



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 75

Brasília - DF, quinta-feira, 22 de abril de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	11
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	29
Ministério da Cultura.....	34
Ministério da Defesa.....	38
Ministério da Educação	40
Ministério da Fazenda.....	50
Ministério da Integração Nacional	63
Ministério da Justiça.....	64
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	73
Ministério da Saúde	74
Ministério das Cidades.....	111
Ministério das Comunicações.....	112
Ministério de Minas e Energia.....	114
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	121
Ministério do Esporte.....	122
Ministério do Meio Ambiente.....	122
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	123
Ministério do Trabalho e Emprego.....	125
Ministério dos Transportes	128
Ministério Público da União	129
Poder Judiciário.....	129
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	129

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.230, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério da Justiça.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados ao Ministério da Justiça para estruturação da Defensoria Pública da União:

- I - 1 (um) DAS-5;
- II - 2 (dois) DAS-4; e
- III - 3 (três) DAS-3.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 2ª O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos criados por esta Lei na estrutura regimental do Ministério da Justiça.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.158, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a dar cumprimento a sentença exarada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Arley José Escher e outros;

Considerando a existência de previsão orçamentária para pagamento de indenização a vítimas de violação das obrigações contraídas pela União por meio da adesão a tratados internacionais de proteção dos direitos humanos;

DECRETA :

Art. 1ª Fica a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República autorizada a promover as gestões necessárias ao cumprimento da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, expedida em 6 de julho de 2009, referente ao caso Arley José Escher e outros, em especial a indenização pelas violações dos direitos humanos às vítimas ou a quem de direito couber, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo de Tarso Vannuchi

ANEXO

BENEFICIÁRIO	TOTAL*
Arley José Escher	US\$ 22.000,00
Dalton Luciano de Vargas	US\$ 22.000,00
Delfino José Becker	US\$ 22.000,00
Pedro Alves Cabral	US\$ 22.000,00
Celso Aghinoni	US\$ 22.000,00

* Conforme estabelecido no art. 1ª da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os valores em dólares determinados pela sentença deverão ser convertidos em Real. De acordo com determinação constante do parágrafo 261 da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o câmbio utilizado para o cálculo deverá ser aquele que se encontrar vigente na bolsa de Nova Iorque no dia anterior ao pagamento.

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2010

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Itapocu", situado no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA :

Art. 1ª Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Itapocu", com área registrada indefinida, área medida de quatrocentos e setenta e três hectares e quarenta e um ares, e área visada de duzentos e noventa hectares e setenta e três ares e vinte e cinco centiares, situado no Município de Serra, com o seguinte perímetro: partindo-se do Ponto 1, de coordenadas UTM E=353.088,116 m e N=7.778.064,154 m e coordenadas Geográficas de Latitude 20º05'19,725" Sul e Longitude 40º24'18,423" Oeste, referidas ao Datum SAD-69 cujo MC é 39º WGr, segue confrontando com terras de MARCOS CORTELETI E OUTROS, seguindo com azimuth 57º58'40" e distancia 156,173 m, chega-se ao Ponto 2 de coordenadas E=353.220,526 m e N=7.778.146,964 m; deste confrontando com terras de MARCOS CORTELETI E OUTROS seguindo com azimuth 42º52'28" e distancia 133,261 m, até o Ponto 3 de coordenadas E=353.311,196 m e N=7.778.244,624 m; deste, seguindo com azimuth 62º19'07" e distancia 177,891 m, até o Ponto 4 de coordenadas E=353.468,726 m e N=7.778.327,264 m; deste, seguindo com azimuth 33º15'06" e distancia 82,270 m, até o Ponto 5 de coordenadas E=353.513,836 m e N=7.778.396,06 m; deste, seguindo com azimuth 21º51'03" e distancia 38,797 m, até o Ponto 6 de coordenadas E=353.528,276 m e N=7.778.432,074 m; deste, seguindo com azimuth 7º34'26" e distancia 61,910 m, até o Ponto 7 de coordenadas E=353.536,436 m e N=7.778.493,444 m; deste, seguindo com azimuth 16º56'33" e distancia 132,219 m, até o Ponto 8 de coordenadas E=353.574,966 m e N=7.778.619,924 m; deste, seguindo com azimuth 53º25'05" e distancia 26,276 m, até o Ponto 9 de coordenadas E=353.596,066 m e N=7.778.635,584 m; deste, seguindo com azimuth 145º40'54" e distancia 24,530 m, até o Ponto 10 de coordenadas E=353.609,896 m e N=7.778.615,324 m; deste, seguindo com azimuth 76º36'04" e distancia 46,434 m, até o Ponto 11 de coordenadas E=353.655,066 m e N=7.778.626,084 m; deste, seguindo com azimuth 75º41'40" e distancia 35,088 m, até o Ponto 12 de coordenadas E=353.689,066 m e N=7.778.634,754 m; deste, seguindo com azimuth 128º18'22" e distancia 46,042 m, até o Ponto 13 de coordenadas E=353.725,196 m e N=7.778.606,214 m; deste, seguindo com azimuth 157º15'23" e distancia 45,628 m, até o Ponto 14 de coordenadas E=353.742,836 m e N=7.778.564,134 m; deste, seguindo com azimuth 144º41'03" e distancia 61,877 m, até o Ponto 15 de coordenadas E=353.778,606 m e N=7.778.513,644 m; deste, seguindo com azimuth 99º54'49" e distancia 16,902 m, até o Ponto 16 de coordenadas E=353.795,256 m e N=7.778.510,734 m; deste, seguindo com azimuth 77º23'09" e distancia 94,788 m, até o Ponto 17 de coordenadas E=353.887,756 m e N=7.778.531,434 m; deste, seguindo com azimuth 55º21'17" e distancia 45,752 m, até o Ponto 18 de coordenadas E=353.925,396 m e N=7.778.557,444 m; deste, seguindo com azimuth 160º09'17" e distancia 14,345 m, até o Ponto 19 de coordenadas E=353.929,806 m e N=7.778.543,794 m; deste, seguindo com azimuth 118º14'13" e distancia 44,450 m, até o Ponto 20 de coordenadas E=353.968,966 m e N=7.778.522,764 m; deste, seguindo com azimuth 145º26'24" e distancia 35,627 m, até o Ponto 21 de coordenadas E=353.989,176 m e N=7.778.493,424 m; deste, seguindo com azimuth 160º09'17" e distancia 26,982 m, até o Ponto 22 de coordenadas E=353.998,33 m e N=7.778.468,044 m; deste, seguindo com azimuth 148º16'22" e distancia 35,388 m, até o Ponto 23 de coordenadas E=354.016,946 m e N=7.778.437,944 m; deste, seguindo com azimuth 62º08'07" e distancia 34,896 m, até o Ponto 24 de coordenadas E=354.047,796 m e N=7.778.454,254 m; deste, seguindo com azimuth 119º09'24" e distancia 31,055 m, até o Ponto 25 de coordenadas E=354.074,916 m e N=7.778.439,124 m; deste, seguindo com azimuth 134º40'12" e distancia 238,228 m, até o Ponto 26 de coordenadas E=354.244,336 m e

N=7.778.271,644 m; deste, seguindo com azimute 186°44'57" e distancia 74,708 m, até o Ponto 27 de coordenadas E=354.235,556 m e N=7.778.197,454 m; deste, seguindo com azimute 107°43'42" e distancia 0,011 m, até o Ponto 28 de coordenadas E=354.235,566 m e N=7.778.197,450 m; deste confrontando com terras de MAZINHO seguindo com azimute 107°43'42" e distancia 24,094 m, até o Ponto 29 de coordenadas E=354.258,516 m e N=7.778.190,114 m; deste, seguindo com azimute 132°17'48" e distancia 113,943 m, até o Ponto 30 de coordenadas E=354.342,796 m e N=7.778.113,434 m; deste, seguindo com azimute 175°30'10" e distancia 86,443 m, até o Ponto 31 de coordenadas E=354.349,574 m e N=7.778.027,257 m; deste confrontando com terras de ANIBAL MERÇON seguindo com azimute 176°03'48" e distancia 248,660 m, até o Ponto 32 de coordenadas E=354.366,646 m e N=7.777.779,184 m; deste, seguindo com azimute 176°12'34" e distancia 275,292 m, até o Ponto 33 de coordenadas E=354.384,846 m e N=7.777.504,494 m; deste, seguindo com azimute 177°52'57" e distancia 105,011 m, até o Ponto 34 de coordenadas E=354.388,726 m e N=7.777.399,555 m; deste confrontando com terras de ANA ISABEL SILVA SOUZA seguindo com azimute 175°40'23" e distancia 484,325 m, até o Ponto 35 de coordenadas E=354.425,266 m e N=7.776.916,610 m; deste confrontando com terras de BATISTA DURVAL NETO seguindo com azimute 175°30'44" e distancia 643,479 m, até o Ponto 36 de coordenadas E=354.475,616 m e N=7.776.275,104 m; deste, seguindo com azimute 175°14'30" e distancia 141,407 m, até o Ponto 37 de coordenadas E=354.487,346 m e N=7.776.134,184 m; deste confrontando com terras de FABRICIO MIRANDA RAMO seguindo com azimute 253°47'38" e distancia 336,686 m, até o Ponto 38 de coordenadas E=354.164,038 m e N=7.776.040,217 m; deste confrontando com terras de SERGIO LUBE seguindo com azimute 261°57'54" e distancia 292,060 m, até o Ponto 39 de coordenadas E=353.874,846 m e N=7.775.999,394 m; deste, seguindo com azimute 261°48'52" e distancia 245,471 m, até o Ponto 40 de coordenadas E=353.631,876 m e N=7.775.964,444 m; deste confrontando com terras de GETARDO FIRMO FERREIRA seguindo com azimute 37°53'02" e distancia 22,604 m, até o Ponto 41 de coordenadas E=353.645,756 m e N=7.775.982,284 m; deste, seguindo com azimute 21°44'26" e distancia 33,288 m, até o Ponto 42 de coordenadas E=353.658,086 m e N=7.776.013,204 m; deste, seguindo com azimute 6°30'42" e distancia 17,724 m, até o Ponto 43 de coordenadas E=353.660,096 m e N=7.776.030,814 m; deste, seguindo com azimute 354°20'16" e distancia 29,393 m, até o Ponto 44 de coordenadas E=353.657,196 m e N=7.776.060,064 m; deste, seguindo com azimute 350°38'04" e distancia 80,685 m, até o Ponto 45 de coordenadas E=353.644,06 m e N=7.776.139,674 m; deste, seguindo com azimute 342°13'48" e distancia 25,066 m, até o Ponto 46 de coordenadas E=353.636,416 m e N=7.776.163,544 m; deste, seguindo com azimute 330°53'35" e distancia 26,622 m, até o Ponto 47 de coordenadas

E=353.623,466 m e N=7.776.186,804 m; deste, seguindo com azimute 325°39'57" e distancia 46,381 m, até o Ponto 48 de coordenadas E=353.597,306 m e N=7.776.225,104 m; deste, seguindo com azimute 335°18'28" e distancia 18,337 m, até o Ponto 49 de coordenadas E=353.589,646 m e N=7.776.241,764 m; deste, seguindo com azimute 345°09'17" e distancia 24,394 m, até o Ponto 50 de coordenadas E=353.583,396 m e N=7.776.265,344 m; deste, seguindo com azimute 356°10'05" e distancia 85,742 m, até o Ponto 51 de coordenadas E=353.577,666 m e N=7.776.350,894 m; deste, seguindo com azimute 346°55'02" e distancia 23,900 m, até o Ponto 52 de coordenadas E=353.572,256 m e N=7.776.374,174 m; deste, seguindo com azimute 331°47'49" e distancia 25,032 m, até o Ponto 53 de coordenadas E=353.560,426 m e N=7.776.396,234 m; deste, seguindo com azimute 315°00'45" e distancia 32,237 m, até o Ponto 54 de coordenadas E=353.537,636 m e N=7.776.419,034 m; deste, seguindo com azimute 299°53'58" e distancia 25,297 m, até o Ponto 55 de coordenadas E=353.515,706 m e N=7.776.431,644 m; deste, seguindo com azimute 290°25'21" e distancia 86,433 m, até o Ponto 56 de coordenadas E=353.434,706 m e N=7.776.461,804 m; deste, seguindo com azimute 292°33'00" e distancia 18,905 m, até o Ponto 57 de coordenadas E=353.417,246 m e N=7.776.469,05 m; deste, seguindo com azimute 303°33'23" e distancia 28,512 m, até o Ponto 58 de coordenadas E=353.393,486 m e N=7.776.484,814 m; deste, seguindo com azimute 309°33'48" e distancia 62,691 m, até o Ponto 59 de coordenadas E=353.345,156 m e N=7.776.524,744 m; deste, seguindo com azimute 310°00'31" e distancia 46,243 m, até o Ponto 60 de coordenadas E=353.309,736 m e N=7.776.554,474 m; deste, seguindo com azimute 324°01'05" e distancia 32,526 m, até o Ponto 61 de coordenadas E=353.290,626 m e N=7.776.580,794 m; deste, seguindo com azimute 337°23'31" e distancia 37,328 m, até o Ponto 62 de coordenadas E=353.276,276 m e N=7.776.615,254 m; deste, seguindo com azimute 322°35'16" e distancia 19,867 m, até o Ponto 63 de coordenadas E=353.264,206 m e N=7.776.631,034 m; deste, seguindo com azimute 323°53'31" e distancia 16,697 m, até o Ponto 64 de coordenadas E=353.254,366 m e N=7.776.644,524 m; deste, seguindo com azimute 312°16'50" e distancia 28,613 m, até o Ponto 65 de coordenadas E=353.233,196 m e N=7.776.663,774 m; deste, seguindo com azimute 302°24'02" e distancia 99,713 m, até o Ponto 66 de coordenadas E=353.149,006 m e N=7.776.717,204 m; deste, seguindo com azimute 291°01'27" e distancia 15,331 m, até o Ponto 67 de coordenadas E=353.134,696 m e N=7.776.722,704 m; deste, seguindo com azimute 272°00'13" e distancia 31,749 m, até o Ponto 68 de coordenadas E=353.102,966 m e N=7.776.723,814 m; deste, seguindo com azimute 259°02'16" e distancia 22,613 m, até o Ponto 69 de coordenadas E=353.080,766 m e N=7.776.719,514 m; deste, seguindo com azimute 247°52'12" e distancia 19,431 m, até o Ponto 70 de coordenadas E=353.062,766 m e N=7.776.712,194 m; deste, seguindo com azimute 238°03'03" e distancia 103,805 m, até o Ponto 71 de coordenadas E=352.974,686 m e N=7.776.657,264 m; deste, seguindo com azimute 245°40'48" e distancia 26,370 m, até o Ponto 72 de coordenadas E=352.950,656 m e N=7.776.646,404 m; deste, seguindo com azimute 265°13'39" e distancia 37,500 m, até o Ponto 73 de coordenadas E=352.913,286 m e N=7.776.643,284 m; deste, seguindo com azimute 281°47'48" e distancia 34,631 m, até o Ponto 74 de coordenadas E=352.879,386 m e N=7.776.650,364 m; deste, seguindo com azimute 299°38'27" e distancia 21,838 m, até o Ponto 75 de coordenadas E=352.860,406 m e N=7.776.661,164 m; deste, seguindo com azimute 304°22'45" e distancia 21,907 m, até o Ponto 76 de coordenadas E=352.842,326 m e N=7.776.673,534 m; deste, seguindo com azimute 319°54'21" e distancia 24,393 m, até o Ponto 77 de coordenadas E=352.826,616 m e N=7.776.692,194 m; deste, seguindo com azimute 328°38'26" e distancia 12,413 m, até o Ponto 78 de coordenadas E=352.820,156 m e N=7.776.702,794 m; deste, seguindo com azimute 331°43'37" e distancia 4,201 m, até o Ponto 79 de coordenadas E=352.818,166 m e N=7.776.706,494 m; deste, seguindo com azimute 341°59'57" e distancia 31,712 m, até o Ponto 80 de coordenadas E=352.808,366 m e N=7.776.736,654 m; deste, seguindo com azimute 354°58'25" e distancia 16,664 m, até o Ponto 81 de coordenadas E=352.806,906 m e N=7.776.753,254 m; deste, seguindo com azimute 10°02'02" e distancia 32,142 m, até o Ponto 82 de coordenadas E=352.812,506 m e N=7.776.784,904 m; deste, seguindo com azimute 23°58'04" e distancia 43,720 m, até o Ponto 83 de coordenadas E=352.830,266 m e N=7.776.824,854 m; deste, seguindo com azimute 36°54'13" e distancia 13,606 m, até o Ponto 84 de coordenadas E=352.838,436 m e N=7.776.835,734 m; deste, seguindo com azimute 55°18'44" e distancia 44,754 m, até o Ponto 85 de coordenadas E=352.875,236 m e N=7.776.861,204 m; deste, seguindo com azimute 79°08'25" e distancia 33,439 m, até o Ponto 86 de coordenadas E=352.908,076 m e N=7.776.867,504 m; deste, seguindo com azimute 87°04'15" e distancia 71,033 m, até o Ponto 87 de coordenadas E=352.979,016 m e N=7.776.871,134 m; deste, seguindo com azimute 80°05'35" e distancia 27,957 m, até o Ponto 88 de coordenadas E=353.006,556 m e N=7.776.875,944 m; deste, seguindo com azimute 67°04'45" e distancia 21,389 m, até o Ponto 89 de coordenadas E=353.026,256 m e N=7.776.884,274 m; deste, seguindo com azimute 52°07'30" e distancia 25,312 m, até o Ponto 90 de coordenadas E=353.046,236 m e N=7.776.899,814 m; deste, seguindo com azimute 37°48'55" e distancia 26,064 m, até o Ponto 91 de coordenadas E=353.062,216 m e N=7.776.920,404 m; deste, seguindo com azimute 26°51'07" e distancia 15,188 m, até o Ponto 92 de coordenadas E=353.069,076 m e N=7.776.933,954 m; deste, seguindo com azimute 14°34'50" e distancia 24,509 m, até o Ponto 93 de coordenadas E=353.075,246 m e N=7.776.957,674 m; deste, seguindo com azimute 6°47'03" e distancia 22,095 m, até o Ponto 94 de coordenadas E=353.077,856 m e N=7.776.979,614 m; deste, seguindo com azimute 353°42'31" e distancia 14,236 m, até o Ponto 95 de coordenadas E=353.076,296 m e N=7.776.993,764 m; deste, seguindo com azimute 337°30'35" e distancia 30,586 m, até o Ponto 96 de coordenadas E=353.064,596 m e N=7.777.022,024 m; deste, seguindo com azimute 325°12'03" e distancia 50,149 m, até o Ponto 97 de

coordenadas E=353.035,976 m e N=7.777.063,204 m; deste, seguindo com azimute 318°39'01" e distancia 16,771 m, até o Ponto 98 de coordenadas E=353.024,896 m e N=7.777.075,794 m; deste, seguindo com azimute 331°21'19" e distancia 18,733 m, até o Ponto 99 de coordenadas E=353.015,916 m e N=7.777.092,234 m; deste, seguindo com azimute 344°44'55" e distancia 27,675 m, até o Ponto 100 de coordenadas E=353.008,636 m e N=7.777.118,934 m; deste, seguindo com azimute 5°49'51" e distancia 15,651 m, até o Ponto 101 de coordenadas E=353.010,226 m e N=7.777.134,504 m; deste, seguindo com azimute 10°25'51" e distancia 21,983 m, até o Ponto 102 de coordenadas E=353.014,206 m e N=7.777.156,124 m; deste, seguindo com azimute 23°55'33" e distancia 82,455 m, até o Ponto 103 de coordenadas E=353.047,646 m e N=7.777.231,494 m; deste, seguindo com azimute 11°18'04" e distancia 12,706 m, até o Ponto 104 de coordenadas E=353.050,136 m e N=7.777.243,954 m; deste, seguindo com azimute 358°33'49" e distancia 19,546 m, até o Ponto 105 de coordenadas E=353.049,646 m e N=7.777.263,494 m; deste, seguindo com azimute 344°26'01" e distancia 44,232 m, até o Ponto 106 de coordenadas E=353.037,776 m e N=7.777.306,104 m; deste, seguindo com azimute 331°53'00" e distancia 51,032 m, até o Ponto 107 de coordenadas E=353.013,726 m e N=7.777.351,114 m; deste, seguindo com azimute 333°20'27" e distancia 87,167 m, até o Ponto 108 de coordenadas E=352.974,616 m e N=7.777.429,014 m; deste, seguindo com azimute 335°28'52" e distancia 36,699 m, até o Ponto 109 de coordenadas E=352.959,386 m e N=7.777.462,404 m; deste, seguindo com azimute 327°29'43" e distancia 86,209 m, até o Ponto 110 de coordenadas E=352.913,060 m e N=7.777.535,108 m; deste confrontando com terras de CARLOS ALBERTO TUMANG seguindo com azimute 89°01'48" e distancia 195,254 m, até o Ponto 111 de coordenadas E=353.108,286 m e N=7.777.538,414 m; deste, seguindo com azimute 0°17'27" e distancia 287,624 m, até o Ponto 112 de coordenadas E=353.109,746 m e N=7.777.826,034 m; deste, seguindo com azimute 1°30'58" e distancia 114,530 m, até o Ponto 113 de coordenadas E=353.112,776 m e N=7.777.940,524 m; deste, seguindo com azimute 348°43'10" e distancia 126,065 m, até o Ponto 1 de coordenadas N= 7.778.064,154 m e E=353.088,116 m, ponto inicial da descrição do perímetro do imóvel rural "FAZENDA ITAPECU", localizado em "SERRA / Espírito Santo", conforme levantamento com GPS (Processo INCRA/SR-20/nº 54340.000148/2006-16).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2010

Revoga os incisos I e III do art. 1º do Decreto de 29 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente, que declara de interesse social os imóveis rurais que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 5º, inciso XXIV, da Constituição, e nos termos dos arts. 2º, inciso III, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e III do art. 1º do Decreto de 29 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente, que declara de interesse social os imóveis rurais denominados "Fazenda Santa Marta e Santa Helena" e "Fazenda São Marcos e São Felipe", situados no Município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul (Processos INCRA/SR-11/nºs 54220.001525/2008-62 e 54220.1526/2008-15).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPREENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2010

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 597.865.246,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, incisos I, alínea "a", e XVIII, e § 1º, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 597.865.246,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
1115 GEOLOGIA DO BRASIL8.610.500									
22 126	1115 2B51	GESTAO DA INFORMACAO GEOLOGICA							2.878.813
22 126	1115 2B51 0001	GESTAO DA INFORMACAO GEOLOGICA - NACIONAL	F	3	3	90	0	142	2.878.813
			F	4	3	90	0	142	1.602.750
									1.276.063
22 663	1115 2B53	PRODUCAO LABORATORIAL DE ANALISES MINERAIS - LAMIN							1.245.906
22 663	1115 2B53 0001	PRODUCAO LABORATORIAL DE ANALISES MINERAIS - LAMIN - NACIONAL	F	3	3	90	0	142	1.245.906
			F	4	3	90	0	142	747.906
									498.000
22 127	1115 2D62	LEVANTAMENTOS DA GEODIVERSIDADE							867.500
22 127	1115 2D62 0001	LEVANTAMENTOS DA GEODIVERSIDADE - NACIONAL	F	3	3	90	0	142	867.500
			F	4	3	90	0	142	842.500
									25.000
22 663	1115 2D84	LEVANTAMENTOS GEOQUIMICOS							270.000
22 663	1115 2D84 0001	LEVANTAMENTOS GEOQUIMICOS - NACIONAL	F	3	3	90	0	142	270.000
									270.000
22 544	1115 2397	LEVANTAMENTOS HIDROGEOLOGICOS							800.000
22 544	1115 2397 0001	LEVANTAMENTOS HIDROGEOLOGICOS - NACIONAL	F	3	3	90	0	142	800.000
									800.000
22 663	1115 2398	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS							940.781
22 663	1115 2398 0001	LEVANTAMENTOS GEOLOGICOS - NACIONAL	F	4	3	90	0	142	940.781
									940.781
22 663	1115 4872	LEVANTAMENTOS AEROGEOFISICOS							1.607.500
22 663	1115 4872 0001	LEVANTAMENTOS AEROGEOFISICOS - NACIONAL	F	3	3	90	0	142	1.607.500
			F	4	3	90	0	142	1.465.000
									142.500
TOTAL - FISCAL									8.610.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.610.500

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
1461 VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE22.600.000									
		PROJETOS							
26 782	1461 111V	APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO							22.600.000
26 782	1461 111V 0035	APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	30	0	100	22.600.000
TOTAL - FISCAL									22.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.600.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
1456 VETOR LOGISTICO AMAZONICO50.353.531									
		PROJETOS							
26 784	1456 1D52	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE EIRUNEPE - NO ESTADO DO AMAZONAS							2.643.782
26 784	1456 1D52 0013	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE EIRUNEPE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	3	30	0	100	2.643.782
26 782	1456 1J59	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - GUARANTA DO NORTE - DIVISA MT/PA - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO							425.000
26 782	1456 1J59 0051	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - GUARANTA DO NORTE - DIVISA MT/PA - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	3	90	0	100	425.000
									425.000
26 782	1456 111D	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (CAMPO VERDE) - MIRITITUBA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA							425.000
26 782	1456 111D 0015	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (CAMPO VERDE) - MIRITITUBA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA	F	4	3	90	0	100	425.000
									425.000
26 784	1456 112R	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BARREIRINHA - NO ESTADO DO AMAZONAS							326.265
26 784	1456 112R 0013	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BARREIRINHA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	3	90	0	100	326.265
									326.265
26 784	1456 112S	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - NO ESTADO DO AMAZONAS							397.447
26 784	1456 112S 0013	CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	3	90	0	100	397.447
									397.447

[illegible]



1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL										62.043.000
		PROJETOS								
26 782	1459 105T	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RN/PB - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA								17.000.000
26 782	1459 105T 0025	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RN/PB - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	3	90	0	100		17.000.000
26 782	1459 113K	ADEQUACAO DE PONTE SOBRE RIO JAGUARIBE - NO MUNICIPIO DE ARACATI - NA BR-304 - NO ESTADO DO CEARA								4.250.000
26 782	1459 113K 0023	ADEQUACAO DE PONTE SOBRE RIO JAGUARIBE - NO MUNICIPIO DE ARACATI - NA BR-304 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	100		4.250.000
		ATIVIDADES								
26 782	1459 201N	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA								6.793.000
26 782	1459 201N 0023	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	100		6.793.000
26 782	1459 202O	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-104 - NO ESTADO DE ALAGOAS								2.125.000
26 782	1459 202O 0027	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-104 - NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	3	90	0	100		2.125.000
		PROJETOS								
26 782	1459 7435	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								21.250.000
26 782	1459 7435 0026	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	100		21.250.000
26 782	1459 7626	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								10.625.000
26 782	1459 7626 0024	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	3	90	0	100		10.625.000
1460 VETOR LOGISTICO NORDESTE MERIDIONAL										25.374.000
		PROJETOS								
26 782	1460 1K19	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-235 - PEDRA BRANCA - NA BR-101 - NO ESTADO DE SERGIPE								2.125.000
26 782	1460 1K19 0028	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-235 - PEDRA BRANCA - NA BR-101 - NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	3	90	0	100		2.125.000
26 782	1460 10KT	CONSTRUCAO DE ACESSO RODOVIARIO AO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA								9.875.000
26 782	1460 10KT 0029	CONSTRUCAO DE ACESSO RODOVIARIO AO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100		9.875.000
		ATIVIDADES								
26 782	1460 200O	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA								6.000.000
26 782	1460 200O 0029	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-242 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100		6.000.000
26 782	1460 200U	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-020 - NO ESTADO DA BAHIA								1.000.000
26 782	1460 200U 0029	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-020 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100		1.000.000
26 782	1460 201B	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA								5.312.000
26 782	1460 201B 0029	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100		5.312.000
26 782	1460 203M	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DA BAHIA								1.062.000
26 782	1460 203M 0029	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111		1.062.000
1461 VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE										14.000.500
		PROJETOS								
26 782	1461 1D70	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA								425.000
26 782	1461 1D70 0041	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	100		425.000
26 782	1461 11ZM	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE DOURADOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								425.000
26 782	1461 11ZM 0054	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE DOURADOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	100		425.000
26 782	1461 11ZR	CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								425.000
26 782	1461 11ZR 0054	CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	100		425.000
		ATIVIDADES								
26 782	1461 202U	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIAS								9.538.000
26 782	1461 202U 0052	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	100		9.538.000
		PROJETOS								
26 782	1461 7M51	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO PARANA (ENTRE PAULICEIA/SP E BRASILANDIA/MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO								3.187.500
26 782	1461 7M51 0035	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO PARANA (ENTRE PAULICEIA/SP E BRASILANDIA/MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	100		3.187.500
1462 VETOR LOGISTICO SUL										50.625.000
		PROJETOS								
26 782	1462 1K53	OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO RS-326 (P/IVOTI) - PONTE RIO GUAIABA - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								8.500.000
26 782	1462 1K53 0043	OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO RS-326 (P/IVOTI) - PONTE RIO GUAIABA - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	100		8.500.000
26 782	1462 3766	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - OSORIO/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								42.125.000
26 782	1462 3766 0043	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - OSORIO/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	100		42.125.000
TOTAL - FISCAL										291.966.031
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										291.966.031
ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R	
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA										514.250
		PROJETOS								
20 607	0379 1670	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 3.582HA NO ESTADO DE TOCANTINS								514.250



20 607	0379 1670 0017	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 3.582HA NO ESTADO DE TOCANTINS - NO ES-TADO DO TOCANTINS	F	4	3	30	0	100	514.250
									514.250

0515 INFRA-ESTRUTURA HIDRICA37.649.712

		PROJETOS							
18 544	0515 1159	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MISSI NO ESTADO DO CEARA							2.549.353
18 544	0515 1159 0023	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MISSI NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	30	0	100	2.549.353
18 544	0515 1160	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO TAQUAREMBO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIO-NAL)							1.636.250
18 544	0515 1160 0043	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO TAQUAREMBO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NA-CIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	30	0	100	1.636.250
18 544	0515 1161	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO JAGUARI NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL)							3.272.500
18 544	0515 1161 0043	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO JAGUARI NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	30	0	100	3.272.500
18 544	0515 1167	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO NORTE DE MINAS GERAIS							301.454
18 544	0515 1167 0031	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO NORTE DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GE-RAIS	F	4	3	30	0	100	301.454
18 544	0515 1180	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE RIACHO DA SERRA NO ESTADO DO CEARA							2.103.750
18 544	0515 1180 0023	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE RIACHO DA SERRA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	30	0	100	2.103.750
18 544	0515 1K45	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE IBARETAMA COM 28 KM NO ESTADO DO CEARA							465.878
18 544	0515 1K45 0023	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE IBARETAMA COM 28 KM NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	30	0	100	465.878
18 544	0515 1K46	AMPLIACAO DA ADUTORA LIMOEIRO NO ESTADO DO PERNAMBUCO							935.000
18 544	0515 1K46 0026	AMPLIACAO DA ADUTORA LIMOEIRO NO ESTADO DO PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	30	0	100	935.000
18 544	0515 1K51	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR ALTO OESTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROAGUA NACIO-NAL)							12.650.527
18 544	0515 1K51 0024	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR ALTO OESTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROAGUA NACIO-NAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	3	30	0	100	12.650.527
18 544	0515 10DA	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO							6.435.000
18 544	0515 10DA 0026	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	30	0	100	6.435.000
18 544	0515 10GJ	CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTA-NHAO-REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA NO ES-TADO DO CEARA							550.000
18 544	0515 10GJ 0023	CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTA-NHAO-REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA NO ES-TADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	30	0	100	550.000
18 544	0515 7G76	CONSTRUCAO DA BARRAGEM GASPARINO EM CORO-NEL JOAO SA - NO ESTADO DA BAHIA							6.750.000
18 544	0515 7G76 0029	CONSTRUCAO DA BARRAGEM GASPARINO EM CORONEL JOAO SA - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BA-HIA	F	4	3	40	0	100	6.750.000

1138 DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL4.503.125

		PROJETOS							
15 451	1138 126Y	DRAGAGEM EMERGENCIAL DO RIO ITAJAI-ACU, NO ES-TADO DE SANTA CATARINA							4.503.125
15 451	1138 126Y 0042	DRAGAGEM EMERGENCIAL DO RIO ITAJAI-ACU, NO ES-TADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CA-TARINA	F	4	3	30	0	100	4.503.125
TOTAL - FISCAL									42.667.087
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.667.087

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA21.839.894

		PROJETOS							
20 607	0379 5260	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.862HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO							1.507.500
20 607	0379 5260 0026	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.862HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTA-DO DE PERNAMBUCO	F	4	3	30	0	100	1.507.500
20 607	0379 5314	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375HA NO ESTADO DA BAHIA							20.332.394
20 607	0379 5314 0029	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100	20.332.394

1305 REVITALIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E DE-GRADACAO AMBIENTAL65.791.891

		PROJETOS							
18 544	1305 10RM	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTE-MAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MU-NICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA							24.095.676
18 544	1305 10RM 0001	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTE-MAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MU-NICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL	F	4	3	90	0	100	24.095.676
18 511	1305 116F	ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA EM COMUNIDA-DES RIBEIRINHAS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PA-RA TODOS							41.696.215
18 511	1305 116F 0001	ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA EM COMUNIDA-DES RIBEIRINHAS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PA-RA TODOS - NACIONAL	F	4	3	90	0	100	41.696.215

TOTAL - FISCAL87.631.785

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL87.631.785

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA16.440.063

		PROJETOS							
20 607	0379 1O12	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU - 2A ETAPA - COM 4.168HA NO ESTADO DO CEARA							5.851.458
20 607	0379 1O12 0023	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU - 2A ETAPA - COM 4.168HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	100	5.851.458



20 607	0379 1017	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 2ª ETAPA - COM 3.600 HA NO ESTADO DO CEARA								3.204.679
20 607	0379 1017 0023	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 2ª ETAPA - COM 3.600 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	100		3.204.679
20 607	0379 1028	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PLATOS DE GUADALUPE - 2A ETAPA - COM 10.595HA NO ESTADO DO PIAUI								7.383.926
20 607	0379 1028 0022	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PLATOS DE GUADALUPE - 2A ETAPA - COM 10.595HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	3	90	0	100		7.383.926

0515 INFRA-ESTRUTURA HIDRICA1.172.544

		PROJETOS								
18 544	0515 7131	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DO FIGUEIREDO NO ESTADO DO CEARA								1.172.544
18 544	0515 7131 0023	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DO FIGUEIREDO NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	100		1.172.544

TOTAL - FISCAL										17.612.607
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										17.612.607

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0122 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO25.677.236

		PROJETOS								
17 512	0122 1N08	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								7.444.577
17 512	0122 1N08 0043	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	3	30	0	100		7.444.577
17 512	0122 10SC	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								18.232.659
17 512	0122 10SC 0001	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL	S	4	3	30	0	100		5.400.000
17 512	0122 10SC 0011	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDONIA	S	4	3	30	0	100		5.400.000 5.450.837
			S	4	3	30	0	100		5.450.837

17 512	0122 10SC 0025	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA	S	4	3	30	0	100		1.327.249 1.728.176
17 512	0122 10SC 0026	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	3	30	0	100		1.728.176 4.326.397
17 512	0122 10SC 0028	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE	S	4	3	30	0	100		4.326.397

1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS93.000.000

		PROJETOS								
15 451	1128 10S3	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS								93.000.000
15 451	1128 10S3 0001	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NACIONAL	F	4	3	40	0	100		14.000.000
15 451	1128 10S3 0024	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	3	40	0	100		1.000.000
15 451	1128 10S3 0033	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	3	40	0	100		1.000.000 39.000.000
15 451	1128 10S3 0035	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	30	0	100		39.000.000 39.000.000
			F	4	3	40	0	100		39.000.000

TOTAL - FISCAL93.000.000

TOTAL - SEGURIDADE25.677.236

TOTAL - GERAL118.677.236

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS5.100.000

		PROJETOS								
16 451	1128 10S6	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS								5.100.000
16 451	1128 10S6 0001	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NACIONAL	F	4	3	40	0	100		5.100.000

9991 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL3.000.000

		PROJETOS								
16 482	9991 10SJ	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL								3.000.000
16 482	9991 10SJ 0020	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO NORDESTE	F	3	3	40	0	100		3.000.000

TOTAL - FISCAL8.100.000

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL8.100.000



ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA 8.610.500

		ATIVIDADES							
25 121	0276 4897	PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGETICO							8.610.500
25 121	0276 4897 0001	PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGETICO - NACIONAL	F	3	3	90	0	142	8.610.500

TOTAL - FISCAL 8.610.500

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 8.610.500

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1457 VETOR LOGISTICO CENTRO-NORTE 6.191.029

		PROJETOS							
26 783	1457 7M59	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO BE-LEM/PA - ANAPOLIS/GO							6.191.029
26 783	1457 7M59 0001	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO BE-LEM/PA - ANAPOLIS/GO - NACIONAL	F	4	3	90	0	100	6.191.029

TOTAL - FISCAL 6.191.029

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 6.191.029

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1456 VETOR LOGISTICO AMAZONICO 10.348.658

		PROJETOS							
26 782	1456 7242	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - CANTA - NO-VO PARAISO - NA BR-432 - NO ESTADO DE RORAIMA							10.348.658
26 782	1456 7242 0014	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - CANTA - NO-VO PARAISO - NA BR-432 - NO ESTADO DE RORAIMA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	3	90	0	100	10.348.658

1457 VETOR LOGISTICO CENTRO-NORTE 17.582.205

		PROJETOS							
26 782	1457 11VD	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS							13.082.205

26 782	1457 11VD 0017	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	3	90	0	100	13.082.205
26 782	1457 7L94	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO -BARRA DO GARCAS - CACERES - NA BR-070 - NO ESTADO DO MATO GROSSO							4.500.000
26 782	1457 7L94 0051	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO -BARRA DO GARCAS - CACERES - NA BR-070 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	3	90	0	100	4.500.000

1458 VETOR LOGISTICO LESTE 79.459.354

		PROJETOS							
26 782	1458 7H16	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITARANA - AFONSO CLAUDIO - NA BR-484 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							8.859.303
26 782	1458 7H16 0032	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITARANA - AFONSO CLAUDIO - NA BR-484 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	3	90	0	100	8.859.303
26 782	1458 7J97	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							8.859.303
26 782	1458 7J97 0032	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	3	90	0	100	8.859.303
26 782	1458 7M70	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTR. BR-262 - TERMINAL DE CAPUABA EM VILA VELHA - NA BR-447 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							7.087.442
26 782	1458 7M70 0032	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTR. BR-262 - TERMINAL DE CAPUABA EM VILA VELHA - NA BR-447 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	3	90	0	100	7.087.442
26 782	1458 7M97	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITUIUTABA - ENTRONCAMENTO DA BR-364/MG - NA BR-154 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							13.831.250
26 782	1458 7M97 0056	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITUIUTABA - ENTRONCAMENTO DA BR-364/MG - NA BR-154 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO NA BR-154 - TRECHO ENTR. BR-365(B)/461/464 (ITUIUTABA) E ENTR. EM CRUCILANDIA NA BR 364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	100	13.831.250
26 782	1458 7N51	CONSTRUCAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE UBA - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.500.000
26 782	1458 7N51 0031	CONSTRUCAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE UBA - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	100	7.500.000
26 782	1458 7P67	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO MG-188 (A) (COROMANDEL) - ENTRONCAMENTO BR-146 (A)/365(A) - NA BR-352 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							13.822.056
26 782	1458 7P67 0031	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO MG-188 (A) (COROMANDEL) - ENTRONCAMENTO BR-146 (A)/365(A) - NA BR-352 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	100	13.822.056
26 782	1458 7P73	CONSTRUCAO DE PONTE LIGANDO SAO JOAO DA BARRA A SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - NA BR-356 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							19.500.000
26 782	1458 7P73 0033	CONSTRUCAO DE PONTE LIGANDO SAO JOAO DA BARRA A SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - NA BR-356 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	3	90	0	100	19.500.000

1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL 78.685.013

		PROJETOS							
26 782	1459 7G66	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAIBA							39.786.136
26 782	1459 7G66 0025	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/PE - NA BR-104 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	3	90	0	100	39.786.136
26 782	1459 7J11	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PIRIPIRI - MATIAS OLIMPIO (DIV. PI/MA) NA BR-222/PI - NO ESTADO DO PIAUI							8.983.511
26 782	1459 7J11 0022	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PIRIPIRI - MATIAS OLIMPIO (DIV. PI/MA) NA BR-222/PI - NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	3	90	0	100	8.983.511
26 782	1459 7N54	CONSTRUCAO DE INTERLIGACAO NA BR-116/020/222 - SEGUNDO ANEL VIARIO - NO ESTADO DO CEARA							12.288.980
26 782	1459 7N54 0023	CONSTRUCAO DE INTERLIGACAO NA BR-116/020/222 - SEGUNDO ANEL VIARIO - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	100	12.288.980
26 782	1459 7N98	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/CE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA							3.367.500



26 782	1459 7N98 0025	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - CAMPINA GRANDE - DIVISA PB/CE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	3	90	0	111	3.367.500
									3.367.500
26 782	1459 7P69	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - QUIXELO - BANABUIU - NA BR-122 - NO ESTADO DO CEARA							14.258.886
26 782	1459 7P69 0023	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - QUIXELO - BANABUIU - NA BR-122 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	100	14.258.886

1460 VETOR LOGISTICO NORDESTE MERIDIONAL	36.296.648
--	------------

		PROJETOS							
26 782	1460 7F49	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PORTO DE CAMPINHO - MUNICIPIO DE COCOS - NA BR-030 - NO ES-TADO DA BAHIA							9.278.426
26 782	1460 7F49 0029	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - PORTO DE CAMPINHO - MUNICIPIO DE COCOS - NA BR-030 - NO ES-TADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100	9.278.426
26 782	1460 7I61	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SE/BA - JUAZEIRO - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA.							11.134.111
26 782	1460 7I61 0029	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SE/BA - JUAZEIRO - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA. - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100	11.134.111
26 782	1460 7N10	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-415 - NO ESTADO DA BAHIA.							11.134.111
26 782	1460 7N10 0029	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-415 - NO ESTADO DA BAHIA. - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	100	11.134.111
26 782	1460 7P68	CONSTRUCAO DE VIADUTO RODOVIARIO - NO MUNICI-PIO DE JEQUIE (SOBRE A BR-116) - NA BR-330 - NO ES-TADO DA BAHIA							4.750.000
26 782	1460 7P68 0029	CONSTRUCAO DE VIADUTO RODOVIARIO - NO MUNICI-PIO DE JEQUIE (SOBRE A BR-116) - NA BR-330 - NO ES-TADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111	4.750.000

1461 VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE	45.842.617
-------------------------------------	------------

		PROJETOS							
26 782	1461 7M82	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - SAO JOAO DEL REI - LAVRAS - ENTRONCAMENTO BR- 381/MG - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							14.687.500
26 782	1461 7M82 0031	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - SAO JOAO DEL REI - LAVRAS - ENTRONCAMENTO BR- 381/MG - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	100	14.687.500
26 783	1461 7N83	CONSTRUCAO E PROJETO DE VIADUTOS SOBRE A LI-NHA FERREA - NO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES - NO ESTADO DE SAO PAULO							10.750.000
26 783	1461 7N83 0035	CONSTRUCAO E PROJETO DE VIADUTOS SOBRE A LI-NHA FERREA - NO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAU-LO	F	3	3	90	0	100	3.000.000
			F	4	3	90	0	100	7.750.000
26 782	1461 7P70	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - KM 0 - KM 4,5 - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANA							10.000.000
26 782	1461 7P70 0041	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - KM 0 - KM 4,5 - NA BR-476 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	100	10.000.000
26 782	1461 7P72	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - IBIPORA - CAMBE - NA BR-369 - NO ESTADO DO PARANA							9.155.117
26 782	1461 7P72 0041	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - IBIPORA - CAMBE - NA BR-369 - NO ESTADO DO PARANA - NO ES-TADO DO PARANA	F	4	3	90	0	100	9.155.117
26 782	1461 7P86	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - NO MUNICI-PIO DE GUARAPUAVA - NA BR-277 - NO ESTADO DO PA-RANA							1.250.000
26 782	1461 7P86 0041	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - NO MUNICI-PIO DE GUARAPUAVA - NA BR-277 - NO ESTADO DO PA-RANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	111	1.250.000

1462 VETOR LOGISTICO SUL	40.160.507
--------------------------	------------

		PROJETOS							
26 783	1462 7G11	CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO PERI-METRO URBANO DE APUCARANA - NO ESTADO DO PA-RANA							2.112.375
26 783	1462 7G11 0041	CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO PERI-METRO URBANO DE APUCARANA - NO ESTADO DO PA-RANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	111	2.112.375
26 782	1462 7L93	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO - AO MUNICIPIO DE CHAPECO - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CA-TARINA							4.119.271
26 782	1462 7L93 0042	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO - AO MUNICIPIO DE CHAPECO - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CA-TARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	3	90	0	100	4.119.271

26 782	1462 7N82	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - FLORIANOPO-LIS - FRONTEIRA BRASIL /ARGENTINA - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							19.817.482
26 782	1462 7N82 0042	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - FLORIANOPO-LIS - FRONTEIRA BRASIL /ARGENTINA - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	3	90	0	100	19.817.482
26 782	1462 7P71	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - TREVO CARI-MA/AEROPORTO - ENTRADA PARQUE NACIONAL (FOZ DO IGUACU) - NA BR-469 - NO ESTADO DO PARANA							7.986.379
26 782	1462 7P71 0041	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - TREVO CARI-MA/AEROPORTO - ENTRADA PARQUE NACIONAL (FOZ DO IGUACU) - NA BR-469 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	100	7.986.379
26 782	1462 7P83	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA MARIA - IRAI (BR-386/158) - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.250.000
26 782	1462 7P83 0043	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA MARIA - IRAI (BR-386/158) - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	100	1.250.000
26 782	1462 7P84	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO BORJA - SAO JOSE DOS AUSENTES - NA BR-285 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							4.875.000
26 782	1462 7P84 0043	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO BORJA - SAO JOSE DOS AUSENTES - NA BR-285 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	100	4.875.000

TOTAL - FISCAL	308.375.002
----------------	-------------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	308.375.002
---------------	-------------

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

EUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	5.338.000
--	-----------

		PROJETOS							
20 607	0379 7M16	EXPANSAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO DO ARROIO DURO NA COSTA DOCE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							5.338.000
20 607	0379 7M16 0043	EXPANSAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO DO ARROIO DURO NA COSTA DOCE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	40	0	100	5.338.000

0515 INFRA-ESTRUTURA HIDRICA	63.242.768
------------------------------	------------

		PROJETOS							
18 544	0515 10CT	CONSTRUCAO DO CANAL ADUTOR DO SERTAO ALA-GOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS							43.292.768
18 544	0515 10CT 0027	CONSTRUCAO DO CANAL ADUTOR DO SERTAO ALA-GOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	3	30	0	100	43.292.768
18 544	0515 124M	IMPLANTACAO DA ADUTORA DE SANTA QUITERIA NO ESTADO DO CEARA.							19.950.000
18 544	0515 124M 0023	IMPLANTACAO DA ADUTORA DE SANTA QUITERIA NO ESTADO DO CEARA. - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	30	0	100	19.950.000

1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS	50.403.450
---	------------

		PROJETOS							
18 544	1036 10F6	IMPLANTACAO DA ADUTORA DO AGRESTE - RAMAL GARANHUNS/PESQUEIRA - NO ESTADO DE PERNAMBU-CO							50.403.450
18 544	1036 10F6 0020	IMPLANTACAO DA ADUTORA DO AGRESTE - RAMAL GARANHUNS/PESQUEIRA - NO ESTADO DE PERNAMBU-CO - NA REGIAO NORDESTE	F	4	3	90	0	100	50.403.450

TOTAL - FISCAL	118.984.218
----------------	-------------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	118.984.218
---------------	-------------



ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA 7.393.598

		PROJETOS							
20 607	0379 1692	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305HA NO ESTADO DA BAHIA							7.393.598
20 607	0379 1692 0029	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA							7.393.598
			F	4	3	90	0	100	7.393.598

0515 INFRA-ESTRUTURA HIDRICA 2.906.909

		PROJETOS							
18 544	0515 10GM	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							2.906.909
18 544	0515 10GM 0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL							2.906.909
			F	4	3	90	0	100	2.906.909

1305 REVITALIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E DE-GRADACAO AMBIENTAL 3.435.709

		PROJETOS							
18 544	1305 10RN	OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA							3.435.709
18 544	1305 10RN 0001	OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL							3.435.709
			F	4	3	90	0	100	3.435.709

TOTAL - FISCAL 13.736.216

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 13.736.216

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA 15.191.045

		PROJETOS							
20 607	0379 100N	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARRAGEM SANTA CRUZ DO APODI COM 3.000HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							15.191.045
20 607	0379 100N 0024	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARRAGEM SANTA CRUZ DO APODI COM 3.000HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							15.191.045
			F	4	3	90	0	100	15.191.045

TOTAL - FISCAL 15.191.045

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 15.191.045

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS 93.000.000

		PROJETOS							
15 451	1128 10S3	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS							93.000.000
15 451	1128 10S3 0013	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	3	30	0	100	9.400.000
			F	4	3	40	0	100	5.000.000
			F	4	3	40	0	100	4.400.000
15 451	1128 10S3 0015	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO PARA							10.000.000
			F	4	3	40	0	100	10.000.000
15 451	1128 10S3 0021	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO MARANHAO							10.900.000
			F	4	3	40	0	100	10.900.000
15 451	1128 10S3 0022	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO PIAUI							600.000
			F	4	3	40	0	100	600.000
15 451	1128 10S3 0023	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO CEARA							10.000.000
			F	4	3	40	0	100	10.000.000
15 451	1128 10S3 0026	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000.000
			F	4	3	40	0	100	10.000.000
15 451	1128 10S3 0027	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE ALAGOAS							5.000.000
			F	4	3	30	0	100	3.000.000
			F	4	3	40	0	100	2.000.000
15 451	1128 10S3 0029	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DA BAHIA							13.900.000
			F	4	3	30	0	100	13.900.000
15 451	1128 10S3 0032	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							3.000.000
			F	4	3	40	0	100	3.000.000
15 451	1128 10S3 0041	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DO PARANA							12.000.000
			F	4	3	30	0	100	12.000.000
15 451	1128 10S3 0042	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							3.600.000
			F	4	3	40	0	100	3.600.000
15 451	1128 10S3 0053	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NO DISTRITO FEDERAL							4.600.000
			F	4	3	30	0	100	4.600.000

1138 DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL 25.677.236

		PROJETOS							
17 512	1138 10SG	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS							25.677.236
17 512	1138 10SG 0035	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							25.677.236
			S	4	3	40	0	100	25.677.236

TOTAL - FISCAL 93.000.000

TOTAL - SEGURIDADE 25.677.236

TOTAL - GERAL 118.677.236



ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U D	T E	V A L O R			
1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECA-RIOS									5.100.000			
16 451	1128 10S6	PROJETOS										
		APOIO A MELHORIA DAS CONDICOOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS							5.100.000			
16 451	1128 10S6 0030	APOIO A MELHORIA DAS CONDICOOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NA REGIAO SUDESTE							5.100.000			
			F	4	3	40	0	100	5.100.000			
9991 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									3.000.000			
		PROJETOS										
16 482	9991 10SJ	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL							3.000.000			
16 482	9991 10SJ 0030	APOIO A PROVISAO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIAO SUDESTE							3.000.000			
			F	4	3	40	0	100	3.000.000			
TOTAL - FISCAL									8.100.000			
TOTAL - SEGURIDADE									0			
TOTAL - GERAL									8.100.000			

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 184, de 20 de abril de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.230, de 20 de abril de 2010.

Nº 185, de 20 de abril de 2010. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o financiamento do "Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais III", que tem por objetivo o apoio ao Estado nos setores de infra-estrutura de transportes e logística.

Nº 186, de 20 de abril de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

Nº 187, de 20 de abril de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 188, de 20 de abril de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 234.600.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 189, de 20 de abril de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da

Integração Nacional e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.473.462.700,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 190, de 20 de abril de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o Anexo V da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010".

Nº 191, de 20 de abril de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 285.737.582,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 192, de 20 de abril de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 505.424.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 200, de 19 de abril de 2010. Sobrevoio no território nacional de aeronave pertencente ao País abaixo relacionado:

Reino Unido:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiro, com a seguinte programação, no mês de abril de 2010:

dia 14 - procedente das Ilhas Malvinas, pouso em Guarulhos; e

dia 15 - decolagem de Guarulhos e destino às Ilhas Malvinas.

Homologo. Em 20 de abril de 2010.

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

o Contra-Almirante GLAUCO CASTILHO DALL'ANTONIA, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, ao grau de Comendador.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

o Ministro de Estado da Integração Nacional JOÃO REIS SANTANA FILHO, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, ao grau de Grande-Oficial.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, KAYODE GARRICK, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federal da Nigéria.

Brasília, 20 de abril de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SÚMULA Nº 49, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inc. XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inc. II, e 43, caput, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inc. II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e nos arts. 2º e 3º, do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, resolve:

"A regra de transição que estabelece o percentual de 80% do valor máximo da GDPGTAS, a ser pago aos servidores ativos, deve ser estendida aos servidores inativos e pensionistas, até a regulamentação da mencionada gratificação."

Legislação Pertinente: EC nº 41/2003, art. 7º; Lei nº 11.357/2006, art. 7º, § 7º.

Precedentes: Superior Tribunal de Justiça: MS 12.215 / DF, Relator Ministro FELIX FISCHER (Terceira Seção). Supremo Tribunal Federal: Ag Reg no AI 715.549, Relatora Ministra CÁRMEN LÚCIA (Primeira Turma); Ag Reg no RE 585.230 / PE, Relator Ministro CELSO DE MELLO e Ag Reg no RE 591.303/ SE, Relator Ministro EROS GRAU (Segunda Turma).

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, conforme deliberado em reunião realizada no dia 5 de abril de 2010, com fundamento no art. 2º, I, VI e XIV, § 1º, I, "a", e § 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista a continuidade das negociações entre o Brasil e os Estados Unidos da América no contexto do contencioso "Estados Unidos-Subsídios ao Algodão (DS267)", resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 15, de 5 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 21 de junho de 2010" (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 12, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 17/2010, realizado no dia 01.04.2010 (Processo Licitatório nº 3376/2009), referente a contratação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos e de serviços de saúde, gerados no Porto de Belém, Edifício Sede e no Terminal Petroquímico de Miramar e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência e demais condições do Edital; II- adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ nº 02.428.026/0001-60, no valor global de R\$7.507,20 (sete mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos); III- encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei Nº 4.716, de 29 de junho de 1965, no Decreto Nº 58.984, de 3 de agosto de 1966, alterado pelo Decreto Nº 6.886, de 25 de junho de 2009, na Instrução Normativa MAPA Nº 32, de 25 de agosto de 2009, e o que consta do Processo Nº 21000.001002/2010-76, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização concedida à Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC para efetuar trabalhos de registro genealógicos de animais das raças caninas.

Art. 2º A CBKC deverá entregar todos os documentos e certificados de registros referentes ao registro genealógico não utilizados que referenciem ao Governo Federal à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/RJ no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MAPA Nº 27, de 23 de fevereiro de 2007.

WAGNER ROSSI

PORTARIA Nº 307, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, no Decreto nº 58.984, de 3 de agosto de 1966, alterado pelo Decreto nº 6.886, de 25 de junho de 2009, na Instrução Normativa MAPA nº 32, de 25 de agosto de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.001049/2010-30, resolve:

Art. 1ª Cancelar a autorização concedida à Sociedade Brasileira de Cães Pastores Alemães para efetuar trabalhos de registro genealógicos de animais da raça Pastor Alemão.

Art. 2ª A Sociedade Brasileira de Cães Pastores Alemães deverá entregar todos os documentos e certificados de registros referentes ao registro genealógico não utilizados que referenciem ao Governo Federal à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/DF no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª Fica revogada a Portaria MAPA nº 50, de 22 de fevereiro de 2006.

WAGNER ROSSI

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas Nº 2, de 9 de outubro de 2008 e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluviual acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado de Minas Gerais.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviual e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 58 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado de Minas Gerais, as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, constantes do mencionado registro.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares a serem utilizadas, devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I		
	PERÍODOS		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Abaeeté	28 a 36	28 a 03	28 a 05
Abre Campo	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Acaíaca	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Acucena	28 a 33	28 a 33	28 a 05
Água Boa	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Água Comprida	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aguanil	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Águas Formosas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Águas Vermelhas	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Aimorés	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Aiuruoca	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alagoa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Albertina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Além Paraíba	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Alfenas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alfredo Vasconcelos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Almenara		28 a 31	28 a 32
Alpercatá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Alpinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alterosa	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alto Caparaó	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Alto Rio Doce	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alvarenga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Alvinópolis	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Alvorada de Minas	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Andradas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Andrelândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Angelândia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Antônio Dias	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Antônio Prado de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçaí	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Aracitaba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçaí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Arantina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araponga	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Araporã	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Arapuá	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Araújos	28 a 04	28 a 03	28 a 05
Araxá	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Arceburgo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Arcos	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Areado	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Argirita	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Aricanduva	28 a 32	28 a 34	28 a 01
Arimos	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ataléia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Baependi	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Baldim	28 a 34	28 a 01	28 a 04
Bambuí	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bandeira		28 a 31	28 a 32
Bandeira do Sul	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Barão de Monte Alto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barbacena	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barra Longa	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Barroso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bela Vista de Minas	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Belmiro Braga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Belo Horizonte	28 a 02	28 a 05	28 a 06



Belo Oriente	28 a 32	28 a 34	28 a 04	Centralina	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Extrema	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Belo Vale	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Chácara	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Fama	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Berilo	31 a 02	28 a 32	28 a 32	Chalé	28 a 32	28 a 34	28 a 05	Faria Lemos	28 a 33	28 a 34 + 01 a 05	28 a 06
Berizal	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Chapada do Norte	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Felício dos Santos	28 a 32	28 a 34	28 a 02
Bertópolis	28 a 30	28 a 32	28 a 32	Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Felisburgo	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Betim	28 a 35	28 a 04	28 a 05	Chiador	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Felixlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Bias Fortes	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Cipotânea	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Fernandes Tourinho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bicas	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Claraval	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Ferros	28 a 34	28 a 03	28 a 06
Biquinhas	28 a 35	28 a 03	28 a 04	Claro dos Poções	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Fervedouro	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Boa Esperança	28 a 03	28 a 04	28 a 06	Cláudio	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Florestal	28 a 35	28 a 05	28 a 05
Bocaina de Minas	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Coimbra	28 a 02	28 a 06	28 a 06	Formiga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bocaiúva	28 a 32	28 a 33	28 a 02	Coluna	28 a 32	28 a 33	28 a 34	Formoso	28 a 33	28 a 34	28 a 03
Bom Despacho	28 a 33	28 a 03	28 a 04	Comendador Gomes	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Fortaleza de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bom Jardim de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Comercinho	28 a 30	28 a 32	28 a 32	Fortuna de Minas	28 a 34	28 a 34	28 a 04
Bom Jesus da Penha	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Conceição da Aparecida	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Francisco Badaró	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 03	28 a 05	Conceição da Barra de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 06	Francisco Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Bom Jesus do Galho	28 a 32	28 a 34	28 a 35	Conceição das Alagoas	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Francisco Sá	28 a 33	28 a 32	28 a 34
Bom Repouso	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Conceição das Pedras	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Franciscópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Bom Sucesso	28 a 03	28 a 04	28 a 06	Conceição de Ipanema	28 a 32	28 a 33	28 a 34	Frei Gaspar	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Bonfim	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Conceição do Mato Dentro	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Frei Inocêncio	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bonfinópolis de Minas	28 a 32	28 a 02	28 a 04	Conceição do Pará	28 a 36	28 a 04	28 a 05	Frei Lagonegro	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Bonito de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 33	Conceição do Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Fronteira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Borda da Mata	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Conceição dos Ouros	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Fronteira dos Vales	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Botelhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Cônego Marinho	29 a 32	28 a 33	28 a 34	Fruta de Leite	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Botumirim	28 a 32	28 a 33	28 a 33	Confins	28 a 34	28 a 02	28 a 03	Frutal	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Brás Pires	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Congonhal	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Funilândia	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Brasilândia de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 02	Congonhas	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Galiléia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Brasília de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 32	Congonhas do Norte	28 a 34	28 a 02	28 a 06	Gameleiras	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Brasópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Conquista	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Glaucilândia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Braúnas	28 a 33	28 a 04	28 a 06	Conselheiro Lafaiete	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Goiabeira	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Brumadinho	28 a 03	28 a 04	28 a 05	Conselheiro Pena	28 a 31	28 a 32	28 a 32	Goianá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bueno Brandão	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Consolação	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Gonçalves	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Buenópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 34	Contagem	28 a 35	28 a 05	28 a 06	Gonzaga	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Bugre	28 a 32	28 a 33	28 a 34	Coqueiral	28 a 03	28 a 04	28 a 05	Gouveia	28 a 34	28 a 03	28 a 06
Burititis	28 a 32	28 a 02	28 a 03	Coração de Jesus	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Governador Valadares	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Buritizero	28 a 31	28 a 32	28 a 34	Cordisburgo	28 a 04	28 a 04	28 a 04	Grão Mogol	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cabeceira Grande	28 a 32	28 a 02	28 a 05	Cordislândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Grupiara	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Cabo Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Corinto	28 a 32	28 a 34	28 a 03	Guanhães	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 04	Coroaci	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Guapé	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cachoeira de Minas	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Coromandel	28 a 03	28 a 04	28 a 05	Guaraciaba	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Cachoeira de Pajeú	28 a 30	28 a 32	28 a 32	Coronel Fabriciano	28 a 33	28 a 03	28 a 06	Guaraciama	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Cachoeira Dourada	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Coronel Murta		28 a 31	28 a 32	Guaranésia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Caetanópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 04	Coronel Pacheco	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Guarani	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Caeté	28 a 36	28 a 04	28 a 06	Coronel Xavier Chaves	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Guará	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Caiana	28 a 32 + 03 a 04	28 a 06	28 a 06	Córrego Danta	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Guarda-Mor	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Cajuri	28 a 02	28 a 06	28 a 06	Córrego do Bom Jesus	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Guaxupé	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Córrego Fundo	28 a 02	28 a 05	28 a 06	Guidoval	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Camacho	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Córrego Novo	28 a 33	28 a 34	28 a 01	Guimarânia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Camanducaia	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Couto de Magalhães de Minas	28 a 33	28 a 34	28 a 05	Guiricema	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Cambu	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Crisólita		28 a 31	28 a 32	Gurinhata	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cambuquira	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Cristais	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Heliodora	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campanário	28 a 30	28 a 31	28 a 33	Cristália	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Iapu	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Campanha	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Cristiano Ottoni	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Ibertioga	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Campestre	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Cristina	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Ibiá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campina Verde	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Crucilândia	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Ibiaí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Campo Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Cruzeiro da Fortaleza	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Ibiracatu	28 a 33	28 a 32	28 a 33
Campo Belo	28 a 03	28 a 04	28 a 05	Cruzília	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Ibiraci	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campo do Meio	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Cuparaque	28 a 31	28 a 32	28 a 32	Ibirité	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Campo Florido	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Curral de Dentro	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Ibitiúra de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campos Altos	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Curvelo	28 a 33	28 a 34	28 a 04	Ibituruna	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campos Gerais	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Datas	28 a 33	28 a 03	28 a 06	Icarai de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Cana Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 05	Delfim Moreira	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Igarapé	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Canaã	28 a 02	28 a 05	28 a 06	Delfinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Igaratinga	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Canápolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Delta	28 a 02	28 a 05	28 a 06	Iguatama	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Candeias	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Descoberto	28 a 03	28 a 06	28 a 06	Ijaci	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Desterro de Entre Rios	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Ilícinea	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Caparaó	28 a 32	28 a 06	28 a 06	Desterro do Melo	28 a 06	28 a 06	28 a 06	Imbé de Minas	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Capela Nova	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Diamantina	28 a 33	28 a 34	28 a 05	Inconfidentes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Capelinha	28 a 32	28 a 34	28 a 01	Diogo de Vasconcelos	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Indaiabira	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Capetinga	28 a 03	28 a 04	28 a 06	Dionísio	28 a 33	28 a 34	28 a 05	Indianópolis	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Capim Branco	28 a 34	28 a 35	28 a 04	Divinésia	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Ingai	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Capinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Divino	28 a 33	28 a 05	28 a 06	Inhapim	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Capitão Andrade	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Divino das Laranjeiras	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Inhatima	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Capitão Enéas	28 a 32	28 a 33	28 a 34	Divinolândia de Minas	28 a 33	28 a 33	28 a 34	Inimutaba	28 a 33	28 a 35	28 a 04
Capitópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Divinópolis	28 a 35	28 a 05	28 a 05	Ipaba	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Caputira	28 a 33	28 a 34	28 a 05	Divisa Alegre	28 a 29	28 a 31	28 a 32	Ipanema	28 a 33	28 a 33	28 a 34 + 04 a 05
Carai	28 a 30	28 a 32	28 a 32	Divisa Nova	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Ipatinga	28 a 33	28 a 34	28 a 05
Caranidia	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Divisópolis		28 a 31	28 a 32	Ipiacu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Carandá	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Dom Bosco	28 a 34	28 a 02	28 a 04	Ipiúna	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carangola	28 a 33	28 a 05	28 a 06	Dom Cavati	28 a 33	28 a 32	28 a 33	Iraí de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caratinga	28 a 32	28 a 34	28 a 34	Dom Joaquim	28 a 34	28 a 05	28 a 06	Itabira	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Carbonita	28 a 32	28 a 33	28 a 34	Dom Silvério	28 a 33	28 a 03	28 a 06	Itabirinha de Mantena	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Careacu	28 a 05	28 a 06	28 a 06	Dom Viçoso	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Itabirito	28 a 30	28 a 05	28 a 06
Carlos Chagas		28 a 31	28 a 32	Dona Eusébia	28 a 34 + 02 a 03	28 a 06	28 a 06	Itacambira	28 a 04	28 a 33	28 a 34
Carmésia	28 a 34	28 a 06	28 a 06	Dores de Campos	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Itacarambi	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Carmo da Cachoeira	28 a 03	28 a 04	28 a 05	Dores de Guanhães	28 a 33	28 a 03	28 a 06	Itaguara	28 a 36	28 a 06	28 a 06
Carmo da Mata	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Dores do Indaiá	28 a 36	28 a 05	28 a 06	Itaipé	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Carmo de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Dores do Turvo	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Itajubá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carmo do Cajuru	28 a 03	28 a 04	28 a 05	Doresópolis	28 a 02	28 a 05	28 a 06	Itamarandiba	28 a 33	28 a 33	28 a 34
Carmo do Paranaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 06	Douradoquara	28 a 03	28 a 05	28 a 05	Itamarati de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carmo do Rio Claro	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Durandé	28 a 33	28 a 34	28 a 06	Itambacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Carmópolis de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Elói Mendes	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Itambé do Mato Dentro	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Carneirinho	28 a 03	28 a 05	28 a 06	Engenheiro Caldas	28 a 33	28 a 32	28 a 33	Itamogi	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Carrancas	28 a 04	28 a 05	28 a 06	Engenheiro Navarro	28 a 31	28 a 32	28 a 33	Itamonte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Carvalhópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06	Entre Folhas	28 a 33	28 a 34	28 a 34	Itanhandu	28 a 04		



Itumirim	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Iturama	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itutinga	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Jacinto		28 a 31	28 a 32
Jacuí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jacutinga	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Jaguarapu	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Jaíba	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Jampruca	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Janaúba	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Januária	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Japaraíba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Japonvar	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jeceaba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jenipapo de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequeri	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Jequitaiá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequitibá	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Jequitinhonha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jesuânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Joaíma	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Joanésia	28 a 33	28 a 03	28 a 06
João Monlevade	28 a 33	28 a 03	28 a 06
João Pinheiro	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Joaquim Felício	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Jordânia		28 a 31	28 a 32
José Gonçalves de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
José Raydan	28 a 33	28 a 33	28 a 33
Josenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Juatuba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Juiz de Fora	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Juramento	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Juruáia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Juvenília	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Lagamar	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Lagoa da Prata	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Lagoa dos Patos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagoa Dourada	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lagoa Formosa	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Lagoa Grande	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Lagoa Santa	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Lajinha	28 a 32	28 a 34	28 a 06
Lambari	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lamim	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Laranjal	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lassance	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Lavras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Leandro Ferreira	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Leme do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Leopoldina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Liberdade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Lima Duarte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Limeira do Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Lontra	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Luisburgo	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Luislândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Luminárias	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Luz	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Machacalis	28 a 30	28 a 32	28 a 32 + 03 a 04
Machado	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Madre de Deus de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Malacacheta	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Mamonas		30 a 31	30 a 32
Manga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Manhuaçu	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Manhumirim	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Mantena	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Mar de Espanha	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Maravilhas	28 a 33	28 a 04	28 a 04
Maria da Fé	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Mariana	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Marilac	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mário Campos	28 a 35	28 a 04	28 a 05
Maripá de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Marliéria	28 a 33	28 a 34	28 a 02
Marmelópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Martinho Campos	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Martins Soares	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Mata Verde		28 a 31	28 a 32
Materlândia	28 a 32	28 a 02	28 a 06
Mateus Leme	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Mathias Lobato	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matias Barbosa	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Matias Cardoso	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Matipó	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Mato Verde	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Matozinhos	28 a 34	28 a 35	28 a 04
Matutina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Medeiros	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Medina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mendes Pimentel	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Mercês	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mesquita	28 a 33	28 a 34	28 a 06
Minas Novas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Minduri	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Mirabela	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Miradouro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mirai	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Miravânia	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Moeda	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Moema	28 a 34	28 a 03	28 a 06
Monjolos	28 a 33	28 a 01	28 a 05
Monseñor Paulo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Montalvânia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Monte Alegre de Minas	28 a 05	28 a 05	28 a 06

Monte Azul		30 a 31	28 a 32
Monte Belo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Monte Carmelo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Formoso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Monte Santo de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Monte Siao	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Montes Claros	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Montezuma		30 a 31	29 a 32
Morada Nova de Minas	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Morro da Garça	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Morro do Pilar	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Munhoz	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Muriáé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mutum	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Muzambinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nacip Raydan	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nanuque		28 a 31	28 a 32
Naque	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Natalândia	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Natércia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nazareno	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Nepomuceno	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ninheira	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Nova Belém	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Nova Era	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Nova Lima	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Módica	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Nova Ponte	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Nova Porteirinha	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Nova Resende	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nova Serrana	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Nova União	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Novo Cruzeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Novorizonte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Olaria	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Olhos-d'Água	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Olímpio Noronha	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Oliveira	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Oliveira Fortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Onça de Pitangui	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Oratórios	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Orizânia	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Ouro Branco	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ouro Fino	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ouro Preto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ouro Verde de Minas		28 a 31	28 a 32
Padre Carvalho	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Pai Pedro	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Paineiras	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Pains	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Paiva	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Palma	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Palmópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Papagaio	28 a 33	28 a 04	28 a 04
Pará de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Paracatu	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Paraguacu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paraisópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Paraopeba	28 a 33	28 a 34	28 a 04
Passa Quatro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Passa Tempo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Passabém	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Passa-Vinte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Passos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Patis	28 a 32	28 a 32	28 a 34
Patos de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Patrocínio	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Patrocínio do Muriaé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Paula Cândido	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Paulistas	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Pavão		28 a 31	28 a 32
Pecanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedra Azul	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Pedra Bonita	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Pedra do Anta	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Pedra do Indaiá	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Pedra Dourada	28 a 33 + 02 a 03	28 a 05	28 a 06
Pedralva	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pedras de Maria da Cruz	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Pedrinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pedro Leopoldo	28 a 34	28 a 01	28 a 04
Pedro Teixeira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pequeri	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pequi	28 a 34	28 a 04	28 a 04
Perdigão	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Perdizes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Perdões	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Periquito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pescador	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Piau	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Piedade do Rio Grande	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Piedade dos Gerais	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pimenta	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pingo-d'Água	28 a 33	28 a 34	28 a 01
Pintópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Piracema	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirajuba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Piranga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piranguçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Piranguinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pirapetinga	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirapora	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Piraúba	28 a 04	28 a 06	28 a 06

Pitangui	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Piumhi	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Planura	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Poço Fundo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poços de Caldas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pocrane	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pompéu	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Ponte Nova	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Ponto Chique	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ponto dos Volantes	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Porteirinha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Porto Firme	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poté	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Pouso Alegre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pouso Alto	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Prados	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Prata	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pratápolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pratinha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Presidente Bernardes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Presidente Juscelino	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Presidente Kubitschek	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Presidente Olegário	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Prudente de Moraes	28 a 34	28 a 34	28 a 04
Quartel Geral	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Queluzito	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Raposos	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Raul Soares	28 a 32	28 a 34	28 a 01
Recreio	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Reduto	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Resende Costa	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Resplendor	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Ressaquinha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Riachinho	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Riacho dos Machados	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Ribeirão Vermelho	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Acima	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Casca	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Rio do Prado	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Rio Doce	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Rio Espera	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio Manso	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rio Novo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rio Paranaíba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Pardo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Piracicaba	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Rio Pomba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rio Preto	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio Vermelho	28 a 32	28 a 34	28 a 02
Ritópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rochedo de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rodeiro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Romaria	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Rosário da Limeira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rubelita		28 a 31	28 a 32
Rubim		28 a 32	28 a 32
Sabará	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Sabinópolis	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Sacramento	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Salto da Divisa		28 a 31	28 a 32 + 02 a 06
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Santa Bárbara do Leste	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Cruz de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Cruz de Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz do Escalvado	28 a 34	28 a 04	28 a 06
Santa Efigênia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Fé de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Helena de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Santa Juliana	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Luzia	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Santa Margarida	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Santa Maria de Itabira	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Santa Maria do Salto		28 a 31	28 a 32
Santa Maria do Suaçuí	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Jacutinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Minas	28 a 33	28 a 34	28 a 35
Santa Rita do Iueto	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Santa Rita do Sapucaí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa da Serra	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Vitória	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santana da Vargem	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santana de Cataguases	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana de Pirapama	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Santana do Deserto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Garambéu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Jacaré	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santana do Manhuaçu	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Santana do Paraíso	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Santana do Riacho	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Santana dos Montes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Amparo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Gramma	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Itambé	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Santo Antônio do Jacinto		28 a 31	28 a 32
Santo Antônio do Monte	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Santo Antônio do Retiro		30 a 31	30 a 32
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santo Hipólito	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Santos Dumont	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Bento Abade	28 a 03	28 a 04	28 a 05



São Brás do Suaçuí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Domingos das Dores	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Domingos do Prata	28 a 30	28 a 33	28 a 06
São Félix de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Francisco	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Francisco de Paula	28 a 04	28 a 04	28 a 06
São Francisco de Sales	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Francisco do Glória	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Geraldo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Geraldo da Piedade	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Geraldo do Baixo	28 a 31	28 a 32	28 a 32
São Gonçalo do Abaeté	28 a 34	28 a 03	28 a 04
São Gonçalo do Pará	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 34	28 a 04	28 a 06
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 33	28 a 34	28 a 03
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Gotardo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João Batista do Glória	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São João da Lagoa	28 a 31	28 a 32	28 a 32
São João da Mata	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São João da Ponte	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São João das Missões	29 a 32	28 a 33	28 a 34
São João del Rei	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João do Manhuaçu	28 a 33	28 a 04	28 a 06
São João do Manteninha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São João do Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 31	28 a 32	28 a 32
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São João Evangelista	28 a 32	28 a 34 + 01 a 02	28 a 06
São João Nepomuceno	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 04	28 a 06
São José da Barra	28 a 03	28 a 06	28 a 06
São José da Lapa	28 a 34	28 a 02	28 a 03
São José da Safira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 34	28 a 04	28 a 05
São José do Alegre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São José do Divino	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São José do Goiabal	28 a 33	28 a 34	28 a 05
São José do Jacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José do Mantimento	28 a 32	28 a 34	28 a 04
São Lourenço	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Miguel do Anta	28 a 02	28 a 04	28 a 06
São Pedro da União	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Pedro do Suaçuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Pedro dos Ferros	28 a 33	28 a 34	28 a 05
São Romão	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Sebastião da Bela Vista	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 34	28 a 06	28 a 06
São Sebastião do Anta	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Maranhão	28 a 32	28 a 33	28 a 34
São Sebastião do Oeste	28 a 02	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Paraíso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Rio Preto	28 a 34	28 a 06	28 a 06
São Sebastião do Rio Verde	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Tiago	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Thomé das Letras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Tomás de Aquino	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Vicente de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sapucaí-Mirim	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sardoá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Sarzedo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Sem-Peixe	28 a 33	28 a 01	28 a 05
Senador Amaral	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Senador Cortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senador Firmino	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senador José Bento	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senador Modestino Gonçalves	28 a 32	28 a 34	28 a 02
Senhora de Oliveira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Senhora do Porto	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Senhora dos Remédios	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sericita	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Seritinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Serra Azul de Minas	28 a 33	28 a 02	28 a 06
Serra da Saudade	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Serra do Salitre	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Serra dos Aimorés		28 a 31	28 a 32
Serrania	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Serranópolis de Minas	29 a 30	28 a 32	28 a 33
Serranos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Serro	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Sete Lagoas	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Setubinha	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Silveirânia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Silvianópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Simão Pereira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Simonésia	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Sobralia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Soledade de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tabuleiro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Taiobeiras	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Taparuba	28 a 32	28 a 33	28 a 33
Tapira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tapirai	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Tarumirim	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Teixeiras	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Teófilo Otoni	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Timóteo	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Tiradentes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tiros	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Tocantins	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Tocos do Moji	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Toledo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tombos	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Três Corações	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Três Marias	28 a 32	28 a 02	28 a 05

Três Pontas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Tumiritinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Tupaciguara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Turmalina	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Turvolândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ubá	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Ubaí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ubaporanga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Uberaba	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Uberlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Umburatiba		28 a 31	28 a 32 + 01 a 03
Unai	28 a 32	28 a 04	28 a 05
União de Minas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Uruana de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Urucânia	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Urucuia	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Vargem Alegre	28 a 32	28 a 34	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vargem Grande do Rio Pardo		28 a 31	28 a 32
Varginha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Varjão de Minas	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Várzea da Palma	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Varzelândia	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Verdelândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Vereidinha	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Veríssimo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vermelho Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 01
Vespasiano	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Viçosa	28 a 01	28 a 06	28 a 06
Vieiras	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Virgem da Lapa	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Virgínia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Virginópolis	28 a 32	28 a 34	28 a 06
Virgolândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Visconde do Rio Branco	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Volta Grande	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Wenceslau Braz	28 a 06	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	GRUPO II PERÍODOS		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Abaeté	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Abre Campo	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Acaiaca	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Açucena	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Água Boa	28 a 31	28 a 33	28 a 35
Água Comprida	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Aguanil	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Águas Formosas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Águas Vermelhas	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Aimorés	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Aiuruoca	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alagoinha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Albertina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Além Paraíba	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Alfenas	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Alfredo Vasconcelos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Almenara		28 a 31	28 a 31
Alpercata	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Alpinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Alterosa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 05	28 a 06
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Alto Rio Doce	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Alvarenga	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Alvinópolis	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Alvorada de Minas	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Andradas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Andrelândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Angelândia	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Antônio Carlos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Antônio Dias	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Antônio Prado de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçá	28 a 33	28 a 35	28 a 02
Aracitaba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Araçuaí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Araguari	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Arantina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araponga	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Araporã	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Arapuá	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araújos	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Araxá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Arceburgo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Arcos	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Areado	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Argirita	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Aricanduva	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Arimas	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ataléia	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Augusto de Lima	28 a 32	28 a 34	28 a 03
Baependi	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Baldim	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Bambu	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bandeira		28 a 30	28 a 31
Bandeira do Sul	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Barão de Monte Alto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barbacena	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barra Longa	28 a 33	28 a 05	28 a 05
Barroso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bela Vista de Minas	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Belmiro Braga	28 a 04	28 a 06	28 a 06

Belo Horizonte	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Belo Oriente	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Belo Vale	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Berilo	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Berizal	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Bertópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Betim	28 a 35	28 a 04	28 a 05
Bias Fortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bicas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Biquinhas	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Boa Esperança	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Bocaina de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bocaiúva	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Bom Despacho	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Bom Jardim de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bom Jesus da Penha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bom Jesus do Amparo	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Bom Jesus do Galho	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Bom Repouso	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bom Sucesso	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bonfim	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bonfinópolis de Minas	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Bonito de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Borda da Mata	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Botelhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Botumirim	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Brás Pires	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Brasilândia de Minas	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Brasília de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Brasópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Braúnas	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Bumadinho	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bueno Brandão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Buenópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 02
Bugre	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Buritit	28 a 32	28 a 02	28 a 02
Buritizinho	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Cabeceira Grande	28 a 32	28 a 01	28 a 04
Cabo Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira da Prata	28 a 33	28 a 34	28 a 03
Cachoeira de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira de Pajeú	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cachoeira Dourada	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Caetanópolis	28 a 33	28 a 35	28 a 03
Caeté	28 a 36	28 a 04	28 a 05
Caiana	28 a 31 + 01 a 03	28 a 02	28 a 06
Cajuri	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Camacho	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Camanducaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cambu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cambuquira	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campanário	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Campanha	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campestre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Campina Verde	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Campo Azul	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Campo Belo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Campo do Meio	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Campo Florido	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Campos Altos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos Gerais	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Cana Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Canaã	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Canápolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Candeias	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cantagalo	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Caparaó	28 a 32	28 a 06	28 a 06
Capela Nova	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Capelinha	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Capetinga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Capim Branco	28 a 33	28 a 35	28 a 03
Capinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Capitão Andrade	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitão Enéas	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Capitólio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Caputira	28 a 32	28 a 35	28 a 05
Carai	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caranaíba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carandaí	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carangola	28 a 32	28 a 33 + 36 a 05	28 a 06
Caratinga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Carbonita	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Carecu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carlos Chagas		28 a 31	28 a 31
Carmésia	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Carmo da Cachoeira	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Carmo da Mata	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carmo de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carmo do Cajuru	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Carmo do Paranaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Carmo do Rio Claro	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carmópolis de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carneirinho	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Carrancas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Carvalhópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Carvalhos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Casa Grande	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cascalho Rico	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cássia	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Cataguases	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Catas Altas	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Catas Altas da Noruega	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Catuji	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Catuti	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Caxambu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cedro do Abaeté	28 a 03	28 a 05	28 a 06

Central de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Centralina	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Chácara	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Chalé	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Chapada do Norte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Chapada Gaúcha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Chiador	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cipotânea	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Claraval	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Claro dos Poções	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cláudio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Coimbra	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Coluna	28 a 31	28 a 32	28 a 36
Comendador Gomes	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Comercinho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Conceição da Aparecida	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Conceição da Barra de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Conceição das Alagoas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conceição das Pedras	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Conceição de Ipanema	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Conceição do Mato Dentro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Conceição do Pará	28 a 36	28 a 04	28 a 04
Conceição do Rio Verde	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conceição dos Ouros	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cônego Marinho	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Confins	28 a 34	28 a 02	28 a 04
Congonhal	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Congonhas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Congonhas do Norte	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Conquista	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conselheiro Lafaete	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Conselheiro Pena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Consolação	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Contagem	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Coqueiral	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Coração de Jesus	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cordisburgo	28 a 33	28 a 34	28 a 02
Cordislândia	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Corinto	28 a 32	28 a 34	28 a 03
Coroaci	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Coromandel	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Coronel Fabriciano	28 a 33	28 a 03	28 a 06
Coronel Murta		28 a 31	28 a 32
Coronel Pacheco	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Coronel Xavier Chaves	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Córrego Danta	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Córrego do Bom Jesus	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Córrego Fundo	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Córrego Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Couto de Magalhães de Minas	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Crisólita		28 a 31	28 a 31
Cristais	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Cristália	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Cristiano Ottoni	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cristina	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Crucilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Cruzília	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Cuparaque	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Curvelo	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Datas	28 a 32	28 a 05	28 a 04
Delfim Moreira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Delfinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Delta	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Descoberto	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Desterro de Entre Rios	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Desterro do Melo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Diamantina	28 a 32	28 a 35	28 a 04
Diogo de Vasconcelos	28 a 36	28 a 05	28 a 05
Dionísio	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Divinésia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Divino	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Divino das Laranjeiras	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Divinolândia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 05
Divinópolis	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Divisa Alegre	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divisa Nova	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Divisópolis		28 a 30	28 a 31
Dom Bosco	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Dom Cavati	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Dom Joaquim	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Dom Silvério	28 a 33	28 a 05	28 a 05
Dom Viçoso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Dona Eusébia	28 a 34	28 a 06	28 a 06
Dores de Campos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Dores de Guanhães	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Dores do Indaíá	28 a 36	28 a 05	28 a 05
Dores do Turvo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Doresópolis	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Douradoquara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Durandé	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Elói Mendes	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Engenheiro Caldas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Engenheiro Navarro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Entre Folhas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Entre Rios de Minas	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Ervália	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Esmeraldas	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Espera Feliz	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Espinosa		29 a 30	28 a 31
Espírito Santo do Dourado	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Estiva	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Estrela Dalva	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Estrela do Indaíá	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Estrela do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Eugenópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ewbank da Câmara	28 a 04	28 a 06	28 a 06

Extrema	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Fama	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Faria Lemos	28 a 31	28 a 33 + 01 a 05	28 a 06
Felício dos Santos	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Felisburgo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Felixlândia	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Fernandes Tourinho	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Ferros	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Fervedouro	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Florestal	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Formiga	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Formoso	28 a 32	28 a 02	28 a 02
Fortaleza de Minas	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Fortuna de Minas	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Francisco Badaró	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Dumont	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Francisco Sá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Franciscópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Frei Inocêncio	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Frei Lagonegro	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Fronteira	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Fronteira dos Vales	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Fruta de Leite	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Frutal	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Funilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Galiléia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Gameleiras	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Glauceilândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Goiabeira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goianá	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Gonçalves	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Gonzaga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Gouveia	28 a 33	28 a 05	28 a 04
Governador Valadares	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Grão Mogol	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Grupiara	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Guanhães	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Guapé	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Guaraciaba	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Guaraciama	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Guaranésia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Guarani	28 a 02	28 a 06	28 a 06
Guarará	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Guarda-Mor	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Guaxupé	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Guidoval	28 a 33	28 a 06	28 a 06
Guimarânia	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Guiricema	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Gurinhatá	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Heliodora	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Iapu	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Ibertioga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ibiá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ibiáí	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ibiracatu	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ibiraci	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ibirité	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Ibitiúra de Minas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ibituruna	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Icaraí de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Igarapé	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Igaratinga	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Iguatama	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Ijaci	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Ilicínea	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Imbé de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Inconfidentes	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Indaibara	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Indianópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ingai	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Inhapim	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Inhaúma	28 a 33	28 a 34	28 a 03
Inimutaba	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Ipaba	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ipanema	28 a 31	28 a 32	28 a 33 + 03 a 04
Ipatinga	28 a 32	28 a 01	28 a 05
Ipiacu	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Ipuíuna	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Iraí de Minas	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itabira	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Itabirinha de Mantena	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itabirito	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itacambira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Itacarambi	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Itaguara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaipé	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itajubá	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Itamarandiba	28 a 32	28 a 33	28 a 01
Itamarati de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Itambacuri	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itambé do Mato Dentro	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Itamogi	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Itamonte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itanhandu	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itanhomi	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itaobim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itapagipe	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Itapeçerica	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Itapeva	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itatiaçu	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itaú de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaúna	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itaverava	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Itinga		28 a 31	28 a 31
Itueta	28 a 30	28 a 31	28 a 32

Ituiutaba	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itumirim	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Iturama	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Itutinga	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 01	28 a 04
Jacinto		29 a 30	28 a 31
Jacuí	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Jacutinga	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jaguaraçu	28 a 33	28 a 35	28 a 05
Jaíba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jampruca	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Janaúba	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Januária	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Japaraíba	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Japonvar	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jeceaba	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Jenipapo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jequeri	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Jequitaiá	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Jequitibá	28 a 33	28 a 36	28 a 02
Jequitinhonha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Jesuânia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Joáima	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Joanésia	28 a 33	28 a 05	28 a 06
João Monlevade	28 a 33	28 a 03	28 a 05
João Pinheiro	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Joaquim Felício	28 a 31	28 a 32	28 a 01
Jordânia		28 a 30	28 a 31
José Gonçalves de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
José Raydan	28 a 31	28 a 32	28 a 34
Josenópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Juatuba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Juiz de Fora	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Juramento	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Juruaia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Juvenília	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Ladainha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagamar	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Lagoa da Prata	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Lagoa dos Patos	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Lagoa Dourada	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lagoa Formosa	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Lagoa Grande	28 a 35	28 a 03	28 a 03
Lagoa Santa	28 a 35	28 a 03	28 a 04
Lajinha	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Lambari	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Lamim	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Laranjal	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lassance	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Lavras	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Leandro Ferreira	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Leme do Prado	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Leopoldina	28 a 03	28 a 06	



Monte Azul		28 a 30	28 a 31
Monte Belo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Monte Carmelo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Formoso	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Monte Santo de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Monte Sião	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Montes Claros	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Morada Nova de Minas	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Morro da Garça	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Morro do Pilar	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Munhoz	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Muriae	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Mutum	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Muzambinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nacip Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nanuque		28 a 31	28 a 31
Naque	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Natalândia	28 a 32	28 a 03	28 a 04
Natércia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Nazareno	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Nepomuceno	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ninheira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Belém	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Nova Era	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Nova Lima	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Módica	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Ponte	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Porteirinha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Nova Resende	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Serrana	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Nova União	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Novo Cruzeiro	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Novo Oriente de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Novorizonte	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Olaria	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Olhos-d'Água	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Olimpio Noronha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Oliveira	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Oliveira Fortes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Onça de Pitangui	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Oratórios	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Orizânia	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Ouro Branco	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ouro Fino	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Ouro Preto	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Ouro Verde de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Padre Carvalho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Padre Paraíso	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Pai Pedro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Paineiras	28 a 34	28 a 03	28 a 04
Pains	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Paiva	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Palma	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Palmópolis	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Papagaios	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Pará de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Paracatu	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Paraguaçu	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Paraisópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Paraopeba	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Passa Quatro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Passa Tempo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Passabém	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Passa-Vinte	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Passos	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Patis	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Patos de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Patrocínio	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Patrocínio do Muriae	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Paula Cândido	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Paulistas	28 a 31	28 a 33	28 a 05
Pavão		28 a 31	28 a 31
Pecanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedra Azul	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Pedra Bonita	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Pedra do Anta	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Pedra do Indaiá	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Pedra Dourada	28 a 33 + 02 a 03	28 a 06	28 a 06
Pedralva	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pedras de Maria da Cruz	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pedrinópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pedro Leopoldo	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Pedro Teixeira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pequeri	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pequi	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Perdigão	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Perdizes	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Perdões	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Periquito	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pescador	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Piau	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Piedade de Ponte Nova	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Piedade do Rio Grande	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Piedade dos Gerais	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pimenta	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pingo-d'Água	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Pintópolis	28 a 31	28 a 31	28 a 33
Piracema	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirajuba	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Piranga	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pirangaçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piranguinho	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pirapetinga	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Pirapora	28 a 31	28 a 32	28 a 32
Piraúba	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Pitangui	28 a 03	28 a 03	28 a 04

Piumhi	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Planura	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Poço Fundo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Poços de Caldas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pocrane	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Pompéu	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Ponte Nova	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Ponto Chique	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ponto dos Volantes	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Porteirinha	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Porto Firme	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Poté	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pouso Alegre	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pouso Alto	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Prados	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Prata	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Pratópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pratinha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Presidente Bernardes	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Presidente Juscelino	28 a 33	28 a 03	28 a 04
Presidente Kubitschek	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Presidente Olegário	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Prudente de Morais	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Quartel Geral	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Queluzito	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Raposos	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Raul Soares	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Recreio	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Reduto	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Resende Costa	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Resplendor	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Ressaquinha	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Riachinho	28 a 31	28 a 33	28 a 03
Riacho dos Machados	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Ribeirão das Neves	28 a 34	28 a 03	28 a 05
Ribeirão Vermelho	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Rio Acima	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Rio Casca	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Rio do Prado	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Rio Doce	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Rio Espera	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Manso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Novo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rio Paranaíba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rio Pardo de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Rio Piracicaba	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Rio Pomba	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Rio Preto	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio Vermelho	28 a 32	28 a 33	28 a 04
Ritópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rochedo de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rodeiro	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Romaria	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rosário da Limeira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Rubelita		28 a 31	28 a 32
Rubim		28 a 31	28 a 31
Sabará	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Sabinópolis	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Sacramento	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Salto da Divisa		28 a 30	28 a 31 + 02 a 06
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Santa Bárbara do Leste	28 a 32	28 a 33	28 a 35
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 01	28 a 04	28 a 05
Santa Cruz de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Cruz de Salinas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Cruz do Escalvado	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Santa Efigênia de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Fé de Minas	28 a 30	28 a 33	28 a 34
Santa Helena de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Juliana	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Luzia	28 a 34	28 a 04	28 a 05
Santa Margarida	28 a 32	28 a 04	28 a 05
Santa Maria de Itabira	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Santa Maria do Salto		28 a 30	28 a 31
Santa Maria do Suaçuí	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Santa Rita de Caldas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Ibitipoca			28 a 04
Santa Rita de Jacutinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rita de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Santa Rita do Iueto	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Santa Rita do Sapucaí	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa da Serra	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Vitória	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santana da Vargem	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Santana de Cataguases	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana de Pirapama	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Santana do Deserto	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Garambéu	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santana do Jacaré	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santana do Manhuaçu	28 a 32	28 a 33	28 a 05
Santana do Paraíso	28 a 32	28 a 34	28 a 05
Santana do Riacho	28 a 33	28 a 04	28 a 06
Santana dos Montes	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Amparo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santo Antônio do Gramma	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio do Itambé	28 a 32	28 a 04	28 a 05
Santo Antônio do Jacinto		28 a 30	28 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 01	28 a 04	28 a 06
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Santo Hipólito	28 a 33	28 a 35	28 a 04
Santos Dumont	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Bento Abade	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Brás do Suaçuí	28 a 02	28 a 05	28 a 06
São Domingos das Dores	28 a 31	28 a 32	28 a 33

São Domingos do Prata	28 a 33	28 a 03	28 a 05
São Félix de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco	28 a 30	28 a 30	28 a 32
São Francisco de Paula	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Francisco de Sales	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Glória	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Geraldo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Geraldo da Piedade	28 a 31	28 a 31	28 a 32
São Geraldo do Baixo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Gonçalo do Abaeté	28 a 34	28 a 02	28 a 04
São Gonçalo do Pará	28 a 01	28 a 04	28 a 05
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 03	28 a 05
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 32	28 a 34	28 a 04
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Gotardo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João Batista do Glória	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São João da Lagoa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João da Mata	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São João da Ponte	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João das Missões	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João del Rei	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João do Manhuaçu	28 a 32	28 a 04	28 a 06
São João do Manteninha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Oriente	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São João do Pacuí	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Paraíso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João Evangelista	28 a 31	28 a 34	28 a 05
São João Nepomuceno	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 04	28 a 06
São José da Barra	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São José da Lapa	28 a 34	28 a 01	28 a 04
São José da Safira	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José da Varginha	28 a 34	28 a 03	28 a 04
São José do Alegre	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São José do Divino	28 a 30	28 a 31	28 a 31
São José do Goiabal	28 a 33	28 a 35	28 a 04
São José do Jacuri	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São José do Mantimento	28 a 32	28 a 33	28 a 05
São Lourenço	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Miguel do Anta	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Pedro da União	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Pedro do Suaçuí	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Pedro dos Ferros	28 a 33	28 a 01	28 a 05
São Romão	28 a 30	28 a 32	28 a 33
São Roque de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Sebastião da Bela Vista	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 33	28 a 06	28 a 06
São Sebastião do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 33
São Sebastião do Maranhão	28 a 31	28 a 33	28 a 35
São Sebastião do Oeste	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Sebastião do Paraíso	28 a 03	28 a 04	28



Tupaciguara	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Turmalina	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Turvolândia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Ubá	28 a 34	28 a 05	28 a 05
Ubai	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Ubaporanga	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Uberaba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Uberlândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Umburatiba		28 a 30	28 a 31
Unaí	28 a 32	28 a 03	28 a 04
União de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Uruana de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 03
Urucânia	28 a 33	28 a 04	28 a 05
Urucuia	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Vargem Alegre	28 a 32	28 a 33	28 a 34
Vargem Bonita	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Vargem Grande do Rio Par- do	28 a 29		28 a 31
Varginha	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Varjão de Minas	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Várzea da Palma	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Varzelândia	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Vazante	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Verdelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Vereidinha	28 a 32	28 a 33	28 a 36
Veríssimo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Vermelho Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 04
Vespasiano	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Vicosa	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Vieiras	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Virgem da Lapa	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Virgínia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Virgíópolis	28 a 32	28 a 02	28 a 06
Virgolândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Visconde do Rio Branco	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Volta Grande	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Wenceslau Braz	28 a 05	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	GRUPO III PERÍODOS		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abadia dos Dourados	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Abateé	28 a 35	28 a 36	28 a 03
Abre Campo	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Acaiaca	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Acucena	28 a 30	28 a 32	28 a 02
Água Boa	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Água Comprida	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Aguanil	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Águas Formosas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Águas Vermelhas		28 a 29	28 a 30
Aimorés	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Aiuruoca	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Alagoa	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Albertina	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Além Paraíba	28 a 01	28 a 02	28 a 05
Alfenas	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Alfredo Vasconcelos	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Almenara		28 a 29	28 a 30
Alpercata	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alpinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Alterosa	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Alto Jequitibá	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Alto Rio Doce	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Alvarenga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Alvinópolis	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Alvorada de Minas	28 a 32	28 a 03	28 a 04
Amparo do Serra	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Andradas	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Andrelândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Angelândia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Antônio Carlos	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Antônio Dias	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Antônio Prado de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Araçai	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Araçatuba	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Araguari	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Arantina	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Araponga	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Araporã	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Arapuá	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Araújos	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Araxá	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Arceburgo	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Arcos	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Areado	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Argirita	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Aricanduva	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Arimos	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Astolfo Dutra	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ataléia		28 a 29	28 a 30
Augusto de Lima	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Baependi	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Baldim	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Bambuí	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Bandeira		28 a 29	28 a 30
Bandeira do Sul	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Barão de Cocais	28 a 34	28 a 01	28 a 03
Barão de Monte Alto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barbacena	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Barra Longa	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Barroso	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bela Vista de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Belmiro Braga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Belo Horizonte	28 a 35	28 a 03	28 a 05
Belo Oriente	28 a 30	28 a 32	28 a 02
Belo Vale	28 a 01	28 a 03	28 a 04

Berilo		28 a 30	28 a 30
Berizal		28 a 29	28 a 30
Bertópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Betim	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Bias Fortes	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Bicas	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Biquinhas	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Boa Esperança	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Bocaina de Minas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Bocaiúva	28 a 30	28 a 34	28 a 35
Bom Despacho	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Bom Jardim de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Bom Jesus da Penha	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bom Jesus do Amparo	28 a 34	28 a 01	28 a 03
Bom Jesus do Galho	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Bom Repouso	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Bom Sucesso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Bonfim	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Bonfinópolis de Minas	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Bonito de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Borda da Mata	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Botelhos	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Botumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Brás Pires	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Brasilândia de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Brasília de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Brasópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Braúnas	28 a 31	28 a 02	28 a 04
Brumadinho	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Bueno Brandão	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Buenópolis	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Bugre	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Buritit	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Buritizero	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Cabeceira Grande	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Cabo Verde	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Cachoeira da Prata	28 a 31	28 a 33	28 a 01
Cachoeira de Minas	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cachoeira de Pajeú		28 a 30	28 a 30
Cachoeira Dourada	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Caetanópolis	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Caeté	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Calana	28 a 31	28 a 02	28 a 06
Cajuri	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Caldas	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Camacho	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Camanducaia	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cambuí	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Cambuquira	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Campanário	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campanha	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Campestre	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Campina Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Campo Azul	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Campo Belo	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Campo do Meio	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Campo Florido	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Campos Altos	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Campos Gerais	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Cana Verde	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Canaã	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Canápolis	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Candeias	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Cantagalo	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Caparaó	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Capela Nova	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Capelinha	28 a 31	28 a 32	28 a 35
Capetinga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Capim Branco	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Capinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Capitão Andrade	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Capitão Enéas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Capitúlio	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Caputira	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Carai	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Caranaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Carandá	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Carangola	28 a 31	28 a 03	28 a 05
Caratinga	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Carbonita	28 a 30	28 a 34	28 a 32
Careaçu	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Carlos Chagas		28 a 29	28 a 30
Carmésia	28 a 32	28 a 04	28 a 05
Carmo da Cachoeira	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Carmo da Mata	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Carmo de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Carmo do Cajuru	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Carmo do Paranaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Carmo do Rio Claro	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Carmópolis de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Carneirinho	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Carrancas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Carvalhópolis	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Carvalhos	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Casa Grande	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Cascalho Rico	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cássia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cataguases	28 a 32	28 a 34	28 a 03
Catas Altas	28 a 01	28 a 04	28 a 06
Catas Altas da Noruega	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Catuji	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Catuti	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Caxambu	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cedro do Abaeté	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Central de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Centralina	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Chácara	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Chalé	28 a 31	28 a 32	28 a 01

Chapada do Norte	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Chapada Gaúcha	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Chiador	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cipotânea	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Claraval	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Claro dos Poções	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cláudio	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Coimbra	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Coluna	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Comendador Gomes	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Comercinho	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Conceição da Aparecida	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Conceição da Barra de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conceição das Alagoas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conceição das Pedras	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Conceição de Ipanema	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Conceição do Mato Dentro	28 a 36	28 a 04	28 a 05
Conceição do Pará	28 a 35	28 a 02	28 a 03
Conceição do Rio Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conceição dos Ouros	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cônego Marinho	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Confins	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Congonhal	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Congonhas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Congonhas do Norte	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Conquista	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Conselheiro Lafaiete	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Conselheiro Pena	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Consolação	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Contagem	28 a 35	28 a 02	28 a 04
Coqueiral	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Coração de Jesus	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cordisburgo	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Cordislândia	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Corinto	28 a 31	28 a 35	28 a 36
Coroaci	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coromandel	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Coronel Fabriciano	28 a 31	28 a 01	28 a 04
Coronel Murta		28 a 30	28 a 30
Coronel Pacheco	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Coronel Xavier Chaves	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Córrego Danta	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Córrego do Bom Jesus	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Córrego Fundo	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Córrego Novo	28 a 31	28 a 33	28 a 34
Couto de Magalhães de Minas	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Crisólita		28 a 29	28 a 30
Cristais	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Cristália	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Cristina	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Crucilândia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cruzília	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cuparaque		28 a 29	28 a 29
Curral de Dentro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Curvelo	28 a 31	28 a 36	28 a 36
Datas	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Delfim Moreira	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Delfinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Delta	28 a 01	28 a 02	28 a 05
Descoberto	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Desterro de Entre Rios	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Desterro do Melo	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Diamantina	28 a 31	28 a 36	28 a 02
Diogo de Vasconcelos	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Dionísio	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Divinésia	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Divino	28 a 31	28 a 03	28 a 05
Divino das Laranjeiras	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Divinolândia de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Divinópolis	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Divisa Alegre		28 a 29	28 a 30
Divisa Nova	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Divisópolis		28 a 29	28 a 30
Dom Bosco	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Dom Cavati	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Dom Joaquim	28 a 32	28 a 05	28 a 05
Dom Silvério	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Dom Vicoso	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Dona Eusébia	28 a 34	28 a 05	28 a 06
Dores de Campos	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Dores de Guanhães	28 a 32	28 a 02	28 a 05
Dores do Indaíá	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Dores do Turvo	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Doresópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Douradoquara	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Durandé	28 a 31	28 a 34	28 a 04
Elói Mendes	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Engenheiro Caldas	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Engenheiro Navarro	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Entre Folhas	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Entre Rios de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Ervália	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Esmeraldas	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Espera Feliz	28 a 31	28 a 06	28 a 06
Espinosa		28 a 29	28 a 29
Espírito Santo do Dourado	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Estiva	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Estrela Dalva	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Estrela do Indaíá	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Estrela do Sul	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Eugenópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Ewbank da Câmara	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Extrema	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Fama	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Faria Lemos	28 a 30	28 a 33 + 01 a 03	28 a 05



Felício dos Santos	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Felisburgo	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Felixlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Fernandes Tourinho	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ferros	28 a 32	28 a 02	28 a 05
Fervedouro	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Florestal	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Formiga	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Formoso	28 a 31	28 a 36	28 a 01
Fortaleza de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Fortuna de Minas	28 a 32	28 a 36	28 a 01
Francisco Dumont	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Francisco Sá	28 a 30	28 a 31	28 a 31
Franciscópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Frei Gaspar	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frei Inocêncio	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frei Lagonegro	28 a 2	28 a 3	28 a 04
Fronteira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Fronteira dos Vales	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Fruta de Leite	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Frutal	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Funilândia	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Galiléia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Gameleiras		28 a 29	28 a 30
Glaucilândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Goiabeira	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Goianá	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Gonçalves	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Gonzaga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Gouveia	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Governador Valadares	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Grão Mogol	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Grupiara	28 a 01	28 a 02	28 a 02
Guanhães	28 a 31	28 a 02	28 a 04
Guapé	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Guaraciaba	28 a 33	28 a 03	28 a 03
Guaraciama	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Guaranésia	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Guarani	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Guarará	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Guarda-Mor	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guaxupé	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Guidoval	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Guimarânia	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Guiricema	28 a 01	28 a 05	28 a 05
Gurinhata	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Heliodora	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Iapu	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ibertioga	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Ibiá	28 a 02	28 a 05	28 a 05
Ibiaí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ibiracatu	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Ibiraci	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ibirité	28 a 36	28 a 02	28 a 04
Ibitiúra de Minas	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Ibituruna	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Icarai de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Igarapé	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Igaratinga	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Iguatama	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Ijaci	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Illicinea	28 a 01	28 a 03	28 a 06
Imbé de Minas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inconfidentes	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Indaiabira		28 a 29	28 a 30
Indianópolis	28 a 1	28 a 02	28 a 03
Ingai	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Inhapim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Inhaúma	28 a 32	28 a 36	28 a 36
Inimutaba	28 a 31	28 a 36	28 a 02
Ipaba	28 a 30	28 a 32	28 a 33
Ipanema	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Ipatinga	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Ipiacu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ipiúna	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Iraí de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itabira	28 a 33	28 a 01	28 a 04
Itabirinha de Mantena		28 a 29	28 a 30
Itabirito	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itacambira	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Itacarambi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaguara	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itaipé	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itajubá	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Itamarandiba	28 a 30	28 a 32	28 a 34
Itamarati de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Itambacuri	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itambé do Mato Dentro	28 a 32	28 a 03	28 a 05
Itamogi	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itamonte	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itanhandu	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itanhomi	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itaobim	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Itapagipe	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Itapeçerica	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Itapeva	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Itatiaiuçu	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Itaú de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Itaúna	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itaverava	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Itinga		28 a 30	28 a 30
Iueta	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Iuiutaba	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Itumirim	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Iturama	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Itutinga	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaboticatubas	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Jacinto		28 a 29	28 a 30
Jacuí	28 a 03	28 a 03	28 a 06

Jacutinga	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Jaguaraçu	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Jaíba	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jampruca	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Janaúba	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Januária	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Japaraíba	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Japonvar	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jeceaba	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Jenipapo de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequeri	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Jequitaiá	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jequitibá	28 a 31	28 a 34	28 a 36
Jequitinhonha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Jesuânia	28 a 02	28 a 05	28 a 06
Joáima	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Joanésia	28 a 31	28 a 02	28 a 04
João Monlevade	28 a 31	28 a 34	28 a 03
João Pinheiro	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Joaquim Felício	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Jordânia		28 a 29	28 a 30
José Gonçalves de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
José Raydan	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Josenópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Juatuba	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Juiz de Fora	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Juramento	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Juruia	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Juvenília	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Ladainha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Lagamar	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Lagoa da Prata	28 a 36	28 a 03	28 a 04
Lagoa dos Patos	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Lagoa Dourada	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Lagoa Formosa	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Lagoa Grande	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Lagoa Santa	28 a 33	28 a 01	28 a 02
Lajinha	28 a 32	28 a 01	28 a 04
Lambari	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Lamim	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Laranjal	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lassance	28 a 30	28 a 31	28 a 36
Lavras	28 a 02	28 a 02	28 a 05
Leandro Ferreira	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Leme do Prado	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Leopoldina	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Liberdade	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lima Duarte	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Limeira do Oeste	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Lontra	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Luisburgo	28 a 32	28 a 32 + 01 a 03	28 a 05
Luislândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Luminárias	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Luz	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Machacalis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Machado	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Madre de Deus de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Malacacheta	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Manga	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Manhuaçu	28 a 32	28 a 35	28 a 03
Manhumirim	28 a 32	28 a 03	28 a 05
Mantena	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Mar de Espanha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Maravilhas	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Maria da Fé	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Mariana	28 a 33 + 01 a 02	28 a 03	28 a 03
Marilac	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Mário Campos	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Maripá de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Marliéria	28 a 32	28 a 35	28 a 03
Marmelópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Martinho Campos	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Martins Soares	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Mata Verde		28 a 29	28 a 30
Materlândia	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Mateus Leme	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Mathias Lobato	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Matias Barbosa	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Matias Cardoso	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Matipó	28 a 32	28 a 01	28 a 03
Mato Verde	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Matozinhos	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Matutina	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Medeiros	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Medina	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Mendes Pimentel	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Mercês	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Mesquita	28 a 32	28 a 36	28 a 04
Minas Novas	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Minduri	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Mirabela	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Miradouro	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Mirai	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Miravânia	28 a 30	28 a 32	28 a 32
Moeda	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Moema	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Monjolos	28 a 32	28 a 35	28 a 02
Monsenhor Paulo	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Montalvânia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Monte Alegre de Minas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Azul		28 a 29	28 a 30
Monte Belo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Monte Carmelo	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Monte Formoso		28 a 30	28 a 30
Monte Santo de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Monte Sião	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Montes Claros	28 a 29	28 a 31	28 a 31

Morada Nova de Minas	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Morro da Garça	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Morro do Pilar	28 a 33	28 a 05	28 a 06
Munhoz	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Muriae	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Mutum	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Muzambinho	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Nacip Raydan	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nanuque		28 a 29	28 a 30
Naque	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Natalândia	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Natércia	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Nazareno	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Nepomuceno	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Ninheira		28 a 29	28 a 30
Nova Belém	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Nova Era	28 a 32	28 a 01	28 a 04
Nova Lima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Nova Módica	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Nova Ponte	28 a 02	28 a 02	28 a 03
Nova Porteirinha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Nova Resende	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Nova Serrana	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Nova União	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Novo Cruzeiro	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Novo Oriente de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Novorizonte	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Olaria	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Olhos-d'Água	28 a 30	28 a 35	28 a 36
Olimpio Noronha	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Oliveira	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Oliveira Fortes	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Onça de Pitangui	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Oratórios	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Orizânia	28 a 32	28 a 33 + 01 a 02	28 a 04
Ouro Branco	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ouro Fino	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Ouro Preto	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ouro Verde de Minas		28 a 29	28 a 30
Padre Carvalho	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Padre Patáio	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Paí Pedro	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Paineiras	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Pafes	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Paiva	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Palma	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Palmópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Papagaio	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Pará de Minas	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Paracatu	28 a 33	28 a 02	28 a 04
Paraguaçu	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Paraisópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Paraopeba	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Passa Quatro	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Passa Tempo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Passabém	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Passa-Vinte	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Passos	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Patis	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Patos de Minas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Patrocínio	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Patrocínio do Muriae	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Paula Cândido	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paulistas	28 a 30	28 a 31	28 a 01
Pavão		28 a 29	28 a 30
Pecanha	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Pedra Azul		28 a 30	28 a 30
Pedra Bonita	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Pedra do Anta	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Pedra do Indaia	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Pedra Dourada	28 a 32	28 a 04	28 a 06
Pedralva	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pedras de Maria da Cruz	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pedrinópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Pedro Leopoldo	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Pedro Teixeira	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pequeri	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pequi	28 a 32	28 a 01	28 a 02
Perdigão	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Perdizes	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Perdões	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Periquito	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Pescador	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piau	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Piedade de Caratinga	28 a 32	28 a 32	28 a 33
Piedade de Ponte Nova	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Piedade do Rio Grande	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Piedade dos Gerais	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pimenta	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Pingo-d'Água	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Pintópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Piracema	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Pirajuba	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Piranga	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Piranguçu	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Piranguinho	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Pirapetinga	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Pirapora	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Piraúba	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Pitangui	28 a 33	28 a 03	28 a 05
Piumhi	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Planura	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Poço Fundo	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Poços de Caldas	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Pocrane	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Pompéu	28 a 32	28 a 36	28 a 02
Ponte Nova	28 a 32	28 a 03	28 a 03



Ponto Chique	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ponto dos Volantes		28 a 30	28 a 30
Porteirinha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Porto Firme	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Poté	28 a 29	28 a 30	28 a 32
Pouso Alegre	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Pouso Alto	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Prados	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Prata	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Pratápolis	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Pratinha	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Presidente Bernardes	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Presidente Juscelino	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Presidente Kubitschek	28 a 32	28 a 36	28 a 03
Presidente Olegário	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Prudente de Moraes	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Quartel Geral	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Queluzito	28 a 33 + 01 a 03	28 a 04	28 a 06
Raposos	28 a 33	28 a 02	28 a 03
Raul Soares	28 a 32	28 a 35	28 a 35
Recreio	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Reduto	28 a 32	28 a 03	28 a 04
Resende Costa	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Resplendor		28 a 29	28 a 30
Ressaquinha	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Riachinho	28 a 30	28 a 35	28 a 01
Riacho dos Machados	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Ribeirão das Neves	28 a 33	28 a 01	28 a 03
Ribeirão Vermelho	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Rio Acima	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Rio Casca	28 a 32	28 a 03	28 a 03
Rio do Prado	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Rio Doce	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Rio Espera	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Manso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rio Novo	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rio Paranaíba	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Rio Pardo de Minas	28 a 29	28 a 29	28 a 30
Rio Piracicaba	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Rio Pomba	28 a 01	28 a 05	28 a 06
Rio Preto	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Rio Vermelho	28 a 30	28 a 34	28 a 36
Ritópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Rochedo de Minas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Rodeiro	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Romaria	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 05	28 a 06
Rubelita		28 a 30	28 a 30
Rubim		28 a 29	28 a 30
Sabará	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Sabinópolis	28 a 31	28 a 02	28 a 04
Sacramento	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Salinas		28 a 30	28 a 30
Salto da Divisa		28 a 29	28 a 30 + 02 a 06
Santa Bárbara	28 a 32	28 a 34	28 a 3
Santa Bárbara do Leste	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 34	28 a 02	28 a 03
Santa Cruz de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Santa Cruz de Salinas		28 a 30	28 a 30
Santa Cruz do Escalvado	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Santa Efigênia de Minas	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Santa Fé de Minas	28 a 29	28 a 31	28 a 33
Santa Helena de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Santa Juliana	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Santa Luzia	28 a 34	28 a 01	28 a 03
Santa Margarida	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Santa Maria de Itabira	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Santa Maria do Salto		28 a 29	28 a 30
Santa Maria do Suaçuí	28 a 30	28 a 34	28 a 32
Santa Rita de Caldas	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 03	28 a 05	28 a 05
Santa Rita de Jacutinga	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Santa Rita de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Santa Rita do Itueto	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Santa Rita do Sapucaí	28 a 03	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa da Serra	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Santa Vitória	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Santana da Vargem	28 a 1	28 a 02	28 a 03
Santana de Cataguases	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santana de Pirapama	28 a 31	28 a 35	28 a 01
Santana do Deserto	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Santana do Garambéu	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Santana do Jacaré	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Santana do Manhuaçu	28 a 31	28 a 33	28 a 03
Santana do Paraíso	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Santana do Riacho	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Santana dos Montes	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santo Antônio do Amparo	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Santo Antônio do Aventureiro	28 a 01	28 a 03	28 a 05
Santo Antônio do Gramma	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Santo Antônio do Itambé	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Santo Antônio do Jacinto		28 a 29	28 a 30
Santo Antônio do Monte	28 a 36	28 a 02	28 a 04
Santo Antônio do Rio Abaixo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Santo Hipólito	28 a 31	28 a 35	28 a 03
Santos Dumont	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Bento Abade	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Brás do Suaçuí	28 a 2	28 a 03	28 a 04
São Domingos das Dores	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Domingos do Prata	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Félix de Minas	28 a 32	28 a 35	28 a 03
São Francisco	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Francisco de Paula	28 a 01	28 a 03	28 a 04
São Francisco de Sales	28 a 02	28 a 03	28 a 03
São Francisco do Glória	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Geraldo	28 a 01	28 a 03	28 a 04

São Geraldo da Piedade	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Geraldo do Baixo	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Gonçalo do Abaeté	28 a 35	28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Pará	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Gonçalo do Rio Abaixo	28 a 33	28 a 01	28 a 03
São Gonçalo do Rio Preto	28 a 31	28 a 33	28 a 01
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 02	28 a 04	28 a 06
São Gotardo	28 a 03	28 a 03	28 a 05
São João Batista do Glória	28 a 02	28 a 03	28 a 05
São João da Lagoa	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João da Mata	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São João da Ponte	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João das Missões	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João del Rei	28 a 02	28 a 03	28 a 05
São João do Manhuaçu	28 a 31	28 a 33 + 01 a 02	28 a 03
São João do Manteninha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Oriente	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São João do Pacuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São João do Paraíso		28 a 29	28 a 30
São João Evangelista	28 a 30	28 a 34	28 a 01
São João Nepomuceno	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São José da Barra	28 a 02	28 a 03	28 a 05
São José da Lapa	28 a 34	28 a 36	28 a 02
São José da Safira	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São José da Varginha	28 a 33	28 a 02	28 a 03
São José do Alegre	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São José do Divino	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São José do Goiabal	28 a 31	28 a 35	28 a 03
São José do Jacuri	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São José do Mantimento	28 a 31	28 a 33	28 a 01
São Lourenço	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Miguel do Anta	28 a 36	28 a 02	28 a 03
São Pedro da União	28 a 03	28 a 04	28 a 06
São Pedro do Suaçuí	28 a 29	28 a 30	28 a 31
São Pedro dos Ferros	28 a 31	28 a 35	28 a 03
São Romão	28 a 29	28 a 31	28 a 32
São Roque de Minas	28 a 02	28 a 04	28 a 05
São Sebastião da Bela Vista	28 a 03	28 a 05	28 a 06
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Anta	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Maranhão	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Sebastião do Oeste	28 a 01	28 a 02	28 a 04
São Sebastião do Paraíso	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Sebastião do Rio Preto	28 a 32	28 a 03	28 a 05
São Sebastião do Rio Verde	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Tiago	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Thomé das Letras	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Tomás de Aquino	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Vicente de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Sapucaí-Mirim	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Sardoa	28 a 30	28 a 30	28 a 31
Sarzedo	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Sem-Peixe	28 a 32	28 a 35	28 a 03
Senador Amaral	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Senador Cortes	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Senador Firmino	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Senador José Bento	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Senador Modestino Gonçalves	28 a 31	28 a 33	28 a 36
Senhora de Oliveira	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Senhora do Porto	28 a 32	28 a 03	28 a 05
Senhora dos Remédios	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Sericita	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Serititinga	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Serra Azul de Minas	28 a 31	28 a 36	28 a 03
Serra da Saudade	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Serra do Salitre	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Serra dos Aimorés		28 a 29	28 a 30
Serrania	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Serranópolis de Minas	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Serranos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Serro	28 a 31	28 a 02	28 a 03
Sete Lagoas	28 a 32	28 a 35	28 a 01
Setubinha	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Silveirânia	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Silvinópolis	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Simão Pereira	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Simonésia	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Sobralia	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Soledade de Minas	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Tabuleiro	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Taiobeiras		28 a 29	28 a 30
Taparuba	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Tapira	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Tapirai	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Taquaraçu de Minas	28 a 34	28 a 01	28 a 02
Tarumirim	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Teixeiras	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Teófilo Otoni	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Timóteo	28 a 31	28 a 34	28 a 03
Tiradentes	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Tiros	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Tocantins	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Tocos do Moji	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Toledo	28 a 03	28 a 04	28 a 06
Tombos	28 a 31	28 a 04	28 a 06
Três Corações	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Três Marias	28 a 32	28 a 35	28 a 02
Três Pontas	28 a 01	28 a 02	28 a 04
Tumiritinga	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Tupaciguara	28 a 02	28 a 03	28 a 05
Turmalina	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Turvolândia	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Ubaí	28 a 34	28 a 3	28 a 4
Ubaí	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Ubatopora	28 a 30	28 a 33	28 a 33
Uberaba	28 a 02	28 a 03	28 a 04

Uberlândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Umburatiba		28 a 29	28 a 30
Unai	28 a 31	28 a 01	28 a 02
União de Minas	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Uruana de Minas	28 a 30	28 a 35	28 a 02
Urucânia	28 a 32	28 a 02	28 a 03
Urucuaia	28 a 30	28 a 34	28 a 32
Vargem Alegre	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Vargem Bonita	28 a 02	28 a 03	28 a 06
Vargem Grande do Rio Pardo			28 a 29
Varginha	28 a 02	28 a 04	28 a 06
Varjão de Minas	28 a 36	28 a 01	28 a 03
Várzea da Palma	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Varzelândia	28 a 29	28 a 31	28 a 32
Vazante	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Verdelândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Veredinha	28 a 31	28 a 33	28 a 33
Veríssimo	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Vermelho Novo	28 a 31	28 a 34	28 a 34
Vespasiano	28 a 34	28 a 36	28 a 02
Viçosa	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Vieiras	28 a 03	28 a 05	28 a 06
Virgem da Lapa		28 a 30	28 a 30
Virgínia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Virginópolis	28 a 31	28 a 36	28 a 04
Virgolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Visconde do Rio Branco	28 a 03	28 a 03	28 a 05
Volta Grande	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Wenceslau Braz	28 a 04	28 a 06	28 a 06

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008 e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado de São Paulo, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoimzeiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar



As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de amendoim no Estado de São Paulo, as cultivares de amendoim registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, constantes do mencionado registro.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares a serem utilizadas, devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO 1			
	PERÍODOS DE SEMEADURA			
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3	
Adamantina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Adolfo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	
Aguaí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Águas de Santa Bárbara	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Agudos	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Alambari	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Alfredo Marcondes	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Altair	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	
Altinópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Alto Alegre	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Álvares Florence	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	
Álvares Machado	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Álvaro de Carvalho	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Alvinlândia	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Americana	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Américo Brasiliense	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Américo de Campos	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	
Amparo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Análândia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Andradina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	
Angatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Anhembi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Anhumas	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Aparecida	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Aparecida d'Oeste	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	
Araçariquama	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Araçatuba	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	
Araçoiaba da Serra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Aramina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	
Arandu	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Arapeí	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Araraquara	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Araras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	
Arco-Íris	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	

Areálva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Areias	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Areiópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ariranha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Artur Nogueira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Aspásia	27 a 30	27 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 08
Assis	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Auriflama	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Avai	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Avanhandava	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Avaré	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bady Bassitt	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Balbino	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bálsamo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bananal	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Barbosa	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bariri	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Barra Bonita	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Barretos	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Barrinha	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Barueri	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bastos	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Batatais	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Bauru	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bebedouro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bento de Abreu	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bernardino de Campos	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bilac	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Birigui	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Boa Esperança do Sul	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bocaina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bofete	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Boituva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Borá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Boracéia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Borborema	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Borebi	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Botucatu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Braúna	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Brejo Alegre	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Brodowski	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Brotas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Buri	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Buritama	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Buritizal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Cabralia Paulista	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cabreúva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caçapava	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cachoeira Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caconde	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cafelândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caiaçu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caiuá	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cajobi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Cajuru	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Campina do Monte Alegre	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Campinas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Campo Limpo Paulista	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Canas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Cândido Mota	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cândido Rodrigues	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Canitar	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Capela do Alto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Capivari	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caraguatatuba	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cardoso	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Casa Branca	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cássia dos Coqueiros	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Castilho	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Catanduva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Catiguá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Cedral	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Cerqueira César	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cerquillo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cesário Lange	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Charqueada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Chavantes	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Clementina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Colina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Colômbia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Conchal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Conchas	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cordeirópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Coroados	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Coronel Macedo	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Corumbataí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Cosmópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cosmorama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Cravinhos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Cristais Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Cruzália	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cruzeiro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Descalvado	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dirce Reis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Dobrada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Dois Córregos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dolcinópolis	26 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Dourado	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dracena	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09

Duartina	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dumont	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Echaporã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Elias Fausto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Elisiário	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Embaúba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Emilianópolis	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Engenheiro Coelho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Espírito Santo do Pinhal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Espírito Santo do Turvo	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Estiva Gerbi	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Estrela do Norte	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Estrela d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Euclides da Cunha Paulista	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Fernando Prestes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Fernandópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Fernão	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ferraz de Vasconcelos	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Flora Rica	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Floreal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Flórida Paulista	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Florínia	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Franca	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Gabriel Monteiro	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Gália	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Garça	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Gastão Vidigal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Gavião Peixoto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
General Salgado	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Getulina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Glicério	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guaicara	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guaimbê	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guaira	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Guapiçu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Guará	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guaraçai	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guaraçá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Guarani d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guarantã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guararapes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guararema	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guaratininguetá	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guareí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guariba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Guarulhos	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guzataparã	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guzolândia	27 a 30	26 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Herculândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Holambra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Hortolândia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Iacanga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Iacri	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Iaras	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ibaté	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ibirá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Ibirarema	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ibitinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Icém	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Iepê	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Igarapava do Tietê	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Igarapava	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Igaratá	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ilha Solteira	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Indaiatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Indiana	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Indiaporã	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Inúbia Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ipaussu	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Iperó	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ipeúna	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ipiguá	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Ipuã	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Iracemápolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Irapuã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Irapuru	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itaí	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itajobi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Itaju	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Itapetininga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itapeva	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itapira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itápolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Itapuí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itapura	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Itaquaquecetuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itatiba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itatinga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itirapina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itirapuã	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itobi	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Itupeva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ituverava	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Jaborandi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Jaboticabal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Jacareí	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Jaci	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Jaguariúna	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Jales	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Jambeiro	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Jandira	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Jardinópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Jau	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09

Jeriquara	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	Paulo de Faria	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Santa Rita do Passa Quatro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
João Ramalho	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pederneras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santa Rita d'Oeste	27 a 30	27 a 30 + 04 a 05	27 a 30 + 04 a 08
José Bonifácio	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Pedranópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Santa Rosa de Viterbo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Júlio Mesquita	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pedregulho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	Santa Salete	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 09
Jumirim	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pedreira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santana da Ponte Pensa	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 09
Junqueirópolis	26 a 30	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pedrinhas Paulista	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santana de Parnaíba	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Laranjal Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Penápolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santo Anastácio	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lavinia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Pereira Barreto	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Santo Antônio da Alegria	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lavrinhas	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pereiras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santo Antônio de Posse	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Leme	25 a 30	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09	Piacatu	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santo Antônio do Aracanguá	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lencóis Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pindamonhangaba	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santo Antônio do Jardim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Limeira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pindorama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Santo Expedito	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lindóia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Piquerobi	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Santópolis do Aguapeí	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lins	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Piquete	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São Carlos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lorena	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Piracicaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São Francisco	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Lourdes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Piraju	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São João da Boa Vista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lucélia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pirajui	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São João das Duas Pontes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Lucianópolis	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pirangi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	São João de Itacema	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Luís Antônio	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	Pirapora do Bom Jesus	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São João do Pau d'Alho	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Luizlândia	26 a 30	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pirapozinho	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São Joaquim da Barra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Lupércio	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pirassununga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09	São José da Bela Vista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Lutécia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Piratininga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São José do Barreiro	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Macatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pitangueiras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	São José do Rio Pardo	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Macaubal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Planalto	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	São José do Rio Preto	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Macedônia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Platina	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São José dos Campos	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Magda	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Poá	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São Manuel	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Manduri	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Poloni	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	São Paulo	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marabá Paulista	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pompéia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	São Pedro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Maracá	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pongai	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	São Pedro do Turvo	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marapoama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Pontal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	São Simão	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Mariópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pontalinda	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Sarapuí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marília	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pontes Gestal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Sarutaiá	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marinópolis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Populina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Sebastianópolis do Sul	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Martínópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Porangaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Serra Azul	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Matão	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Porto Feliz	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Serrana	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Mendonça	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Porto Ferreira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09	Sertãozinho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Meridiano	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Potim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Severina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Mesópolis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 08	Potirêndaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	Silveiras	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Miguelópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	Pracinha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Sorocaba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mineiros do Tietê	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Pradópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	Sud Mennucci	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mira Estrela	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Pratânia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Sumaré	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mirandópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Presidente Alves	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Suzanópolis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mirante do Paranapanema	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Presidente Bernardes	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tabapuã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Mirassol	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Presidente Epitácio	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tabatinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mirassolândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Presidente Prudente	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taiboá da Serra	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mococa	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Presidente Venceslau	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taciba	27 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 05 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mogi Guaçu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Promissão	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taiacu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Moiú-Mirim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Quadra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taiúva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mombuca	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Quatá	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tambau	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Monções	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Queiroz	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tanabi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Monte Alto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	Queluz	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tapiratiba	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Monte Aprazível	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Quintana	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taquaral	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Monte Azul Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Rafard	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taquaritinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Monte Castelo	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Rancharia	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taquarivaí	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Monte Mor	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Regente Feijó	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tarabai	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Monteiro Lobato	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	Reginópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tarumã	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Morro Agudo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	Restinga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	Tatui	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Murutinga do Sul	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Ribeirão Bonito	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Taubaté	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Nantes	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Ribeirão Corrente	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Teodoro Sampaio	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Narandiba	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Ribeirão do Sul	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Terra Roxa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Neves Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Ribeirão dos Índios	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Tietê	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Nhandeara	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Ribeirão Preto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	Timburi	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Nipoá	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Rifaina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	Torre de Pedra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Nova Aliança	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Rincão	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Torrinha	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Nova Canaã Paulista	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	Rinópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Trabiju	25 a 30 + 04 a 0		



MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	25 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Adolfo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Aguaí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Águas de Santa Bárbara	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Agudos	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Alambari	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Alfredo Marcondes	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Altair	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Altinópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Alto Alegre	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Álvares Florence	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Álvares Machado	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Álvaro de Carvalho	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Alvinlândia	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Americana	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Américo Brasileiro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Américo de Campos	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Amparo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Análândia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Andradina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Angatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Anhembi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Anhumas	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Aparecida	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Aparecida d'Oeste	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Araçatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Araçatuba	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Araçoiaba da Serra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Aramina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Arandu	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Arapeí	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Araraquara	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Araras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Arco-Íris	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Arealva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Areias	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Areiópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Aríranha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Artur Nogueira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Aspásia	27 a 30	27 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 08
Assis	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Auriflama	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Avai	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Avanhandava	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Avaré	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bady Bassitt	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Balbinos	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bálsamo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bananal	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Barbosa	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bariri	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Barra Bonita	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Barretos	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Barrinha	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Baqueri	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bastos	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Batatais	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Bauru	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bebedouro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bento de Abreu	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Bernardino de Campos	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bilac	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Birigui	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Boa Esperança do Sul	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bocaina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Bofete	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Boituva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Borá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Boracéia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Borborema	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Borebi	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Botucatu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Braúna	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Brejo Alegre	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Brodowski	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Brotas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09

Buri	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Buritama	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Buritizal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Cabrália Paulista	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cabreúva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caçapava	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cachoeira Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caconde	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cafelândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caiaçu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caiaú	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cajobi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Cajuru	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Campina do Monte Alegre	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Campinas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Campo Limpo Paulista	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Canas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Cândido Mota	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cândido Rodrigues	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Canitar	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Capela do Alto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Capivari	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Caraguatatuba	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cardoso	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Casa Branca	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cássia dos Coqueiros	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Castilho	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Catanduva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Catiguá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Cedral	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Cerqueira César	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cerquilha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cesário Lange	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Charqueada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Chavantes	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Clementina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Colina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Colômbia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Conchal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Conchas	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cordeirópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Coroados	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Coronel Macedo	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cornumbataí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Cosmópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cosmópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Cravinhos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Cristais Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Cruzália	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Cruzeiro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Descalvado	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dirce Reis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Dobrada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Dois Córregos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dolcinópolis	26 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Dourado	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dracena	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Duartina	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Dumont	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Echaporã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Elias Fausto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Elisiário	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Embaúba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Emilianópolis	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Engenheiro Coelho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Espírito Santo do Pinhal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Espírito Santo do Turvo	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Estiva Gerbi	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Estrela do Norte	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Estrela d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Euclides da Cunha Paulista	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Fernando Prestes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Fernandópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Fernão	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ferraz de Vasconcelos	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Flora Rica	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Floreal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Flórida Paulista	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Florínia	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Franca	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09

Gabriel Monteiro	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Gália	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Garça	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Gastão Vidigal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Gavião Peixoto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
General Salgado	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Getulina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Glicério	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guaíçara	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guaimbê	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guaíra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Guapiaçu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Guará	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Guaraçá	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guaraci	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Guarani d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guarantã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guarapes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Guararema	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guaratinguetá	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guareí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guariba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guarulhos	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Guataporã	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Guzolândia	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Herculândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Holambra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a

Laranjal Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lavinia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Lavrinhas	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Leme	25 a 30	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Lençóis Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Limeira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lindóia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lins	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lorena	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lourdes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Lucélia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lucianópolis	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Luís Antônio	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Luizânia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lupércio	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Lutécia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Macatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Macaubal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Macedônia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Magda	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Manduri	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marabá Paulista	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Maracá	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marapoama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mariópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marília	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Marinópolis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Martinópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Matão	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mendonça	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Meridiano	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mesópolis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 08
Miguelópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Mineiros do Tietê	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mira Estrela	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Mirandópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mirante do Paranapanema	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mirassol	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mirassolândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Mococa	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mogi Guaçu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Moji-Mirim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Mombuca	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Monções	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Monte Alto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Monte Aprazível	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Monte Azul Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Monte Castelo	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Monte Mor	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Morro Agudo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Motuca	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Murutinga do Sul	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nantes	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Narandiba	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Neves Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nhandeara	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nipoã	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Nova Aliança	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Nova Canaã Paulista	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nova Castilho	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nova Europa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nova Granada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Nova Guataporanga	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nova Independência	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nova Luzitânia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nova Odessa	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Novais	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Novo Horizonte	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Nuporanga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Ocaucu	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Óleo	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Olímpia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Onda Verde	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Oriente	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Orindiúva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Orlândia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Osasco	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Oscar Bressane	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Osvaldo Cruz	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ourinhos	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ouro Verde	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ouroeste	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Pacaembu	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Palestina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Palmares Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Palmeira d'Oeste	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Palmital	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09

Panorama	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Paraguaçu Paulista	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Paraíso	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Paranapanema	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Paranapuã	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Parapuã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pardinho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Parisi	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Patrocínio Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Paulicéia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Paulínia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Paulistânia	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Paulo de Faria	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Pederneiras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pedranópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Pedregulho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Pedreira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pedrinhas Paulista	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Penápolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pereira Barreto	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Pereiras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Piacatu	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pindamonhangaba	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pindorama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Piquerobi	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Piquete	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Piracicaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Piraju	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pirajuí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pirangi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Pirapora do Bom Jesus	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pirapozinho	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pirassununga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Piratininga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pitangueiras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Planalto	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Platina	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Poá	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Poloni	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Pompéia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pongai	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Pontal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Pontalinda	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Pontes Gestal	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Populina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Porangaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Porto Feliz	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Porto Ferreira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Potim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Potirendaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Pracinha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Pradópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09
Pratânia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Presidente Alves	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Presidente Bernardes	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Presidente Epitácio	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Presidente Prudente	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Presidente Venceslau	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Promissão	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Quadra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Quatá	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Queiroz	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Queluz	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Quintana	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Rafard	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Rancharia	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Regente Feijó	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Reginópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Restinga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Ribeirão Bonito	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ribeirão Corrente	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Ribeirão do Sul	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ribeirão dos Índios	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Ribeirão Preto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Rifaina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Rincão	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Rinópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Rio Claro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Rio das Pedras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Riolândia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Rosana	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Roseira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09

Rubiácea	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Rubinéia	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Sabino	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Sagres	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Sales	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Sales Oliveira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Salmourão	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Saltinho	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Salto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Salto de Pirapora	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Salto Grande	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Sandovalina	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Adélia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Santa Albertina	27 a 30	27 a 30 + 04 a 05	27 a 30 + 04 a 08
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Branca	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Clara d'Oeste	27 a 30	27 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 08
Santa Cruz da Conceição	25 a 30	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Santa Cruz da Esperança	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Santa Cruz das Palmeiras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Ernestina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Santa Fé do Sul	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Santa Gertrudes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Santa Isabel	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Lúcia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Maria da Serra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Mercedes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Santa Rita d'Oeste	27 a 30	27 a 30 + 04 a 05	27 a 30 + 04 a 08
Santa Rosa de Viterbo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Santa Salete	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 09
Santana da Ponte Preta	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 09
Santana de Parnaíba	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santa Anastácio	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santo Antônio da Alegria	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santo Antônio de Posse	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Santo Antônio do Jardim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santo Expedito	27 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Santópolis do Aguapeí	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São Carlos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São Francisco	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
São João da Boa Vista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São João das Duas Pontes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
São João de Itacema	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
São João do Pau d'Alho	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
São Joaquim da Barra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
São José da Bela Vista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
São José do Barreiro	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São José do Rio Pardo	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São José do Rio Preto	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
São José dos Campos	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São Manuel	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São Paulo	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São Pedro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São Pedro do Turvo	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
São Simão	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Sarapuá	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Sarutaiá	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Sebastianópolis do Sul	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Serra Azul	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Serrana	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Sertãozinho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Severínia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Silveiras	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Sorocaba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Sud Mennucci	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Sumaré	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Suzanópolis	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09



Tabapuã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Tabatinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Taboão da Serra	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Taciba	27 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 05 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Taiacu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Taiúva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Tambaú	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Tanabi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Tapiratiba	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Taquaral	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Taquaritinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Taquarivaí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Tarabai	27 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Tarumã	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Tatuí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Taubaté	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Teodoro Sampaio	27 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Terra Roxa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Tietê	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 07
Timburi	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Torre de Pedra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Torrinha	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Trabiju	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Tremembé	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Três Fronteiras	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 08
Tupã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Tupi Paulista	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Turiúba	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Turmalina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Ubarana	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Ubirajara	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Uchoa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
União Paulista	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Urânia	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 09
Uru	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Urupês	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07
Valentim Gentil	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Valinhos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Valparaíso	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Vargem Grande do Sul	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Vera Cruz	25 a 30 + 08 a 09	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Viradouro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Vista Alegre do Alto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Vitória Brasil	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Votorantim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Votuporanga	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09
Zacarias	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 09

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adamantina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Adolfo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Aguaí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Águas de Santa Bárbara	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Agudos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Alambari	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Alfredo Marcondes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Altair	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Altinópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Alto Alegre	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Álvares Florence	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Álvares Machado	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Álvaro de Carvalho	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Alvinlândia	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Americana	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Américo Brasiliense	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Américo de Campos	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Amparo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Analândia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Andradina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Angatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Anhembi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Anhumas	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06

Aparecida	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Aparecida d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Araçariguama	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Araçatuba	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Araçoiaba da Serra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Aramina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Arandu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Arapeí	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Araraquara	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Araras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Arco-Íris	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Arealva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Areias	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Areiópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ariranha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Artur Nogueira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Aspásia	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Assis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Auriflama	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Avai	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Avanhandava	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Avaré	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bady Bassitt	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Balbinos	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bálsamo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Bananal	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Barbosa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Bariri	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Barra Bonita	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Barretos	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Barrinha	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Barueri	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bastos	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Batatais	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bauru	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bebedouro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Bento de Abreu	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Bernardino de Campos	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bilac	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Birigui	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Boa Esperança do Sul	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bocaina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Bofete	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Boituva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Borá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Boracéia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Borborema	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Borebi	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Botucatu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Braúna	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Brejo Alegre	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Brodowski	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 07	25 a 30 + 04 a 09
Brotas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Buri	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Buritama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Buritizal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cabrália Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cabreúva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06

Caçapava	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cachoeira Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Caconde	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cafelândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Caibabu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Caiuá	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cajobi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Cajuru	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Campina do Monte Alegre	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Campinas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Campo Limpo Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Canas	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	25 a 30 + 04 a 09
Cândido Mota	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cândido Rodrigues	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Canitar	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Capela do Alto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Capivari	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Caraguatatuba	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cardoso	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Casa Branca	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cássia dos Coqueiros	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Castilho	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Catanduva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Catiguá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Cedral	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Cerqueira César	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cerquilha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cesário Lange	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Charqueada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Chavantes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Clementina	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Colina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Colômbia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Conchal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Conchas	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cordeirópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Coroados	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Coronel Macedo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Corumbataí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cosmópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cosmorama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Cravinhos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cristais Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cruzália	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Cruzeiro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Descalvado	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Dirce Reis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Dobrada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Dois Córregos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Dolcinópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Dourado	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Dracena	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Duartina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Dumont	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Echaporã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Elias Fausto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Elisiário	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Embaúba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08



Emilianópolis	26 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 06	Indaiatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Luís Antônio	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Engenheiro Coelho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Indiana	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Luiziânia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Espírito Santo do Pinhal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Indiaporã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Lupércio	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Espírito Santo do Turvo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Inúbia Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lutécia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Estíva Gerbi	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Ipaussu	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Macatuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Estrela do Norte	26 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09	Iperó	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Macaubal	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Estrela d'Oeste	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Ipeúna	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Macedônia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Euclides da Cunha Paulista	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Ipiguá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Magda	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Fernando Prestes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Ipuã	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Manduri	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Fernandópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Iracemópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Marabá Paulista	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Fernão	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Irapuã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Maracaí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ferraz de Vasconcelos	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Irapuru	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Marapoama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Flora Rica	26 a 30	25 a 30 + 07 a 09	25 a 30 + 04 a 06	Itaí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mariópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Floreal	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itajobi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Marília	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Flórida Paulista	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itaju	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Marinópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Florínia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itapetininga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Martinópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Franca	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itapeva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Matão	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Gabriel Monteiro	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itapira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mendonça	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Gália	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itápolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Meridiano	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Garça	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itapuí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mesópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Gastão Vidigal	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itapura	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Miguelópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Gavião Peixoto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itaquaquecetuba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mineiros do Tietê	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
General Salgado	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itatiba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mira Estrela	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Getulina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itatinga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mirandópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Glicério	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itirapina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mirante do Paranapanema	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guaíçara	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itirapuaçu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mirassol	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Guaimbê	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Itobi	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mirassolândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Guaira	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mococa	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guapiaçu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Itupeva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Mogi Guaçu	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guará	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Ituverava	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Moji-Mirim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guaraçai	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Jaborandi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Mombuca	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guaraci	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Jaboticabal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Monções	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Guarani d'Oeste	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Jacarei	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Monte Alto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guarantã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jaci	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Monte Aprazível	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Guararapes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Jaguariúna	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Monte Azul Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Guararema	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jales	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Monte Castelo	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Guaratinguetá	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jambeiro	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Monte Mor	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guareí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jandira	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Morro Agudo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guariba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jardinópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Motuca	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guarulhos	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jaú	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Murutinga do Sul	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Guataporá	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jeriquara	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nantes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Guzolândia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	João Ramalho	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Narandiba	26 a 30	25 a 30 + 06 a 09	25 a 30 + 04 a 09
Herculândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	José Bonifácio	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Neves Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Holambra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Júlio Mesquita	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nhandeara	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Hortolândia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Jumirim	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nipoã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Iacanga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Junqueirópolis	27 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Aliança	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Iacri	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Laranjal Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Canaã Paulista	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Iaras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lavinia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Nova Castilho	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Ibaté	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lavrinhas	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Europa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Ibirá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08	Leme	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Granada	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Ibirarema	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lençóis Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Guataporanga	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Ibitinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Limeira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Independência	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Icém	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Lindóia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Luzitânia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Iepê	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lins	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nova Odessa	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Igarapu do Tietê	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lorena	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Novais	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Igarapava	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lourdes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Novo Horizonte	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Igaratá	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Lucélia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Nuporanga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ilha Solteira	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	Lucianópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	Ocaçu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06



Óleo	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Olimpia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Onda Verde	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Oriente	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Orindiúva	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Orlândia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Osasco	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Oscar Bressane	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Osvaldo Cruz	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ourinhos	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ouro Verde	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Ouroeste	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pacaembu	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Palestina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Palmares Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Palmeira d'Oeste	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Palmital	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Panorama	27 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Paraguaçu Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Paraíso	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Paranapanema	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Paranapuã	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Parapuã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pardinho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Parisi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Patrocínio Paulista	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Paulicéia	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Paulínia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Paulistânia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Paulo de Faria	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pederneiras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pedranópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pedregulho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pedreira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pedrinhas Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Penápolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pereira Barreto	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pereiras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Piacatu	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pindamonhangaba	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pindorama	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Piquerobi	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Piquete	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Piracicaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Piraju	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pirajuí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pirangi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pirapora do Bom Jesus	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pirapozinho	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pirassununga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Piratininga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pitangueiras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Planalto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Platina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Poá	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Poloni	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pompéia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pongai	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06

Pontal	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pontalinda	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pontes Gestal	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Populina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Porangaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Porto Feliz	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Porto Ferreira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Potim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Potirendaba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Pracinha	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pradópolis	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Pratânia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Presidente Alves	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Presidente Bernardes	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Presidente Epitácio	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Presidente Prudente	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Presidente Venceslau	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Promissão	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Quadra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Quatá	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Queiroz	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Queluz	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Quintana	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Rafard	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Rancharia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Regente Feijó	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Reginópolis	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Restinga	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ribeirão Bonito	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ribeirão Corrente	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ribeirão do Sul	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ribeirão dos Índios	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Ribeirão Preto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Rifaina	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Rincão	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Rinópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Rio Claro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Rio das Pedras	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Riolândia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Rosana	26 a 30	25 a 30 + 05 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Roseira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Rubiácea	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Rubinéia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Sabino	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Sagres	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sales	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Sales Oliveira	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Salmourão	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Saltinho	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Salto	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Salto de Pirapora	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Salto Grande	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sandovalina	28 a 30	25 a 30 + 05 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Adélia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santa Albertina	27 a 30	27 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 06
Santa Bárbara d'Oeste	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Branca	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Clara d'Oeste	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 06

Santa Cruz da Con- ceição	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Cruz da Espe- rança	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Cruz das Pal- meiras	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Cruz do Rio Pardo	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Ernestina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santa Fé do Sul	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santa Gertrudes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santa Isabel	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Lúcia	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Maria da Serra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Mercedes	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santa Rita do Passa Quatro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Rita d'Oeste	27 a 30	26 a 30 + 04 a 05	26 a 30 + 04 a 06
Santa Rosa de Viterbo	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santa Salete	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santana da Ponte Pen- sa	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santana de Parnaíba	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santo Anastácio	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santo Antônio da Alegria	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santo Antônio de Posse	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santo Antônio do Aracanguá	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Santo Antônio do Jar- dim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Santo Expedito	26 a 30	25 a 30 + 06 a 07	25 a 30 + 04 a 06
Santópolis do Aguapeí	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São Carlos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São Francisco	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
São João da Boa Vis- ta	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São João das Duas Pontes	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
São João de Iracema	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
São João do Pau d'Alho	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
São Joaquim da Barra	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São José da Bela Vis- ta	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São José do Barreiro	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São José do Rio Par- do	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São José do Rio Preto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
São José dos Campos	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São Manuel	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São Paulo	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São Pedro	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São Pedro do Turvo	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
São Simão	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sarapuá	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sarutaiá	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sebastianópolis do Sul	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Serra Azul	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Serrana	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sertãozinho	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Severínia	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 08
Silveiras	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sorocaba	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Sud Mennucci	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Sumaré	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Suzanópolis	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Tabapuã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Tabatinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Taboão da Serra	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Taciba	26 a 30	25 a 30 + 05 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Taiapu	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06

Taiúva	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Tambáú	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Tanabi	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Tapiratiba	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Taquaral	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Taquaritinga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Taquarivaí	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Tarabai	26 a 30	25 a 30 + 05 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Tarumã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Tatuí	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Taubaté	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Teodoro Sampaio	26 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Terra Roxa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Tietê	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Timburi	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Torre de Pedra	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Torrinha	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Trabiju	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Tremembé	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Três Fronteiras	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Tupã	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Tupi Paulista	27 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Turiúba	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Turmalina	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Ubarana	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Ubirajara	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Uchoa	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
União Paulista	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Urânia	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Uru	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Urupês	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Valentim Gentil	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Valinhos	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Valparaíso	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Vargem Grande do Sul	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Vera Cruz	25 a 30	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Viradouro	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Vista Alegre do Alto	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Vitória Brasil	26 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Votorantim	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06	25 a 30 + 04 a 06
Votuporanga	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06
Zacarias	25 a 30	25 a 30 + 04 a 05	25 a 30 + 04 a 06

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 381, de 10 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2009, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2009/2010, no item 1. Nota Técnica, onde se lê: As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias < n < 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica, leia-se: As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 160 dias); e Grupo III (n > 160 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação.

No item 4. CULTIVARES INDICADAS, as cultivares ficam agrupadas conforme a seguir especificado:

GRUPO I

Região 1

COODETEC: CD 105, CD 110, CD 111, CD 113, CD 114, CD 115, CD 117, CD 119, CD 120, CD 121, CD 122 e CD 123.

EMBRAPA: BR 23, BRS 177, BRS 179, BRS 194, BRS 208, BRS 276, BRS 296, BRS Buriti, BRS Camboatá, BRS Camboim, BRS Guabiju, BRS Guamirim, BRS Louro e BRS Timbaúva.

FEPAGRO: FEPAGRO 15 e RS1 - FENIX.

FUNDACEP: FUNDACEP 30, FUNDACEP 300, FUNDACEP 47, FUNDACEP 50, FUNDACEP 51, FUNDACEP 52, FUNDACEP CRISTALINO, FUNDACEP HORIZONTE e FUNDACEP RAÍZES.

OR/BIOTRIGO: ABALONE, ALCOVER, CAMPEIRO, MARFIM, MIRANTE, ONIX, PAMPEANO, QUARTZO, SAFIRA, SUPERA e VAQUEANO.

Região 2

COODETEC: CD 105, CD 110, CD 111, CD 113, CD 114, CD 115, CD 117, CD 119, CD 120, CD 121, CD 122 e CD 123.

EMBRAPA: BR 18 - Terena, BR 23, BRS 177, BRS 179, BRS 194, BRS 208, BRS 276, BRS 296, BRS Buriti, BRS Camboatá, BRS Camboim, BRS Guabiju, BRS Guamirim, BRS Louro e BRS Timbaúva.

FEPAGRO: FEPAGRO 15 e RS1 - FENIX.

FUNDACEP: FUNDACEP 30, FUNDACEP 300, FUNDACEP 47, FUNDACEP 50, FUNDACEP 51, FUNDACEP 52, FUNDACEP CRISTALINO, FUNDACEP HORIZONTE e FUNDACEP RAÍZES.

OR/BIOTRIGO: ABALONE, ALCOVER, CAMPEIRO, MARFIM, MIRANTE, ONIX, PAMPEANO, QUARTZO, SAFIRA, SUPERA e VAQUEANO.

GRUPO II

Região 1

EMBRAPA: BRS 277 e BRS Umbu.

FUNDACEP: FUNDACEP CAMPO REAL e FUNDACEP N.ERA.

Região 2

EMBRAPA: BRS 277 e BRS Umbu

FUNDACEP:, FUNDACEP CAMPO REAL e FUNDACEP N.ERA.

OR/BIOTRIGO: QUARTZO, SAFIRA e VAQUEANO.

GRUPO III

Região 1

EMBRAPA: BRS Tarumã.

Região 2

EMBRAPA: BRS Tarumã.

No Anexo da Portaria nº 382, de 10 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2009, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2009/2010, no item 1. Nota Técnica, onde se lê: As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias < n < 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica, leia-se: As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 160 dias); e Grupo III (n > 160 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação.

No item 4. CULTIVARES INDICADAS, as cultivares ficam agrupadas conforme a seguir especificado:

GRUPO I

Região 1

COODETEC: CD 105, CD 110, CD 111, CD 113, CD 114, CD 115, CD 117, CD 119, CD 120, CD 121, CD 122 e CD 123.

EMBRAPA: BR 23, BRS 177, BRS 179, BRS 194, BRS 208, BRS 220, BRS 229, BRS 248, BRS 249, BRS 276, BRS 296, BRS Buriti, BRS Camboatá, BRS Camboim, BRS Guabiju, BRS Guamirim, BRS Louro, BRS Pardela, BRS Tangará e BRS Timbaúva.

FEPAGRO: FEPAGRO 15.

FUNDACEP: FUNDACEP 30, FUNDACEP 47, FUNDACEP 51, FUNDACEP 52, FUNDACEP CRISTALINO, FUNDACEP HORIZONTE e FUNDACEP RAÍZES.

IAPAR: IPR 118, IPR 129.

OR/BIOTRIGO: ABALONE, CAMPEIRO, MARFIM, MIRANTE, ONIX, PAMPEANO, QUARTZO, SAFIRA, SUPERA e VAQUEANO.

Região 2

COODETEC: CD 105, CD 110, CD 111, CD 113, CD 114, CD 115, CD 117, CD 119, CD 120, CD 121, CD 122 e CD 123.

EMBRAPA: BR 23, BRS 177, BRS 179, BRS 194, BRS 208, BRS 220, BRS 229, BRS 248, BRS 249, BRS 276, BRS 296, BRS Buriti, BRS Camboatá, BRS Camboim, BRS Guabiju, BRS Guamirim, BRS Louro, BRS Pardela, BRS Tangará e BRS Timbaúva.

FEPAGRO: FEPAGRO 15.

FUNDACEP: FUNDACEP 30, FUNDACEP 47, FUNDACEP 51, FUNDACEP 52, FUNDACEP CRISTALINO, FUNDACEP HORIZONTE e FUNDACEP RAÍZES.

IAPAR: IPR 118 e IPR 129.

OR/BIOTRIGO: ABALONE, CAMPEIRO, MARFIM, MIRANTE, ONIX, PAMPEANO, QUARTZO, SAFIRA, SUPERA e VAQUEANO.

GRUPO II

Região 1

EMBRAPA: BRS 277 e BRS Umbu.

FUNDACEP: FUNDACEP CAMPO REAL e FUNDACEP N.ERA.

Região 2

EMBRAPA: BRS 277 e BRS Umbu.

FUNDACEP: FUNDACEP CAMPO REAL e FUNDACEP N.ERA.

GRUPO III

Região 1

EMBRAPA: BRS Tarumã.

Região 2

EMBRAPA: BRS Tarumã.

No Anexo da Portaria nº 79, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2009/2010, no item 1. Nota Técnica,

onde se lê: As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias < n < 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica, leia-se: As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (150 dias ≤ n ≤ 160 dias); e Grupo III (n > 160 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação.

No item 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO, onde se lê: São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias < n < 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, leia-se: São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

No item 4. CULTIVARES INDICADAS, as cultivares ficam agrupadas conforme a seguir especificado:

GRUPO I

Região 1

COODETEC: CD 104, CD 105, CD 106, CD 108, CD 110, CD 111, CD 112, CD 113, CD 114, CD 115, CD 116, CD 117, CD 118, CD 119, CD 120, CD 150, CD 121, CD 122 e CD 123.

EMBRAPA: BR 18 - Terena, BRS 194, BRS 208, BRS 220, BRS 229, BRS 248, BRS 249, BRS 276, BRS 296, BRS Camboatá, BRS Guabiju, BRS Guamirim, BRS Louro, BRS Pardela, BRS Tangará e BRS Timbaúva.

FUNDACEP: FUNDACEP 51, FUNDACEP 52, FUNDACEP CRISTALINO, FUNDACEP HORIZONTE e FUNDACEP RAÍZES.

IAPAR: IPR 118, IPR 129 e IPR 144.

OR: OR 1.

OR/BIOTRIGO: ABALONE, ALCOVER, CAMPEIRO, MARFIM, MIRANTE, ONIX, PAMPEANO, QUARTZO, SAFIRA, SUPERA, VANGUARDA e VAQUEANO.

Região 2

COODETEC: CD 104, CD 105, CD 106, CD 107, CD 108, CD 110, CD 111, CD 112, CD 113, CD 114, CD 115, CD 116, CD 117, CD 118, CD 119, CD 120, CD 150, CD 121, CD 122 e CD 123.

EMBRAPA: BR 18 - Terena, BRS 194, BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS 229, BRS 248, BRS 249, BRS 276, BRS 296, BRS Camboatá, BRS Guabiju, BRS Guamirim, BRS Louro, BRS Pardela, BRS Tangará e BRS Timbaúva.

FUNDACEP: FUNDACEP 51, FUNDACEP 52, FUNDACEP CRISTALINO, FUNDACEP HORIZONTE e FUNDACEP RAÍZES.

IAC: IAC 370 Armageddon, IAC 373 Guaicuru e IAC 375 Parintins.

IAPAR: IAPAR 78, IPR 118, IPR 129, IPR 130, IPR 136, IPR 144 e IPR 85.

OR: OR 1.

OR/BIOTRIGO: ABALONE, ALCOVER, MARFIM, MIRANTE, ONIX, QUARTZO, SUPERA, TAURUM, VALENTE e VANGUARDA.

Região 3

COODETEC: CD 104, CD 105, CD 106, CD 107, CD 108, CD 110, CD 111, CD 112, CD 113, CD 114, CD 116, CD 117, CD 118 e CD 150.

EMBRAPA: BR 18 - Terena, BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS 229, BRS 248, BRS 249, BRS 296, BRS Guamirim, BRS Pardela e BRS Tangará.

FUNDACEP: FUNDACEP CRISTALINO, FUNDACEP HORIZONTE e FUNDACEP RAÍZES.

IAPAR: IAPAR 78, IPR 118, IPR 128, IPR 129, IPR 130, IPR 136, IPR 144 e IPR 85.

OR: OR 1.

OR/BIOTRIGO: ALCOVER, MARFIM, MIRANTE, ONIX, QUARTZO, SUPERA, TAURUM, VALENTE e VANGUARDA.

GRUPO II

Região 1

EMBRAPA: BRS 277 e BRS Umbu.

FUNDACEP: FUNDACEP CAMPO REAL e FUNDACEP N.ERA.

Região 2

EMBRAPA: BRS 277.

FUNDACEP: FUNDACEP CAMPO REAL.

Região 3

EMBRAPA: BRS 277.

FUNDACEP: FUNDACEP CAMPO REAL.

GRUPO III

Região 1

EMBRAPA: BRS Tarumã.

No Anexo da Portaria nº 396, de 15 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de trigo irrigado no Estado de Goiás, ano-safra 2009/2010, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, no GRUPO II, onde se lê:

Região 4

EMBRAPA: BR 33 - Guarã e BRS 210.

leia-se:

Região 4

EMBRAPA: BR 33 - Guarã e BRS 210;

OR MELHORAMENTO e BIOTRIGO: ONIX e SUPERA



Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 291, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Estrutura o funcionamento dos Departamentos e Coordenações-Gerais da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, do Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio de Programas de Desenvolvimento Temático.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Estruturar o funcionamento do Departamento de Ações Regionais para Inclusão Social (DEARE), da SECIS, por meio dos seguintes programas de desenvolvimento temático:

- I. Arranjos Produtivos Locais;
- II. Inclusão Digital;
- III. Desenvolvimento e Extensão Tecnológica Social;
- IV. Tecnologias Assistivas;
- V. Tecnologias Sustentáveis; e
- VI. Tecnologias Sociais.

Art. 2º Estruturar o funcionamento do Departamento de Popularização e Difusão da Ciência e Tecnologia (DEPDI), da SECIS, por meio dos seguintes programas de desenvolvimento temático:

- I. Divulgação Científica e Tecnológica; e
- II. Centros Vocacionais Tecnológicos.

Art. 3º Estruturar o funcionamento da Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento da Segurança Alimentar e Nutricional (CGSA), da SECIS, por meio do seguinte programa de desenvolvimento temático:

Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Instituição
CAMILO MATTONI	Argentina	Universidad Nacional de Córdoba
ANDRÉS OIANGUREN AFFILASTRO	Argentina	Museo Argentino de Ciencias Naturales "Bernardino Rivadavia"
DAVID EDUARDO VRECH	Argentina	Universidad Nacional de Córdoba

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 301, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 69, de 14 de fevereiro de 2008, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2008, ao representante da contraparte brasileira, Dr. RONALDO BORGES BARTHEM, do Museu Emilio Goeldi, para dar continuidade à pesquisa científica que vem sendo realizada no âmbito do Projeto intitulado "Desenvolvimento e conservação do Rio Madeira: o futuro da pesca", Processo EXC 044/07 - C, em andamento nos Estados de Rondônia, Amazonas, Pará, Mato Grosso e Amapá,, em parceria com Universidade da Florida - EUA, representada pelo Dr. MICHAEL GOULDING, contraparte estrangeira, por mais um ano, contado a partir de 14 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Conceder autorização ao Dr. MICHAEL GOULDING para, sob a responsabilidade da contraparte brasileira, dar continuidade às atividades referentes ao Projeto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

Processo: AS-0464/2010- Objeto: Serviço de soldagem para alteração de 4 sapatas de sustentação do frame do BOP Carrier da Plataforma P-23. Contratada: Montagnoli Soldas Ltda Valor: R\$ 40.000,00- Parecer Jurídico PCJ-1/2010 . Justificativas: De acordo com o Parecer Técnico (CI-P23-051-1/2010), está em andamento a Fase 3 do Contrato no. 2050.0053740.09.02, celebrado com a empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, em 02/11/2009, cujo prazo contratual firmado é de 220 dias , contados a partir desta data. No curso da Fase 3, foi verificada a necessidade de reparo das 4 sapatas de sustentação do BOP Carrier, em razão de, durante a operação de retirada do Frame da Plataforma haver sido danificada a região da Plataforma onde serão instaladas as 4 novas sapatas durante a Fase 7. De acordo com o mesmo Parecer Técnico, verificou-se que será muito mais econômico alterar as 4 Sapatas de Sustentação do que recompor a estrutura da Plataforma. No caso, os serviços consistiriam na alteração das 4 Sapatas de Sustentação, conforme desenho MH49066119 Revisão 0. Sendo certo que a realização do serviço poderá ser feita nas instalações da NUCLEP ou em outra instalação industrial, porém com documentação de fabricação da NUCLEP e

I. Pesquisa e Desenvolvimento Aplicados à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º As atividades relacionadas com os programas de desenvolvimento temático de que trata esta portaria serão desenvolvidas por equipes coordenadas por responsáveis especificamente designados por tema, no âmbito de cada unidade da SECIS.

Art. 5º Ficam revogadas as portarias MCT nºs 114 e 116, de 07.03.2008 e 417, de 16.07.2008.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, bem como no art. 12 e no caput do art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização concedida pela Portaria/MCT nº 64, de 4 de fevereiro 2009, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2009, ao Dr. RICARDO PINTO DA ROCHA, representante da contraparte brasileira, da Universidade de São Paulo (USP), para dar continuidade à pesquisa científica que vem sendo realizada no âmbito do Projeto intitulado, "Estudo sistemático e biogeográfico da escorpiofauna do Brasil", Processo EXC 038/08 - C, nos Estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Paraná e São Paulo, em parceria com a Universidad Nacional de Córdoba, Argentina, representada pelo Dr. CAMILO MATTONI, contraparte estrangeira, por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 5 de fevereiro de 2010..

Art. 2º Conceder autorização aos estrangeiros abaixo indicados para, sob a responsabilidade da contraparte brasileira, dar continuidade às atividades que vêm desenvolvendo no âmbito do Projeto de que trata o artigo anterior.

acompanhamento da DNV (custeada pela contratante - PETROBRÁS). O prazo total para execução é de 30 dias corridos, devendo o mesmo estar pronto e acabado impreterivelmente em 15 de março de 2010, a fim de garantir que não haja atrasos em relação ao Contrato no. 2050.0053740.09.02. Diante da impossibilidade de pessoal da NUCLEP para executar esta alteração, foram sondadas 4 empresas para orçarem o serviço, tendo a empresa Montagnoli Soldas Ltda. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.438/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 132ª Reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo número: 01200.000021/1997-74
Requerente: Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
CNPJ: 46.068.425/0001-33
Endereço: Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas, Rua Monteiro Lobato, n. 255, Cidade Universitária "Zaferino Vaz". Campinas - SP CEP: 13083-862. Fones: (19) 3788-1143, 3788-1118. Fax: (19) 3788-1089.

Assunto: Solicitação de parecer para extensão de CQB e atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco II de risco biológico.

Extrato Prévio: Número 2273/2010, publicado no DOU nº 45, de 09 de março de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança nº 069/98, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A presidente da CI-Bio do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas, Dra. Helena Coutinho Franco Oliveira, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão de Certificado de qualidade em biossegurança para atividade de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe II de risco biológico. O projeto a ser desenvolvido é denominado: "Estudo molecular dos sistemas olfativos de mamíferos", sob a responsabilidade do Dr. Fábio Pepes. Os organismos a serem manipulados são linhagens comerciais da bactéria Escherichia coli, linhagens comerciais de mamíferos HEK (células humanas) e CHO (células de hamster), linhagens comerciais de Mus musculus e Rattus norvegicus, além de culturas primárias de neurônios de Mus musculus. Os vetores a serem utilizados nestes experimentos são vetores não replicativos de lentivírus. As instalações a serem credenciadas no CQB da instituição para execução deste experimento são as do Laboratório de Neurobiologia Molecular do Departamento de Genética, Evolução e Bioagentes, localizado no Departamento de Genética do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas, Rua Monteiro Lobato, n. 255, Cidade Universitária "Zaferino Vaz". Campinas - SP CEP: 13083-862. O pesquisador responsável declara que os laboratórios dispõem de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.439/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 132ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de abril de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003683/2009-18
Requerente: BASF S.A.
CNPJ: 48.539.407.0001-18
Endereço: Av. Faria Lima, 3.600 - 8º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04538-132
Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A BASF S.A solicitou autorização para conduzir liberação planejada de arroz geneticamente modificado para possível aumento de produtividade. Os ensaios serão conduzidos nas unidades operativas de Guaramirim, Içara, Itajaí e Pouso Redondo. Todas em Santa Catarina.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.440/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 132ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de abril de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003676/2009-16
Requerente: BASF S.A.
CNPJ: 48.539.407.0001-18
Endereço: Av. Faria Lima, 3.600 - 8º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04538-132
Assunto: importação de OGM
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de importação de arroz geneticamente modificado para aumento da produtividade, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A BASF S.A. solicita à CTNBio autorização para importar 24 Kg de arroz geneticamente modificado para desenvolver ensaio de liberação planejada no meio ambiente, processo 01200.003683/2009-18. As

sementes serão oriundas dos Estados Unidos e terão como porto de entrada o Aeroporto Internacional de Brasília. A estação quarentenária será o CENARGEN/DF.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.441/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 132ª Reunião ordinária, realizada em 15 de março de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.001744/1997-27

Requerente: Instituto de Biologia da Universidade de Brasília - IB/UnB.

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Biológicas, Departamento de Biologia Celular. Campus Universitário Darcy Ribeiro. Asa Norte. Brasília - DF CEP: 70910-900. Fones: (61) 3307-2424/Fax: (61) 3347-6533

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da Comissão Interna de Biossegurança.

Extrato Prévio: 2272/2010 Publicado no D.O.U No. 64, 06 de abril de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. A presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília, Dra. Lídia Maria Pepe Moraes, solicita parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança da instituição. A responsável legal pelo Departamento de Biologia Celular do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília, Dra. Elizabeth Maria Talá de Souza, através de Ato do Departamento 06/2006 datado de 05 de outubro de 2006, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança da instituição a Dra. Lídia Maria Pepe de Moraes como presidente da comissão e como membros o Dr. Bergmann Moraes Ribeiro, Dra. Marlene Teixeira de Souza e Sra. Ana Hilda Tiberti (membro leigo). A cópia do ato administrativo que nomeia a nova CIBio foi encaminhada a esta comissão. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.442/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 132ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de abril de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000145/2010-05

Requerente: Embrapa Soja

CNPJ: 00.348.003/0042-99

Endereço: Rod. Carlos João Strass - Distrito de Warta CEP: 86001-970 - Londrina - PR

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente

Extrato Prévio: nº 2230/2010 publicado em 03/02/2010

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 87701 x MON 89788, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Embrapa Soja solicita à CTNBio liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 87701 x MON 89788. A proposta intitulada "Melhoramento genético da soja resistente a insetos e tolerante ao glifosato derivados da soja MON 87701 X MON 89788, plantio de populações segregantes e teste de progênies para a safra de inverno de 2010 em Vilhena, RO" tem como objetivo promover o avanço de gerações das populações de soja segregantes que confere resistência a insetos e tolerância ao glifosato, provenientes de cruzamentos com a soja MON 87701 X MON 89788. O experimento

será realizado na Estação Experimental de Vilhena -RO. A área total da liberação será de 7.364 m², sendo que a área com OGM será de 3.840 m². Todas as medidas de biossegurança estão detalhadas com clareza no processo. O OGM poderá ser utilizado apenas para os fins propostos na liberação planejada e aprovados pela CTNBio conforme este parecer técnico. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, neste ato representado, nos termos da Portaria/MCT nº 407, de 29/06/2006, por seu Diretor, Dr. Gilberto Câmara Neto, conforme Portaria nº 1015, de 05/12/2005, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 06/12/2005, e Portaria/MCT nº 1008, de 27/11/2009, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.673 - Art. 1º Descentralizar, crédito orçamentário da ação 6237 - Desenvolvimento de Pesquisa nas Unidades Regionais do INPE, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: FR 100 - PT 009410 - PI 6237.0001.001.

Art. 2º O monitoramento da execução referente à ação 6237, será realizado pelo Centro Regional do Nordeste - CRN.

Parágrafo Único: A instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao Centro Regional do Nordeste - CRN, relatório gerencial nos moldes de formulários disponibilizados por este Centro.

Art. 3º A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do Ministério da Ciência e Tecnologia a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CÂMARA NETO

ANEXO I

	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
1	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	01349.000004/2010-08	2010NC000001	R\$ 29.400,00

Nº 1.674 - Art. 1º Descentralizar, crédito orçamentário da ação 6237 - Desenvolvimento de Pesquisa nas Unidades Regionais do INPE, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: FR 100 - PT 009410 - PI 6237.0001.001.

Art. 2º O monitoramento da execução referente à ação 6237, será realizado pelo Centro Regional do Nordeste - CRN.

Parágrafo Único: A instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao Centro Regional do Nordeste - CRN, relatório gerencial nos moldes de formulários disponibilizados por este Centro.

Art. 3º A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do Ministério da Ciência e Tecnologia a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CÂMARA NETO

ANEXO I

	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
1	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	01349.000005/2010-44	2010NC000002	R\$ 14.160,00

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2009

Aos acionistas do

Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.

A Administração do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC S.A., em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submete a apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Financeiras ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e um breve relato das principais atividades desenvolvidas no ano. Como o ano de 2009 limitou-se a representar quatro meses na vida da empresa, uma vez que a primeira liberação orçamentária ocorreu no final de julho e as primeiras movimentações financeiras de vulto em setembro, o relatório de 2009 será suc. Entretanto esperamos um excelente desempenho e muitas novidades para 2010.

Perfil:

O Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC S.A. é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma de Sociedade por Ações, com participação exclusiva da União no Capital Social. A criação da empresa foi autorizada pela Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008 e Decreto nº 6.638 de 07 de novembro de 2008.

A empresa foi registrada na junta comercial sob o número 43300050611 em 16 de abril de 2009. O primeiro orçamento foi liberado em agosto de 2009, quando esta iniciou suas operações do zero.

O foco dos primeiros quatro meses de operação foi a contratação de uma equipe competitiva em nível mundial na área de semicondutores.

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Parecer nº 2.154/2009, publicado no DOU nº 208, de 30-10-2009, Seção 1, página 14, ficam alteradas as áreas totais dos ensaios para as unidades operativas de Mogi Mirim/SP: ensaio de resíduo: 1900 m2; ensaio de eficácia: 1742 m2. Indaiatuba/SP: ensaio de resíduo 832 m2; ensaio de eficácia: 1742 m2. Cravinhos/SP: ensaio de resíduo: 1900 m2; ensaio de eficácia 1742 m2, ensaio de composição e expressão: 2550 m2. Castro/PR: ensaio de resíduo: 832 m2. Ensaio de eficácia: 1742 m2, ensaio de composição e expressão: 2550 m2. As alterações são decorrentes da promulgação do Comunicado 06 da CTNBio.

No Extrato de Parecer nº 2.230/2009, publicado no DOU nº 240, de 16-12-2009, Seção 1, página 39; em cumprimento ao Comunicado CTNBio nº 06, de 18 de março de 2010, a área total do experimento em cada uma das localidades fica alterada para 0,2187 ha.

Missão:

Desenvolver soluções inovadoras em eletrônica e tecnologias da informação, com alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades do mercado.

Visão:

Ser referência na geração de soluções inovadoras em tecnologia eletrônica, contribuindo para o desenvolvimento social, científico e econômico do País.

Objetivos:

A CEITEC S.A. é uma empresa de semicondutores que desenvolve e produz seus produtos e, assim, cria propriedade intelectual no Brasil. O objetivo social é desenvolver soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o progresso e bem-estar da sociedade brasileira com a finalidade de explorar diretamente atividade econômica no âmbito das tecnologias de semicondutores, microeletrônica e de áreas correlatas.

Na condição de primeira empresa de semicondutores da América latina, a CEITEC S.A. tem o papel de desenvolver o ecossistema de semicondutores no País e América Latina. Nos países desenvolvidos, cerca de 12% do PIB é gerado pela indústria eletrônica. No Brasil, a indústria eletrônica responde por apenas 1,9% do PIB. Assim, a CEITEC S.A. é instrumento chave para o desenvolvimento da eletrônica no Brasil.

Investimentos:

Os investimentos realizados pela empresa em seus primeiros quatro meses desde a implantação foram na ordem de R\$ 7,7 milhões.

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT vem investindo cerca de R\$ 400 milhões na construção e instalações de prédios, os quais serão transferidos para a empresa em 2010. As instalações da CEITEC S.A. estão localizadas na Estrada João de Oliveira Remião, 777, em Porto Alegre: área total 5,6 hectares, área construída de 14,7 mil m² e fábrica com uma sala limpa ISO 5 de 800 m² com infraestrutura sem igual na América Latina.



Mercado:
A CEITEC S.A. atuará em três segmentos de mercado: RFIDs (chips para identificação para radiofrequência), Comunicação sem Fio e Multimídia Digital.

O primeiro produto da empresa é o Chip do Boitm (chip de rastreamento bovino), totalmente desenvolvido pela CEITEC S.A.

A CEITEC S.A. posiciona-se no mercado como líder em semicondutores na América Latina. Esse posicionamento se dá pela grande capacidade de desenvolvimento de produtos por meio do Design Center e pelo fato da empresa ser a única com fábrica de chips em todo o continente latino-americano.

O setor de Semicondutores representa uma indústria-chave para a indústria eletroeletrônica. A indústria eletroeletrônica é o maior setor industrial nas economias avançadas. Em 2010 mais de 12% do PIB dos estados da OECD será gerado por este setor (fonte: MITI).

Estratégia de desenvolvimento da Indústria de Semicondutores:

O principal objetivo estratégico da CEITEC S.A. é ser a semente do ecossistema de semicondutores e microeletrônicos na América Latina. Sendo a pioneira, faz um papel de desenvolvimento não só de circuitos integrados, mas de toda a cadeia.

Pessoas:
Após entrar em operação em agosto de 2009, a empresa contratou aproximadamente 100 profissionais de alta especialização e classe mundial. Em sua maioria, os funcionários são engenheiros e técnicos de alto nível. A empresa conseguiu atrair pessoal-chave com experiência de mais de quinze anos em semicondutores vindos do mercado internacional.

Produção:
A inauguração da fábrica aconteceu em março de 2010.
Perspectivas para 2010:

Em 2010 a empresa vai consolidar seus processos de gestão corporativa, implementando ferramentas padrão desta área da indústria e no segundo semestre planeja dobrar o número de funcionários.

Em 2010 serão desenvolvidos novos produtos a serem lançados no mercado nacional e internacional, além de estar prevista a qualificação da produção de semicondutores no America Latina.

Agradecimentos:
O Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC S.A., através de sua Diretoria, agradece o apoio recebido dos Senhores Acionistas, fornecedores, bem como de seu time pela competência e dedicação com que desempenharam suas atividades ao longo do exercício de 2009.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 - (Em milhares de Reais)

ATIVO	2009	PASSIVO E PATRIMÔNIO	2009
LÍQUIDO			
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	5.264	Fornecedores (Nota 8)	2.153
Créditos especiais - SIAFI (Nota 4)	3.998	Tributos a pagar	318
Tributos a recuperar	145	Adiantamento do Tesouro Nacional	1.083
Adiantamentos a empregados e fornecedores	182	Provisões trabalhistas	148
Despesas antecipadas (Nota 5)	1.725	Obrigações empenhadas a pagar (Nota 4)	3.998
		Outros passivos	213
	<u>11.314</u>		<u>7.913</u>
Não - Circulante		Não circulante	
Realizável a Longo Prazo		Fornecedores (Nota 8)	1.915
Tributos a recuperar	741		
Despesas antecipadas (Nota 5)	2.509		1.915
	<u>3.250</u>	Patrimônio líquido (Nota 11)	
		Capital social	4.200
		Prejuízos acumulados	(362)
Imobilizado (Nota 6)	4.207		
Intangível (Nota 7)	3.496		3.838
	<u>7.703</u>	Recursos destinados ao aumento de capital	8.601
	10.953	Total do patrimônio líquido e recursos destinados ao aumento de capital	12.439
	<u></u>		
Total do ativo	<u>22.267</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>22.267</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: Exercício findo em 31 de dezembro de 2009 - (Em milhares de Reais)

	2009
Receita Bruta	
Subvenções para custeio	6.064
Receita líquida	6.064
Despesas operacionais	
Com pessoal	(2.930)
Gerais e administrativas	(2.987)
Honorários dos administradores	(692)
Prejuízo antes das do resultado financeiro	<u>(545)</u>
Resultado financeiro	
Despesas financeiras	(72)
Receitas financeiras	255
Prejuízo do exercício	<u>(362)</u>
Ações em circulação no final do exercício (em milhares)	<u>4.200</u>
Prejuízo por lote de mil ações do capital social no fim do exercício - R\$	<u>(0,09)</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Exercício findo em 31 de dezembro de 2009 - (Em milhares de Reais)

	Capital social		Lucros (prejuízos acumulados)	Total
	Subscrito	A integralizar		
Aumento e integralização de capital	42.000	(37.800)		4.200
Prejuízo do exercício			(362)	(362)
Em 31 de dezembro de 2009	42.000	(37.800)	(362)	3.838

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA: Exercício findo em 31 de dezembro de 2009 - (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2009
Prejuízo do exercício	<u>(362)</u>
Ajustes	
Depreciação	3
Variações nos ativos e passivos	
Tributos a recuperar	(886)
Despesas antecipadas	(4.234)
Adiantamentos a empregados e fornecedores	(182)
Créditos especiais - SIAFI	(3.998)
Fornecedores	4.068
Tributos a pagar	318
Obrigações empenhadas a pagar	3.998
Adiantamento do Tesouro Nacional	1.083
Provisões trabalhistas	148
Outras passivos	213
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<u>169</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(4.210)
Aquisições de bens do ativo intangível	(3.496)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(7.706)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de capital social	4.200
Recursos destinados ao aumento de capital	8.601
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	<u>12.801</u>
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>5.264</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>5.264</u>

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Exercício findo em 31 de dezembro de 2009 - (Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL
O Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC ("CEITEC") é uma Empresa Pública Federal constituída sob a forma de Sociedade por Ações, com participação exclusiva da União no Capital Social, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia. A Companhia foi constituída pela Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008 e Decreto nº 6.638 de 07 de novembro de 2008. A Assembleia Geral de Constituição da CEITEC foi realizada em 15 de abril de 2009.

Com sede em Porto Alegre - RS, a CEITEC utiliza uma área total de 9,6 mil metros quadrados, sendo que 5,1 mil metros quadrados são de área construída. A CEITEC tem como objeto social desenvolver soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o progresso e bem-estar da sociedade brasileira e como finalidade explorar diretamente a atividade econômica no âmbito das tecnologias de semicondutores, microeletrônica e de áreas correlatas. Além disso, por meio da CEITEC o governo federal visa desenvolver o segmento de semicondutores, considerado estratégico para o desenvolvimento no país.

A Companhia, em 14 de maio de 2009, firmou com a associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada, convênio de cooperação técnica que visa o auxílio na implementação e início das atividades da CEITEC, mediante disponibilização de pessoal, equipamentos, tecnologia, conhecimento e custeio de suas despesas iniciais, de modo a possibilitar a estruturação e início das operações da empresa pública CEITEC.

A CEITEC ainda está em fase pré-operacional e embora já possua profissionais de alta especialização, está desenvolvendo a pesquisa dos produtos que serão fabricados. A Companhia atuará em três segmentos de mercado: chips para identificação para radiofrequência - os chamados chips RFID, como o chip de rastreamento bovino, projetado pela CEITEC. Pretende atuar ainda em multimídia digital (como circuitos integrados de TV digital) e comunicação sem fio (por exemplo, para redes WIMAX).

Entre agosto e dezembro de 2009, a empresa contratou aproximadamente 100 profissionais de alta especialização e classe mundial. Até maio de 2010, serão em torno de 250 funcionários nas áreas de engenharia e técnicos especialistas no Desing Center e na fábrica. A contratação de profissionais da área administrativa está em fase de conclusão.

Conforme o descrito acima a Companhia é uma empresa pública dependente, cujos recursos são providos pela União mediante dotação orçamentária específica. No exercício findo em 31 de dezembro de 2009, a Companhia recebeu o montante de R\$ 14.665 para o custeio de despesas e investimentos. Deste montante, foi registrado nas demonstrações financeiras da Companhia R\$ 8.601 na conta de "recursos destinados ao aumento de capital" por serem recursos recebidos para a aquisição de ativos imobilizado e intangível e o montante de R\$ 6.064 no resultado do período como receita de 2009. A referida e correspondente classificação contábil dada aos recursos recebidos da União está baseada na natureza dos dispêndios e respectivos documentos comprobatórios. No entanto deverá ser formalmente aprovada em Assembleia de Acionista a ser realizada.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Apresentação das demonstrações financeiras
As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 30 de março de 2010.

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. Conforme mencionado à Nota 1, muito embora a Lei e Decreto Federal que criaram a sociedade datem do ano de 2008, a Assembleia de Constituição foi realizada somente em 2009, motivo pelo qual não estão sendo apresentadas demonstrações referentes à data de 31 de dezembro de 2008.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras correspondem às normas e orientações que estão vigentes para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2009, as quais serão diferentes daquelas que serão utilizadas para elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010, conforme descrito no item 2.3 a seguir.

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário fazer uso de algumas estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Companhia incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às mesmas.

2.2 Descrição das principais práticas contábeis adotadas
(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Apresenta também o saldo correspondente aos limites de saque da Conta Única do Tesouro Nacional, estabelecido pelo órgão central de programação financeira, para atender despesas com vinculação de pagamento, previstas no orçamento por fonte de recursos.

(b) Instrumentos financeiros
(I) Classificação e mensuração
A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

(II) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e freqüente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(III) Empréstimos e recebíveis
Os recebíveis da Companhia compreendem o caixa e equivalentes de caixa, créditos especiais e demais recebíveis. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

A Companhia não opera com outros instrumentos financeiros.

(c) Créditos especiais - SIAFI
Demonstra os valores empenhados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI a serem recebidos pela Companhia para fazer frente às obrigações assumidas junto a fornecedores e prestadores de serviços.

(d) Conversão em moeda estrangeira
As transações em moeda estrangeira são convertidas para reais usando-se as taxas de câmbio em vigor nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são convertidos pela taxa cambial da data do balanço. Ganhos e perdas cambiais, resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são reconhecidos na demonstração do resultado.

(e) Despesas antecipadas
As despesas antecipadas são registradas pelo seu custo original de acordo com os prazos de vigência dos respectivos contratos relacionados. As despesas correspondentes são reconhecidas no resultado do exercício de acordo com o princípio de competência.

(f) Imobilizado
A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas divulgadas na Nota 6.

Os custos dos encargos sobre empréstimos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para o uso pretendido.

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais renovações é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros que ultrapassem o padrão de desempenho inicialmente avaliado para o ativo existente fluirão para a Companhia. As principais renovações são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Conforme descrito às Notas 1 e 6, bens imóveis, máquinas, equipamentos e outros itens de produção que vem sendo utilizados pela Companhia são ainda de propriedade de órgãos da administração Federal. Estão em andamento as necessárias providências para que a propriedades de tais ativos sejam repassadas para a Companhia.

(g) Intangíveis

(I) Pesquisa e desenvolvimento

Os gastos com pesquisa são reconhecidos como despesas quando incorridos. Os gastos incorridos no desenvolvimento de projetos (relacionados à fase de projeto e testes de produtos novos ou aperfeiçoados) serão reconhecidos como ativos intangíveis quando for provável que os projetos serão bem-sucedidos, considerando-se sua viabilidade comercial e tecnológica, e somente se o custo puder ser medido de modo confiável. Outros gastos de desenvolvimento são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos.

(II) Programas de computador (softwares)

Licenças adquiridas de programas de computador (softwares) são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada, pelas taxas descritas na Nota 7.

(h) Arrendamento mercantil

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os

pagamentos feitos para os arrendamentos operacionais são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento. A Companhia registrou a título de arrendamento operacional a apropriar valor total correspondente a contrato firmado com fornecedor de software, conforme descrito nas Nota 5 e 8.

(i) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

(j) Reconhecimento da receita de subvenções para custeio

A Companhia é uma empresa pública dependente nos termos da Lei Complementar 101/2000. Considerando que a CEITEC está em fase pré-operacional, sua receita é constituída exclusivamente por recursos financeiros recebidos do Tesouro Nacional para as despesas de pessoal e custeio devidamente empenhadas. Os recursos recebidos pela Companhia destinados ao pagamento de aquisições de ativos e outros itens de investimento estão demonstrados no balanço patrimonial à conta de "recursos destinados ao aumento de capital".

Os valores destinados pelo Tesouro Nacional por meio de execução orçamentária são reconhecidos no resultado de acordo com a fase de liquidação das despesas empenhadas.

2.3 Normas e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

As normas e interpretações de normas relacionadas a seguir, foram publicadas e são obrigatórias para os exercícios sociais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2010. Além dessas, também foram publicadas outras normas e interpretações que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência com as normas internacionais. As normas a seguir são apenas aquelas que poderão (ou deverão) impactar as demonstrações financeiras da Companhia de forma mais relevante. Nos termos dessas novas normas, as cifras do exercício de 2009, aqui apresentadas, deverão ser reapresentadas para fins de comparação, quando da apresentação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. A Companhia não adotou antecipadamente essas normas no exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

(a) Pronunciamentos

.CPC 24 - Eventos subsequentes

.CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis

.CPC 27 - Ativo imobilizado

.CPC 30 - Receitas

.CPC 32 - Tributos sobre o lucro

.CPC 33 - Benefícios a empregados

.CPC 37 - Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade

(b) Interpretações

.ICPC 08 - Contabilização da proposta de pagamento de dividendos

.ICPC 09 - Demonstrações contábeis individuais, separadas, consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial

.ICPC 10 - Esclarecimentos sobre os CPC 27 e CPC 28

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2009
Depósitos bancários à vista	14
Certificado de Depósito Bancário	4.391
Limite de Saque - Conta Única do Tesouro Nacional	859
	5.264

Os depósitos bancários à vista e Certificado de Depósito Bancário apresentam operações bancárias, em nome da Companhia, no Banco do Brasil, e estão relacionados a integralização inicial equivalente a 10% do capital social subscrito pela União e depositado em conta bancária privada para atendimento de exigência do ato constitutivo

A conta Limite de Saque - Conta Única do Tesouro Nacional refere-se aos limites já empenhados em 31 de dezembro de 2009 para pagamentos em 2010 de despesas processadas relativas a gastos com custeio e pessoal.

4. CRÉDITOS ESPECIAIS - SIAFI

Demonstra o saldo de recursos a receber do Tesouro Nacional por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, relativos aos valores inscritos em restos a pagar processados e não processados. A contrapartida destes créditos é registrada no passivo circulante na conta "obrigações empenhadas a pagar".

5. DESPESAS ANTECIPADAS

	2009
Assistência e suporte técnico contratados	214
Leasing operacional de softwares a apropriar	3.983
Outras despesas antecipadas	37
	4.234
Menos	
Ativo circulante	(1.725)
Não circulante	2.509

O valor correspondente ao leasing operacional de softwares refere-se a programas para a área industrial e de pesquisa e desenvolvimento, com prazo de utilização previsto para 3 anos. Tanto o valor do contrato quanto os correspondentes compromissos de pagamento ao proprietário do software (software home) estão registrados, de acordo como os prazos previstos de utilização e pagamento respectivamente. A amortização da despesa correspondente à utilização do software será incorporada ao resultado do exercício de acordo com a vigência dos devidos contratos. O mesmo tratamento será dado às demais despesas antecipadas, relacionadas ao suporte técnico de máquinas e equipamentos, garantias adicionais e assinaturas de periódicos.

6. IMOBILIZADO

(a) Composição do saldo

	Benefícios	Equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Imobilizado total
Aquisições	93	3.841	119	157	4.210
Depreciações		(3)			(3)
Saldos em 31 de dezembro de 2009	93	3.838	119	157	4.207
Custo total	93	3.841	119	157	4.210
Depreciação acumulada		(3)			(3)
Valor residual	93	3.838	119	157	4.207
Taxas anuais de depreciação - %	4	10	20	10	

(b) Terreno e imóvel utilizados pela Companhia

O governo Federal realizou investimentos na ordem de R\$ 400 milhões na construção das instalações utilizadas pela Companhia. Grande parte destes investimentos foram realizados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT na construção da unidade sede e parque fabril. Está sendo viabilizada junto ao Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT e órgão públicos a transferência da propriedade deste imóvel para a Companhia, que atualmente pertence ao referido Ministério, nos termos do Ofício nº 432/SPOA do MCT datado de 9 de dezembro de 2009. Com referência ao terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, onde a fábrica está instalada, o Ministério de Ciência e Tecnologia possui Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito por sessenta anos, renováveis por mais cinco a contar de 3 de agosto de 2004.

Considerando que a propriedade do imóvel onde está instalada a CEITEC é atualmente do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, determinadas despesas relacionadas às edificações e utilidades (como despesas de energia elétrica, por exemplo) são emitidas em nome do MCT, porém registradas e contabilizadas pela Companhia considerando-se que tais despesas correspondem às suas atividades operacionais. Essa situação deverá ser regularizada quando ocorrer a transferência da propriedade do imóvel do MCT para a CEITEC.

(c) Móveis e utensílios disponibilizados em comodato

Os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos em nome da associação Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada, entidade ligada ao Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT, estão sendo utilizados pela CEITEC também mediante Termo de Comodato celebrado entre as partes em 17 de novembro de 2009 e serão futuramente incorporados ao patrimônio da CEITEC, conforme previsto no parágrafo terceiro do art. 5º da Lei 11.759 de 31.07.2008.

Adicionalmente, a CEITEC incorreu em gastos para a instalação de bens cedidos em comodato que foram registrados como despesas no resultado do exercício.

(d) Máquinas e equipamentos

Parte das máquinas e equipamentos utilizados pela Companhia foram objeto de doação da empresa Motorola do Brasil S/A. para o Estado do Rio Grande do Sul. A doação foi condicionada ao uso dos equipamentos pelos laboratórios da associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada. Posteriormente foi assinado termo de doação no qual o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Ciência e Tecnologia, doa ao Ministério da Ciência e Tecnologia os referidos equipamentos.

Por meio do Termo de Comodato referido na Nota 6 (c), todos os equipamentos da associação foram cedidos para uso da CEITEC e posteriormente serão incorporados ao patrimônio da Companhia.

7. INTANGÍVEL

	Softwares adquiridos	Marcas e patentes	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2008			
Aquisições	3.083	413	3.496
Saldos em 31 de dezembro de 2009	3.083	413	3.496
Custo total	3.083	413	3.496
Valor residual	3.083	413	3.496
Taxas anuais de amortização - %	20	20	

Os ativos intangíveis reconhecidos referem-se a direitos de uso de softwares relacionados à área industrial e licenciamento de estudos técnicos e projetos de radiofrequência a serem realizados pela Companhia.

Os projetos industriais a serem desenvolvidos pela Companhia ainda estão em fase de estudo e pesquisa e por isso todos os dispêndios relacionados a estes são registrados diretamente no resultado do exercício, conforme determina o CPC 04.

Adicionalmente, há projetos que estão sendo desenvolvidos pela associação Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada. Os projetos foram financiados com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES e Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. Os projetos serão transferidos para a CEITEC quando estiverem finalizados. Segundo disposições do Termo de Convênio e Cooperação Técnica, a cessão desses projetos poderá ser onerosa, em razão dos custos de elaboração e valorização dos mesmos. Porém não há definição quanto a esses termos no momento.

Os projetos realizados pela associação e que serão transferidos para o CEITEC são: projeto de rastreabilidade bovina, projeto de modulator da TV Digital, TV Digital, projeto Altus e projeto de circuito integrado específico para uso nas soluções de automação industrial.

8. FORNECEDORES

	2009
Fornecedores em geral	105
Fornecedores - leasing operacional de software (I)	3.617
Fornecedores de imobilizados e intangíveis	346
	4.068
Menos	
Passivo circulante	(2.153)
Não circulante	1.915

(I) Valores correspondem ao passivo registrado referente ao leasing operacional descrito na Nota 5.

9. CONTINGÊNCIAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A Companhia não apresenta contingências fiscais, cíveis ou trabalhistas.

10. PARTES RELACIONADAS

(a) A Companhia é controlada pela União Federal, e os valores em aberto com sua controladora decorrem dos repasses recebidos e a receber pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

(b) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros e diretores. A remuneração paga ou a pagar por serviços de empregados está demonstrada a seguir:

	2009
Honorários de diretoria	436
Honorários do conselho de administração	176
Encargos sociais	80
	692

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(a) Capital subscrito

É de R\$ 42.000 (quarenta e dois milhões de reais) dividido em 42.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(b) Capital integralizado e a integralizar

O Decreto (sem número) de 19 de fevereiro de 2009 autorizou em seu parágrafo único a integralização do capital social inicial da Companhia no montante de R\$ 4.200, equivalente a 4.200 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

A integralização de capital realizada foi aprovada pela Assembléia de Constituição realizada em 15 de abril de 2009, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 16 de abril de 2009.

A integralização da parcela restante do capital social, será realizada pela União Federal de acordo com o artigo 5º da Lei 11.759 de 31 de julho de 2008, que determina que a União Federal promoverá a constituição inicial do patrimônio líquido por meio de capitalização: i) a integralização poderá ocorrer por meio de incorporação de bens móveis e imóveis; ii) participação acionária no capital social por pessoas jurídicas de direito privado; iii) reversão dos recursos públicos e bens móveis, imóveis, materiais, imateriais, principais e acessórios da associação civil Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada.



(c) Recursos destinados ao aumento de capital
Conforme descrito à Nota 1, corresponde aos recursos recebidos da União para investimentos e futuro aumento do Capital Social na Companhia, os quais deverão ser aprovados em Assembléia Geral de Acionistas.

12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos.

(b) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar
Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(c) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(d) Risco de crédito

A Companhia ainda não possui recebíveis de clientes, por isso a Administração avalia que não está exposta a riscos de crédito.

No que diz respeito às aplicações financeiras, a Companhia tem como política trabalhar com instituições de primeira linha.

(e) Risco de liquidez

É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

A Companhia é uma empresa estatal dependente e seus recursos são providos pelo Tesouro Nacional, por meio da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. Deste modo, a companhia não está exposta ao risco de liquidez uma vez que os recursos necessários para a manutenção de suas atividades estão contemplados em dotação orçamentária própria.

(f) Riscos de mercado

(I) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia não possui obrigações sujeitas a riscos de juros.

(II) Risco com taxa de câmbio

O risco associado decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais ou aumentem valores captados no mercado.

A Companhia tem obrigações junto a fornecedores registradas em seu passivo, que em 31 de dezembro de 2009 era de R\$ 3.617.

13. SEGUROS

As coberturas de seguros, contratada pela CEITEC em 31 de dezembro de 2009, foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Importâncias seguradas
Incêndio de bens do imobilizado	3.300
Responsabilidade civil	100

14. CONCILIAÇÃO ENTRE O BALANÇO PUBLICADO E O BALANÇO SIAFI

Em atendimento ao item 15 e 16 do Acórdão nº 2.016/2006 do Tribunal de Contas da União - TCU, de 8 de novembro de 2006, o qual determinou diretamente às estatais que seja incluída nas notas explicativas a conciliação dos valores publicados com aqueles relativos aos demonstrativos obtidos via SIAFI, apresentamos as conciliações entre o Balanço publicado pela Lei nº 4.320/64, encerrado em 31 de dezembro de 2009 realizadas após a data de fechamento do sistema SIAFI, sendo que as diferenças apuradas serão ajustadas no SIAFI no ano de 2010.

	Lei nº 11.638/07 Legislação Societária	Lei nº 4.320/64 Contabilidade publica	Diferença
Ativo Circulante	11.313	4.967	6.346
Ativo Não Circulante	10.954	6.993	3.961
Total do Ativo	22.267	11.960	10.307
Passivo Circulante	7.913	4.967	2.946
Passivo Não Circulante	1.915	0.00	1.915
Capital Social	4.200		4.200
Prejuízos Acumulados	(362)		(362)
Adiantamento para futuro aumento de capital	8.601		8.601
Resultado Acumulado		6.993	(6.993)
Total do Passivo	22.267	11.960	10.307

As diferenças verificadas no montante de R\$ 10.307 decorrem basicamente dos diferentes critérios de contabilização entre os demonstrativos do SIAFI elaborados em consonância com a Lei 4.320/64 e os publicados sob a ótica da Lei 6.404/76 - Lei das sociedades Anônimas.

I - As diferenças mais expressivas no Ativo decorrem de:

a)Contabilização no sistema societário dos valores depositados junto à instituição privada pela União da integralização inicial do capital social no montante de R\$ 4.200, acrescido dos rendimentos financeiros de R\$ 205, não tendo a mesma correspondência no sistema SIAFI;

b)Contabilização no sistema societário dos valores correspondentes a despesas antecipadas relativas a leasing operacional, assinaturas, garantias e suporte técnico no montante total de R\$ 4.234, sendo R\$ 1.725, no ativo circulante e R\$ 2.509 no ativo não circulante sendo que no sistema SIAFI foram os mesmos considerados como despesas de custeio do exercício;

c)Contabilização no sistema societário dos valores correspondentes a despesas e adiantamentos de câmbio para aquisição de bens no montante de R\$ 146, sendo que no sistema SIAFI foram os mesmos considerados como despesas de investimento do exercício;

II - As diferenças mais expressivas no Passivo decorrem de:

a)Contabilização no sistema societário dos valores correspondentes ao contrato de licença de software e manutenção firmado pelo prazo de 3 anos, com cláusula de rescisão antecipada por parte da CEITEC, firmado com a empresa norte-americana Cadence Design Systems, Inc., relativo aos períodos de setembro de 2010 até setembro de 2012, no montante de R\$ 3.617, não tendo sido considerada esta contabilização no sistema SIAFI;

III - As diferenças mais expressivas no Patrimônio Líquido decorrem de:

a)Contabilização no sistema societário dos valores depositados pela União a título de integralização inicial do capital social no montante de R\$ 4.200, não tendo a mesma correspondência no sistema SIAFI;

b) Contabilização no sistema societário dos valores correspondentes aos repasses efetuados pela União para pagamento de despesas de investimento como recursos destinados ao aumento de capital no montante de R\$ 8.601, sendo que o sistema SIAFI considera este valor para apuração do superávit do exercício.

A companhia está envidando esforços para a compatibilização desses valores e implantação de procedimentos, visando a conciliação total dos saldos dos sistemas, prevendo esta compatibilização já no exercício de 2010.

15. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 27 de janeiro de 2010 a Companhia transferiu para a conta única do Tesouro Nacional, o montante de R\$ 4.423, correspondente ao valor integralizado no capital Social da Companhia, atualizado monetariamente.

O procedimento realizado visa atender Ofício nº 1.470/2009/CCONT/SECAD-I/STN/MF-DF, que determinou a devolução dos recursos porque a CEITEC é uma empresa pública dependente e que não pode administrar contas bancárias.

O valor acima mencionado integra a Cota Limite de Saque com Vinculação de Pagamento da CEITEC, sendo que sua disponibilidade depende da adequação da fonte de recurso a ser realizada no decorrer de 2010.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
Presidente

ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS
Conselheiro

MARGARIDA AFONSO COSTA BAPTISTA
Conselheira

FERNANDO ANTÔNIO VARIANI
Conselheiro

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Conselheiro

FRANCELINO LAMY DE MIRANDA GRANDO
Conselheiro

EDUARD R. WEICHSELBAUMER
Conselheiro

DIRETORIA

EDUARD R. WEICHSELBAUMER
Diretor-Presidente

FAIVEL SCHRAIBAND PINTCHOVSKI
Diretor da Fábrica

PAULO ZAMBELLI ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC/RS 35959/0-0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas do
Centro Nacional de Tecnologia Avançada S.A. - CEITEC

1. Examinamos o balanço patrimonial do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC ("Companhia") em 31 de dezembro de 2009 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa período de 8 (oito) meses findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC em 31 de dezembro de 2009 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa do período de 8 (oito) meses findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Alegre, 31 de março de 2010

PricewaterhouseCoopers
Auditores
Independentes
CRC 2SP000160/O-5
"F" RS

EDUARD
R.
WEICHSELBAUMER
Diretor-
presidente

Emerson Lima de Macedo
Contador CRC 1BA022047/O-
1 "S" RS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 45 de 15-3-2010, publicada no DOU nº 50, de 16-3-2010, Seção 1, página 4, em relação ao projeto "O Amor é Brega", para considerar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 25.561-4

e

Prazo de captação: 01/01/2009 até 31/12/2009

LEIA-SE:

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 22.561-4

e

Prazo de captação: 01/01/2010 até 31/12/2010

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 161, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

09 4317 - OFICINAS DE TEATRO EM GUARATUBA

Angela Vieira Giugliano Meschino

CNPJ/CPF: 008.595.349-01

Processo: 01400.021198/20-09

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 85.460,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto em questão propõe a realização de um curso de arte-educação gratuito (10 MESES) para adolescentes entre 12 e 17 anos em 3 bairros do município de Guaratuba. Através da ferramenta teatro, os alunos discutirão temas como violência, meio-ambiente, sexualidade, entre outros. Os resultados serão acompanhados pela comunidade através da publicação de um informativo cultural mensal (periódico). O curso será finalizado com uma montagem teatral completa por turma (total de 3 espetáculos).

10 0152 - PE FESTIVAL 2010

ABPA Marketing e Produção de Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 08.649.116/0001-68

Processo: 01400.000192/20-10

PE - Jaboatão dos Guararapes

Valor do Apoio R\$: 793.420,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar espetáculos de circo, teatro e dança, mesclando assim várias atividades culturais expondo a qualidade dos artistas da região nordeste. O projeto será realizado na Área Externa do Chevrolet Hall, com capacidade para receber e acomodar o público em geral da melhor maneira possível.

10 0582 - Caí na Dança - II Edição

Carolina Willrich

CNPJ/CPF: 012.974.640-10

Processo: 01400.002449/20-10

RS - Novo Hamburgo

Valor do Apoio R\$: 10.331,20

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/10/2010

Resumo do Projeto:

Realizar a segunda edição da Mostra Caí na Dança, no Centro Cultural da cidade de São Sebastião do Caí, com a participação de Grupos de Dança das cidades vizinhas e escolas da rede pública e particular da cidade. O evento terá, aproximadamente, uma hora e meia de duração no período da tarde e duas horas à noite. Estima-se que acontecerão cerca de trinta apresentações de dança em todo o evento.

09 4291 - CRÔNICA DA CASA ASSASSINADA

B. F. Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 01.135.772/0001-01

Processo: 01400.021101/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 740.861,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Produção e temporada do espetáculo teatral "CRÔNICA DA CASA ASSASSINADA", de Lucio Cardoso, adaptada pelo dramaturgo e jornalista Dib Carneiro Neto, com direção de Gabriel Vilhela.

09 8410 - 2º Rodeio Estadual Acolherado

Centro de Tradições Gaúchas Paisanos da Tradição

CNPJ/CPF: 00.426.739/0001-60

Processo: 01400.028121/20-09

RS - Bento Gonçalves

Valor do Apoio R\$: 76.690,21

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/06/2010

Resumo do Projeto:

O 2º Rodeio Estadual Acolherados consiste na realização de evento tradicionalista de porte Estadual na cidade de Bento Gonçalves/RS. Centros de Tradição Gaúcha de diversos municípios, competirão nas modalidades de danças tradicionais (20 premiações), declamação (40 premiações), dança de salão (10 premiações), chula (15 premiações) e interprete vocal (20 premiações).

10 0715 - Rodeio

Arte e Shows Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 08.010.586/0001-87

Processo: 01400.002592/20-10

RS - Nova Prata

Valor do Apoio R\$: 57.505,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/06/2010

Resumo do Projeto:

Realizar um rodeio artístico a ser sediado pelo Centro de Tradições Gaúchas - CTG, com concursos de Danças Tradicionalistas, Declamação de Poesia, Acordeom, Chula e Trova de improviso.

09 5650 - UNIVERSO CASUO

Gika Kanossa Produções e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 38.973.087/0001-56

Processo: 01400.023878/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 805.194,50

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Trata-se de uma turnê do Espetáculo Teatral - Circense "Universo Casuo". Um espetáculo no estilo do Cirque du Soleil, composto na sua quase totalidade por artistas brasileiros, ex-integrantes do Cirque ou de outras companhias de grande prestígio, que utilizarão suas experiências para levar entretenimento a uma grande camada da população que normalmente não teria acesso devido ao preço praticado pelas referidas companhias. Serão 12 apresentações divididas por 3 cidades.

09 5185 - COMÉDIA RUSSA

Os Privilegiados Produções Artística LTDA

CNPJ/CPF: 02.154.878/0001-07

Processo: 01400.023282/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 458.115,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Dando início as comemorações de 20 anos da Cia Os Privilegiados, com montagem e Apresentação do Espetáculo COMÉDIA RUSSA de Pedro Bricio. Temporada de 02 meses no Rio de Janeiro.

09 1309 - Evita

Takla Produções Artísticas Sociedade Simples Ltda.

CNPJ/CPF: 50.642.644/0001-51

Processo: 01400.006982/09-40

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 6.387.900,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Montagem do musical EVITA e temporada de 6 meses, com direção de Jorge Takla. O elenco de EVITA é composto de 3 protagonistas (Evita, Juan Perón e Che Guevara), 3 coadjuvantes (Agustín Magaldi, Amante de Perón, Alternante de Evita), 4 crianças e um mínimo de 30 a 35 atores, cantores e bailarinos. A cenografia será composta por oito cenários diferentes que se revezarão dentro de uma estrutura fixa de concepção abstrata. Os figurinos de EVITA vão de 1934 a 1952 num total de 250 criações.

09 8261 - Projeto Arte por Toda Parte - 2010/2011

Associação Cultural Manicômicos-Arte por Toda Parte

CNPJ/CPF: 07.238.138/0001-72

Processo: 01400.027973/20-09

MG - São João del Rei

Valor do Apoio R\$: 567.450,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Esta Proposta é a continuação do Projeto Arte por Toda Parte em São João del-Rei / MG e a sua ampliação para outras 10 cidades da região. O Projeto Arte por Toda Parte 2010/2011 se organiza em cinco ações: Realização de oficinas teatrais para crianças e jovens, apresentação de espetáculos teatrais, formação em arte-educação, publicação de uma revista cultural trimestral e manutenção de um espaço cultural.

09 3411 - FESTIVAL DE DANÇA DE ITAJAÍ

Liziane Bortolatto

CNPJ/CPF: 006.957.169-48

Processo: 01400.019631/20-09

SC - Itajaí

Valor do Apoio R\$: 147.422,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O FESTIVAL DE DANÇA DE ITAJAÍ será realizado na cidade de Itajaí, região norte do litoral de Santa Catarina. O evento será composto por apresentações de grupos profissionais e amadores com coreografias curtas de todas as modalidades: jazz, dança contemporânea, ballet clássico, street dance, danças populares, etc. Também serão realizadas em paralelo oficinas e uma Mostra de Vídeo Dança.

09 7614 - TSUNAMI

Nicinha Produções Artísticas LTDA.

CNPJ/CPF: 65.032.542/0001-91

Processo: 01400.026851/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.100.850,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização da montagem e de temporadas no Rio de Janeiro e em São Paulo do espetáculo Tssunami. Pretendemos estreitar com temporada de três meses no Rio de Janeiro, seguido de mais três meses em SP.

09 7738 - UMA SEMENTE PARA BROTRAR

GRUMALUC COMÉRCIO E PRODUÇÕES DE ARTES

LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.343.086/0001-67

Processo: 01400.027046/20-09

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 85.969,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar oficinas de confecção e manipulação de bonecos em sucata, nas cidades de Morungaba, Itatiba, Piracaia e Joanópolis, sendo uma em cada cidade, num total de quatro (04) oficinas. As oficinas serão compostas de dez encontros, sendo cada um deles de três horas. O público alvo serão os professores e educadores, preferencialmente da rede estadual e municipal de ensino, num número máximo de 25.

10 1137 - TOLSTOI NOS DEZOITO ANOS DO STUDIO

STANISLAVSKI

Estação da Luz Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 73.611.428/0001-44

Processo: 01400.004388/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 338.750,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Manutenção da companhia Studio Stanislavski, a fim de dar continuidade ao trabalho de pesquisa. Na primeira etapa, realizaremos 05 pequenos espetáculos baseados no romance "Guerra e Paz" de Leon Tolstói, oficinas para a companhia e um Seminário aberto à classe artística. Na segunda etapa, a partir das atividades desenvolvidas no ano anterior, realizaremos a montagem do espetáculo "Guerra e Paz" que cumprirá dois meses de temporada no Rio de Janeiro.

09 4643 - Picadeiro sobre Rodas

Cia. da Cidade - Grupo de Teatro

CNPJ/CPF: 07.377.830/0001-81

Processo: 01400.022053/20-09

RS - Passo Fundo

Valor do Apoio R\$: 1.053.750,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto "Picadeiro sobre Rodas" quer mostrar a crianças e adolescentes com idades a importância das artes circenses como forma de expressão artística e corporal, por meio da apresentação de um espetáculo chamado "Brasil em Cores", e da realização de oficinas de circo para o público, sendo ambos gratuitas. A inovação está no uso da estrutura de um ônibus como palco e que os espetáculos e as oficinas passarão por 30 municípios brasileiros (das Regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste) em 10 meses.

09 8391 - OFICINA DE ADEREÇOS

G.R.E.S. Acadêmicos do Salgueiro

CNPJ/CPF: 42.535.807/0001-79

Processo: 01400.028097/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 523.600,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Especialização e aperfeiçoamento de Jovens e adultos do morro do salgueiro na arte de adereçamento.

09 5034 - QUEM INVENTOU O AMOR FOI ROBERTO CARLOS

RITA DE CASSIA MARTINS BENITEZ

CNPJ/CPF: 131.252.898-23

Processo: 01400.023007/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 483.560,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 03/11/2010

Resumo do Projeto:

Produção, montagem e temporada do espetáculo musical Quem Inventou o amor foi Roberto Carlos através de um trabalho de pesquisa sobre o amor, resolvemos homenagear um dos maiores artistas da MPB, o cantor e compositor Roberto Carlos, conhecido por todas as faixas etárias e classes sociais do Brasil. Considerado brega durante muitos anos, conseguiu transformar-se em um dos artistas mais caros e elitizado do Brasil. O espetáculo será composto por uma banda ao vivo e dois atores/ cantores.

09 7854 - Cartas de Terra e Mar

Boemia Produções Artísticas LTDA

CNPJ/CPF: 10.796.219/0001-00

Processo: 01400.027268/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 402.056,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 22/11/2010

Resumo do Projeto:

O espetáculo Cartas de Terra e Mar segue o caminho que o grupo Travessia Teatro vem descrevendo desde sua criação: a troca entre culturas diversas através da dança e do teatro. Inspirados pela poesia e sonoridade da música cubana. Cartas de Terra e Mar vai ao



encontro de uma nova dança, de uma nova língua e de um novo lugar. O espetáculo pretende ficar em cartaz por 2 meses na cidade do Rio de Janeiro.

09 7603 - A Travessia
Boemia Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 10.796.219/0001-00
Processo: 01400.026838/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 358.846,40
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O espetáculo A Travessia vai abordar o universo dos povos itinerantes, sua forma de vida, seus costumes, seus amores, seus utensílios, seu contato com a natureza. A expressividade corporal é o ponto de partida para a criação de movimentos e simbolismos que nos permitem contar a incessante "travessia" do homem. O espetáculo pretende ficar 2 meses em cartaz na cidade do Rio de Janeiro.
10 0248 - Projeto Pequenos Talentos: O Balé ao Alcance de

Todos
Ação Comunitária do Espírito Santo - ACES
CNPJ/CPF: 00.487.998/0001-09
Processo: 01400.001119/20-10
ES - Vitória
Valor do Apoio R\$: 1.295.422,39
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O Projeto desenvolve atividades com 300 alunos, em 8 núcleos na grande Vitória e um grupo específico composto por 40 alunos provenientes dos núcleos, estes com maior alcance técnico são responsáveis pela circulação do espetáculo "Pequenos Talentos", em 14 municípios do Espírito Santo. Além da dança os alunos adquirem conhecimentos técnicos em cenografia, sonoplastia, iluminação, interpretação e participam de grupos de vivência e encontros com temas diversos.

09 8436 - A MULHER DO DIABO
Fabrica Teatral Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 11.078.826/0001-90
Processo: 01400.028139/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 280.676,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:
Será realizada a montagem do espetáculo teatral A Mulher do Diabo, compreendendo dois meses de ensaios e dois meses de temporada. A mulher do diabo é um espetáculo teatral adulto com dramaturgia original e inspirado no realismo fantástico. É uma fábula em dois atos que fala sobre inveja, frustrações e arrependimentos.

09 4955 - Garota Glamour
Escola de Atores Wolf Maya Ltda
CNPJ/CPF: 07.692.921/0001-01
Processo: 01400.022373/09-38
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.501.720,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar um espetáculo em homenagem à história da TV brasileira, em especial da TV Tupi e retratar um período glorioso desse meio de comunicação
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 7316 - Concertos didáticos da Orquestra Ars Hodierna
Jorge Lisboa Antunes
CNPJ/CPF: 721.758.691-72
Processo: 01400.026262/20-09
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 213.000,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:

O projeto trata-se da realização de concertos de música clássica e erudita em escolas do Distrito Federal, durante os quais o jovem público terá a oportunidade de aprender sobre o funcionamento e a estrutura de uma orquestra, além de receber conhecimento prévio sobre os compositores e as obras a serem apresentadas.

10 0470 - SEMANA DO JAZZ DE PIQUETE
MASTER PUBLICIDADES S/S LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.849.009/0001-60
Processo: 01400.001580/20-10
SP - Cruzeiro
Valor do Apoio R\$: 1.030.825,40
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/07/2010
Resumo do Projeto:
Realizar 05 recitais musicais no Município de Piquete (SP) em meio a um processo de divulgação e democratização cultural. O PROJETO prevê o acesso de 30 mil consumidores de cultura e neutralizará suas pegadas.

09 4136 - Coral e Orquestra Infante Juvenil Boa Vontade
Associação Educacional Boa Vontade - AEBV
CNPJ/CPF: 05.361.838/0001-24
Processo: 01400.020698/09-86
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 822.990,30
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Formação do Coral e Orquestra Infante Juvenil através de cursos.

10 0058 - Projeto TOM NATURAL- musica instrumental
GPA - Gestão de Negócios e Empreendimentos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.212.122/0001-28

Processo: 01400.000068/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 209.649,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Dar continuidade ao projeto que hoje traz apresentações musicais nos parques da cidade de Sorocaba-SP, sendo, sábado a noite musica instrumental em geral e aos domingos pela manhã o estilo chorinho. Serão realizadas 26 apresentações de musica instrumental variada (jazz, blues, MPB, Big Band) e 26 de Chorinho.
10 0542 - Orquestra Bachiana Filarmônica Concertos e Workshops
Fundação Bachiana Filarmônica
CNPJ/CPF: 08.259.935/0001-07
Processo: 01400.001682/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.364.100,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto realizará 15 apresentações gratuitas da Orquestra Bachiana Filarmônica, com repertório variado, com obras de grandes compositores nacionais e internacionais da música clássica. Realizará também, durante o período da turnê, 30 workshops que abordarão diferentes aspectos da música clássica.
09 7914 - PRIMEIRA DAMA A Música de Dona Ivone

Lara
Naná Maris Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.019.219/0001-19
Processo: 01400.027347/20-09
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 425.159,50
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/08/2010
Resumo do Projeto:
Realizar turnê em 7 cidades da Região Nordeste - Salvador, Aracajú, Recife, Natal, Fortaleza, Teresina e São Luiz, um por cidade, do show instrumental Primeira Dama. A Música de Dona Ivone Lara com Leandro Braga e Quarteto, com bilheteria a R\$ 2,00 (inteira), e 42 oficinas gratuitas de Criação Musical e Performance Instrumental (piano, violão, baixo elétrico, percussão e sopros - sax e flauta) e de Técnica de Som para Músicos, 6 oficinas em cada cidade contemplada.

09 8367 - Coral O Som das Árvores
Kirka - O Som das Árvores
CNPJ/CPF: 04.195.351/0001-56
Processo: 01400.028086/20-09
SC - Chapecó
Valor do Apoio R\$: 143.335,50
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Financiar a criação e a manutenção das atividades do Coral O Som das Árvores.

09 6542 - Lançamento do segundo álbum- instrumentista
Guilherme Mendonça sob o codinome GUIZADO
Natural Cine Video e Eventos Artísticos Ltda ME
CNPJ/CPF: 08.741.060/0001-77
Processo: 01400.025222/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 335.400,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a turnê de lançamento e divulgação do segundo cd do instrumentista Guilherme Mendonça sob o codinome GUIZADO trompetista revelação 2008/2009 A turnê proposta propõe as cidades: São Paulo, Campinas, Limeira, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza, São Luis do Maranhão, Belém, Brasília, Goiânia, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre

10 0714 - Mahler Chamber Orchestra e o pianista Alvaro Siviero
ARTESALIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 09.570.274/0001-90
Processo: 01400.002591/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 239.261,00
Prazo de Captação: 20/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Promover na cidade de São Paulo um concerto com o pianista brasileiro Alvaro Siviero e a Mahler Chamber Orchestra com obras do compositor alemão Ludwíg van Beethoven. A realização será no Teatro Bradesco, espaço público que atinge as normas de segurança e sucesso para a divulgação de um grande espetáculo.

10 0578 - Temporada 2010 da Camerata Florianópolis
Associação Filarmônica Camerata Florianópolis
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39
Processo: 01400.002437/20-10
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 642.140,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O presente projeto pretende viabilizar uma série 10 concertos em Florianópolis, Santa Catarina interpretando, programas de música erudita, contemporânea brasileira e européia, com a Camerata Florianópolis e participação de solistas convidados. Os programas terão de 60 a 90 minutos de duração e os ingressos serão gratuitos ou a preços populares.

09 5672 - MÚSICA DE CÂMARA EM QUARTETOS
Associação Filarmônica de Arte e Música de Santa Catarina - AFAMUSC
CNPJ/CPF: 11.087.792/0001-08
Processo: 01400.023898/20-09
SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 24.970,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar uma série de sete concertos do Quarteto da Unisul em escolas, universidades, creches, empresas, hospitais e locais públicos da grande Florianópolis, como forma de incentivo à produção musical desenvolvida pelos músicos profissionais da área, levando ao público a valorização da arte produzida pelos artistas catarinenses, enriquecendo assim a música de câmara.
09 6944 - Festival Sul-Americano de Música do Rio
Midday Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 10.909.170/0001-47
Processo: 01400.025750/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 149.563,92
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização do "Festival Sul-Americano de Música do Rio", edição "Os Violonistas", na cidade do Rio de Janeiro, com entrada franca em apresentações de ícones internacionais do violão erudito e instrumental.

09 8620 - 23ª Oktoberfest de Rolândia - Encontro de Orquestras e Grupos de Danças
Associação Comunitária Oktoberfest de Rolândia
CNPJ/CPF: 00.742.435/0001-01
Processo: 01400.028386/20-09
PR - Rolândia
Valor do Apoio R\$: 284.400,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:
A 23ª Oktoberfest de Rolândia. Durante 11 dias as atividades socioculturais serão realizadas no complexo em torno do local denominado "Vila Germânica". A estrutura contará com elementos cenográficos da imigração alemã no Paraná. Haverá apresentações de Orquestras e Grupos de danças folclóricas e contemporânea locais, regional e nacional.

09 5687 - Brasileirismo
Komedi Editora e Comércio Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 71.743.611/0001-78
Processo: 01400.023985/20-09
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 565.103,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a montagem, produção e circulação de 10 (dez) apresentações do espetáculo de música instrumental erudita, um repertório brasileiro requintado e bem selecionado, com 1h (uma) hora de duração e aberto ao público em geral dentro de ambientes culturais fechados, em 10 diferentes cidades, 6 (seis) cidades do Estado de São Paulo e 4 (quatro) cidades do Estado do Rio Janeiro.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 0043 - Projeto Shoa - Memória e Legado do Holocausto-

to
Arte3 Assessoria, Produção e Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.087.409/0001-50
Processo: 01400.000047/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.431.580,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/09/2010
Resumo do Projeto:

O Projeto Shoá Brasil Memória e legado do Holocausto, que acontecerá na cidade de São Paulo-SP, no Sesc Pompéia, trata-se de uma mostra interativa que utilizará como base uma mostra homônima, já realizada em Montevideo, Uruguai, no ano de 2008.

09 7524 - PRÊMIO: FOTO WEB ALIANÇA FRANCESA
E
CÂMARA DE COMÉRCIO FRANÇA BRASIL
Impar Produções em Vídeos, Fotografia e Desing Ltda.

ME
CNPJ/CPF: 06.040.189/0001-22
Processo: 01400.026598/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 178.830,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Concurso internacional aberto de fotografias sobre o tema: integração social dos centros urbanos no Brasil e na França, privilegiando o olhar das organizações não governamentais que buscam inclusão social através da arte, que vai eleger cerca de 50 fotos. Os prêmios serão entregues aos fotógrafos por Marc Riboud numa cerimônia em sua exposição no Rio de Janeiro em novembro de 2010 e as fotos premiadas farão parte de uma exposição em março de 2011.

08 3997 - Circuito Brasileiro de Arte Contemporânea
Catarinense
FAPEU - Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ/CPF: 83.476.911/0001-17
Processo: 01400.003422/08-52
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 848.249,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar circuito brasileiro de arte contemporânea Catarinense em cinco capitais: Porto Alegre, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, com a participação de 09 (noves) artistas catarinenses.
09 3731 - Imagem - Thiago Honório
V.R. Prata Produções Ltda
CNPJ/CPF: 03.478.507/0001-43

Processo: 01400.020033/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 93.676,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

"Imagem, é a mostra individual apresentada por Thiago Honório na Galeria Virgílio, e composta por cinco trabalhos inéditos. Com "Imagem, o artista dá continuidade a questões recorrentes problematizadas por sua produção, principalmente, por "Exposição (realizada em dezembro de 2007 na mesma galeria). Os trabalhos presentes em "Imagem, repõem o questionamento sobre a sua condição de aparecimento e de exposição no próprio ato de exibição.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

09 4466 - Dinamização do Museu Histórico de Santa

Catarina

Fundação Catarinense de Cultura

CNPJ/CPF: 83.722.462/0001-40

Processo: 01400.021509/20-09

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 333.738,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar ações de preservação do Palácio Cruz e Sousa, readequação de seus espaços, pesquisa e manutenção do acervo e eventos do Museu Histórico de Santa Catarina.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

10 0862 - SUA MAJESTADE O URUGUAI –

MEMÓRIAS, HISTÓRIAS E LEMBRANÇAS DE UM

RIO

Instituto Memória do Cotidiano

CNPJ/CPF: 10.355.328/0001-84

Processo: 01400.003166/20-10

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 188.320,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Editar um livro contando a história deste importante rio, que surgirá a partir de uma expedição pelo rio, percorrendo das nascentes à foz. A expedição terá o condão de recuperar recantos, paisagens escondidas aos olhos mais desavisados, informações preciosas, lendas, contos e registros diversos, que comporão o caráter de multiplicidade do trabalho, tanto no que tange ao texto, quanto as imagens.

10 0187 - NÓS TAMBÉM SOMOS GENTE!

Associação Educacional e Assistencial Casa do Zezinho

CNPJ/CPF: 74.566.035/0001-29

Processo: 01400.000250/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 199.650,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A proposta deste projeto é editar um livro intitulado " NÓS TAMBÉM SOMOS GENTE" de autoria de Saulo Garroux (CV anexo), sobre a realidade, sonhos e talentos dos moradores do Capão Redondo, periferia de São Paulo. Direitos autorais pertencem ao autor. 3.000 exemplares, idioma: português/ inglês.

09 4891 - Livro BLOGS PESSOAIS - a representação do eu

na vida cibernética

Doris Rosângela Freitas de Couto

CNPJ/CPF: 424.677.050-72

Processo: 01400.022578/20-09

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 61.600,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto em tela consiste na publicação de obra de referência baseada em pesquisa realizada pela Jornalista Jurema Chagas acerca da forma de escrita e literatura utilizada pelos blogueiros brasileiros, contribuindo para o estudo da literatura neste universo, haja vista a escassez de bibliografias com este tema. Tiragem 1000 exemplares.

09 3943 - Botão: Cultura e Emoção

Actum - Consultoria Empresarial Ltda.

CNPJ/CPF: 04.291.849/0001-12

Processo: 01400.020477/20-09

SP - Tupã

Valor do Apoio R\$: 243.815,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Livro de ilustrações, desenhos, fotos e texto, reportando a história e as peculiaridades do esporte Futebol de Mesa, também conhecido como Jogo de Botão, que é uma modalidade genuinamente brasileira.

09 7877 - A História na Trilha das Cavalgadas

Flavio Enninger

CNPJ/CPF: 394.616.530-34

Processo: 01400.027309/20-09

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 215.874,99

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Edição de um livro que retrate a história das cavalgadas: sua importância no surgimento de novas comunidades, na disseminação da cultura e das tradições dos povos, sua participação nas batalhas e no desenvolvimento do país. Quais os grupos que fizeram história e quais hoje ainda cultivam esta tradição. Desde os tempos do descobrimento até os dias atuais, as cavalgadas vêm construindo a história e levando a cultura, as tradições e os costumes para diferentes localidades no Brasil e no exterior.

09 7742 - Digitalização dos Manuscritos de José de Alencar

Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC

CNPJ/CPF: 05.330.436/0001-62

Processo: 01400.027050/20-09

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 47.300,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/07/2010

Resumo do Projeto:

Realizar o recolhimento dos manuscritos de José de Alencar, conservados no Arquivo Histórico do Museu Histórico Nacional, por meio de processo digital, para o seu futuro armazenamento e consulta na Casa de José de Alencar.

10 0206 - História da Faculdade de Direito da UFRGS

Axt Consultoria Histórica Ltda.

CNPJ/CPF: 04.022.633/0001-51

Processo: 01400.000288/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 221.210,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Organizar e editar uma obra, a partir de extensa e cuidadosa pesquisa, de musculatura historiográfica e de ampla difusão cultural, que sistematize a trajetória histórica da centenária Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, uma das mais antigas e influentes do País. Além da pesquisa documental realizada em acervos privados e públicos, prevê-se a coleta de 35 depoimentos de personagens cuja trajetória liga-se umbilicalmente à da referida escola.

09 7111 - As Incríveis Descobertas

INSTITUTO AMIGOS DO EMPREGO

CNPJ/CPF: 05.990.751/0001-16

Processo: 01400.025989/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 194.708,80

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Livro ilustrado direcionado ao público infantojuvenil, belissimamente ilustrado, que aborda o tema 'invenções' e seus criadores, de forma divertida mostrando o sentido das invenções com o passar do tempo e como utensílios comumente manuseados por eles nos dias de hoje. foram, em outras épocas, inventos excepcionais.

09 7289 - Minha Obra, Minha Vida

G-11 - Associação para o Progresso e Desenvolvimento da

Arte e da Cultura

CNPJ/CPF: 08.652.689/0001-40

Processo: 01400.026228/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 161.800,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/11/2010

Resumo do Projeto:

Produção de um livros de arte biográfico apresentando a impressionante dedicação e trabalho de Marilisa Ratshan que liderou uma comunidade na construção do MuBE Museu Brasileiros da Escultura na cidade de São Paulo. O Museu conta com mais de 2 mil metros quadrados de uma belíssima construção planejada pelo arquiteto Paulo Mendes da Rocha. A saga da construção nos anos 80 com forte impacto inflacionário da época até as atividades atuais do MuBE, descritas em linguagem e fotos.

08 6018 - Livro e Leitura para Todos

Ler é Fundamental Produções e Projetos Ltda.

CNPJ/CPF: 08.248.399/0001-36

Processo: 01400.005389/08-03

SP - Santa Isabel

Valor do Apoio R\$: 1.455.980,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Editar e distribuir gratuitamente, por todo o Brasil, livros de autores renomados. Pretende-se escolher 4 títulos de autores brasileiros e editá-los de forma que os livros sejam acessíveis e de fácil leitura. O projeto buscará parceria com o Ministério da Cultura com vistas a atender os requisitos do Programa Nacional do Livro e Leitura.

10 0526 - História e Cultura Marajoara

Matiz Arquitetura e Design Ltda.

CNPJ/CPF: 01.341.487/0001-39

Processo: 01400.001657/20-10

SP - São José dos Campos

Valor do Apoio R\$: 349.393,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/11/2010

Resumo do Projeto:

Editar 3.000 exemplares de um livro de arte bilíngüe, a partir dos registros do fotógrafo Miguel von Behr que visa pesquisar, registrar e difundir o patrimônio histórico e cultural e atual da região conhecida como ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ, que é o maior arquipélago fluvial marítimo do mundo. Destaque para a dança do carimbo, búfalos, cerâmica marajoara e comidas típicas da Amazônia. Realizar lançamentos do livro em Brasília e Belém.

10 0932 - A Arte de Sansão C. Pereira

Azevedo Produção e Comunicação Ltda.

CNPJ/CPF: 04.367.994/0001-30

Processo: 01400.003287/20-10

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 410.971,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto A Arte de Sansão C. Pereira prevê a edição de 3 mil exemplares de um livro de arte ilustrado com obras selecionadas da produção do artista Sansão C. Pereira, com temática predominantemente voltada para paisagens marítimas e comentários de Iracy Carisi e Ubirajara Carvalho da Cruz, além de depoimentos de personalidades ligadas às artes plásticas.

10 0531 - LIVRO HISTÓRIA DO AÇÚCAR

Audichromo Criação em Audio Visuais e Editora Ltda.

CNPJ/CPF: 46.228.250/0001-84

Processo: 01400.001662/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 173.712,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Edição de livro que retrate através de iconografia, fotos e texto a influência da cana na formação cultural do Brasil. Desde sua introdução no século 16, até os dias de hoje, mostraremos o papel do açúcar na construção da sociedade brasileira.

10 0382 - Chico Niedzielski

EO Editora Ltda

CNPJ/CPF: 10.401.967/0001-39

Processo: 01400.001388/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 266.637,80

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto tem o objetivo de registrar em livro uma retrospectiva da obra de Chico Niedzielski, artista plástico reconhecido por seu trabalho como escultor de grandes formas para interiores e exteriores.

09 8492 - A Arte Cusquenha na América do Sul

Dialeto Latin American Documentary Ltda.

CNPJ/CPF: 00.147.949/0001-19

Processo: 01400.028213/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 339.201,50

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A proposta principal baseia-se na publicação e distribuição (para Bibliotecas Públicas indicadas pelo MinC, inclusive) de um livro de arte fotográfica, elaborado por profissionais experientes e capacitados, afim de proporcionar ao público uma conscientização de um elemento cultural, que surgiu no século XVI, e foi um marco na história da pintura: a Arte Cusquenha.

09 0577 - Grupo Aruanda - 50 anos de História

Grupo Folclórico Aruanda

CNPJ/CPF: 17.482.860/0001-01

Processo: 01400.005513/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 207.900,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Ao completar 50 anos o Grupo Aruanda, que pesquisou mais de cem danças de todas as regiões do país preservando suas respectivas músicas e coreografias, pretende lançar um livro trilingue retrata sua história e divulga a cultura popular brasileira. Será desenvolvido de forma didática favorecendo sua utilização em salas de aula e ser referência para pesquisa sobre o Folclore brasileiro. Deve ainda servir de estímulo para o surgimento de outros grupos e trabalhos de valorização da cultura nacional.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

09 6200 - Fenasoja Cultural

Feira Nacional da Soja

CNPJ/CPF: 92.468.115/0001-23

Processo: 01400.024801/20-09

RS - Santa Rosa

Valor do Apoio R\$: 208.965,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/06/2010

Resumo do Projeto:

Realizar entre os dias 30 de Abril e 09 de maio de 2010 um evento cultural no Parque da Fenasoja em Santa Rosa - RS, envolvendo música erudita e instrumental, e apresentações cênicas.

09 6303 - RECITAIS 2010

CORAL UNA VOZ

CNPJ/CPF: 05.596.975/0001-48

Processo: 01400.024948/20-09

SP - Cruzeiro

Valor do Apoio R\$: 262.601,70

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/07/2010

Resumo do Projeto:

Realizar no Município de Cruzeiro (SP) três concertos ou recitais, utilizando os equipamentos culturais da cidade, dentro de um processo de continuidade de difusão, democratização e divulgação. Executar-se-á, recital com coro, sexteto, solistas e acompanhamento instrumental. Os produtos culturais do projeto são: um Workshop cultural, dois CDs de repertório coral, três DVDs e três apresentações musicais respectivamente.

09 8766 - FESTIVAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

OSCAR FASHION DAYS

MASTER PUBLICIDADES S/S LTDA - ME

CNPJ/CPF: 03.849.009/0001-60

Processo: 01400.028599/20-09

SP - Cruzeiro

Valor do Apoio R\$: 1.380.900,00

Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/10/2010

Resumo do Projeto:

Realizar em São José dos Campos (SP), oito apresentações musicais, entre concertos e recitais, promovendo o acesso de 20 mil pessoas com entrada totalmente franqueada, democratizando o acesso da população, sem distinção. Serão solos de piano, harpa, quintetos e sextetos. Os produtos culturais resultantes do PROJETO são: Gravação de DVD, realização de workshop cultural e oito concertos, incrementando o tradicional Oscar Fashion Days com música erudita de boa qualidade.



09 8361 - 2ª Bial de Dança de Par em Par Indústria da Dança Ltda
CNPJ/CPF: 03.906.154/0001-35
Processo: 01400.028079/20-09
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 1.019.623,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização da 2ª edição da Bial de Dança de Par em Par no Ceará, contemplando as seguintes atividades: espetáculos, performances, intervenções urbanas, exibição de videodança de artistas e companhias locais, nacionais e internacionais; realização de atividades de formação em dança; produção do Programa de TV Terceira Margem; e a publicação de um livro, que conta a história dos 12 anos de Bial Internacional de Dança.

10 0226 - Veja-me com outros olhos Fundação Síndrome de Down
CNPJ/CPF: 52.366.838/0001-05
Processo: 01400.001091/20-10
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 118.811,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:
Edição de um livro de fotografias com imagens que mostram situações contrastantes dos usuários da Fundação Síndrome de Down, entidade fundada em 1985, na cidade de Campinas.

09 5094 - TEATRO EXERCICIO 40 ANOS Teatro Exercício Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 26.812.842/0001-31
Processo: 01400.023143/20-09
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 602.256,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto consiste na manutenção das atividades regulares do Teatro Exercício envolvendo a realização de pesquisa cênica com produção de um espetáculo inédito, bem como ações de fortalecimento de vínculos com a comunidade local por meio do oferecimento curso de formação e apresentação de espetáculos. Todas as atividades serão gratuitas.

09 6848 - CORAL DE FLAUTA NO LAR - UMA FORMA

DE HARMONIZAR A VIDA Lar de Amparo e Promoção Humana "Chico Xavier"
CNPJ/CPF: 21.289.889/0001-49
Processo: 01400.025598/20-09
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 385.911,64
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O Lar de Amparo e Promoção Humana acredita na importância da música no processo de ensino/aprendizagem. A música está na vida do ser humano, e esta não é apenas a junção de sons e palavras, mas um rico instrumento e recurso que desperta emoções, sentimentos e a socialização, consolidando uma postura humanizadora da equipe local e seus atendidos. A proposta cultural envolvendo a música e especificamente o instrumento da Flauta.

09 4633 - A Vitrine do Gauchismo Rosângela Rocha Rimoli
CNPJ/CPF: 457.271.980-20
Processo: 01400.021972/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 252.637,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Editar um livro que apresente um resgate da centenária história de uma das maiores feiras da América Latina: Expointer. Sob a ótica cultural da evolução dos usos e costumes e das tradições do Rio Grande do Sul: as suas histórias, os seus personagens, suas danças, suas músicas, tudo tão característico da cultura de um povo que se apresenta especialmente neste cenário, e que se repete anualmente desde 1901. Lançamento do livro junto com a realização de uma exposição, com entrada franca ao público.

09 5477 - Rio Grande: Passado, Presente e Futuro Rimoli Associados Promoções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 01.313.211/0001-47
Processo: 01400.023622/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 425.281,99
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Editar um livro com a história de Rio Grande, a mais antiga cidade do Rio Grande do Sul, fundada em 1737 pelo Brigadeiro José Pais da Silva. Identificada por navegantes holandeses, antes de portugueses e espanhóis, como se fosse a entrada de um grande rio, o acidente geográfico deu nome ao estado e a cidade. Hoje, este Rio Grande proporciona a chance de reescrever uma história social, cultural e econômica com a força, novamente, vinda da navegação. Lançamento livro com uma exposição fotográfica.

09 7945 - ARTETECA La Fabbri Comunicação e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 07.792.964/0001-69
Processo: 01400.027389/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 608.216,40
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Trata-se de uma iniciativa cultural no âmbito escolar que tem como objetivo contribuir para a melhoria dos conhecimentos de História da Arte dos professores de ensino fundamental e, consequen-

temente, para a ampliação do universo cultural dos estudantes. Através desta iniciativa é feita a distribuição a 2000 escolas públicas de kits compostos por suportes didáticos e materiais informativos que tratarão de aspectos fundamentais sobre a História da Arte.

09 3240 - FLECHA DOURADA - LIVRO DZ Criação e Representação
CNPJ/CPF: 03.847.938/0001-30
Processo: 01400.019384/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 482.974,80
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O objetivo deste projeto é a reedição do livro Flecha Dourada - O Guerreiro do Arco Iris, escrito por Lauro Lima. A publicação contará também com uma versão em áudio para atender o público com deficiência visual.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 6787 - TRILHAS & SONS Eureka Imagens e Idéias Ltda.
CNPJ/CPF: 02.021.803/0001-58
Processo: 01400.025516/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 469.590,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto "Trilhas & Sons" consiste em 4 shows/encontros de grandes nomes da MPB com grupos de cultura popular de diversas regiões do Brasil. Será apresentado o mais variado leque de ritmos musicais (indígena/cateretê/afro-descendente) tendo como pano de fundo o Parque Jardim Botânico, e como palco o Teatro do Espaço Tom Jobim (450 lugares), Rio de Janeiro.

10 0113 - ACÚSTICOS E LITERÁRIOS Associação Amigos do Theatro São Pedro
CNPJ/CPF: 90.367.400/0001-22
Processo: 01400.000145/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 1.020.855,60
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O Projeto Acústicos e Literários serão oito encontros na seguinte configuração: uma palestra/debate nas terças-feiras (Theatro São Pedro) e um show ao ar livre nas quartas-feiras na concha acústica do espaço Multipalco, com o compositor convidado. As duplas debatedoras serão formadas por um músico/compositor ligado à literatura e um escritor ligado à música. Toda a programação será aberta ao público e os shows terão como ingresso 1 kg de alimento não perecível.

09 5047 - Casa das Rosas - Rave Cultural Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Lingua e

da Literatura - POIESIS
CNPJ/CPF: 00.894.851/0001-25
Processo: 01400.023044/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 259.988,67
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a Rave Cultural que marca o aniversário de transformação da Casa das Rosas em Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura. A programação da Rave será composta por apresentações artísticas, tais como: shows musicais, saraus, etc.

09 4640 - Cantos em Trovas - Seresta na Praça Clube Palmares e Volta Redonda
CNPJ/CPF: 29.798.923/0001-12
Processo: 01400.022049/20-09
RJ - Volta Redonda
Valor do Apoio R\$: 985.391,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Resgatar a identidade cultural, visando o enriquecimento das tradições da população que habita os municípios que abrangerão o projeto. Para tanto serão realizadas apresentações em praça pública, com o tradicional grupo Trovadores Urbanos e o Grupo Indaiá. O projeto atenderá 24 cidades entre Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais; cidades do interior onde esta tradição mantem-se forte. Será realizada uma apresentação em cada cidade, com duas cidades por mês.

08 0560 - Identidade - CD e Shows Liga Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.657.021/0001-35
Processo: 01400.000503/08-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 158.809,60
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Gravação e produção do CD da cantora Shana Muller, realização de sete shows em sete cidades gaúchas.
09 6289 - LATINO JUNTO E MISTURADO UP IN THE AIR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 06.020.249/0001-45
Processo: 01400.024934/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 5.893.395,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Turnê de música instrumental, apresentando 02 orquestras (cordas e sopro), por 33 cidades de vários estados brasileiros tendo como base repertório do músico Latino. Cada show terá a duração de

120 minutos em local com lotação para 1.000 pessoas. Serão confeccionados 33.000 ingressos, sendo que 10% destinado ao patrocinador, 10% distribuição gratuita e o restante para venda promocional.

10 0616 - TODA COR - CORES PRIMEIRAS LUCIANA LEANDRO DE LUCENA
CNPJ/CPF: 798.004.675-72
Processo: 01400.002500/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 283.250,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar no Rio de Janeiro o lançamento do cd toda cor - cores primeiras da cantora Luciana de Lucena, voltado para um público diverso (em idade,sexo e cor).
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
09 8469 - PROJETO VIVER JOÍAS - ARTE E INCLU-

SÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS DESIGNERS DE JOIAS E ACESSÓRIOS DE PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 09.543.610/0001-06
Processo: 01400.028184/20-09
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 433.224,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Serão realizadas duas oficinas de esculturas e acessórios em metal do artista plástico Raul Córdula e do Designer Paulo Andrade. As oficinas iniciarão 30 jovens carentes e em situação de risco na atividade de geração de renda através da cultura e da arte. Os objetos serão amostras representativas da harmonia entre o geometrismo plano do artista plástico Raul e a volumetria, o tridimensional do design Paulo Andrade. Será realizada uma exposição de 40 peças produzidas nas oficinas

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
10 0609 - Publicação da Revista do Arquivo Público Mi-

neiro - Nova Série (números 11,12,13 e 14) Associação Cultural Arquivo Público Mineiro
CNPJ/CPF: 00.978.029/0001-42
Processo: 01400.002491/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 487.990,80
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Este projeto visa dar continuidade as edições semestrais da Revista do Arquivo Público Mineiro - Nova Série, com a edição dos próximos números: 11,12,13 e 14. Esta Nova Série teve início em 2005, com projeto incentivado pela Lei Rouanet e patrocinado pela Cemig Cultural. A retomada da publicação da Revista do Arquivo Público Mineiro com um novo projeto, tem propiciado um rico diálogo entre a arquivologia, o uso das fontes e a produção historiográfica referente á história de Minas e do Brasil.

10 0285 - REVISTA CULTURAL SISAL João Raimundo Nunes do Nascimento
CNPJ/CPF: 041.527.925-90
Processo: 01400.001173/20-10
BA - Araci
Valor do Apoio R\$: 172.520,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:
Publicaremos Trimestralmente a REVISTA CULTURAL SISAL que será preparada pela equipe técnica com pesquisa realizada em cada um dos 20 municípios do território sisal da Bahia permitindo a plena divulgação das ações, projetos, artistas, entidades e governos que lidam as artes, a cultura e as políticas públicas para esta área e posteriormente lançaremos e distribuiremos com os 20 municípios. Manteremos ainda O SITE REVISTA CULTURAL SISAL que permitirá a transmissão do conteúdo da revista.

09 2210 - Profissional Silk & Sign (Arte & Design) ARTMERKADO EDITORA TÉCNICA E CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.772.296/0001-13
Processo: 01400.008014/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.037.432,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:
Edição de uma revista BIMESTRAL, com tiragem de 12.000 exemplares, com 112 páginas de miolo mais 4 páginas de capa, no formato aberto de 428 X 280mm e formato fechado de 214 X 280mm, capa em papel couchê 230gr e miolo em couchê 115gr, totalmente 4 por 4 cores, com acabamento intercalado, alceado, dobra em hot melt, lombada fresada e colada (Quadrada).

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 6461 - Eder e o Caracol de Cara Eder Fabiano Borges Adão
CNPJ/CPF: 062.634.679-75
Processo: 01400.025143/20-09
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 327.920,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produzir e gravar um CD de pop-rock contendo 15 faixas de autoria própria do cantor e compositor Eder Borges e, juntamente com o CD, um documentário de todo o processo de gravação e do próprio cantor, facilitando assim o conhecimento de toda a população sem restrições.

09 7996 - ATIVIDADES DO INSTITUTO PENSARTE 2010
Instituto Pensarte
CNPJ/CPF: 02.606.758/0001-01
Processo: 01400.027497/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.582.010,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto ATIVIDADES DO INSTITUTO PENSARTE 2010 visa à publicação de 13 títulos (livros) voltados à discussão das políticas, do mercado e atividades culturais no Brasil, tendo como base debates a serem realizados ao longo de 2010, dos quais resultarão artigos e reflexões que comporão estes livros.
09 0972 - LARGO CULTURAL DAS MERCÊS
Associação Fotoativa
CNPJ/CPF: 03.667.829/0001-30
Processo: 01400.006603/20-09
PA - Belém
Valor do Apoio R\$: 107.350,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar na cidade de Belém, eventos, mostras, colóquios e oficinas de fotografia, voltados para o público em geral, em locais gradouros públicos e especialmente para o público morador e usuário do centro histórico de Belém.
09 0369 - AS HERDEIRAS DAS SUFRAGISTAS
REDEH - Rede de Desenvolvimento Humano
CNPJ/CPF: 39.064.233/0001-93
Processo: 01400.004443/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 667.230,96
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Publicar uma obra referencial - Dicionário Biográfico Ilustrado intitulado AS HERDEIRAS DAS SUFRAGISTAS, onde constará, em forma de verbetes e imagens, a trajetória histórica das mulheres eleitas desde a conquista do voto feminino até as eleições de 2008.
10 0906 - : I FESTIBEJA - DIVERSIDADE CULTURAL
FUNDAÇÃO DE CULTURA LUZ DO AMANHÃ
CNPJ/CPF: 03.357.741/0001-12
Processo: 01400.003232/20-10
PE - Belo Jardim
Valor do Apoio R\$: 533.025,00
Prazo de Captação: 22/04/2010 a 31/07/2010
Resumo do Projeto:
Promover o evento cultural " I FESTIBEJA - DIVERSIDADE CULTURAL" de Belo Jardim/PE , contribuindo para manter viva a cultura da região. Valorizando o artista regional e proporcionando ao público desfrutar da beleza e riqueza da nossa cultura, com envolvimento dos artistas da Região: Cantores, dançarinos, cineiros, bandas, etc.

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
07 4726 - Serpente (A)
Gabriel Fontes Paiva Produções - ME
CNPJ/CPF: 07.847.918/0001-10
SP - São Paulo

Valor Complementar em R\$: 35.672,00
09 3985 - 45 MINUTOS
MGP PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.964.532/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 275.615,00
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
08 2318 - Intervalão
Estevão Devides
CNPJ/CPF: 292.974.538-05
SP - Jaú
Valor Complementar em R\$: 10.200,00
09 4445 - As Populares Estações do Ano 2010 - Instrumental
Inclusão Produções
CNPJ/CPF: 09.235.662/0001-15
DF - Brasília
Valor Complementar em R\$: 322.200,00
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
09 0101 - Premio de Artes Visuais Paulo Geyer
V.R. Prata Produções Ltda
CNPJ/CPF: 03.478.507/0001-43
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 49.000,00

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 4086 - A MPB NA ERA DOS FESTIVAIS
MGM EVENTOS MUSICAIS SS LTDA
CNPJ/CPF: 05.406.284/0001-34
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 229.900,00
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 2026 - NATAL LUZ DE GRAMADO
Associação de Cultura e Turismo de Gramado
CNPJ/CPF: 05.970.767/0001-67
RS - Gramado
Valor Complementar em R\$: 188.735,21
09 1779 - Manutenção do Vila 45 anos
Sol Movimento da Cena - Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Cultural
CNPJ/CPF: 00.251.431/0001-20
BA - Salvador
Valor Complementar em R\$: 60.000,00

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:
Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 4861 - Comédia no Ventilador
2B Produções Ltda. ME
CNPJ/CPF: 03.133.993/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 16/04/2010 a 31/12/2010
08 3186 - Cheia Minguando Nova Crescendo

Halo Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 07.824.062/0001-67
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 3055 - CAMINHOS DA MÚSICA 2009 - 2010
Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul
CNPJ/CPF: 09.265.469/0001-27
SC - Jaraguá do Sul
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 9296 - Orquestra Cidades em Niquelândia
Associação dos Amigos da Cultura de Niquelândia
CNPJ/CPF: 04.662.066/0001-06
GO - Niquelândia
Período de captação: 29/03/2010 a 31/07/2010
08 5262 - Coral Usiminas - 30 Anos Divulgando o Canto Coral
Associação Coral Usiminas
CNPJ/CPF: 00.080.081/0001-87
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
09 0384 - Museu e Centro Cultural da Casa da Moeda - Restauro - Fase 1 - Elaboração de Projetos e Intervenções
Instituto Herbert Levy
CNPJ/CPF: 40.345.282/0001-83
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
07 8182 - Homenagem a Clementina de Jesus
Ação Social Luz da Manhã
CNPJ/CPF: 07.418.506/0001-64
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 2985 - Janaynna "Falando de Amor" - Gravação DVD
Wagner Braga Hildebrand ME
CNPJ/CPF: 00.214.947/0001-03
MS - Campo Grande
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 6501 - Romeiro da Lapa (O)
Antônio Rubem Marques
CNPJ/CPF: 137.658.415-87
BA - Santo Amaro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
08 1385 - Arte de Victor Brecheret (A)
Instituto Victor Brecheret
CNPJ/CPF: 03.729.509/0001-68
SP - São Paulo
Valor reduzido em R\$: 1.000,00

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 632, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, resolve:
CONCEDER a Medalha da Vitória, às personalidades civis e militares a seguir relacionadas.
I - PERSONALIDADES
General-de-Exército
Almirante de Esquadra (Ref)
Major General (Itália)
Vice-Almirante
Vice-Almirante (Md)
Vice-Almirante
Vice-Almirante
Vice-Almirante
Vice-Almirante (RM1)
General-de-Divisão
General-de-Divisão
General-de-Divisão R/1
Antônio Gabriel Esper
José Alberto Accioly Fragelli
Gianni Gola
Luiz Guilherme Sá de Gusmão
Celso Barbosa Montenegro
Nelson Garrone Palma Velloso
Ademir Sobrinho
Sergio Roberto Fernandes dos Santos
Ricardo Antonio da Veiga Cabral
Marcelo Flávio Oliveira Aguiar
Gerson Forini
Walter Paulo

General-de-Divisão R/1
General-de-Divisão R/1
Major-Brigadeiro-do-Ar
Major-Brigadeiro-do-Ar
Major-Brigadeiro-do-Ar
Major-Brigadeiro-do-Ar
Major-Brigadeiro-do-Ar
Contra-Almirante (FN)
Contra-Almirante
Contra-Almirante
Contra-Almirante (Md)
Contra-Almirante
Contra-Almirante (Md)
Contra-Almirante
Contra-Almirante (FN)
Contra-Almirante
General-de-Brigada
General-de-Brigada
General-de-Brigada
General-de-Brigada R/1
Ministro de 2ª Classe
Ministro de 2ª Classe
Ministra de 2ª Classe
Brigadeiro-Intendente
Brigadeiro-do-Ar

Sergio Costa de Castro
Marcio Rosendo de Melo
Gerson Nogueira Machado de Oliveira
Robinson Velloso Filho
Alvani Adão da Silva
Marco Antonio Carballo Perez
Nilson Soillet Carminati
Washington Gomes da Luz Filho
Paulo Cezar de Quadros Küster
Antonio Fernando Monteiro Dias
Paulo Cesar de Almeida Rodrigues
Dilermando Ribeiro Lima
Carlos Augusto de Moura Resende
José Luiz de Medeiros Amarante Júnior
Ricardo Albergaria Claro
Paulo Martino Zuccaro
Almir Garnier Santos
Florianio Peixoto Vieira Neto
Jamil Megid Júnior
Expedito Alves de Lima
Ajax Porto Pinheiro
Antônio Marcos Moreira Santos
José Amir da Costa Dornelles
Carlos Sérgio Sobral Duarte
Maria de Lujan Caputo Winkler
Itiberê de Farias Rosado
Lucio Alves Angelo



Brigadeiro-do-Ar
Brigadeiro-do-Ar
Brigadeiro-do-Ar
Brigadeiro-do-Ar
Brigadeiro-do-Ar
Brigadeiro-do-Ar R/1
General (Itália)
Coronel Aviador (Israel)
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md)
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão-de-Mar-e-Guerra (T)
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1)
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1-FN)
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1)
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1)
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1-T)
Coronel de Engenharia
Coronel de Material Bélico
Coronel de Engenharia
Coronel de Infantaria
Coronel de Infantaria
Coronel de Infantaria
Coronel de Infantaria
Coronel de Cavalaria
Conselheira
Coronel-Aviador
Coronel-de-Infantaria
Coronel-Aviador
Coronel-Aviador
Coronel-Aviador
Coronel-Aviador Ref
Coronel-Aviador R/1
Coronel Engenheiro R/1
Coronel-Aviador R/1
Coronel da Polícia Militar do Estado
Rio de Janeiro
Coronel (Ucrânia)
Secretária de Estado de Turismo, Es-
porte e Lazer do Rio de Janeiro
Secretário Especial Rio 2016
Secretário de Vigilância em Saúde -
Ministério da Saúde
Subsecretário de Política Fiscal - Se-
cretaria do Tesouro Nacional
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhora
Senhora
Senhora
Senhora
Senhora
Senhor
Senhor
Senhor
Senhora
Capitão-de-Fragata (EN)
Capitão-de-Fragata
Capitão-de-Fragata
Capitão-de-Fragata (FN)
Capitão-de-Fragata
Capitão-de-Fragata (T)
Capitão-de-Fragata (IM)
Capitão-de-Fragata (CD)
Capitão-de-Fragata (CD)
Capitão-de-Fragata
Capitão-de-Fragata (Ref)
Tenente-Coronel de Infantaria
Tenente-Coronel de Engenharia
Tenente-Coronel de Comunicações
Tenente-Coronel de Cavalaria
Tenente-Coronel de Comunicações
Tenente-Coronel Médico
Tenente-Coronel R/1
Primeiro-Secretário
Primeira-Secretária
Tenente-Coronel-Aviador
Tenente-Coronel-Aviador
Tenente-Coronel-Aviador
Tenente-Coronel-Aviador
Tenente-Coronel-Aviador
Promotor de Justiça do Estado do
Rio de Janeiro
Capitão-de-Corveta (FN)
Capitão-de-Corveta (FN)
Capitão-de-Corveta
Capitão-de-Corveta
Capitão-de-Corveta
Capitão-de-Corveta (IM)
Capitão-de-Corveta
Major de Intendência
Major de Infantaria
Major de Artilharia
Major de Engenharia
Major QCO
Segundo-Secretário
Major-Aviador
Major-Aviador
Major-Aviador
Major-Aviador
Major-Aviador
Major do Corpo de Bombeiro Militar
do Estado do Rio de Janeiro
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhora
Senhor
Senhor

Raul Botelho
Luiz Fernando Dutra Bastos
Luiz Carlos Barbosa Ribeiro
Eduardo Zotti Justo Ferreira
Roverson William Milker Figueiredo
Antônio José Mendonça de Toledo Lobato
Delano Teixeira Menezes
Carmine Caramante
Avner Balkani
Luiz Carlos Faria Junior
Jefferson Gusmão Scofield
Gilberto Cezar Lourenço
Luiz Cláudio Barbedo Fróes
Eduardo Zapico Mouro
Ricardo Alves de Barros
Paulo Ricardo Finotto Colaço
Luiz Guilherme Silva da Gama
Márcia Boueri Gomes
Guilherme Sandoval Góes
Augusto José Honorio de Almeida
Milton José Couto Prado
Marcello Rodrigues Camarinha
Rita de Cássia Lourenço
Fernando José Leitão Victorino dos Santos
Antonio Maxwell de Oliveira Eufrásio
Ermino Fernandes Barbosa Neto
Denilson Alves da Fonseca
Gustavo de Souza Abreu
Gil de Melo Esmeraldo Rolim
Ricardo Rodrigues Freire
Jorge Antonio Smicelato
Gilda Motta Santos Neves
Luiz Gonzaga Leão Ferreira
Irineu José de Oliveira
Carlos Eduardo Alves da Silva
André Luiz Fonseca e Silva
Robson Roger Garcia Tavares de Melo
Sergio Luiz Pais Ribeiro
Cícero Ceccatto
Luiz Alberto de Almeida e Silva
José Antonio Quadros
Marcus Jardim Gonçalves
Oleg Prymachuk
Márcia Beatriz Lins Izidoro
Ruy Cezar Miranda Reis
Gerson Oliveira Penna
Marcus Pereira Aucélio
Otacílio Caldeira Júnior
Vitorino Modesto dos Santos
Antônio Thomaz Lessa Garcia Júnior
José Ferreira de Barros
Edmundo Theobaldo Müller Neto
Léa Maria Cavallero Barbacovi
Livia Cardoso Viana Gonçalves
Leonardo Raupp Bocorny
Alyne Gonzaga de Souza
Bruno Correia Cardoso
Marcelo Akiyoshi Loureiro
Luiz Carlos Gomes Carneiro Filho
Juliana da Silva Castro Nunes
Carlos Max Martins Pimentel
Claudio Jose D'Alberto Senna
Marcos Borges Sertã
Mozar Ricardo Alves da Costa
Ednaldo Blum de Oliveira Santos
Terezinha de Jesus Constantino
Liautey Turené Dornelles Júnior
Helcio Ganda Lira
Rotterdam Pereira Gouvêa
Giucemar Tabosa Cardoso
Paulo Teixeira de Castro
Renato Villaca Menezes
Robson Cocino da Costa
Alan Denilson Lima Costa
Marco Aurélio Guimarães
Ivan de Souza Corrêa Filho
Jesse da Silva Bastos
Marcos Aurélio Pereira Zottich
Carlos José Areias Moreno Garcete
Daniella Xavier César
Orlando Galdiano Junior
Henry Wilson Munhoz Wender
Marcos Lourenço Freire
Arlindo Lanna
Gianfilippo de Miranda Pianezzola
Alexandre Jose Gomes Doria
Victor Sousa Abreu
Alexandre Taumaturgo Pavoni
Antonio Braz de Souza
Heberth Araujo de Melo
José Augusto Correia Neto
Leonardo Welp Sá
Alexandre José de Oliveira Leite
Augusto Cesar Galiza Magalhães
Marcos Vinicius Cesario Lima
Carlos Chavarri Gomes Filho
Airtton Pedro Butzke
João Paulo Soares Alsina Júnior
Marcio Guimarães de Oliveira
Alexandre Hoffmann
Célio Otávio Araújo Galvão
Alessandro de Oliveira Araujo
Renato Alves de Moraes
Leonardo Couri Pinheiro
Severino Bezerra Cabral Filho
Gustavo Pacheco Fortes Fleury
Bruno Parente Norberto
Antônio Fernando Guimarães Santos
Claudia de Araújo Guimarães Kattar
Gilberto Barrios da Silva
Vanessa Cardoso Duarte

Senhor
Senhora
Senhor
Senhora
Senhor
Capitão-Tenente
Capitão-Tenente
Capitão-Tenente
Capitão-Tenente (FN)
Capitão Músico
Capitão de Engenharia
Capitão de Engenharia
Capitão de Infantaria R/1
Capitão-Aviador
Capitão-Aviador
Capitão QOEAV
Capitão-Aviador
Capitão de QOEA Com
Capitão-Aviador
Capitão QOEA Músico
Capitão-Aviador
Capitão-Aviador
Senhora
Senhor
Senhor
Senhora
Senhora
Senhor
Senhora
Senhor
Senhora
Senhora
Senhora
1º Tenente QAO
1º Tenente de Infantaria
2º Tenente Farmacêutico
2º Tenente QAO
2º Tenente R/1
Senhor
Suboficial (MR)
Suboficial (MR)
Suboficial (ES)
Suboficial (FN-IF)
Suboficial (FN-ES)
Suboficial (FN-CN)
Subtenente de Engenharia
Subtenente de Comunicações
Subtenente de Comunicações
Subtenente de Comunicações
Subtenente de Material Bélico
Subtenente de Infantaria
Subtenente de Comunicações
Subtenente Mnt Com
Subtenente de Infantaria
Subtenente de Infantaria
Subtenente de Infantaria
Subtenente de Infantaria
Subtenente de Engenharia
Subtenente de Infantaria
Subtenente Ref
Suboficial BMA
Suboficial BMA
Suboficial BMA
Suboficial SAD
Suboficial BEP
Suboficial BMA
Suboficial BMA
Suboficial BMA
1º Sargento (MR)
1º Sargento (MR)
1º Sargento (OR)
1º Sargento (FN-ES)
1º Sargento (MR)
1º Sargento (CO-RM1)
1º Sargento de Cavalaria
1º Sargento de Comunicações
1º Sargento Músico
1º Sargento SGS
1º Sargento BCO
1º Sargento BCO
2º Sargento (MR)
2º Sargento (MR)
2º Sargento (MR)
2º Sargento (ES)
2º Sargento (MR)
2º Sargento (MR)
2º Sargento Músico
2º Sargento TBA
3º Sargento (MR)
3º Sargento Músico
3º Sargento QE
3º Sargento QE
3º Sargento QE
3º Sargento QE
3º Sargento QE
3º Sargento QE
3º Sargento SAD
3º Sargento SAD
3º Sargento SAD
3º Sargento SAD
3º Sargento SAD
Senhor
Senhora
Senhora
Cabo (FN-IF)
Cabo (FN-AT)
Cabo (AR)
Cabo BMB

Ney Oliveira Müller
Thais Maria dos Santos Weiss
Honório Borges Vogel
Roselene Paiva da Silva Araujo
Wilson Oliveira Silva
Oswaldo Silva Neto
Cassio Reis de Carvalho
Ondiara Barbosa
Marcos Leitão Rabello
Paulo Cezar Pedroso de Campos
Rodrigo Motinha Lanzellotte
Rafael Esteves Paiva
Edson Borges de Lima
Rodrigo Alessandro Cano
Fábio Luiz Barbosa Rastelli
José de Jesus Soares Fernandes Filho
Fabio Baeta Freire
Luiz Carlos da Silva
Luis Henrique Miserochi Dias
Carlos Alberto Souza
Rogerio Vieira Maciel Junior
Marcelo Alexandre Browne Issa
Miraildes Alves Regino
Jorge Teixeira Ramos
Alessandra Christiani Pereira
Edna Edite Alves
Aurélio Silva Júnior
Wilna Maciel Ferreira
Alamir Gomes de Abreu Júnior
Rosangela Patrício da Silva
Karen Christina Moreira de Souza
Christina Correia Cabral de Melo Duarte
Darcizalem José Gonçalves
Daniel Cabral Portela
Keynes Fernando Teixeira
Josué Calmon de Siqueira
Vinicius Venus Gomes da Silva
Elio Sales Holanda
Lázaro Medina
Luiz Antonio Rufino
Luiz Carlos Cardoso de Farias
Osdário José dos Santos
Ocemar Vares de Almeida
José Ribamar Melo Carvalho
Magno Tuburnine da Silva
Rubens Fernando Corrêa Terra
Joel Inácio Andrade Echamende
Alcimar Silva Dutra
Ronald da Luz Paschoal
André Leonardo Mitchell Pereira da Silva
Douglas Roberto de Almeida Baptista
Walder José Alves Pereira
Eliezer de Campos Leite
Cláudio Elias dos Santos Vasconcelos
Cleimar de Lima Alves
Jonas Guimarães dos Santos
Paulo Antonio Carvalho
Carlos Magnus Baião
Adelpe Henrique de Araújo
Francisco Pereira Meireles
Aureliano Araujo Barcellar Neto
Marcos Vinicius Brito
Francisco Alves Ximenes
Carlos Alberto Carvalho de Souza
Luiz Roberto de Oliveira Maurity
Dilson Lopes
José Noia de Lopez
Vitor Silva Albuquerque
Raimundo Brasilino da Silva Filho
André da Silva Barreto
Alcides dos Santos Costa
Mario Luiz Delfino
Edivaldo da Silva Pereira
José Maria da Anunciação Oliveira Serja
Fabio Pinto Guilhermino
Alexander Vergas Amaral Perrot
Francimar Lopes do Carmo
Roberto José Batista
Anderson Miranda Carneiro
Braz Oliveira Carvalho
Nanci Cordeiro de Carvalho
Edemarcio Bueno da Silva
Luís Sergio Gomes dos Santos
Ronaldo Pereira Nascimento
Gustavo da Silva Chevalier
Geraldo Ascendino de Santana Filho
Marilildo Caetano da Silva
Ubirajara Francisco do Nascimento
Harrison Romeiro de Lima
Jonas Lima Barbosa
Pitágoras Fonseca Neto
Cesar Murilo Carvalho Arcêncio
Maurício Nunes Reis
Adriano Luiz Eduardo da Silva Ramos
João Rodrigues da Silva
Carlos Alberto Ribeiro Vilela
José Luiz Ribeiro Antunes Júnior
Ronaldo Lobato Braga
Julio Cesar de Carvalho
Ib Viana e Silva
Fernando Neto Feitosa
José Eber Bentim da Silva
Ioná José dos Santos
Christina Correia Cabral de Melo Duarte
Heron Botelho da Silva
Elvys Kelly Freitas Portela
Wilson Henrique dos Santos Junior
Pierre Cavalcanti

NELSON A. JOBIM

PORTARIA Nº 633, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, resolve:

CONCEDER

a Medalha da Vitória, as seguintes Instituições civis e militares a seguir relacionadas:

I - INTITUIÇÕES MILITARES:

International Military Sports Council - CISM
Comando do 2º Esquadrão de Escolta
11º Batalhão de Engenharia de Construção
Base Aérea de Natal

II - EMPRESAS COLABORADORAS NO AUXÍLIO ÀS VÍTIMAS DO HAITI

Associação Nacional das Esposas de Militares das Forças Armadas
Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa - INTERFARMA
Associação Médica Brasileira - AMB
Associação Médica de Varginha
Biomecânica Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda
BRF Brasil Foods S/A
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP (Regional Campinas)
Cláudio Vogel
Companhia de Bebidas das Américas - AmBev
Embrapa
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
EMS Farmacêutica S/A
Farmanguinhos
Fundação Ezequiel Dias - FUNED
GDC Alimentos S/A
Grupo Camargo Correa S/A
Grupo Hospitalar Conceição
Grupo LC
Grupo Pão de Açúcar
Grupo Schincariol
Grupo Telefônica do Brasil
Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Sirio Libanês
Mantecorp S/A
Multi Rio Operações Portuárias
Nissin-Ajinomoto Alimentos Ltda
Pom Pom Hypermarcas
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC
Rontan Eletro Metalúrgica Ltda
Rotary International - Distrito 4730
Sindicato das Indústrias de Calçados de Franca - SINDIFRANCA
Stefanini IT Solutions
Vivo Celulares

NELSON A. JOBIM

PORTARIA Nº 634, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, resolve:

CONCEDER

I - a Medalha da Vitória, em homenagem Póstuma aos Servidores Civis, em decorrência do acidente do Protótipo VLS-1 (Veículo Lançador de Satélites), no ano de 2003, em Alcântara-MA.

Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor
Senhor

Amintas Rocha Brito
Antonio Sergio Cezarini
Carlos Alberto Pedrini
Cesar Augusto Costalonga Varejão
Daniel Faria Gonçalves
Eliseu Reinaldo Moraes Vieira
Gil Cesar Baptista Marques
Gines Ananias Garcia
Jonas Barbosa Filho
José Aparecido Pinheiro
José Eduardo de Almeida
José Eduardo Pereira II
José Pedro Claro Peres da Silva
Luis Primon de Araujo
Mario Cesar de Freitas Levy
Massanobu Shimabukuro
Mauricio Biella de Souza Valle
Roberto Tadashi Seguchi
Rodolfo Donizetti de Oliveira
Sidney Aparecido de Moraes
Walter Pereira Junior

II - a Medalha da Vitória, em homenagem Póstuma aos militares que integraram a Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), em decorrência do terremoto naquele país, no ano 2010.

R/1

General-de-Brigada R/1
General-de-Brigada R/1
Coronel de Infantaria R/1
Tenente-Coronel de Infantaria
Capitão de Infantaria R/1
2º Tenente de Infantaria R/1
2º Sargento de Infantaria R/1
2º Sargento de Infantaria R/1
2º Sargento de Infantaria R/1
3º Sargento QE R/1
3º Sargento QE R/1
3º Sargento QE R/1
3º Sargento QE R/1
3º Sargento QE R/1
3º Sargento QE R/1
3º Sargento QE R/1
3º Sargento QE R/1

Emilio Carlos Torres dos Santos
João Eliseu Souza Zanin
Marcus Vinicius Macêdo Cysneiros
Francisco Adolfo Vianna Martins Filho
Bruno Ribeiro Mario
Raniel Batista de Camargos
Davi Ramos de Lima
Leonardo de Castro Carvalho
Rodrigo de Souza Lima
Ari Dirceu Fernandes Júnior
Douglas Pedrotti Neckel
Washington Luiz de Souza Seraphim
Antonio José Anacleto
Felipe Gonçalves Julio
Kleber da Silva Santos
Rodrigo Augusto da Silva
Tiago Anaya Detimermani

NELSON A. JOBIM

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 607, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 101 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 114, de 29 de setembro de 2009, 119, de 3 de novembro de 2009, 132, de 12 de janeiro de 2010, 134, de 19 de janeiro de 2010, 142, de 9 de março de 2010, e 148, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Extinguir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Posto de Serviço localizado no Aeroporto de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 586 - Renovar o registro do Heliponto Privado Centro Administrativo Rio Negro (SJZY), em Barueri (SP);

Nº 587 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o Aeródromo Privado Fazenda Panamá (SILG), em Sapezal (MT);

Nº 588 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Água Preta (SIPG), em Cocalinho (MT);

Nº 589 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o Aeródromo Privado Fazenda Mato Grosso (SISW), em Campos de Júlio (MT);

Nº 590 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Caraíbas (SNJT), em Janaúba (MG);

Nº 591 - Renovar o registro do aeródromo Aeródromo Privado Fazenda Carandá (SJDW), em Caracol (MS); e

Nº 592 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Austrália (SJPL), em Deodópolis (MS).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 505 DE 16 DE ABRIL DE 2010(*)

Dispõe sobre a remuneração dos agentes financeiros contratados para prestar serviços de concessão de financiamentos no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 3º, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Os financiamentos com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), observado o orçamento consignado ao Ministério da Educação para essa finalidade, serão concedidos por intermédio de agentes financeiros habilitados e contratados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na qualidade de agente operador do Fundo.

Art. 2º A título de remuneração pelos serviços prestados ao Fies, o FNDE pagará mensalmente aos agentes financeiros o valor correspondente aos percentuais de até 1,5% a.a (hum inteiro e cinco décimos por cento ao ano) e de até 2,0 % a.a. (dois inteiros por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos e ponderados pela taxa de adimplência.

§ 1º O percentuais de até 1,5% a.a. (hum inteiro e cinco décimos por cento ao ano) e de até 2,0% a.a. (dois inteiros por cento ao ano) deverão ser aplicados nas fases de utilização e carência e de amortização dos financiamentos, respectivamente, mediante a utilização das seguintes formulas de cálculo:

I - fases de utilização e carência:
$$\sum VRM1 = \{ \sum SDT1 \times [1 - (\sum SDI1 \div \sum VA1) \times [(TRA1 \div 1200)]] \}$$

II - fase de amortização:
$$VRM2 = \{ \sum SDT2 \times [1 - (\sum SDI2 \div \sum VA2) \times [(TRA2 \div 1200)]] \}$$

em que:

VRM1: é o valor da remuneração mensal a ser paga aos agentes financeiros nas fases de utilização e carência;

VRM2: é o valor da remuneração mensal a ser paga aos agentes financeiros na fase de amortização;

SDT1: é o somatório dos saldos devedores adimplente e inadimplente dos financiamentos no último dia do mês em apuração nas fases de utilização e carência;

SDT2: é o somatório dos saldos devedores adimplente e inadimplente dos financiamentos no último dia do mês em apuração na fase de amortização;

SDI1: é o somatório do saldo devedor inadimplente dos financiamentos no último dia do mês em apuração nas fases de utilização e carência;

SDI2: é o somatório do saldo devedor inadimplente dos financiamentos no último dia do mês em apuração na fase de amortização;

VA1 e VA2: é o valor acumulado dos recursos liberados para o pagamento dos encargos educacionais até o último dia do mês em apuração;

TRA1: é a taxa de remuneração anual dos financiamentos nas fases de utilização e carência (até 1,5%);

TRA2: é a taxa de remuneração anual dos financiamentos na fase de amortização (até 2,0%).

§ 2º Consideram-se inadimplentes os saldos devedores dos contratos com prestações não pagas a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da prestação.

§ 3º O saldo devedor dos financiamentos será composto pelo somatório do capital utilizado mensalmente pelos estudantes (encargos educacionais), pelos juros, pelos demais encargos financeiros devidos e pelas deduções das amortizações dos financiamentos.

§ 4º Os contratos com prestações vencidas e não pagas em prazo igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta dias) não serão considerados para apuração da remuneração dos agentes financeiros.



§ 5º Para apuração do montante dos recursos liberados para pagamento dos encargos educacionais (VA) excluem-se os juros, os demais encargos financeiros devidos e as deduções relativas às amortizações do financiamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 19-4-2010, Seção 1, pág. 30, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 509, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 19 do Anexo I do Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 9 de abril de 2010 a 8 de abril de 2011, a vigência e os efeitos do art. 6º da Portaria nº 324, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, Seção 1, página 19.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 30/03/2010, de acordo com a proposta da Comissão Especial designada pela Reitoria, na Portaria Nº 679/2009, e as emendas aprovadas em plenário; e em consonância com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o Decreto nº 94.664, de 23/7/1987, o Decreto nº 4.175, de 27/3/2002, e o Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, resolve:

APROVAR as seguintes NORMAS PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS A CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO E PROFESSOR ASSISTENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA:

Capítulo I

DA PROPOSIÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º Caberá ao Conselho do Campus, no qual o Concurso será realizado, deliberar sobre a área de conhecimento, os requisitos, a classe, o regime de trabalho e o número de vagas do Concurso.

Capítulo II

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 2º O Concurso Público para Cargos de Professor Adjunto e Professor Assistente da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Pampa constará das seguintes etapas:

- 1) Inscrição;
- 2) Homologação das inscrições;
- 3) Abertura do Concurso;
- 4) Provas:
 - a) Prova Escrita;
 - b) Prova Didática;
 - c) Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica;
 - d) Prova de Títulos.

Art. 3º A Prova Escrita e a Prova Didática terão o caráter eliminatório, de forma sucessiva.

§1º Será considerado eliminado do Concurso o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita.

§2º Será considerado eliminado do Concurso o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) na Prova Didática.

Capítulo III

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A documentação para instruir o processo de Inscrição constará de:

- a) documento de Identidade (cópia que possa ser conferida com o original antes do início das provas do Concurso);
- b) se estrangeiro, declaração de que está ciente da necessidade de apresentar Visto Permanente no momento da posse no cargo, de acordo com a legislação vigente;
- c) declaração de que tem pleno conhecimento e aceita as condições e normas estabelecidas nesta Resolução e no respectivo Edital do Concurso;
- d) Curriculum Vitae impresso a partir da Plataforma Lattes (CNPq);
- e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f) documentação complementar, conforme a legislação vigente, para os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição.

Art. 5º A UNIPAMPA não se responsabilizará pela documentação, encaminhada via postal, não recebida em até 10 (dez) dias após a data limite de postagem prevista no respectivo Edital.

Parágrafo único: Ao se inscrever, o candidato fica ciente da responsabilidade de apresentar, no ato da posse, a documentação correspondente ao grau acadêmico na área de conhecimento, com validade nacional, e aos demais requisitos definidos no respectivo Edital.

Art. 6º É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado no respectivo Edital.

Capítulo IV

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Uma vez recebida a documentação referente ao respectivo Edital, a Divisão de Concursos da Universidade verificará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, se todas as condições de inscrição foram satisfeitas e recomendará ou não, mediante parecer circunstanciado, a homologação da inscrição pretendida.

Art. 8º O candidato que apresentar documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida no respectivo Edital, ou que não observar os prazos de inscrição e de envio da documentação, não terá a sua inscrição homologada, ficando impossibilitado de realizar o Concurso.

Capítulo V

DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 9º A Abertura do Concurso Público corresponderá aos atos de instalação da Comissão Examinadora, de recepção dos candidatos, de recebimento da documentação comprobatória do Curriculum Vitae e de recebimento do Memorial de Trajetória Acadêmica.

§1º A documentação comprobatória do Curriculum Vitae constará de originais ou de cópias autenticadas em cartório e de uma cópia para autenticar, a qual será anexada à documentação do respectivo Concurso.

§2º A autenticação dos documentos acima exigidos poderá ser feita por servidores da UNIPAMPA antes do início das provas do Concurso ou com antecedência.

§3º A falta de diplomas de Doutor ou de Mestre, esses poderão ser substituídos por declaração expedida pelo Programa de Pós-Graduação responsável pelo curso concluído, na qual conste que foram cumpridos todos os requisitos para obtenção do título.

§4º Os títulos estrangeiros somente serão aceitos quando devidamente reconhecidos para fins de validade nacional, nos termos da legislação em vigor.

§5º Serão informados aos candidatos os temas elaborados pela Comissão Examinadora para serem usados nos sorteios da Prova Escrita e/ou da Prova Didática.

§6º Serão informados aos candidatos os pesos a serem atribuídos às classes da Prova de Títulos.

Art. 10. O Memorial Descritivo de Trajetória Acadêmica deverá ser entregue à Comissão Examinadora em três cópias impressas.

Art. 11. O candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos para Abertura do Concurso, bem como não entregar a documentação comprobatória do Curriculum Vitae, ou as 3 (três) cópias impressas do Memorial Descritivo de Trajetória Acadêmica, será eliminado.

Capítulo VI

DAS PROVAS

Art. 12. A Prova Escrita terá como objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas inter-relações, de acordo com a área de conhecimento do Concurso, bem como avaliar sua capacidade de expressão em linguagem acadêmica.

§1º A Prova Escrita valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e versará sobre tema, a ser sorteado, com base no Programa do Concurso, conforme Edital. O sorteio deverá ser feito pela Comissão Examinadora, em sessão pública, no horário de início desta Prova. A Comissão Examinadora caberá a definição dos temas a serem sorteados com base no Programa do Concurso.

§2º Será atribuída nota igual a 0 (zero) na Prova Escrita para o candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos para a realização da Prova Escrita.

§3º A Prova Escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

§4º O candidato terá direito a consultar material na forma impressa e/ou digital e fazer anotações manuscritas em material a ser entregue pela Comissão Examinadora, pelo período de uma hora a contar do início da Prova Escrita.

a) O candidato poderá permanecer com suas anotações manuscritas, devendo entregá-las à Comissão Examinadora ao final, para que sejam anexadas como documentação da Prova Escrita.

b) Os candidatos serão responsáveis por portar o material e os equipamentos necessários à sua consulta. A consulta terá duração de até 1 (uma) hora, ao final da qual todo o material de consulta será depositado em local definido pela Comissão Examinadora.

c) A UNIPAMPA não se responsabilizará por eventuais violações de direitos autorais de materiais consultados durante a Prova Escrita.

§5º A Prova Escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta. Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que previamente solicitem a assistência a que têm direito.

§6º É vedada a comunicação entre os candidatos e destes com o meio externo à sala de provas; e é vedado o acesso à Internet.

§7º A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos sobre o horário e o local para a sessão pública de leitura da Prova Escrita, assim como o horário e local para a divulgação dos resultados. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos para leitura da Prova Escrita.

§8º A Prova Escrita terá peso 2 (dois) no cálculo da Nota Final do Concurso.

§9º Será classificado para a Prova Didática o candidato que obtiver Nota Final da Prova Escrita (NFPE) igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética das notas de cada membro da Comissão Examinadora.

§10 Caberá recurso contra a Nota Final da Prova Escrita, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 6 (seis) horas após a divulgação dos resultados da Prova Escrita. A pedido do candidato, cópia da sua prova deverá ser disponibilizada pela Comissão Examinadora. Caberá à Comissão Examinadora a análise e decisão sobre o recurso interposto, em até 6 (seis) horas, a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.

a) No cálculo do prazo para recurso e para a decisão da Comissão Examinadora, será considerado somente o período compreendido entre as 8 (oito) horas e as 20 (vinte) horas.

Art. 13. A Prova Didática terá como objetivo avaliar a competência do candidato no planejamento de uma aula e o seu domínio do tema sorteado, bem como a sua capacidade de comunicação e postura pedagógica.

§1º A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e versará sobre tema a ser sorteado com base no Programa do Concurso, conforme Edital.

§2º Quando houver mais de um candidato classificado para a Prova Didática, a Comissão Examinadora procederá, em sessão pública, ao sorteio da sequência dos candidatos. Esse sorteio precederá o sorteio do tema para o primeiro candidato da ordem definida.

§3º O sorteio do tema de cada candidato deverá ser feito pela Comissão Examinadora, em sessão pública, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a cada aula (ou seja, à apresentação de cada candidato). Os temas disponíveis para o sorteio da Prova Didática devem excluir o tema sorteado para a Prova Escrita e estes não serão repostos, de modo que possam ser distintos os sorteados para cada candidato.

§4º Será atribuída nota igual a 0 (zero) na Prova Didática para o candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos para o sorteio do seu próprio tema ou para a realização da Prova Didática.

§5º Cada candidato disporá, para apresentação de sua aula, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

§6º Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido. Serão disponibilizados: projetor multimídia completo e quadro branco com canetas apropriadas ou quadro de giz. O candidato poderá trazer e utilizar outros equipamentos e materiais didáticos pertinentes.

§7º Será facultado à Comissão Examinadora um período de arguição a respeito da Prova Didática de até 15 (quinze) minutos por candidato.

§8º As notas da Prova Didática serão divulgadas em local, data e horário a serem informados pela Banca Examinadora.

§9º A Prova Didática terá peso 3 (três) para o cálculo da Nota Final do Concurso.

§10 Será classificado para as provas seguintes, a Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica e a Prova de Títulos, o candidato que obtiver a Nota Final da Prova Didática (NFPD) igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética das notas de cada membro da Comissão Examinadora.

§11 Caberá recurso contra a Nota Final da Prova Didática, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 6 (seis) horas após a divulgação dos resultados da Prova Didática. Caberá à Comissão Examinadora a análise e decisão sobre o recurso interposto, em até 6 (seis) horas, a contar do encerramento do prazo para a interposição de recursos.

a) No cálculo do prazo para recurso e para a decisão da Comissão Examinadora, será considerado somente o período compreendido entre as 8 (oito) horas e as 20 (vinte) horas.

Art. 14. A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica, as experiências e expectativas profissionais, bem como avaliar a sua capacidade de formular uma proposta de trabalho na UNIPAMPA, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§1º O Memorial de Trajetória Acadêmica, documento impresso de até 20 (vinte) páginas, entregue em 3 (três) vias na Abertura do Concurso (conforme art. 9º e 10º), deve conter análise das atividades acadêmicas mais significativas já realizadas pelo candidato e do que poderá ser capaz de desenvolver na UNIPAMPA.

§2º A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica será realizada após a divulgação do resultado da Prova Didática apenas pelos candidatos classificados na Prova Didática. A ordem dos candidatos na Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica será a mesma da Prova Didática.

§3º A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica, de cada candidato, será em sessão pública, consistindo em duas etapas imediatamente subsequentes: uma apresentação oral e sucinta do Memorial de Trajetória Acadêmica, pelo candidato, com duração de até 20 (vinte) minutos, e uma arguição, pela Comissão Examinadora, com duração de até 15 (quinze) minutos por examinador.

§4º No julgamento do Memorial de Trajetória Acadêmica, os examinadores farão sua avaliação levando em consideração:

- a) a pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA; e
- b) a capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.

§5º Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica.

§6º Será atribuída nota igual a 0 (zero) na Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica para o candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos para a realização desta Prova.

§7º A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica terá peso 2 (dois) no cálculo da Nota Final do Concurso.

§8º A Nota Final na Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica (NFPDMTA) será calculada pela média aritmética das notas de cada membro da Comissão Examinadora.

Art. 15. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o Curriculum Vitae com os documentos comprobatórios entregues pelo candidato (art. 4º, d; e art. 9º, §1º).

§1º Na Prova de Títulos serão aceitos os títulos relacionados no Anexo I, com as respectivas pontuações.

§2º O candidato poderá fazer a complementação do Currículo Vitae constante do processo de inscrição, no que for pertinente às atividades realizadas após a inscrição, fazendo a entrega de exemplar mais atualizado, impresso a partir da Plataforma Lattes (CNPq), na Abertura do Concurso.

§3º A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá peso 3 (três) no cálculo da Nota Final do Concurso.

§4º A Comissão Examinadora definirá os pesos de cada classe do Anexo I, a serem utilizados por todos os avaliadores, conforme segue: de 0,2 (zero vírgula dois) a 0,3 (zero vírgula três) para a Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (classe I1), denominado PI1; de 0,3 (zero vírgula três) a 0,5 (zero vírgula cinco) para a Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (classe I2), denominado PI2; de 0, 2 (zero vírgula dois) a 0,4 (zero vírgula quatro) para as Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais (classe I3), denominado PI3. A soma dos pesos atribuídos às três classes deve ser igual a 1: PI1 + PI2 + PI3 = 1.

§5º Para cada classe será definida uma nota, compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez), que terá como referencial a maior pontuação na referida classe, com base no disposto no Anexo I.

§6º A Nota Final da Prova de Títulos (NFPT) será calculada pela média aritmética ponderada das notas NI1, NI2 e NI3, com base nos pesos PI1, PI2 e PI3, como definidos pela Comissão Examinadora na abertura do Concurso Público:

$$NFPT = PI1 \cdot NI1 + PI2 \cdot NI2 + PI3 \cdot NI3$$

§7º Serão avaliadas a Produção Intelectual (Classe I.2) e as Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão (Classe I.3) dos últimos 5 (cinco) anos.

Capítulo VII

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

Art. 16. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das Notas Finais do Concurso.

Art. 17. A Nota Final do Concurso (NF) será calculada pela média aritmética ponderada das notas NFPE (Art. 12, §8º), NFPD (Art. 13, §10), NFPDMT (Art. 14, §6º) e NFPT (Art. 15, §6º), aproximando-se em duas casas decimais conforme descrita:

$$NF = \frac{NFPE \cdot 2 + NFPD \cdot 3 + NFPDMT \cdot 2 + NFPT \cdot 3}{10}$$

Art. 18. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 19. Em caso de empate na Nota Final do Concurso, terá prevalência, por ordem, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- b) obtiver maior nota na Prova Didática;
- c) obtiver maior nota na Prova Escrita;
- d) tiver a idade mais elevada.

Capítulo VIII

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 20. Caberá ao Conselho do Campus proponente do Concurso, em até 5 (cinco) dias antes da homologação das inscrições dos candidatos, a indicação de 5 (cinco) professores doutores para integrarem a Comissão Examinadora, dos quais 3 (três) serão membros titulares e 2 (dois) suplentes.

Parágrafo único: Ao menos um dos membros titulares deve ser externo à Universidade.

Art. 21. Não poderá participar da Comissão Examinadora:

- a) cônjuge de candidato, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato até segundo grau;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador ou co-orientador acadêmico de candidato (incluindo iniciação científica, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

Art. 22. A Comissão Examinadora de cada Concurso será designada pelo(a) Reitor(a) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, em Portaria publicada até 2 (dois) dias antes da Homologação da Inscrição dos candidatos.

Art. 23. Os membros da Comissão Examinadora deverão assinar Declaração de Isenção em relação aos critérios previstos no Art. 21, que lhes será encaminhada após a homologação das inscrições dos candidatos.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 24. Caberá recurso administrativo contra o indeferimento na Homologação da Inscrição, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, ao Conselho do Campus proponente do Concurso, por meio do correio eletrônico concursosdocentes@unipampa.edu.br. Caberá ao Conselho do Campus a análise dos recursos interpostos sobre a Homologação da Inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 25. Caberá recurso administrativo contra os resultados finais apresentados pela Comissão Examinadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, ao Conselho do Campus proponente do Concurso, por meio do correio eletrônico concursosdocentes@unipampa.edu.br. Caberá ao Conselho do Campus a análise dos recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 26. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

Art. 27. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Após a publicação da Homologação do Resultado do Concurso, os candidatos terão um prazo de 60 (sessenta) dias para retirar, no Campus de realização do Concurso, o Currículo Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios entregues na Abertura do Concurso e a cópia da Prova Escrita. Após o prazo determinado, os documentos serão descartados.

MARIA BEATRIZ LUCE
Reitora Pro Tempore

ANEXO I

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classe I.1. Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (itens 1 a 6: pontos cumulativos; itens 7 a 9: pontos não cumulativos)

Discriminação	Pontuação
1. Doutorado na área objeto do Concurso.	6,00
2. Doutorado em área afim da área objeto do Concurso.	5,00
3. Mestrado na área objeto do Concurso.	4,00
4. Mestrado em área afim da área objeto do Concurso.	2,50
5. Especialização na área objeto do Concurso, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	0,50
6. Residência realizada em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou equivalente, na especialidade objeto do Concurso.	0,50
7. Conclusão, com aproveitamento comprovado pelos conceitos, de todos os créditos de Doutorado na área do Concurso, desde que com elaboração de tese em andamento e vínculo regular ao programa de Pós-graduação no qual obteve os créditos (não cumulativo com os itens 1 ou 2).	0,50
8. Pós-doutorado na área objeto do Concurso; tempo mínimo de 1 ano.	1,00
9. Pós-doutorado em área afim da área objeto do Concurso; tempo mínimo de 1 ano.	0,50

Classe I.2. Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Considerando os últimos 5 anos)

Discriminação	Pontuação
1. Autoria individual de livro internacional na área do Concurso, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade).	8,00
2. Autoria individual de livro nacional na área do Concurso, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade).	4,00
3. Co-autoria de livro na área do Concurso, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, dentre os três primeiros autores).	2,00
4. Autoria de capítulo de livro na área do Concurso, cadastrado no ISBN ou similar (por unidade).	1,00
5. Artigo publicado em periódicos científicos especializados, classificado no sistema Qualis da CAPES como A1 ou A2, na área do Concurso (por artigo). *	4,00
6. Artigo publicado em periódicos científicos especializados, classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2, na área do concurso (por artigo). *	2,00
7. Artigo publicado em periódicos científicos especializados, classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4, na área do Concurso (por artigo). *	1,00
8. Artigo publicado em periódicos científicos especializados, classificado no sistema Qualis da CAPES como B5, na área do Concurso (por artigo). *	0,30
9. Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES, na área do Concurso (por artigo). *	0,10
10. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos, classificado no sistema Qualis da CAPES como A1 e A2, na área do Concurso (por trabalho). *	0,80
11. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos, classificado no sistema Qualis da CAPES como B1, B2 ou B3, na área do Concurso (por trabalho). *	0,40
12. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos, classificado no sistema Qualis da CAPES como B4 ou B5, na área do Concurso (por trabalho). *	0,20
13. Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos, não classificados no sistema Qualis da CAPES, na área do Concurso (por trabalho). *	0,05
14. Patente ou licença de produtos tecnológicos e registro de software (documentos emitidos por autoridades), na área do Concurso (por patente ou licença).	8,00
15. Prêmios e Títulos honoríficos, de reconhecimento internacional, recebidos na área do Concurso (por prêmio ou título).	1,60
16. Prêmios e Títulos honoríficos, de reconhecimento nacional, recebidos na área do Concurso (por prêmio ou título).	0,80
17. Prêmios e Títulos honoríficos de reconhecimento regional ou estadual, recebidos na área do Concurso (por prêmio ou título).	0,40
18. Promoção ou Produção artística em evento local.	0,20
19. Promoção ou Produção artística em evento nacional.	0,40
20. Promoção ou Produção artística em evento internacional.	0,80
21. Filmes, vídeos, discos ou audiovisuais de apoio pedagógico, artístico, informativo ou de divulgação científica	1,00

* Artigos ou trabalhos completos publicados em área distinta da área do Concurso recebem metade da pontuação do referido item. Autor correspondente ou co-autoria dentre os 3 (três) primeiros autores recebe pontuação integral. Não atendendo esse critério, receberá metade da pontuação do referido item.

Classe I.3. Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão (Considerando os últimos 5 anos)

Item	Discriminação	Pontuação
1	Disciplina ministrada no Magistério Superior (a cada 60 h ministradas, no máximo 8,0 pontos)	1,00
2	Magistério no Ensino Médio ou Fundamental (por ano lecionado)	0,50
3	Atividade profissional na área objeto do concurso (por ano de trabalho)	0,50
4	Orientação tese de Doutorado* (unidade)	2,00
5	Orientação dissertação de Mestrado* (unidade)	1,00
6	Orientação monografia de Especialização* (unidade, no máximo 10)	0,30
7	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento) e de Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação (TCC) reconhecidos *(unidade, no máximo 20)	0,10
8	Membro de Banca de Concurso para Docentes Efetivos	0,20
9	Membro de Banca de Concurso para Professor Substituto	0,10
10	Membro de Banca de tese de Doutorado	0,20
11	Membro de Banca de dissertação de Mestrado	0,10
12	Membro de Banca de defesa de monografia de conclusão de curso de Graduação e/ou Especialização	0,05
13	Curso de Extensão ministrado com 40h ou mais	0,40
14	Curso de Extensão ministrado 20h e 40h	0,20
15	Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda, em evento científico, cultural ou artístico em nível Nacional ou Internacional.	0,20
16	Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico em nível Local ou Estadual.	0,10
17	Coordenador de Projeto de Pesquisa (duração mínima 6 meses)	0,10
18	Coordenador de Projeto de Extensão (duração mínima 6 meses)	0,10
19	Coordenador de Curso de Graduação (a cada ano)	0,40
20	Coordenador de Curso de Especialização (a cada ano)	0,20
21	Diretor de Unidade Universitária (a cada ano)	0,60
22	Vice-reitor ou Pró-reitor (a cada ano)	0,80
23	Reitor (a cada ano)	1,00

* Nas orientações, as atividades de co-orientação serão pontuadas com a metade dos pontos estabelecidos no item.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o pagamento de juros decorrentes dos financiamentos concedidos no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), resolve:

Art. 1º Ao longo do período de utilização do financiamento concedido com recursos do FIES, inclusive no período de carência, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SILVA BALABAN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 05/2010, conforme relação anexa.

ADEMAR VALDIR COMASSETTO

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Arquitetura - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00016	Dárlem Machado Martins	58,40	1º
00013	Danielly Cozer Aliprandi	55,00	3º
00010	Laila Souza Santos	58,20	2º

PORTARIA Nº 150, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 09/2010, conforme relação anexa.

ADEMAR VALDIR COMASSETTO

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Física - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0002	Paulo de Oliveira Maciel Junior	53,20	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE nº 12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR TEIO(R\$)	CUS-	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
PI	PREF MUN DE SANTA CRUZ DO PIAUI	06553960000165	14000.00		set/09	2,00	5600.00	2009
CE	PREF MUN DE AQUIRAZ	07911696000157	49500.00		jul/09	2,00	19800.00	2009
CE	PREF MUN DE TAUÁ	07849532000147	208000.00		ago/09	2,00	83200.00	2009
CE	PREF MUN DE CARIUS	07540180000143	29900.00		jul/09	2,00	11960.00	2009
PI	PREF MUN DE SANTO ANTONIO DE LISBOA	06553820000197	24000.00		set/09	2,00	9600.00	2009
PB	PREF MUN DE CURRAL VELHO	08886947000153	12900.00		set/09	2,00	5160.00	2009
MA	PREF MUN DE MAGALHAES DE ALMEIDA	06988976000109	17950.00		ago/09	2,00	7180.00	2009
CE	PREF MUN DE BREJO SANTO	07620701000172	206000.00		jun/09	2,00	82400.00	2009
PB	PREF MUN DE TRIUNFO	08924060000102	45000.00		ago/09	2,00	18000.00	2009
PI	PREF MUN DE PARNAIBA	06554430000131	35000.00		ago/09	2,00	14000.00	2009
MA	PREF MUN DE COLINAS	06113682000125	21000.00		ago/09	2,00	8400.00	2009
SC	PREF MUN DE DIONISIO CERQUEIRA	83026773000174	24700.00		ago/09	2,00	9880.00	2009
PI	PREF MUN DE TANQUE DO PIAUI	01612616000186	10200.00		ago/09	2,00	4080.00	2009
MA	PREF MUN DE ROSÁRIO	41479569000169	85000.00		ago/09	2,00	34000.00	2009
PI	PREF MUN DE ALVORADA DO GURGUEIA	01612562000159	18500.00		ago/09	2,00	7400.00	2009
MA	PREF MUN DE ITAPECURU MIRIM	05648696000180	45500.00		jun/09	2,00	18200.00	2009
MA	PREF MUN DE CURURUPU	05733472000177	30000.00		ago/09	2,00	12000.00	2009
BA	PREF MUN DE TUCANO	13810312000102	17900.00		jun/09	2,00	7160.00	2009
PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO	06554067000154	35850.00		ago/09	2,00	14340.00	2009
CE	PREF MUN DE ITAPAGE	07683956000184	50000.00		ago/09	2,00	20000.00	2009
MG	PREF MUN DE SANTA RITA DO SAPUCAI	18192898000102	2500.00		set/09	2,00	1000.00	2009
RS	PREF MUN DE SAO MIGUEL DAS MISSOES	89971758000180	2250.00		ago/09	2,00	900.00	2009
MG	PREF MUN DE POCOS DE CALDAS	18629840000183	13500.00		jul/09	2,00	5400.00	2009
PB	PREF MUN DE CABACEIRAS	08702862000178	16500.00		set/09	2,00	6600.00	2009
RS	PREF MUN DE SOBRADINHO	87592861000194	12000.00		out/09	2,00	4800.00	2009
RN	PREF MUN DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO	01612396000190	16700.00		set/09	2,00	6680.00	2009
PI	PREF MUN DE AMARANTE	06554802000120	11250.00		set/09	2,00	4500.00	2009
PB	PREF MUN DE PITIMBU	08916785000159	8900.00		set/09	2,00	3560.00	2009
MT	PREF MUN DE SANTA TEREZINHA	15031669000118	20000.00		ago/09	2,00	8000.00	2009
MT	PREF MUN DE CONFRESA	37464716000150	25000.00		set/09	2,00	10000.00	2009
PI	PREF MUN DE LAGOINHA DO PIAUI	01612587000152	5000.00		set/09	2,00	2000.00	2009

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE nº 12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR TEIO(R\$)	CUS-	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR LA(R\$)	PARCE-	EXERCICIO
BA	PREF MUN DE IRAJUBA	13763479000160	38500.00		ago/09	2,00	15400.00		2009
PA	PREF MUN DE REDENCAO	04144168000121	17400.00		set/09	2,00	6860.00		2009
MG	PREF MUN DE SANTA VITORIA	18457226000181	4000.00		jul/09	2,00	1600.00		2009
PI	PREF MUN DE ANISIO DE ABREU	06553630000170	77500.00		ago/09	2,00	31000.00		2009
CE	PREF MUN DE PINDORETAMA	23563448000119	18000.00		ago/09	2,00	7200.00		2009
MA	PREF MUN DE PRESIDENTE DUTRA	06138366000108	52500.00		ago/09	2,00	21000.00		2009
PA	PREF MUN DE PORTEL	04876447000180	70000.00		set/09	2,00	28000.00		2009
GO	PREF MUN DE POSSE	01743335000162	9375.00		ago/09	2,00	3750.00		2009
PE	PREF MUN DE TRACUNHAEM	10167310000159	6600.00		out/09	2,00	2640.00		2009
PI	PREF MUN DE BARRAS	06554406000100	60250.00		ago/09	2,00	24100.00		2009
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TA	16434441000131	54500.00		ago/09	2,00	21800.00		2009



AL	PREF MUN DE ROTEIRO	12264248000149	15450.00	out/09	2,00	6180.00	2009
MA	PREF MUN DE ALDEIAS ALTAS	06096853000155	60000.00	ago/09	2,00	20350.00	2009
BA	PREF MUN DE SAO DOMINGOS	16435547000150	26250.00	set/09	2,00	10500.00	2009
PE	PREF MUN DE PESQUEIRA	10264406000135	42500.00	jul/09	2,00	15800.00	2009
AP	PREF MUN DE MACAPA	05995766000177	27500.00	set/09	2,00	11000.00	2009
AP	PREF MUN DE SANTANA	23066640000108	14600.00	ago/09	2,00	5840.00	2009
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOS	13670203000137	43250.00	jun/09	2,00	17300.00	2009
CE	PREF MUN DE HORIZONTE	23555196000186	16500.00	set/09	2,00	6600.00	2009
MG	PREF MUN DE MURIAE	17947581000176	25000.00	ago/09	2,00	10000.00	2009
MA	PREF MUN DE PASTOS BONS	05277173000175	37250.00	out/09	2,00	14450.00	2009
PB	PREF MUN DE OURO VELHO	08872459000197	14000.00	jul/09	2,00	5600.00	2009
AL	PREF MUN DE ANADIA	12227351000119	26250.00	jul/09	2,00	10500.00	2009
BA	PREF MUN DE ITAPEBI	13634993000103	10125.00	ago/09	2,00	4050.00	2009
PB	PREF MUN DE JOAO PESSOA	08778326000156	100000.00	jul/09	2,00	40000.00	2009

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR TEIO(R\$)	CUS-	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR LA(R\$)	PARCE-	EXERCICIO
PI	PREF MUN DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	01612592000165	39000.00	ago/09		2,00	15600.00		2009
PI	PREF MUN DE PIRACURUCA	06553887000121	65000.00	ago/09		2,00	26000.00		2009
PI	PREF MUN DE JUAZEIRO DO PIAUI	01612582000120	25800.00	set/09		2,00	10320.00		2009
PI	PREF MUN DE SAO LOURENCO DO PIAUI	41522095000190	44000.00	ago/09		2,00	17600.00		2009
PI	PREF MUN DE PICOS	06553804000102	32812.50	ago/09		2,00	13125.00		2009
RN	PREF MUN DE PILOES	08148488000100	17500.00	ago/09		2,00	7000.00		2009
RN	PREF MUN DE MONTANHAS	08354383000108	4875.00	set/09		2,00	1950.00		2009
RN	PREF MUN DE SERRINHA	08144792000180	41500.00	set/09		2,00	15050.00		2009
RO	PREF MUN DE PORTO VELHO	05903125000145	59500.00	set/09		2,00	17200.00		2009
RS	PREF MUN DE SANTA MARIA	88488366000100	21500.00	ago/09		2,00	8600.00		2009
SC	PREF MUN DE SAO JOSE DO CERRITO	82777327000139	12500.00	ago/09		2,00	5000.00		2009
PI	PREF MUN DE JARDIM DO MULATO	41522343000101	21050.00	ago/09		2,00	7470.00		2009
RN	PREF MUN DE VENHA-VER	01612380000188	16500.00	ago/09		2,00	6600.00		2009
PI	PREF MUN DE ELESBAO VELOSO	06554844000160	26050.00	set/09		2,00	10420.00		2009
SP	PREF MUN DE GETULINA	44528842000196	2500.00	ago/09		2,00	1000.00		2009
TO	PREF MUN DE COLINAS DO TOCANTINS	01795483000120	5000.00	set/09		2,00	2000.00		2009
PI	PREF MUN DE PIRIPIRI	06553861000183	65000.00	ago/09		2,00	26000.00		2009
RS	PREF MUN DE SAO LOURENCO DO SUL	87893111000152	11500.00	ago/09		2,00	4600.00		2009

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR TEIO(R\$)	CUS-	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR LA(R\$)	PARCE-	EXERCICIO
SC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	83021808000182	19400.00	jun/09		2,00	0.00		2009
RN	PREF MUN DE PARAU	08084691000160	8700.00	set/09		2,00	3480.00		2009
PB	PREF MUN DE APARECIDA	01613168000135	22800.00	jun/09		2,00	5332.50		2009
MA	PREF MUN DE BREJO	06116743000108	64750.00	jul/09		2,00	25900.00		2009
CE	PREF MUN DE MORADA NOVA	07782840000100	75650.00	set/09		2,00	30260.00		2009
PB	PREF MUN DE PATOS	09084815000170	30000.00	jul/09		2,00	12000.00		2009
PB	PREF MUN DE CATOLE DO ROCHA	09067562000127	35800.00	jun/09		2,00	14320.00		2009

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR TEIO(R\$)	CUS-	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR LA(R\$)	PARCE-	EXERCICIO
AL	PREF MUN DE PARICONHA	35634435000172	34200.00	ago/09		2,00	13680.00		2009
CE	PREF MUN DE BEBERIBE	07528292000189	20000.00	ago/09		2,00	8000.00		2009
AL	PREF MUN DE OLHO D'ÁGUA GRANDE	12207411000131	32250.00	ago/09		2,00	12900.00		2009
AL	PREF MUN DE LAGOA DA CANOA	12207551000100	23000.00	ago/09		2,00	9200.00		2009
AL	PREF MUN DE PIACABUCU	12247268000101	18000.00	set/09		2,00	7200.00		2009
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	13782461000105	264700.00	ago/09		2,00	98030.00		2009
AL	PREF MUN DE DELMIRO GOUVEIA	12224895000127	22500.00	ago/09		2,00	9000.00		2009
AL	PREF MUN DE MATA GRANDE	12226205000179	34000.00	ago/09		2,00	13600.00		2009
BA	PREF MUN DE ITRUCU	14198543000170	65000.00	ago/09		2,00	26000.00		2009
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA C	14239578000100	187500.00	set/09		2,00	75000.00		2009
AL	PREF MUN DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	12264222000109	26250.00	ago/09		2,00	10500.00		2009
BA	PREF MUN DE PARAMIRIM	13675491000112	57500.00	ago/09		2,00	23000.00		2009
AL	PREF MUN DE COLONIA LEOPOLDINA	12332987000120	21000.00	ago/09		2,00	8400.00		2009

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO



ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR TEIO(R\$)	CUS-	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR LA(R\$)	PARCE-	EXERCICIO
MG	PREF MUN DE MARLIERIA	16796872000148	8000.00		ago/09	2,00	3200.00		2009
MS	PREF MUN DE BATAIPORA	03505013000100	3000.00		ago/09	2,00	1050.00		2009
GO	PREF MUN DE IPAMERI	01763606000141	10000.00		ago/09	2,00	4000.00		2009
MA	PREF MUN DE SAO JOAO DO CARU	01612344000114	20000.00		ago/09	2,00	8000.00		2009
GO	PREF MUN DE RIO VERDE	02056729000105	10000.00		ago/09	2,00	4000.00		2009
CE	PREF MUN DE PARACURU	07592298000115	56250.00		ago/09	2,00	20150.00		2009
CE	PREF MUN DE MARTINOPOLE	07661192000126	11000.00		set/09	2,00	4400.00		2009
GO	PREF MUN DE LUZIANIA	01169416000109	24000.00		ago/09	2,00	7700.00		2009
MG	PREF MUN DE SAO JOAO DA PONTE	16928483000129	48500.00		jul/09	2,00	19400.00		2009
ES	PREF MUN DE MANTENOPOLIS	27167345000190	19000.00		set/09	2,00	7600.00		2009
MA	PREF MUN DE MARANHAOZINHO	01612327000187	13100.00		ago/09	2,00	5240.00		2009
MA	PREF MUN DE SAO BERNARDO	06125389000188	57500.00		jul/09	2,00	23000.00		2009
MA	PREF MUN DE COROATA	06331110000112	52500.00		jul/09	2,00	14200.00		2009
GO	PREF MUN DE JUSSARA	02922128000138	11200.00		ago/09	2,00	4480.00		2009
MA	PREF MUN DE DOM PEDRO	06137293000130	9450.00		jul/09	2,00	3780.00		2009
MG	PREF MUN DE BUGRE	01613126000102	3075.00		out/09	2,00	1230.00		2009
MG	PREF MUN DE UNAI	18125161000177	27500.00		jul/09	2,00	11000.00		2009
CE	PREF MUN DE URUOCA	07667926000184	14000.00		set/09	2,00	5600.00		2009
MG	PREF MUN DE ALFENAS	18243220000101	17500.00		set/09	2,00	7000.00		2009
MG	PREF MUN DE CORONEL FABRICIANO	19875046000182	26000.00		ago/09	2,00	10400.00		2009
MG	PREF MUN DE BRASILANDIA DE MINAS	01602009000135	3000.00		jun/09	2,00	1200.00		2009
CE	PREF MUN DE CRATO	07587975000107	160000.00		ago/09	2,00	64000.00		2009
CE	PREF MUN DE JAGUARUANA	07615750000117	50000.00		ago/09	2,00	20000.00		2009
CE	PREF MUN DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIR	12464103000191	15100.00		jun/09	2,00	5440.00		2009
MA	PREF MUN DE AMARANTE DO MARANHAO	06157846000116	19900.00		jun/09	2,00	7960.00		2009
MA	PREF MUN DE BURITI BRAVO	06052138000110	28000.00		out/09	2,00	11200.00		2009
MG	PREF MUN DE BOA ESPERANCA	18239590000175	27500.00		jul/09	2,00	9450.00		2009
CE	PREF MUN DE MAURITI	07655269000155	118300.00		ago/09	2,00	44170.00		2009
GO	PREF MUN DE ANAPOLIS	01067479000146	18750.00		ago/09	2,00	7500.00		2009
MS	PREF MUN DE ANASTACIO	03452307000111	4000.00		ago/09	2,00	1600.00		2009
MS	PREF MUN DE DOURADOS	03155926000144	65000.00		jul/09	2,00	26000.00		2009
MG	PREF MUN DE PALMA	17734906000132	1093.75		ago/09	2,00	437.50		2009
MA	PREF MUN DE ACAILANDIA	07000268000172	14937.50		jun/09	2,00	5975.00		2009
CE	PREF MUN DE BOA VIAGEM	07963515000136	55000.00		ago/09	2,00	22000.00		2009
MA	PREF MUN DE POCAO DE PEDRAS	06202808000138	42500.00		jul/09	2,00	17000.00		2009

PORTARIA Nº 107, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE nº 12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

SC	PREF MUN DE PORTO UNIAO	83102541000158	2625.00		set/09	2,00	1050.00		2009
PI	PREF MUN DE CAPITAO DE CAMPOS	06553879000185	27500.00		ago/09	2,00	11000.00		2009
RN	PREF MUN DE PENDENCIAS	08122657000133	12450.00		ago/09	2,00	4980.00		2009
PI	PREF MUN DE GUARIBAS	01612576000172	58750.00		ago/09	2,00	23500.00		2009
PI	PREF MUN DE ALTOS	06554794000111	40000.00		ago/09	2,00	16000.00		2009
RN	PREF MUN DE GOIANINHA	08162687000173	10000.00		out/09	2,00	4000.00		2009
PB	PREF MUN DE SAO BENTINHO	01612690000100	13000.00		set/09	2,00	5200.00		2009
RN	PREF MUN DE AREIA BRANCA	08077265000108	26000.00		ago/09	2,00	10400.00		2009
PI	PREF MUN DE MARCOS PARENTE	06554133000196	18000.00		jun/09	2,00	7200.00		2009
RO	PREF MUN DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	22855167000177	22150.00		jul/09	2,00	8860.00		2009
PI	PREF MUN DE FRANCISCO MACEDO	01612577000117	9843.75		jul/09	2,00	3937.50		2009
PB	PREF MUN DE JACARAU	08947699000103	57400.00		set/09	2,00	22960.00		2009
PI	PREF MUN DE AROAZES	06554984000139	42500.00		jul/09	2,00	17000.00		2009
RS	PREF MUN DE PALMEIRA DAS MISSOES	88541354000194	18500.00		ago/09	2,00	7400.00		2009
PB	PREF MUN DE ITAPORANGA	08940694000159	60000.00		jul/09	2,00	24000.00		2009
PB	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEI	09074998000143	19000.00		set/09	2,00	7600.00		2009
RN	PREF MUN DE JANDAIRA	08309239000150	9000.00		ago/09	2,00	3562.50		2009
PI	PREF MUN DE GEMINIANO	01499149000120	14218.75		ago/09	2,00	5687.50		2009
PI	PREF MUN DE CORRENTE	06554257000171	40000.00		ago/09	2,00	16000.00		2009
TO	PREF MUN DE WANDERLANDIA	00001636000158	12500.00		ago/09	2,00	4300.00		2009
PA	PREF MUN DE CAMETA	05105283000150	33000.00		ago/09	2,00	13200.00		2009
PI	PREF MUN DE SANTANA DO PIAUI	41522137000193	8531.25		ago/09	2,00	3412.50		2009
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM	05182233000176	24037.50		jun/09	2,00	9615.00		2009
PI	PREF MUN DE LAGOA DE SAO FRANCISCO	01612584000119	14900.00		set/09	2,00	5960.00		2009
RN	PREF MUN DE UPANEMA	08085771000130	42500.00		ago/09	2,00	17000.00		2009
PI	PREF MUN DE URUCUI	06985832000190	49600.00		jul/09	2,00	19840.00		2009
TO	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	25053083000108	781500.00		jul/09	2,00	261400.00		2009
RS	PREF MUN DE PASSO FUNDO	87612537000190	17500.00		ago/09	2,00	7000.00		2009
PI	PREF MUN DE SANTA LUZ	06554398000194	7400.00		ago/09	2,00	2960.00		2009
SC	PREF MUN DE URUSSANGA	82930181000110	1500.00		jun/09	2,00	600.00		2009
PB	PREF MUN DE SANTA CRUZ	08999690000146	41000.00		ago/09	2,00	16400.00		2009
RS	PREF MUN DE CACHOEIRINHA	87990800000185	8100.00		ago/09	2,00	3240.00		2009
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE	22981153000108	22500.00		jul/09	2,00	9000.00		2009
RO	PREF MUN DE THEOBROMA	84727601000190	12500.00		jul/09	2,00	5000.00		2009
PB	PREF MUN DE LAGOA SECA	08997611000168	33750.00		set/09	2,00	13500.00		2009
SP	PREF MUN DE PLANALTO	46935763000125	2625.00		ago/09	2,00	1050.00		2009
PA	PREF MUN DE AVEIRO	04542916000124	14300.00		set/09	2,00	5720.00		2009
PB	PREF MUN DE BOQUEIRAO	08702573000179	23250.00		set/09	2,00	9300.00		2009
PB	PREF MUN DE CACIMBA DE DENTRO	08929648000159	22500.00		set/09	2,00	9000.00		2009
PB	PREF MUN DE MONTEIRO	09073628000191	70000.00		ago/09	2,00	28000.00		2009
RN	PREF MUN DE POÇO BRANCO	08311904000140	18000.00		ago/09	2,00	6525.00		2009
RN	PREF MUN DE BODO	01612374000120	13500.00		set/09	2,00	5100.00		2009
RN	PREF MUN DE JAPI	08159071000143	35000.00		ago/09	2,00	14000.00		2009
PI	PREF MUN DE ELISEU MARTINS	06554059000108	15000.00		set/09	2,00	6000.00		2009
RO	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	04564530000113	440200.00		jul/09	2,00	176080.00		2009
PB	PREF MUN DE SAO JOSE DE CAIANA	08891541000169	33800.00		set/09	2,00	13520.00		2009
PI	PREF MUN DE CRISTALANDIA DO PIAUI	06554299000102	26000.00		jul/09	2,00	10400.00		2009
SC	PREF MUN DE OTACILIO COSTA	75326066000175	8350.00		ago/09	2,00	3340.00		2009
PI	PREF MUN DE ALTO LONGA	06554323000103	22900.00		ago/09	2,00	9160.00		2009

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 390, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909395, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia da Computação, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1.640, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 391, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909167, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, com 88 (oitenta e oito) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede, na Avenida Alberto Carazzai, nº 1.640, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 392, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909134, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1.640, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 393, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909147, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Ambiental, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Estrada dos Pioneiros, nº 3.131, bairro Jardim Morumbi, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 394, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909474, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Ambiental, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Avenida Brasil, nº 4.232, Bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909473, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, com 88 (oitenta e oito) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Avenida Brasil, nº 4.232, bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909092, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Avenida Brasil, nº 4.232, bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909188, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia da Computação, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Via do Conhecimento, km 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909197, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Via do Conhecimento, km 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909389, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Via do Conhecimento, km 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909080, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede, na Via do Conhecimento, km 01, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 401, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909431, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede na Avenida Monteiro Lobato, s/n, km 4, bairro Jardim Pitangui, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mantida pela na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 402, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909030, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Eletrônica, bacharelado, com 88 (oitenta e oito) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no campus fora de sede, na Rua XV de Novembro, nº 2191, Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**PORTARIA Nº 1.570, DE 14 DE ABRIL DE 2010**

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Bioquímica e/ou Biologia Molecular: Enzimologia e/ou Química de Proteínas, realizado pelo Instituto de Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 002, publicado no D.O.U. de 09/01/2009, homologado através do Edital nº 222, publicado no D.O.U. de 07/05/2009, seção 3, pág. 38. (Processo nº 23070.000069/2009-51 e Solicitação de 09/04/2010)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

PORTARIA Nº 1.601, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Ensino de Ciências e Biologia e Estágio Supervisionado (Ensino a Distância), realizado pelo Instituto de Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 002, publicado no D.O.U. de 09/01/2009, homologado através do Edital nº 205, publicado no D.O.U. de 04/05/2009, seção 3, pág. 56. (Processo nº 23070.000047/2009-91 e Memorando nº 083/ICB, de 09/03/2010)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:



Nº 1.623 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Atividades Cirúrgicas Integradas na Clínica Odontológica, realizado pela Faculdade de Odontologia, objeto do Edital nº 018, publicado no D.O.U. de 19/03/2009, homologado através do Edital nº 220, publicado no D.O.U. de 07/05/2009, seção 3, pág. 38. (Processo nº 23070.000502/2009-59)

Nº 1.624 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Dentística com atuação nas disciplinas: Pré-Clínica I e II, Clínica de Atenção Básica I e II, realizado pela Faculdade de Odontologia, objeto do Edital nº 011, publicado no D.O.U. de 09/02/2009, homologado através do Edital nº 219, publicado no D.O.U. de 07/05/2009, seção 3, pág. 38. (Processo nº 23070.000484/2009-13)

Nº 1.625 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Clínicas Odontológicas e Estágios em Clínicas Odontológicas, realizado pela Faculdade de Odontologia, objeto do Edital nº 018, publicado no D.O.U. de 19/03/2009, homologado através do Edital nº 217, publicado no D.O.U. de 07/05/2009, seção 3, pág. 38. (Processo nº 23070.000470/2009-91)

Nº 1.626 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Atenção Odontológica à Saúde da Criança e do Paciente com Necessidades Especiais, realizado pela Faculdade de Odontologia, objeto do Edital nº 018, publicado no D.O.U. de 19/03/2009, homologado através do Edital nº 225, publicado no D.O.U. de 18/05/2009, seção 3, pág. 40. (Processo nº 23070.000499/2009-73)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, Seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997.(Processo nº 23076.009715/2010-20)

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Apoio Institucional, da Pró-Reitoria de Extensão
CD/FG: FG-05
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Chefe de Apoio Administrativo, da Pró-Reitoria de Extensão
CD/FG: FG-05
SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Chefe da Divisão Administrativa, da Pró-Reitoria de Extensão
CD/FG: FG-02
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Apoio Institucional, da Pró-Reitoria de Extensão
CD/FG: FG-02

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 443, DE 16 DE ABRIL DE 2010

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0832/2008, de 12/11/2008, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2008, considerando o que consta do Processo 007868/2009, resolve:

Aplicar à empresa MEDMINAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIO., com sede na Av. Bernardo Monteiro, nº 447, Bairro Santa Efigência, Belo Horizonte-MG, CEP 31150-280, inscrita no CNPJ de nº 06.941.484/0001-50, por ter cumprido com atraso as obrigações assumidas através da Nota do Empenho nº 901752/2008, a pena de advertência cumulada com a pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, representado pela Nota do Empenho acima aludido, tudo com base nos Artigos 28 do Decreto nº 5.450/2005, e no Artigo 87 (incisos I e II) da Lei 8.666/93, c/c o Artigo 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subitens 12.2., 12.3 e 12.5 do Edital de Pregão no. 150/2008, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93, determinando ainda o registro da penalidade, aqui aplicada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 3559 de 20/12/2007, publicada no DOU nº 249, Seção 2, de 28/12/2007, resolve retificar a Portaria nº 14 de 19 de abril de 2010 com o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, Seção 3, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA
Setorização: DIDÁTICA ESPECIAL E PRÁTICA DE ENSINO DE PORTUGUÊS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

- 1 - Diego da Silva Vargas;
- 2 - Alessandra Fontes Carvalho da Rocha.

ANA MARIA F. C. MONTEIRO

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 3559 de 20/12/2007, publicada no DOU nº 249, Seção 2, de 28/12/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, Seção 3, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA
Setorização: DIDÁTICA ESPECIAL E PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA
1 - Roberto Marques.

ANA MARIA F. C. MONTEIRO

CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAH - Historia e Teoria da Arte
Setorização: Historia da Arte
Elisabeth Motta Jacob

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAH - Historia e Teoria da Arte
Setorização: Arte no Brasil I e II
Mauro Trindade Nogueira da Silva

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAH - Historia e Teoria da Arte
Setorização: Arte e Natureza/ Historia dos Jardins I e II
Ivvy Pedrosa Cavalcanti Pessoa Quintella

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAH - Historia e Teoria da Arte
Setorização: Folclore Brasileiro I e II
Paula Cristina de Souza Jorge

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAI - Desenho Industrial
Setorização: Modelos Estruturais em DI e Técnicas de Apresentação de Produto
Eduardo Cezar Siqueira

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAI - Desenho Industrial
Setorização: Metodologia Visual II e Tópicos Especiais em DI

Maria Beatriz Afflalo Brandão

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Detalhes de Moveis I e Detalhes de Moveis II
André Luiz Carvalho Cardoso

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Corte e Montagem I, II, III e IV
1-Raquel Oliveira de Azevedo

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAF - Análise e Representação da Forma
Setorização: Desenho Artístico I
Bruno Miguel de Ajuda Barros

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Técnica de Montagem e Iluminação Cênica I e II e Oficina de Teatro de Bonecos
Flavio Almeida Ribeiro da Silva

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAU - Artes Utilitárias
Setorização: Desenho de Botânica
1-Márcio Carvalho Monteiro

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAF - Análise e Representação da Forma
Setorização: Desenho Artístico I
1-Márcio Carvalho Monteiro

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAF - Análise e Representação da Forma
Setorização: Criação da Forma I e Desenho Anatômico II
1-Renato de Abreu Alvim

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAF - Análise e Representação da Forma
Setorização: Modelo Vivo I e Desenho I
1-André Luiz Flauzino Telles Barbosa

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAF - Análise e Representação da Forma
Setorização: Desenho Artístico II
1-Luiz Henrique Pereira Peixoto

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAF - Análise e Representação da Forma
Setorização: Desenho Artístico II
1-Delfina Renck Reis

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Pintura A e Pintura B
1-Alberto Kaplan

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Aquarela A e Tópicos Especiais
1-Bruno Miguel de Ajuda Barros

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Escultura A e B
1-Daniel Bastos Toledo

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Escultura I e II
1-Flavia Alexandra Souza

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Modelagem
1-Ricardo Antonio Barbosa Pereira

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Escultura 5 e 6
1-Beatriz Pimenta Velloso

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Escultura em Pedra
1-Izabela Freire de Sá Roriz

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAB - Artes Base
Setorização: Escultura em Metal
1-Maria da Graça Gama

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 76, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnica de Representação
Setorização: Elementos de Arquitetura I e Desenho de Edificações II
Romay Conde Garcia

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 77, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnica de Representação
Setorização: Elementos de Arquitetura II e Desenho de Edificações I
Barbra Candice Southern

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnica de Representação
Setorização: Geometria Descritiva II
Alexandre Neves Alves

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnica de Representação
Setorização: Perspectiva de Observação
Mara Martins

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:



Departamento: BAR - Técnica de Representação
Setorização: Perspectiva, Axonometria e Perspectiva DI
Danusa Chini Gani

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnica de Representação
Setorização: Geometria Descritiva I e Perspectiva e Sombras

Gabriel Jorge de Menezes Mello

CARLOS GONÇALVES TERRA

PORTARIA Nº 82, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 214 de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 02, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 09 de 31 / 03 / 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 / 04 /2010, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: BAR - Técnica de Representação
Setorização: Desenho Geométrico Básico
Mariane Brito Azevedo

CARLOS GONÇALVES TERRA

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela portaria nº 1.096 de 31/03/2010, publicada no DOU nº 63 - Seção 2, de 05/04/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA (2 vagas)

01 - MÁRIO DE OLIVEIRA SALEIRO FILHO
02 - LUIZ MARIO CAMARGO XAVIER FILHO
03 - TATIANA RICHARDS FELNER DA COSTA

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO DA FORMA (6 vagas)

Setor de Geometria Descritiva/Perspectiva
Único candidato aprovado: GUSTAVO CARVALHO PIMENTA

Setor de Expressão Gráfica

01 - MARIANA VAZ DE SOUZA
02 - RAUL BUENO ANDRADE SILVA
03 - VERONICA GOMES NATIVIDADE

Setor de Estudo da Forma

01 - ANA SLADE CARLOS DE OLIVEIRA
02 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES VASCONCELOS FILHO

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO (1 vaga)

Setor de Tecnologia das Instalações Prediais
01 - RAFAEL TAVARES DE ALBUQUERQUE
02 - ROSANA DE FREITAS CORREIA

03 - AUGUSTO CESAR DE FARIAS ALVES

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (3 vagas)

01 - HELENA DE ALMEIDA REGO

02 - ANA PAULA GARCIA DE MEDEIROS

03 - ANDREA DE ALMEIDA REGO PEDROSA

04 - LUCIANA ALEM GENNARI

05 - ROBERTO ANDERSON MIRANDA MAGALHÃES

06 - JOISA MARIA BARROSO LOUREIRO

DENISE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela portaria nº 1.096 de 31/03/2010, publicada no DOU nº 63 - Seção 2, de 05/04/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS (1 vaga)

01 - REILA VARGAS VELASCO

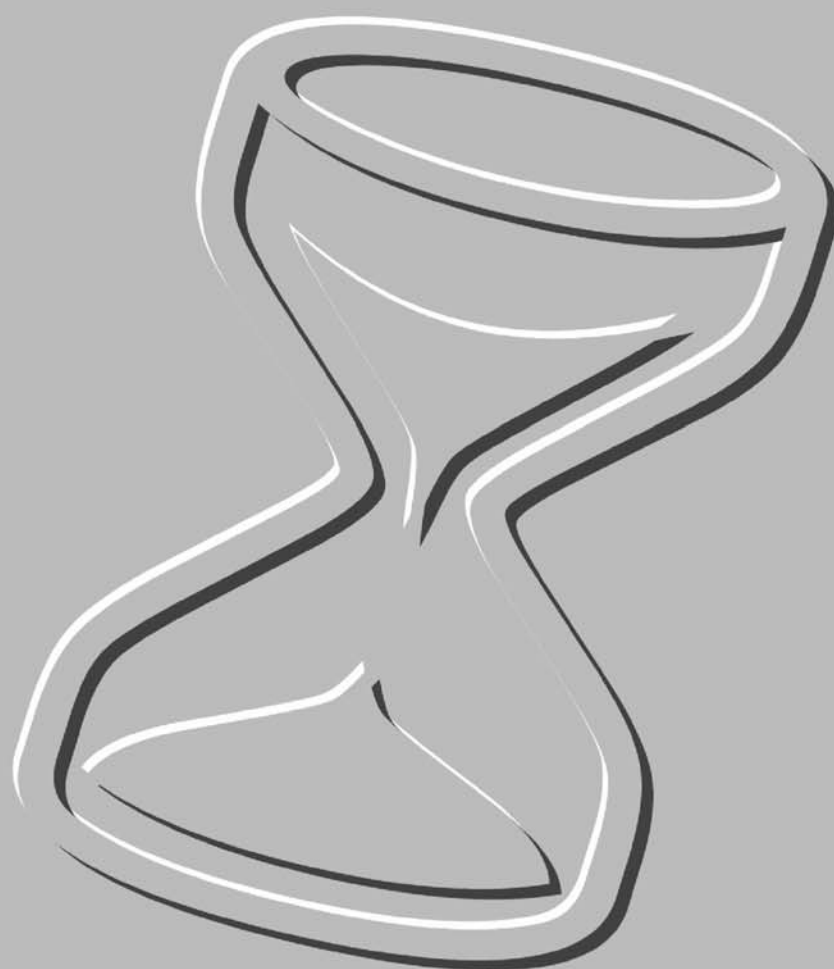
02 - DANIEL CARLOS TAISSUM CARDOSO

03 - FRANCISCO GONÇALVES QUARANTA

DENISE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SANTA CATARINA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CHAPECÓATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 16 DE ABRIL DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CHAPECÓ/SC, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

- verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003;

II - constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º.

III - verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º desta Medida Provisória;

§ 1º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§ 2º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º A ocorrência das hipóteses de rescisão de que trata este artigo não exclui a aplicação do disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 10.522, de 2002.

§ 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SBEGHEN

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX)
Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída e respectivo número de Processo Administrativo:

Interessado	CNPJ/CPF	Processo Administrativo
L. MOTA & CIA LTDA ME	83.517.524/0001-81	16814.000171/2010-84
SENILDA MATES BARIMACKER ME	85.140.366/0001-19	16814.000172/2010-29

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 13 DE ABRIL DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial - PAES), de que trata o art. 1º da Lei 10.684 de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS (SP), no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelos arts. 81 c/c o art. 79, ambos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) aprovado pela Portaria MF nº 257/2009 (DOU de 25/06/2009 - Seção 1 - págs. 33/42), tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004 e na Ordem de Serviço/PFN/GAB/SP nº 02, de 12 de abril de 2005, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º. Faculta-se aos sujeitos passivos ora excluídos a apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, dirigido ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SANTOS, junto à sede da respectiva Procuradoria Seccional, com endereço na Quinze de Novembro, nº 59, Centro, Santos - SP, CEP 11010-151 (horário das 08:00h às 12:00h), no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, mencionando expressamente o número do respectivo processo administrativo de rescisão/exclusão, conforme indicado no Anexo Único deste Ato.

Art. 4º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO NASCIMENTO AMORIM

ANEXO ÚNICO

CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
01.606.774/0001-23	12998.000156/2010-74

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO PARANÁATO DECLARATÓRIO Nº 14,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ, abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na MP 303/2006, de 29 de junho de 2006, combinado com os artigos 7º e 8º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 001, de 03 de janeiro de 2007 resolve:

##Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - PAEX, instituído pela Medida Provisória nº 303/2006, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no § 4º do art. 7º do referido diploma legal, as pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas:

CNPJ	OPTANTES
02.870.476/0001-09	POWER POINT SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
02.436.441/0001-66	PORT COMPENSADOS ESPECIAIS LTDA.
02.192.602/0001-13	MR ALVES & CIA. LTDA.
79.784.674/0001-84	J D OLIVEIRA COMÉRCIO DE FLORES E LOCAÇÃO LTDA.
80.307.648/0001-44	CEBOLÃO MERCEARIA E QUITANDA LTDA. ME.
01.409.890/0001-52	DEFENSE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA.
00.749.385/0001-94	TTR TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01/2007, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná, com endereço na sede desta Procuradoria, à Av. Marechal Deodoro, 555, centro, CEP 80.020.911 - Curitiba-PR.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MONTEIRO DE SOUZA
Subprocurador-ChefeSECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

PORTARIA Nº 598, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Altera a jurisdição fiscal de Unidades Descentralizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, e observado o disposto na Portaria MF nº 206, de 03 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 10.166, de 11 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2007, Seção 1, páginas 40 a 104, que dispõe sobre a jurisdição fiscal das Unidades Descentralizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Delegacia Especial de Instituições Financeiras (Deinf) jurisdiciona contribuintes com atividades relacionadas no Anexo V, de acordo com a localização do estabelecimento matriz, estabelecida no Anexo IV.

Parágrafo único. A jurisdição de que trata este artigo estende-se às filiais, sucursais, agências e postos dos contribuintes referidos no caput."

Art. 2º A Portaria RFB nº 10.166, de 11 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 3º-A O Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal delimitará a área de atuação das Delegacias da Receita Federal do Rio de Janeiro I e II."

"Art. 3º-B A Delegacia Especial de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro - Demac/RJ jurisdiciona contribuintes sujeitos ao acompanhamento especial indicados em norma específica desta RFB, de acordo com a localização do estabelecimento matriz, estabelecida no Anexo IV, e excetuados os contribuintes de natureza jurídica administração pública."

Art. 3º Ficam revogados o artigo 3º e os Anexos II e III da Portaria nº 10.166, de 11 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2007.

Art. 4º Os Anexos I, IV e V da Portaria RFB nº 10.166, de 11 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2007, relativamente às 7ª e 8ª Regiões Fiscais, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Jurisdição das Delegacias da Receita Federal do Brasil quanto aos tributos e contribuições administrados pela RFB, excetuando-se os relativos ao comércio exterior.

7ª Região Fiscal			
DRF - Campos dos Goytacazes (RJ)	Aperibé	RJ	2919
	Bom Jesus do Itabapoana	RJ	5811
	Cambuci	RJ	5817
	Campos dos Goytacazes	RJ	5819
	Carapebus	RJ	0772
	Cardoso Moreira	RJ	2915
	Casimiro de Abreu	RJ	5825
	Conceição de Macabu	RJ	5827
	Italva	RJ	5929
	Itaocara	RJ	5841
	Itaperuna	RJ	5843
	Laje do Muriaé	RJ	5845
	Macaé	RJ	5847
	Miracema	RJ	5859
	Natividade	RJ	5861
	Porciúncula	RJ	5881
	Quissamã	RJ	6007
	Rio das Ostras	RJ	2921
	Santo Antônio de Pádua	RJ	5893
	São Fidélis	RJ	5895
DRF - Niterói (RJ)	São Francisco de Itabapoana	RJ	0782
	São João da Barra	RJ	5899
	São José de Ubá	RJ	0784
	Varre-Sai	RJ	2917
	Araruama	RJ	5803
	Armação dos Búzios	RJ	0770
	Arraial do Cabo	RJ	5927
	Bom Jardim	RJ	5809
	Cabo Frio	RJ	5813
	Cachoeiras de Macacu	RJ	5815
	Canagalo	RJ	5821
	Carmo	RJ	5823
	Cordeiro	RJ	5829
	Duas Barras	RJ	5831
	Iguaba Grande	RJ	0774
	Itaboraí	RJ	5837
	Macuco	RJ	0776
	Maricá	RJ	5853
	Niterói	RJ	5865
DRF - Nova Iguaçu (RJ)	Nova Friburgo	RJ	5867
	Rio Bonito	RJ	5885
	Santa Maria Madalena	RJ	5891
	São Gonçalo	RJ	5897
	São Pedro da Aldeia	RJ	5903
	São Sebastião do Alto	RJ	5905
	Saquarema	RJ	5909
	Silva Jardim	RJ	5911
	Sumidouro	RJ	5913
	Tanguá	RJ	0788
	Trajano de Moraes	RJ	5917
	Areal	RJ	2925
	Belford Roxo	RJ	2909
	Comendador Levy Gasparian	RJ	2927
	Duque de Caxias	RJ	5833
	Guapimirim	RJ	2907
	Itaguaí	RJ	5839
	Japeri	RJ	2913
	Magé	RJ	5849
	Mangaratiba	RJ	5851
DRF - Rio de Janeiro I (RJ)	Mesquita	RJ	1116
	Nilópolis	RJ	5863
	Nova Iguaçu	RJ	5869
	Paracambi	RJ	5871
	Paraíba do Sul	RJ	5873
	Petropolis	RJ	5877
	Queimados	RJ	2911
	São João de Meriti	RJ	5901
	São José do Vale do Rio Preto	RJ	6009
	Sapucaia	RJ	5907
	Seropédica	RJ	0786
	Teresopolis	RJ	5915
	Três Rios	RJ	5919
	Rio de Janeiro	RJ	6001
	Rio de Janeiro	RJ	6001



DRF - Vitória (ES)	Afonso Cláudio	ES	5601	Barbosa	SP	6199	Avaí	SP	6185				
	Água Doce do Norte	ES	5717		SP	6223		SP	6189				
	Águia Branca	ES	5733		SP	6227		SP	6193				
	Alegre	ES	5603		SP	6229		SP	6203				
	Alfredo Chaves	ES	5605		SP	6255		SP	6205				
	Alto Rio Novo	ES	5719		SP	0792		SP	6219				
	Anchieta	ES	5607		SP	6263		SP	6235				
	Apiacá	ES	5609		SP	6277		SP	6237				
	Aracruz	ES	5611		SP	6321		SP	6245				
	Atilio Vivacqua	ES	5613		SP	6339		SP	7247				
	Baixo Guandu	ES	5615		SP	6351		SP	6249				
	Barra de São Francisco	ES	5617		SP	7249		SP	6259				
	Boa Esperança	ES	5619		SP	6385		SP	6267				
	Bom Jesus do Norte	ES	5621		SP	6419		SP	6329				
	Brejetuba	ES	0758		SP	6431		SP	6347				
	Cachoeiro de Itapemirim	ES	5623		SP	6437		SP	6383				
	Cariacica	ES	5625		SP	6439		SP	6391				
	Castelo	ES	5627		SP	6441		SP	6483				
	Colatina	ES	5629		SP	6443		SP	7259				
	Conceição da Barra	ES	5631		SP	6445		SP	6501				
	Conceição do Castelo	ES	5633		SP	6457		SP	6537				
	Divino de São Lourenço	ES	5635		SP	6463		SP	6541				
	Domingos Martins	ES	5637		SP	6465		SP	6559				
	Dores do Rio Preto	ES	5639		SP	6479		SP	6571				
	Ecoporanga	ES	5641		SP	2943		SP	6607				
	Fundão	ES	5643		SP	6561		SP	6637				
	Governador Lindenberg	ES	1114		SP	6597		SP	6651				
	Guaçuí	ES	5645		SP	6631		SP	6661				
	Guarapari	ES	5647		SP	6643		SP	6697				
	Ibatiba	ES	5709		SP	2937		SP	6823				
	Ibiraçu	ES	5649		SP	6655		SP	0810				
	Ibitirama	ES	6011		SP	6667		SP	6835				
	Iconha	ES	5651		SP	6683		SP	6889				
	Irupi	ES	2931		SP	2983		SP	0814				
	Itaguaçu	ES	5653		SP	6703		SP	6923				
	Itapemirim	ES	5655		SP	6721		SP	6951				
	Itarana	ES	5657		SP	6743		SP	7103				
	Iúna	ES	5659		SP	2985		SP	7195				
	Jaguaré	ES	5713		SP	0806		SP	7211				
	Jerônimo Monteiro	ES	5661		SP	6765		DRF - Campinas (SP)	Campinas	SP	6291		
	João Neiva	ES	5721		SP	6767			Hortolândia	SP	2951		
	Laranja da Terra	ES	5723		SP	6805			Indaiatuba	SP	6511		
	Linhares	ES	5663		SP	6819			Jaguariúna	SP	6595		
	Mantenópolis	ES	5665		SP	6847			Paulínia	SP	6831		
	Marataízes	ES	0760		SP	6849			Sumaré	SP	7149		
	Marechal Floriano	ES	2929		SP	6855			Valinhos	SP	7225		
	Marilândia	ES	5707		SP	6879			Vinhedo	SP	7237		
	Mimoso do Sul	ES	5667		SP	6893		DRF - Franca (SP)	Altinópolis	SP	6119		
	Montanha	ES	5669		SP	6903			Aramina	SP	6159		
	Mucurici	ES	5671		SP	2987			Barretos	SP	6209		
	Muniz Freire	ES	5673		SP	6909			Batatais	SP	6217		
	Muqui	ES	5675		SP	6933			Brodowski	SP	6257		
	Nova Venécia	ES	5677		SP	6989			Buritizal	SP	6265		
	Pancas	ES	5679		SP	6991			Colina	SP	6341		
	Pedro Canário	ES	5715		SP	6993			Colômbia	SP	6343		
	Pinheiros	ES	5681		SP	7015			Cristais Paulista	SP	6365		
	Piúma	ES	5683		SP	7023			Franca	SP	6425		
	Ponto Belo	ES	0762		SP	7033			Guairá	SP	6449		
	Presidente Kennedy	ES	5685		SP	7049			Guará	SP	6455		
	Rio Bananal	ES	5711		SP	0822			Igarapava	SP	6503		
	Rio Novo do Sul	ES	5687		SP	7045			Ipuã	SP	6527		
	Santa Leopoldina	ES	5689		SP	2939			Itirapuã	SP	6575		
	Santa Maria de Jetibá	ES	5725		SP	7069			Ituverava	SP	6583		
	Santa Teresa	ES	5691		SP	7081			Jaborandi	SP	6585		
	São Domingos do Norte	ES	2933		SP	2941			Jeriquara	SP	6609		
	São Gabriel da Palha	ES	5693		SP	7147			Miguelópolis	SP	6695		
	São José do Calçado	ES	5695		SP	2945			Morro Agudo	SP	6739		
	São Mateus	ES	5697		SP	7199			Nuporanga	SP	6773		
	São Roque do Canaã	ES	0764		SP	7205			Orlândia	SP	6787		
	Serra	ES	5699		SP	7207			Patrocínio Paulista	SP	6827		
	Sooretama	ES	0766		SP	2971			Pedregulho	SP	6841		
	Vargem Alta	ES	5727		SP	7217			Restinga	SP	6955		
	Venda Nova do Imigrante	ES	5729		SP	7219			Ribeirão Corrente	SP	6963		
	Viana	ES	5701		SP	7227			Rifaina	SP	6973		
	Vila Pavão	ES	2935		SP	0828			Sales Oliveira	SP	6999		
	Vila Valério	ES	0768		SP	2973			Santo Antônio da Alegria	SP	7059		
	Vila Velha	ES	5703		DRF - Araraquara (SP)	Zacarias		SP	2973	São Joaquim da Barra	SP	7089	
	Vitória	ES	5705			Américo Brasiliense		SP	6133	São José da Bela Vista	SP	7091	
DRF - Volta Redonda (RJ)	Angra dos Reis	RJ	5801	Araraquara		SP	6163	DRF - Guarulhos (SP)	Ferraz de Vasconcelos	SP	6415		
	Barra do Pirai	RJ	5805	Boa Esperança do Sul		SP	6233		Guarulhos	SP	6477		
	Barra Mansa	RJ	5807	Borborema		SP	6247		Itaquaquecetuba	SP	6563		
	Engenheiro Paulo de Frontin	RJ	5835	Cândido Rodrigues		SP	6303		Poá	SP	6897		
	Itatiaia	RJ	6003	Dobrada		SP	6381		Suzano	SP	7151		
	Mendes	RJ	5855	Dourado		SP	6387	DRF - Jundiaí (SP)	Águas de Lindóia	SP	6109		
	Miguel Pereira	RJ	5857	Gavião Peixoto		SP	0798		Amparo	SP	6137		
	Parati	RJ	5875	Ibaté		SP	6487		Atibaia	SP	6181		
	Paty do Alferes	RJ	6005	Ibitinga		SP	6493		Bom Jesus dos Perdões	SP	6241		
	Pinheiral	RJ	0778	Itápolis		SP	6555		Bragança Paulista	SP	6251		
	Pirai	RJ	5879	Matão		SP	6687		Caieiras	SP	6281		
	Porto Real	RJ	0780	Motuca		SP	7263		Cajamar	SP	6285		
	Quatis	RJ	2923	Nova Europa		SP	6759		Campo Limpo Paulista	SP	6293		
	Resende	RJ	5883	Ribeirão Bonito		SP	6959		Francisco Morato	SP	6427		
	Rio Claro	RJ	5887	Rincão		SP	6975		Franco da Rocha	SP	6429		
	Rio das Flores	RJ	5889	Santa Ernestina		SP	7031		Itatiba	SP	6569		
	Valença	RJ	5921	Santa Lúcia		SP	7039		Itupeva	SP	6581		
	Vassouras	RJ	5923	São Carlos		SP	7079		Jarinu	SP	6605		
	Volta Redonda	RJ	5925	Tabatinga		SP	7155		Joanópolis	SP	6611		
8ª Região Fiscal				DRF - Barueri (SP)		Trabiju	SP		0826	Jundiaí	SP	6619	
Derat - São Paulo (SP)		São Paulo				SP	7107		Lindóia	SP	6641		
Defis - São Paulo (SP)		São Paulo				SP	7107		Louveira	SP	6647		
DRF - Araçatuba (SP)		Adolfo				SP	6103		Mairiporã	SP	6671		
		Alto Alegre				SP	6121		Monte Alegre do Sul	SP	6725		
DRF - Bauru (SP)		Andradina		SP		6141	Morungaba		SP	6741			
		Aparecida d'Oeste		SP		6151	Nazaré Paulista		SP	6749			
		Araçatuba		SP		6155	Pedra Bela		SP	6837			
		Aspásia		SP		2981	Pedreira		SP	6843			
		Auriflama		SP		6183	Pinhalzinho		SP	6867			
		Avanhandava		SP		6187	Piracacia		SP	6873			
		DRF - Araraquara (SP)		Araraquara		SP	6163		DRF - Guarulhos (SP)		DRF - Jundiaí (SP)		
				Boa Esperança do Sul		SP	6233						
				Borborema		SP	6247						
				Cândido Rodrigues		SP	6303						
DRF - Bauru (SP)		Dobrada		SP	6381	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Dourado		SP	6387								
		Gavião Peixoto		SP	0798								
		Ibaté		SP	6487								
		Ibitinga		SP	6493								
		Itápolis		SP	6555								
		Matão		SP	6687								
		Motuca		SP	7263								
		Nova Europa		SP	6759								
		Ribeirão Bonito		SP	6959								
DRF - Bauru (SP)		Rincão		SP	6975	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Santa Ernestina		SP	7031								
		Santa Lúcia		SP	7039								
		São Carlos		SP	7079								
		Tabatinga		SP	7155								
		Taquaritinga		SP	7175								
		Trabiju		SP	0826								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								
		Jandira		SP	6601								
		Pirapora do Bom Jesus		SP	6883								
DRF - Bauru (SP)		Santana de Parnaíba		SP	7047	DRF - Jundiaí (SP)		DRF - Jundiaí (SP)					
		Águas de Santa Bárbara		SP	7019								
		Agudos		SP	6113								
		Anhembi		SP	6145								
		Arandu		SP	6161								
		Arealva		SP	6167								
		Areiópolis		SP	6171								
		Barueri		SP	6213								



	Serra Negra	SP	7133	DRF - Piracicaba (SP)	Águas de São Pedro	SP	6111		Serrana	SP	7131
	Socorro	SP	7143		Americana	SP	6131		Sertãozinho	SP	7135
	Tuiuti	SP	2955		Analândia	SP	6139		Taiaçu	SP	7163
	Vargem	SP	2957		Capivari	SP	6309		Taiúva	SP	7165
	Várzea Paulista	SP	7233		Cerquilha	SP	6331		Taquaral	SP	0824
DRF - Limeira (SP)	Aguaí	SP	6105		Charqueada	SP	6335		Terra Roxa	SP	7189
	Águas da Prata	SP	6107		Corumbataí	SP	6355		Viradouro	SP	7239
	Araras	SP	6165		Elias Fausto	SP	6399		Vista Alegre do Alto	SP	7241
	Artur Nogueira	SP	6175		Ipeúna	SP	6523	DRF - Santo André (SP)	Mauá	SP	6689
	Caconde	SP	6275		Itirapina	SP	6573		Ribeirão Pires	SP	6967
	Casa Branca	SP	6317		Jumirim	SP	0802		Rio Grande da Serra	SP	6983
	Conchal	SP	6345		Laranjal Paulista	SP	6629		Santo André	SP	7057
	Cordeirópolis	SP	6349		Mombuca	SP	6719	DRF - Santos (SP)	São Caetano do Sul	SP	7077
	Cosmópolis	SP	6357		Monte Mor	SP	6737		Barra do Turvo	SP	6207
	Divinolândia	SP	6379		Nova Odessa	SP	6769		Bertioga	SP	2965
	Engenheiro Coelho	SP	2949		Pereiras	SP	6851		Cajati	SP	2967
	Espírito Santo do Pinhal	SP	6865		Piracicaba	SP	6875		Cananéia	SP	6299
	Estiva Gerbi	SP	2959		Rafard	SP	6943		Cubatão	SP	6371
	Holambra	SP	2953		Rio Claro	SP	6979		Eldorado	SP	6397
	Itacemópolis	SP	6529		Rio das Pedras	SP	6981		Guarujá	SP	6475
	Itapira	SP	6553		Saltinho	SP	5445		Iguape	SP	6507
	Itobi	SP	6577		Santa Bárbara d'Oeste	SP	7017		Ilha Comprida	SP	2969
	Leme	SP	6635		Santa Maria da Serra	SP	7041		Iporanga	SP	6525
	Limeira	SP	6639		São Pedro	SP	7109		Itanhaém	SP	6543
	Mococa	SP	6711		Tietê	SP	7191		Itariri	SP	6567
	Mogi Guaçu	SP	6715	DRF - Presidente Prudente (SP)	Adamantina	SP	6101		Jacupiranga	SP	6593
	Mogi Mirim	SP	6717		Alfredo Marcondes	SP	6115		Juquiá	SP	6623
	Pirassununga	SP	6887		Álvares Machado	SP	6125		Miracatu	SP	6699
	Santa Cruz da Conceição	SP	7025		Anhumas	SP	6147		Mongaguá	SP	6723
	Santa Cruz das Palmeiras	SP	7027		Caiabu	SP	6279		Pariquera-Açu	SP	6825
	Santa Gertrudes	SP	7035		Caiuá	SP	6283		Pedro de Toledo	SP	6845
	Santo Antônio de Posse	SP	7061		Dracena	SP	6389		Peruibe	SP	6853
	Santo Antônio do Jardim	SP	7063		Emilianópolis	SP	2961		Praia Grande	SP	6921
	São João da Boa Vista	SP	7083		Estrela do Norte	SP	6407		Registro	SP	6953
	São José do Rio Pardo	SP	7095		Euclides da Cunha Paulista	SP	7255		Santos	SP	7071
	São Sebastião da Gramma	SP	7117		Flora Rica	SP	6417		São Vicente	SP	7121
	Tambauí	SP	7167		Flórida Paulista	SP	6421		Sete Barras	SP	7137
	Tapiratiba	SP	7173		Iepê	SP	6499	DRF - São Bernardo do Campo (SP)	Diadema	SP	6377
	Vargem Grande do Sul	SP	7231		Indiana	SP	6513		São Bernardo do Campo	SP	7075
DRF - Marília (SP)	Álvaro de Carvalho	SP	6127		Inúbia Paulista	SP	6517	DRF - São José do Rio Preto (SP)	Altair	SP	6117
	Alvinlândia	SP	6129		Itapuru	SP	6533		Álvares Florence	SP	6123
	Arco-Íris	SP	0790		João Ramalho	SP	6613		Américo de Campos	SP	6135
	Assis	SP	6179		Junqueirópolis	SP	6621		Ariranha	SP	6173
	Bastos	SP	6215		Lucélia	SP	6649		Bady Bassitt	SP	6191
	Bernardino de Campos	SP	6225		Marabá Paulista	SP	6675		Bálsamo	SP	6195
	Borá	SP	6243		Mariápolis	SP	6679		Cajobi	SP	6287
	Campos Novos Paulista	SP	6297		Martinópolis	SP	6685		Cardoso	SP	6315
	Cândido Mota	SP	6301		Mirante do Paranapanema	SP	6705		Catanduva	SP	6323
	Canitar	SP	2947		Monte Castelo	SP	6733		Catiguá	SP	6325
	Chavantes	SP	6337		Nantes	SP	0804		Cedral	SP	6327
	Cruzália	SP	6367		Narandiba	SP	6745		Cosmorama	SP	6359
	Echaporã	SP	6395		Nova Guataporanga	SP	6763		Elisiário	SP	2975
	Espírito Santo do Turvo	SP	7253		Osvaldo Cruz	SP	6793		Embaúba	SP	7251
	Fartura	SP	6409		Ouro Verde	SP	6797		Estrela d'Oeste	SP	6405
	Fernão	SP	0796		Pacaembu	SP	6799		Fernando Prestes	SP	6413
	Florínia	SP	6423		Panorama	SP	6809		Fernandópolis	SP	6411
	Gália	SP	6433		Parapuã	SP	6821		Guapiaçu	SP	6451
	Garça	SP	6435		Paulicéia	SP	6829		Guaraci	SP	6459
	Guaimbê	SP	6447		Piquerobi	SP	6869		Guarani d'Oeste	SP	6461
	Herculândia	SP	6481		Pirapozinho	SP	6885		Ibirá	SP	6489
	Iacri	SP	6485		Pracinha	SP	0812		Icém	SP	6497
	Ibiraema	SP	6491		Presidente Bernardes	SP	6925		Indiaporã	SP	6515
	Ipaussu	SP	6519		Presidente Epitácio	SP	6927		Ipiguá	SP	0800
	Júlio Mesquita	SP	6617		Presidente Prudente	SP	6929		Irapuã	SP	6531
	Lupércio	SP	6657		Presidente Venceslau	SP	6931		Itajobi	SP	6539
	Lutécia	SP	6659		Rancharia	SP	6945		Jaci	SP	6591
	Manduri	SP	6673		Regente Feijó	SP	6949		José Bonifácio	SP	6615
	Maracaí	SP	6677		Ribeirão dos Índios	SP	0818		Macaubal	SP	6663
	Marília	SP	6681		Rinópolis	SP	6977		Macedônia	SP	6665
	Ocaçu	SP	6775		Rosana	SP	7265		Marapoama	SP	2977
	Óleo	SP	6777		Sagres	SP	6995		Mendonça	SP	6691
	Oriente	SP	6783		Salmourão	SP	7003		Meridiano	SP	6693
	Oscar Bressane	SP	6791		Sandovalina	SP	7011		Mira Estrela	SP	6701
	Ourinhos	SP	6795		Santa Mercedes	SP	7043		Mirassol	SP	6707
	Palmital	SP	6807		Santo Anastácio	SP	7055		Mirassolândia	SP	6709
	Paraguaçu Paulista	SP	6811		Santo Expedito	SP	7067		Monte Aprazível	SP	6729
	Pedrinhas Paulista	SP	2963		São João do Pau d'Alho	SP	7087		Neves Paulista	SP	6751
	Piraju	SP	6877		Taciba	SP	7159		Nhandeara	SP	6753
	Platina	SP	6895		Tarabai	SP	7179		Nipoã	SP	6755
	Pompéia	SP	6901		Teodoro Sampaio	SP	7187		Nova Aliança	SP	6757
	Quatã	SP	6935		Tupi Paulista	SP	7203		Nova Granada	SP	6761
	Queiroz	SP	6937	DRF - Ribeirão Preto (SP)	Barrinha	SP	6211		Novais	SP	2979
	Quintana	SP	6941		Bebedouro	SP	6221		Novo Horizonte	SP	6771
	Ribeirão do Sul	SP	6965		Cajuru	SP	6289		Olímpia	SP	6779
	Salto Grande	SP	7009		Cássia dos Coqueiros	SP	6319		Onda Verde	SP	6781
	Santa Cruz do Rio Pardo	SP	7029		Cravinhos	SP	6363		Orindiúva	SP	6785
	São Pedro do Turvo	SP	7111		Descalvado	SP	6375		Ouroeste	SP	0808
	Sarutaíá	SP	7125		Dumont	SP	6393		Palestina	SP	6801
	Taguaí	SP	7161		Guariba	SP	6473		Palmares Paulista	SP	6803
	Taquarituba	SP	7177		Guataparã	SP	7257		Paraíso	SP	6815
	Tarumã	SP	7267		Jaboticabal	SP	6587		Parisi	SP	2989
	Tejupá	SP	7185		Jardinópolis	SP	6603		Paulo de Faria	SP	6833
	Timburi	SP	7193		Luís Antônio	SP	6653		Pedranópolis	SP	6839
	Tupã	SP	7201		Monte Alto	SP	6727		Pindorama	SP	6863
	Vera Cruz	SP	7235		Monte Azul Paulista	SP	6731		Poloni	SP	6899
DRF - Osasco (SP)	Carapicuíba	SP	6313		Pirangi	SP	6881		Pontes Gestal	SP	6907
	Cotia	SP	6361		Pitangueiras	SP	6891		Potirendaba	SP	6917
	Embu	SP	6401		Pontal	SP	6905		Riolândia	SP	6985
	Embu-Guaçu	SP	6403		Porto Ferreira	SP	6915		Sales	SP	6997
	Itapecerica da Serra	SP	6545		Pradópolis	SP	6919		Santa Adélia	SP	7013
	Itapevi	SP	6551		Ribeirão Preto	SP	6969		São João das Duas Pontes	SP	7085
	Juquitiba	SP	6625		Santa Cruz da Esperança	SP	0820		São José do Rio Preto	SP	7097
	Osasco	SP	6789		Santa Rita do Passa Quatro	SP	7051		Sebastianópolis do Sul	SP	7127
	São Lourenço da Serra	SP	5447		Santa Rosa de Viterbo	SP	7053		Severínia	SP	7139
	Taboão da Serra	SP	7157		São Simão	SP	7119				
	Vargem Grande Paulista	SP	7273		Serra Azul	SP	7129				



	Tabapuã	SP	7153
	Tanabi	SP	7169
	Uchoa	SP	7213
	União Paulista	SP	7215
	Urupês	SP	7221
	Valentim Gentil	SP	7223
	Votuporanga	SP	7245
DRF - São José dos Campos (SP)	Arujá	SP	6177
	Biritiba-Mirim	SP	6231
	Caragatatuba	SP	6311
	Guararema	SP	6467
	Igaratá	SP	6505
	Ilhabela	SP	6509
	Jacareí	SP	6589
	Mogi das Cruzes	SP	6713
	Monteiro Lobato	SP	6735
	Paraibuna	SP	6813
	Salesópolis	SP	7001
	Santa Branca	SP	7021
	Santa Isabel	SP	7037
	São José dos Campos	SP	7099
	São Sebastião	SP	7115
DRF - Sorocaba (SP)	Alambari	SP	2995
	Alumínio	SP	3065
	Angatuba	SP	6143
	Apiai	SP	6153
	Araçariguama	SP	3067
	Araçoiaba da Serra	SP	6157
	Barão de Antonina	SP	6201
	Barra do Chapéu	SP	2997
	Boituva	SP	6239
	Bom Sucesso de Itararé	SP	3059
	Buri	SP	6261
	Cabreúva	SP	6269
	Campina do Monte Alegre	SP	2999
	Capão Bonito	SP	6305
	Capela do Alto	SP	6307
	Cesário Lange	SP	6333
	Coronel Macedo	SP	6353
	Guapiara	SP	6453
	Guareí	SP	6471
	Ibiúna	SP	6495
	Iperó	SP	6521
	Itaberá	SP	6535
	Itaóca	SP	3053
	Itapetininga	SP	6547
	Itapeva	SP	6549
	Itapirapuã Paulista	SP	3055
	Itaporanga	SP	6557
	Itararé	SP	6565
	Itu	SP	6579
	Mairinque	SP	6669
	Nova Campina	SP	3061
	Paranapanema	SP	6817
	Piedade	SP	6857
	Pilar do Sul	SP	6859
	Porangaba	SP	6911
	Porto Feliz	SP	6913
	Quadra	SP	0816
	Ribeira	SP	6957
	Ribeirão Branco	SP	6961
	Ribeirão Grande	SP	3057
	Riversul	SP	6971
	Salto	SP	7005
	Salto de Pirapora	SP	7007
	São Miguel Arcanjo	SP	7105
	São Roque	SP	7113
	Sarapuá	SP	7123
	Sorocaba	SP	7145
	Tapiraí	SP	7171
	Taquarivai	SP	3063
	Tatuí	SP	7181
	Torre de Pedra	SP	3227
	Votorantim	SP	7243
DRF - Taubaté (SP)	Aparecida	SP	6149
	Arapeí	SP	2991
	Areias	SP	6169
	Bananal	SP	6197
	Caçapava	SP	6271
	Cachoeira Paulista	SP	6273
	Campos do Jordão	SP	6295
	Canas	SP	0794
	Cruzeiro	SP	6369
	Cunha	SP	6373
	Guaratiningueta	SP	6469
	Jambeiro	SP	6599
	Lagoinha	SP	6627
	Lavrinhas	SP	6633
	Lorena	SP	6645
	Natividade da Serra	SP	6747
	Pindamonhangaba	SP	6861
	Piquete	SP	6871
	Potim	SP	2993
	Queluz	SP	6939
	Redenção da Serra	SP	6947
	Roseira	SP	6987
	Santo Antônio do Pinhal	SP	7065
	São Bento do Sapucaí	SP	7073
	São José do Barreiro	SP	7093
	São Luís do Paraitinga	SP	7101
	Silveiras	SP	7141
	Taubaté	SP	7183
	Tremembé	SP	7197
	Ubatuba	SP	7209

ANEXO IV

Delegacias Especiais

Unidade Jurisdicionante	Jurisdicção
7ª Região Fiscal	
Demac - Rio de Janeiro (RJ)	Município do Rio de Janeiro
8ª Região Fiscal	
Deinf - São Paulo (SP)	Estado de São Paulo

ANEXO V

Contribuintes jurisdicionados pela Deinf

I	Bancos Comerciais;
II	Bancos Múltiplos;
III	Bancos de Investimento;
IV	Bancos de Desenvolvimento;
V	Bancos Cooperativos;
VI	Caixas Econômicas;
VII	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento;
VIII	Sociedades de Crédito Imobiliário;
IX	Associações de Poupança e Empréstimo;
X	Cooperativas de Crédito;
XI	Sociedades de Arrendamento Mercantil;
XII	Companhias Hipotecárias;
XIII	Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários;
XIV	Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
XV	Corretoras de Câmbio;
XVI	Corretoras de Mercadorias;
XVII	Sociedades de Investimento;
XVIII	Escritórios de Representação de Bancos Estrangeiros;
XIX	Bolsas de Valores, de Mercadorias, de Futuros e Assemelhados;
XX	Administradoras de Mercado de Balcão Organizado;
XXI	Entidades de Liquidação e Compensação;
XXII	Empresas de Seguro Privado;
XXIII	Empresas de Resseguro;
XXIV	Empresas de Capitalização;
XXV	Entidades de Previdência Privada;
XXVI	Fundos de Investimento cujas instituições administradoras sejam sediadas na Região Fiscal jurisdicionada pela Delegacia Especial das Instituições Financeiras;
XXVII	Clubes de Investimento registrados em instituições sediadas na Região Fiscal jurisdicionada pela Delegacia Especial das Instituições Financeiras;
XX-VIII	Todas as demais Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
XXIX	Holdings de Instituições Financeiras
XXX	Securitização de créditos
XXXI	Administração de cartão de crédito
XXXII	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão ("asset management")

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de maio de 2010.

OTÁCILIO DANTAS CARTAXO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000253/2010-60 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca HONDA, modelo Accord, tipo Sedan-LX, cor CINZA, ano de fabricação 2007, chassi 1HGPCP26398A012922, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 08/0113286-4, de 22/01/2008, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro - RJ, de propriedade de BRYAN JEFFERY CLAYTON, CPF 747.642.501-44, para RAFAEL FARIA DE BARROS, CPF 012.017.371-92.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO V.MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que

lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF nº 864, de 25 de Julho de 2008, D.O.U., de 01/08/2008, e face ao constante do processo nº 13116.000744/2006-72 Declara:

Art. 1º CANCELADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada: CPF/S nº 319.163.331-68 - em nome de JALDETE LUCIA TABATA.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF nº 576.928.072-72, em nome de JALDETE LUCIA DA FONSECA, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo ALF/MNS Nº 4/2010, publicado em 19/03/2010 referente à declaração de inaptidão de CNPJ da empresa Openlink Comunicações Ltda., onde se lê: "e o constante do Processo Nº 10283.004751/2009-76" leia-se: "e o constante do Processo Nº 10283.003860/2009-76".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 7 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art. 35, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 13212.000010/2010-81, declara:

Art.1º- Estar cancelado por Multiplicidade o CNPJ Nº 11.177.314/0001-80, da empresa denominada MERCADINHO ECONOMIZE LTDA ME.

Art. 2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 15 de setembro de 2009.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art. 35, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 10315.000848/2009-95, declara:

Art.1º- Estar cancelado o CNPJ Nº 15.737.067/0001-80, da empresa denominada COMERCIAL VALE DO RIO DOCE LTDA, por vício na inscrição.

Art. 2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 03/11/1987.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art. 35, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 10280.003175/2006-27, declara:

Art.1º- Estar cancelado o CNPJ Nº 34.818.765/0001-55, da empresa denominada B S MELO, por vício na inscrição.

Art. 2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 23/02/1990.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009,

publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art.30, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 10280.002395/2008-03, declara:

Art.1º- Estão excluídos do quadro societário da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS POTÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 04.731.364/0001-00, o sócio FRANCISCO GLEISON BARBOSA DE SOUZA (CPF: 854.736.342-49) e ANA MARIA SILVA TAVARES (CPF: 533.213.912-87), a partir de 17/08/2005, por vício na alteração contratual que os incluiu na sociedade.

Art. 2º - São incluídos de ofício os sócios imediatamente anteriores a alteração contratual ora cancelada, quais sejam : WAGNER LEITE DE SOUSA (CPF: 354.195.391-87) e ELIZABETH SATSUKI TANISUE DE SOUZA (CPF: 263.053.052-34).

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art. 35, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 10435.001522/2006-76, declara:

Art.1º- Estar cancelado o CNPJ Nº 05.365.937/0001-84, da empresa denominada JOSE FELIX DE ARAUJO ME, por vício na inscrição.

Art. 2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 10/05/1985.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art. 35, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 12155.000340/2008-11, declara:

Art.1º- Estar cancelado o CNPJ Nº 83.854.844/0001-27, da empresa denominada B FERNANDES DE OLIVEIRA ME, por vício na inscrição.

Art. 2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 21/07/1994.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art. 35, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 10325.000326/2008-93, declara:

Art.1º- Estão excluídos de ofício, do quadro societário da empresa S V K COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 02.422.740/0001-41, os sócios MARIA OZITA DA CONCEIÇÃO, CPF: 576.388.453-15; e RAIMUNDO BAIA LOPES, CPF: 378.465.152-68, com efeitos a partir de 24/01/2001, por vício na alteração contratual que incluiu os mesmos na sociedade.

Art. 2º - São incluídos de ofício os sócios imediatamente anteriores a alteração contratual ora anulada, quais sejam JOSÉ CARLOS BRABO SERRÃO, CPF: 148.037.802-00; e VITALINA CASTILHO GUIOMARINO, CPF: 046.109.542-49, a partir de 24/01/2001.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 16 DE ABRIL DE 2010

A Delegada da Receita Federal em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art.39, combinado com art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o apurado no processo Nº 10280.001467/2008-97, resolve:

Art.1º- Declarar INAPTA a inscrição Nº 02.746.655/0001-39 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da pessoa jurídica ANP INFORMATICA LTDA.

Art. 2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 25/06/2007.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o constante dos autos do processo administrativo Nº 10380.002212/2010-38, DECLARA:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº GP-03101/113, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 78, de 01 de agosto de 2007, publicado às fls.16, do DOU Nº 150 Seção 1, de 06

de agosto de 2007, à Gráfica Sérgio Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 05.678.602/0001-16, estabelecida à Rua Solon Pinheiro, Nº 407, Centro, Fortaleza /CE. CEP: 60.050-040, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA, no uso da competência delegada pela Portaria RFB Nº 1.069, de 04 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007; Decreto Nº 6.501, de 02 de julho de 2008; Decreto Nº 6.520, de 30 de julho de 2008; bem como Instrução Normativa RFB Nº 866, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação,

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
05.997.125/0001-51	CAMPESTRE DA SERRA - FRUTAS VERMELHAS	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	L
05.997.125/0001-51	AMAREMOS - TINTO SUAVE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
05.997.125/0001-51	AMAREMOS - TINTO SECO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
05.997.125/0001-51	AMAREMOS - BRANCO SUAVE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
05.997.125/0001-51	AMAREMOS - BRANCO SECO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Declara anulada de ofício, por haver sido constatada irregularidades ou indícios de fraude no ato de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em São Luís (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, em conformidade com a Portaria DRFB/SLS Nº 30, de 3 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no art. 35, I e § 1º, da Instrução Normativa (IN), RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 09.02.2010, e de acordo com o que consta no processo administrativo Nº 10320.001990/2009-81, declara:

Anulada, de ofício, a inscrição de Nº 03.056.096/0001-06 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, por haver sido constatada irregularidades ou indícios de fraude no ato de constituição da empresa ABRIL EMPREENDIMENTOS DE SERVICO LTDA.

ANTONIO AUGUSTO SIMAS NETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Concessão Registro Especial nos termos Da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 504, de 03 de FEVEREIRO de 2005.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 285, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e de acordo com o que consta nos artigos 2º e 3º da IN SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e considerando o processo Nº 10384.001048/2010-10, declara:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa DESTILADOS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ 09.020.426/0001-81, com sede na Rua Engenheiro Eduardo Freitas, 200, Itararé, Teresina-PI, o REGISTRO ESPECIAL Nº 03301/033, para o engarrafamento de "Aguardente", da marca ALQUIMIA, em garrafas de vidro, com capacidade para 350ml e 600ml.

Art. 2º. O REGISTRO ESPECIAL conferido por este ato refere-se somente ao estabelecimento matriz. Sua extensão a outros estabelecimentos industriais da empresa dependerá de novo ato concessivo, junto a Delegacia ou Inspeção da Receita Federal do Brasil de Jurisdição correspondente.

Art. 3º. O REGISTRO ESPECIAL poderá ser cancelado ou suspenso, a qualquer tempo, pela autoridade concedente se, posteriormente à concessão, ocorrer qualquer fato previsto no art. 8o da IN SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005.

Art. 4º. A concessão deste REGISTRO ESPECIAL não exime o contribuinte do cumprimento das demais obrigações, principais e acessórias, previstas na legislação.

Art. 5º. Cientifique-se a interessada, fornecendo-lhe o original deste Ato e cópia da IN SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005.

Art. 6º. Este ato produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCONI DE OLIVEIRA HOLANDA



4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.100103/2010-81, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 46.080 (quarenta e seis e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINE FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	3.840	46.080

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.100105/2010-71, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 10.800 (dez mil e oitocentos) selos de controle, tipo Uísque Miniatura, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL 18 YO	Caixas de 120 garrafas de 50 ml	90	10.800

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003209/2010-38, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 23.040 (vinte e três mil e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	1.920	23.040

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003213/2010-04, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 11.520 (onze mil, quinhentos e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	960	11.520

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003214/2010-41, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	720	8.640

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003215/2010-95, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 17.280 (dezesete mil, duzentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	1.440	17.280

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003208/2010-93, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 17.280 (dezesete mil, duzentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	1.440	17.280

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003217/2010-84, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 17.280 (dezesete mil, duzentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	1.440	17.280

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.100106/2010-15, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 540 (quinhentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
ROYAL SALUTE	Caixas de 06 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade 21 anos	90	540

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003206/2010-02, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 11.520 (onze mil, quinhentos e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	960	11.520

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.100107/2010-60, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) selos de controle, tipo Uísque Miniatura, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 120 garrafas de 50 ml	200	24.000

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003211/2010-15, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 23.040 (vinte e três mil e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	1.920	23.040

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.100091/2010-95, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
GRANT'S FAMILY RESERVE	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 8 anos	4.800	57.600

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 19 DE ABRIL DE 2010

Habilita Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) arts. 1º a 5º da Lei no 11.488/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, incisoVI do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MPS n.º 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto Nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB Nº 758/2007, alterada pela IN 778/2007, e considerando o que consta no processo Nº 15504.000940/2010-85, resolve:

Art. 1º -Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) a pessoa jurídica, SPE São Gonçalo Energia S/A, CNPJ: 09.076.941/0001-83, para o projeto de prestação de serviços de impermeabilização da casa de força em São Gonçalo do Rio Abaixo- MG, potência instalada 13.000 kW de sua titularidade, aprovado pela Portaria Nº 412 de 24.11.2008 do Ministério de Minas e Energia, DOU 25.11.2008.

Art. 2º-O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 19 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inc. III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF No. 125, de 04 de março de 2009 e tendo em vista o disposto nos artigos 29 a 31 da IN SRF Nº 864, de 25 de julho de 2008 declara:

1º. Está anulada a inscrição no Cadastro de Pessoa Física Nº 017.307.836-27 em nome de Silas Joel Pereira Gonçalves por motivo de fraude.

2º. A declaração de Nulidade da inscrição no CPF produz efeitos retroativos, ou seja, a partir de 10/08/2006.

NILSON ALVES PONTES JUNIOR

ATO DECARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 19 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203, inc. III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF No. 125, de 04 de março de 2009 e tendo em vista o disposto nos artigos 29 a 31 da IN SRF Nº 864, de 25 de julho de 2008 declara:

1º. Está anulada a inscrição no Cadastro de Pessoa Física Nº 029.561.120-07 em nome de Silas Joel Pereira Gonçalves por motivo de fraude.

2º. A declaração de Nulidade da inscrição no CPF produz efeitos retroativos, ou seja, a partir de 18/12/2008.

NILSON ALVES PONTES JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 18 DE MARÇO DE 2010 (*)

REGISTRO ESPECIAL Nº GP-06110/016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM (MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, Publicada no Diário Oficial da União - DOU de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo número 13603.000475/2002-29, resolve declarar:

Art. 1º A RENOVAÇÃO DO REGISTRO ESPECIAL DE PAPEL IMUNE sob o Nº GP-06110/016, na atividade de GRÁFICA, da empresa PAPELARIA E TIPOGRAFIA NIVIA LTDA. EPP, CNPJ Nº 19.500.099/0001-19, situada na Avenida Amazonas, 1.495, Centro, Betim - MG.

Art. 2º Este registro especial não alcança nenhum outro estabelecimento da empresa, devendo a mesma cumprir todas as obrigações citadas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, sob pena de cancelamento deste registro.

Art. 3º Revogado o Ato Declaratório Nº 022, de 30 de abril de 2002.

Art. 4º O presente ato terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS

(*) Republicada por ter saído no DOU de 26/03/2010, seção, 1, página 32, com incorreções do original.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 16 DE ABRIL DE 2010

Declara a nulidade de inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o que consta do processo administrativo Nº 13603.004109/2009-15, declara:

Art. 1º NULA a inscrição Nº 10.790.063/0001-42, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS CHAPAS E CARREGADORES AUTÔNOMOS DO CEASA, com efeitos retroativos a 19/12/1996, tendo em vista o disposto no artigo 35 da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 20 DE ABRIL DE 2010

Inscrive empresa no Registro Especial para Engarrafador de Aguardente de Cana na forma prevista na IN SRF/504/2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e na Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, alteradas pela IN RFB Nº 782, de 9 de novembro de 2007, IN RFB Nº 824, de 20 de fevereiro de 2008, e IN RFB Nº 1026, de 16 de abril de 2010, e na forma do despacho exarado no processo Nº 10640.001073/2010-17, declara:

Art.1º.- Inscrita no Registro Especial sob o Nº 06104/007 a empresa EDIR CASSETTI JÚNIOR ME, CNPJ 01.154.816/0001-32, estabelecida na Fazenda Extrema, s/nº, Zona Rural, em Guarará - MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa, que exerce a atividade de engarrafador de aguardente de cana das marcas comerciais e em recipientes abaixo discriminados:



Marca Comercial	Recipientes
VITÓRIA	350, 600 e 1000ml
EXTREMA	500, 600 e 1000ml

Art. 2º. - O estabelecimento acima deverá cumprir as obrigações citadas na IN/SRF Nº 504/2005, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, torna sem efeito o ATO DECLARATÓRIO Nº 14, de 13 de janeiro de 2000, publicado na Seção I do DOU de 18 de janeiro de 2000.

MARCUS VINICIUS DADALTI BARROSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 20 DE ABRIL DE 2010

Exclusão, de ofício, de pessoa jurídica do Simples.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais, declara:

Art. 1º. Excluída da opção pela sistemática de pagamento dos impostos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei 9.317/96, denominada Simples Federal, a pessoa jurídica JAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 86.624.848/0001-07, nos termos do inciso I e II do artigo 9º da Lei Nº 9.317/96, a partir de 1º de janeiro de 2007, nos termos do inciso I do artigo 14 e inciso IV do art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Poderá ser apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, impugnação à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Juiz de Fora, nos termos do artigo 224 da Portaria MF Nº 30/2005. Não havendo manifestação neste prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DADALTI BARROSO

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,
DE 14 DE ABRIL DE 2010

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 76, § 8º, inciso II, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aplicar, à vista do que consta no processo nº 10768.007643/2008-21, a pena de cancelamento da inscrição do Sr. Luiz Eduardo Gonçalves Braga - matrícula nº 7D/00788 - no Registro de Despachantes Aduaneiros, por infringência ao prescrito no art. 10, inciso I, do Decreto Nº 646, de 09 de setembro de 1992.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108,
DE 19 DE ABRIL DE 2010

Autorização para aplicação do regime aduaneiro de admissão temporária dos bens destinados ao evento esportivo que menciona.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de sua competência, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 562, de 19 de agosto de 2005, alterada pela Instrução Normativa SRF nºs 677, de 18 de setembro de 2006, e tendo ainda em vista o que consta do processo Nº 10768.001976/2010-61, declara:

Art.1º Fica a empresa WAIVER TRANSPORTE, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.754.545/0001-03, autorizada a aplicar, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 562 de 19 de agosto de 2005, o regime aduaneiro de admissão temporária com suspensão total do pagamento de tributos aos bens de procedência estrangeira destinados exclusivamente à competição desportiva internacional denominada "10ª Edição do Rally Challenge Bibendum 2010" - a ser realizada no período compreendido entre 30 de maio a 02 de junho de 2010, no Estado do Rio de Janeiro - e importados sem cobertura cambial, inclusive pneus, combustíveis e lubrificantes, nos termos do artigo 1º da citada Instrução Normativa.

Art. 2º De acordo com o parágrafo 4º, do art. 3º, da IN RFB Nº 562/2005, os referidos bens poderão permanecer no País no período compreendido entre 30 de abril a 30 de junho de 2010.

Art. 3º Conforme estabelecido no art 5º da IN SRF Nº 562/2005, os despachos aduaneiros de reexportação dos respectivos bens serão efetuados com base nos formulários de DSE de que trata o art. 31 da Instrução Normativa SRF Nº 611, de 18 de janeiro de 2006.

Art.4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA PÓLO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 22 DE MARÇO DE 2010

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que menciona, por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, declara:

Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa RIO ITA LTDA, sob Nº 29.853.942/0004-47, por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, nos termos do art. 35, inciso I, da IN RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e ainda o que consta do processo administrativo Nº 13737.000088/2010-87.

Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 22 DE MARÇO DE 2010

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que menciona, por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, declara:

Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa RIO ITA LTDA, sob Nº 29.853.942/0003-66, por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, nos termos do art. 35, inciso I, da IN RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e ainda o que consta do processo administrativo Nº 13737.000087/2010-32.

Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 14 DE ABRIL DE 2010

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que menciona, por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, declara:

Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa IDAPI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A PROJETOS INTEGRADOS, sob Nº 03.640.920/0003-24, por atribuição de mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, nos termos do art. 35, inciso I, da IN RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e ainda o que consta do processo administrativo Nº 13737.000357/2009-71.

Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DUQUE DE CAXIAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Agente da Receita Federal do Brasil em Duque de Caxias/RJ, no uso da competência que lhe confere o art. 1º da Portaria DRF/NIU nº 208, de 07 de novembro de 2007 (D.O.U. de 09/11/2007), combinado com o art. 9º e § 1º do art. 30, da IN RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e fundamentado no inciso I do art. 30, do mesmo diploma, DECLARA:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de Nº 27.703.693/0001-35, em nome de MODA LIVRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, por haver sido constatada inscrição indevida, com base nos autos dos processos administrativos de nºs 10830.002677/2004-03 e 13737.000740/2005-04.

Art. 2º - Este ADE entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/02/1982, conforme preconiza o § 2º do art. 30 da IN RFB nº 748/2007.

PEDRO HENRIQUE PAMPLONA CARVALHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 19 ABRIL DE 2010

Baixa de Ofício de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme IN RFB 1.005/2010.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 28 e 30 da IN RFB Nº 1.005/2010 e a decisão exarada no Processo Administrativo Nº 15586.000309/2009-80, declara:

Art. 1º - Baixada de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o empresário individual G A BARBOSA - ME, CNPJ Nº 10.380.834/ 0001-23, por ter sido constatado tratar-se de entidade inexistente de fato.

LAURA GADELHA XAVIER

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109,
DE 20 DE ABRIL DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 091, de 08 de abril de 2010, publicado no DOU, de 09 de abril de 2010.

JOSE MAURO SANTOS FRANCO



ANEXO

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processos nº				
[1] 10768.018338/00-19		[2] 10768.002137/2009-27	[3] 10768.100116/2009-76	
[4] 10768.006369/2009-54		[5] 10768.006430/2009-63	[6] 10768.003608/2009-14	
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração	[1] 2050.0023954.06-2 ROV	15.02.2011
		Bacia Sedimentar do Barreirinhas BM BAR 1	[1] 2050.0023960.06-2 ROV	16.05.2011
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo BM-ES-23 :ES-M-525 BM-ES-31 :ES-M-592	[1] 2050.0033109.07-2 ROV	06.12.2009
		Bacia Sedimentar de Campos BC-400	[1] 2050.0033110.07-2 ROV	14.12.2010
		Bacia Sedimentar de Santos BM-S-8 :1-BRSA-532-A-SPS BM-S-9: 1-BRSA-491-SP\$ e 1-BRSA-594-SPS	[1] 2050.0033112.07-2 ROV	16.10.2012
		BM-S-10: 1-BRSA-329D-RJS BM-S-11: 1-BRSA-369A-RJS e 1-BRSA-618-RJS.	[1] 2050.0038551.07-2 ROV	18.03.2013
			[1] 2050.0041148.08-2 ROV	12.08.2013
			[1] 2050.0044565.08-2 ROV	27.12.2013
		Campos em Produção	[2] 2050.0021957.06-2 ROV	22.06.2009
		Bacia Sedimentar do Ceará-Potiguar: Guajá e Siri.	[3] 2050.0044567.08-2 ROV	28.02.2014
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo: Cachalote, Camarupim e Jubarte.	[4] 2050.0023973.06.2 ROV	26.06.2011
		Bacia Sedimentar de Campos: Catuaí, Caxaréu, Mangangá, Maromba, Papa Terra e Pirambu.	[5] 2050.0052095.09.2 ROV	11.08.2013
		Bacia Sedimentar de Santos: Cavalo-Marinho, Mexilhão, Carapiá, Pirapitanga, Tambaú, Tambuata e Uruguá	[6] 2300.0016526.05-2 ROV (FPSO Seillean)	18.03.2010
		Campo em Produção:	[1] IMA/132 10055-OK OK 10055-A ROV	28.11.2010
		Bacia Sed. de Campos: Frade	[1] C-08-APL-BMC-30-0006 ROV (Transocean Deepwater Millennium)	20.03.2010

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processo nº 10768.000819/2009-03				
01.950.374/0001-30	BG E&P Brasil Ltda	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: Bloco BM-S-52	106724CNT	01/11/2010

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processo nº 10768.009351/2009-12				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Eni Oil do Brasil SA	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-4 Poço Belmonte III	0285MAR09 ROV	31.12.2009

Processo nº. 10768.003169/2009-40

01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A	Bacia Sedimentar de Santos BM-S-11	2050.0050106.09.2	08/04/2015
--	----------------------------	---------------------------------------	-------------------	------------

Processo nº. 10768.008287/2009-44				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A	Bacia Sedimentar de Santos BM-S-11	2050.0053819.09.2	01/10/2015

Processo nº 10768.009130/2009-36				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-10	2050.0054706.09.2 ROV	30.11.2014

Processo nº 10768.006504/2009-61				
01.950.374/0001-30	Shell Brasil LTDA	Campo em Exploração: BS-4 e BC-10 Campos em produção: Bijupirá e Salema	SBEP-UC-1-16.02/09 ROV	01.08.2011

Processo nº 10768.009381/2009-11				
01.950.374/0001-30	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: SS-72 Bloco BM-ES-22 Espírito Santo e BM-S-44 (Bacia de Santos)	2050.0053701.09.2 ROV	27/06/2010

Processo nº 10768.000287/2010-30				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Suporte à Unidade Gold Star	2050.0055253.09.2 ROV	15/12/2014

Processo nº 10768.000029/2010-53				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-9	2050.0055264.09.2 ROV	14/12/2016
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL

Processo nº. 10768.003520/2009-01 e Processo 10768.001359/2010-66

01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	OGX-Petróleo e Gás Ltda	Bacia Sedimentar de Santos BLOCOS BMC39, BMC40, BMC41, BMC42, BMC43, BMC56, BMC57, BMS58, BMS59, PAMA13, PAMA14, PAMA15, PAMA16, PAMA 17	OGXLT/2009/019A	30/07/2012 ROV-Ocean Ambassador 16/08/2011 ROV-Ocean Quest 15/01/2011 ROV-Ocean Star
--	----------------------------	--	-----------------	--

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 16 DE ABRIL DE 2010

Declara a baixa de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e in-doneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 280 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125/2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, com base no preceituado nos artigos 80, § 1º, inciso I da Lei Nº 9.430/96, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 30, da Lei 11.941/2009, e no artigo 30, § 2º da IN RFB Nº 1.005/2010, considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não foi localizada no endereço informado à RFB, bem como não foram localizados os componentes de seu quadro societário e o responsável legal perante o CNPJ, sendo, portanto, considerada inexistente de fato, nos termos do artigo 28, inciso II, alínea "b" da IN RFB Nº 1.005/2010, DECLARA BAIXADA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos a partir de 19/02/2003.

EMPRESA: LIKE MEAT DO VALQUEIRE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.526.541/0001-71

PROCESSO: 10074.001474/2009-13

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,

DE 16 DE ABRIL DE 2010

Declara a ineficácia de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 280, incisos IX e XII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 439 da IN/SRP 03/2005 e o que consta no Processo Administrativo Nº 19679.00002/2010-34,

DECLARA sem efeito, a partir da data de sua emissão, as certidões emitidas pela RFB, abaixo descritas:

CND Nº 002102009-21200825, em nome de NAOFIKO SA-TO, CEI 43.300.05825/63, referente ao imóvel localizado na Av. Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, 402 e 410 - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 16/04/2009

CND Nº 068392007-21005060, em nome de NAOFIKO SA-TO, CEI 43.300.05825/63, referente ao imóvel localizado na Av. Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, 402 e 410 - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 29/11/2007

CND Nº 002832009-21200025, em nome de JOSÉ LUIZ FERNANDES, CEI 51.202.82025/63, referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Chiarelli, 501 CS 1 (DEMOL 501) - Parque Cruzeiro do Sul - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002932009-21200038, em nome de JOSÉ LUIZ FERNANDES, CEI 51.202.82038/67, referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Chiarelli, 503 CS 2 - Parque Cruzeiro do Sul - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 003292009-21200045, em nome de JOSÉ LUIZ FERNANDES, CEI 51.202.82045/66, referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Chiarelli, 505 CS 3 - Parque Cruzeiro do Sul - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002962009-21200860, em nome de JOSÉ LUIZ FERNANDES, CEI 51.202.81860/67, referente ao imóvel localizado na Rua Argeu Guimarães, 50 CS 2 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP, emitida em 08/06/2009

CND Nº 002902009-21200848, em nome de JOSÉ LUIZ FERNANDES, CEI 51.202.81848/62, referente ao imóvel localizado na Rua Argeu Guimarães, 56 CS 1 (DEMOL 50 ANT 38/B40) - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP, emitida em 08/06/2009

CND Nº 002812009-21200866, em nome de JOSÉ LUIZ FERNANDES, CEI 51.202.81866/60, referente ao imóvel localizado na Rua Argeu Guimarães, 48 CS 3 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP, emitida em 08/06/2009

CND Nº 002032009-21200805, em nome de RITA CASSIA DE SOUZA ROCCO, CEI 51.202.73805/68, referente ao imóvel localizado na Rua Taua, 207 - Cidade AE Carvalho - São Paulo/SP, emitida em 18/05/2009

CND Nº 002622009-21200806, em nome de RITA CASSIA DE SOUZA ROCCO, CEI 51.202.73806/60, referente ao imóvel localizado na Rua Taua, 211 - Cidade AE Carvalho - São Paulo/SP, emitida em 18/05/2009

CND Nº 002552009-21200807, em nome de RITA CASSIA DE SOUZA ROCCO, CEI 51.202.73807/63, referente ao imóvel localizado na Rua Taua, 215 - Cidade AE Carvalho - São Paulo/SP, emitida em 18/05/2009

CND Nº 003132009-21200808, em nome de RITA CASSIA DE SOUZA ROCCO, CEI 51.202.73808/65, referente ao imóvel localizado na Rua Taua, 219 - Cidade AE Carvalho - São Paulo/SP, emitida em 18/05/2009



CND Nº 002722009-21200809, em nome de RITA CASSIA DE SOUZA ROCCO, CEI 51.202.73809/67, referente ao imóvel localizado na Rua Taua, 221 - Cidade AE Carvalho - São Paulo/SP, emitida em 18/05/2009

CND Nº 003082009-21200118, em nome de JOSE PAULO BERNARDINELLI, CEI 51.202.82118/67, referente ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bainha Lopes, 126 CS 1 (DEMOL NR. 10) - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 05/06/2009

CND Nº 002962009-21200137, em nome de JOSE PAULO BERNARDINELLI, CEI 51.202.82137/68, referente ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bainha Lopes, 122 CS 2 - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 05/06/2009

CND Nº 003492009-21200149, em nome de JOSE PAULO BERNARDINELLI, CEI 51.202.82149/69, referente ao imóvel localizado na Rua Ernesto Rainha Lopes, 118 CS 3 - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 05/06/2009

CND Nº 003252009-21200156, em nome de JOSE PAULO BERNARDINELLI, CEI 51.202.82156/69, referente ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bainha Lopes, 114 CS 4 - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 05/06/2009

CND Nº 003522009-21200171, em nome de JOSE PAULO BERNARDINELLI, CEI 51.202.82171/61, referente ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bainha Lopes, 110 CS 5 - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 05/06/2009

CND Nº 002562009-21200181, em nome de JOSE PAULO BERNARDINELLI, CEI 51.202.82181/67, referente ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bainha Lopes, 106 CS 6 - Vila Jacui - São Paulo/SP, emitida em 05/06/2009

CND Nº 003682009-21200932, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99932/69, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 406 e 408 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002122009-21200589, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99589/65, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 CASA 1 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002872009-21200595, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99595/63, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 CASA 2 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002402009-21200912, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99912/66, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 - CASA 3 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002542009-21200915, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99915/63, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 - CASA 4 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002812009-21200917, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99917/67, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 - CASA 5 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002752009-21200922, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99922/62, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 - CASA 6 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002642009-21200927, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99927/64, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 CASA 7 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002572009-21200929, em nome de ROGERIO DA SILVA, CEI 51.201.99929/68, referente ao imóvel localizado na Rua Gilda, 408 CASA 8 - Vila Esperança - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 003202009-21200356, em nome de ANTONIO CASTANHEIRO NETO, CEI 51.202.80356/68, referente ao imóvel localizado na Rua Oti, 63 CASA 1 (DEMOL 63 E 34 FDS) - Vila Granada - São Paulo/SP, emitida em 09/06/2009

CND Nº 003262009-21200363, em nome de ANTONIO CASTANHEIRO NETO, CEI 51.202.80363/68, referente ao imóvel localizado na Rua Oti, 30 CASA 2 - Vila Granada - São Paulo/SP, emitida em 09/06/2009

CND Nº 002632009-21200373, em nome de ANTONIO CASTANHEIRO NETO, CEI 51.202.80373/64, referente ao imóvel localizado na Rua Oti, 63 CASA 3 - Vila Granada - São Paulo/SP, emitida em 09/06/2009

CND Nº 003642009-21200403, em nome de ANTONIO CASTANHEIRO NETO, CEI 51.202.80403/61, referente ao imóvel localizado na Rua Oti, 63 CASA 4 - Vila Granada - São Paulo/SP, emitida em 09/06/2009

CND Nº 003432009-21200421, em nome de ANTONIO CASTANHEIRO NETO, CEI 51.202.80421/60, referente ao imóvel localizado na Rua Oti, 63 CASA 5 - Vila Granada - São Paulo/SP, emitida em 09/06/2009

CND Nº 002922009-21200432, em nome de ANTONIO CASTANHEIRO NETO, CEI 51.202.80432/69, referente ao imóvel localizado na Rua Oti, 63 CASA 6 - Vila Granada - São Paulo/SP, emitida em 09/06/2009

CND Nº 002832009-21200536, em nome de PEDRO YAS-SUO ISHI, CEI 51.202.91536/68, referente ao imóvel localizado na Rua Indalecio da Costa, 165 - Jardim Penha - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002442009-21200540, em nome de PEDRO YAS-SUO ISHI, CEI 51.202.91540/61, referente ao imóvel localizado na Rua Indalecio da Costa, 169 - Jardim Penha - São Paulo/SP, emitida em 04/06/2009

CND Nº 002352009-21200076, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.73076/60, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843, 843 FDS. E 853 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 27/05/2009

CND Nº 002432009-21200690, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72690/61, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 01 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 27/05/2009

CND Nº 002942009-21200700, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72700/64, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 02 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 27/05/2009

CND Nº 0031822009-21200711, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72711/63, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 03 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 27/05/2009

CND Nº 002562009-21200722, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72722/62, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 4 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002682009-21200729, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72729/68, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 05 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002342009-21200743, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72743/68, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 06 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002142009-21200748, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72748/69, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 07 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002822009-21200756, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72756/61, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 08- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002882009-21200764, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72764/64, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 10 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 003102009-21200772, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72772/66, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 11- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002902009-21200775, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72775/63, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 12 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 003382009-21200779, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72779/62, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 13 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002722009-21200788, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72788/66, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 14- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 002932009-21200792, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72792/69, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 15 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 28/05/2009

CND Nº 003022009-21200760, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72760/64, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 09- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002912009-21200794, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72794/64, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 16- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002772009-21200802, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72802/62, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 17- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002862009-21200807, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72807/64, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 18- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002932009-21200809, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72809/68, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 19- Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002802009-21200813, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72813/61, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Bru, 843 CASA 20 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 003172009-21200818, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72818/63, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 21 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002642009-21200820, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72820/61, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 22 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002982009-21200825, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72825/62, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 23 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 003222009-21200832, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72832/62, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 24 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 003252009-21200834, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.72834/67, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 25 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 002172009-21200043, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.73043/63, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 26 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 003002009-21200046, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.73046/60, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 27 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 003352009-21200053, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.73053/60, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 28 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 003542009-21200056, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.73056/67, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 29 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

CND Nº 003212009-21200064, em nome de MARCELO CARLOS DE FREITAS, CEI 51.202.73064/69, referente ao imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, 843 CASA 30 - Vila Ré - São Paulo/SP, emitida em 29/05/2009

ANTONIO CARLOS LESSA SENE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 14 DE ABRIL DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 150 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/175, do estabelecimento da empresa EBT EDITORA BRASIL TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 65.967.309/0001-09, localizado na Av Pompeia 1310 1320 - Vila Pompeia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005101/2002-85.

Nº 151 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/472, do estabelecimento da empresa BRINDICE - EDITORA E PROPAGANDA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 57.983.884/0001-69, localizado na R Brigadeiro Jordao 346 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004227/2002-32.

Nº 152 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/475, do estabelecimento da empresa ARANDA EDITORA TECNICA E CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.922.157/0001-66, localizado na Al Olga 315 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004225/2002-43.

Nº 153 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/276, do estabelecimento da empresa G G EDITORA DE PUBLICACOES TECNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 44.553.766/0001-79, localizado na R Palacete Das Aguias 395 - Vila Alexandria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002214/2002-29.

Nº 154 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/632, do estabelecimento da empresa EDITORA SUPRIMENTOS & SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 72.016.314/0001-93, localizado na R Gomes Freire 331 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.000605/2002-66.

Nº 155 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/429, do estabelecimento da empresa MORRELL EDITORA TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 44.365.260/0001-36, localizado na R Filomena Parmigiani Fio Rda140 - Santo Amaro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13811.000475/2002-73.

Nº 156 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/154, do estabelecimento da empresa LINEAR B GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 01.952.094/0001-61, localizado na R Guaiçui 72 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007789/2001-57.

Nº 157 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/303, do estabelecimento da empresa PAC/PROMOS COMUNICACAO, PROMOCÃO E MERCHANDISING S/C LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 68.370.329/0001-88, localizado na R Nagib Izar 288 Altos - Jd. Anália Franco - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.001401/2002-13.

Nº 158 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/223, do estabelecimento da empresa EDITORA GUIA DE FORNECEDORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 64.138.282/0001-70, localizado na R Anhanguera 627 1 Andar - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014836/2001-76.

Nº 159 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/224, do estabelecimento da empresa ARANDA EDITORA TECNICA E CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.922.157/0001-66, localizado na Al Olga 315 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004225/2002-43.

Nº 160 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/119, do estabelecimento da empresa G G EDITORA DE PUBLICACOES TECNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 44.553.766/0001-79, localizado na R Palacete Das Águias 395 - Vila Alexandria - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.002214/2002-29.

Nº 161 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/285, do estabelecimento da empresa EDITORA SUPRIMENTOS & SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 72.016.314/0001-93, localizado na R Gomes Freire 331 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.000605/2002-66.

Nº 162 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/101, do estabelecimento da empresa EDITORA GUIA DE FORNECEDORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 64.138.282/0001-70, localizado na R Anhanguera 627 1 Andar - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014836/2001-76.

Nº 163 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/173, do estabelecimento da empresa SILVA & MOLENTO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 60.870.870/0001-43, localizado na R Guaipa 280 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.001234/2002-31.

Nº 164 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/151, do estabelecimento da empresa SAG - GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 53.740.262/0001-59, localizado na Est Das Lagrimas 2986 Bloco I - Sao Joao Climaco - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004301/2002-11.

Nº 165 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/78, do estabelecimento da empresa LINEAR B GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 01.952.094/0001-61, localizado na R Guaicui 72 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007790/2001-81.

Nº 166 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/224, do estabelecimento da empresa COMPANHIA EDITORA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob o número 61.101.671/0001-33, localizado na Av Alexandre Mackenzie 619 Sala 05 - Jaguare - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.010590/2001-14.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 19 DE ABRIL DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 167 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/419, do estabelecimento da empresa TEC ART EDITORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 57.807.703/0001-43, localizado na R Tibirica 639 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004066/2002-87.

Nº 168 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/420, do estabelecimento da empresa EDITORA SUPERGIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.308.872/0001-84, localizado na R Diana 592 Cj 32 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004065/2002-32.

Nº 169 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/530, do estabelecimento da empresa FUNDACAO JOSE DE PAIVA NETTO, inscrito no CNPJ sob o número 00.564.475/0001-00, localizado na R Doraci 90 - Bom Retiro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003034/2002-64.

Nº 170 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/315, do estabelecimento da empresa MAURO IVAN MARKETING EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 51.691.970/0001-11, localizado na Av Reboucas 1374 - Jd America - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.001787/2002-35.

Nº 171 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/316, do estabelecimento da empresa GRAN SOL COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 03.113.627/0001-47, localizado na R Guaratuba 106 Conj 01 - Vila Guarani - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.001785/2002-46.

Nº 172 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/232, do estabelecimento da empresa REDIJO PRODUCOES E EDITORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 66.518.770/0001-39, localizado na R Inacio Pereira Da Rocha 290 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003596/2002-16.

Nº 173 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/16, do estabelecimento da empresa EDITORA BRAZIL NOW LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.121.469/0001-04, localizado na Av Professor Alfonso Bovero 323 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005979/2001-30.

Nº 174 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/614, do estabelecimento da empresa BLOCO COMUNICACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 57.262.701/0001-16, localizado na R Arcilio Martins 53 - Chac. Santo Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004095/2002-49.

Nº 175 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/373, do estabelecimento da empresa ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS, inscrito no CNPJ sob o número 60.927.290/0001-45, localizado na R D Bosco 441 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014839/2001-18.

Nº 176 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/54, do estabelecimento da empresa NYWGRAF EDITORA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.485.809/0001-42, localizado na R Antonio Pinto Vieira 322 - Vila Espanhola - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008871/2001-07.

Nº 177 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/212, do estabelecimento da empresa LIVRARIA MARTINS FONTES EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 43.641.133/0001-50, localizado na R Conselheiro Ramalho 330 - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008393/2001-27.

Nº 178 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/488, do estabelecimento da empresa EDITORA HEDRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 03.004.307/0001-59, localizado na R Fradique Coutinho 1139 Sub-Solo - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008395/2001-16.

Nº 179 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/162, do estabelecimento da empresa AUTODATA EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 58.932.567/0001-86, localizado na R Verbo Divino 750 - Ch. Santo Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014840/2001-34.

Nº 180 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/133, do estabelecimento da empresa GRAFICA JOSEMAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.814.225/0001-03, localizado na R Catao 670 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.011804/2001-61.

Nº 181 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/262, do estabelecimento da empresa VAN BLAD COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.604.233/0001-54, localizado na R Haddock Lobo 347 11 And Cj 111 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.014895/2001-15.

Nº 182 - RENOVARO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP 08190/259, do estabelecimento da empresa DIGERATI COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.107.519/0001-36, localizado na R Haddock Lobo 347 Conj 122 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.014894/2001-71.

Nº 183 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/209, do estabelecimento da empresa TEC ART EDITORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o número 57.807.703/0001-43, localizado na R Tibirica 639 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004066/2002-87.

Nº 184 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/210, do estabelecimento da empresa EDITORA SUPERGIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.308.872/0001-84, localizado na R Diana 592 Cj 32 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004065/2002-32.

Nº 185 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/08, do estabelecimento da empresa EDITORA BRAZIL NOW LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.121.469/0001-04, localizado na Av Professor Alfonso Bovero 323 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005979/2001-30.

Nº 186 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/166, do estabelecimento da empresa ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS, inscrito no CNPJ sob o número 60.927.290/0001-45, localizado na R D Bosco 441 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014839/2001-18.

Nº 187 - RENOVARO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP 08190/075, do estabelecimento da empresa AUTODATA EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 58.932.567/0001-86, localizado na R Verbo Divino 750 - Ch. Santo Antonio - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014840/2001-34.

Nº 188 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/58, do estabelecimento da empresa PICTURE EDITORA E OFF SET DIGITAL LTDA "EPP", inscrito no CNPJ sob o número 60.909.298/0001-89, localizado na R Dr. Virgílio De Carvalho Pinto 619 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003607/2002-50.

Nº 189 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/131, do estabelecimento da empresa ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS, inscrito no CNPJ sob o número 60.927.290/0001-45, localizado na R D Bosco 441 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014839/2001-18.

Nº 190 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/065, do estabelecimento da empresa GRAFICA JOSEMAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 60.814.225/0001-03, localizado na R Catao 670 - Lapa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.011804/2001-61.

Nº 191 - RENOVARO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP 08190/005, do estabelecimento da empresa EFEITO ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 47.692.454/0001-34, localizado na R Vitorino Carmilo 244 - Santa Cecilia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13804.003156/2001-28.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e face ao que consta do processo Nº 10840.000110/2003-94, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, na atividade de Usuário, número UP-08109/002/2004, da empresa Ribeirão Capital Ltda., CNPJ Nº 05.417.699/0001-03, com domicílio informado na Rua Comandante Marcondes Salgado, 1694 loja 03, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto-SP, nos termos do § 3º do art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10880.013412/2001-94, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para a empresa JORNAL TRIBUNA RIBEIRÃO EDITORA LTDA., CNPJ Nº 04.622.249/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro, 385 Sala 02, Centro, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Usuário, sob o número UP-08109/009, nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.002692/2006-96, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para a empresa INSIDE BOOKS EDITORA LTDA., CNPJ Nº 08.247.767/0001-21, com sede na Rua Paschoal Bardaro, 214 Sala 1, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Usuário, sob o número UP-08109/010, nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.000168/2002-57, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para a empresa GRAFICOR ARTES GRÁFICAS LTDA., CNPJ Nº 59.559.443/0001-60, com sede na Rua Pernambuco, 1251, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Gráfica, sob o número GP-08109/011, nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 30, de 19/04/2010, publicado no DOU de 20/04/2010, Seção .1., página.44:

Onde se lê: "Rua João Borghetti", leia-se "Rua Jordão Borghetti".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 19 DE ABRIL DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, resolve:

Nº 17 - Art. 1º. Conceder a inscrição nº UP-08120/00057 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.945, de 2009, na categoria usuário, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 1º da IN RFB nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica VALEBRADO EDITORIAL S.A., CNPJ 11.412.985/0001-89, situado na Rua Coronel José Monteiro, 402, Sala 03 - Centro - São José dos Campos/SP, requerida no processo administrativo nº 13884.000217/2010-43.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 18 - Art. 1º. Conceder a inscrição nº UP-08120/00058 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.945, de 2009, na categoria usuário, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 1º da IN RFB nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica COMUNIDADE MARIA MÃE DE DEUS, CNPJ 65.040.594/0001-00, situado na Av. São José, 921, Salas 06/07 - Centro - São José dos Campos/SP, requerida no processo administrativo nº 13884.000416/2010-51.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 19 - Art. 1º. Conceder a inscrição nº GP-08120/00059 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.945, de 2009, na categoria gráfica, de acordo com o inciso V do § 1º do art. 1º da IN RFB nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica K. M. R. EDITORA LTDA, CNPJ 04.993.387/0001-85, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 437 - Monte Castelo - São José dos Campos/SP, requerida no processo administrativo nº 13884.000225/2010-90.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 20 - Art. 1º. Conceder a inscrição nº UP-08120/00060 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.945, de 2009, na categoria usuário, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 1º da IN RFB nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica GOMES & DAMASCENO LTDA, CNPJ 10.418.795/0001-06, situado na Rua Dr. Ricardo Vilela, 965, Sala 01 - Centro - Mogi das Cruzes/SP, requerida no processo administrativo nº 13893.000602/2010-81.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 21 - Art. 1º. Conceder a inscrição nº UP-08120/00061 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.945, de 2009, na categoria usuário, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 1º da IN RFB nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE JACAREÍ LTDA, CNPJ 50.477.918/0001-02, situado na Rua João Américo da Silva, 41 - Centro - Jacareí/SP, requerida no processo administrativo nº 13900.000082/2010-71.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS MORELLO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Declara a inidoneidade de todos os RECIBOS de pagamentos emitidos em nome de SOLANGE DE FÁTIMA SONSIN NAVARRO XAVIER DA SILVEIRA - CPF Nº 984.449.568-72.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 6 de março de 2009, declara:

Art 1º INIDÔNEOS, para todos os efeitos tributários, todos os RECIBOS de pagamentos emitidos em nome de SOLANGE DE FÁTIMA SONSIN NAVARRO XAVIER DA SILVEIRA - CPF Nº 984.449.568-72, com endereço na Al. Pina, 193 - Portela Aberto - Itu/SP, no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2007, haja vista serem ideologicamente falsos e, portanto, impraticáveis e ineficazes para dedução da base de cálculo do imposto de renda pessoa física, a título de despesas médicas, a quaisquer usuários dos mesmos, tendo em vista o contido na Súmula Administrativa de Documentação Tributariamente Ineficaz, processo administrativo Nº 16024.000052/2010-28.

Art 2º Ficam ressalvados os casos em que os usuários dos recibos venham a comprovar a efetividade da prestação de serviço e dos pagamentos dos valores declarados pelos meios de prova admitidos no direito.

ANGELO CELSO BOSSO

9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL/PR, no uso de sua atribuição regimental e consoante o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Declarar a reversão da INAPTIDÃO da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em nome da empresa E. A. NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 04.596.828/0001-05, por ter feito prova da regularização da situação que a conduziu a inaptidão, conforme processo Nº 10935.001466/2006-39;

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Torna inapta a inscrição no CNPJ Nº 09.644.310/0001-13 da empresa R. DOS SANTOS - AGROPECUARIA, a partir da publicação.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL/PR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil Nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve tornar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Nº 09.644.310/0001-13, por ter sido configurada a situação descrita no inciso II do artigo 39 da IN RFB Nº 1.005/10, visto que não foi localizada no endereço informado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme representação formulada no processo administrativo Nº 10935.001972/2010-12, sujeitando a empresa aos efeitos previstos nos artigos 44 e 45 da IN RFB Nº 1.005/10.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 144, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Declara a suspensão dos benefícios fiscais de entidade beneficente de assistência social da Fundação Universidade que cita.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC, no uso da competência definida pelo art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 06 de março de 2009, considerando o disposto no art. 13 da Lei Nº 9.532, de 1997; no art. 32, §§ 9º e 10, da Lei Nº 9.430, de 1996 e o que consta no processo Nº 13974.000075/2010-13, declara:

Art. 1º. Consideram-se SUSPENSOS os benefícios fiscais de isenção e imunidade em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição para a Seguridade Social sobre o faturamento - COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS sobre a folha de salários, a partir do mês de janeiro de 2006 até o mês de dezembro de 2008, período abrangido pelo MPF 09.2.02.00-2010-00142-1, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - CAMPUS CANOINHAS, com endereço na Rua Roberto Ehlke, Nº 86, Canoinhas/SC, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ sob Nº 82.727.777/0001-17

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS



INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Habilita a empresa que menciona a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de admissão temporária previsto na IN RFB Nº 747, de 14 de junho de 2007.

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência que lhe confere o artigo 5º da Instrução Normativa RFB Nº 747, de 14 de junho de 2007, e considerando o que consta do processo Nº 15165.001031/2010-52, declara:

Art. 1º Fica a empresa JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA, estabelecida na Rua João Leopoldo Jacomel, 4015, Bairro Laranjeiras, Piraquara - Paraná, CNPJ Nº 02.638.940/0001-36, habilitada a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de admissão temporária, previsto na IN SRF Nº 747, de 14 de junho de 2007, no despacho aduaneiro de embalagens retornáveis, conforme descrição abaixo:

Produto/Código	NCM	Dimensões em mm (CxLxA)	Peso(Kg)
BANDEJA JPY 10	3923.10.90	254,5x334x42	0,249
PALLET JPY 500	3923.10.90	1100x755x150	10,5
CAIXA JPY 100	3923.10.90	363x280x113,3	0,650
CAIXA JPY 280	4819.10.00	1080x1100x566	8,5
CINTA JPY 140	4823.90.99	1090x1040x460	4,5
PALLET JPY 360	3923.10.90	1050x1120x70	10
TAMPA JPY 360	3923.90.00	1150x1120x50	7

Art. 2º Este ato entra em vigor, em caráter precário, na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Portaria MF Nº 125/2009 - c/c o art. 9º, §2º da Instrução Normativa Nº 748/2007; com base no art. 81, §1º da Lei 9.430/1996, disciplinado pelo art. 34, IV, c/c o art. 43 da referida Instrução Normativa, resolve:

Artigo 1º. Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da sociedade empresária abaixo identificada, conforme o resultado do procedimento de investigação contido no respectivo processo administrativo fiscal.

Artigo 2º. Declarar ineficazes, em termos tributários, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data informada.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO	DATA DA INAPTIDÃO
MVEXPORT COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.608.681/0001-14	15165.001855/2009-99	28/09/2007

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Portaria MF Nº 125/2009 - c/c o art. 9º, §2º da Instrução Normativa Nº 748/2007; com base no art. 81, §1º da Lei 9.430/1996, disciplinado pelo art. 34, IV, c/c o art. 43 da referida Instrução Normativa, RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da sociedade empresária abaixo identificada, conforme o resultado do procedimento de investigação contido no respectivo processo administrativo fiscal.

Artigo 2º. Declarar ineficazes, em termos tributários, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data informada.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO	DATA DA INAPTIDÃO
PARANA COM DE ELETR E MA-DEIRAS LTDA	08.620.160/0001-45	15165.002220/2009-17	19/07/2007

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Portaria MF Nº 125/2009 - c/c o art. 9º, §2º da Instrução Normativa Nº 748/2007; com base no art. 81, §1º da Lei 9.430/1996, disciplinado pelo art. 34, IV, c/c o art. 43 da referida Instrução Normativa, resolve:

Artigo 1º. Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da sociedade empresária abaixo identificada, conforme o resultado do procedimento de investigação contido no respectivo processo administrativo fiscal.

Artigo 2º. Declarar ineficazes, em termos tributários, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data informada.

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO	DATA DA INAPTIDÃO
UNIFORT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	09.640.429/0001-18	15165.001931/2009-66	30/09/2008

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de maio de 2010.

O COORDENADOR-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, declara:

Artigo único. Para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior:

I - os rendimentos em moeda estrangeira que forem recebidos no mês de maio de 2010, bem assim o imposto pago no exterior, serão convertidos em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra no dia 15/04/2010, cujo valor corresponde a R\$ 1,7475;

II - as deduções que serão permitidas no mês de maio de 2010 (incisos II, IV e V do art. 4º da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995) serão convertidas em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda no dia 15/04/2010, cujo valor corresponde a R\$ 1,7483.

FERNANDO MOMBELLI

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 4 DE MARÇO DE 2010

ASSUNTO Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: A redução para zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep, estabelecida pelo § 2º do art. 10 da Lei Nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, vigente nos períodos de 1º de abril de 2005 a 30 de setembro de 2005 e de 14 de outubro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006, incidente sobre a receita bruta auferida pelo executante da encomenda, não se aplica aos casos em que os produtos, relacionados no inciso III do caput do mesmo artigo, sejam destinados a fabricante de veículos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Nº 10.485, de 3 de julho de 2002, art. 3º; Lei Nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, art. 10; e Lei Nº 11.196, de novembro de 2005, art. 46.

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

EMENTA: A redução para zero da alíquota da Cofins, estabelecida pelo § 2º do art. 10 da Lei Nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, vigente nos períodos de 1º de abril de 2005 a 30 de setembro de 2005 e de 14 de outubro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006, incidente sobre a receita bruta auferida pelo executante da encomenda, não se aplica aos casos em que os produtos, relacionados no inciso III do caput do mesmo artigo, sejam destinados a fabricante de veículos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Nº 10.485, de 3 de julho de 2002, art. 3º; Lei Nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, art. 10; e Lei Nº 11.196, de novembro de 2005, art. 46.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Anexo I do Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de abril de 2010, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar no 115, de 2002.

R\$ 1,00

UF	COEF.(%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,6788	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19
PB	0,2875	467.187,50	350.390,63	116.796,87
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º, serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COUTINHO GUERRA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COLEGIADO

DECISÕES DO DE 30 DE MARÇO DE 2010

PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA - DIRETOR
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR
CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2008/5980 - IDEIASNET S.A.
Reg. Nº 5760/07
Relator: SAD
Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Rodin Spielmann de Sá, aprovado na reunião de Colegiado de 24.11.09, no âmbito do Proc. RJ2008/5980.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado deliberou o arquivamento do processo em relação ao comprometente.

PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA-PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES-DIRETOR
ELI LORIA-DIRETOR
OTAVIO YAZBEK-DIRETOR
RECURSO CONTRA DECISÃO DA SEP EM JULGAMENTO DE PROCESSO DE RITO SUMÁRIO - PAS RJ2009/4163 - CONPEL CIA NORDESTINA PAPEL
Reg. Nº 6694/09
Relator: DAB

Trata-se de apreciação de recurso interposto pelo Sr. Luiz Cláudio Bettega de Pauli que, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores - DRI da Conpel Cia. Nordestina Papel, foi multado por decisão da Superintendência de Relações com Empresas - SEP no julgamento do Processo Administrativo Sancionador de Rito Sumário RJ2009/4163. O Sr. Luiz Cláudio Bettega de Pauli foi multado por atraso ou não envio de informações obrigatórias previstas nos incisos I, II, III, VI e VIII do art. 16 da Instrução 202/93, em infração ao inciso I do art. 13 da mesma instrução, vigente à época dos fatos.
O Colegiado, acompanhando o voto apresentado pelo Relator Alexsandro Broedel, deliberou manter a multa aplicada pela SEP. O acusado poderá interpor recurso da presente decisão ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no prazo regulamentar.

PARTICIPANTES
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - DIRETOR
ELI LORIA - DIRETOR
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR
CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2009/5594 - UBS PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM E OUTRO
Reg. Nº 6732/09
Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por UBS Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e Marcelo Mesquita de Salles Oliveira, aprovado na reunião de Colegiado de 27.10.09, no âmbito do Proc. RJ2009/5594.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado deliberou o arquivamento do processo em relação aos comprometentes.

NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe da Coordenação de Controle
de Processos Administrativos

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.995, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS EDUARDO LETRAN BUENO, C.P.F. Nº 267.510.398-59, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.996, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOSÉ DAVID WOLF, C.P.F. Nº 213.309.818-63, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.997, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RAFAEL GUAGLIANO CENTURION, C.P.F. Nº 306.954.348-02, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.998, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a BIOFINANCE ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA, C.N.P.J. Nº 11.183.093, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.999, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. MARCELO DE JESUS, C.P.F. Nº 156.866.908-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.000, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. EMMANUEL ROSE HERMANN, C.P.F. Nº 006.742.997-10, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.001, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. Mauricio Gallego Augusto, C.P.F. Nº 255.563.778-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 20 de abril de 2010

Nº 17 - Processo no 35182/78. INTERESSADOS: ITAPISSUMA S/A e Departamento de Gestão dos Fundos de Investimento do Ministério da Integração Nacional (DGF/MI). ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei no 9.784/99. DECISÃO: Conheço do recurso administrativo interposto, às fls. 2480/2484 para, no mérito, negar-lhe provimento, ex vi do Despacho nº 169/2010/DGFI/SE/MI, de 04 de março de 2010 (fls. 2519/2522) e do Parecer CONJUR/MI nº 270, de 25 de março de 2010 (fls. 2524/2530).

JOÃO REIS SANTANA FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
18.544.0515.109Z.0062 - Perfuração e Equipamento de Poços Públicos Em Municípios - No Estado de Minas Gerais.	F	100	4440.00	300.000 300.000	4490.00	300.000 300.000
Total				300.000		300.000
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos para alguns Municípios da Região do Norte de Minas Gerais, sendo necessário que a implementação seja realizada através do DNOCS.						

PORTARIA Nº 248, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
20.607.0379.10BC.0022 - Implantação de Projetos de Irrigação - No Estado do Piauí.	F	100	4499.00	300.000	4490.00	300.000
Total				300.000		300.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos para alguns Municípios da Região do Norte de Minas Gerais, sendo necessário que a implementação seja realizada através do DNOCS.

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério da Integração Nacional, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.6409.0192 - Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais - em Municípios - Rondônia.	F	100	4499.00	2.000.000	4440.00	2.000.000
Total				2.000.000		2.000.000

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio com Município do Estado de Rondônia.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Aquidauana - MS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enchentes ou inundações graduais.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Aquidauana - MS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para reconstrução e recuperação de pontes e recuperação de estradas no Município de Aquidauana - MS, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000228, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.000462/2010-64, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Aquidauana - MS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Coxim - MS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Coxim - MS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para contratação de horas máquina, aquisição de material asfáltico, óleo diesel, lubrificante, cascalho, tábuas e vigas de madeira no Município de Coxim - MS, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 1.066.149,45 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000224, Programa de Trabalho 06.182.1029.4564.0103, Natureza da Despesa 33.40.41, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.004082/2009-65, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Coxim - MS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 465ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 28.04.2010
Início: 10h
Ato de Concentração nº 53500.024315/2006
Requerente: Telecomunicações de São Paulo S.A - TELES P, A. Telecom S.A e DTH Interactive Telecomunicações Ltda.
Advogados: Luciano Costa, Camilla Tedeschi Toledo Tápias, Luciano Mariano de Santana e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.000288/2010-75
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda. e Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda.
Advogados: Maria Eugênia Del Nero Poletti, Joana Temudo Cianfarani, José Inácio Gonzaga Franceschini e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.000442/2010-17
Requerente: Rio Bravo Nordeste II - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes
Representantes: Viviane N. Araújo Lima, Fernando Berti de Azevedo Barros e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.000917/2010-67
Requerente: Unimed Porto Alegre Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. e Unimed Centro Sul, Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Advogados: Luciano Inácio de Souza, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.002003/2010-31
Requerentes: Mahle GmbH e Behr Verwaltung GmbH
Representantes: Alessandro Marius O. Martins, Milena Fernandes Mundim e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.002304/2010-64
Requerente: SSI Investments III Limited e Skillsoft PLS
Advogados: Marianna Alves Ferreira Paganini Picanço, Bruno de Luca Drago, Mário Roberto Villanova Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.002548/2010-47
Requerentes: Shree Renuka Participações Ltda. e Equipav S.A Açúcar e Alcool

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Joana Temuda Cianfarani, José Augusto Caleiro Regazzini e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.002997/2010-95
Requerentes: Sty Acquisition Corp. e Dow Brasil S.A.
Representantes: José Inácio Gonzaga Franceschini, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Renata S. Tormin, Joyce Midori Honda e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.003107/2010-62
Requerente: TNL PCS S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, José Carlos da Matta Berardo e outros
Interessada: Phorm Veiculação de Publicidade Ltda.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.004833/2009-69
Requerentes: Banco Bradesco S.A.; Morelia S.A.; Cortines S.A.

Advogados: Alberto de Orleans e Bragança; Leopoldo Ubi-ratan Carreiro Pagotto; Bruno Olibeira Maggi e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.009630/2009-69

Requerentes: Votorantim Cimentos S.A., Cements Avellaneda S.A., Cements Artigas S.A., Minus Inversoras S.A., Uniland Internacional, B.V

Advogados: Gianni Nunes de Araujo e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.001170/2010-64

Requerentes: Banco Santander S.A., Getnet Tecnologia em Captura e Processamento de Transações Eletrônicas HUA Ltda.

Advogados: Anna Rita Peltier de Queiroz, Cristianne Saccab Zarzur, Marta Aline Lourenço Canato e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.002184/2010-03

Requerentes: Koninklijke Philips Electronics N.V., Luceplan Group S.p.A.

Advogados: Vicente Roberto de Andrade Vietri, Ari Marcelo Solon e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.009986/2008-11

Requerentes: Banco do Brasil S.A.; Banco do Estado de Santa Catarina S.A e BESC Credito Imobiliário

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Maria da Graça Brito Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002745/2009-22

Requerentes: Banco Itaú S.A. e Redecard S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.006316/2009-24

Requerentes: Agilent Technologies INC. e Varian Inc.

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Joana Temudo Cianfarani, Carla Nadeu e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.009670/2009-19

Requerentes: Akzo Nobel N.V. e Rohm and Haas Química Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002004/2010-85

Requerentes: Banco Societé Générale Brasil S.A. e Tecn-crédito SGPS

Advogados: Ana Thaís Muniz Magalhães, Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002623/2010-70

Requerentes: Bank of America Corporation, Barclays Bank Plc, DSI International Luxembourg S.à.r.l

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Ticiano Nogueira da Cruz Lima e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.003154/2010-14

Requerentes: Derivados do Brasil S.A e Posto de Lubrificação São Pedro LTDA.

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.011893/2008-57

Requerentes: Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda. e Detroit Plásticos e Metais S.A.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro M. Oliveira Martins e outros.



Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos
Ato de Concentração nº 08012.009245/2009-11
Requerentes: Dassault Systemes S.A ("DS") e International Business Cachines Corporation ("IBM").
Advogados: Mariana Villela, Andreia Molinari Saad, Pedro Dutra, Eduardo Caminati Anders e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.009397/2009-14
Requerentes: Banco Industrial e Comercial S.A. (BICBanco) e Sul Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimento (Sul Financeira)
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Norman, Ana Thaís Muniz Magalhães e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.001259/2010-21
Requerentes: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. e Torrent Pharmaceuticals Ltd.
Advogados: Bárbara Rosemberg, Marcos A. T. Exposto Jr., Luis Bernardo Coelho Cascão e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.002246/2010-79
Requerentes: Accenture do Brasil Ltda. e RiskControl Serviços Ltda.
Advogados: Tito Amaral Andrade, Gustavo Lage Norman, Helena de Sá e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.002410/2010-48
Requerentes: Brenco Holding S.A. e ETH Bioenergia.
Advogados: Brenco: Cristianne Saccab Zarzur, Celso Cintra Mori e outros; AGC: Marcel Medon Santos, Ana Cláudia Lobo Barreira e outros; ETH: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Edmundo Nejm e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.002630/2010-71
Requerentes: LeverageSource,L.P. e Education Media and Publishing Group Ltd.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Carla Nadeu e outros.
Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos
Ato de Concentração n.º 08012.010147/2009-27
Requerentes: J.Malucelli Energia S.A (J.Malucelli") e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("Fifgts")
Advogados: Lauro Celindo Neto, Paula S.J.A Amaral Salles e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.010296/2009-96
Requerentes: MMX Mineração e Metálicos S.A ("MMX") e Wuhan Iron and Steel (Group) Corporation ("Wisco")
Advogados: Pedro Maciel, Susana Amaral Silveira e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração n.º 08012.010345/2009-91
Requerentes: Banco Panamericano S.A ("BANCO PANAMERICANO") e Caixa Participações S.A (" CAIXAPAR")
Advogados: Lauro Celindo Neto, Paula S.J.A Amaral Salles e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.010389/2009-11
Requerentes: Águas Guariroba Ambiental Ltda., Ellocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial - Ellobrás S.A. e Ellobrás Infra-Estrutura e Participações Ltda.
Advogados: Natália Oliveira Félix, André Marques Gilberto, Andrea Fabrinio Hoffmann Formiga e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.000168/2010-78
Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás, Breitener Energética S.A. e Skanska Infrastructure Development (Brasil) Participações.
Advogados: André de Almeida Barreto Tostes e Bruno Henrique de Oliveira Ferreira.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.000408/2010-34
Requerentes: Binimar Participações S.A., Tendai Investments Limited, Mantecorp Participações S.A. e Ad Maiora Participações S.A.
Advogados: Mariane Silveira Pinhão, Mauro Eduardo Lima de Castro e Renata Gonçalves de Castro
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.001203/2010-76
Requerentes: One Equity Partners III, L.P. e GENBAND Inc.
Advogados: Érica Sumie Yamashita, Tito Amaral Andrade e Ana Thaís Muniz Magalhães
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração n.º 08012.001257/2010-31
Requerentes: BTG Pactual Beta Participações S.A. ("BTG PACTUAL BETA") e Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A ("ALLPARK").
Advogados: Bárbara Rosemberg, José Carlos da Matta Bernardo e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração n.º 08012.001883/2010-28
Requerentes: Merz Pharmaceutica GMBH e Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.
Advogados: Christiane Rodrigues Pantoja, Carlos Roberto de Siqueira Castro e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.001932/2010-22
Requerentes: Mobitel S.A. e GPTI Tecnologia da Informação S.A.
Advogados: Fabíola C.L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração n.º 08012.002408/2010-79
Requerentes: Pin Petroquímica S.A. e Idemitsu Kosan Co. Ltd.
Advogados: Eduardo Caminati Anders e Pedro Alberto do Amaral Dutra.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Auto de Infração nº 08700.000553/2010-67
Autuada: Polimix Concreto S.A.
Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Andrea Fabrinio Hoffmann Formiga e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Averiguação Preliminar nº 08012.006322/2001-24
Representante: Extra Equipamentos e Exportação Ltda.
Representados: Case do Brasil & Cia. e New Holland Latino Americana Ltda.
Advogado: José del Chiaro Ferreira da Rosa e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Averiguação Preliminar nº 08012.007398/2008-43
Representante: Associação Brasileira de Autoprograma de Saúde - ABRAPS
Advogados: Francis Vanine de Andrade Reis, José Eustáquio Ivo da Silva e outros.
Representadas: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Federal de Odontologia - CFO
Advogados (e Representante Legal): Fausto Pereira dos Santos, Ana Luiza Brochado Saraiva Martins e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Processo Administrativo nº 08012.003471/2001-31
Representante: PROCON do Estado de Tocantins
Representados: Sindicato dos Revendedores e Transportadores de Gás do Estado de Tocantins
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Processo Administrativo nº 08012.002038/2000-27
Representante: Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representada: United Medical Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix e Andrea Hoffmann Formiga
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Requerimento nº 08700.002248/2009-76
Requerente: CONFIDENCIAL
Advogados: Lauro Celidonio Neto
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho Substituto
BRUNO CORRÊA BURINI
Secretário do Plenário Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 450, DE 9 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.026125/2009-48-DE-LESP/SR/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no DOU., concedida à empresa COOPER 100 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.134.150/0001-45, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ROSANA ALONSO CORDEIRO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 545, DE 18 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08240.000048/2009-43-SR/DPF/AM, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no DOU., concedida à empresa J. BONFIM DA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.641.112/0001-82, tendo como proprietário JOSÉ BONFIM DA ROCHA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do AMAZONAS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 567, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08257.001519/2009-51-DPF/JZO/BA, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no DOU., concedida à empresa UPA - UM-BUZEIRO PRODUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.693/0001-41, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSÉ CARLOS TELES, para efeito de exercer suas atividades no Estado da BAHIA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 590, DE 25 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.019840/2009-91-SR/DPF/PE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no DOU., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.015/0010-22, tendo como sócios FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES, MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES, LIANA DE CARVALHO FORTES MOTA, FABIO DE CARVALHO VERAS FORTES, JOSE BEZERRA VERAS e ADRIANA FORTES REBELO., para efeito de exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 591, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08391.006440/2009-72-DPF/MGA/PR, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no DOU., concedida à empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.904.383/0001-21, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: LUIZ ANTONIO GENARI, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PARANÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 599, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.096561/2009-14-DE-LESP/SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no DOU., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IPANEMA 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.248.326/0001-51, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: CELSO AZEVEDO DE CARVALHO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 601, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como

decisão prolatada no Processo nº 08455.064826/2009-15-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, válida por 01(um) ano da data da publicação no DOU., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.860.087/0003-60, tendo como sócios TRANSPAR - BRINK'S ATM LTDA e BVA - BRINKS VALORES AGREGADOS LTDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 654, DE 1º DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08400.002638/2010-64-SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., CNPJ/MF nº 12.819.074/0001-33, sediada no Estado de PERNAMBUCO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-1 (UM) REVÓLVER CALIBRE 38;

-18 (DEZOITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 656, DE 1º DE ABRIL DE 2001

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08320.013564/2009-48-DELESP/SR/DPF/MT, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no DOU., concedida à empresa RSB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.460/0001-72, tendo como sócios RIVALDO SAMPAIO BARBOSA e VALDNEY SAMPAIO BARBOSA, para exercer suas atividades no Estado de Mato Grosso.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 665, DE 8 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08107.001992/2009-52-DPF/CCM/SC, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no DOU., concedida à empresa SERFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.855.573/0001-03, tendo como sócios CLAUDINEIA CARDOSO PEREIRA e JOAO ORESTES TELES, para exercer suas atividades no Estado de Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº31669, expedido pelo DREX/SR/DPF/SC.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 673, DE 8 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.002994/2009-87-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no DOU., concedida à empresa SAT COMPANY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.768.008/0001-00, tendo como sócios SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA e VALNEIDE DELMIRO MACEDO PEDRO, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 678, DE 9 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08455.099828/2009-17-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no DOU., concedida à empresa GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.087.022/0007-02, tendo como sócios JOSÉ JACOBSON NETO e MILTON PAULO BECHERI, para exercer suas atividades no Estado do Rio de Janeiro.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 688, DE 14 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08458.011470/2009-89-DPF/NIT/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa CONDOR SECURITY LTDA, CNPJ/MF nº 04.635.449/0001-87, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 20 (VINTE) REVÓLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa CONCRETA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF 00.617.236/0003-33, e

- 360 (TREZENTAS E SESENTA) MUNIÇÕES CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 693, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08455.094709/2009-78-SR/DPF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa BEST - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº 05.234.289/0001-27, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 24 (VINTE E QUATRO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E

- 288 (DUZENTAS E OITENTA E OITO) MUNIÇÕES CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.364, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001249/DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: CONCEDER autorização à empresa NAJA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 07.195.437/0001-77, sediada na PARAÍBA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 06 (SEIS) REVÓLVERES CALIBRE 38;

- 72 (SETENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.365, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002321/Origem n?o-identificada, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento de Serviço ORGÂNICO de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., à empresa MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., CNPJ/MF: 28.917.748/0004-15, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: RAUL FRANCO NETO, para exercer suas atividades em MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.377, DE 9 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000818/DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa NORTEC SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF: 07.938.108/0001-79, sediada no CEARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (DEZ) Revólveres CALIBRE 38,

- 100 (CEM) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.380, DE 9 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000829/DPF/SJE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., concedida à empresa GESP-5 SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.781.278/0001-02, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): LUCIANA FRIGO PARREIRA, MANOEL ALVES PARREIRA JUNIOR, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 000218, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.383, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002146/DPF/JZO/BA, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., à empresa AGUIA DO VALE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ/MF: 10.783.468/0001-53, tendo como Sócio(s): CLARA MAIARA LOPES CARVALHO, CLAUDIA REJANE FERREIRA DA SILVA, JACSON CLESIO NUNES RIBEIRO, VALMIR CARLOS ALMEIDA DA SILVA, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança nº000222, expedido pelo DREX/SR/DPF/PE.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.384, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000514/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., à empresa PRESTO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 10.871.686/0001-40, tendo como Sócio(s): FABIO PEREIRA GRASSI, LUIZ ALBERTO GUERRA, MARCEL DE SOUZA MACHADO, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº000223, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 10.392, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0003209/Origem n?o-identificada, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO GRANDE RIO S/S LTDA, CNPJ/MF: 10.497.411/0001-98, tendo como Sócio(s): ARNALDO SARMENTO DA COSTA JUNIOR, RAIMUNDO JORGE PINTO LOPES, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação, para exercer suas atividades no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº000229, expedido pelo DREX/SR/DPF/RJ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.397, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000081/DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.015/0012-94, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada tendo como Sócio(s): LIANA DE CARVALHO VERAS FORTES, FÁBIO DE CARVALHO VERAS FORTES, FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES, MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES, JOSÉ BEZERRA VERAS, ADRIANA FORTES REBELO, SERVI-SAN LTDA, para exercer suas atividades na PARAÍBA, com Certificado de Segurança nº 000232, expedido pelo DREX/SR/DPF/PB.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.400, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001605/DPF/PFO/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa Escola de Formação de Vigilantes Interiorana Ltda, CNPJ/MF: 92.007.749/0001-89, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 21500 (VINTE E UM MIL E QUINHENTAS) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 21500 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 8216 (OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS) GRAMAS DE PÓLVORA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.405, DE 14 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001174/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., concedida à empresa GARDINER SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.231.029/0001-72, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): NELSON ANTONIO MOMO, FIDEL CANTELMO, para exercer suas atividades no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 000237, expedido pelo DREX/SR/DPF/RJ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.406, DE 14 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001097/DPF/RDO/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa AGÊNCIA J MACHADO SEGURANÇA E VI-

GILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 34.919.936/0001-32, sediada no PARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (DEZ) Revolver(s) CALIBRE 38,
- 150 (CENTO E CINQUENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.408, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001329/DPF/PCA/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa TECSYS PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 10.958.302/0001-20, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (DEZ) Revolver(es) CALIBRE 38,
- 180 (CENTO E OITENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.414, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000116/DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., concedida à empresa Organizações Plena Segurança e Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.208/0001-63, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): Silvio Soares Fragoso, Susan Karla Fragoso, para exercer suas atividades em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº 000240, expedido pelo DREX/SR/DPF/SC.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.416, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002573/DPF/CCM/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ/MF: 17.428.731/0074-90, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 20 (VINTE) Revolver(s) CALIBRE 38,
- 6 (SEIS) Pistola(s) CALIBRE .380,
- 270 (DUZENTOS E SETENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE .380,
- 360 (TREZENTOS E SESSENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.419, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000721/DPF/BRU/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa STAFF- CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 02.577.491/0001-63, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 3082 (Três mil e oitenta e dois) Projéteis para Munição CALIBRE .380,
- 22995 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco) Gramas de Pólvora CALIBRE .380/38/12,
- 4315 (Quatro mil e trezentos e quinze) Cartuchos de Munição CALIBRE 12,

- 88753 (Oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três) Espoletas para Munição CALIBRE 38/380,
- 85671 (Oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e um) Projéteis para Munição CALIBRE 38,
- 36 (Trinta e seis) Espargidores de agente químico (CS) de até 70 gramas, em solução (líquida), espuma ou gel,
- 02 (Duas) Armas de choque elétrico de contato direto,
- 02 (Duas) Armas de lançamento de dardos energizados,
- 15 (Quinze) Granadas fumígenas lacrimogêneas (OC),
- 15 (Quinze) Granadas fumígenas de sinalização,
- 12 (Doze) munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico;
- 12 (Doze) lançadores de munição não-lethal no calibre 12,
- 02 (Duas) máscara de proteção respiratória modelo facial completo,
- 04 (Quatro) filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.423, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001165/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 07.283.885/0002-03, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 04 (QUATRO) REVOLVERES CALIBRE 38;
- 03 (TRÊS) PISTOLAS CALIBRE .380;
- 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380;
- 72 (SETENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.426, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001221/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S/A, CNPJ/MF: 03.720.968/0001-80, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 16000 (DEZESSEIS MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380;
- 100000 (CEM MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 3650 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.428, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001101/DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no DOU., concedida à empresa FLASH VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.312/0001-15, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): JUCILEIDE LEANDRO GÓMES, GECILIO ALVES GOMES, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO NORTE, com Certificado de Segurança nº 000248, expedido pelo DREX/SR/DPF/RN.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 658, DE 1º DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08220.014943/2009-83 - DELESP/SR/DPF/AC, resolve: Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO DE SEGURANÇA, concedida à empresa SELEN SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA., CNPJ/MF nº 33.960.750/0163-10, localizada no Estado do ACRE.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de abril de 2010

Nº 288 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: Fundação de Seguridade Social - GEAP. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso - COOPANEST-MT. Advogados: Norma Sueli de Caires Galindo e outros.

Acolho a Nota Técnica da CGAJ de fls. , aprovada pela Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos, Dra. Ana Maria Melo Netto, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela inclusão da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS no pólo passivo do Processo Administrativo em epígrafe, para apurar a prática de infração à ordem econômica passível de enquadramento no artigo 20, incisos I e II c/c artigo 21, incisos II e X, da Lei nº 8.884/94. Notifiquem-se as Representadas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33 da Lei nº 8.884/94 c/c o art. 47, IV, da Portaria MJ nº 456/2010, para que apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento da notificação a ser encaminhada à UNIDAS-MT, observado o disposto no artigo 47, §2º da Portaria MJ nº 456/2010.

Nº 289 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.004596/2004-21. Representante: SDE Ex Officio. Representada: Unimed São Carlos - Sociedade Cooperativa de Trabalhos Médicos. Advogados: Brasil do Pinhal Pereira Salomão, José Luiz Matthes, Paulo Henrique Marques de Oliveira, Henrique Furquim Paiva e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela remessa dos autos ao CADE para julgamento, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.884/94 e do artigo 54 da Portaria MJ nº 4/2006, opinando pela condenação da Representada, em vista da caracterização das infrações contra a ordem econômica tipificadas no artigo 20, incisos I, II e IV c/c artigo 21, incisos IV e V, ambos da Lei nº 8.884/94.

Nº 290 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.008741/2007-96. Representante: SDE Ex Officio. Representada: Unimed Poços de Caldas - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda. Advogadas: Ana Malard Velloso, Neide Teresinha Malard e Daniele Martins Mesquita Malcotti.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela remessa dos autos ao CADE para julgamento, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.884/94 e do artigo 54 da Portaria MJ nº 4/2006, opinando pela condenação da Representada, em vista da caracterização das infrações contra a ordem econômica tipificadas no artigo 20, incisos I, II e IV c/c artigo 21, incisos IV e V, ambos da Lei nº 8.884/94.

Nº 291 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.011142/2006-79. Representante: SDE ex officio. Representados: Votorantim Cimentos Ltda.; Camargo Corrêa Cimentos S.A.; Lafarge Brasil S.A.; Cia. de Cimentos do Brasil - Cimpor; Holcim Brasil S.A.; Itabira Agro Industrial S.A. (Grupo Nassau); Soeicom S.A.; Companhia de Cimentos Itambé; Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem - ABESC; Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP; Sindicato Nacional da Indústria do Cimento - SNIC; Sr. Anor Pinto Filipi (Votorantim); Sr. Renato Giusti (Votorantim); Sr. Marcelo Chamma (Votorantim); Sr. Sérgio Bandeira (Camargo Corrêa); Sr. Sérgio Mações (Grupo Nassau); e Sr. Karl Franz Bühler (Holcim). Advogados: Rosa Maria Motta Brochado, Alessandra R. B. Oshiro, Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco, José Carlos da Matta Berardo; Lauro Celidonio Neto; Carlos Eduardo de Souza Félix; Patrícia Avigní; Ubiratan Mattos; Maria Cecília Andrade; Fernando de Oliveira Marques; Ana Carolina Lopes de Carvalho; Ivo Waisbert; Marcus Vinicius Vita Ferreira; Raquel Cândido; Luciano Inácio de Souza; Gianni Nunes de Araújo; Carlos Francisco de Magalhães; Francisco Amaral; Pedro Zanotta; Adriana Mourão Nogueira; Maria Lucia Cantidiano; Renato de Góes Ribeiro; e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls. , aprovada pela Diretora do DPDE Substituta, Dra. Ana Maria Melo Netto, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Determino, pois, indeferimento dos pedidos de: (i) pleno acesso dos Representados Holcim, Karl Franz Bühler, SNIC e Itambé às mídias produzidas pelo perito e/ou às mídias objeto de perícia, por falta de amparo legal; (ii) conversão do feito em diligência para que o perito se manifestasse sobre os quesitos apresentados pelos assistentes técnicos da Itambé, tendo em vista já terem sido respondidos; (iii) indicação e individualização dos fatos e fundamentos pelos quais teriam se consumado as infrações à ordem econômica, apresentado pela Itambé, por falta de amparo fático e legal; e (iv) dilação de prazo para o cumprimento das determinações do Despacho SDE nº 200, apresentados pelos Representados Holcim, Karl Franz Bühler, SNIC e Itambé, diante da razoabilidade do prazo concedido, sem prejuízo de que eventuais aditamentos quanto ao mérito ou a questões de natureza técnica relativa à integridade dos documentos sejam posteriormente apresentados pelos Representados e apreciados pela SDE. Intimo a Representada Itambé para, no prazo de 5 (cinco) dias, atender à diligência constante do item 38 da nota técnica.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE
DE INFRAÇÕES DOS SETORES DE SERVIÇOS
E DE INFRA-ESTRUTURA

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 20 de abril de 2010

Nº 116 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.008224/1998-38. Representante: Associação Brasileira dos Reparadores Independentes de Veículos (ABRIVE). Representados: AGF Brasil Seguros S/A, Marítima Cia. de Seguros Gerais, Finasa Seguradora S/A, General Accident Cia. de Seguros, Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros, Cia. de Seguros Minas Brasil, Nacional Cia. de Seguros, Unibanco AIG Seguros & Previdência, Novo Hamburgo Cia. de Seguros Gerais, Cia. Paulista de Seguros, Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, UAP Seguros Brasil S/A, Cia. União Seguros Gerais, ITAUSEG Seguros, Vera Cruz Seguradora S.A., Bradesco Seguros, Real Previdência e Seguros, Sul América Seguros, SINDSEG/SP e SINDSEG/PR. Advs.: Ênio Drumond, Rogério Ferreira Borges, Beatriz Nunes, Ana Luiza Brochado Saraiva Martins, Taís Borja Gasparian, Luiz Carlos Checozzi, Ênio Bianco, João Geraldo Piquet Carneiro, Francisco Ribeiro Todorov, Patrícia Stanzione Galiza, Sergio Ruy Barroso de Mello, Daniela Berquó Rodrigues da Cunha, Gladimir Adriani Poletto, Airtom Peasson, José Madson dos Reis, Leopoldo Pagotto, Helena Beatriz Amorin, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Gustavo Miguez de Mello, Homero Stabeline Minhoto, Nadir Gonçalves de Aquino, Cristiano Zanin Martins, Marcos Jorge Caldas Pereira, Eduardo Arruda Alvim, Aloizio J. Cherubini, Alberto de Orleans e Bragança, Raquel M.S. Otranto, Marcelo de Jesus Cicca, Renata Tuma e outros.

Ficam os Representados intimados da realização das oitivas requeridas pelos Representados AGF Brasil Seguros S.A., Azul Companhia de Seguros Gerais (atual denominação de Axa Seguros Brasil S.A.), Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. (atual denominação de Vera Cruz Seguradora S.A.), Unibanco AIG Seguros S.A. e Real Seguros S.A., a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 de maio, na Secretaria de Direito Econômico, Edifício-Sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, Sala 536, Brasília/DF, conforme as datas e horários dispostos na Nota Técnica de fls.

ALESSANDRA VIANA REIS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente. Processo Nº 08495.000139/2007-25 - Silvia Renée Costa

Gonta
Processo Nº 08505.007019/2009-54 - Gonzalo Hilari Condori e Doris Cuellar Maras

fu
Processo Nº 08505.012345/2009-83 - Ricardo Antonio Mar

pa
Processo Nº 08505.013419/2009-07 - Willy Jesus Vargas Li

Godoy
Processo Nº 08505.049123/2008-35 - Angel Leonardo Leiva

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08391.004565/2009-68 - Liborio Cristino Cabrera Quiroz

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08444.007542/2005-19 - Alexis Marie Torres

Processo Nº 08495.000889/2009-69 - Gaston Cosentino

Processo Nº 08505.012231/2009-33 - Antonio Di Tavi

Processo Nº 08505.054038/2008-99 - Nancy Hilarion Barco

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08495.001399/2007-18 - Angelo Carlos Lopes Felisberto

Processo Nº 08505.019022/2009-11 - Nadia Magali Castillo Munoz de Figueredo

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08240.006388/2009-88 - Perla Isabel Avalos Monzombite

Processo Nº 08241.000551/2008-16 - Pablo Salomon Chujutalla Perez

denas
Processo Nº 08241.000570/2009-15 - Erwin Macedo Car

Amado
Processo Nº 08460.024109/2007-10 - Tiago Miguel da Silva de Sá Pedroso

Processo Nº 08460.027448/2007-40 - Paul James Priestley

Processo Nº 08492.004366/2009-11 - Erik Raul Lizarraga

Astulla
Processo Nº 08492.004520/2009-55 - Lina Maria Sanchez

Agudelo
Processo Nº 08492.005280/2009-14 - Juan Marcelo Rivero

da Rosa
Processo Nº 08495.003623/2008-97 - Tomomi Matsuki

Processo Nº 08505.000501/2009-63 - Cosme Merida Espinoza e Yola Conde Fernandez

Processo Nº 08505.006957/2009-37 - Mauricio Andres Caceres Contreras

Processo Nº 08505.009016/2009-55 - Efrain Edgar Poma e Maria Lorena Copana Mendoza

Processo Nº 08505.015862/2009-12 - Federico Grosso

Processo Nº 08505.019408/2009-22 - Maxima Callisaya Canaza

Processo Nº 08505.022727/2009-15 - Laurie Jo Marsala

Processo Nº 08505.026295/2009-11 - Vladimir Zenteno Coronel e Carol Yossely Loza

Processo Nº 08505.042999/2008-51 - Daniel Angel Flores Garcia

Processo Nº 08702.005350/2009-11 - Melina Elesabet Continelli

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08240.009605/2009-91 - Kyle Andrew Chester

Processo Nº 08460.001440/2009-15 - Ariene Boudreault

Processo Nº 08505.019014/2009-74 - Bobbie Elizabeth Ribeiro

Processo Nº 08505.053006/2008-76 - Roland Bouke Michiel Blok

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08389.010802/2009-79 - Susana Mabel Duarte Espínola

Processo Nº 08460.020900/2008-23 - Diego Hernan Lerra

Processo Nº 08492.004227/2009-98 - Carolina Ishigame de Kawahala

Processo Nº 08492.005818/2009-82 - Georgina Louise Joss Lira

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08441.004810/2009-02 - Hector Rodrigo Varela Mortalena

Processo Nº 08441.004855/2009-79 - Rosario de Lujan Saavedra Marquez

Processo Nº 08441.004856/2009-13 - Jorge Belarmino Espinosa Rodriguez

Processo Nº 08441.004858/2009-11 - Maria Alejandra Serpa dos Santos

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, Defiro o presente pedido de permanência nos termos do art.75, II, b, da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08505.006229/2009-25 - Vicente Flores Perez, Ericka Ximena Flores Ticona e Zulma Yolanda Ticona Perez

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08505.013444/2009-82 - Young Soon Oh Kwon e Young Chul Oh

A vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 27/03/2008, página 33, para conceder a permanência nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08505.031426/2007-11 - Lizzy Andrea Baldomino

INDEFIRO o(s) presente(s) pedido(s), tendo em vista, que no momento da solicitação, o(s) estrangeiro(s) encontrava(m)-se em situação irregular no país.

Processo Nº 08437.001232/2009-11 - Fanny Teresita Nas-sazzi Garcia

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.054201/2008-13 - Kingsley Edion

Processo Nº 08505.068780/2008-81 - Theophilus Ifeanyi Nwangwu

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria nº 22 da Secretaria Nacional de Justiça de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de Residência Provisória postulado por GIAN GIORGIO ROMANO, nos termos da Lei nº 11.961/2009.

Processo nº 08015.001711/2009-91 - Gian Giorgio Romano



Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023271/2009-01 - Lloyd Dean Greer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.022655/2009-06 - Benjamin Reid Moraghan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/12/2011. Processo nº 08018.022151/2009-88 - Tomasz Posnietny

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/02/2012. Processo nº 08018.020106/2009-99 - John Lewis Shows III

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/11/2011. Processo nº 08018.019994/2009-05 - Debora Leonor Calcines Borrome, Carla Patricia Lopez Calcines, Eliseo Lopez Lopez e Sandra Carina Lopez Calcines

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016815/2009-70 - Enrico Oguimas Legados

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/09/2011. Processo nº 08018.016812/2009-36 - Helge Raymond Solhaug

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022477/2009-13 - Dennis Reyes Dublin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020409/2009-10 - Robert Paul Morris

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020399/2009-12 - Birger Skeie

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020398/2009-60 - Per Hakan Salomonsson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020285/2009-64 - John Angus Shields

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023282/2009-82 - Paul Ursin Duhe

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020397/2009-15 - David Mark Shea

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020282/2009-21 - Chuah Seng Teck

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.015697/2009-82 - Hans David Zuberbuhler Mariudena

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.022159/2009-44 - Micael Nystrom

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.012767/2009-41 - Xingliang Liu

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.017373/2009-89 - Jean Louis Daniel Lafont

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/05/2010. Processo nº 08018.017218/2009-62 - Kristian Mydland

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/11/2011. Processo nº 08018.017342/2009-28 - Roy Olav Hallas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/02/2012. Processo nº 08018.022679/2009-57 - Simon Murray Hammond

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/12/2011. Processo nº 08018.022204/2009-61 - Krzysztof Zenon Chwalinski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022482/2009-18 - Menzies Charles Foster Croll

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020389/2009-79 - Hilario Cahig Japos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020386/2009-35 - Ronald Valencia Agranum

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/10/2010. Processo nº 08018.020120/2009-92 - Stig Kaspersen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/12/2011. Processo nº 08018.019999/2009-20 - William Martin Robert Smith

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/08/2011. Processo nº 08018.012998/2009-54 - Roberto Nottoli e Roberta Ferroni

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/09/2011. Processo nº 08018.017426/2009-61 - Leslie Eugene Downey

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.022657/2009-97 - Russel Simon Rocha

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.022160/2009-79 - Gaston Luis Francisco Iroume Jiron

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/12/2011. Processo nº 08018.022153/2009-77 - Tomasz Zuzelski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020267/2009-82 - Alistair Macniven

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022476/2009-61 - Ferry Montiadora Sullera

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/12/2012. Processo nº 08018.023228/2009-37 - John Leslie Robinson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/10/2010. Processo nº 08018.022225/2009-86 - Allan Amoyo Tapia

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/01/2012. Processo nº 08018.020141/2009-16 - Marcel Kowalczyk

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016825/2009-13 - Heath David Squires

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023273/2009-91 - Christopher Glen Flowers

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023230/2009-14 - Douglas Edward Meyer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/08/2010. Processo nº 08018.014862/2009-89 - Florentino Arce Escobar

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/02/2012. Processo nº 08018.020090/2009-14 - Lisso Alan La Croix

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08461.001975/2006-33 - Andre Zegers

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.020123/2009-26 - Anthony Leelon Franks

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.015508/2009-71 - Aljosa Kun

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.017446/2009-32 - Alan John Crowley

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020264/2009-49 - Martin Delaney

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016829/2009-93 - Dmytro Nagush

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 27/12/2011. Processo nº 08018.017482/2009-04 - Russell Charles Cole

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/07/2010. Processo nº 08018.015897/2009-35 - Peter Tabaco Soque

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/08/2010. Processo nº 08018.012908/2009-25 - Scott James White

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/01/2012. Processo nº 08018.017499/2009-53 - Wallace Edward Whittle

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/02/2012. Processo nº 08018.020191/2009-95 - Andrew Frank Stancey, Callum Richard Stacey, Reece Aaron Stacey e Tina Dawn Stacey

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020261/2009-13 - Stephen Joseph Szaroleta

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023286/2009-61 - Jeremy Boyd Davis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/11/2011. Processo nº 08018.020122/2009-81 - Antonio Manfredonio Marval, Daniel Andres Manfredonio Bruzual, German Emilio Perez Bruzual e Mariana Bruzual Olivares

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 17/09/2011. Processo nº 08018.015619/2009-88 - Markus Alfred Heitzmann

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/08/2011. Processo nº 08018.015020/2009-44 - Ioannis Karagiannis

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022260/2009-03 - Nicolaas Wilhelm Basson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023287/2009-13 - Jerry Wayne Keaster

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016837/2009-30 - Jillbert Canedo Quiamco

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/09/2010. Processo nº 08018.013236/2009-75 - Ricardo David Vega Cedeno

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/11/2011. Processo nº 08018.017170/2009-92 - David Gabriel Farrera Benales

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023268/2009-89 - Brandon Jay Bergeron

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/01/2012. Processo nº 08018.020448/2009-17 - Christoph Michael Adami

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.020522/2009-97 - Richard David Kraer Jr.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/10/2010. Processo nº 08018.022226/2009-21 - Elizalde Espelita Navarro

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/09/2011. Processo nº 08018.017808/2009-95 - Frode Wernich Hoydal

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/02/2012. Processo nº 08018.020098/2009-81 - Daniel Patrick Terry

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº 08712.003360/2009-95 - Carina Martinez Ramirez

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.020322/2009-34 - Stavros Fokas

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.020652/2009-20 - Dariusz Josef Smilgin

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.008460/2009-45 - Wang Xiqing

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020340/2009-16 - John Alexander Souter

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/10/2010. Processo nº 08018.012717/2009-63 - Eugeniusz Antoni Cirocki

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 24/07/2011. Processo nº 08018.017177/2009-12 - Carlos Antonio Rivers Hamilton

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/02/2011. Processo nº 08018.015900/2009-11 - Eanikutty Vengassery

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/10/2010. Processo nº 08018.023257/2009-07 - Arne Johannes Skjaerbusdal

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 08/02/2012. Processo nº 08018.020092/2009-11 - William Allen White

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.020394/2009-81 - Jens Roger David Johansson Ekstrom

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.009837/2009-83 - Paul Joseph Waters

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº 08018.023277/2009-70 - Rodrigo Urbano

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/10/2010. Processo nº 08018.017186/2009-03 - Gilberto Mendez Romero

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08072.005340/2009-31 - Yans Sumaryani Dipati, até 07/11/2010

Processo Nº 08083.002867/2009-85 - Asipuela Haro Sara Edolina, até 21/11/2010

Processo Nº 08102.003139/2009-15 - Martina Marzagalli, até 12/11/2011

Processo Nº 08107.000731/2009-15 - Sanchel Necisio Francisco Seraponzo, até 17/07/2010

Processo Nº 08212.007995/2009-01 - Kimberly Paige Johnson, até 31/10/2010

Processo Nº 08297.000367/2009-01 - Giuseppe Baracca, até 05/10/2011

Processo Nº 08310.007706/2009-57 - Ivano Maraschio, até 20/11/2010

Processo Nº 08460.026192/2009-15 - Isabel Suzana do Rosario Amaro, Kienu Amaro Teixeira de Carvalho e Kimi Amaro Teixeira de Carvalho, até 31/12/2010

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08018.017419/2009-60 - Daniel Scott Lefevre, até 05/11/2010

Processo Nº 08068.002197/2009-95 - Harold Ivan Angulo Bustos, até 18/11/2010

Processo Nº 08072.005744/2009-25 - Olivier Marie Andre Dejoie, até 27/09/2010

Processo Nº 08072.006039/2009-45 - Bruno Felix Poirot, até 27/10/2010

Processo Nº 08083.002872/2009-98 - Juan Daniel Rivaldi Chavez, até 15/11/2010

Processo Nº 08102.002980/2009-95 - Nathan Jared Blackaby, Eloisa Grace Blackaby e Jennifer Anne Blackaby, até 13/09/2010

Processo Nº 08260.005916/2009-43 - Angelo Pezzoli, até 20/10/2010

Processo Nº 08260.006091/2009-84 - Jayne Oluchi Olugburu, até 25/11/2010

Processo Nº 08280.024606/2009-90 - Wladimir Paez Guerra, até 15/10/2010

Processo Nº 08280.024898/2009-61 - Daria Volante, até 15/08/2010

Processo Nº 08280.025069/2009-03 - Yonara Rosalina de Sousa Rodrigues, até 21/08/2010

Processo Nº 08391.010572/2009-07 - Maria Catatina Jose Paulo Nobre Miguel, Coutinha de Jesus Paulo Nobre Miguel e Katina Miguel, até 06/11/2010

Processo Nº 08451.004549/2009-13 - Mirlande Brega, até 01/09/2010

Processo Nº 08506.009591/2009-48 - Edgar Leonardo Martinez Arias, até 04/11/2010

Processo Nº 08506.009621/2009-16 - Julian Alfredo Gonzalez Garnica, até 05/11/2010

Processo Nº 08107.001261/2009-15 - Tiago da Silva Figueira, até 28/09/2010

Processo Nº 08212.007998/2009-36 - Jose Luis Munante Cardenas, até 31/10/2010

Processo Nº 08270.027820/2009-17 - Viviana Cristina dos Santos da Luz, até 25/10/2010

Processo Nº 08460.023509/2009-61 - Sandra Pereira de Carvalho, até 14/08/2010

Processo Nº 08460.023512/2009-85 - Josue Sebartian Bello Forero, até 13/09/2010

Processo Nº 08492.008491/2009-09 - Gilson Manuel Moniz Zangui, até 28/09/2010

Processo Nº 08505.052057/2009-61 - Eun Mi Yang, até 26/08/2010

Processo Nº 08505.061461/2009-26 - Maria Goretti Lucilia Bonyun, até 21/10/2010

Processo Nº 08505.061485/2009-85 - Jose Raimundo Mateus, até 23/10/2010

Processo Nº 08505.068376/2009-99 - Jose Luis Dubon Santamaria, até 19/11/2010

Processo Nº 08709.009678/2009-39 - Paola Cuadros Guimaraez, até 30/10/2010

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 06/04/2010, Seção 1, pág. 52, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/08/2011. Processo nº 08018.013199/2009-03 - Teilhard Friedrich Zeilmann, Diesiree Nadine Zeimann, Kilian Teilhard Zeiman e Svea Magdalena Zeimann

Leia-se:
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/08/2011. Processo nº 08018.013199/2009-03 - Teilhard Friedrich Zeilmann, Desiree Nadine Zeilmann, Kilian Teilhard Zeilmann e Svea Magdalena Zeilmann



DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO		
PORTARIA Nº 63, DE 16 DE ABRIL DE 2010		
O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:	Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: Digital Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos	
	Contém: Consumo de Drogas Lícitas Tema: Comédia Familiar Processo: 08017.001178/2010-81 Requerente: Imovision (Tag Cultural) Trailer: NOSSO LAR (Brasil - 2010) Produtor(es): Iafa Britz Prêmios Diretor(es): Wagner de Assis Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Ação/Comédia/Drama Tipo de Análise: Filme Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos	
Filme: O - INVENCÍVEL - LARGO WINCH (LARGO WINCH, França - 2008) Produtor(es): Eric Zaouali Diretor(es): Jerome Salle Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Ação Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos Contém: Relação Sexual e Homicídio Tema: Disputa pelo Poder Processo: 08017.000873/2010-25 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Trailer: MARÉ DE AZAR (EXTRACT, Estados Unidos da América - 2009) Produtor(es): Dave Krinsky/Tom Lassally/Glenn Lucas Diretor(es): Mike Judge Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Comédia Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Filme: OS MENINOS SUPER PODEROSOS (POWER KIDS, Tailândia - 2008) Produtor(es): Somsak Techaratanaprasert Diretor(es): Krissanapong Rachata Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Gênero: Ação Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Agressão Física e Homicídio Tema: Lutas Marciais Processo: 08017.000874/2010-70 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem de Conteúdo Sexual Processo: 08017.001216/2010-03 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
Filme: REDS (Estados Unidos da América - 1981) Produtor(es): Diretor(es): Warren Beatty Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brasil), Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos Gênero: Drama/Épico Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Assassinato e Linguagem de Conteúdo Sexual Tema: Revolução Processo: 08017.000969/2010-93 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Filme: ZENON: A CORRIDA PARA A LUA (ZENON: Z3, Estados Unidos da América - 2004) Produtor(es): Suzanne Coston Diretor(es): Steve Rash Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: Monitoramento Classificação: Livre Tema: Corrida Processo: 08017.001292/2008-96 Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Filme: AMEMOS OUTRA VEZ (NEXT TIME WE LOVE, Estados Unidos da América - 1936) Produtor(es): Paul Kohner Diretor(es): Edward H. Griffith Distribuidor(es): Representações Arrais Ltda. Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Drama Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos	EPP	Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Presença de sangue Processo: 08017.001185/2010-82 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
Filme: ZONA VERDE (GREEN ZONE, Estados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Tim Bevan/Eric Fellner Diretor(es): Paul Greengrass Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Gênero: Ação Tipo de Análise: Filme Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos Contém: Assassinato e Tortura Tema: Missão Processo: 08017.001149/2010-19 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	EPP	Trailer: PÂNICO NA NEVE (FROZEN, Estados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Cory Neal Diretor(es): Adam Green Distribuidor(es): Playarte Pictures Classificação Pretendida: Livre Gênero: Suspense Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Filme: MAIS QUE O MÁXIMO (COCO, França - 2008) Produtor(es): StudioCanal Diretor(es): Gad Elmaleh Distribuidor(es): Imovision (Tag Cultural)	EPP	Contém: Lesão corporal Processo: 08017.001188/2010-16 Requerente: Playarte Pictures Filme: NOS EMBALOS DA DISCO (DISCO, França - 2008) Produtor(es): Fabien Onteniente/Cyril Colbeau - Justin Diretor(es): Fabien Onteniente Distribuidor(es): Centro de Cultura Cinematográfica Provi- dence Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: Digital Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
	EPP	Contém: Linguagem Chula e Insinuação de Consumo de Drogas Lícitas Tema: Concurso de Dança Processo: 08017.001190/2010-95 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
	EPP	Filme: QUERIDO JOHN (DEAR JOHN, Estados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Marty Bowen/Wyck Godfrey/Ryan Kavanaugh Diretor(es): Lasse Hallstrom Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Drama Tipo de Análise: Filme Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
	EPP	Contém: Assassinato e Insinuação Sexual Tema: Relacionamento Processo: 08017.001195/2010-18 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
	EPP	Trailer: BAARÍA - A PORTA DO VENTO (BAARÍA, França / Itália - 2009) Produtor(es): Mario Cotone Diretor(es): Giuseppe Tornatore Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
	EPP	Contém: Linguagem Erótica, de conteúdo sexual e Presença de sangue Processo: 08017.001213/2010-61 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
	EPP	Trailer: CARTAS PARA JULIETA (LETTERS TO JULIET, Estados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Ron Schmidt Diretor(es): Gary Winick Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda Classificação Pretendida: Livre Gênero: Drama/Romance Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Processo: 08017.001214/2010-14 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
	EPP	Trailer: DEU A LOUCA NOS BICHOS (FURRY VEN-GEANCE, Estados Unidos da América - 2010) Produtor(es): Keith Goldberg/Robert Simonds
	EPP	Diretor(es): Roger Kumble Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Processo: 08017.001215/2010-51 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Episódio: OPERAÇÃO: FOFURA É DISFARCE / FELIZ DIA DO REI JULIAN (OPÉRATION PLUSH & COVER / HAPPY KING JULIEN DAY, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 04A / EP 04B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000584/2010-26
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: INSTINTO PATERNAL / AGRESSÃO E PILHAS (PATERNAL EGG-STINCT / ASSAULT & BATTERIES, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 05A / EP 05B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000585/2010-71
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O VENCEDOR LEVA TUDO / LARGA DO PÉ (PENGUINER TAKES ALL / TWO FEET HIGH AND RISING, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 06A / EP 06B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000586/2010-15
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: OS ESCONDIDOS / O REINO DO AMANHÃ (THE HIDDEN / KINGDOM COME, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 07A / EP 07B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000587/2010-60
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: O CARRINHO DE ZOOLOGICO / ENGASGADO (LITTLE ZOO COUPE / ALL CHOKED UP, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 08A / EP 08B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000588/2010-12
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: VÁ PESCAR / MILAGRE NO GELO (GO FISH / MIRACLE ON ICE, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 09A / EP 09B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000589/2010-59
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: AGULHADA / ECLIPSADO (NEED POINT / ECLIPSED, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 10A / EP 10B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre

Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000590/2010-83
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: MORK TURBINADO / COLEGAS DE JAULA (MORT UNBOUND / ROOMIES, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 11A / EP 11B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000591/2010-28
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: TROA DE MENTES / LEMURE VÊ, LEMURE (ROGER DODGER / LEMUR SEE, LEMUR DO, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 12A / EP 12B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000592/2010-72
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: LONTRA SELVAGEM / ESCONDAM O GATO (OTTER GONE WILD / CATS CRADLE, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 13A / EP 13B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000593/2010-17
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: BISCOITO SEM SORTE / AMOR PRIMATA (MISFORTUNE COOKIE / MONKEY LOVE, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 14A / EP 14B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000594/2010-61
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: ORCACEU / VIGIADOS (SKORÇA! / TAGGED, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 15A / EP 15B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000595/2010-14
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: TUDO QUE VAI, VOLTA / A MÁSCARA DO GUAXINIM (WHAT GOES AROUND / MASK OF THE RACCOON, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): EP 16A / EP 16B
Título da Série: OS PINGUINS DE MADAGASCAR I
Produtor(es): Chris Neuhahn
Diretor(es): Bret Haaland
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Desenho Animado
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão no Zoológico
Processo: 08017.000596/2010-51
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Filme: TRAIÇÃO (MADE MEN, Estados Unidos da América - 1995)

Produtor(es): Richard Donner/Joel Silver
Diretor(es): Louis Mornéau
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 anos: inadequada para exibição antes das 22 horas
Gênero: Ação

Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezenas)
Contém: Assassinato e Tortura
Tema: Máfia
Processo: 08017.000651/2010-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Filme: WENDY WU: A GAROTA KUNG FU (WENDY WU: HOMECOMING WARRIOR, Estados Unidos da América - 2006)

Produtor(es): Janine Dickins
Diretor(es): John Laing
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Livre
Tema: Missão
Processo: 08017.000965/2010-13
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Episódio: CSI NOVA YORK - 3ª TEMPORADA (CSI NEW YORK - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2006)

Episódio(s): 09
Título da Série: CSI NOVA YORK
Produtor(es): CBS Paramount Network Television
Diretor(es): Rob Bailey
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas
Gênero: Ação/Policial
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato e Exposição de Cadáver
Tema: Investigação
Processo: 08017.002931/2009-11
Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida
Episódio: CSI MIAMI - 5ª TEMPORADA (CSI MIAMI - SEASON 5, Estados Unidos da América - 2006)

Episódio(s): 11
Título da Série: CSI MIAMI
Produtor(es): Jerry Bruckheimer Television
Diretor(es): Joe Chappelle
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas
Gênero: Ação/Policial
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Assassinato e Exposição de Cadáver
Tema: Investigação
Processo: 08017.002943/2009-46
Requerente: Fernando Antonio Nogueira de Almeida

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: CHUCK VERSUS GRAVITRON (Estados Unidos da América - 2008)

Episódio(s): 7258
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)
Contém: Lesão corporal e Presença de armas
Tema: Investigação
Processo: 08017.000563/2010-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Episódio: CHUCK VERSUS THE SENSEI (Estados Unidos da América - 2008)

Episódio(s): 7259
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos



Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Lesão corporal
Tema: Investigação
Processo: 08017.000564/2010-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE DELOREAN (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7260
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)
Contém: Lesão corporal e Presença de armas
Tema: Investigação
Processo: 08017.000565/2010-08
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE SANTA CLAUS (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7261
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Versão Editada)
Contém: Assassinato e Agressão Física
Tema: Investigação
Processo: 08017.000566/2010-44
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE THIRD DIMENSION (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7262
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Lesão corporal
Tema: Investigação
Processo: 08017.000567/2010-99
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE SUBURBS (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7263
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Vítima em estado de agonia
Tema: Investigação
Processo: 08017.000568/2010-33
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE BEST FRIEND (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7264
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Agressão Física
Tema: Investigação
Processo: 08017.000569/2010-88
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE BEEFCAKE (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7265
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2

Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Suicídio
Tema: Investigação
Processo: 08017.000570/2010-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 16 de abril de 2010

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE SÃO SEPE - "AASS", com sede na cidade de SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 09.286.380/0001-47 - (Processo MJ nº 08071.000023/2010-72);

II. CENTRO CULTURAL CORDÃO DA BOLA PRETA - CCCBP, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 02.979.778/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.000024/2010-17);

III. INSTITUTO BETO FERREIRA - "IBF", com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 11.167.022/0001-67 - (Processo MJ nº 08071.000020/2010-39).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. FUNDAÇÃO DE AMPARO A NEFROLOGIA PEDIÁTRICA - FANEPE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.349.321/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.001092/2010-01).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO CASA RECOMEÇO - A.C. RECOMEÇO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.383.275/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.000018/2010-60);

II. ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO BARAETÉ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AMBIENTAL, DESPORTIVO E CULTURAL - IB, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.067.415/0001-07 - (Processo MJ nº 08071.001206/2010-13);

III. ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TRÊS RANCHOS - LAGO AZUL FM, com sede na cidade de TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 06.217.672/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.001483/2010-18);

IV. ASSOCIAÇÃO FORÇA JOVEM, com sede na cidade de HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.992.781/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.001210/2010-73);

V. FAB - FORÇA AMIGOS DO BRASIL, com sede na cidade de MANAUS, Estado do Amazonas - CGC/CNPJ nº 11.425.834/0001-65 - (Processo MJ nº 08071.001189/2010-14);

VI. GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA - GLEB, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 15.138.407/0001-57 - (Processo MJ nº 08071.001212/2010-62);

VII. INSRF - INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, com sede na cidade de MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas - CGC/CNPJ nº 07.506.196/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.001192/2010-20);

VIII. LAR JESUS MARIA JOSÉ, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 02.853.922/0001-77 - (Processo MJ nº 08071.000033/2010-16).

Em 20 de abril de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009;

Processo MJ nº: 08017.000307/2009-80
Programa "GOSSIP GIRL - 1ª TEMPORADA"
Requerente: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Tema: Segredos
Classificação Atribuída: Não recomendada para menores de 16 anos.

Classificação Pretendida (Reclassificação): Não recomendada para menores de 14 anos.

CONSIDERANDO que a emissora SBT enviou em 10 de dezembro de 2009 dezoito solicitações de autotclassificação para a obra Gossip Girl - A Garota do Blog - 1ª Temporada - Versão Editada, uma para cada um dos dezoito episódios da temporada.

CONSIDERANDO que a obra seriada "Gossip Girl - 1ª Temporada" possui classificação indicativa atribuída de "não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos", publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2009.

CONSIDERANDO que, no entender deste Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, o pedido de autotclassificação não se aplica porque se trata de uma reexibição de obra seriada que foi adequada pela emissora para ser exibida novamente com classificação indicativa menor, remetendo à Portaria SNJ 14/2009, que trata exclusivamente desses casos.

CONSIDERANDO que foram solicitados à emissora a obra audiovisual completa para se realizar a análise prévia do material, de acordo com o estabelecido pela Portaria SNJ 14/2009;

CONSIDERANDO que, após análise, foi possível constatar que as adequações realizadas pela emissora na obra audiovisual em questão foram relevantes para reduzir a classificação indicativa da obra, resolve:

Atender ao pedido de reclassificação, classificando a versão apresentada pelo SBT como "não recomendada para menores de 14 anos", por conter insinuação sexual e consumo de drogas.

Juntar ao presente, os seguintes processos, indevidamente considerados de autotclassificação:

08017.007285/2009-89; 08017.007286/2009-23;
08017.007291/2009-36; 08017.007292/2009-81; 08017.007293/2009-25;
08017.007294/2009-70; 08017.007295/2009-14;
08017.007296/2009-69; 08017.007297/2009-11; 08017.007298/2009-58;
08017.007299/2009-01; 08017.007300/2009-99;
08017.007301/2009-33; 08017.007302/2009-88; 08017.007304/2009-77;
08017.007305/2009-11; 08017.007306/2009-66;
08017.007308/2009-22.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1,
DE 20 DE ABRIL DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA e DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009 e na Portaria Interministerial MPA/MMA nº 2, de 13 de novembro de 2009, e o que consta no Processo nº 02001.003386/2005-40, resolvem:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão da Pesca da Lagosta - CGPL, de forma paritária, com objetivo de assessorar o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Ministério do Meio Ambiente no ordenamento para a pesca na gestão do uso sustentável de lagosta no litoral brasileiro.

Parágrafo único. As deliberações do CGPL terão como princípio o Sistema de Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros.

Art. 2º Ao CGPL compete:

I- avaliar, revisar e propor adequações ao Plano de Gestão para o Uso Sustentável de Lagosta no Brasil;

II - debater, elaborar, propor e monitorar medidas para gestão da pesca de lagosta no litoral brasileiro;

III - manter sistemas de análise e informações sobre dados bioestatísticos da pesca de lagostas, bem como da conjuntura econômica e social da atividade lagosteira;

IV - propor acordos ou termos de cooperação técnica no âmbito de suas competências;

V - acompanhar a implementação dos trabalhos do Subcomitê Científico, Subcomitê de Acompanhamento e de outros grupos ou instrumentos de assessoramento e apoio aos trabalhos do CGPL;

Art. 3º O CGPL terá a seguinte estrutura de apoio técnico e operacional:

I - Subcomitê Científico;

II - Subcomitê de Acompanhamento; e

III - Secretaria Executiva.

Art. 4º Ao Subcomitê Científico compete:

I - prestar assessoramento técnico e científico ao CGPL;
II - acompanhar, colher dados, analisar os resultados de pesquisas sobre o monitoramento e a biotecnologia e socioeconomia da pesca de lagostas;

III - colher dados, análises e resultados de pesquisas sobre os recursos lagosteiros, produzindo documentos informativos para discussão;

IV - gerar relatórios científicos e informes técnicos sobre a pesca de lagostas necessários ou solicitados pelo Comitê, incluindo os aspectos biológicos, tecnológicos e socioeconômicos;

V - participar, quando convocado, das reuniões do CGPL ou de eventos afins; e

VI - apresentar proposições para implementação de projetos e programas no âmbito de suas competências.

§1º As recomendações do Subcomitê Científico serão submetidas à aprovação do CGPL.

§ 2º O Subcomitê Científico será integrado por pesquisadores e técnicos de notório saber na área de que trata esta Portaria.

§ 3º Os membros Subcomitê Científico serão indicados pelo CGPL e nomeados por ato administrativo do Ministro da Pesca e Aquicultura.

§ 4º O Presidente do Subcomitê Científico será definido pelos seus integrantes e terá o mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 5º Ao Subcomitê de Acompanhamento compete:

I - acompanhar e monitorar o cumprimento das medidas de ordenamento gestão para o uso sustentável de Lagostas e demais recomendações propostas e aprovadas pelo CGPL;

II - gerar relatórios e informes necessários ou solicitados pelo Comitê no âmbito de suas competências;

III - participar, quando convocados, das reuniões do CGPL ou de eventos afins;

IV - apresentar proposições para implementação de projetos e programas no âmbito de suas competências; e

V - subsidiar as ações ou apresentar recomendações de interesse do CGPL.

§1º As recomendações do Subcomitê de Acompanhamento serão submetidas à aprovação do CGPL.

§ 2º O Subcomitê de Acompanhamento será integrado, por representantes do Comitê ou por técnicos que atuam na área monitoramento, fiscalização e controle.

§ 3º Os membros integrantes do Subcomitê de Acompanhamento serão indicados pelo CGPL, dentre os seus titulares ou suplentes, e nomeados por ato administrativo do Ministro da Pesca e Aquicultura.

Art. 6º À Secretaria Executiva, sob responsabilidade do Ministério da Pesca e Aquicultura, compete:

I - apoiar os trabalhos do CGPL, incluindo a infra-estrutura necessária à realização de suas atividades;

II - compilar, sistematizar e disponibilizar ao Subcomitê Científico, na forma por este indicado, os dados estatísticos da pesca de lagostas;

III - convocar, previamente, para as reuniões os membros do CGPL, Subcomitê Científico e do Subcomitê de Acompanhamento;

IV - secretariar as reuniões do CGPL e prestar apoio aos trabalhos ou reuniões do Subcomitê Científico e do Subcomitê de Acompanhamento;

V - elaborar as memórias de reunião das reuniões do CGPL, distribuindo-as, posteriormente, em tempo hábil, aos membros do Comitê;

VI - manter em arquivos o banco de dados do CGPL e disponibilizar, quando solicitado pelos membros do Comitê; e

VII - apoiar as diversas atividades do CGPL, bem como dar cumprimento às suas decisões, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Os membros integrantes da Secretaria Executiva serão designados por ato administrativo do Ministro da Pesca e Aquicultura.

Art. 7º O CGPL terá a seguinte composição:

I - representantes do setor governamental:

a) quatro do Ministério da Pesca e Aquicultura, que o ordenará ;

b) quatro do Ministério do Meio Ambiente;

c) um do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) um do Ministério da Defesa;

II - representantes da Sociedade Civil Organizada do Setor

Pesqueiro:

a)quatro das Organizações de base dos pescadores artesanais ou de pequena escala;

b)dois de Organizações dos armadores de pesca;

c)um de Organizações do setor de comercialização/exportação;

d)um Organização das indústrias;

e)dois de Organizações Não Governamentais que tenham relação com a atividade de pesca.

§1º Os membros de representantes e respectivos suplentes do setor governamental serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato administrativo do Ministro da Pesca e Aquicultura.

§2º A comissão Técnica de Gestão compartilhada dos recursos pesqueiros CTGP definirá as Organizações da Sociedade Civil que participaram do CGPL.

§3º Os membros representantes de respectivos suplentes do setor pesqueiro deverão ser indicados por suas entidades, com base no critério do representante ter atuado na pesca da lagosta ou trabalhado com o tema e designados por ato administrativo do Ministro da Pesca e Aquicultura.

Art. 8º O Coordenador do CGPL poderá convidar ou autorizar a participação nas reuniões , representantes de outros segmentos governamentais, instituições de pesquisa, Organizações não Governamentais e de entidades de classe do setor produtivo, podendo os mesmos observar e colaborar com os trabalhos do CGPL, desde que autorizado pela maioria dos integrantes do CGPL.

Art. 9º A forma de atuação, os trabalhos ou atividades do CGPL e respectivos Subcomitês serão detalhadas em Regimento Interno, aprovado pelos membros do Comitê e formalizado por ato administrativo do Ministro da Pesca e Aquicultura.

Art. 10. Poderão ser instituídos grupos de gestão estaduais nos estados envolvidos com o uso do recurso lagosta, para subsidiar os trabalhos do Comitê Grupo, desde que autorizados pelo CGPL.

Parágrafo único. Poderá participar das reuniões do CGPL, um representante de cada grupo de gestão, de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. As funções dos membros do CGPL serão consideradas serviço relevante, não sendo remuneradas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do desempenho da função de membros do CGPL correrão por conta das dotações dos órgãos, instituições ou entidades que representem.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 905, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Certifica 21 unidades hospitalares como Hospitais de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os critérios obrigatórios para a certificação como Hospitais de Ensino das instituições hospitalares que servirem de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde, sejam Hospitais Gerais e/ou Especializados, vinculados a Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, ou, ainda, formalmente conveniados com Instituições de Ensino Superior; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.065, de 8 de setembro de 2009, que constitui a Comissão de Certificação dos Hospitais de Ensino e o Grupo de Técnicos Certificadores, resolvem:

Art. 1º Certificar, como Hospitais de Ensino, as unidades hospitalares descritas a seguir:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES	CNPJ
CE	Fortaleza	Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes	2479214	07954571002239
CE	Fortaleza	Hospital Geral Dr. César Cals	2499363	07954571003987
GO	Goiânia	Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	2338351	0161979000150
MG	Belo Horizonte	Hospital João XXIII - FHEMIG	0026921	19843929001344
MG	Belo Horizonte	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	0027014	17209891000193
MS	Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	0009725	04228734000183
PB	Campina Grande	Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG	2676060	05055128000257
PE	Recife	Hospital Universitário Oswaldo Cruz	0000477	11022597001325
PR	Curitiba	Hospital Universitário Evangélico de Curitiba	0015245	76575604000209
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Fernandes Figueira - FIOTEC	2708353	02385669000174
RS	Caxias do Sul	Hospital Geral de Caxias do Sul - UCS	2223538	88648761001843
RS	Porto Alegre	Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	2237601	87020517000120
SC	Florianópolis	Hospital Universitário - UFSC	3157245	83899526000182
SC	Joinville	Maternidade Darcy Vargas	2436477	82951245002536
SC	Joinville	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	2436450	82951245002455
SC	Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição	2491710	83883306001213
SP	Campinas	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM	2082152	46068425000133
SP	Jaú	Hospital Amaral Carvalho	2083086	50753755000135
SP	Jundiaí	Hospital de Caridade São Vicente	2786435	50944198000130
SP	São Paulo	Hospital Universitário da USP (Butantã)	2076926	63025530008512
SP	São Paulo	Santa Casa de São Paulo - Hospital Central	2688689	62779145000190

Art. 2º A certificação de que trata o art. 1º terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo se assim se justificar, conforme o § 3º, art. 4º, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 2 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Ministro de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Educação

PORTARIA Nº 883, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício nº 2.153, de 22 de setembro de 2009, da Secretaria de Estado de Saúde da Bahia, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, dos valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - 0029 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 884, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Revoga a Portaria nº 25, de 5 de janeiro de 2010, que altera os valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde do Município de Itabuna do Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 25, de 5 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 6 de janeiro de 2010, que altera os valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde do Município de Itabuna do Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO



PORTARIA Nº 885, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Habilita Municípios a receberem o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico ou Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Central de Maceió (AL).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 1.403/GM, de 07 de julho de 2004, que Estabelece recursos do Estado de Alagoas, habilitado em Gestão Plena do Sistema Estadual, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, e dá outras providências; e Considerando a Portaria nº 2.970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, e alterou o valor do incentivo financeiro repassado as Centrais de Regulação Médica estabelecido pela Portaria nº 1.864/GM, 29 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios a receber o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico ou Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Central de Maceió - AL, conforme especificado a seguir:

Município	UF	Unidade de Suporte Básico (USB)	Unidade de Suporte Avançado (USA)	Competência a partir de:	Valor Mensal	Valor Anual
São Miguel dos Campos	AL	01	00	Fevereiro/2010	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Viçosa	AL	01	00	Fevereiro/2010	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Porto Calvo	AL	01	00	Fevereiro/2010	R\$ 12.500,00	R4 150.000,00

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Estadual de Saúde de Alagoas.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 886, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Institui a Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, que a prova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando que compete à direção nacional do SUS identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde, conforme disposto no inciso XI do art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; e

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de fitoterápicos e de plantas medicinais que atenda à demanda e às necessidades locais, respeitando a legislação pertinente às necessidades do SUS na área, resolve:

PORTARIA Nº 892, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Localizar no Departamento de Informática do SUS em Brasília, da Secretaria-Executiva, o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, nº 05.0374.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 897, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Ofício nº 668, de 11 de março de 2009, da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe; e

Considerando necessidade de ampliação da oferta de serviços em saúde no Estado de Sergipe, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Sergipe, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - 0028 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no estado de Sergipe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ

DECISÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.002804/2008-99	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LT-DA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir, em 08/05/2008, à M. C. S. DE F., INTERNAÇÃO HOSPITALAR. Infração ao Art. 12, II, Lei 9.656/98	R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito Mil reais)

MARCELENE M. B.DO VALE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, sob gestão estadual, municipal ou do Distrito Federal, a Farmácia Viva.

§ 1º A Farmácia viva, no contexto da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, deverá realizar todas as etapas, desde o cultivo, a coleta, o processamento, o armazenamento de plantas medicinais, a manipulação e a dispensação de preparações magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos.

§ 2º Fica vedada a comercialização de plantas medicinais e fitoterápicos elaborados a partir das etapas mencionadas no parágrafo primeiro.

Art. 2º A Farmácia Viva fica sujeita ao disposto em regulamentação sanitária e ambiental específicas, a serem emanadas pelos órgãos regulamentadores afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 887, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Destina recursos financeiros ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para a aquisição de materiais, mobiliário e Equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede para a Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Pinheiro - MA.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 937/GM, de 15 de maio de 2008, que estabelece incentivo financeiro ao Município de Pinheiro - MA, qualificado pelo Ministério da Saúde para a adequação de área física da Central de Regulação Médica de Urgência; e

Considerando a Portaria nº 2.970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, que no seu art. 7º destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e no art. 8º destina recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede para as Centrais de Regulação Médica, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para a aquisição de materiais, de mobiliário e de Equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede para a Central de Regulação Médica de Urgência - SAMU 192 Regional de Pinheiro - MA, conforme tabela a seguir:

UF	Município	População coberta pela Central	Recurso financeiro para Materiais e Mobiliário	Recurso financeiro para Equipamento Tecnologia Informática e Rede	Valor do Recurso (Parcela Única).
MA	Pinheiro	134.108 hab.	R\$ 16.000,00	R\$ 96.847,21	R\$ 112.847,21

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos valores descritos no artigo 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro - MA.

Art. 3º Estabelecer, no Anexo a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência Regional de Pinheiro - MA.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DE PINHEIRO/MA

Nº	MUNICÍPIO
1.	Pinheiro
2.	Bequimão
3.	Santa Helena

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 122, DE 19 E ABRIL DE 2010

A Secretária-Executiva do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 93/2003, disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e consoante Processo Administrativo nº 25000.156998/2008-92, resolve:

Art. 1º. Autorizar a modificação do Plano de Trabalho vinculada à Portaria SE/MS nº 519/2008, relativa à descentralização de recursos para a Universidade Federal de Alagoas, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17/12/2008, cujas alterações constantes do novo Plano de Trabalho passam a se constituir em peça integrante da mencionada Portaria.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI



DECISÃO DE 1º DE ABRIL DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.004181/2008-99	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de garantir à benef. L. dos S. S., matrícula 00630020021877394, cobertura para Cirurgia de DSAV Forma Total, em 5/9/2008, em caráter emergencial. Infração ao Art.35-C, Lei 9.656/98.	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
25773.004579/2008-25	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de garantir ao benef. D. C. dos S. F., matrícula 00630020018062062, cobertura para Ultrasonografia do Aparelho Urinário, em 8/9/2008, em caráter emergencial Infração ao Art.35-C da Lei 9.656/98, c/c artigo 2º, V, da CONSU nº 08/1998.	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

MARCILENE M. B.DO VALE

DECISÃO DE 16 DE ABRIL DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.004533/2009-97	UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de gar., em mar/09, para A. C. M. M., ben. de plano com seg. hosp., cob. obrig. de nefrolitotripsia percutânea esq. com col. de duplo j e nefrostomia. Inf. art. 12, I, "b", Lei 9656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

MARCILENE M. B.DO VALE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO

DECISÃO DE 31 DE MARÇO DE 2010(*)

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº Reg. Prov. ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.008401/2008-34	CAIXA DE ASS DOS FUNC. DO BCO. DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25783.002993/2007-08	Odontocard - Adm. de Planos odont LTDA	-----.	07.486.296/0001-41	Estão sujeitas à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas jurídicas de direito privado que atuarem no mercado de planos privados de assistência à saúde sem a autorização de funcionamento da ANS, na forma da Resolução Normativa - RN nº 85. (Art. 8º, da Lei nº 9.656/98 c/c art. 2º da RN 85/04, alterada pela RN 100/05.)	Anulação do auto de infração nº 25853. Arquivamento.
25783.001851/2009-87	CAIXA A. DOS F. BCO NORD. Do BRASIL	385697.	05.814.777/0001-03	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25783.008406/2008-67	OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25783.004268/2009-28	EXCELSIOR MED LTDA.	411051.	03.517.055/0001-61	suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores, em desrespeito ao disposto nos incisos II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998 (Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

(*) N. da Coejo: Republicado por ter saído, no DOU de 20-4-2010, Seção 1, pág. 60, com incorreção.

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DE 4 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.004246/2009-48	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	375918.	88.332.580/0001-65	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 17 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.004633/2007-12	INTERODONTO - SIST. DE SAÚDE ODONTOLÓGICA S/C LTDA.	317501.	71.930.226/0001-30	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art. 12. IV da Lei 9656/98)	Anulação do AI. 26388. Improcedência. Beneficiária já estava desvinculada do plano na época da solicitação do procedimento .
25785.001377/2007-10	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	379697.	02.929.110/0001-68	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art. 12. I, da Lei nº 9.656/98.)	Anulação do A.I. 26375. Negativa de cobertura não comprovada.
25785.001264/2006-25	RS SAÚDE - GERENCIAMENTO E AUDITORIA EM SAÚDE LTDA.	SEM REGISTRO	02.859.310/0001-91	Estão sujeitas à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas jurídicas de direito privado que atuarem no mercado de planos privados de assistência à saúde sem a autorização de funcionamento da ANS, na forma da Resolução Normativa - RN nº 85. (Art. 8º, da Lei nº 9.656/98 c/c art. 2º da RN 85/04, alterada pela RN 100/05.)	R\$ 900.000,00 (novecentos mil).



25785.002465/2006-40	SALUTARIS - PREV. SAUDE E SEGUROS - ASS. TÉCNICA LTDA.	SEM REGISTRO	92.329.242/0001-41	Estão sujeitas à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas jurídicas de direito privado que atuem no mercado de planos privados de assistência à saúde sem a autorização de funcionamento da ANS, na forma da Resolução Normativa - RN nº 85. (Art. 8º, da Lei nº 9.656/98 c/c art. 2º da RN 85/04, alterada pela RN 100/05.)	R\$ 900.000,00 (novecentos mil).
25785.002333/2008-80	UNIVERSAL CLUB LTDA.	SEM REGISTRO	05.281.952/0001-44	Estão sujeitas à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas jurídicas de direito privado que atuem no mercado de planos privados de assistência à saúde sem a autorização de funcionamento da ANS, na forma da Resolução Normativa - RN nº 85. (Art. 8º, da Lei nº 9.656/98 c/c art. 2º da RN 85/04, alterada pela RN 100/05.)	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 18 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.001746/2008-47	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246	01.685.053/0001-56	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961)	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 24 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.007590/2008-16	CARE PLUS MEDICINA ASSISTENCIAL LTDA.	379956.	02.725.347/0001-27	Deixar de cumprir as normas relativas às garantias dos direitos dos consumidores nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 9656 de 1998. (Art. 30 §1º da Lei 9656/98)	18000 (DEZOITO MIL REAIS)
25785.000555/2009-49	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	375918.	88.332.580/0001-65	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII (Art.12, VII da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25785.003204/2009-90	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25785.005696/2009-58	UNIMED - COOP. DE SERV. DE SAÚDE VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA.	306398.	87.300.448/0001-09	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	27000 (VINTE E SETE MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.003397/2007-17	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	375918.	88.332.580/0001-65	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art. 12, III da Lei 9656/98)	70400 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.000827/2008-20	SERVIMED - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	333735.	88.921.317/0001-01	obstruir, dificultar ou impedir, por qualquer meio, o exercício da atividade fiscalizadora da ANS. (Art. 20, §2º, da Lei 9656/98)	Anulação do Auto de infração 28.029. Arquivamento.

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 1º DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.006357/2009-99	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15, parágrafo único da Lei 9.656)	45000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
25785.002188/2008-37	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9.961/00 c/c art. 3º da RN 74/04)	Anulação do auto de infração 26.952. Arquivamento.

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 15 DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.128917/2005-86	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO-PLAN LTDA	410071.	03.447.952/0001-46	Proceder alterações contratuais de planos de assistência à saúde em desacordo com a legislação vigente (Art. 35 §5º da Lei 9656/98)	Advertência.
25785.004219/2007-11	UNIMED PELOTAS - SOCIEDADE CO-OPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	311375.	89.870.547/0001-51	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art. 25 da Lei 9656/98)	32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 16 DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.007010/2009-63	UNIMED - COOP. DE SERV. DE SAÚDE VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA.	306398.	87.300.448/0001-09	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	36000 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
25785.000911/2009-24	UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOP.DE TRAB.MÉDICO LTDA	352501.	87.096.616/0001-96	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25785.005064/2008-11	UNIMED SANTA MARIA - SOC. CO-OP. DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	319708.	87.497.368/0001-95	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	96000 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
25785.006962/2008-89	UNIMED/RS FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RS LTDA	367087.	87.158.507/0001-56	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

DECISÃO DE 19 DE ABRIL DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.004189/2007-35	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	- (Art.20 caput da Lei 9656/98 c/c artigo 8º da RN 128/06)	Anulação do Auto de Infração nº 26.960. Arquivamento.
25785.006659/2008-86	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP. DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	325571.	87.827.689/0001-00	Deixar de cumprir as normas relativas a adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso de serviços de saúde. (Art.1º, §1º, "d" da Lei 9.656 c/c Art.2º, VIII da CONSU 08)	30000 (TRINTA MIL REAIS)
25785.002012/2005-32	UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOP.DE TRAB.MÉDICO LTDA	352501.	87.096.616/0001-96	Comercializar, ofertar ou propor planos privados de assistência à saúde de forma direta ou por pessoa interposta sem o prévio registro na ANS. (Art. 9º, da Lei nº 9.656/98 c/c art. 11 da RN 85/04, alterada pela RN 100/05.)	Advertência
25785.000628/2007-31	UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOP.DE TRAB.MÉDICO LTDA	352501.	87.096.616/0001-96	Deixar de comunicar à ANS os percentuais aplicados às contraprestações pecuniárias de contratos coletivos, no prazo previsto em resolução específica. (Art.20 caput da Lei 9656/98 c/c artigo 7º da RN 99/05)	Anulação do Auto de Infração nº 28.052. Arquivamento.

MARCELO ISSAO UTIME

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.029688/2008-86	ITALICA SAÚDE LTDA	320889.	01.560.138/0001-08	Deixar de gar. cob. p/ exame de transito e morfologia do delgado, sob aleg. de carência. Art. 12, I, alínea b, da Lei 9656/98.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 4 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.010012/2008-19	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA.	325074.	61.849.980/0001-96	Deixar de gar. cob. sob aleg. de que não quitou contrap. pec. e não aceitando pag. c/ atraso de 3 três dias. Art. 12, I, alínea a, da Lei 9.656/98.Inexist. de Infração.	Anulação do auto nº28239.
33902.147299/2004-92	AMESP SISTEMA DE SAÚDE LTDA	327107.	02.756.886/0001-23	Reduzir capac. da rede hosp., s/ aut. da ANS, em virtude da exclusão do Hosp. e Mat. São Camilo. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS



DECISÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.003707/2008-44	COOPERSAÚDE - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERV MÉDICOS E HOSP - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	326046.	00.196.013/0001-88	Reduzir capacidade da rede hosp., excluindo Hosp. Regional do Vale do Paraíba, s/ aut. da ANS. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 11 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.009878/2009-68	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de assegurar inscr. dos menores em guarda prov. como dep., isento do cumpr. de carência, inclusão apenas após det. jud.. Art. 12, III, alínea b da Lei 9.656/98.	160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
25789.017115/2008-18	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Reduzir capac. de rede hosp., c/ a exclusão das Santa Casa de Mis. de Itapetininga e Irm. Santa Casa Mis. S V Paulo de São Miguel Arcanjo, s/ aut. da ANS. Art. 17, § 4º da Lei 9656/98.	2.000.000,00 (DOIS MILHOES, REAIS)
25789.018211/2008-75	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA.	325074.	61.849.980/0001-96	Reduzir capacidade de rede hosp., c/ a exclusão do Hosp. Coração de Jesus, sem autorização da ANS. Art. 17, § 4º da Lei 9656/98.	597.837,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
25789.039284/2009-81	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Aplicar reaj. no plano col. em perc. dif. do comunicado à ANS. Art. 20, caput, da Lei 9656/98, c/c art. 14 da RN 171/08.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
25789.038671/2009-09	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Aplicar reaj. no plano col. em perc. dif. do comunicado à ANS. Art. 20, caput, da Lei 9656/98, c/c art. 14 da RN 171/08.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
25789.012451/2009-47	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Rescindir contrato, sob aleg. de inadimplência, sendo esta inferior a 60 dias. Art. 13, § único, II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.165226/2008-14	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de gar. cob. p/ cir. p/ espondilólise c/ espondilolistese, quando da negativa de materiais. Art. 12, II, alínea e da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.045111/2009-01	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deixar de gar. cob.p/ Artrodese de Coluna Lombar. Art. 12, II, alínea a, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.016779/2006-90	UNIVERSAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	348520.	62.550.256/0001-20	Redimensionar rede hosp. s/ aut. da ANS, c/ descred. do Hosp. Dom Pedro II - Fundação Nelson Libero. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	233.116,88 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 15 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.011428/2008-54	VECTRA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.	401773.	67.163.451/0001-10	Deixar de gar. cob. p/ tomo. computadorizada de abdômen total. Art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 18 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.010973/2006-61	ABESP - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	401501.	69.262.764/0001-51	Deixar de solíc. aut. p/ red. rede hosp. quando do descred. do Hosp. e Mat. Voluntários e comerc. prod. de forma div. da reg. na ANS, deixando de inf. que ref. hosp. era cred.. Art. 17, § 4º, e art. 19, § 3º, da Lei 9.656/98, c/c Art.1º, Anexo I-A, X, da RDC 4/00.	226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)
33902.034957/2008-19	DIVICOM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	415286.	04.617.017/0001-43	Realizar op. financeiras vedadas pela Lei ao efetuar cessão de créd. c/ DIVICOM Assessoria e Negócios S.S., pert. ao mesmo grupo econômico da Op.. Art. 21, II da Lei 9656/98.	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
25789.001083/2009-10	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	379697.	02.929.110/0001-68	Deixar de cumprir contrato ao não gar. cob. na abrangência geográfica prevista, ref. as consultas méd. de ginecologia. Art. 25 da Lei 9.656/98.	120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
25789.036368/2008-82	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	379697.	02.929.110/0001-68	Deixar de gar. cob. p/ US de abdômen durante o período de internação no Hospital Panamericano. Art. 12, II, alínea d, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 19 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.033380/2008-35	SISTEMAS E PLANOS DE SAÚDE METRÓPOLE LTDA.	352586.	02.852.017/0001-00	Redimensionar rede hosp. s/ aut. da ANS ao descredenciar o CEAM - Centro de Assistência Médica Morato S/C Ltda.. Art. 17, § 4o, da Lei 9.656/98.	209.332,50 (DUZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 22 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.016017/2006-93	CLINICARD ASSISTENCIA MEDICA S/A	317306.	61.735.494/0001-47	Redimensionar rede hosp. s/ aut. da ANS, c/ o descredenciamento do Hospital do Coração. Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	59.350,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
	25789.023975/2008-82	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Redimensionar rede hosp., c/ suspensão dos atendimentos da Santa Casa Anna Cintra s/ autorização da ANS. Art. 17, § 4º da Lei 9.656/98.	799.212,50(SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
	25789.000875/2008-88	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A	359017.	44.649.812/0001-38	Deixar de cumprir normas que aut. aleg. de DLP, ao exigir preenchimento de decl. de saúde de ben. de plano ind. em subst. a col., ao qual vinc. por per. sup. a 24 meses. Art. 11 da Lei 9656/98 c/c art. 14 da RN 162/07.	Advertência
	25789.021687/2008-93	ITALICA SAÚDE LTDA	320889.	01.560.138/0001-08	Rescindir contrato por inadimplência sup. a 60 dias,s/ comprov. da com. até o quinquagésimo dia de inadimplência. Art. 13, § único, II, da Lei 9.656/98.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 24 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.004304/2009-01	SERMED SERVIÇOS HOSPITALARES S/C LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	365939.	62.048.558/0001-02	1)Deixar de gar. cob.p/ ressonância magnética de coluna e joelho, e 2) deixar de gar. cob. p/ histeroscopia. Art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98.	160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)
	25789.004278/2009-11	SERMA SERVIÇOS MEDICOS ASSISTENCIAIS LTDA	388122.	61.799.946/0001-54	Rescindir contrato s/ observar o prev. na cláusula 19.2.1, sob aleg. de omissão na decl. de saúde, deixando de cumprir as normas que aut. a aleg. de DLP. Art. 25 e 11 da Lei 9656/98, c/c art. 15, caput, e art. 16, § 3º, da RN 162/08.	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÃO DE 25 DE MARÇO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.003625/2007-19	SAÚDE MEDICOL S/A.	309231.	02.926.892/0001-81	Aplicar reaj. em plano coletivo c/ patrocinador da empresa Mara Cistina Sayuri Salto e Cia s/ inf. à ANS. Art. 20, caput, c/c art. 7ºRN 74/04.	Advertência

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB nº 12, de 26 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.
§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado de São Paulo, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 5.417.848.923,93, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	2.635.582.330,64	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.613.713.250,73	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	168.553.342,56	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 14.414.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 56.358.000,00.
§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.
Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.
Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES	76.807.405,28
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	2.369.228.945,43
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	358.099.322,49
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	168.553.342,56
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.635.582.330,64



ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total
		Próprio	Referenciado							
350010	ADAMANTINA	4.021.413,32	1.400.253,86	329.189,53	1.313.292,62	0,00	2.837.357,28	0,00	0,00	4.226.792,05
350020	ADOLFO	72.676,58	4,29	0,00	2.522,04	0,00	0,00	0,00	0,00	75.202,91
350030	AGUAI	1.798.929,59	719,24	0,00	81.260,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.909,67
350040	AGUAS DA PRATA	149.805,48	14.340,00	0,00	7.577,98	0,00	0,00	0,00	0,00	171.723,46
350050	AGUAS DE LINDOIA	782.100,93	149.194,91	0,00	214.479,58	0,00	920.539,04	0,00	0,00	225.236,38
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	79.006,43	0,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.064,43
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	61.396,50	380,20	0,00	2.349,33	0,00	0,00	0,00	0,00	64.126,03
350070	AGUDOS	1.381.137,05	703.684,42	0,00	336.409,42	0,00	2.302.081,67	0,00	0,00	119.149,22
350075	ALAMBARI	9.663,24	450,00	0,00	2.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	12.625,94
350080	ALFREDO MARCONDES	20.685,38	0,00	0,00	2.711,07	0,00	0,00	0,00	0,00	23.396,45
350090	ALTAIR	32.128,72	0,00	0,00	4.484,22	0,00	0,00	0,00	0,00	36.612,94
350100	ALTINOPOLIS	1.076.952,77	62.614,02	0,00	204.533,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.099,93
350110	ALTO ALEGRE	186.598,29	0,00	0,00	8.990,61	0,00	0,00	0,00	0,00	195.588,91
350115	ALUMINIO	294.858,03	4.766,97	0,00	8.910,37	0,00	0,00	0,00	0,00	308.535,37
350120	ALVARES FLORENCE	17.829,20	0,00	0,00	2.928,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.757,42
350130	ALVARES MACHADO	716.532,75	55.874,16	0,00	308.133,94	0,00	1.027.409,94	0,00	0,00	53.130,91
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.565,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,66
350150	ALVINLANDIA	1.210,68	0,00	0,00	727,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,88
350160	AMERICANA	10.780.575,98	2.020.232,62	10.007,75	3.321.567,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16.132.384,14
350170	AMERICO BRASILIENSE	704.891,94	715.469,21	79.200,00	173.985,95	0,00	841.189,96	0,00	0,00	832.357,14
350180	AMERICO DE CAMPOS	73.424,35	0,00	0,00	1.681,31	0,00	0,00	0,00	0,00	75.105,66
350190	AMPARO	4.476.795,90	3.792.938,82	411.158,67	2.255.667,27	0,00	0,00	0,00	0,00	10.936.560,66
350200	ANALANDIA	50.299,43	0,00	0,00	4.309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	54.608,94
350210	ANDRADINA	2.421.840,39	617.471,46	358.056,48	256.570,56	0,00	3.016.084,99	0,00	0,00	637.853,90
350220	ANGATUBA	1.358.639,97	206.211,27	0,00	538.474,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.103.325,85
350230	ANHEMBI	22.533,96	0,00	0,00	4.194,15	0,00	0,00	0,00	0,00	26.728,11
350240	ANHUMAS	20.466,65	0,00	0,00	2.562,86	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029,51
350250	APARECIDA	2.151.751,91	1.222.993,37	388.454,10	194.301,97	0,00	3.518.778,69	0,00	0,00	438.722,66
350260	APARECIDA D'OESTE	169.223,49	5.243,72	0,00	15.543,07	0,00	170.051,54	0,00	0,00	19.958,73
350270	APIAI	1.255.132,32	616.397,09	392.920,24	309.171,89	0,00	12.552,96	0,00	0,00	2.561.068,58
350275	ARACARIGUAMA	190.720,63	0,00	0,00	13.294,97	0,00	0,00	0,00	0,00	204.015,60
350280	ARACATUBA	17.430.617,34	11.343.505,60	5.395.540,85	3.517.723,08	0,00	25.157.581,64	0,00	0,00	12.529.805,23
350290	ARACOIABA DA SERRA	394.313,66	0,00	0,00	14.928,86	0,00	0,00	0,00	0,00	409.242,52
350300	ARAMINA	82.352,41	0,00	0,00	1.942,75	0,00	0,00	0,00	0,00	84.295,16
350310	ARANDU	299.281,62	4.361,86	0,00	10.060,65	0,00	0,00	0,00	0,00	313.704,13
350315	ARAPEI	32.285,02	0,00	0,00	1.193,24	0,00	0,00	0,00	0,00	33.478,26
350320	ARARAQUARA	13.895.230,67	7.373.300,61	963.600,00	5.920.417,07	0,00	2.858.667,88	0,00	0,00	25.293.880,47
350330	ARARAS	10.581.640,47	11.381.165,85	1.373.112,14	2.207.671,81	0,00	10.559.316,37	0,00	0,00	14.984.273,90
350335	ARCO-IRIS	13.355,81	0,00	0,00	510,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.866,77
350340	AREALVA	283.429,33	16.341,02	0,00	8.298,11	0,00	0,00	0,00	0,00	308.068,46
350350	AREIAS	33.080,81	24.204,59	0,00	7.418,16	0,00	0,00	0,00	0,00	64.703,57
350360	AREIOPOLIS	102.081,25	0,00	0,00	945,67	0,00	0,00	0,00	0,00	103.026,92
350370	ARIRANHA	197.196,38	2.022,38	79.200,00	16.018,92	0,00	99.059,70	0,00	0,00	195.377,98
350380	ARTUR NOGUEIRA	771.424,68	0,00	0,00	62.835,54	0,00	0,00	0,00	0,00	834.260,22
350390	ARUJA	1.334.166,19	0,00	0,00	133.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.169,54
350395	ASPASIA	14.954,16	0,00	0,00	1.043,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15.997,81
350400	ASSIS	7.829.716,52	4.655.471,82	444.887,64	2.426.319,21	0,00	6.400.980,77	0,00	0,00	8.955.364,42
350410	ATIBAIA	3.558.016,58	240.751,67	416.354,99	188.375,54	0,00	118,23	0,00	0,00	4.403.380,55
350420	AURIFLAMA	595.279,94	298.945,97	0,00	69.119,58	0,00	850.699,76	0,00	0,00	112.645,73
350430	AVAI	25.985,96	0,00	0,00	7.140,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.126,29
350440	AVANHANDAVA	288.683,07	0,00	0,00	-64.766,73	0,00	0,00	0,00	0,00	223.916,34
350450	AVARE	5.517.175,97	3.416.728,58	933.904,85	1.379.706,83	0,00	335.823,67	0,00	0,00	10.911.692,56
350460	BADY BASSITT	134.231,15	0,00	0,00	8.092,02	0,00	0,00	0,00	0,00	142.323,17
350470	BALBINOS	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,30
350480	BALSAMO	46.349,98	0,00	0,00	3.411,58	0,00	0,00	0,00	0,00	49.761,56
350490	BANANAL	1.092.486,06	63.814,85	0,00	24.784,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.085,53
350500	BARAO DE ANTONINA	25.725,74	1.654,05	0,00	2.098,80	0,00	0,00	0,00	0,00	29.478,59
350510	BARBOSA	28.781,04	0,00	0,00	3.707,16	0,00	0,00	0,00	0,00	32.488,20
350520	BARIRI	1.507.745,73	212.874,20	262.645,46	92.110,13	0,00	1.700.808,70	0,00	0,00	374.536,82
350530	BARRA BONITA	1.094.726,94	443.848,79	310.783,51	39.613,32	0,00	1.824.744,28	0,00	0,00	64.228,28
350535	BARRA DO CHAPEU	6.169,30	582,40	0,00	1.399,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8.150,75
350540	BARRA DO TURVO	77.979,36	0,00	0,00	1.036,20	0,00	0,00	0,00	0,00	79.015,56
350550	BARRETOS	17.318.131,16	54.217.001,84	3.828.969,77	11.089.085,33	0,00	64.899.255,78	0,00	0,00	21.553.932,32
350560	BARRINHA	1.144.127,10	0,00	0,00	47.596,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.723,12
350570	BARUERI	14.670.831,70	945.525,70	0,00	1.846.417,46	0,00	0,00	0,00	0,00	17.462.774,86
350580	BASTOS	1.231.938,72	23.361,93	79.200,00	66.528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.029,18
350590	BATATAIS	3.665.086,31	672.521,16	319.440,60	1.470.068,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.127.116,84,



350880	CAFELANDIA	829.631,34	223.582,72	0,00	43.691,02	0,00	1.085.890,86	0,00	0,00	11.014,22
350890	CAIABU	0,00	0,00	0,00	1.082,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,94
350900	CAIEIRAS	3.029.610,97	48.141,59	0,00	160.984,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238.736,71
350910	CAIUA	382,39	0,00	0,00	889,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,16
350920	CAJAMAR	5.505.715,53	228.306,54	0,00	208.100,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.942.122,22
350925	CAJATI	952.816,52	0,00	0,00	55.694,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.510,95
350930	CAJOBI	554.932,95	43.240,33	0,00	25.696,72	0,00	0,00	0,00	0,00	623.870,00
350940	CAJURU	1.874.499,91	170.727,74	79.200,00	111.839,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236.267,38
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	11.528,61	0,00	0,00	5.228,55	0,00	0,00	0,00	0,00	16.757,16
350950	CAMPINAS	125.753.406,17	71.991.514,09	17.670.528,47	61.500.349,47	0,00	124.618.675,93	0,00	0,00	152.297.122,27
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	2.585.294,05	178.212,89	0,00	671.720,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435.227,48
350970	CAMPOS DO JORDAO	2.654.179,91	5.433.997,56	1.354.437,14	673.919,48	0,00	9.385.030,15	0,00	0,00	731.503,94
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350990	CANANEIA	293.577,89	0,00	0,00	13.912,83	0,00	0,00	0,00	0,00	307.490,72
350995	CANAS	2.470,21	0,00	0,00	333,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803,69
351000	CANDIDO MOTA	1.876.245,34	20.735,07	0,00	346.987,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.967,86
351010	CANDIDO RODRIGUES	71.568,13	2.710,60	0,00	695,34	0,00	0,00	0,00	0,00	74.974,07
351015	CANITAR	1.204,59	0,00	0,00	189,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,16
351020	CAPAO BONITO	2.519.104,62	247.815,38	301.379,41	443.029,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511.328,80
351030	CAPELA DO ALTO	257.243,80	0,00	0,00	9.400,92	0,00	0,00	0,00	0,00	266.644,72
351040	CAPIVARI	2.819.785,54	686.319,71	638.402,64	958.961,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5.103.469,57
351050	CARAGUATATUBA	4.930.421,25	845.149,49	79.200,00	865.175,86	0,00	855.978,27	0,00	0,00	5.863.968,33
351060	CARAPICUIBA	14.042.082,93	2.689.533,56	705.600,00	2.650.668,87	0,00	14.039.729,56	0,00	0,00	6.048.155,80
351070	CARDOSO	919.183,44	374.975,44	0,00	45.806,45	0,00	1.174.277,67	0,00	0,00	165.687,66
351080	CASA BRANCA	4.770.746,30	2.437.693,73	0,00	1.453.124,09	0,00	8.221.978,96	0,00	0,00	439.585,16
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	22.069,70	0,00	0,00	2.285,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24.354,89
351100	CASTILHO	862.773,05	30.619,67	0,00	49.774,76	0,00	781.204,44	0,00	0,00	161.963,04
351110	CATANDUVA	17.522.524,37	15.803.777,57	3.518.686,33	6.453.545,20	0,00	35.839.739,35	0,00	0,00	7.458.794,12
351120	CATIGUA	67.638,87	0,00	0,00	1.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.120,87
351130	CEDRAL	63.809,16	0,00	0,00	14.519,52	0,00	0,00	0,00	0,00	78.328,68
351140	CERQUEIRA CESAR	721.073,07	498.356,04	0,00	51.639,31	0,00	1.178.694,87	0,00	0,00	92.373,55
351150	CERQUILHO	1.618.264,89	2.428,32	105.600,00	158.429,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.722,88
351160	CESARIO LANGE	704.213,77	30.385,43	0,00	40.987,04	0,00	0,00	0,00	0,00	775.586,24
351170	CHARQUEADA	642.607,76	71.121,97	0,00	26.461,60	0,00	0,00	0,00	0,00	740.191,33
351190	CLEMENTINA	211.510,77	0,00	0,00	4.959,18	0,00	196.200,46	0,00	0,00	20.269,49
351200	COLINA	901.949,53	768,10	0,00	61.254,56	0,00	0,00	0,00	0,00	963.972,19
351210	COLOMBIA	177.749,62	1.877,51	0,00	22.942,56	0,00	0,00	0,00	0,00	202.569,69
351220	CONCHAL	1.542.463,23	23.340,42	0,00	92.225,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.029,02
351230	CONCHAS	887.970,25	208.816,37	0,00	70.282,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.068,98
351240	CORDEIROPOLIS	693.350,64	5.392,68	79.200,00	317.464,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.407,57
351250	COROADOS	1.520,40	0,00	0,00	274,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,51
351260	CORONEL MACEDO	81.279,86	6.003,98	0,00	1.868,31	0,00	0,00	0,00	0,00	89.152,15
351270	CORUMBATAI	47.215,49	0,00	0,00	2.435,18	0,00	0,00	0,00	0,00	49.650,67
351280	COSMOPOLIS	2.535.629,54	30.420,67	149.439,53	451.824,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.167.313,97
351290	COSMORAMA	104.531,00	0,00	0,00	2.220,88	0,00	0,00	0,00	0,00	106.751,88
351300	COTIA	9.042.387,05	2.777.384,86	308.400,00	238.107,51	0,00	9.114.947,84	0,00	0,00	3.251.331,58
351310	CRAVINHOS	597.366,67	10.332,53	0,00	17.838,71	0,00	0,00	0,00	0,00	625.537,91
351320	CRISTAIS PAULISTA	39.558,96	0,00	0,00	14.827,17	0,00	0,00	0,00	0,00	54.386,13
351330	CRUZALIA	34.791,65	0,00	0,00	946,66	0,00	0,00	0,00	0,00	35.738,31
351340	CRUZEIRO	4.913.822,18	851.034,84	1.064.762,89	777.944,57	0,00	48.252,75	0,00	0,00	7.559.311,73
351350	CUBATAO	10.221.577,37	122.613,22	892.800,00	1.703.083,34	0,00	0,00	0,00	0,00	12.940.073,93
351360	CUNHA	961.259,87	4.784,10	0,00	63.035,49	0,00	996.681,72	0,00	0,00	32.397,74
351370	DESCALVADO	875.235,49	969,71	0,00	61.860,02	0,00	514.150,31	0,00	0,00	423.914,91
351380	DIADEMA	32.260.099,38	8.999.185,00	1.263.600,00	6.870.425,51	0,00	14.930.740,49	0,00	0,00	34.462.569,40
351385	DIRCE REIS	3.000,24	0,00	0,00	501,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,14
351390	DIVINOLANDIA	2.258.787,31	4.967.822,28	1.357.437,19	2.722.702,02	0,00	11.284.059,90	0,00	0,00	22.688,90
351400	DOBRADA	16.210,44	0,00	0,00	1.042,43	0,00	0,00	0,00	0,00	17.252,87
351410	DOIS CORREGOS	1.186.468,86	10.400,97	0,00	82.943,07	0,00	1.259.644,61	0,00	0,00	20.168,29
351420	DOLCINOPOLIS	6.078,43	0,00	0,00	2.023,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.101,97
351430	DOURADO	308.016,33	993,74	0,00	17.908,29	0,00	240.328,12	0,00	0,00	86.590,24
351440	DRACENA	2.843.554,48	1.465.146,74	695.285,32	1.640.752,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6.644.739,17
351450	DUARTINA	991.903,14	225.696,77	0,00	205.620,45	0,00	1.419.185,91	0,00	0,00	4.034,45
351460	DUMONT	300.736,20	0,00	0,00	3.430,74	0,00	0,00	0,00	0,00	304.166,94
351470	ECHAPORA	123.091,29	22.891,31	0,00	4.807,86	0,00	0,00	0,00	0,00	150.790,45
351480	ELDORADO	391.460,19	0,00	0,00	11.654,85	0,00	0,00	0,00	0,00	403.115,04
351490	ELIAS FAUSTO	476.367,89	730,20	0,00	11.330,79	0,00	0,00	0,00	0,00	488.428,88
351492	ELISIARIO	20.667,18	0,00	0,00	3.846,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.514,01
351495	EMBAUBA	8.608,30	0,00	0,00	420,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.029,21
351500	EMBU	7.259.749,68	46.389,16	79.200,00	800.556,18	0,00	0,00	0,00	0,00	8.185.895,02
351510	EMBU-GUACU	1.490.647,62	0,00	79.200,00	276.276,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.124,61
351512	EMILIANOPOLIS	11.766,00	0,00	0,00	4.023,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.789,81
351515	ENGENHEIRO COELHO	73.805,70	0,00	0,00	106.649,06	0,00	0,00	0,00	0,00	180.454,76
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	4.104.461,10	2.155.774,29	195.991,67	961.736,23	0,00	5.047.049,47	0,00	0,00	2.370.913,82
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	929,89	0,00	0,00	2.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411,43
351520	ESTRELA D'OESTE	466.273,68	140.440,65	0,00	37.762,75	0,00	566.411,05	0,00	0,00	78.066,03
351530	ESTRELA DO NORTE	10.140,41	0,00	0,00	13.155,62	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,03
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	262.511,63	0,00	0,00	21.915,90	0,00	98.058,28	0,00	0,00	186.369,25
351540	FARTURA	975.971,83	44.009,06	0,00	39.996,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.976,98
351550	FERNANDOPOLIS	5.420.533,63	2.081.965,55	1.687.197,44	1.395.653,38	0,00	10.114.918,77	0,00	0,00	470.481,23

351560	FERNANDO PRESTES	52.378,30	0,00	0,00	931,62	0,00	0,00	0,00	0,00	53.309,92
351565	FERNAO	1.293,98	0,00	0,00	1.759,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.053,54
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	9.876.422,04	4.108.566,75	858.000,00	1.648.384,59	0,00	14.106.496,06	0,00	0,00	2.384.877,32
351580	FLORA RICA	487,76	0,00	0,00	1.666,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153,90
351590	FLOREAL	2.868,84	0,00	0,00	1.044,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912,86
351600	FLORIDA PAULISTA	569.886,55	8.909,36	0,00	33.575,31	0,00	582.943,37	0,00	0,00	29.427,85
351610	FLORINIA	77.601,70	0,00	0,00	1.430,25	0,00	0,00	0,00	0,00	79.031,95
351620	FRANCA	31.301.745,02	9.179.449,52	3.946.576,12	6.144.842,57	0,00	39.188.915,40	0,00	0,00	11.383.697,83
351630	FRANCISCO MORATO	10.308.081,58	2.597.791,54	359.746,84	2.182.280,37	0,00	6.749.048,31	0,00	0,00	8.698.852,02
351640	FRANCO DA ROCHA	9.104.299,72	4.997.649,38	0,00	1.537.441,85	0,00	13.380.633,70	0,00	0,00	2.258.757,25
351650	GABRIEL MONTEIRO	5.773,36	0,00	0,00	2.743,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.517,03
351660	GALIA	355.608,89	54.414,21	0,00	22.958,72	0,00	420.859,26	0,00	0,00	12.122,56
351670	GARCA	5.764.190,42	299.719,34	338.086,02	986.098,47	0,00	2.802.432,26	0,00	0,00	4.585.661,99
351680	GASTAO VIDIGAL	33.038,20	0,00	0,00	2.635,43	0,00	0,00	0,00	0,00	35.673,63
351685	GAVIAO PEIXOTO	35.594,54	881,49	0,00	768,47	0,00	0,00	0,00	0,00	37.244,50
351690	GENERAL SALGADO	472.279,56	42.682,58	79.200,00	31.291,31	0,00	452.638,73	0,00	0,00	172.814,71
351700	GETULINA	405.429,83	2.055,26	0,00	21.835,97	0,00	0,00	0,00	0,00	429.321,06
351710	GLICERIO	66.958,82	0,00	0,00	3.376,83	0,00	0,00	0,00	0,00	70.335,65
351720	GUAICARA	5.456,07	0,00	0,00	2.329,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.785,60
351730	GUAIMBE	110.309,27	0,00	0,00	1.136,91	0,00	0,00	0,00	0,00	111.446,18
351740	GUAIRA	1.658.085,11	8.168,55	405.600,00	408.011,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.479.864,68
351750	GUAPIACU	281.069,86	0,00	0,00	24.376,58	0,00	0,00	0,00	0,00	305.446,44
351760	GUAPIARA	864.245,44	70.080,86	0,00	31.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	965.942,44
351770	GUARA	1.050.146,59	0,00	79.200,00	130.135,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.481,85
351780	GUARACAI	345.916,93	1.680,81	0,00	15.850,65	0,00	262.755,22	0,00	0,00	100.693,17



351790	GUARACI	220.772,69	0,00	0,00	2.624,57	0,00	0,00	0,00	0,00	223.397,26
351800	GUARANI D'OESTE	32.830,93	0,00	0,00	3.662,02	0,00	0,00	0,00	0,00	36.492,95
351810	GUARANTA	213.537,59	0,00	0,00	-146.755,78	0,00	0,00	0,00	0,00	66.781,81
351820	GUARARAPES	1.419.562,83	74.970,31	128.146,92	104.176,88	0,00	1.519.066,64	0,00	0,00	207.790,30
351830	GUARAREMA	1.054.210,06	10.369,51	0,00	67.187,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.766,61
351840	GUARATINGUETA	9.923.124,69	3.357.825,75	1.201.507,25	3.200.394,58	0,00	0,00	0,00	0,00	17.682.852,27
351850	GUAREI	210.321,00	23,08	0,00	15.774,44	0,00	0,00	0,00	0,00	226.118,52
351860	GUARIBA	1.652.298,73	671.866,63	256.286,86	179.883,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760.335,65
351870	GUARUJA	19.985.325,98	1.500.411,94	1.735.173,19	4.713.206,74	0,00	0,00	0,00	0,00	27.934.117,85
351880	GUARULHOS	93.827.414,38	7.084.611,27	7.144.644,13	10.149.541,49	0,00	43.529.748,95	0,00	0,00	74.676.462,32
351885	GUATAPARA	52.441,85	1.147,07	0,00	4.153,08	0,00	0,00	0,00	0,00	57.742,00
351890	GUZOLANDIA	9.505,08	0,00	0,00	3.445,35	0,00	0,00	0,00	0,00	12.950,43
351900	HERCULANDIA	426.131,27	1.697,76	0,00	28.854,83	0,00	433.051,62	0,00	0,00	23.632,24
351905	HOLAMBRA	269.238,39	0,00	0,00	10.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	279.266,80
351907	HORTOLANDIA	8.367.552,16	121.761,59	1.593.600,00	957.580,62	0,00	0,00	0,00	0,00	11.040.494,37
351910	IACANGA	300.224,55	6.597,61	0,00	17.185,69	0,00	0,00	0,00	0,00	324.007,85
351920	IACRI	338.992,31	323,95	0,00	-2.992,61	0,00	0,00	0,00	0,00	336.323,65
351925	IARAS	17.063,40	11.526,46	0,00	4.322,95	0,00	0,00	0,00	0,00	32.912,81
351930	IBATE	1.302.295,63	12.628,05	0,00	94.556,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409.479,69
351940	IBIRA	335.293,16	3.354,76	0,00	17.512,38	0,00	326.694,46	0,00	0,00	29.465,84
351950	IBIRAREMA	82.279,07	0,00	0,00	1.901,12	0,00	0,00	0,00	0,00	84.180,19
351960	IBITINGA	3.009.763,98	218.940,71	216.603,62	476.414,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.921.722,76
351970	IBIUNA	3.350.083,75	7.973,55	0,00	-1.081.240,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.816,34
351980	ICEM	147.949,89	0,00	0,00	7.299,39	0,00	0,00	0,00	0,00	155.249,28
351990	IJEPE	412.329,96	683.468,29	0,00	34.322,46	0,00	64.476,88	0,00	0,00	1.065.643,83
352000	IGARACU DO TIETE	820.667,56	15.872,04	0,00	52.536,20	0,00	850.487,41	0,00	0,00	38.588,39
352010	IGARAPAVA	1.389.393,72	3.364,64	0,00	82.379,20	0,00	1.252.764,87	0,00	0,00	222.372,69
352020	IGARATA	55.163,07	426,36	0,00	17.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	73.041,72
352030	IGUAPE	811.116,75	2.900,18	0,00	40.763,48	0,00	0,00	0,00	0,00	854.780,41
352040	ILHABELA	1.334.407,43	70.499,13	0,00	110.622,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.528,65
352042	ILHA COMPRIDA	200.637,28	6.951,66	0,00	3.758,84	0,00	0,00	0,00	0,00	211.347,78
352044	ILHA SOLTEIRA	1.462.408,19	753.586,10	0,00	117.385,09	0,00	2.085.822,46	0,00	0,00	247.556,92
352050	INDAIATUBA	11.076.986,93	1.987.594,09	700.910,98	3.005.869,33	0,00	152.402,28	0,00	0,00	16.618.959,05
352060	INDIANA	0,00	0,00	0,00	1.807,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,59
352070	INDIAPORA	357.850,47	56.215,81	0,00	19.641,96	0,00	405.230,33	0,00	0,00	28.477,91
352080	INUBIA PAULISTA	43.462,77	783,40	0,00	4.675,69	0,00	0,00	0,00	0,00	48.921,86
352090	IPAUCU	718.559,70	10.219,39	0,00	57.400,99	0,00	662.059,03	0,00	0,00	124.121,05
352100	IPERO	69.588,83	0,00	0,00	6.869,58	0,00	0,00	0,00	0,00	76.458,41
352110	IPEUNA	56.730,32	5.915,57	0,00	3.702,82	0,00	0,00	0,00	0,00	66.348,71
352115	IPIGUA	16.820,40	0,00	0,00	1.376,73	0,00	0,00	0,00	0,00	18.197,13
352120	IPORANGA	35.958,36	0,00	0,00	3.305,82	0,00	0,00	0,00	0,00	39.264,18
352130	IPUA	627.441,47	400,46	0,00	33.430,97	0,00	559.957,38	0,00	0,00	101.015,52
352140	IRACEMAPOLIS	185.455,18	1.434,53	0,00	23.710,96	0,00	0,00	0,00	0,00	210.600,67
352150	IRAPUA	78.518,37	0,00	0,00	14.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.421,37
352160	IRAPURU	16.178,94	0,00	0,00	4.865,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21.044,70
352170	ITABERA	717.141,22	99.602,29	0,00	42.706,46	0,00	0,00	0,00	0,00	859.449,97
352180	ITAI	990.374,09	35.079,32	0,00	63.354,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.808,34
352190	ITAJOBÍ	528.617,38	48.487,07	0,00	43.613,83	0,00	444.291,12	0,00	0,00	176.427,16
352200	ITAJU	23.800,94	0,00	0,00	3.319,77	0,00	0,00	0,00	0,00	27.120,71
352210	ITANHAEÍ	5.009.811,43	8.882,67	858.000,00	596.447,63	0,00	2.094.726,71	0,00	0,00	4.378.415,02
352215	ITAOCA	3.893,90	0,00	0,00	918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811,90
352220	ITAPECERICA DA SERRA	11.693.564,41	8.656.008,20	105.600,00	3.690.998,46	0,00	17.132.949,98	0,00	0,00	7.013.221,09
352230	ITAPETININGA	7.312.748,89	2.878.821,42	105.600,00	3.670.197,68	0,00	2.088.728,99	0,00	0,00	11.878.639,00
352240	ITAPEVA	4.042.684,59	6.469.249,47	1.437.278,89	2.486.586,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.435.799,40
352250	ITAPEVÍ	10.814.377,06	6.358.868,51	1.008.000,00	1.606.017,60	0,00	13.010.166,04	0,00	0,00	6.777.097,13
352260	ITAPIRA	8.557.624,10	4.892.140,47	120.163,14	2.895.965,96	0,00	9.916.635,28	0,00	0,00	6.549.258,39
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	2.336,33	0,00	0,00	1.462,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,86
352270	ITAPOLIS	2.343.213,61	156.423,79	203.103,61	296.555,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999.296,60
352280	ITAPORANGA	792.328,25	196.239,23	0,00	72.358,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.926,06
352290	ITAPUI	603.502,12	0,00	0,00	22.725,85	0,00	0,00	0,00	0,00	626.227,97
352300	ITAPURA	26.776,02	0,00	0,00	545,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27.321,40
352310	ITAUQUECETUBA	11.337.558,25	2.821.715,94	1.158.000,00	2.290.224,38	0,00	13.965.613,22	0,00	0,00	3.641.885,35
352320	ITARARE	2.652.656,30	159.488,92	258.753,05	534.477,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.605.376,13
352330	ITARIRI	224.033,09	0,00	0,00	10.197,81	0,00	0,00	0,00	0,00	234.230,90
352340	ITATIBA	5.475.290,28	282.660,88	567.489,71	772.083,36	0,00	0,00	0,00	0,00	7.097.524,23
352350	ITATINGA	497.836,21	418,58	0,00	27.697,13	0,00	0,00	0,00	0,00	525.951,92
352360	ITIRAPINA	569.483,33	290,12	0,00	30.254,51	0,00	0,00	0,00	0,00	600.027,96
352370	ITIRAPUA	23.411,40	0,00	0,00	843,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,45
352380	ITOBÍ	64.216,64	1.570,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.787,16
352390	ITU	13.067.175,16	1.787.374,94	683.233,92	2.787.903,33	0,00	15.431.372,39	0,00	0,00	2.894.314,96
352400	ITUPEVA	1.487.694,75	196.173,63	0,00	639.010,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.878,81
352410	ITUVERAVA	2.861.807,91	792.947,47	372.567,97	357.558,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.384.881,57
352420	JABORANDI	244.273,22	0,00	0,00	3.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.955,22
352430	JABOTICABAL	2.982.062,30	873.413,77	251.763,26	717.139,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824.378,77
352440	JACAREI	14.484.873,86	1.870.533,52	643.306,37	2.921.728,55	0,00	110.781,01	0,00	0,00	19.809.661,29
352450	JACI	3.793.598,76	291.963,92	0,00	181.908,13	0,00	4.263.801,46	0,00	0,00	3.669,35
352460	JACUPIRANGA	511.330,61	0,00	0,00	12.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00	523.632,13
352470	JAGUARIUNA	2.391.907,91	40.774,67	0,00	260.433,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.693.115,87
352480	JALÉS	3.179.203,85	2.653.922,73	1.896.240,77	723.568,98	0,00	7.270.248,75	0,00	0,00	1.182.687,58
352490	JAMBEIRO	1.600,26	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,26
352500	JANDIRA	6.545.289,27	57.424,06	0,00	476.639,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.079.352,34
352510	JARDINOPOLIS	775.973,25	456,31	0,00	79.983,10	0,00	0,00	0,00	0,00	856.412,66
352520	JARINU	331.089,65	0,00	0,00	10.857,18	0,00	0,00	0,00	0,00	341.946,83
352530	JAU	15.531.722,28	41.529.249,64	2.842.321,41	12.109.525,73	0,00	70.645.814,38	0,00	0,00	1.367.004,68
352540	JERIQUARA	12.430,77	0,00	0,00	866,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13.296,78
352550	JOANOPOLIS	371.816,68	0,00	0,00	15.199,83	0,00	0,00	0,00	0,00	387.016,51
352560	JOAO RAMALHO	16.659,85	0,00	0,00	3.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.732,84
352570	JOSE BONIFACIO	1.468.467,60	281.339,07	169.045,56	105.563,85	0,00	1.747.119,82	0,00	0,00	277.296,26
352580	JULIO MESQUITA	31.395,79	0,00	0,00	479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	31.875,14
352585	JUMIRIM	3.231,72	0,00	0,00	10.548,72	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,44
352590	JUNDIAI	33.287.279,62	12.906.635,76	1.008.000,00	6.769.797,62	0,00	614.446,63	0,00	0,00	53.357.266,37
352600	JUNQUEIROPOLIS	839.025,42	316.716,12	0,00	74.595,39	0,00	1.075.653,44	0,00	0,00	154.683,49
352610	JUQUIA	925.441,03	2.050,66	0,00	38.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	965.750,91



352760	LUIS ANTONIO	250.119,65	0,00	0,00	17.394,06	0,00	0,00	0,00	0,00	267.513,71
352770	LUIZIANIA	154.467,27	4.562,90	0,00	5.401,39	0,00	0,00	0,00	0,00	164.431,56
352780	LUPERCIO	105.760,89	117.529,85	0,00	720,06	0,00	0,00	0,00	0,00	224.010,80
352790	LUTECIA	22.979,54	0,00	0,00	668,04	0,00	0,00	0,00	0,00	23.647,58
352800	MACATUBA	985.837,24	6.766,15	79.200,00	279.986,49	0,00	1.124.746,85	0,00	0,00	227.043,03
352810	MACAUBAL	229.525,21	0,00	0,00	11.865,64	0,00	235.626,01	0,00	0,00	5.764,84
352820	MACEDONIA	13.929,61	0,00	0,00	750,69	0,00	0,00	0,00	0,00	14.680,30
352830	MAGDA	10.394,64	0,00	0,00	2.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.722,77
352840	MAIRINQUE	893.315,97	120.322,95	105.600,00	22.182,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.421,37
352850	MAIRIPORA	3.355.070,59	38.972,02	225.797,44	480.658,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.498,34
352860	MANDURI	9.792,03	6.341,17	0,00	1.226,87	0,00	0,00	0,00	0,00	17.360,07
352870	MARABA PAULISTA	112,95	0,00	0,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,95
352880	MARACAI	743.950,22	12.833,67	0,00	297.431,21	0,00	611.113,31	0,00	0,00	443.101,79
352885	MARAPOAMA	17.079,60	0,00	0,00	5.636,84	0,00	0,00	0,00	0,00	22.716,44
352890	MARIAPOLIS	25.036,32	13,18	0,00	2.291,82	0,00	0,00	0,00	0,00	27.341,32
352900	MARILIA	27.754.093,08	18.954.807,54	4.876.208,50	9.221.316,28	0,00	35.619.686,06	0,00	0,00	25.186.739,34
352910	MARINOPOLIS	13.536,98	0,00	0,00	1.398,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.935,10
352920	MARTINOPOLIS	1.379.727,62	325.908,34	0,00	777.569,17	0,00	1.635.408,35	0,00	0,00	847.796,78
352930	MATAO	4.240.617,96	468.435,17	538.906,40	1.144.312,57	0,00	5.582.518,57	0,00	0,00	809.753,53
352940	MAUA	18.539.293,25	936.346,41	1.773.155,83	6.487.652,43	0,00	127.323,68	0,00	0,00	27.609.124,24
352950	MENDONCA	12.619,23	0,00	0,00	11.931,42	0,00	0,00	0,00	0,00	24.550,65
352960	MERIDIANO	21.313,58	0,00	0,00	5.556,96	0,00	0,00	0,00	0,00	26.870,54
352965	MESOPOLIS	23.509,88	5,27	0,00	629,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24.144,34
352970	MIGUELOPOLIS	881.325,63	0,00	0,00	50.412,49	0,00	0,00	0,00	0,00	931.738,12
352980	MINEIROS DO TIETE	83.247,70	0,00	0,00	3.702,58	0,00	37.779,75	0,00	0,00	49.170,53
352990	MIRACATU	678.575,05	0,00	0,00	20.481,50	0,00	0,00	0,00	0,00	699.056,55
353000	MIRA ESTRELA	13.416,67	0,00	0,00	1.425,79	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,46
353010	MIRANDOPOLIS	1.506.246,98	573.490,40	0,00	185.010,90	0,00	2.047.238,11	0,00	0,00	217.510,17
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	441.488,20	0,00	0,00	15.360,81	0,00	0,00	0,00	0,00	456.849,01
353030	MIRASSOL	1.245.950,67	144.811,52	229.798,03	353.504,77	0,00	110.785,12	0,00	0,00	1.863.279,87
353040	MIRASSOLANDIA	16.072,81	0,00	0,00	3.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341,81
353050	MOCOCA	4.276.551,25	388.241,05	477.709,00	1.057.010,37	0,00	0,00	0,00	0,00	6.199.511,67
353060	MOJI DAS CRUZES	28.240.082,50	19.252.610,92	3.059.860,66	6.781.236,84	0,00	25.653.947,02	0,00	0,00	31.679.843,90
353070	MOJI-GUACU	2.090.997,79	9.517.573,95	1.359.046,84	3.006.879,38	0,00	0,00	0,00	0,00	15.974.497,96
353080	MOJI-MIRIM	7.113.996,79	323.735,46	563.258,05	3.159.968,84	0,00	1.496.885,22	0,00	0,00	9.664.073,92
353090	MOMBUCA	45.477,36	0,00	0,00	5.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	50.526,93
353100	MONCOES	17.725,58	0,00	0,00	1.110,55	0,00	0,00	0,00	0,00	18.836,13
353110	MONGAGUA	2.510.280,79	12.823,12	0,00	19.665,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.542.769,90
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	44.187,08	0,00	0,00	1.953,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.140,92
353130	MONTE ALTO	3.025.929,29	185.601,51	200.161,32	159.797,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.571.490,04
353140	MONTE APRAZIVEL	1.099.448,53	355.973,85	0,00	80.849,29	0,00	1.482.530,55	0,00	0,00	53.741,12

353150	MONTE AZUL PAULISTA	1.254.140,75	0,00	0,00	76.168,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.308,83
353160	MONTE CASTELO	3.916,51	0,00	0,00	1.225,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,17
353170	MONTEIRO LOBATO	4.674,58	0,00	0,00	1.832,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507,53
353180	MONTE MOR	2.207.648,24	5.309,82	79.200,00	408.833,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.991,49
353190	MORRO AGUDO	1.369.575,75	699,73	0,00	70.354,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.629,72
353200	MORUNGABA	734.934,62	0,00	0,00	36.036,55	0,00	0,00	0,00	0,00	770.971,17
353205	MOTUCA	39.370,86	2.827,60	0,00	2.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	44.633,20
353210	MURUTINGA DO SUL	178.175,46	204,06	0,00	10.214,89	0,00	151.039,85	0,00	0,00	37.554,56
353215	NANTES	16.500,17	0,00	0,00	1.215,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.716,13
353220	NARANDIBA	17.893,21	0,00	0,00	3.217,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.110,24
353230	NATIVIDADE DA SERRA	41.998,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.998,70
353240	NAZARE PAULISTA	614.177,36	0,00	0,00	26.622,09	0,00	0,00	0,00	0,00	640.799,45
353250	NEVES PAULISTA	377.751,64	385,22	0,00	23.799,90	0,00	391.059,27	0,00	0,00	10.877,50
353260	NHANDEARA	736.667,73	668.927,09	0,00	80.963,56	0,00	1.446.056,95	0,00	0,00	40.501,43
353270	NIPOA	5.535,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535,84
353280	NOVA ALIANCA	18.788,95	0,00	0,00	4.349,57	0,00	0,00	0,00	0,00	23.138,52
353282	NOVA CAMPINA	19.829,05	0,00	0,00	1.032,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20.861,65
353284	NOVA CANAA PAULISTA	10.911,21	0,00	0,00	1.120,89	0,00	0,00	0,00	0,00	12.032,10
353286	NOVA CASTILHO	607,32	0,00	0,00	3.663,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,98
353290	NOVA EUROPA	272.627,62	6.614,52	0,00	18.432,82	0,00	211.042,11	0,00	0,00	86.632,85
353300	NOVA GRANADA	1.320.095,92	1.540.110,49	0,00	205.035,20	0,00	2.933.213,79	0,00	0,00	132.027,82
353310	NOVA GUATAPORANGA	5.185,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,95
353320	NOVA INDEPENDENCIA	17.648,92	0,00	0,00	2.452,74	0,00	0,00	0,00	0,00	20.101,66
353325	NOVAIS	43.637,45	0,00	0,00	1.507,18	0,00	0,00	0,00	0,00	45.144,63
353330	NOVA LUZITANIA	3.774,32	0,00	0,00	8.585,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360,26
353340	NOVA ODESSA	1.918.483,29	1.562,91	0,00	141.003,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061.050,01
353350	NOVO HORIZONTE	2.368.602,08	2.568,97	335.176,74	109.482,12	0,00	2.121.079,84	0,00	0,00	694.750,07
353360	NUPORANGA	138.570,28	0,00	0,00	4.563,12	0,00	0,00	0,00	0,00	143.133,40
353370	OCAUCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353380	OLEO	21.401,77	9.175,59	0,00	6.030,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36.607,69
353390	OLIMPIA	2.619.829,23	682.880,90	730.499,66	285.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318.259,84
353400	ONDA VERDE	38.410,58	0,00	0,00	5.156,67	0,00	0,00	0,00	0,00	43.567,25
353410	ORIENTE	45.445,81	0,00	0,00	2.644,02	0,00	0,00	0,00	0,00	48.089,83
353420	ORINDIUA	72.259,70	0,00	0,00	2.060,46	0,00	0,00	0,00	0,00	74.320,16
353430	ORLANDIA	2.078.231,83	47.930,76	188.017,72	145.004,88	0,00	240.863,28	0,00	0,00	2.218.321,91
353440	OSASCO	35.135.077,81	3.742.075,32	1.413.600,00	4.985.269,78	0,00	9.709.171,97	0,00	0,00	35.566.850,94
353450	OSCAR BRESSANE	13.808,40	0,00	0,00	1.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	15.233,43
353460	OSVALDO CRUZ	1.429.896,07	283.821,73	302.944,98	116.362,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133.025,13
353470	OURINHOS	10.068.408,23	2.641.893,37	1.137.168,84	3.066.400,18	0,00	0,00	0,00	0,00	16.913.870,62
353475	OUROESTE	280.738,87	0,00	0,00	10.102,01	0,00	0,00	0,00	0,00	290.840,88
353480	OURO VERDE	50.577,31	0,00	0,00	4.119,29	0,00	0,00	0,00	0,00	54.696,60
353490	PACAEMBU	555.376,46	12.147,80	0,00	29.585,44	0,00	0,00	0,00	0,00	597.109,70
353500	PALESTINA	47.391,13	0,00	0,00	4.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.900,13
353510	PALMARES PAULISTA	25.877,07	0,00	0,00	1.026,60	0,00	0,00	0,00	0,00	26.903,67
353520	PALMEIRA D'OESTE	489.699,56	229.600,66	0,00	42.425,98	0,00	675.636,57	0,00	0,00	86.089,63
353530	PALMITAL	1.349.347,95	168.688,88	130.605,25	110.341,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758.983,33
353540	PANORAMA	510.277,03	74.795,27	0,00	19.154,96	0,00	0,00	0,00	0,00	604.227,26
353550	PARAGUACU PAULISTA	3.088.827,72	230.957,84	308.859,14	490.671,32	0,00	0,00	0,00	0,00	4.119.316,02
353560	PARAIBUNA	201.938,13	0,00	0,00	19.434,44	0,00	164.907,51	0,00	0,00	56.465,06
353570	PARAISO	60.550,50	0,00	0,00	2.480,97	0,00	0,00	0,00	0,00	63.031,47
353580	PARANAPANEMA	538.379,19	1.571,98	0,00	21.003,43	0,00	0,00	0,00	0,00	560.954,60
353590	PARANAPUA	3.267,00	0,00	0,00	465,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732,99
353600	PARAPUA	469.069,74	224,03	0,00	22.064,79	0,00	0,00	0,00	0,00	491.358,57
353610	PARDINHO	102.086,62	0,00	0,00	1.854,45	0,00	0,00	0,00	0,00	103.941,07
353620	PARIQUERA-ACU	2.006.172,42	6.536.112,64	0,00	1.397.894,72	0,00	9.736.419,80	0,00	0,00	203.759,98
353625	PARISI	7.778,24	0,00	0,00	2.776,14	0,00	0,00	0,00	0,00	10.554,38
353630	PATROCINIO PAULISTA	686.680,00	124.615,51	0,00	45.389,35	0,00	738.305,54	0,00	0,00	118.379,32
353640	PAULICEIA	83,20	0,00	0,00	1.802,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,33
353650	PAULINIA	4.938.171,70	382.701,27	0,00	990.560,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6.311.433,46
353657	PAULISTANIA	2.764,44	0,00	0,00	437,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.201,51
353660	PAULO DE FARIA	274.218,12	15.933,57	0,00	12.779,10	0,00	274.809,64	0,00	0,00	28.121,16
353670	PEDERNEIRAS	1.993.893,27	14.469,92	294.933,80	526.276,11	0,00	2.689.515,00	0,00	0,00	140.058,10
353680	PEDRA BELA	3.418,32	0,00	0,00	5.057,76	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,08
353690	PEDRANOPOLIS	6.307,73	0,00	0,00	1.426,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.734,14



353700	PEDREGULHO	783.553,49	168.977,88	0,00	39.532,94	0,00	919.359,50	0,00	0,00	72.704,81
353710	PEDREIRA	1.849.202,02	575.469,57	0,00	300.188,35	0,00	1.496.884,04	0,00	0,00	1.227.975,90
353715	PEDRINHAS PAULISTA	77.091,14	390,95	0,00	4.419,21	0,00	0,00	0,00	0,00	81.901,30
353720	PEDRO DE TOLEDO	207.346,44	0,00	0,00	8.229,63	0,00	0,00	0,00	0,00	215.576,07
353730	PENAPOLIS	4.620.719,94	2.184.577,75	763.485,89	1.424.323,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.993.107,36
353740	PEREIRA BARRETO	1.320.602,96	61.819,72	0,00	77.397,19	0,00	1.142.324,42	0,00	0,00	317.495,45
353750	PEREIRAS	40.274,89	0,00	0,00	2.453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	42.728,20
353760	PERUIBE	4.081.094,55	25.129,89	105.600,00	262.551,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474.375,83
353770	PIACATU	25.334,63	0,00	0,00	2.451,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.785,66
353780	PIECADE	5.002.586,08	2.571.126,07	291.845,26	1.130.611,24	0,00	6.690.047,29	0,00	0,00	2.306.121,36
353790	PILAR DO SUL	1.174.864,93	3.959,54	129.033,83	69.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.547,70
353800	PINDAMONHANGABA	8.999.053,84	807.563,77	105.600,00	1.094.910,70	0,00	0,00	0,00	0,00	11.007.128,31
353810	PINDORAMA	202.612,75	0,00	0,00	3.225,67	0,00	0,00	0,00	0,00	205.838,42
353820	PINHALZINHO	152.908,96	0,00	0,00	5.828,82	0,00	0,00	0,00	0,00	158.737,78
353830	PIQUEROBI	9,51	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,51
353850	PIQUETE	347.771,39	0,00	0,00	13.093,66	0,00	0,00	0,00	0,00	360.865,05
353860	PIRACAIA	1.201.839,66	0,00	0,00	50.354,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.194,55
353870	PIRACICABA	33.151.995,02	9.198.312,26	5.240.061,08	2.743.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.334.134,36
353880	PIRAJU	1.627.259,24	450.560,16	404.098,04	152.012,16	0,00	2.270.838,11	0,00	0,00	363.091,49
353890	PIRAJUI	1.954.442,32	128.734,93	0,00	94.487,97	0,00	2.109.322,11	0,00	0,00	68.343,11
353900	PIRANGI	322.300,33	42.550,90	0,00	108.194,40	0,00	276.297,30	0,00	0,00	196.748,33
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	894.203,12	0,00	150.000,00	20.177,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.380,64
353920	PIRAPOZINHO	464.823,24	831.872,29	0,00	347.267,42	0,00	1.476.551,31	0,00	0,00	167.411,64
353930	PIRASSUNUNGA	2.950.923,64	25.326,44	208.356,40	1.810.010,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.994.616,61
353940	PIRATININGA	261.564,74	5.906,61	0,00	15.530,64	0,00	0,00	0,00	0,00	283.001,99
353950	PITANGUEIRAS	1.419.453,25	303,81	0,00	82.005,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.762,07
353960	PLANALTO	20.103,43	0,00	0,00	300,66	0,00	0,00	0,00	0,00	20.404,09
353970	PLATINA	20.813,20	0,00	0,00	483,60	0,00	0,00	0,00	0,00	21.296,80
353980	POA	3.394.062,93	0,00	105.600,00	179.977,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.679.640,91
353990	POLONI	47.148,84	0,00	0,00	1.498,45	0,00	0,00	0,00	0,00	48.647,29
354000	POMPEIA	1.017.736,42	165.485,32	79.200,00	761.374,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023.796,33
354010	PONGAI	0,00	0,00	0,00	1.805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,55
354020	PONTAL	1.717.946,23	0,00	0,00	101.269,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819.215,86
354025	PONTALINDA	14.354,93	0,00	0,00	2.389,78	0,00	0,00	0,00	0,00	16.744,71
354030	PONTES GESTAL	65.018,69	0,00	0,00	2.046,05	0,00	0,00	0,00	0,00	67.064,74
354040	POPULINA	297.384,59	34.382,07	0,00	24.660,99	0,00	335.107,25	0,00	0,00	21.320,40
354050	PORANGABA	11.892,95	0,00	0,00	1.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13.071,47
354060	PORTO FELIZ	2.846.844,58	285.122,97	245.977,63	141.294,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519.239,39
354070	PORTO FERREIRA	2.072.707,38	2.698,89	138.703,81	124.314,05	0,00	1.749.991,80	0,00	0,00	588.432,33
354075	POTIM	112.661,23	4.817,57	0,00	117.057,24	0,00	0,00	0,00	0,00	234.536,04
354080	POTIRENDABA	508.629,04	1.557,92	0,00	31.778,39	0,00	0,00	0,00	0,00	541.965,35
354085	PRACINHA	961,76	0,00	0,00	2.272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,65
354090	PRADOPOLIS	485.276,80	0,00	0,00	611,44	0,00	0,00	0,00	0,00	485.888,24
354100	PRAIA GRANDE	22.544.194,54	510.047,63	0,00	1.512.178,44	0,00	0,00	0,00	0,00	24.566.420,61
354105	PRATANIA	15.274,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.274,20
354110	PRESIDENTE ALVES	16.420,32	0,00	0,00	502,94	0,00	0,00	0,00	0,00	16.923,26
354120	PRESIDENTE BERNARDES	796.905,95	224.964,28	0,00	29.070,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.940,28
354130	PRESIDENTE EPITACIO	2.591.596,60	222.285,94	214.576,74	731.296,31	0,00	3.049.986,35	0,00	0,00	109.769,24
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	25.562.403,93	19.631.200,11	3.481.188,99	7.030.847,45	0,00	55.025.167,28	0,00	0,00	680.473,20
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	2.104.477,23	705.560,99	461.186,44	978.193,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.249.417,72
354160	PROMISSAO	1.738.891,54	705.240,94	0,00	228.638,87	0,00	2.436.409,18	0,00	0,00	236.362,17
354165	QUADRA	1.786,64	0,00	0,00	1.014,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,94
354170	QUATA	152.270,13	0,00	0,00	5.726,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.996,94
354180	QUEIROZ	3.506,95	0,00	0,00	40,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,30
354190	QUELUZ	917.217,54	56.822,01	0,00	33.210,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.250,43
354200	QUINTANA	24.790,40	0,00	79.200,00	3.547,65	0,00	0,00	0,00	0,00	107.538,05
354210	RAFARD	149.790,17	0,00	0,00	10.355,25	0,00	0,00	0,00	0,00	160.145,42
354220	RANCHARIA	2.144.905,91	1.202.828,34	327.259,93	1.037.782,32	0,00	4.254.552,67	0,00	0,00	458.223,83
354230	REDENCAO DA SERRA	18.583,32	0,00	0,00	1.479,30	0,00	0,00	0,00	0,00	20.062,62
354240	REGENTE FEIJÓ	697.366,16	194.033,53	0,00	34.763,61	0,00	875.648,59	0,00	0,00	50.514,71
354250	REGINOPOLIS	14.363,14	0,00	0,00	1.656,17	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,31
354260	REGISTRO	2.311.101,23	3.232.293,74	358.490,48	661.268,80	0,00	5.765.207,91	0,00	0,00	797.946,34
354270	RESTINGA	29.261,74	0,00	0,00	3.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.421,24
354280	RIBEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354290	RIBEIRAO BONITO	344.234,07	110.179,16	0,00	42.226,98	0,00	406.017,88	0,00	0,00	90.622,33
354300	RIBEIRAO BRANCO	932.027,77	38,39	0,00	64.148,68	0,00	0,00	0,00	0,00	996.214,84
354310	RIBEIRAO CORRENTE	45.641,08	0,00	0,00	12.862,35	0,00	0,00	0,00	0,00	58.503,43
354320	RIBEIRAO DO SUL	26.012,16	1.141,15	0,00	2.711,10	0,00	0,00	0,00	0,00	29.864,41
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	150,40	0,00	0,00	1.285,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,32
354325	RIBEIRAO GRANDE	0,00	0,00	0,00	4.054,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.054,74
354330	RIBEIRAO PIRES	4.962.316,84	248.394,91	105.600,00	6.104.436,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.420.748,13
354340	RIBEIRAO PRETO	65.270.378,64	51.665.013,01	9.983.717,92	26.938.124,11	0,00	108.225.429,95	0,00	0,00	45.631.803,73
354350	RIVERSUL	47.558,60	0,00	0,00	769,99	0,00	0,00	0,00	0,00	48.328,59
354360	RIFAINA	62.837,00	0,00	0,00	801,54	0,00	0,00	0,00	0,00	63.638,54
354370	RINCAO	90.111,04	5.313,40	0,00	544,80	0,00	0,00	0,00	0,00	95.969,24
354380	RINOPOLIS	530.897,71	18.925,82	0,00	35.915,80	0,00	551.504,83	0,00	0,00	34.234,50
354390	RIO CLARO	9.362.792,98	4.034.139,28	819.951,08	2.785.631,41	0,00	3.231.138,35	0,00	0,00	13.771.376,40
354400	RIO DAS PEDRAS	960.212,21	54.907,53	0,00	319.082,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.202,50
354410	RIO GRANDE DA SERRA	417.009,74	0,00	0,00	22.478,69	0,00	0,00	0,00	0,00	439.488,43
354420	RIOLANDIA	360.829,02	3.299,46	79.200,00	9.685,63	0,00	335.082,64	0,00	0,00	117.931,46
354425	ROSANA	1.427.905,05	553.745,90	0,00	164.618,42	0,00	1.517.946,24	0,00	0,00	628.323,13
354430	ROSEIRA	57.585,31	1.001,83	0,00	6.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	64.985,36
354440	RUBIACEA	413,64	0,00	0,00	315,60	0,00	0,00	0,00	0,00	729,24
354450	RUBINEIA	43.424,00	0,00	0,00	1.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	44.906,38
354460	SABINO	676,40	0,00	0,00	1.826,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,11
354470	SAGRES	406,40	0,00	0,00	193,59	0,00	0,00	0,00	0,00	599,99
354480	SALES	53.769,80	0,00	0,00	18.717,18	0,00	0,00	0,00	0,00	72.486,98
354490	SALES OLIVEIRA	366.157,84	0,00	0,00	15.623,98	0,00	0,00	0,00	0,00	381.781,82
354500	SALESOPOLIS	1.258.369,39	2.569,43	0,00	39.273,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.212,61
354510	SALMOURAO	23.113,90	0,00	0,00	2.476,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.590,25
354515	SALTINHO	88.333,39	114,49	0,00	19.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00	107.962,52
354520	SALTO	5.802.576,83	62.580,43	0,00	148.434,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.013.591,41
354530	SALTO DE PIRAPORA	6.122.880,69	6.379.150,48	112.919,20	2.220.753,07	0,00	12.262.414,36	0,00	0,00	2.573.289,08
354540	SALTO GRANDE	507.641,43	472.829,67	0,00	216.930,34	0,00	1.141.490,96	0,00	0,00	55.910,48
354550	SANDOVALINA	0,00	0,00	0,00	24.322,20	0,00	0,00</			



354690	SANTA LUCIA	90.400,65	4.200,45	0,00	3.142,91	0,00	0,00	0,00	0,00	97.744,01
354700	SANTA MARIA DA SERRA	156.405,37	0,00	0,00	1.692,52	0,00	0,00	0,00	0,00	158.097,89
354710	SANTA MERCEDES	2.360,76	0,00	0,00	41,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,89
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	14.999,76	0,00	0,00	1.968,72	0,00	0,00	0,00	0,00	16.968,48
354730	SANTANA DE PARNAIBA	3.198.542,13	24.536,78	79.200,00	652.559,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954.837,93
354740	SANTA RITA D'OESTE	12.092,43	0,00	0,00	2.148,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240,87
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	4.882.972,34	103.852,08	105.408,12	959.511,17	0,00	5.869.213,99	0,00	0,00	182.529,72
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	667.917,77	357,08	0,00	37.267,07	0,00	0,00	0,00	0,00	705.541,92
354765	SANTA SALETE	20.550,55	0,00	0,00	3.069,67	0,00	0,00	0,00	0,00	23.620,22
354770	SANTO ANASTACIO	1.289.582,14	93.264,38	0,00	81.605,01	0,00	1.446.006,27	0,00	0,00	18.445,26
354780	SANTO ANDRE	40.042.934,26	12.317.129,84	3.551.851,83	11.506.488,95	0,00	21.497.925,31	0,00	0,00	45.920.479,57
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	199.839,45	0,00	0,00	11.209,03	0,00	0,00	0,00	0,00	211.048,47
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	524.285,55	0,00	0,00	21.863,62	0,00	0,00	0,00	0,00	546.149,17
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2.728,30	0,00	0,00	3.175,65	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903,95
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	91.194,17	8.624,54	0,00	11.263,93	0,00	0,00	0,00	0,00	111.082,64
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	17.812,20	0,00	0,00	640,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18.452,24
354830	SANTO EXPEDITO	0,00	0,00	0,00	8.898,39	0,00	0,00	0,00	0,00	8.898,39
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	6.103,21	0,00	0,00	2.409,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.512,75
354850	SANTOS	49.477.295,80	21.329.251,80	282.504,98	10.559.401,23	0,00	15.335.738,99	0,00	0,00	66.312.714,82
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	516.623,18	234.760,62	0,00	58.173,13	0,00	792.198,46	0,00	0,00	17.358,47
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	37.661.455,39	2.942.808,24	2.272.800,00	30.015.711,97	0,00	0,00	0,00	0,00	72.892.775,60
354880	SAO CAETANO DO SUL	12.260.447,42	1.628.206,06	184.800,00	3.204.518,44	0,00	152.245,94	0,00	0,00	17.125.725,98
354890	SAO CARLOS	20.951.525,26	5.084.578,80	2.920.160,00	6.468.340,48	0,00	52.186,96	0,00	0,00	35.372.417,58
354900	SAO FRANCISCO	10.028,61	0,00	0,00	1.538,62	0,00	0,00	0,00	0,00	11.567,23
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	5.337.503,39	1.783.377,45	534.174,52	3.124.165,80	0,00	1.092.460,18	0,00	0,00	9.686.760,98
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	10.364,07	0,00	0,00	1.428,70	0,00	0,00	0,00	0,00	11.792,77
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	9.816,05	0,00	0,00	2.063,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.879,70
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	9.313,54	0,00	0,00	1.423,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.736,87
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.738.810,29	510.498,82	245.561,81	507.451,98	0,00	3.769.839,09	0,00	0,00	232.483,81
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	112.890,23	0,00	0,00	1.572,78	0,00	0,00	0,00	0,00	114.463,01
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	314.567,33	0,00	0,00	6.448,23	0,00	0,00	0,00	0,00	321.015,56
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	3.429.405,25	729.662,40	477.090,60	919.586,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.555.744,53
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	54.798.587,47	53.216.797,05	8.861.018,58	24.002.138,32	0,00	91.773.675,61	0,00	0,00	49.104.865,81
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	55.938.716,14	7.255.001,80	0,00	10.303.581,77	0,00	3.403.362,99	0,00	0,00	70.093.936,72
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	190.609,70	0,00	0,00	18.940,53	0,00	0,00	0,00	0,00	209.550,23
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	579.433,14	37.128,76	0,00	19.378,53	0,00	622.223,87	0,00	0,00	13.716,56
355010	SAO MANUEL	2.180.904,17	589.034,94	337.134,76	138.465,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.539,39
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	393.128,38	165,66	0,00	277.729,22	0,00	0,00	0,00	0,00	671.023,26
355030	SAO PAULO	1.114.381.118,09	247.700.629,07	102.627.291,69	307.869.449,02	358.099.322,49	833.688.881,13	0,00	0,00	580.790.284,25
355040	SAO PEDRO	1.242.541,21	28.245,17	0,00	19.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290.034,76
355050	SAO PEDRO DO TURVO	98.176,07	650,65	0,00	8.981,53	0,00	0,00	0,00	0,00	107.808,24
355060	SAO ROQUE	3.394.567,33	947.667,26	592.063,36	667.588,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.601.886,79
355070	SAO SEBASTIAO	4.639.081,26	405.086,90	637.804,33	832.424,17	0,00	41.687,83	0,00	0,00	6.472.708,83
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	938.744,83	3.299,51	0,00	82.027,20	0,00	835.579,96	0,00	0,00	188.491,58
355090	SAO SIMAO	752.931,82	3.333,59	0,00	47.741,13	0,00	0,00	0,00	0,00	804.006,54
355100	SAO VICENTE	17.939.313,95	19.947,58	1.113.600,00	4.367.433,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23.440.294,78
355110	SARAPUI	7.495,44	0,00	0,00	4.120,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11.615,53
355120	SARUTAIA	20.253,84	0,00	0,00	2.800,56	0,00	0,00	0,00	0,00	23.054,40
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	11.621,76	0,00	0,00	919,84	0,00	0,00	0,00	0,00	12.541,60
355140	SERRA AZUL	266.595,30	0,00	0,00	9.037,42	0,00	0,00	0,00	0,00	275.632,72
355150	SERRANA	1.611.060,48	93.267,65	79.200,00	219.008,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002.537,05
355160	SERRA NEGRA	1.276.273,49	54.436,75	0,00	443.294,03	0,00	1.200.435,18	0,00	0,00	573.569,09
355170	SERTAOZINHO	5.517.502,45	855.878,27	708.536,16	1.385.560,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.467.477,05
355180	SETE BARRAS	204.498,07	0,00	0,00	7.097,97	0,00	0,00	0,00	0,00	211.596,04
355190	SEVERINIA	273.196,05	1.671,78	0,00	8.692,29	0,00	0,00	0,00	0,00	283.560,12
355200	SILVEIRAS	92.327,81	189,25	0,00	4.165,66	0,00	0,00	0,00	0,00	96.682,72
355210	SOCORRO	1.852.038,59	60.526,22	0,00	154.267,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.832,27
355220	SOROCABA	57.128.439,12	41.259.394,11	8.222.789,25	19.825.836,54	0,00	46.003.616,14	0,00	0,00	80.432.842,88
355230	SUD MENNUCCI	378.338,58	0,00	0,00	30.461,36	0,00	360.292,18	0,00	0,00	48.507,76

355240	SUMARE	13.030.802,00	7.803.472,93	1.092.950,84	2.991.834,94	0,00	19.967.350,81	0,00	0,00	4.951.709,90
355250	SUZANO	11.130.126,95	481.657,40	1.918.718,18	961.647,86	0,00	144.180,57	0,00	0,00	14.347.969,82
355255	SUZANAPOLIS	22.422,36	0,00	0,00	4.533,17	0,00	0,00	0,00	0,00	26.955,53
355260	TABAPUA	279.064,19	46.543,55	79.200,00	35.468,58	0,00	317.267,82	0,00	0,00	123.008,50
355270	TABATINGA	586.760,97	0,00	0,00	34.041,82	0,00	0,00	0,00	0,00	620.802,79
355280	TABOAO DA SERRA	16.458.066,26	10.498.666,38	1.042.800,00	3.997.419,83	0,00	22.001.357,83	0,00	0,00	9.995.594,64
355290	TACIBA	24.962,03	0,00	0,00	4.761,88	0,00	0,00	0,00	0,00	29.723,91
355300	TAGUAI	552.449,82	0,00	0,00	31.357,96	0,00	0,00	0,00	0,00	583.807,78
355310	TAIACU	99.091,94	0,00	0,00	4.639,15	0,00	0,00	0,00	0,00	103.731,09
355320	TAIUVA	117.314,01	0,00	0,00	1.072,97	0,00	0,00	0,00	0,00	118.386,98
355330	TAMBAU	869.758,11	575,37	0,00	58.034,59	0,00	0,00	0,00	0,00	928.368,07
355340	TANABI	921.198,33	1.075,95	0,00	45.066,26	0,00	830.641,98	0,00	0,00	136.698,56
355350	TAPIRAI	32.872,87	0,00	0,00	4.796,24	0,00	0,00	0,00	0,00	37.669,11
355360	TAPIRATIBA	703.574,19	3.343,72	0,00	47.992,16	0,00	0,00	0,00	0,00	754.910,07
355365	TAQUARAL	26.788,60	0,00	0,00	2.610,48	0,00	0,00	0,00	0,00	29.399,08
355370	TAQUARITINGA	3.551.752,06	644.253,30	79.200,00	406.370,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.681.576,29
355380	TAQUARITUBA	1.144.934,85	102.763,50	0,00	42.438,76	0,00	1.075.138,79	0,00	0,00	214.988,32
355385	TAQUARIVAI	4.361,16	0,00	0,00	1.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.977,30
355390	TARABAI	28.621,11	0,00	0,00	4.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	32.736,60
355395	TARUMA	288.899,46	484,80	0,00	363.948,22	0,00	0,00	0,00	0,00	653.332,48
355400	TATUI	6.525.964,85	545.108,93	603.401,28	930.089,39	0,00	0,00	0,00	0,00	8.604.564,45
355410	TAUBATE	23.200.639,52	17.630.652,89	1.573.338,96	6.502.317,05	0,00	45.210.544,82	0,00	0,00	3.696.403,60
355420	TEJUPA	8.893,80	0,00	0,00	2.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.939,18
355430	TEODORO SAMPAIO	1.969.487,84	172.353,16	0,00	77.493,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.334,36
355440	TERRA ROXA	266.650,81	0,00	0,00	20.823,10	0,00	0,00	0,00	0,00	287.473,91
355450	TIETE	1.964.761,29	98.375,72	188.929,97	123.873,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.940,04
355460	TIMBURI	600,00	0,00	0,00	471,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071,54
355465	TORRE DE PEDRA	847,41	0,00	0,00	115,70	0,00	0,00	0,00	0,00	963,11
355470	TORRINHA	210.722,21	92,99	0,00	4.187,93	0,00	0,00	0,00	0,00	215.003,13
355475	TRABIJU	5.277,06	0,00	0,00	848,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.125,41
355480	TREMEMBE	1.184.260,48	163.085,46	74.078,35	30.603,01	0,00	394.452,03	0,00	0,00	1.057.575,27
355490	TRES FRONTEIRAS	21.050,84	0,00	0,00	1.273,45	0,00	0,00	0,00	0,00	22.324,29
355495	TUIUTI	0,00	0,00	0,00	459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,00
355500	TUPA	10.276.737,71	8.997.708,35	2.425.742,90	2.813.058,94	0,00	23.302.056,37	0,00	0,00	1.211.191,53
355510	TUPI PAULISTA	630.984,26	400.839,72	0,00	67.472,04	0,00	983.995,14	0,00	0,00	115.300,88
355520	TURIUBA	4.375,80	0,00	0,00	226,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.602,42
355530	TURMALINA	7.528,90	0,00	0,00	758,82	0,00	0,00	0,00	0,00	8.287,72
355535	UBARANA	43.693,13	0,00	0,00	4.681,48	0,00	0,00	0,00	0,00	48.374,61
355540	UBATUBA	3.842.463,28	107.513,18	0,00	246.569,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.196.545,69
355550	UBIRAJARA	11.023,90	0,00	0,00	1.432,47	0,00	0,00	0,00	0,00	12.456,37
355560	UCHOA	217.101,64	0,00	0,00	2.159,01	0,00	0,00	0,00	0,00	219.260,65
355570	UNIAO PAULISTA	13.593,48	0,00	0,00	1.196,55	0,00	0,00	0,00	0,00	14.790,03
355580	URANIA	402.570,42	11.283,99	0,00	9.951,21	0,00	382.214,73	0,00	0,00	41.590,89
355590	URU	4.085,26	0,00	0,00	113,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.198,86
355600	URUPES	584.215,92	112.469,62	0,00	42.163,21	0,00	569.614,32	0,00	0,00	169.234,43
355610	VALENTIM GENTIL	298.308,55	0,00	0,00	8.300,55	0,00	0,00	0,00	0,00	306.609,10



355620	VALINHOS	3.949.624,60	28.331,40	604.511,99	108.379,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690.847,62
355630	VALPARAISO	699.185,81	18.330,03	79.200,00	24.731,68	0,00	717.019,31	0,00	0,00	104.428,21
355635	VARGEM	12.069,29	0,00	0,00	313,74	0,00	0,00	0,00	0,00	12.383,03
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	1.865.067,45	24.302,42	288.948,85	112.148,75	0,00	1.779.004,80	0,00	0,00	511.462,67
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	1.117.196,03	0,00	150.000,00	245.278,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.474,07
355650	VARZEA PAULISTA	3.579.348,81	9.492,63	105.600,00	1.090.452,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.784.894,11
355660	VERA CRUZ	26.337,50	0,00	0,00	2.398,47	0,00	0,00	0,00	0,00	28.735,97
355670	VINHEDO	3.356.522,86	99.784,26	243.130,16	500.659,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.096,56
355680	VIRADOURO	735.686,69	404,30	105.600,00	48.106,76	0,00	0,00	0,00	0,00	889.797,75
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	196.804,95	0,00	0,00	3.608,51	0,00	0,00	0,00	0,00	200.413,46
355695	VITORIA BRASIL	4.385,66	0,00	0,00	1.633,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.019,50
355700	VOTORANTIM	5.272.948,93	177.508,37	105.600,00	1.429.735,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.792,98
355710	VOTUPORANGA	6.777.320,24	4.113.117,37	1.027.010,54	2.632.688,60	0,00	13.756.555,28	0,00	0,00	793.581,47
355715	ZACARIAS	10.271,16	0,00	0,00	783,54	0,00	0,00	0,00	0,00	11.054,70
355720	CHAVANTES	720.374,88	347.061,51	0,00	62.057,86	0,00	1.061.543,77	0,00	0,00	67.950,48
355730	ESTIVA GERBI	90.031,17	0,00	0,00	2.943,80	0,00	0,00	0,00	0,00	92.974,97
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										2.613.713.250,73

ANEXO III
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL SÃO PAULO - EPM	207748	001/0101/09477/2002	12/06/2003	168.553.342,56
TOTAL						168.553.342,56

ANEXO IV
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - ABRIL/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS).						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
355030 - SÃO PAULO	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	2028840	0	20/12/2007	FES	9.271.078,54
355030 - SÃO PAULO	INSTITUTO PASTEUR	2032759	0	12/06/2003	FES	350.284,39
355030 - SÃO PAULO	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	2057220	0	12/06/2003	FES	278.091,96
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS	2065665	0	12/06/2003	FES	5.994.098,40
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	2066092	0	12/06/2003	FES	19.990.020,70
355030 - SÃO PAULO	UGA - I HOSPITAL HELIOPOLIS	2066572	0	20/12/2007	FES	12.095.929,72
355030 - SÃO PAULO	CRATOD- Centro de Referencia Tabaco e Drogas	2068915	0	20/12/2007	FES	1.284.983,58
355030 - SÃO PAULO	UBS ITAPEVA	2068923	0	20/12/2007	FES	475.641,16
355030 - SÃO PAULO	NGA 50- LAPA	2068931	0	20/12/2007	FES	904.591,05
355030 - SÃO PAULO	CSI DR VICTOR A.H. MELLO (PINHEIROS)	2068966	0	20/12/2007	FES	957.569,43
355030 - SÃO PAULO	NGA 63 PAM VARZEA DO CARMO	2068974	0	20/12/2007	FES	4.707.601,03
355030 - SÃO PAULO	AMB. SAUDE MENTAL CENTRO	2068982	0	20/12/2007	FES	63.707,11
355030 - SÃO PAULO	NGA 53 PAM CONSOLAÇÃO	2069008	0	20/12/2007	FES	1.618.908,63
355030 - SÃO PAULO	DIV. DE HANSENOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	2069024	0	12/06/2003	FES	351.107,54
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL PSIQUIATRICO DA AGUA FUNDA	2070766	0	20/12/2007	FES	1.033.655,76
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS UGA	2071371	0	12/06/2003	FES	5.044.845,63
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL PSIQUIATRICO PINEL	2077418	0	20/12/2007	FES	1.918.410,72
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA ALPINA	2077426	0	12/06/2003	FES	14.460.938,87
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL DE SAO MATEUS	2077493	0	12/06/2003	FES	12.081.075,55
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL IPIRANGA	2077523	0	12/06/2003	FES	11.305.313,50
355030 - SÃO PAULO	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2077574	0	12/06/2003	FES	50.007.026,73
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL ITAIM PAULISTA	2077620	0	12/06/2003	FES	20.529.386,34
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL DO GRAJAU	2077671	0	12/06/2003	FES	26.098.187,41
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDE	2077701	0	12/06/2003	FES	7.134.694,81
355030 - SÃO PAULO	CRT DST/AIDS	2077957	0	12/06/2003	FES	3.231.141,56
355030 - SÃO PAULO	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER-SAO	2078287	0	12/06/2003	FES	14.044.197,29
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL DE GUAIANAZES JESUS	2079240	0	12/06/2003	FES	10.074.979,22
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS	2082225	0	20/12/2007	FES	8.779.890,32
355030 - SÃO PAULO	CSI CEL. M. SYLVIO E.J. MARINO	2088355	0	12/06/2003	FES	327.645,42
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	2088517	0	12/06/2003	FES	5.104.807,08
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL BRIGADEIRO	2088576	0	12/06/2003	FES	10.389.067,15
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL REGIONAL SUL	2091313	0	12/06/2003	FES	16.156.832,54
355030 - SÃO PAULO	CSI DR LIVIO AMATO VILA MARIANA	2091461	0	20/12/2007	FES	374.292,45
355030 - SÃO PAULO	AMB. SAUDE MENTAL BELENZINHO	2091488	0	20/12/2007	FES	99.660,51
355030 - SÃO PAULO	NGA 08 PAM BELEM	2091518	0	20/12/2007	FES	310.153,40
355030 - SÃO PAULO	PAM SANTA CRUZ	2091526	0	20/12/2007	FES	337.988,28
355030 - SÃO PAULO	NGA 62 - PAM MARIA ZELIA	2091542	0	12/06/2003	FES	3.220.435,89
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL DE SAPOPEMBA	2091585	0	20/12/2007	FES	1.657.515,11
355030 - SÃO PAULO	CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SAUDE UMARIZAL	2091690	0	20/12/2007	FES	88.045,98
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO	2091755	0	20/12/2007	FES	9.585.741,90
355030 - SÃO PAULO	CRI - CENTRO DE REFENCIA DO IDOSO zona leste	2092344	0	12/06/2003	FES	223.048,90
355030 - SÃO PAULO	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEI	2688573	0	20/12/2007	FES	7.376.471,77
355030 - SÃO PAULO	CORPO DE BOMBEIROS - CONSOLAÇÃO - USA	2688662	0	20/12/2007	FES	95.821,64
355030 - SÃO PAULO	CRI - CENTRO DE REFENCIA DO IDOSO zona norte	3444538	0	20/12/2007	FES	777.838,92
355030 - SÃO PAULO	INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO	6123740	0	13/02/2009	FES	57.886.598,60
TOTAL						358.099.322,49

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão meio do Ofício nº. 469/10/GS/SES, de 25 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.
§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado de Maranhão, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 639.209.115,51, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	119.485.513,05	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	483.524.524,63	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	36.199.077,83	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.613.600,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 12.540.000,00.
§ - 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.
Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.
Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado do Maranhão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		19.673.897,95
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		93.941.934,86
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		5.869.680,24
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		119.485.513,05

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos-permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP-com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
210005	ACAILÂNDIA	3.682.496,52	1.308.612,67	0,00	2.250.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.241.389,19
210010	AFONSO CUNHA	212.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.941,00	0,00	0,00	0,00
210015	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	445.774,50	0,00	0,00	0,00	0,00	445.774,50	0,00	0,00	0,00
210020	ALCANTARA	1.041.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.868,50	0,00	0,00	0,00
210030	ALDEIAS ALTAS	814.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.972,00	0,00	0,00	0,00
210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	277.655,50	0,00	0,00	0,00	0,00	277.655,50	0,00	0,00	0,00
210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	827.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.674,00	0,00	0,00	0,00
210047	ALTO ALEGRE DO PINDARE	1.202.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.857,50	0,00	0,00	0,00
210050	ALTO PARNAÍBA	387.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.119,00	0,00	0,00	0,00
210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	232.176,50	0,00	0,00	0,00	0,00	232.176,50	0,00	0,00	0,00
210060	AMARANTE DO MARANHÃO	1.345.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345.025,00	0,00	0,00	0,00
210070	ANAJATUBA	901.367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	901.367,50	0,00	0,00	0,00
210080	ANAPURUS	474.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.135,00	0,00	0,00	0,00
210083	APICUM-ACU	497.896,50	0,00	0,00	0,00	0,00	497.896,50	0,00	0,00	0,00
210087	ARAGUANA	373.066,50	0,00	0,00	0,00	0,00	373.066,50	0,00	0,00	0,00
210090	ARAIOSES	1.416.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416.200,00	0,00	0,00	0,00
210095	ARAME	1.020.795,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.795,50	0,00	0,00	0,00
210100	ARARI	1.044.009,86	0,00	0,00	28.333,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.343,72
210110	AXIXÁ	538.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	538.119,50	0,00	0,00	0,00
210120	BACABAL	3.698.470,76	2.485.857,66	1.338.000,00	5.491.905,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.014.233,46
210125	BACABEIRA	551.697,50	0,00	0,00	0,00	0,00	551.697,50	0,00	0,00	0,00
210130	BACURÍ	602.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.250,00	0,00	0,00	0,00
210135	BACURITUBA	204.290,50	0,00	0,00	0,00	0,00	204.290,50	0,00	0,00	0,00
210140	BALSAS	3.081.625,45	1.816.198,70	153.098,37	3.489.857,94	0,00	0,00	0,00	0,00	8.540.780,46
210150	BARÃO DE GRAJAU	623.018,50	0,00	0,00	0,00	0,00	623.018,50	0,00	0,00	0,00
210160	BARRA DO CORDA	3.168.943,19	739.369,12	858.000,00	3.557.527,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8.323.839,77
210170	BARREIRINHAS	1.813.264,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813.264,20
210173	BELAGUA	215.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.058,00	0,00	0,00	0,00
210177	BELA VISTA DO MARANHÃO	323.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.025,00	0,00	0,00	0,00
210180	BENEDITO LEITE	202.392,50	0,00	0,00	0,00	0,00	202.392,50	0,00	0,00	0,00
210190	BEQUIMÃO	779.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.494,00	0,00	0,00	0,00
210193	BERNARDO DO MEARIM	224.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.840,00	0,00	0,00	0,00
210197	BOA VISTA DO GURUPI	278.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	278.969,50	0,00	0,00	0,00
210200	BOM JARDIM	1.416.674,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416.674,50	0,00	0,00	0,00
210203	BOM JESUS DAS SELVAS	900.126,50	0,00	0,00	0,00	0,00	900.126,50	0,00	0,00	0,00
210207	BOM LUGAR	482.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.603,00	0,00	0,00	0,00
210210	BREJO	1.168.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.657,00	0,00	0,00	0,00
210215	BREJO DE AREIA	215.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.204,00	0,00	0,00	0,00
210220	BURITÍ	950.058,50	0,00	0,00	0,00	0,00	950.058,50	0,00	0,00	0,00
210230	BURITÍ BRAVO	837.346,50	0,00	0,00	0,00	0,00	837.346,50	0,00	0,00	0,00
210232	BURITICUPU	2.310.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.413,24
210235	BURITIRANA	548.485,50	0,00	0,00	0,00	0,00	548.485,50	0,00	0,00	0,00
210237	CACHOEIRA GRANDE	332.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.734,00	0,00	0,00	0,00
210240	CAJAPIÓ	375.183,50	0,00	0,00	0,00	0,00	375.183,50	0,00	0,00	0,00
210250	CAJARI	481.909,50	0,00	0,00	0,00	0,00	481.909,50	0,00	0,00	0,00
210255	CAMPESTRE DO MARANHÃO	460.447,50	0,00	0,00	0,00	0,00	460.447,50	0,00	0,00	0,00
210260	CANDIDO MENDES	708.428,50	0,00	0,00	0,00	0,00	708.428,50	0,00	0,00	0,00
210270	CANTANHEDE	707.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.954,00	0,00	0,00	0,00
210275	CAPINZAL DO NORTE	389.929,50	0,00	0,00	0,00	0,00	389.929,50	0,00	0,00	0,00
210280	CAROLINA	918.303,50	54.069,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	972.372,83
210290	CARUTAPERA	597.919,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.919,34
210300	CAXIAS	9.701.827,82	3.425.554,42	858.000,00	19.673.822,72	0,00	0,00	0,00	0,00	33.659.204,96
210310	CEDRAL	369.635,50	0,00	0,00	0,00	0,00	369.635,50	0,00	0,00	0,00
210312	CENTRAL DO MARANHÃO	330.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.763,00	0,00	0,00	0,00
210315	CENTRO DO GUILHERME	267.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.107,00	0,00	0,00	0,00
210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	568.560,50	0,00	0,00	0,00	0,00	568.560,50	0,00	0,00	0,00
210320	CHAPADINHA	3.873.375,74	4.110.174,50	0,00	4.331.815,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.315.366,10
210325	CIDELÂNDIA	466.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.397,00	0,00	0,00	0,00
210330	CODO	4.356.128,85	0,00	858.000,00	4.576.730,22	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790.859,07
210340	COELHO NETO	2.051.485,15	562.988,54	150.000,00	3.930.568,03	0,00	0,00	0,00	0,00	6.695.041,72
210350	COLINAS	1.456.376,61	2.595.898,63	0,00	2.723.825,26	530.939,16	0,00	0,00	0,00	6.245.161,34
210355	CONCEIÇÃO DO LAGO-ACU	530.527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	530.527,50	0,00	0,00	0,00
210360	COROATÁ	2.286.847,70	2.259.434,45	858.000,00	3.589.401,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.993.684,13
210370	CURURUPU	1.385.663,52	2.176.983,96	360.023,28	236.990,91	0,00	2.673.007,24	0,00	0,00	1.486.654,43
210375	DAVINÓPOLIS	442.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.307,00	0,00	0,00	0,00
210380	DOM PEDRO	1.147.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.006,00	0,00	0,00	79.200,00
210390	DUQUE BACELAR	390.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.696,00	0,00	0,00	0,00
210400	ESPERANTINÓPOLIS	1.284.980,21	182.844,95	0,00	196.933,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.758,59
210405	ESTREITO	997.472,00	0,00	0,00	164.354,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.826,82
210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	287.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.328,00	0,00	0,00	0,00
210408	FERNANDO FALCÃO	306.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.746,00	0,00	0,00	0,00
210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	636.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.268,00	0,00	0,00	0,00
210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	435.043,50	0,00	0,00	0,00	0,00	435.043,50	0,00	0,00	0,00
210420	FORTUNA	543.959,50	0,00	0,00	0,00	0,00	543.959,50	0,00	0,00	0,00
210430	GODOFREDO VIANA	395.039,50	30.118,50	0,00	111.836,50	0,00	536.994,50	0,00	0,00	0,00
210440	GONÇALVES DIAS	617.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.361,00	0,00	0,00	0,00
210450	GOVERNADOR ARCHER	373.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.176,00	0,00	0,00	0,00
210455	GOVERNADOR EDISON LOBAO	531.330,50	0,00	0,00	0,00	0,00	531.330,50	0,00	0,00	0,00
210460	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	596.446,50	0,00	0,00	0,00	0,00	596.446,50	0,00	0,00	0,00
210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	258.821,50	0,00	0,00	0,00	0,00	258.821,50	0,00	0,00	0,00
210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	425.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.809,00	0,00	0,00	0,00
210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	900.885,92	2.650.716,06	0,00	1.917.699,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.469.301,17
210470	GRACA ARANHA	235.023,50	0,00	0,00	0,00	0,00	235.023,50	0,00	0,	



210510	ICATU	919.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.727,00	0,00	0,00	0,00
210515	IGARAPE DO MEIO	440.664,50	0,00	0,00	0,00	0,00	440.664,50	0,00	0,00	0,00
210520	IGARAPE GRANDE	401.609,50	0,00	0,00	0,00	0,00	401.609,50	0,00	0,00	0,00
210530	IMPERATRIZ	10.236.873,00	9.187.061,64	1.008.000,00	34.976.335,74	2.873.962,68	0,00	0,00	0,00	52.534.307,70
210535	ITAIPAVA DO GRAJAU	497.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.714,00	0,00	0,00	0,00
210540	ITAPECURU MIRIM	2.052.796,50	105.088,03	0,00	1.627.260,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.145,23
210542	ITINGA DO MARANHAO	944.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.109,00	0,00	0,00	0,00
210545	JATOBA	312.330,50	0,00	0,00	0,00	0,00	312.330,50	0,00	0,00	0,00
210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	557.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.355,00	0,00	0,00	0,00
210550	JOAO LISBOA	922.991,46	0,00	79.200,00	717.647,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.839,38
210560	JOSELANDIA	585.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.971,00	0,00	0,00	0,00
210565	JUNCO DO MARANHAO	149.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	149.686,50	0,00	0,00	0,00
210570	LAGO DA PEDRA	1.605.511,69	1.441.701,16	0,00	1.162.122,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209.335,30
210580	LAGO DO JUNCO	360.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.985,00	0,00	0,00	0,00
210590	LAGO VERDE	548.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.011,00	0,00	0,00	0,00
210592	LAGOA DO MATO	384.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.564,00	0,00	0,00	0,00
210594	LAGO DOS RODRIGUES	291.744,50	0,00	0,00	0,00	0,00	291.744,50	0,00	0,00	0,00
210596	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	338.975,50	0,00	0,00	0,00	0,00	338.975,50	0,00	0,00	0,00
210598	LAJEADO NOVO	249.258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	249.258,50	0,00	0,00	0,00
210600	LIMA CAMPOS	427.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.269,00	0,00	0,00	0,00
210610	LORETO	388.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.579,00	0,00	0,00	0,00
210620	LUIS DOMINGUES	251.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.266,00	0,00	0,00	0,00
210630	MAGALHAES DE ALMEIDA	534.834,50	0,00	0,00	0,00	0,00	534.834,50	0,00	0,00	0,00
210632	MARACACUME	660.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.577,00	0,00	0,00	0,00
210635	MARAJA DO SENA	254.733,50	0,00	0,00	0,00	0,00	254.733,50	0,00	0,00	0,00
210637	MARANHAOZINHO	448.913,50	0,00	0,00	0,00	0,00	448.913,50	0,00	0,00	0,00
210640	MATA ROMA	520.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.198,00	0,00	0,00	0,00
210650	MATINHA	767.850,50	0,00	0,00	0,00	0,00	767.850,50	0,00	0,00	0,00
210660	MATOES	1.063.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063.391,00	0,00	0,00	0,00
210663	MATOES DO NORTE	399.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.456,00	0,00	0,00	0,00
210667	MILAGRES DO MARANHAO	286.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.087,00	0,00	0,00	0,00
210670	MIRADOR	729.963,50	0,00	0,00	0,00	0,00	729.963,50	0,00	0,00	0,00
210675	MIRANDA DO NORTE	667.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.512,00
210680	MIRINZAL	518.336,50	0,00	0,00	0,00	0,00	518.336,50	0,00	0,00	0,00
210690	MONCAO	1.036.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.089,00	0,00	0,00	0,00
210700	MONTES ALTOS	330.507,50	0,00	0,00	0,00	0,00	330.507,50	0,00	0,00	0,00
210710	MORROS	643.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.130,00	0,00	0,00	0,00
210720	NINA RODRIGUES	376.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.899,00	0,00	0,00	0,00
210725	NOVA COLINAS	182.025,50	0,00	0,00	0,00	0,00	182.025,50	0,00	0,00	0,00
210730	NOVA IORQUE	183.996,50	0,00	0,00	0,00	0,00	183.996,50	0,00	0,00	0,00
210735	NOVA OLINDA DO MARANHAO	644.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.079,00	0,00	0,00	0,00

210740	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	652.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.182,00	0,00	0,00	0,00
210745	OLINDA NOVA DO MARANHAO	454.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.644,00	0,00	0,00	0,00
210750	PACO DO LUMIAR	3.545.562,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.545.562,80
210760	PALMEIRANDIA	680.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.579,00	0,00	0,00	0,00
210770	PARAIBANO	731.892,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.892,76
210780	PARNARAMA	1.434.620,94	29.801,86	0,00	1.280.983,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745.406,63
210790	PASSAGEM FRANCA	643.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	643.312,50	0,00	0,00	0,00
210800	PASTOS BONS	659.007,50	0,00	0,00	27.767,66	0,00	686.775,16	0,00	0,00	0,00
210805	PAULINO NEVES	481.617,50	0,00	0,00	0,00	0,00	481.617,50	0,00	0,00	0,00
210810	PAULO RAMOS	603.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.491,00	0,00	0,00	0,00
210820	PEDREIRAS	1.584.545,95	1.128.926,41	0,00	3.807.699,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6.521.171,94
210825	PEDRO DO ROSARIO	818.220,50	0,00	0,00	0,00	0,00	818.220,50	0,00	0,00	0,00
210830	PENALVA	1.017.318,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.318,19
210840	PERI MIRIM	458.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.294,00	0,00	0,00	0,00
210845	PERITORO	715.436,50	0,00	150.000,00	0,00	0,00	715.436,50	0,00	0,00	150.000,00
210850	PINDARE MIRIM	1.163.583,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.583,50	0,00	0,00	0,00
210860	PINHEIRO	3.053.698,67	3.188.637,52	0,00	3.617.517,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.859.853,23
210870	PIO XII	811.147,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811.147,44
210880	PIRAPEMAS	564.910,50	0,00	0,00	0,00	0,00	564.910,50	0,00	0,00	0,00
210890	POCAO DE PEDRAS	820.944,42	0,00	0,00	1.213.524,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.468,80
210900	PORTO FRANCO	1.119.323,38	782.757,53	1.008.000,00	1.184.180,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.094.261,63
210905	PORTO RICO DO MARANHAO	259.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.515,00	0,00	0,00	0,00
210910	PRESIDENTE DUTRA	1.612.075,71	197.991,55	0,00	2.041.966,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.033,80
210920	PRESIDENTE JUSCELINO	441.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.431,00	0,00	0,00	0,00
210923	PRESIDENTE MEDICI	228.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.198,00	0,00	0,00	0,00
210927	PRESIDENTE SARNEY	587.467,50	0,00	0,00	0,00	0,00	587.467,50	0,00	0,00	0,00
210930	PRESIDENTE VARGAS	368.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.504,00	0,00	0,00	0,00
210940	PRIMEIRA CRUZ	451.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.359,00	0,00	0,00	0,00
210945	RAPOSA	914.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914.033,00	0,00	0,00	0,00
210950	RIACHAO	789.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.349,00	0,00	0,00	0,00
210955	RIBAMAR FIQUENE	269.771,50	0,00	0,00	0,00	0,00	269.771,50	0,00	0,00	0,00
210960	ROSARIO	1.427.259,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.259,50	0,00	0,00	0,00
210970	SAMBAIBA	217.941,50	0,00	0,00	0,00	0,00	217.941,50	0,00	0,00	0,00
210975	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	208.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	208.159,50	0,00	0,00	0,00
210980	SANTA HELENA	1.316.548,37	0,00	0,00	403.023,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.572,27
210990	SANTA INES	3.278.894,02	2.045.890,30	0,00	6.132.083,36	0,00	0,00	0,00	0,00	11.456.867,68
211000	SANTA LUZIA	2.603.486,89	285.841,53	0,00	1.964.449,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.853.778,34
211003	SANTA LUZIA DO PARUA	737.081,00	0,00	0,00	81.936,96	0,00	819.017,96	0,00	0,00	0,00
211010	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	1.066.347,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.347,50	0,00	0,00	0,00
211020	SANTA RITA	1.165.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165.810,00
211023	SANTANA DO MARANHAO	397.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.485,00	0,00	0,00	0,00
211027	SANTO AMARO DO MARANHAO	420.078,50	0,00	0,00	0,00	0,00	420.078,50	0,00	0,00	0,00
211030	SANTO ANTONIO DOS LOPES	534.250,50	0,00	0,00	0,00	0,00	534.250,50	0,00	0,00	0,00
211040	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	646.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.196,00	0,00	0,00	0,00
211050	SAO BENTO	1.423.404,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.404,12
211060	SAO BERNARDO	958.964,50	0,00	0,00	0,00	0,00	958.964,50	0,00	0,00	0,00
211065	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	261.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.632,00	0,00	0,00	0,00
211070	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	1.222.421,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.421,50	0,00	0,00	0,00
211080	SAO FELIX DE BALSAS	164.651,50	0,00	0,00	0,00	0,00	164.651,50	0,00	0,00	0,00
211085	SAO FRANCISCO DO BREJAO	317.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.623,00	0,00	0,00	0,00
211090	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	534.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.068,00	0,00	0,00	0,00
211100	SAO JOAO BATISTA	679.520,50	0,00	0,00	0,00	0,00	679.520,50	0,00	0,00	0,00
211102	SAO JOAO DO CARU	460.374,50	0,00	0,00	0,00	0,00	460.374,50	0,00	0,00	0,00
211105	SAO JOAO DO PARAISO	423.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	423.801,50	0,00	0,00	0,00
211107	SAO JOAO DO SOTER	624.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.442,00	0,00	0,00	0,00
211110	SAO JOAO DOS PATOS	922.114,45	139.077,08	0,00	1.234.087,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295.278,56
211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	5.108.933,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.108.933,16
211125	SAO JOSE DOS BASILIOS	273.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.385,00	0,00	0,00	0,00
211130	SAO LUIS	55.072.956,23	69.733.197,19	10.790.682,71	87.045.299,99	2.464.778,40	0,00	36.199.077,83	0,00	183.978.279,89
211140	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	841.549,50	0,00	0,00	0,00	0,00	735.949,50	0,00	0,00	105.600,00
211150	SAO MATEUS DO MARANHAO	1.729.630,66	0,00	0,00	50.606,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.237,09
211153	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	417.523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	417.523,50	0,00	0,00	0,00
211157	SAO PEDRO DOS CRENTES	150.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.964,00	0,00	0,00	0,00
211160	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	600.315,50	0,00	0,00	0,00	0,00	600.315,50	0,00	0,00	0,00

211163	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	167.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.535,00	0,00	0,00	0,00
211167	SAO ROBERTO	187.792,50	0,00	0,00	0,00	0,00	187.792,50	0,00	0,00	0,00
211170	SAO VICENTE FERRER	756.044,92	853.896,99	0,00	209.640,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819.582,39
211172	SATUBINHA	315.761,50	0,00	0,00	0,00	0,00	315.761,50	0,00	0,00	0,00
211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	341.019,50	0,00	0,00	0,00	0,00	341.019,50	0,00	0,00	0,00
211176	SENADOR LA ROCQUE	705.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.472,00	0,00	0,00	0,00
211178	SERRANO DO MARANHÃO	398.251,50	0,00	0,00	0,00	0,00	398.251,50	0,00	0,00	0,00
211180	SÍTIO NOVO	584.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00	584.328,50	0,00	0,00	0,00
211190	SUCUPIRA DO NORTE	384.308,50	0,00	0,00	0,00	0,00	384.308,50	0,00	0,00	0,00
211195	SUCUPIRA DO RIACHÃO	175.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.857,00	0,00	0,00	0,00
211200	TASSO FRAGOSO	250.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.025,00	0,00	0,00	0,00
211210	TIMBIRAS	981.266,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	981.266,00	0,00	0,00	150.000,00
211220	TIMON	5.592.988,23	0,00	1.158.000,00	7.528.804,70	0,00	0,00	0,00	0,00	14.279.792,93
211223	TRIZIDELA DO VALE	688.645,50	0,00	0,00	0,00	0,00	688.645,50	0,00	0,00	0,00
211227	TUFILÂNDIA	207.210,50	0,00	0,00	0,00	0,00	207.210,50	0,00	0,00	0,00
211230	TUNTUM	1.100.659,52	2.532.849,27	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.641.508,79
211240	TURIACU	1.221.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.144,00	0,00	0,00	0,00
211245	TURILÂNDIA	757.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.667,00	0,00	0,00	0,00
211250	TUTOIA	1.742.254,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742.254,50	0,00	0,00	0,00
211260	URBANO SANTOS	819.753,50	0,00	0,00	0,00	0,00	819.753,50	0,00	0,00	0,00
211270	VARGEM GRANDE	1.629.652,00	164.009,71	0,00	194.422,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988.084,12
211280	VIANA	2.283.743,30	850.356,93	0,00	1.207.749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.341.850,20
211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	327.076,50	0,00	0,00	0,00	0,00	327.076,50	0,00	0,00	0,00
211290	VITÓRIA DO MEARIM	1.288.990,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.990,53
211300	VITORINO FREIRE	1.242.951,22	115.005,61	0,00	1.517.311,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875.268,81
211400	ZE DOCA	1.690.505,30	720.221,71	0,00	429.005,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.839.732,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										483.524.524,63

ANEXO III
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - ABRIL/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	211130 - SÃO LUIS	Hospital Universitário - HU-UFMA	2726653	12	02-12-2004	36.199.077,83
TOTAL						36.199.077,83

ANEXO IV
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - ABRIL/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
210350 - COLINAS	Hosp Reg Carlos Macieira	2726645	1	23-11-2004	FES	530.939,16
210530 - IMPERATRIZ	Hosp Reg Materno Infantil	2452383	2	23-11-2004	FES	2.873.962,68
210540 - ITAPECURU MIRIM	Hosp Reg Adélia Matos	2530236	3	23-11-2004	FES	0,00
	Hosp Infantil Juvêncio Matos	2456893	5	23-11-2004	FES	1.103.171,88
211130 - SÃO LUIS	Maternidade Benedito Leite	2702886	6	23-11-2004	FES	1.361.606,52
TOTAL						5.869.680,24

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº. 232, de 16 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.
§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado do Rio Grande do Sul, referente ao bloco de financiamento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.558.899.557,97, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	665.794.057,33	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	732.183.323,98	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	160.922.176,66	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.768.800,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 19.920.000,00.
§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.
Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.
Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	1.117.173,50
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	694.543.114,34
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	29.866.230,51
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	665.794.057,33

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivospermanen- tesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealiza- das ao FES	Valores de Estabelecimentossob gestãoestadual	Valores retidosno Fun- doNacional de Saúde	Valores recebidosde outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
430003	ACEGUA	293.471,77	73.047,23	0,00	0,00	0,00	366.519,01	0,00	0,00	0,00
430005	AGUA SANTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430010	AGUDO	611.308,17	152.306,36	0,00	0,00	0,00	763.614,52	0,00	0,00	0,00
430020	AJURICABA	281.251,83	70.142,25	0,00	0,00	0,00	351.394,07	0,00	0,00	0,00
430030	ALECRIM	287.174,97	71.738,30	0,00	0,00	0,00	358.913,27	0,00	0,00	0,00
430040	ALEGRETE	7.792.286,19	3.346.081,80	598.637,41	0,00	0,00	11.737.005,39	0,00	0,00	0,00
430045	ALEGRIA	159.962,21	39.924,94	0,00	0,00	0,00	199.887,15	0,00	0,00	0,00



430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	7,69	0,00	0,00	0,00	0,00	7,69	0,00	0,00	0,00
430050	ALPESTRE	364.490,22	90.882,10	0,00	0,00	0,00	455.372,33	0,00	0,00	0,00
430055	ALTO ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430057	ALTO FELIZ	797,54	201,51	0,00	0,00	0,00	999,06	0,00	0,00	0,00
430060	ALVORADA	5.086.644,19	3.403.265,80	927.564,07	0,00	0,00	8.858.274,05	0,00	0,00	559.200,00
430063	AMARAL FERRADOR	95.043,55	23.774,14	0,00	0,00	0,00	118.817,68	0,00	0,00	0,00
430064	AMETISTA DO SUL	244.097,63	60.890,20	0,00	0,00	0,00	304.987,82	0,00	0,00	0,00
430066	ANDRE DA ROCHA	1.088,42	276,16	0,00	0,00	0,00	1.364,59	0,00	0,00	0,00
430070	ANTA GORDA	198.559,54	49.486,40	0,00	0,00	0,00	248.045,94	0,00	0,00	0,00
430080	ANTONIO PRADO	603.729,40	153.585,37	0,00	0,00	0,00	757.314,77	0,00	0,00	0,00
430085	ARAMBARE	8.134,61	2.062,89	0,00	0,00	0,00	10.197,50	0,00	0,00	0,00
430087	ARARICA	16.980,00	4.299,74	0,00	0,00	0,00	21.279,74	0,00	0,00	0,00
430090	ARATIBA	478.178,20	119.944,71	0,00	0,00	0,00	598.122,91	0,00	0,00	0,00
430100	ARROIO DO MEIO	583.355,01	145.389,61	0,00	0,00	0,00	728.744,61	0,00	0,00	0,00
430105	ARROIO DO SAL	368.858,07	93.291,19	0,00	0,00	0,00	462.149,26	0,00	0,00	0,00
430107	ARROIO DO PADRE	1.438,18	363,37	0,00	0,00	0,00	1.801,55	0,00	0,00	0,00
430110	ARROIO DOS RATOS	664.367,49	165.996,55	0,00	0,00	0,00	830.364,03	0,00	0,00	0,00
430120	ARROIO DO TIGRE	810.963,99	202.439,13	0,00	0,00	0,00	1.013.403,12	0,00	0,00	0,00
430130	ARROIO GRANDE	929.834,91	232.538,06	0,00	0,00	0,00	1.162.372,96	0,00	0,00	0,00
430140	ARVOREZINHA	416.055,02	103.640,74	0,00	0,00	0,00	519.695,76	0,00	0,00	0,00
430150	AUGUSTO PESTANA	256.761,21	64.208,69	0,00	0,00	0,00	320.969,90	0,00	0,00	0,00
430155	AUREA	69.262,14	17.469,35	41.690,91	0,00	0,00	128.422,40	0,00	0,00	0,00
430160	BAGE	14.951.451,65	6.424.011,78	2.300.216,06	0,00	0,00	22.738.479,49	0,00	0,00	937.200,00
430163	BALNEARIO PINHAL	226.762,73	57.413,21	480.000,00	0,00	0,00	284.175,95	0,00	0,00	480.000,00
430165	BARAO	101.778,10	25.335,15	0,00	0,00	0,00	127.113,26	0,00	0,00	0,00
430170	BARAO DE COTEGIPE	492.755,50	122.766,62	0,00	0,00	0,00	615.522,10	0,00	0,00	0,00
430175	BARAO DO TRIUNFO	117,13	0,00	0,00	0,00	0,00	117,13	0,00	0,00	0,00
430180	BARRACAO	157.861,41	39.413,75	0,00	0,00	0,00	197.275,16	0,00	0,00	0,00
430185	BARRA DO GUARITA	110,18	27,61	0,00	0,00	0,00	137,79	0,00	0,00	0,00
430187	BARRA DO QUARAI	9.849,37	2.498,92	0,00	0,00	0,00	12.348,30	0,00	0,00	0,00
430190	BARRA DO RIBEIRO	98.556,35	24.991,61	0,00	0,00	0,00	123.547,96	0,00	0,00	0,00
430192	BARRA DO RIO AZUL	564,45	143,22	0,00	0,00	0,00	707,66	0,00	0,00	0,00
430195	BARRA FUNDA	811,44	204,53	0,00	0,00	0,00	1.015,96	0,00	0,00	0,00
430200	BARROS CASSAL	258.833,31	64.546,65	0,00	0,00	0,00	323.379,96	0,00	0,00	0,00
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	3.441,67	873,04	0,00	0,00	0,00	4.314,71	0,00	0,00	0,00
430210	BENTO GONCALVES	10.789.558,99	4.647.592,35	0,00	0,00	0,00	15.437.151,33	0,00	0,00	0,00
430215	BOA VISTA DAS MISSOES	6,99	1,78	0,00	0,00	0,00	8,77	0,00	0,00	0,00
430220	BOA VISTA DO BURICA	329.491,35	82.327,64	0,00	0,00	0,00	411.818,98	0,00	0,00	0,00
430222	BOA VISTA DO CADEADO	213.461,64	53.374,87	0,00	0,00	0,00	266.836,51	0,00	0,00	0,00
430223	BOA VISTA DO INGRA	144,85	36,75	0,00	0,00	0,00	181,60	0,00	0,00	0,00
430225	BOA VISTA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430230	BOM JESUS	449.651,69	115.146,14	0,00	0,00	0,00	564.797,83	0,00	0,00	0,00
430235	BOM PRINCIPIO	437.826,52	111.474,79	0,00	0,00	0,00	549.301,31	0,00	0,00	0,00
430237	BOM PROGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430240	BOM RETIRO DO SUL	479.369,26	119.773,91	0,00	0,00	0,00	599.143,17	0,00	0,00	0,00
430245	BOQUEIRAO DO LEO	321.321,97	80.113,82	0,00	0,00	0,00	401.435,79	0,00	0,00	0,00
430250	BOSSOROCA	29.801,17	7.537,35	0,00	0,00	0,00	37.338,52	0,00	0,00	0,00
430258	BOZANO	453,98	114,07	0,00	0,00	0,00	568,05	0,00	0,00	0,00
430260	BRAGA	125.367,61	31.307,05	0,00	0,00	0,00	156.674,67	0,00	0,00	0,00
430265	BROCHIER	81.489,03	20.286,77	0,00	0,00	0,00	101.775,80	0,00	0,00	0,00
430270	BUTIA	624.688,95	156.403,63	0,00	0,00	0,00	781.092,59	0,00	0,00	0,00
430280	CACAPAVA DO SUL	1.491.158,17	372.658,33	0,00	0,00	0,00	1.863.816,50	0,00	0,00	0,00
430290	CACEQUI	471.518,20	117.649,38	0,00	0,00	0,00	589.167,59	0,00	0,00	0,00
430300	CACHOEIRA DO SUL	6.486.359,12	3.033.054,02	627.468,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.146.881,21
430310	CACHOEIRINHA	5.071.698,73	2.177.672,15	836.114,04	0,00	0,00	7.856.284,92	0,00	0,00	229.200,00
430320	CACIQUE DOBLE	125.890,09	31.484,08	0,00	0,00	0,00	157.374,17	0,00	0,00	0,00
430330	CAIBATE	229.965,40	57.329,02	0,00	0,00	0,00	287.294,43	0,00	0,00	0,00
430340	CAICARA	161.816,28	40.392,93	0,00	0,00	0,00	202.209,21	0,00	0,00	0,00
430350	CAMAQUA	4.212.290,86	1.809.419,46	0,00	0,00	0,00	6.021.710,33	0,00	0,00	0,00
430355	CAMARGO	10.880,00	2.758,10	0,00	0,00	0,00	13.638,10	0,00	0,00	0,00
430360	CAMBARA DO SUL	217.457,72	54.350,27	0,00	0,00	0,00	271.807,99	0,00	0,00	0,00
430367	CAMPESTRE DA SERRA	581,89	146,90	0,00	0,00	0,00	728,80	0,00	0,00	0,00
430370	CAMPINA DAS MISSOES	313.355,13	78.222,51	0,00	0,00	0,00	391.577,64	0,00	0,00	0,00
430380	CAMPINAS DO SUL	201.166,67	50.179,52	0,00	0,00	0,00	251.346,18	0,00	0,00	0,00
430390	CAMPO BOM	2.990.350,95	1.281.516,42	698.878,58	0,00	0,00	4.820.745,96	0,00	0,00	150.000,00
430400	CAMPO NOVO	265.391,01	66.176,77	0,00	0,00	0,00	331.567,78	0,00	0,00	0,00
430410	CAMPOS BORGES	82.104,45	20.560,36	38.792,20	0,00	0,00	141.457,01	0,00	0,00	0,00
430420	CANDELARIA	1.641.681,58	410.409,35	0,00	0,00	0,00	2.052.090,94	0,00	0,00	0,00
430430	CANDIDO GODOI	307.733,03	76.828,22	150.000,00	0,00	0,00	384.561,25	0,00	0,00	150.000,00
430435	CANDIOTA	29.507,70	7.476,68	0,00	0,00	0,00	36.984,38	0,00	0,00	0,00
430440	CANELA	2.259.336,58	564.834,14	201.487,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025.657,99
430450	CANGUCU	3.234.616,81	1.389.886,04	255.600,00	0,00	0,00	4.624.502,86	0,00	0,00	255.600,00
430460	CANOAS	28.646.280,57	20.561.579,01	3.096.047,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.303.907,51
430461	CANUDOS DO VALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430462	CAPAO BONITO DO SUL	111,49	28,02	0,00	0,00	0,00	139,52	0,00	0,00	0,00
430463	CAPAO DA CANOA	3.529.072,90	885.916,28	561.110,63	0,00	0,00	4.826.099,81	0,00	0,00	150.000,00
430465	CAPAO DO CIPÓ	1.499,97	379,91	0,00	0,00	0,00	1.879,87	0,00	0,00	0,00
430466	CAPAO DO LEO	149.786,97	37.967,85	0,00	0,00	0,00	187.754,82	0,00	0,00	0,00
430467	CAPIVARI DO SUL	24.559,98	6.227,11	0,00	0,00	0,00	30.787,09	0,00	0,00	0,00
430468	CAPELA DE SANTANA	21.484,49	5.448,35	0,00	0,00	0,00	26.932,84	0,00	0,00	0,00
430469	CAPITAO	125,89	31,94	0,00	0,00	0,00	157,83	0,00	0,00	0,00
430470	CARAZINHO	5.003.491,62	1.848.277,59	560.752,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.412.521,28
430471	CARAA	4.821,00	1.219,49	0,00	0,00	0,00	6.040,49	0,00	0,00	0,00
430480	CARLOS BARBOSA	398.469,16	100.300,91	0,00	0,00	0,00	498.770,07	0,00	0,00	0,00
430485	CARLOS GOMES	1.432,06	363,34	0,00	0,00	0,00	1.795,40	0,00	0,00	0,00
430490	CASCA	482.995,17	121.028,38	0,00	0,00	0,00	604.023,55	0,00	0,00	0,00
430495	CASEIROS	13.558,19	3.430,64	0,00	0,00	0,00	16.988,83	0,00	0,00	0,00
430500	CATUIPE	22.695,65	5.736,47	79.542,00	0,00	0,00	107.974,12	0,00	0,00	0,00
430510	CAXIAS DO SUL	42.256.727,99	19.370.326,98	4.572.872,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.199.927,24
430511	CENTENARIO	18.249,29	4.629,97	0,00	0,00	0,00	22.879,25	0,00	0,00	0,00
430512	CERRITO	238,50	60,50	0,00	0,00	0,00	299,00	0,00	0,00	0,00
430513	CERRO BRANCO	87.347,38	21.739,30	24.689,62	0,00	0,00	133.776,30	0,00	0,00	0,00
430515	CERRO GRANDE	1.307,59	331,35	0,00	0,00	0,00	1.638,94	0,00	0,00	0,00
430517	CERRO GRANDE DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430520	CERRO LARGO	541.461,87	135.179,35	0,00	0,00	0,00	676.641,23	0,00	0,00	0,00
430530	CHAPADA	259.950,20	64.979,65	0,00	0,00	0,00	324.929,85	0,00	0,00	0,00
430535	CHARQUEADAS	837.356,79	210.159,06	150.000,00	0,00	0,00	1.047.515,85	0,00	0,00	150.000,00
430537	CHARRUA	1.905,62	482,17	0,00	0,00	0,00	2.387,79	0,00	0,00	0,00
430540	CHIAPETA	205.019,41	51.058,83	0,00	0,00	0,00	256.078,23	0,00	0,00	0,00
430543	CHUI	4.387,36	1.113,00	0,00	0,00					



430585	COQUEIROS DO SUL	5.028,47	1.268,47	0,00	0,00	0,00	6.296,94	0,00	0,00	0,00
430587	CORONEL BARROS	2.581,13	654,54	0,00	0,00	0,00	3.235,67	0,00	0,00	0,00
430590	CORONEL BICACO	290.805,18	72.447,22	0,00	0,00	0,00	363.252,41	0,00	0,00	0,00
430593	CORONEL PILAR	73,12	62,82	0,00	0,00	0,00	135,94	0,00	0,00	0,00
430595	COTIPORA	1.790,71	550,24	0,00	0,00	0,00	2.340,95	0,00	0,00	0,00
430597	COXILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430600	CRISSIUMAL	580.037,15	144.370,76	0,00	0,00	0,00	724.407,91	0,00	0,00	0,00
430605	CRISTAL	118.974,41	30.141,68	0,00	0,00	0,00	149.116,09	0,00	0,00	0,00
430607	CRISTAL DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430610	CRUZ ALTA	8.304.087,44	3.569.620,13	601.545,89	0,00	0,00	12.325.253,45	0,00	0,00	150.000,00
430613	CRUZALTENSE	19.426,87	4.928,25	0,00	0,00	0,00	24.355,12	0,00	0,00	0,00
430620	CRUZEIRO DO SUL	454.985,33	113.689,90	0,00	0,00	0,00	568.675,22	0,00	0,00	0,00
430630	DAVID CANABARRO	208.463,34	52.286,56	0,00	0,00	0,00	260.749,90	0,00	0,00	0,00
430632	DERRUBADAS	7,69	1,94	0,00	0,00	0,00	9,64	0,00	0,00	0,00
430635	DEZESSEIS DE NOEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430637	DILERMANDO DE AGUIAR	3.449,57	875,09	0,00	0,00	0,00	4.324,66	0,00	0,00	0,00
430640	DOIS IRMAOS	881.057,28	220.511,38	149.194,28	0,00	0,00	1.250.762,94	0,00	0,00	0,00
430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	119,83	30,35	0,00	0,00	0,00	150,18	0,00	0,00	0,00
430645	DOIS LAJEADOS	172.875,52	43.145,58	0,00	0,00	0,00	216.021,11	0,00	0,00	0,00
430650	DOM FELICIANO	517.121,43	129.212,21	0,00	0,00	0,00	646.333,64	0,00	0,00	0,00
430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	237,80	60,33	0,00	0,00	0,00	298,12	0,00	0,00	0,00
430660	DOM PEDRITO	1.782.405,16	445.568,39	240.317,95	0,00	0,00	2.468.291,51	0,00	0,00	0,00
430670	DONA FRANCISCA	37.746,96	9.391,20	0,00	0,00	0,00	47.138,15	0,00	0,00	0,00
430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	140.372,13	35.080,46	26.452,01	0,00	0,00	201.904,60	0,00	0,00	0,00
430675	DOUTOR RICARDO	192,02	48,72	0,00	0,00	0,00	240,73	0,00	0,00	0,00
430676	ELDORADO DO SUL	75.242,44	19.062,99	0,00	0,00	0,00	94.305,42	0,00	0,00	0,00
430680	ENCANTADO	1.526.710,88	383.632,41	0,00	0,00	0,00	1.910.343,28	0,00	0,00	0,00
430690	ENCRUZILHADA DO SUL	1.029.582,62	256.539,84	0,00	0,00	0,00	1.286.122,46	0,00	0,00	0,00
430692	ENGENHO VELHO	64.753,52	16.118,48	25.980,08	0,00	0,00	106.852,08	0,00	0,00	0,00
430693	ENTRE RIOS	28.713,91	7.283,13	0,00	0,00	0,00	35.997,04	0,00	0,00	0,00
430695	ENTRE RIOS DO SUL	44.662,22	11.330,33	0,00	0,00	0,00	55.992,55	0,00	0,00	0,00
430697	EREBANGO	1.026,63	260,49	0,00	0,00	0,00	1.287,11	0,00	0,00	0,00
430700	ERECHIM	17.057.843,06	7.352.967,39	0,00	0,00	0,00	24.410.810,45	0,00	0,00	0,00
430705	ERNESTINA	2.230,59	564,63	0,00	0,00	0,00	2.795,21	0,00	0,00	0,00
430710	HERVAL	150.835,65	37.652,31	0,00	0,00	0,00	188.487,96	0,00	0,00	0,00
430720	ERVAL GRANDE	266.028,36	66.344,64	0,00	0,00	0,00	332.373,00	0,00	0,00	0,00
430730	ERVAL SECO	311.773,36	77.738,01	0,00	0,00	0,00	389.511,36	0,00	0,00	0,00
430740	ESMERALDA	759,98	1.040,29	0,00	0,00	0,00	1.800,28	0,00	0,00	0,00
430745	ESPERANCA DO SUL	84,09	21,33	0,00	0,00	0,00	105,42	0,00	0,00	0,00
430750	ESPUMOSO	808.511,61	202.294,46	0,00	0,00	0,00	1.010.806,08	0,00	0,00	0,00
430755	ESTACAO	173.111,13	43.443,27	0,00	0,00	0,00	216.554,40	0,00	0,00	0,00
430760	ESTANCIA VELHA	1.289.418,10	322.734,94	0,00	0,00	0,00	1.612.153,04	0,00	0,00	0,00
430770	ESTEIO	4.480.004,84	1.918.222,91	0,00	0,00	0,00	6.398.227,75	0,00	0,00	0,00
430780	ESTRELA	3.155.041,41	787.416,73	472.350,01	0,00	0,00	4.414.808,15	0,00	0,00	0,00
430781	ESTRELA VELHA	20.957,84	5.317,07	0,00	0,00	0,00	26.274,91	0,00	0,00	0,00
430783	EUGENIO DE CASTRO	411,94	104,52	0,00	0,00	0,00	516,46	0,00	0,00	0,00
430786	FAGUNDES VARELA	844,47	271,33	0,00	0,00	0,00	1.115,80	0,00	0,00	0,00
430790	FARROUPILHA	2.859.987,61	1.254.208,45	254.192,81	0,00	0,00	4.368.388,88	0,00	0,00	0,00
430800	FAXINAL DO SOTURNO	1.866.562,10	472.307,03	0,00	0,00	0,00	2.338.869,13	0,00	0,00	0,00
430805	FAXINALZINHO	435,24	110,43	0,00	0,00	0,00	545,66	0,00	0,00	0,00
430807	FAZENDA VILANOVA	988,09	250,15	0,00	0,00	0,00	1.238,25	0,00	0,00	0,00
430810	FELIZ	486.758,25	125.979,01	0,00	0,00	0,00	612.737,26	0,00	0,00	0,00
430820	FLORES DA CUNHA	316.653,51	86.821,27	0,00	0,00	0,00	403.474,79	0,00	0,00	0,00
430825	FLORIANO PEIXOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430830	FONTOURA XAVIER	368.552,11	91.854,97	0,00	0,00	0,00	460.407,08	0,00	0,00	0,00
430840	FORMIGUEIRO	141.354,23	35.219,85	0,00	0,00	0,00	176.574,08	0,00	0,00	0,00
430843	FORQUETINHA	381,34	96,75	0,00	0,00	0,00	478,09	0,00	0,00	0,00
430845	FORTALEZA DOS VALOS	143.687,11	36.035,93	34.053,59	0,00	0,00	213.776,63	0,00	0,00	0,00
430850	FREDERICO WESTPHALEN	1.447.454,50	362.474,77	0,00	0,00	0,00	1.809.929,27	0,00	0,00	0,00
430860	GARIBALDI	849.183,56	213.330,04	97.590,14	0,00	0,00	1.160.103,74	0,00	0,00	0,00
430865	GARRUCHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430870	GAURAMA	178.760,63	44.574,59	0,00	0,00	0,00	223.335,23	0,00	0,00	0,00
430880	GENERAL CAMARA	3.312,84	833,57	0,00	0,00	0,00	4.146,41	0,00	0,00	0,00

430885	GENTIL	8.158,20	2.054,82	0,00	0,00	0,00	10.213,02	0,00	0,00	0,00
430890	GETULIO VARGAS	1.237.087,99	310.500,47	169.195,18	0,00	0,00	1.716.783,65	0,00	0,00	0,00
430900	GIRUA	3.040.962,02	760.240,52	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.202,55
430905	GLORINHA	5.701,97	1.445,82	0,00	0,00	0,00	7.147,79	0,00	0,00	0,00
430910	GRAMADO	1.057.559,86	271.164,46	93.545,14	0,00	0,00	1.422.269,47	0,00	0,00	0,00
430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	410,58	103,91	0,00	0,00	0,00	514,49	0,00	0,00	0,00
430915	GRAMADO XAVIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430920	GRAVATAI	11.482.493,85	7.654.995,90	1.231.479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368.969,10
430925	GUABIJU	48.775,78	12.186,21	33.680,40	0,00	0,00	94.642,39	0,00	0,00	0,00
430930	GUAIBA	3.137.672,83	1.351.249,56	480.000,00	0,00	0,00	4.488.922,39	0,00	0,00	480.000,00
430940	GUAPORE	1.349.673,51	338.471,73	98.606,83	0,00	0,00	1.786.752,06	0,00	0,00	0,00
430950	GUARANI DAS MISSOES	388.390,45	96.840,23	0,00	0,00	0,00	485.230,67	0,00	0,00	0,00
430955	HARMONIA	2.325,82	588,90	0,00	0,00	0,00	2.914,72	0,00	0,00	0,00
430957	HERVEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430960	HORIZONTINA	914.147,84	228.392,64	150.000,00	0,00	0,00	1.142.540,48	0,00	0,00	150.000,00
430965	HULHA NEGRA	164.647,84	41.641,38	0,00	0,00	0,00	206.289,23	0,00	0,00	0,00
430970	HUMAITA	205.290,41	51.110,46	0,00	0,00	0,00	256.400,86	0,00	0,00	0,00
430975	IBARAMA	9.020,45	2.288,66	0,00	0,00	0,00	11.309,11	0,00	0,00	0,00
430980	IBIACA	172.269,80	43.019,21	0,00	0,00	0,00	215.289,02	0,00	0,00	0,00
430990	IBIRAIARAS	141.137,68	35.337,02	0,00	0,00	0,00	176.474,70	0,00	0,00	0,00
430995	IBIRAPUITA	15.630,67	3.964,56	0,00	0,00	0,00	19.595,24	0,00	0,00	0,00
431000	IBIRUBA	615.405,96	153.614,08	0,00	0,00	0,00	769.020,04	0,00	0,00	0,00
431010	IGREJINHA	1.151.198,63	287.501,50	0,00	0,00	0,00	1.438.700,13	0,00	0,00	0,00
431020	IJUI	20.483.640,08	8.820.824,06	2.981.921,75	0,00	0,00	31.647.985,90	0,00	0,00	638.400,00
431030	ILOPOLIS	151.558,76	37.763,66	0,00	0,00	0,00	189.322,41	0,00	0,00	0,00
431033	IMBE	618.552,67	156.525,55	0,00	0,00	0,00	775.078,22	0,00	0,00	0,00
431036	IMIGRANTE	4.756,70	1.205,13	0,00	0,00	0,00	5.961,82	0,00	0,00	0,00
431040	INDEPENDENCIA	98.438,51	24.611,86	0,00	0,00	0,00	123.050,37	0,00	0,00	0,00
431041	INHACORA	528,68	133,67	0,00	0,00	0,00	662,36	0,00	0,00	0,00
431043	IPE	103,23	26,19	0,00	0,00	0,00	129,42	0,00	0,00	0,00
431046	IPIRANGA DO SUL	811,48	205,41	0,00	0,00	0,00	1.016,89	0,00	0,00	0,00
431050	IRAI	923.959,54	230.320,74	170.904,38	0,00	0,00	1.325.184,65	0,00	0,00	0,00
431053	ITAARA	2.654,39	669,84	0,00	0,00	0,00	3.324,23	0,00	0,00	0,00
431055	ITACURUBI	645,79	163,08	0,00	0,00	0,00	808,87	0,00	0,00	0,00
431057	ITAPUCA	38,56	9,78	0,00	0,00	0,00	48,34	0,00	0,00	0,00
431060	ITAQUI	1.354.017,91	338.316,16	222.040,76	0,00	0,00	1.914.374,83	0,00	0,00	0,00
431065	ITATI	726,54	184,33	0,00	0,00	0,00	910,87	0,00	0,00	0,00
431070	ITATIBA DO SUL	73.549,02	18.541,97	40.687,26	0,00	0,00	132.778,24	0,00	0,00	0,00
431075	IVORA	69.372,69	17.310,22	37.230,23	0,00	0,00	123.913,14	0,00	0,00	0,00
431080	IVOTI	612.882,08	153.140,30	0,00	0,00	0,00	766.022,38	0,00	0,00	0,00
431085	JABOTICABA	241.477,22	60.269,28	0,00	0,00	0,00	301.746,49	0,00	0,00	0,00
431087	JACUIZINHO	1.583,22	400,18	0,00	0,00	0,00	1.983,40	0,00	0,00	0,00



431090	JACUTINGA	244.755,22	61.408,56	20.050,92	0,00	0,00	326.214,71	0,00	0,00	0,00
431100	JAGUARAO	1.812.869,06	455.510,37	146.611,33	0,00	0,00	2.414.990,76	0,00	0,00	0,00
431110	JAGUARI	596.816,44	148.856,59	0,00	0,00	0,00	745.673,03	0,00	0,00	0,00
431112	JAQUIRANA	79.477,37	21.029,07	33.619,08	0,00	0,00	134.125,52	0,00	0,00	0,00
431113	JARI	109,40	27,57	0,00	0,00	0,00	136,97	0,00	0,00	0,00
431115	JOIA	49.385,02	12.522,14	0,00	0,00	0,00	61.907,16	0,00	0,00	0,00
431120	JULIO DE CASTILHOS	877.992,82	220.112,62	0,00	0,00	0,00	1.098.105,44	0,00	0,00	0,00
431123	LAGOA BONITA DO SUL	12,59	3,19	0,00	0,00	0,00	15,78	0,00	0,00	0,00
431125	LAGOAO	135.823,52	34.159,48	0,00	0,00	0,00	169.983,00	0,00	0,00	0,00
431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	4.904,12	1.239,92	0,00	0,00	0,00	6.144,04	0,00	0,00	0,00
431130	LAGOA VERMELHA	1.294.616,50	324.857,84	0,00	0,00	0,00	1.619.474,34	0,00	0,00	0,00
431140	LAJEADO	14.973.904,40	6.429.504,83	1.339.046,27	0,00	0,00	22.663.255,50	0,00	0,00	79.200,00
431142	LAJEADO DO BUGRE	377,73	95,12	0,00	0,00	0,00	472,85	0,00	0,00	0,00
431150	LAVRAS DO SUL	269.241,27	67.270,78	0,00	0,00	0,00	336.512,04	0,00	0,00	0,00
431160	LIBERATO SALZANO	16.530,20	4.189,31	60.000,00	0,00	0,00	80.719,51	0,00	0,00	0,00
431162	LINDOLFO COLLOR	16.697,93	4.230,41	0,00	0,00	0,00	20.928,34	0,00	0,00	0,00
431164	LINHA NOVA	408,00	102,93	0,00	0,00	0,00	510,93	0,00	0,00	0,00
431170	MACHADINHO	177.097,12	44.272,28	0,00	0,00	0,00	221.369,39	0,00	0,00	0,00
431171	MACAMBARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431173	MAMPITUBA	442,41	112,25	0,00	0,00	0,00	554,66	0,00	0,00	0,00
431175	MANOEL VIANA	75.527,78	19.123,65	0,00	0,00	0,00	94.651,43	0,00	0,00	0,00
431177	MAQUINE	231,82	0,00	0,00	0,00	0,00	231,82	0,00	0,00	0,00
431179	MARATA	9.244,60	2.334,02	0,00	0,00	0,00	11.578,62	0,00	0,00	0,00
431180	MARAU	1.672.797,12	419.240,96	110.594,60	0,00	0,00	2.202.632,68	0,00	0,00	0,00
431190	MARCELINO RAMOS	265.206,53	66.184,25	0,00	0,00	0,00	331.390,78	0,00	0,00	0,00
431198	MARIANA PIMENTEL	1.202,66	304,28	0,00	0,00	0,00	1.506,94	0,00	0,00	0,00
431200	MARIANO MORO	55.148,55	13.750,65	0,00	0,00	0,00	68.899,21	0,00	0,00	0,00
431205	MARQUES DE SOUZA	535.071,27	133.283,36	0,00	0,00	0,00	668.354,63	0,00	0,00	0,00
431210	MATA	272.267,64	67.779,46	0,00	0,00	0,00	340.047,10	0,00	0,00	0,00
431213	MATO CASTELHANO	6.599,88	1.670,12	0,00	0,00	0,00	8.270,00	0,00	0,00	0,00
431215	MATO LEITAO	623,88	158,28	0,00	0,00	0,00	782,16	0,00	0,00	0,00
431217	MATO QUEIMADO	598,77	151,28	0,00	0,00	0,00	750,06	0,00	0,00	0,00
431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	211.571,05	52.695,19	0,00	0,00	0,00	264.266,23	0,00	0,00	0,00
431225	MINAS DO LEAO	43.041,13	10.911,54	0,00	0,00	0,00	53.952,67	0,00	0,00	0,00
431230	MIRAGUAI	126,39	32,06	0,00	0,00	0,00	158,45	0,00	0,00	0,00
431235	MONTAURI	1.775,38	448,37	0,00	0,00	0,00	2.223,75	0,00	0,00	0,00
431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431238	MONTE BELO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431240	MONTENEGRO	2.823.091,49	1.210.330,68	920.344,30	0,00	0,00	4.394.566,47	0,00	0,00	559.200,00
431242	MORMACO	11.274,62	2.849,91	0,00	0,00	0,00	14.124,53	0,00	0,00	0,00
431244	MORRINHOS DO SUL	2.543,29	645,29	0,00	0,00	0,00	3.188,58	0,00	0,00	0,00
431245	MORRO REDONDO	222.611,23	55.559,24	0,00	0,00	0,00	278.170,47	0,00	0,00	0,00
431247	MORRO REUTER	7.261,34	1.838,05	0,00	0,00	0,00	9.099,39	0,00	0,00	0,00
431250	MOSTARDAS	589.734,14	148.275,58	0,00	0,00	0,00	738.009,72	0,00	0,00	0,00
431260	MUCUM	279.655,06	69.728,60	0,00	0,00	0,00	349.383,65	0,00	0,00	0,00
431261	MUITOS CAPOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431262	MULITERNO	4.913,59	1.243,33	0,00	0,00	0,00	6.156,92	0,00	0,00	0,00
431265	NAO-ME-TOQUE	546.398,66	136.471,35	0,00	0,00	0,00	682.870,01	0,00	0,00	0,00
431267	NICOLAU VERGUEIRO	242,38	60,90	0,00	0,00	0,00	303,28	0,00	0,00	0,00
431270	NONOAI	1.442.319,47	360.508,85	259.864,76	0,00	0,00	2.062.693,08	0,00	0,00	0,00
431275	NOVA ALVORADA	58.557,40	14.618,45	60.000,00	0,00	0,00	133.175,85	0,00	0,00	0,00
431280	NOVA ARACA	6.918,36	1.856,90	0,00	0,00	0,00	8.775,26	0,00	0,00	0,00
431290	NOVA BASSANO	39.744,34	10.264,98	0,00	0,00	0,00	50.009,31	0,00	0,00	0,00
431295	NOVA BOA VISTA	2.526,12	637,57	0,00	0,00	0,00	3.163,70	0,00	0,00	0,00
431300	NOVA BRESCIA	250.477,94	62.404,88	0,00	0,00	0,00	312.882,83	0,00	0,00	0,00
431301	NOVA CANDELARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	74.185,87	18.779,64	0,00	0,00	0,00	92.965,51	0,00	0,00	0,00
431306	NOVA HARTZ	53.615,07	13.601,11	0,00	0,00	0,00	67.216,18	0,00	0,00	0,00
431308	NOVA PADUA	83,06	21,08	0,00	0,00	0,00	104,14	0,00	0,00	0,00
431310	NOVA PALMA	483.953,37	121.075,00	81.442,02	0,00	0,00	686.470,39	0,00	0,00	0,00
431320	NOVA PETROPOLIS	550.424,53	156.863,34	0,00	0,00	0,00	707.287,88	0,00	0,00	0,00
431330	NOVA PRATA	725.069,23	182.235,07	0,00	0,00	0,00	907.304,30	0,00	0,00	0,00
431333	NOVA RAMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431335	NOVA ROMA DO SUL	86,72	22,00	0,00	0,00	0,00	108,72	0,00	0,00	0,00
431337	NOVA SANTA RITA	131.062,43	33.241,69	0,00	0,00	0,00	164.304,12	0,00	0,00	0,00
431339	NOVO CABRAIS	600,78	152,43	0,00	0,00	0,00	753,21	0,00	0,00	0,00
431340	NOVO HAMBURGO	12.486.665,67	8.354.640,52	630.000,00	0,00	0,00	20.841.306,19	0,00	0,00	630.000,00
431342	NOVO MACHADO	424,91	106,65	0,00	0,00	0,00	531,56	0,00	0,00	0,00
431344	NOVO TIRADENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431346	NOVO XINGU	353,21	89,33	0,00	0,00	0,00	442,54	0,00	0,00	0,00
431349	NOVO BARREIRO	252,45	64,00	0,00	0,00	0,00	316,45	0,00	0,00	0,00
431350	OSORIO	3.168.333,10	796.054,27	499.016,78	0,00	0,00	4.313.404,14	0,00	0,00	150.000,00
431360	PAIM FILHO	302.427,00	75.657,33	0,00	0,00	0,00	378.084,33	0,00	0,00	0,00
431365	PALMARES DO SUL	620.612,04	155.888,43	0,00	0,00	0,00	776.500,47	0,00	0,00	0,00
431370	PALMEIRA DAS MISSOES	2.698.944,13	675.755,69	523.997,60	0,00	0,00	3.898.697,43	0,00	0,00	0,00
431380	PALMITINHO	541.381,61	134.966,24	0,00	0,00	0,00	676.347,85	0,00	0,00	0,00
431390	PANAMBI	2.651.274,89	662.818,72	229.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.543.293,61
431395	PANTANO GRANDE	82.399,51	20.903,20	0,00	0,00	0,00	103.302,71	0,00	0,00	0,00
431400	PARAI	441.820,58	110.136,07	0,00	0,00	0,00	551.956,64	0,00	0,00	0,00
431402	PARAISO DO SUL	257.533,48	64.108,89	0,00	0,00	0,00	321.642,38	0,00	0,00	0,00
431403	PARECI NOVO	1.708,32	429,22	0,00	0,00	0,00	2.137,54	0,00	0,00	0,00
431405	PAROBE	872.529,77	373.103,40	0,00	0,00	0,00	1.245.633,17	0,00	0,00	0,00
431406	PASSA SETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431407	PASSO DO SOBRADO	49.734,28	12.614,48	0,00	0,00	0,00	62.348,76	0,00	0,00	0,00
431410	PASSO FUNDO	56.249.828,89	37.513.412,25	12.161.977,76	0,00	0,00	105.925.218,90	0,00	0,00	0,00
431413	PAULO BENTO	857,14	217,48	0,00	0,00	0,00	1.074,62	0,00	0,00	0,00
431415	PAVERAMA	203.501,11	50.659,54	0,00	0,00	0,00	254.160,65	0,00	0,00	0,00
431417	PEDRAS ALTAS	6.909,68	1.727,21	0,00	0,00	0,00	8.636,89	0,00	0,00	0,00
431420	PEDRO OSORIO	485.213,82	121.588,33	0,00	0,00	0,00	606.802,15	0,00	0,00	0,00
431430	PEJUCARA	104.122,95	25.995,12	0,00	0,00	0,00	130.118,08	0,00	0,00	0,00
431440	PELOTAS	36.305.399,78	24.203.599,85	11.420.988,45	0,00	0,00	0,00	9.816.563,23	0,00	62.113.424,86
431442	PICADA CAFE	6.587,68	3.082,34	0,00	0,00	0,00	9.670,03	0,00	0,00	0,00
431445	PINHAL	6,99	1,78	0,00	0,00	0,00	8,77	0,00	0,00	0,00
431446	PINHAL DA SERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431447	PINHAL GRANDE	158.607,45	39.488,74	18.471,49	0,00	0,00	216.567,67	0,00	0,00	0,00
431449	PINHEIRINHO DO VALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431450	PINHEIRO MACHADO	759.269,42	190.371,91	0,00	0,00	0,00	949.641,34	0,00	0,00	0,00
431455	PIRAPO	56.894,16	14.180,02	0,00	0,00	0,00	71.074,17	0,00	0,00	0,00
431460	PIRATINI	2.064.565,49	518.799,98	0,00	0,00	0,00	2.583.365,47	0,00	0,00	0,00
431470	PLANALTO	490.844,08	122.545,55	0,00	0,00	0,00	613.389,63	0,00	0,00	0,00
431475	POCO DAS ANTAS	6.462,64	1.629,30	0,00	0,00	0,00	8.091,94	0,00	0,00	0,00
431477	PONTAO	45.501,13								



431510	PORTO XAVIER	469.074,64	116.897,19	0,00	0,00	0,00	585.971,83	0,00	0,00	0,00
431513	POUSO NOVO	312,23	79,12	0,00	0,00	0,00	391,35	0,00	0,00	0,00
431514	PRESIDENTE LUCENA	475,00	120,02	0,00	0,00	0,00	595,02	0,00	0,00	0,00
431515	PROGRESSO	524.145,85	130.571,49	0,00	0,00	0,00	654.717,34	0,00	0,00	0,00
431517	PROTASIO ALVES	25,68	47,20	0,00	0,00	0,00	72,89	0,00	0,00	0,00
431520	PUTINGA	153.143,06	38.160,67	0,00	0,00	0,00	191.303,73	0,00	0,00	0,00
431530	QUARAI	902.149,88	225.148,90	0,00	0,00	0,00	1.127.298,78	0,00	0,00	0,00
431531	QUATRO IRMAOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431532	QUEVEDOS	4.272,07	1.082,99	0,00	0,00	0,00	5.355,06	0,00	0,00	0,00
431535	QUINZE DE NOVEMBRO	95.202,17	23.819,35	39.644,84	0,00	0,00	158.666,36	0,00	0,00	0,00
431540	REDENTORA	301.809,18	75.309,26	0,00	0,00	0,00	377.118,44	0,00	0,00	0,00
431545	RELVADO	13.177,89	3.282,16	0,00	0,00	0,00	16.460,06	0,00	0,00	0,00
431550	RESTINGA SECA	496.332,80	123.736,92	0,00	0,00	0,00	620.069,72	0,00	0,00	0,00
431555	RIO DOS INDIOS	7,11	1,80	0,00	0,00	0,00	8,90	0,00	0,00	0,00
431560	RIO GRANDE	20.310.685,70	13.573.659,60	8.245.018,73	0,00	0,00	41.649.364,02	0,00	0,00	480.000,00
431570	RIO PARDO	1.787.218,56	447.200,14	248.493,91	0,00	0,00	2.482.912,60	0,00	0,00	0,00
431575	RIOZINHO	123.157,62	30.662,07	0,00	0,00	0,00	153.819,69	0,00	0,00	0,00
431580	ROCA SALES	305.380,03	76.094,23	0,00	0,00	0,00	381.474,25	0,00	0,00	0,00
431590	RODEIO BONITO	1.140.799,86	284.771,13	0,00	0,00	0,00	1.425.570,99	0,00	0,00	0,00
431595	ROLADOR	25,17	6,38	0,00	0,00	0,00	31,56	0,00	0,00	0,00
431600	ROLANTE	585.060,28	145.905,65	0,00	0,00	0,00	730.965,93	0,00	0,00	0,00
431610	RONDA ALTA	893.978,79	222.822,53	118.810,08	0,00	0,00	1.235.611,41	0,00	0,00	0,00
431620	RONDINHA	206.959,49	51.641,21	0,00	0,00	0,00	258.600,70	0,00	0,00	0,00
431630	ROQUE GONZALES	206.756,16	51.518,54	0,00	0,00	0,00	258.274,70	0,00	0,00	0,00
431640	ROSARIO DO SUL	3.621.248,92	907.224,48	418.841,87	0,00	0,00	4.947.315,27	0,00	0,00	0,00
431642	SAGRADA FAMILIA	189,76	48,15	0,00	0,00	0,00	237,92	0,00	0,00	0,00
431643	SALDANHA MARINHO	94.448,40	23.543,55	40.373,71	0,00	0,00	158.365,65	0,00	0,00	0,00
431645	SALTO DO JACUI	329.069,33	82.583,83	0,00	0,00	0,00	411.653,16	0,00	0,00	0,00
431647	SALVADOR DAS MISSOES	2.465,32	622,40	0,00	0,00	0,00	3.087,71	0,00	0,00	0,00
431650	SALVADOR DO SUL	260.379,48	65.161,63	0,00	0,00	0,00	325.541,11	0,00	0,00	0,00
431660	SANANDUVA	663.544,32	166.377,34	64.581,22	0,00	0,00	894.502,88	0,00	0,00	0,00
431670	SANTA BARBARA DO SUL	415.147,63	103.822,11	0,00	0,00	0,00	518.969,74	0,00	0,00	0,00
431673	SANTA CECILIA DO SUL	140,54	35,41	0,00	0,00	0,00	175,95	0,00	0,00	0,00
431675	SANTA CLARA DO SUL	75.311,77	18.769,76	0,00	0,00	0,00	94.081,52	0,00	0,00	0,00
431680	SANTA CRUZ DO SUL	16.437.777,29	4.125.351,25	1.642.170,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.205.299,50
431690	SANTA MARIA	16.298.459,89	10.932.349,00	8.897.836,83	0,00	0,00	36.023.045,73	0,00	0,00	105.600,00
431695	SANTA MARIA DO HERVAL	18.698,81	4.711,14	0,00	0,00	0,00	23.409,95	0,00	0,00	0,00
431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431700	SANTANA DA BOA VISTA	374.379,14	94.085,45	0,00	0,00	0,00	468.464,59	0,00	0,00	0,00
431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	4.251.752,74	1.821.943,21	536.458,21	0,00	0,00	6.610.154,17	0,00	0,00	0,00
431720	SANTA ROSA	11.879.886,72	3.871.230,33	1.191.157,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.442.274,38
431725	SANTA TEREZA	3.619,76	950,65	0,00	0,00	0,00	4.570,41	0,00	0,00	0,00
431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	1.158.800,22	289.974,16	296.283,40	0,00	0,00	1.595.057,78	0,00	0,00	150.000,00
431740	SANTIAGO	3.011.418,32	1.292.323,08	423.705,34	0,00	0,00	4.648.246,73	0,00	0,00	79.200,00
431750	SANTO ANGELO	7.304.436,27	3.135.260,79	1.484.211,98	0,00	0,00	11.364.709,02	0,00	0,00	559.200,00
431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	2.437,96	614,46	0,00	0,00	0,00	3.052,42	0,00	0,00	0,00
431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	2.466.773,97	619.357,85	150.000,00	0,00	0,00	3.086.131,82	0,00	0,00	150.000,00
431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	255.681,71	63.723,87	0,00	0,00	0,00	319.405,59	0,00	0,00	0,00
431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	10.931,22	2.770,81	0,00	0,00	0,00	13.702,03	0,00	0,00	0,00
431780	SANTO AUGUSTO	1.369.623,64	341.769,57	0,00	0,00	0,00	1.711.393,21	0,00	0,00	0,00
431790	SANTO CRISTO	816.624,33	204.178,86	250.445,65	0,00	0,00	1.121.248,83	0,00	0,00	150.000,00
431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	20.228,81	5.128,36	0,00	0,00	0,00	25.357,17	0,00	0,00	0,00
431800	SAO BORJA	6.312.182,18	633.299,79	783.258,13	0,00	0,00	7.649.540,10	0,00	0,00	79.200,00
431805	SAO DOMINGOS DO SUL	162.702,45	40.733,21	0,00	0,00	0,00	203.435,67	0,00	0,00	0,00
431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.037.169,88	259.199,53	0,00	0,00	0,00	1.296.369,41	0,00	0,00	0,00
431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	725.505,32	180.953,58	0,00	0,00	0,00	906.458,90	0,00	0,00	0,00
431830	SAO GABRIEL	3.726.472,68	1.596.208,50	517.380,34	0,00	0,00	5.840.061,53	0,00	0,00	0,00
431840	SAO JERONIMO	1.518.502,28	379.507,03	303.113,40	0,00	0,00	2.201.122,72	0,00	0,00	0,00
431842	SAO JOAO DA URTIGA	60,06	15,25	0,00	0,00	0,00	75,30	0,00	0,00	0,00
431843	SAO JOAO DO POLESINE	1.166,72	294,96	0,00	0,00	0,00	1.461,68	0,00	0,00	0,00
431844	SAO JORGE	137,05	34,77	0,00	0,00	0,00	171,81	0,00	0,00	0,00
431845	SAO JOSE DAS MISSOES	1.213,30	307,26	0,00	0,00	0,00	1.520,56	0,00	0,00	0,00
431846	SAO JOSE DO HERVAL	83.128,32	20.693,43	19.826,06	0,00	0,00	123.647,82	0,00	0,00	0,00
431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431849	SAO JOSE DO INHACORA	38.782,52	9.678,63	39.216,95	0,00	0,00	87.678,10	0,00	0,00	0,00
431850	SAO JOSE DO NORTE	2.056.889,95	518.160,44	0,00	0,00	0,00	2.575.050,39	0,00	0,00	0,00
431860	SAO JOSE DO OURO	464.507,26	116.513,74	0,00	0,00	0,00	581.021,00	0,00	0,00	0,00
431861	SAO JOSE DO SUL	4.507,02	1.140,67	0,00	0,00	0,00	5.647,69	0,00	0,00	0,00
431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	2.006,02	507,36	0,00	0,00	0,00	2.513,38	0,00	0,00	0,00
431870	SAO LEOPOLDO	12.963.128,62	8.642.085,74	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.235.214,35
431880	SAO LOURENCO DO SUL	2.870.351,65	719.711,04	231.842,44	0,00	0,00	3.821.905,13	0,00	0,00	0,00
431890	SAO LUIZ GONZAGA	2.233.916,62	557.533,62	436.811,56	0,00	0,00	3.228.261,80	0,00	0,00	0,00
431900	SAO MARCOS	744.070,49	189.930,31	0,00	0,00	0,00	934.000,79	0,00	0,00	0,00
431910	SAO MARTINHO	263.210,37	65.636,30	0,00	0,00	0,00	328.846,67	0,00	0,00	0,00
431912	SAO MARTINHO DA SERRA	945,99	239,79	0,00	0,00	0,00	1.185,77	0,00	0,00	0,00
431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	403.987,03	100.763,21	0,00	0,00	0,00	504.750,23	0,00	0,00	0,00
431920	SAO NICOLAU	8.239,66	2.090,58	0,00	0,00	0,00	10.330,24	0,00	0,00	0,00
431930	SAO PAULO DAS MISSOES	313.114,06	78.141,42	0,00	0,00	0,00	391.255,48	0,00	0,00	0,00
431935	SAO PEDRO DA SERRA	7.452,67	1.880,74	0,00	0,00	0,00	9.333,42	0,00	0,00	0,00
431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	268,18	67,79	0,00	0,00	0,00	335,97	0,00	0,00	0,00

431937	SAO PEDRO DO BUTIA	6.041,77	1.532,75	0,00	0,00	0,00	7.574,53	0,00	0,00	0,00
431940	SAO PEDRO DO SUL	1.015.550,97	254.741,18	0,00	0,00	0,00	1.270.292,16	0,00	0,00	0,00
431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	815.050,63	203.468,64	0,00	0,00	0,00	1.018.519,26	0,00	0,00	0,00
431960	SAO SEPE	1.083.643,22	270.036,38	112.834,88	0,00	0,00	1.466.514,47	0,00	0,00	0,00
431970	SAO VALENTIM	38.540,29	9.775,68	0,00	0,00	0,00	48.315,97	0,00	0,00	0,00
431971	SAO VALENTIM DO SUL	639,63	161,86	0,00	0,00	0,00	801,49	0,00	0,00	0,00
431973	SAO VALERIO DO SUL	16,47	4,17	0,00	0,00	0,00	20,64	0,00	0,00	0,00
431975	SAO VENDELINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431980	SAO VICENTE DO SUL	290.125,42	72.615,63	0,00	0,00	0,00	362.741,05	0,00	0,00	0,00
431990	SAPIRANGA	4.277.842,04	1.832.555,36	977.601,62	0,00	0,00	6.937.999,03	0,00	0,00	150.000,00
432000	SAPUCAIA DO SUL	5.116.829,19	2.196.639,21	480.000,00	0,00	0,00	7.313.468,41	0,00	0,00	480.000,00
432010	SARANDI	881.789,59	220.151,17	200.143,22	0,00	0,00	1.302.083,98	0,00	0,00	0,00
432020	SEBERI	516.280,79	128.877,49	0,00	0,00	0,00	645.158,29	0,00	0,00	0,00
432023	SEDE NOVA	1.599,07	400,63	0,00	0,00	0,00	1.999,70	0,00	0,00	0,00
432026	SEGREDO	232.055,01	57.974,37	0,00	0,00	0,00	290.029,38	0,00	0,00	0,00
432030	SELBACH	228.366,55	57.186,61	0,00	0,00	0,00	285.553,15	0,00	0,00	0,00
432032	SENADOR SALGADO FILHO	684,71	173,72	0,00	0,00	0,00	858,43	0,00	0,00	0,00
432035	SENTINELA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432040	SERAFINA CORREA	925.529,86	231.382,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.912,33
432045	SERIO	62.302,44	15.508,32	51.600,57	0,00	0,00	129.411,34	0,00	0,00	0,00
432050	SERTAO	317.533,52	79.193,73	0,00	0,00	0,00	396.727,25	0,00	0,00	0,00
432055	SERTAO SANTANA	28.286,33	7.175,32	0,00	0,00	0,00	35.461,65	0,00	0,00	0,00
432057	SETE DE SETEMBRO	406,95	103,26	0,00	0,00	0,00	510,21	0,00	0,00	0,00
432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	241.976,50	60.416,36	0,00	0,00	0,00	302.392,86	0,00	0,00	0,00
432065	SILVEIRA MARTINS	1.311,39	327,49	0,00	0,00	0,00	1.638,88	0,00	0,00	0,00



432067	SINIMBU	329.607,60	82.106,29	0,00	0,00	0,00	411.713,89	0,00	0,00	0,00
432070	SOBRADINHO	1.452.489,66	363.164,07	272.540,34	0,00	0,00	2.088.194,06	0,00	0,00	0,00
432080	SOLEDADE	2.138.312,24	536.085,17	40.958,29	0,00	0,00	2.715.355,70	0,00	0,00	0,00
432085	TABAI	191,46	48,59	0,00	0,00	0,00	240,04	0,00	0,00	0,00
432090	TAPEJARA	903.298,10	226.379,92	156.044,03	0,00	0,00	1.285.722,04	0,00	0,00	0,00
432100	TAPERA	485.522,00	121.731,67	0,00	0,00	0,00	607.253,68	0,00	0,00	0,00
432110	TAPES	455.443,11	113.805,36	0,00	0,00	0,00	569.248,47	0,00	0,00	0,00
432120	TAQUARA	1.694.153,14	726.853,73	480.000,00	0,00	0,00	2.421.006,88	0,00	0,00	480.000,00
432130	TAQUARI	912.854,60	228.103,89	0,00	0,00	0,00	1.140.958,49	0,00	0,00	0,00
432132	TAQUARUCU DO SUL	71.295,39	17.803,64	32.765,71	0,00	0,00	121.864,74	0,00	0,00	0,00
432135	TAVARES	119.246,83	30.178,02	150.000,00	0,00	0,00	149.424,85	0,00	0,00	150.000,00
432140	TENENTE PORTELA	1.432.610,39	357.904,57	217.497,02	0,00	0,00	2.008.011,99	0,00	0,00	0,00
432143	TERRA DE AREIA	126.845,88	32.175,74	150.000,00	0,00	0,00	159.021,62	0,00	0,00	150.000,00
432145	TEUTONIA	1.109.679,82	276.650,43	0,00	0,00	0,00	1.386.330,25	0,00	0,00	0,00
432146	TIO HUGO	4.941,10	1.250,83	0,00	0,00	0,00	6.191,93	0,00	0,00	0,00
432147	TIRADENTES DO SUL	50,70	12,87	0,00	0,00	0,00	63,57	0,00	0,00	0,00
432149	TOROPI	5.138,03	1.301,85	0,00	0,00	0,00	6.439,88	0,00	0,00	0,00
432150	TORRES	3.957.491,36	991.939,57	1.295.350,78	0,00	0,00	5.764.781,71	0,00	0,00	480.000,00
432160	TRAMANDAI	5.045.326,77	1.264.120,21	1.104.550,08	0,00	0,00	6.933.997,06	0,00	0,00	480.000,00
432162	TRAVESEIRO	249,51	63,31	0,00	0,00	0,00	312,82	0,00	0,00	0,00
432163	TRES ARROIOS	108.639,55	27.122,42	30.508,55	0,00	0,00	166.270,52	0,00	0,00	0,00
432166	TRES CACHOEIRAS	71.327,08	18.089,06	0,00	0,00	0,00	89.416,14	0,00	0,00	0,00
432170	TRES COROAS	598.199,17	149.156,94	0,00	0,00	0,00	747.356,12	0,00	0,00	0,00
432180	TRES DE MAIO	2.783.711,07	701.577,60	272.361,56	0,00	0,00	3.607.650,23	0,00	0,00	150.000,00
432183	TRES FORQUILHAS	5.142,54	1.298,26	0,00	0,00	0,00	6.440,79	0,00	0,00	0,00
432185	TRES PALMEIRAS	9.694,51	2.457,72	0,00	0,00	0,00	12.152,23	0,00	0,00	0,00
432190	TRES PASSOS	2.573.414,18	643.975,86	386.697,83	0,00	0,00	3.454.087,87	0,00	0,00	150.000,00
432195	TRINDADE DO SUL	271.545,61	67.750,45	0,00	0,00	0,00	339.296,05	0,00	0,00	0,00
432200	TRIUNFO	928.800,46	231.870,62	150.000,00	0,00	0,00	1.160.671,09	0,00	0,00	150.000,00
432210	TUCUNDUVA	312.293,93	77.854,85	0,00	0,00	0,00	390.148,78	0,00	0,00	0,00
432215	TUNAS	71,50	18,06	0,00	0,00	0,00	89,56	0,00	0,00	0,00
432218	TUPANCI DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432220	TUPANCIRETA	674.134,54	168.583,35	75.133,20	0,00	0,00	917.851,09	0,00	0,00	0,00
432225	TUPANDI	8.902,21	2.254,88	0,00	0,00	0,00	11.157,09	0,00	0,00	0,00
432230	TUPARENDI	156.570,71	96.976,68	150.000,00	0,00	0,00	253.547,39	0,00	0,00	150.000,00
432232	TURUCU	47.706,62	12.093,73	0,00	0,00	0,00	59.800,35	0,00	0,00	0,00
432234	UBIRETAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432235	UNIAO DA SERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432237	UNISTALDA	1.348,28	339,73	0,00	0,00	0,00	1.688,01	0,00	0,00	0,00
432240	URUGUAIANA	10.543.969,75	4.531.621,87	825.981,13	0,00	0,00	15.822.372,75	0,00	0,00	79.200,00
432250	VACARIA	3.979.908,90	1.730.454,35	472.717,97	0,00	0,00	6.183.081,23	0,00	0,00	0,00
432252	VALE VERDE	677,82	171,42	0,00	0,00	0,00	849,24	0,00	0,00	0,00
432253	VALE DO SOL	295.121,35	73.459,57	0,00	0,00	0,00	368.580,92	0,00	0,00	0,00
432254	VALE REAL	10.039,39	3.792,81	0,00	0,00	0,00	13.832,20	0,00	0,00	0,00
432255	VANINI	2.022,61	510,77	0,00	0,00	0,00	2.533,38	0,00	0,00	0,00
432260	VENANCIO AIRES	3.012.490,16	1.411.676,80	402.837,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827.004,16
432270	VERA CRUZ	611.358,86	152.532,50	0,00	0,00	0,00	763.891,36	0,00	0,00	0,00
432280	VERANOPOLIS	809.185,45	203.185,74	0,00	0,00	0,00	1.012.371,18	0,00	0,00	0,00
432285	VESPASIANO CORREA	755,69	190,94	0,00	0,00	0,00	946,63	0,00	0,00	0,00
432290	VIADUTOS	329.583,78	82.607,91	0,00	0,00	0,00	412.191,70	0,00	0,00	0,00
432300	VIAMAO	10.319.370,27	6.929.383,37	181.011,18	0,00	0,00	17.279.764,82	0,00	0,00	150.000,00
432310	VICENTE DUTRA	124.050,92	30.921,93	17.023,35	0,00	0,00	171.996,20	0,00	0,00	0,00
432320	VICTOR GRAEFF	53.210,53	13.276,24	0,00	0,00	0,00	66.486,77	0,00	0,00	0,00
432330	VILA FLORES	3.030,48	866,39	0,00	0,00	0,00	3.896,87	0,00	0,00	0,00
432335	VILA LANGARO	1.151,27	291,72	0,00	0,00	0,00	1.442,98	0,00	0,00	0,00
432340	VILA MARIA	113.120,62	28.266,59	28.572,79	0,00	0,00	169.959,99	0,00	0,00	0,00
432345	VILA NOVA DO SUL	5.783,73	1.465,57	0,00	0,00	0,00	7.249,30	0,00	0,00	0,00
432350	VISTA ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	3.223,14	849,10	0,00	0,00	0,00	4.072,24	0,00	0,00	0,00
432370	VISTA GAUCHA	139.895,82	34.816,70	11.722,01	0,00	0,00	186.434,52	0,00	0,00	0,00
432375	VITORIA DAS MISSOES	289,31	73,40	0,00	0,00	0,00	362,72	0,00	0,00	0,00
432377	WESTFALIA	3.993,62	1.007,17	0,00	0,00	0,00	5.000,78	0,00	0,00	0,00
432380	XANGRI-LA	267.242,39	67.646,74	0,00	0,00	0,00	334.889,13	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										732.183.323,98

ANEXO III
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	431440 - PELOTAS	Hospital da Fundação de Apoio Universitário	2252694	22	05-01-2005	9.816.563,23
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2237601	2353	26-10-2004	42.662.317,44
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Femina de Porto Alegre	2265052	328	04-03-2005	10.659.844,32
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Cristo Redentor de Porto Alegre	2265060	327	04-03-2005	13.558.358,28
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Nossa Sra. Conceição de Porto Alegre	2237571	329	04-03-2005	54.358.862,88
Estadual	431560 - RIO GRANDE	Hosp.Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr.	2707675	65	01-01-2005	8.574.844,68
Estadual	431690 - SANTA MARIA	Hospital Universitário de Santa Maria	2244306	23	05-01-2005	21.291.385,83
TOTAL						160.922.176,66

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB de Pernambuco, por meio do Ofício CIB/PE nº 26, de 06 de abril de 2010, resolve:
Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.
§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado de Pernambuco, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.099.652.318,01, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	665.110.197,14	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	408.555.071,91	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	25.987.048,96	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 3.907.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 15.414.000,00.
§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.
Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.
Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado de Pernambuco.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME



ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - ABRIL 2010.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		55.876.958,66
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		338.250.477,65
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		296.969.809,79
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		25.987.048,96
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		665.110.197,14

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - ABRIL 2010.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivosperma- nentesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentossob ges- tãoestadual	Valores retidosno Fun- do Nacional de Saúde	Valores recebidosde outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	1.877.263,65	331.846,60	150.000,00	2.190.286,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.549.396,41
260010	ABOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	79.200,00	1.922.381,16	0,00	4.099.030,17	0,00	0,00	79.200,00
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	78.468,72	0,00	430.873,77	0,00	0,00	0,00
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	255.600,00	199.372,99	0,00	1.103.213,60	0,00	0,00	255.600,00
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	0,00	162.920,17	0,00	556.793,42	0,00	0,00	0,00
260050	AGUAS BELAS	368.829,74	69.781,08	0,00	118.290,17	0,00	556.900,99	0,00	0,00	0,00
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	0,00	5.642,12	0,00	147.459,83	0,00	0,00	0,00
260070	ALIANÇA	914.430,46	3.991,80	0,00	113.794,80	0,00	1.032.217,06	0,00	0,00	0,00
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	150.000,00	85.870,57	0,00	614.120,19	0,00	0,00	150.000,00
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	0,00	62.584,43	0,00	618.321,42	0,00	0,00	0,00
260100	ANGELIM	220.360,00	5.728,72	0,00	21.595,56	0,00	247.684,28	0,00	0,00	0,00
260105	ARACOIABA	283.525,27	0,00	0,00	4.668,25	0,00	288.193,52	0,00	0,00	0,00
260110	ARARIPINA	2.571.703,18	491.908,13	49.254,68	1.165.951,12	0,00	4.278.817,11	0,00	0,00	0,00
260120	ARCOVERDE	2.514.594,65	2.562.646,81	105.600,00	1.757.136,58	0,00	6.834.378,04	0,00	0,00	105.600,00
260130	BARRA DE GUABIRABA	212.170,69	0,00	0,00	46.427,00	0,00	258.597,69	0,00	0,00	0,00
260140	BARREIROS	1.203.580,90	731.462,58	0,00	1.771.705,04	0,00	3.706.748,52	0,00	0,00	0,00
260150	BELEM DE MARIA	207.342,80	6.360,72	0,00	24.978,39	0,00	238.681,91	0,00	0,00	0,00
260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	471.509,73	1.328,25	0,00	96.264,66	0,00	569.102,64	0,00	0,00	0,00
260170	BELO JARDIM	1.978.366,10	263.393,10	0,00	944.450,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.186.210,06
260180	BETANIA	291.462,57	0,00	0,00	80.249,97	0,00	371.712,54	0,00	0,00	0,00
260190	BEZERROS	2.080.193,84	840.888,08	318.523,63	2.952.841,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6.192.446,80
260200	BODOCO	862.342,65	69.796,34	0,00	749.946,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682.085,19
260210	BOM CONSELHO	1.100.377,28	29.507,44	0,00	265.046,98	0,00	1.394.932,20	0,00	0,00	0,00
260220	BOM JARDIM	740.848,02	0,00	0,00	97.735,63	0,00	0,00	0,00	0,00	838.583,65
260230	BONITO	1.318.904,00	0,00	255.600,00	206.803,30	0,00	1.525.707,30	0,00	0,00	255.600,00
260240	BREJAO	195.051,35	6.280,80	0,00	31.324,44	0,00	232.656,59	0,00	0,00	0,00
260250	BREJINHO	175.335,93	0,00	0,00	19.374,10	0,00	194.710,03	0,00	0,00	0,00
260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	901.684,47	25.749,70	150.000,00	1.886.342,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.776,47
260270	BUENOS AIRES	188.961,07	0,00	0,00	14.867,89	0,00	203.828,96	0,00	0,00	0,00
260280	BUIQUE	795.255,69	6.065,48	0,00	330.947,11	0,00	1.132.268,28	0,00	0,00	0,00
260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	4.991.077,79	487.376,49	630.000,00	4.952.086,85	0,00	0,00	0,00	0,00	11.060.541,13
260300	CABROBO	831.890,26	28.290,94	0,00	165.016,94	0,00	1.025.198,14	0,00	0,00	0,00
260310	CACHOEIRINHA	452.584,91	0,00	79.200,00	56.243,27	0,00	508.828,18	0,00	0,00	79.200,00
260320	CAETES	671.471,92	16.859,42	0,00	122.862,12	0,00	811.193,46	0,00	0,00	0,00
260330	CALCADO	141.247,05	0,00	0,00	21.905,76	0,00	163.152,81	0,00	0,00	0,00
260340	CALUMBI	107.956,60	0,00	0,00	4.668,42	0,00	112.625,02	0,00	0,00	0,00
260345	CAMARAGIBE	8.055.024,10	9.890.937,96	480.000,00	6.537.964,20	0,00	0,00	0,00	0,00	24.963.926,26
260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	253.365,10	0,00	0,00	53.019,95	0,00	306.385,05	0,00	0,00	0,00
260360	CAMUTANGA	158.402,40	2.001,52	48.452,47	5.236,49	0,00	214.092,88	0,00	0,00	0,00
260370	CANHOTINHO	787.828,25	29.136,10	0,00	102.322,00	0,00	919.286,35	0,00	0,00	0,00
260380	CAPOEIRAS	451.150,19	0,00	0,00	38.248,69	0,00	489.398,88	0,00	0,00	0,00
260390	CARNAIBA	345.613,24	0,00	0,00	88.906,75	0,00	434.519,99	0,00	0,00	0,00
260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	231.582,05	0,00	79.542,00	45.518,81	0,00	356.642,86	0,00	0,00	0,00
260400	CARPINA	1.956.212,47	857.202,87	0,00	442.663,42	0,00	3.256.078,76	0,00	0,00	0,00
260410	CARUARU	12.214.831,19	13.920.148,29	1.008.000,00	26.997.837,88	30.788.076,27	90.023,03	0,00	0,00	23.262.718,06
260415	CASINHAS	277.627,93	0,00	0,00	35.362,33	0,00	312.990,26	0,00	0,00	0,00
260420	CATENDE	506.328,05	0,00	0,00	96.173,37	0,00	602.501,42	0,00	0,00	0,00
260430	CEDRO	256.685,85	6.876,72	0,00	51.589,55	0,00	315.152,12	0,00	0,00	0,00
260440	CHA DE ALEGRIA	221.335,16	0,00	0,00	27.949,44	0,00	249.284,60	0,00	0,00	0,00
260450	CHA GRANDE	479.009,14	2.287,44	0,00	958.396,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.693,56
260460	CONDADO	568.022,94	429,00	229.200,00	54.678,71	0,00	623.130,65	0,00	0,00	229.200,00
260470	CORRENTES	425.710,84	0,00	0,00	68.799,05	0,00	494.509,89	0,00	0,00	0,00
260480	CORTES	470.542,15	39.380,09	0,00	98.529,20	0,00	608.451,44	0,00	0,00	0,00
260490	CUMARU	663.107,71	5.211,68	0,00	62.186,49	0,00	730.505,88	0,00	0,00	0,00
260500	CUPIRA	671.988,44	0,00	150.000,00	147.079,79	0,00	819.068,23	0,00	0,00	150.000,00
260510	CUSTODIA	901.513,98	4.105,92	0,00	281.256,28	0,00	1.186.876,18	0,00	0,00	0,00
260515	DORMENTES	270.900,33	0,00	0,00	46.934,74	0,00	317.835,07	0,00	0,00	0,00
260520	ESCALDA	1.997.148,83	145.980,10	0,00	482.870,02	0,00	2.625.998,95	0,00	0,00	0,00
260530	EXU	796.632,26	3.390,50	79.200,00	158.267,22	0,00	958.289,98	0,00	0,00	79.200,00
260540	FEIRA NOVA	504.206,83	8.020,10	0,00	55.465,41	0,00	567.692,34	0,00	0,00	0,00
260545	FERNANDO DE NORONHA	104.854,52	0,00	330.000,00	51.916,41	0,00	156.770,93	0,00	0,00	330.000,00
260550	FERREIROS	96.142,57	0,00	0,00	10.526,65	0,00	106.669,22	0,00	0,00	0,00
260560	FLORES	392.522,59	0,00	90.499,21	82.763,38	0,00	565.785,18	0,00	0,00	0,00
260570	FLORESTA	815.638,72	100.351,75	0,00	404.679,75	0,00	1.320.670,22	0,00	0,00	0,00
260580	FREI MIGUELINHO	225.485,48	0,00	82.318,95	24.673,16	0,00	332.477,59	0,00	0,00	0,00
260590	GAMELEIRA	488.865,05	0,00	183.597,58	69.681,46	0,00	742.144,09	0,00	0,00	0,00
260600	GARANHUNS	4.606.889,00	6.424.369,49	346.853,08	7.676.878,61	0,00	9.328.670,80	0,00	0,00	9.726.319,38
260610	GLORIA DO GOITA	653.824,22	0,00	0,00	339.616,75	0,00	993.440,97	0,00	0,00	0,00
260620	GOIANA	2.375.402,78	166.372,44	480.000,00	1.032.739,46	0,00	3.574.514,68	0,00	0,00	480.000,00
260630	GRANITO	165.745,54	0,00	0,00	19.605,71	0,00	185.351,25	0,00	0,00	0,00
260640	GRAVATA	2.130.285,48	0,00	480.000,00	703.279,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.313.564,58
260650	IATI	445.424,29	0,00	0,00	155.480,85	0,00	600.905,14	0,00	0,00	0,00
260660	IBIMIRIM	691.164,50	1.123,91							



260800	JATAUBA	340.447,59	0,00	150.000,00	101.827,23	0,00	442.274,82	0,00	0,00	150.000,00
260805	JATOBA	345.754,22	3.319,44	0,00	109.064,54	0,00	458.138,20	0,00	0,00	0,00
260810	JOAO ALFREDO	701.011,08	24.698,03	0,00	93.003,86	0,00	818.712,97	0,00	0,00	0,00
260820	JOAQUIM NABUCO	338.351,99	0,00	0,00	32.204,62	0,00	370.556,61	0,00	0,00	0,00
260825	JUCATI	71.271,99	0,00	0,00	878,80	0,00	72.150,79	0,00	0,00	0,00
260830	JUPI	265.338,11	24.163,86	0,00	41.499,20	0,00	331.001,17	0,00	0,00	0,00
260840	JUREMA	297.525,75	0,00	0,00	48.497,33	0,00	346.023,08	0,00	0,00	0,00
260845	LAGOA DO CARRO	329.957,29	0,00	0,00	20.818,41	0,00	350.775,70	0,00	0,00	0,00
260850	LAGOA DO ITAENGA	551.462,47	3.464,29	0,00	57.312,68	0,00	612.239,44	0,00	0,00	0,00
260860	LAGOA DO OURO	269.939,73	3.796,20	0,00	365.045,85	0,00	0,00	0,00	0,00	638.781,78
260870	LAGOA DOS GATOS	255.146,24	0,00	0,00	44.620,16	0,00	299.766,40	0,00	0,00	0,00
260875	LAGOA GRANDE	400.967,88	4.114,02	0,00	124.409,43	0,00	529.491,33	0,00	0,00	0,00
260880	LAJEDO	527.139,10	17.368,61	0,00	79.302,45	0,00	623.810,16	0,00	0,00	0,00
260890	LIMOEIRO	1.778.403,05	3.728.523,13	79.200,00	1.246.796,03	0,00	2.840.641,92	0,00	0,00	3.992.280,29
260900	MACAPARANA	678.329,56	62.055,60	0,00	208.309,10	0,00	948.694,26	0,00	0,00	0,00
260910	MACHADOS	284.711,94	4.878,80	0,00	55.167,82	0,00	344.758,56	0,00	0,00	0,00
260915	MANARI	122.091,02	0,00	0,00	8.752,00	0,00	130.843,02	0,00	0,00	0,00
260920	MARALIAL	223.603,33	4.599,91	0,00	89.759,20	0,00	317.962,44	0,00	0,00	0,00
260930	MIRANDIBA	346.389,86	0,00	0,00	65.996,11	0,00	412.385,97	0,00	0,00	0,00
260940	MORENO	1.491.289,47	147.510,46	150.000,00	3.893.227,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682.027,78
260950	NAZARE DA MATA	697.347,72	115.853,48	0,00	131.699,17	0,00	944.900,37	0,00	0,00	0,00
260960	OLINDA	10.649.024,33	1.702.797,23	1.044.311,86	10.443.121,95	0,00	450.256,12	0,00	0,00	23.388.999,25
260970	OROBO	749.611,11	11.923,68	0,00	105.883,40	0,00	867.418,19	0,00	0,00	0,00
260980	OROCO	217.227,99	0,00	0,00	34.605,84	0,00	251.833,83	0,00	0,00	0,00
260990	OURICURI	2.074.204,68	912.682,37	0,00	832.257,49	0,00	3.819.144,54	0,00	0,00	0,00
261000	PALMARES	2.131.886,07	3.949.923,52	105.600,00	6.496.685,47	0,00	4.081.918,36	0,00	0,00	8.602.176,70
261010	PALMEIRINA	56.034,32	0,00	0,00	0,00	0,00	56.034,32	0,00	0,00	0,00
261020	PANELAS	588.696,28	0,00	0,00	105.932,11	0,00	694.628,39	0,00	0,00	0,00
261030	PARANATAMA	70.812,63	0,00	0,00	0,00	0,00	70.812,63	0,00	0,00	0,00
261040	PARNAMIRIM	563.398,85	0,00	0,00	95.742,92	0,00	659.141,77	0,00	0,00	0,00
261050	PASSIRA	804.898,39	1.813,05	0,00	119.481,39	0,00	926.192,83	0,00	0,00	0,00
261060	PAUDALHO	1.765.763,66	1.128.413,43	0,00	478.868,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.373.045,67
261070	PAULISTA	7.208.343,11	2.503.728,46	885.600,00	25.120.152,83	2.718.075,48	19.316.936,64	0,00	0,00	13.682.812,28
261080	PEDRA	763.809,11	0,00	105.600,00	215.922,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.331,31
261090	PESQUEIRA	1.796.529,46	579.532,66	150.000,00	976.744,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.806,98
261100	PETROLANDIA	716.440,54	157.941,98	0,00	179.338,69	0,00	1.053.721,21	0,00	0,00	0,00
261110	PETROLINA	19.988.405,81	5.226.751,30	1.263.600,00	24.043.241,82	0,00	0,00	0,00	0,00	50.521.998,93
261120	POCAO	153.579,44	0,00	0,00	15.059,98	0,00	168.639,42	0,00	0,00	0,00
261130	POMBOS	767.709,07	13.088,50	0,00	124.093,43	0,00	904.891,00	0,00	0,00	0,00
261140	PRIMAVERA	199.149,00	0,00	0,00	7.379,88	0,00	206.528,88	0,00	0,00	0,00
261150	QUIPAPA	563.257,04	11.949,70	0,00	99.973,85	0,00	675.180,59	0,00	0,00	0,00
261153	QUIXABA	69.130,44	0,00	0,00	4.285,20	0,00	73.415,64	0,00	0,00	0,00
261160	RECIFE	98.884.878,47	126.586.005,73	41.522.074,69	290.909.746,38	254.176.968,71	156.959.016,92	0,00	0,00	146.766.719,64
261170	RIACHO DAS ALMAS	597.496,78	2.200,78	150.000,00	481.255,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.952,58
261180	RIBEIRAO	1.477.889,58	324.420,01	0,00	360.379,33	0,00	2.162.688,92	0,00	0,00	0,00
261190	RIO FORMOSO	716.067,82	3.970,24	0,00	107.675,30	0,00	827.713,36	0,00	0,00	0,00
261200	SAIRE	332.302,93	0,00	0,00	34.422,20	0,00	366.725,13	0,00	0,00	0,00
261210	SALGADINHO	86.471,85	0,00	0,00	2.774,25	0,00	89.246,10	0,00	0,00	0,00
261220	SALGUEIRO	1.889.478,88	934.990,91	0,00	3.312.942,40	0,00	6.137.412,19	0,00	0,00	0,00
261230	SALOA	350.835,36	4.056,00	59.973,34	52.591,46	0,00	467.456,16	0,00	0,00	0,00
261240	SANHARO	430.453,58	1.399,25	150.000,00	113.053,17	0,00	544.906,00	0,00	0,00	150.000,00
261245	SANTA CRUZ	147.098,42	0,00	0,00	38.838,62	0,00	185.937,04	0,00	0,00	0,00
261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	108.319,93	0,00	0,00	9.621,15	0,00	117.941,08	0,00	0,00	0,00
261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.832.364,46	272.624,42	480.000,00	1.336.293,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.921.282,63
261255	SANTA FILOMENA	121.140,39	0,00	0,00	8.569,05	0,00	129.709,44	0,00	0,00	0,00
261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	863.144,97	403,00	0,00	455.944,42	0,00	1.319.492,39	0,00	0,00	0,00
261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	136.644,80	0,00	0,00	6.170,70	0,00	142.815,50	0,00	0,00	0,00
261280	SANTA TEREZINHA	262.377,27	0,00	0,00	20.916,67	0,00	283.293,94	0,00	0,00	0,00
261290	SAO BENEDITO DO SUL	121.903,09	0,00	0,00	16.381,61	0,00	138.284,70	0,00	0,00	0,00
261300	SAO BENTO DO UNA	835.443,12	2.393,35	150.000,00	140.115,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.952,02
261310	SAO CAITANO	832.142,98	19.967,97	150.000,00	172.709,59	0,00	1.024.820,54	0,00	0,00	150.000,00
261320	SAO JOAO	420.911,92	16.482,47	0,00	645.043,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.437,88
261330	SAO JOAQUIM DO MONTE	599.211,80	915.781,99	229.200,00	500.180,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.374,32
261340	SAO JOSE DA COROA GRANDE	418.254,83	0,00	123.732,00	38.132,57	0,00	580.119,40	0,00	0,00	0,00
261350	SAO JOSE DO BELMONTE	862.282,31	0,00	0,00	500.761,76	0,00	1.363.044,07	0,00	0,00	0,00
261360	SAO JOSE DO EGITO	1.232.678,87	289.490,85	0,00	516.025,08	0,00	2.038.194,80	0,00	0,00	0,00
261370	SAO LOURENCO DA MATA	2.382.650,55	66.600,72	150.000,00	423.810,01	0,00	2.873.061,28	0,00	0,00	150.000,00
261380	SAO VICENTE FERRER	406.129,45	0,00	0,00	68.546,19	0,00	474.675,64	0,00	0,00	0,00
261390	SERRA TALHADA	2.997.682,23	3.829.832,20	79.200,00	3.722.173,87	0,00	10.549.688,30	0,00	0,00	79.200,00
261400	SERRITA	596.770,52	5.040,25	0,00	324.013,51	0,00	925.824,28	0,00	0,00	0,00
261410	SERTANIA	962.021,33	135,12	0,00	177.606,55	0,00	1.139.763,00	0,00	0,00	0,00
261420	SIRINHAEM	957.205,54	4.753,70	0,00	232.342,53	0,00	1.194.301,77	0,00	0,00	0,00
261430	MOREILANDIA	245.162,75	0,00	0,00	40.140,92	0,00	285.303,67	0,00	0,00	0,00
261440	SOLIDAO	128.835,71	0,00	0,00	42.383,72	0,00	171.219,43	0,00	0,00	0,00
261450	SURUBIM	1.946.726,68	1.633.713,86	788.229,94	2.717.716,78	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086.387,26
261460	TABIRA	829.809,98	0,00	0,00	214.423,06	0,00	1.044.233,04	0,00	0,00	0,00
261470	TACAIMBO	164.455,24	0,00	0,00	16.179,19	0,00	180.634,43	0,00	0,00	0,00
261480	TACARATU	277.150,07	0,00	0,00	42.987,24	0,00	320.137,31	0,00	0,00	0,00
261485	TAMANDARE	458.561,23	0,00	0,00	95.386,34	0,00	553.947,57	0,00	0,00	0,00
261500	TAQUARITINGA DO NORTE	598.618,31	73.613,03	150.000,00	130.777,70	0,00	803.009,04	0,00	0,00	150.000,00
261510	TEREZINHA	144.346,53	0,00	0,00	22.486,19	0,00	166.832,72	0,00	0,00	0,00
261520	TERRA NOVA	211.535,53	0,00	0,00	38.409,44	0,00	249.944,97	0,00	0,00	0,00
261530	TIMBAUBA	1.883.305,12	761.007,53	55.120,68	1.065.246,46	0,00	3.764.679,79	0,00	0,00	0,00
261540	TORITAMA	609.702,23	38.230,20	257.551,23	120.341,91	0,00	875.825,57	0,00	0,00	150.000,00
261550	TRACUNHAEM	184.425,73	0,00	97.218,00	10.217,45	0,00	291.861,18	0,00	0,00	0,00
261560	TRINDADE	582.178,54	15.327,25	0,00	200.524,03	0,00	798.029,82	0,00	0,00	0,00
261570	TRIUNFO	284.439,68	51.532,79	0,00	163.222,03	0,00	499.194,50	0,00	0,00	0,00
261580	TUPANATINGA	379.569,61	2.752,38	0,00	72.512,97	0,00	454.834,96	0,00	0,00	0,00
261590	TUPARETAMA	249.957,57	26.519,50	0,00	79.112,88	0,00	355.589,95	0,00	0,00	0,00
261600	VENTUROSA	450.623,14	0,00	79.200,00	86.035,69	0,00	536.658,83	0,00	0,00	79.200,00
261610	VERDEJANTE	198.411,56	0,00	0,00	33.389,63	0,00	231.801,19	0,00	0,00	0,00
261618	VERTENTE DO LERIO	148.877,78	0,00	0,00	13.344,12	0,00	162.221,90	0,00	0,00	0,00
261620	VERTENTES	426.609,25	201.445,62	165.633,87	823.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.250,34
261630	VICENCIA	846.169,40	96.598,90	79.200,00	532.382,58	0,00	1.475.150,88			



ANEXO IV
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - ABRIL 2010.

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferên-cias	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
260410 - CARUARU	Hospital Regional Jesus Nazareno	2351994	5	30-12-2009	FES	4.800.674,63
260410 - CARUARU	Hospital Regional do Agreste	2427419	4	30-12-2009	FES	25.987.401,64
260600 - GARANHUNS	Laboratório Central V Dires	2632268	60	13-01-2008	FES	0,00
260600 - GARANHUNS	Hospital Regional Dom Moura	2702983	21	13-01-2008	FES	0,00
260680 - IGARASSU	Hospital Colônia Alcides Codiceira	2347342	17	01-03-2004	FES	2.206.099,08
260790 - JABOATAO DOS GUARARAPES	Hospital Jaboatão Prazeres	2711990	58	08-06-2005	FES	7.080.590,25
260890 - LIMOEIRO	Laboratório Regional de Saúde	2636379	61	13-02-2006	FES	0,00
260890 - LIMOEIRO	Hospital Regional Fernando Salsa	2712032	9	13-02-2006	FES	0,00
261000 - PALMARES	Hospital Regional Silvio Magalhaes	2428393	10	13-02-2006	FES	0,00
261070 - PAULISTA	Sanatorio Padre Antonio Manoel	2433044	16	01-08-2000	FES	2.718.075,48
261160 - RECIFE	Hospital Agamenon Magalhaes	418	25	30-12-2009	FES	39.370.713,88
261160 - RECIFE	Hospital Otavio de Freitas	426	37	30-12-2009	FES	23.104.529,88
261160 - RECIFE	Hospital Oswaldo Cruz	477	36	30-12-2009	FES	41.672.187,08
261160 - RECIFE	Hospital da Restauração	655	28	30-12-2009	FES	41.312.351,04
261160 - RECIFE	Hospital Correia Picanço	981	27	30-12-2009	FES	4.128.207,28
261160 - RECIFE	Hospital Ulises Pernambucano	1546	39	30-12-2009	FES	2.541.594,72
261160 - RECIFE	Hospital Barão de Lucena	2427427	26	30-12-2009	FES	27.947.921,20
261160 - RECIFE	Grupamento Bombeiro Pre-Hospital	2435608	24	30-12-2009	FES	217.018,20
261160 - RECIFE	CISAM	2711613	18	30-12-2009	FES	11.550.620,64
261160 - RECIFE	Hospital dos Servidores	2711923	31	30-12-2009	FES	18.585,00
261160 - RECIFE	Hospital Geral de Areias	2711974	33	30-12-2009	FES	6.214.508,45
261160 - RECIFE	Hospital Getulio Vargas	2802783	34	30-12-2009	FES	30.715.788,54
261160 - RECIFE	Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco-PROCAPE	3983730	59	30-12-2009	FES	25.382.942,80
TOTAL						296.969.809,79

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN, por meio do Ofício nº 80, de 23 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Rio Grande do Norte, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 387.326.274,25 assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	169.786.334,21	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	187.616.849,12	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	29.923.090,92	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.270.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 6.114.000,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0024 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	
Limites Referentes aos recursos programados na SES	15.896.424,16
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	91.096.328,11
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	66.370.399,14
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	3.576.817,20
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	169.786.334,21

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivosperma- nentesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transfe- rênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentossob ges- tãoestadual	Valores retidosno Fun- doNacional de Saúde	Valores recebidosde outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
240010	ACARI	533.542,00	82.679,18	0,00	664.707,65	660.000,00	0,00	0,00	0,00	620.928,83
240020	ACU	2.030.055,94	1.085.262,81	105.600,00	700.000,01	1.884.000,00	1.931.318,76	0,00	0,00	105.600,00
240030	AFONSO BEZERRA	299.398,24	0,00	0,00	0,00	0,00	299.398,24	0,00	0,00	0,00
240040	AGUA NOVA	32.597,49	0,00	0,00	0,00	0,00	32.597,49	0,00	0,00	0,00
240050	ALEXANDRIA	764.732,98	1.361.505,21	0,00	853.496,86	0,00	2.979.735,05	0,00	0,00	0,00
240060	ALMINO AFONSO	175.174,53	114.209,45	0,00	0,00	0,00	289.383,98	0,00	0,00	0,00
240070	ALTO DO RODRIGUES	195.688,90	194,80	0,00	0,00	0,00	195.883,70	0,00	0,00	0,00
240080	ANGICOS	214.101,83	34.149,53	0,00	600.000,00	600.000,00	248.251,36	0,00	0,00	0,00
240090	ANTONIO MARTINS	245.471,07	31.534,28	0,00	0,00	0,00	277.005,35	0,00	0,00	0,00
240100	APODI	1.468.944,79	51.934,15	0,00	360.000,00	600.000,00	1.280.878,94	0,00	0,00	0,00
240110	AREIA BRANCA	882.822,76	6.663,50	0,00	0,00	0,00	889.486,26	0,00	0,00	0,00
240120	ARES	252.293,87	0,00	34.073,67	2,47	0,00	286.370,01	0,00	0,00	0,00
240130	CAMPO GRANDE	143.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	143.945,95	0,00	0,00	0,00
240140	BAIA FORMOSA	79.139,79	0,00	0,00	0,00	0,00	79.139,79	0,00	0,00	0,00
240145	BARAUNA	858.489,37	2.900,00	68.885,12	3,45	0,00	930.277,94	0,00	0,00	0,00
240150	BARCELONA	40.747,52	4.770,00	0,00	0,00	0,00	45.517,52	0,00	0,00	0,00
240160	BENTO FERNANDES	120.062,57	0,00	0,00	0,00	0,00	120.062,57	0,00	0,00	0,00
240165	BODO	9.531,72	0,00	0,00	0,00	0,00	9.531,72	0,00	0,00	0,00
240170	BOM JESUS	112.149,28	0,00	0,00	0,00	0,00	112.149,28	0,00	0,00	0,00
240180	BREJINHO	342.799,25	23.393,35	0,00	0,00	0,00	366.192,60	0,00	0,00	0,00



240185	CAICARA DO NORTE	58.096,17	17.740,11	0,00	0,00	0,00	75.836,28	0,00	0,00	0,00
240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	52.063,37	29,81	0,00	0,00	0,00	52.093,18	0,00	0,00	0,00
240200	CAICO	3.654.807,74	3.728.155,19	0,00	29.783,65	0,00	549.264,76	0,00	0,00	6.863.481,82
240210	CAMPO REDONDO	219.411,34	13.420,19	0,00	0,00	0,00	232.831,53	0,00	0,00	0,00
240220	CANGUARETAMA	990.045,19	48.798,48	105.600,00	2.348.000,00	2.831.171,42	555.672,25	0,00	0,00	105.600,00
240230	CARAUBAS	781.433,05	981.692,65	105.600,00	1.296.000,41	1.800.000,00	1.259.126,11	0,00	0,00	105.600,00
240240	CARNAUBA DOS DANTAS	188.474,49	0,00	0,00	0,00	0,00	188.474,49	0,00	0,00	0,00
240250	CARNAUBAIS	242.543,20	927,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.390,20
240260	CEARA-MIRIM	2.723.843,85	430.412,46	441.600,00	4.200,15	0,00	336.000,00	0,00	0,00	3.264.056,46
240270	CERRO CORA	468.987,09	20.740,41	0,00	0,00	0,00	489.727,50	0,00	0,00	0,00
240280	CORONEL EZEQUIEL	75.614,91	0,00	0,00	0,00	0,00	75.614,91	0,00	0,00	0,00
240290	CORONEL JOAO PESSOA	71.636,41	0,00	50.518,98	0,42	0,00	122.155,81	0,00	0,00	0,00
240300	CRUZETA	162.585,34	0,00	0,00	0,00	0,00	162.585,34	0,00	0,00	0,00
240310	CURRAIS NOVOS	2.661.503,85	2.350.070,83	105.600,00	9.863,72	0,00	5.021.438,40	0,00	0,00	105.600,00
240320	DOUTOR SEVERIANO	151.989,59	0,00	39.691,97	0,55	0,00	191.682,11	0,00	0,00	0,00
240325	PARNAMIRIM	10.081.215,05	1.671.888,92	441.600,00	599.614,20	3.000.000,00	336.000,00	0,00	0,00	9.458.318,17
240330	ENCANTO	68.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.414,00	0,00	0,00	0,00
240340	EQUADOR	120.310,15	0,00	0,00	0,00	0,00	120.310,15	0,00	0,00	0,00
240350	ESPIRITO SANTO	66.688,77	0,00	0,00	0,00	0,00	66.688,77	0,00	0,00	0,00
240360	EXTREMOZ	485.729,82	0,00	336.000,00	8.101,91	0,00	336.000,00	0,00	0,00	493.831,73
240370	FELIPE GUERRA	91.706,13	0,00	0,00	0,00	0,00	91.706,13	0,00	0,00	0,00
240375	FERNANDO PEDROZA	41.121,86	0,00	0,00	0,00	0,00	41.121,86	0,00	0,00	0,00
240380	FLORANIA	262.906,17	6.486,72	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.312,89
240390	FRANCISCO DANTAS	41.828,72	0,00	0,00	0,00	0,00	41.828,72	0,00	0,00	0,00
240400	FRUTUOSO GOMES	146.923,34	5.677,87	0,00	0,00	0,00	152.601,21	0,00	0,00	0,00
240410	GALINHOS	23.501,42	0,00	0,00	0,00	0,00	23.501,42	0,00	0,00	0,00
240420	GOIANINHA	387.951,97	917,62	0,00	0,00	0,00	388.869,59	0,00	0,00	0,00
240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	206.031,30	0,00	0,00	0,00	0,00	206.031,30	0,00	0,00	0,00
240440	GROSSOS	246.061,64	652,74	57.078,57	1.920,80	0,00	0,00	0,00	0,00	308.713,75
240450	GUAMARE	368.949,69	42.641,70	0,00	0,00	0,00	411.591,39	0,00	0,00	0,00
240460	IELMO MARINHO	144.775,57	0,00	0,00	0,00	0,00	144.775,57	0,00	0,00	0,00
240470	IPANGUACU	178.280,10	0,00	0,00	0,00	0,00	178.280,10	0,00	0,00	0,00
240480	IPUEIRA	17.523,92	0,00	0,00	0,00	0,00	17.523,92	0,00	0,00	0,00
240485	ITAJA	79.309,27	0,00	0,00	0,00	0,00	79.309,27	0,00	0,00	0,00
240490	ITAU	98.076,71	0,00	47.095,61	9,41	0,00	145.181,73	0,00	0,00	0,00
240500	JACANA	152.529,07	0,00	0,00	0,00	0,00	152.529,07	0,00	0,00	0,00
240510	JANDAIRA	48.048,22	264,00	0,00	0,00	0,00	48.312,22	0,00	0,00	0,00
240520	JANDUIS	103.060,65	240,00	41.535,99	1,81	0,00	144.838,45	0,00	0,00	0,00
240530	JANUARIO CICCO	193.524,82	4.119,25	0,00	0,00	0,00	197.644,07	0,00	0,00	0,00
240540	JAPI	77.078,29	0,00	0,00	0,00	0,00	77.078,29	0,00	0,00	0,00
240550	JARDIM DE ANGICOS	14.399,73	0,00	0,00	0,00	0,00	14.399,73	0,00	0,00	0,00
240560	JARDIM DE PIRANHAS	372.501,13	0,00	0,00	0,00	0,00	372.501,13	0,00	0,00	0,00
240570	JARDIM DO SERIDO	216.154,41	6.527,64	0,00	0,00	0,00	222.682,05	0,00	0,00	0,00
240580	JOAO CAMARA	964.235,19	1.014.373,91	105.600,00	1.285.100,00	2.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.209.309,10
240590	JOAO DIAS	28.425,17	0,00	0,00	0,00	0,00	28.425,17	0,00	0,00	0,00
240600	JOSE DA PENHA	118.206,65	0,00	46.555,24	0,39	0,00	164.762,28	0,00	0,00	0,00
240610	JUCURUTU	976.556,66	76.158,78	0,00	0,00	0,00	1.052.715,44	0,00	0,00	0,00
240615	JUNDIA	22.774,19	0,00	0,00	0,00	0,00	22.774,19	0,00	0,00	0,00
240620	LAGOA D'ANTA	137.714,09	0,00	0,00	1.440,00	0,00	139.154,09	0,00	0,00	0,00
240630	LAGOA DE PEDRAS	97.143,57	0,00	0,00	0,00	0,00	97.143,57	0,00	0,00	0,00
240640	LAGOA DE VELHOS	42.986,61	0,00	0,00	0,00	0,00	42.986,61	0,00	0,00	0,00
240650	LAGOA NOVA	583.736,39	477,41	0,00	0,00	0,00	584.213,80	0,00	0,00	0,00
240660	LAGOA SALGADA	104.385,54	0,00	0,00	0,00	0,00	104.385,54	0,00	0,00	0,00
240670	LAJES	449.137,27	142.828,80	0,00	182.487,68	0,00	0,00	0,00	0,00	774.453,75
240680	LAJES PINTADAS	40.849,75	0,00	0,00	0,00	0,00	40.849,75	0,00	0,00	0,00
240690	LUCRECIA	76.258,75	0,00	0,00	0,00	0,00	76.258,75	0,00	0,00	0,00
240700	LUIS GOMES	232.214,23	466,48	48.855,51	7,16	0,00	281.543,38	0,00	0,00	0,00
240710	MACAIBA	2.690.072,14	72.670,26	441.600,00	244.980,00	1.020.000,00	336.000,00	0,00	0,00	2.093.322,40
240720	MACAU	1.313.524,10	42.833,12	105.600,00	0,93	0,00	1.356.358,15	0,00	0,00	105.600,00
240725	MAJOR SALES	47.798,57	0,00	53.573,16	0,36	0,00	101.372,09	0,00	0,00	0,00
240730	MARCELINO VIEIRA	108.133,26	0,00	49.215,43	2,71	0,00	157.351,40	0,00	0,00	0,00
240740	MARTINS	295.057,28	0,00	0,00	0,00	0,00	295.057,28	0,00	0,00	0,00
240750	MAXARANGUAPE	68.326,50	0,00	0,00	0,00	0,00	68.326,50	0,00	0,00	0,00
240760	MESSIAS TARGINO	58.078,39	0,00	52.864,22	2,95	0,00	110.945,56	0,00	0,00	0,00
240770	MONTANHAS	223.861,16	0,00	0,00	0,00	0,00	223.861,16	0,00	0,00	0,00
240780	MONTE ALEGRE	587.165,47	26.568,95	336.000,00	0,22	0,00	949.734,64	0,00	0,00	0,00
240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	46.889,64	1.666,76	0,00	0,00	0,00	48.556,40	0,00	0,00	0,00
240800	MOSSORO	19.175.987,30	18.840.042,93	2.450.667,10	3.253.354,89	5.260.000,00	5.861.056,69	0,00	0,00	32.598.995,53
240810	NATAL	82.161.719,06	104.536.639,23	7.485.156,83	21.561.754,13	40.915.227,72	35.413.514,70	26.346.273,72	0,00	113.070.253,11
240820	NISIA FLORESTA	330.778,92	0,00	336.000,00	0,07	0,00	666.778,99	0,00	0,00	0,00
240830	NOVA CRUZ	1.487.234,36	89.247,93	105.600,00	0,38	0,00	1.576.482,67	0,00	0,00	105.600,00
240840	OLHO-D'AGUA DO BORGES	64.534,83	0,00	0,00	0,00	0,00	64.534,83	0,00	0,00	0,00
240850	OURO BRANCO	66.582,70	0,00	0,00	0,00	0,00	66.582,70	0,00	0,00	0,00
240860	PARANA	37.462,17	0,00	56.286,33	0,00	0,00	93.748,50	0,00	0,00	0,00
240870	PARAU	32.060,43	0,00	0,00	0,00	0,00	32.060,43	0,00	0,00	0,00
240880	PARAZINHO	92.933,68	0,00	0,00	0,00	0,00	92.933,68	0,00	0,00	0,00
240890	PADELHAS	1.073.444,07	168.832,07	0,00	6.830,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.106,69
240895	RIO DO FOGO	97.871,86	0,00	0,00	0,00	0,00	97.871,86	0,00	0,00	0,00
240910	PASSA E FICA	458.279,88	59.822,61	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.262,49
240920	PASSAGEM	22.894,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.894,48	0,00	0,00	0,00
240930	PATU	296.655,74	3.630,69	0,00	0,00	0,00	300.286,43	0,00	0,00	0,00
240933	SANTA MARIA	26.034,21	0,00	0,00	0,00	0,00	26.034,21	0,00	0,00	0,00
240940	PAU DOS FERROS	1.614.649,10	4.198.709,25	0,00	1.083.047,09	1.080.000,00	578.669,49	0,00	0,00	5.237.735,95
240950	PEDRA GRANDE	22.088,35	0,00	0,00	0,00	0,00	22.088,35	0,00	0,00	0,00
240960	PEDRA PRETA	37.268,48	0,00	0,00	0,00	0,00	37.268,48	0,00	0,00	0,00
240970	PEDRO AVELINO	83.766,50	0,00	0,00	0,00	0,00	83.766,50	0,00	0,00	0,00
240980	PEDRO VELHO	249.278,91	0,00	0,00	0,00	0,00	249.278,91	0,00	0,00	0,00
240990	PENDENCIAS	236.937,37	14.907,45	0,00	103.447,00	0,00	355.291,82	0,00	0,00	0,00
241000	PILOES	72.162,00	0,00	43.188,56	0,17	0,00	115.350,73	0,00	0,00	0,00
241010	POCO BRANCO	351.938,59	0,00	0,00	0,00	0,00	351.938,59	0,00	0,00	0,00
241020	PORTALEGRE	108.946,68	0,00	4.776,55	0,10	0,00	113.723,33	0,00	0,00	0,00
241025	PORTO DO MANGUE	75.136,52	0,00	0,00	0,00	0,00	75.136,52	0,00	0,00	0,00
241030	PRESIDENTE JUSCELINO	158.009,66	3.118,06	0,00	0,00	0,00	161.127,72	0,00	0,00	0,00
241040	PUREZA	210.055,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.975,00
241050	RAFAEL FERNANDES	52.715,05	0,00	43.646,91	0,51	0,00	96.362,47	0,00	0,00	0,00
241060	RAFAEL GODEIRO	60.592,73	0,00	0,00	0,00	0,00	60.592,73	0,00	0,00	0,00
241070	RIACHO DA CRUZ	56.802,55	0,00	0,00	0,00	0,00	56.802,55	0,00	0,00	0,00
241080	RIACHO DE SANTANA	66.390,50	0,00	0,00	0,00	0,00	66.390,50	0,00	0,00	0,00
241090	RIACHUELO	69.573,70	0,00	0,00	0					

241180	SAO FERNANDO	41.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.835,00	0,00	0,00	0,00
241190	SAO FRANCISCO DO OESTE	34.830,01	0,00	0,00	0,00	0,00	34.830,01	0,00	0,00	0,00
241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	3.301.648,13	104.422,89	441.600,00	4.200,49	0,00	336.000,00	0,00	0,00	3.515.871,51
241210	SAO JOAO DO SABUGI	53.751,17	2.931,61	0,00	0,00	0,00	56.682,78	0,00	0,00	0,00
241220	SAO JOSE DE MIPIBU	1.906.092,24	1.166.016,91	441.600,00	1.089.240,58	1.080.000,00	336.000,00	0,00	0,00	3.186.949,73
241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	345.734,83	59.236,81	105.600,00	2,45	0,00	404.974,09	0,00	0,00	105.600,00
241240	SAO JOSE DO SERIDO	66.597,83	0,00	0,00	0,00	0,00	66.597,83	0,00	0,00	0,00
241250	SAO MIGUEL	1.464.277,65	226.450,10	0,00	0,00	0,00	1.690.727,75	0,00	0,00	0,00
241255	SAO MIGUEL DE TOUROS	157.323,58	0,00	0,00	0,00	0,00	157.323,58	0,00	0,00	0,00
241260	SAO PAULO DO POTENGI	599.383,22	955.580,94	105.600,00	406.001,72	1.200.000,00	760.965,88	0,00	0,00	105.600,00
241270	SAO PEDRO	35.194,54	450,00	0,00	0,00	0,00	35.644,54	0,00	0,00	0,00
241280	SAO RAFAEL	221.258,16	0,00	0,00	0,00	0,00	221.258,16	0,00	0,00	0,00
241290	SAO TOME	169.751,90	9.478,29	0,00	0,00	0,00	179.230,19	0,00	0,00	0,00
241300	SAO VICENTE	158.400,95	1.200,00	0,00	0,00	0,00	159.600,95	0,00	0,00	0,00
241310	SENADOR ELOI DE SOUZA	83.491,16	300,00	0,00	0,00	0,00	83.791,16	0,00	0,00	0,00
241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	51.573,76	0,00	0,00	0,00	0,00	51.573,76	0,00	0,00	0,00
241330	SERRA DE SAO BENTO	89.023,67	0,00	0,00	0,00	0,00	89.023,67	0,00	0,00	0,00
241335	SERRA DO MEL	269.211,66	1.247,00	0,00	0,00	0,00	270.458,66	0,00	0,00	0,00
241340	SERRA NEGRA DO NORTE	142.526,50	0,00	13.651,60	0,02	0,00	156.178,12	0,00	0,00	0,00
241350	SERRINHA	83.385,24	0,00	0,00	0,00	0,00	83.385,24	0,00	0,00	0,00
241355	SERRINHA DOS PINTOS	71.684,30	0,00	0,00	180.000,00	0,00	251.684,30	0,00	0,00	0,00
241360	SEVERIANO MELO	223.071,56	0,00	35.715,72	7,17	0,00	258.794,45	0,00	0,00	0,00
241370	SITIO NOVO	110.927,09	0,00	0,00	0,00	0,00	110.927,09	0,00	0,00	0,00
241380	TABOLEIRO GRANDE	36.338,82	0,00	49.905,71	0,44	0,00	86.244,97	0,00	0,00	0,00
241390	TAIPU	353.760,11	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.920,11
241400	TANGARA	248.761,34	0,00	0,00	0,00	0,00	248.761,34	0,00	0,00	0,00
241410	TENENTE ANANIAS	291.517,76	6.410,66	0,00	1,22	0,00	297.929,64	0,00	0,00	0,00
241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	64.332,21	0,00	0,00	0,00	0,00	64.332,21	0,00	0,00	0,00
241420	TIBAU DO SUL	232.907,45	0,00	0,00	0,00	0,00	232.907,45	0,00	0,00	0,00
241430	TIMBAUBA DOS BATISTAS	25.467,18	0,00	0,00	0,00	0,00	25.467,18	0,00	0,00	0,00
241440	TOUROS	946.102,71	170.157,17	0,00	3.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.259,90
241445	TRIUNFO POTIGUAR	93.393,22	0,00	0,00	0,00	0,00	93.393,22	0,00	0,00	0,00
241450	UMARIZAL	165.246,05	0,00	66.379,80	46,98	0,00	231.672,83	0,00	0,00	0,00
241460	UPANEMA	256.110,84	0,00	0,00	0,00	0,00	256.110,84	0,00	0,00	0,00
241470	VARZEA	63.226,39	0,00	0,00	0,00	0,00	63.226,39	0,00	0,00	0,00
241475	VENHA-VER	54.113,84	0,00	0,00	0,00	0,00	54.113,84	0,00	0,00	0,00
241480	VERA CRUZ	148.360,40	300,00	0,00	0,00	0,00	148.660,40	0,00	0,00	0,00
241490	VICOSA	16.597,08	0,00	0,00	0,00	0,00	16.597,08	0,00	0,00	0,00
241500	VILA FLOR	49.268,22	0,00	0,00	0,00	0,00	49.268,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										187.616.849,12

ANEXO III
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	240810 - NATAL	DEPARTAMENTO DE ONDONTOLOGIA - UFRN	2409011	9999999	12-01-2003	60.909,36
Municipal	240810 - NATAL	HUOL/UFRN	2653982	9999999	12-01-2004	12.669.563,52
Municipal	240810 - NATAL	MEJC/UFRN	2409208	9999999	12-01-2003	13.561.304,04
Municipal	240810 - NATAL	NUCELO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - UFRN	2380447	9999999	12-01-2003	54.496,80
Estadual	240810 - NATAL	HUOL - NÚCLEO DE HEMA/HEMO (UFRN)	2653982	9999999	12-01-2004	1.261.548,00
Estadual	241120 - SANTA CRUZ	HOSPITAL ANA BEZERRA UFRN	4014111	9999	12-01-2004	2.315.269,20
TOTAL						29.923.090,92

ANEXO IV
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - ABRIL/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
240010 - ACARI	HOSPITAL REGIONAL DR ODILON GUEDES DA SILVA	2474964	999999	05-02-2010	FES	660.000,00
240020 - ACU	HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS	2410486	999999	05-02-2010	FES	1.884.000,00
240080 - ANGICOS	HOSPITAL REGIONAL DE ANGICOS	2408023	999999	05-02-2010	FES	600.000,00
240100 - APODI	HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO	2410443	999999	05-02-2010	FES	600.000,00
240220 - CANGUARETAMA	HOSPITAL REGIONAL GETULIO DE OLIVEIRA SALES	4012526	99999999	05-02-2010	FES	2.831.171,42
240230 - CARAUBAS	HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA	2410141	99999	05-02-2010	FES	1.800.000,00
240580 - JOAO CAMARA	HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA	2474751	999999	05-02-2010	FES	2.160.000,00
240710 - MACAIBA	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	2473577	9999999	05-02-2010	FES	1.020.000,00
240800 - MOSSORO	HOSPITAL RAFAEL FERNANDES	2503654	9999999	05-02-2010	FES	400.000,00
240800 - MOSSORO	HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE V. MAIA	2503689	9999999	05-02-2010	FES	4.860.000,00
240810 - NATAL	HOSPITAL DR JOÃO MACHADO	2408260	99999999	05-02-2010	FES	2.620.840,68
240810 - NATAL	HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA	2408570	99999999	05-02-2010	FES	10.607.378,24
240810 - NATAL	HMWG	2653923	99999999	05-02-2010	FES	15.355.817,00
240810 - NATAL	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	2654261	99999999	05-02-2010	FES	3.030.587,28
240810 - NATAL	LABORATÓRIO DE ANATOHISTOPATOLOGIA	2693593	9999999	05-02-2010	FES	25.044,00
240810 - NATAL	CENTRO DE SAÚDE REPRODUTIVA LEIDE MORAIS	4013441	9999999	05-02-2010	FES	510.252,72
240810 - NATAL	CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO	4013476	9999999	05-02-2010	FES	4.227.361,88
240810 - NATAL	HOSPITAL DRA GISELDA TRIGUEIRO	4013484	99999999	05-02-2010	FES	4.429.713,96
240810 - NATAL	CENTRO INTEGRADO DE CITOPATOLOGIA	4013549	9999999	05-02-2010	FES	108.231,96
240325 - PARNAMIRIM	HOSPITAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA	3515168	99999999	05-02-2010	FES	3.000.000,00
240940 - PAU DOS FERROS	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	2409275	9999	09-01-2003	FES	1.080.000,00
241150 - SANTO ANTONIO	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	2375265	99999	05-02-2010	FES	2.280.000,00
241220 - SAO JOSE DE MIPIBU	HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS	2560089	99999999	05-02-2010	FES	1.080.000,00
241260 - SAO PAULO DO POTENGI	UMII DE SAO PAULO DO POTENGI	2475227	999999	05-02-2010	FES	1.200.000,00
TOTAL						66.370.399,14

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, por meio do Ofício nº 013, de 29 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.
§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado do Paraná, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.443.716.223,61, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	615.060.910,30	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	766.600.777,33	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	62.054.535,98	Anexo III

§ - 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 5.148.000,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 14.034.000,00.
§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.



Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho:10.302.1220.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	
Limites referentes aos recursos programados na SES	168.546.930,03
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	446.513.980,27
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	615.060.910,30

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transfe- rências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
410010	ABATIA	194.384,04	3.720,99	0,00	0,00	0,00	198.105,03	0,00	0,00	0,00
410020	ADRIANOPOLIS	38.213,02	0,00	0,00	0,00	0,00	38.213,02	0,00	0,00	0,00
410030	AGUDOS DO SUL	22.940,77	0,00	0,00	0,00	0,00	22.940,77	0,00	0,00	0,00
410040	ALMIRANTE TAMANDARE	1.757.976,30	658.813,71	0,00	0,00	0,00	2.416.790,01	0,00	0,00	0,00
410045	ALTAMIRA DO PARANA	185.007,84	12.883,68	0,00	26.212,44	0,00	0,00	0,00	0,00	224.103,96
410050	ALTONIA	904.194,00	36.000,00	0,00	121.968,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.162,96
410060	ALTO PARANA	320.238,96	28.404,00	0,00	0,00	0,00	348.642,96	0,00	0,00	0,00
410070	ALTO PIQUIRI	70.472,04	0,00	0,00	217.925,28	0,00	0,00	0,00	0,00	288.397,32
410080	ALVORADA DO SUL	107.063,10	0,00	40.980,48	0,00	0,00	148.043,58	0,00	0,00	0,00
410090	AMAPORA	85.596,67	24.402,51	22.963,80	0,00	0,00	132.962,98	0,00	0,00	0,00
410100	AMPERE	458.040,99	34.758,19	0,00	147.402,36	0,00	395.258,02	0,00	0,00	244.943,52
410105	ANAHY	3.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397,01	0,00	0,00	0,00
410110	ANDIRA	585.768,94	45.456,44	0,00	0,00	0,00	631.225,38	0,00	0,00	0,00
410115	ANGULO	468,90	0,00	0,00	0,00	0,00	468,90	0,00	0,00	0,00
410120	ANTONINA	412.555,22	59.539,47	0,00	0,00	0,00	472.094,68	0,00	0,00	0,01
410130	ANTONIO OLINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410140	APUCARANA	9.975.019,27	7.269.536,88	2.373.487,32	1.512.467,28	0,00	0,00	0,00	0,00	21.130.510,75
410150	ARAPONGAS	13.380.803,68	7.680.098,48	1.937.172,35	0,00	0,00	22.742.474,51	0,00	0,00	255.600,00
410160	ARAPOTI	639.705,79	36.468,98	79.200,00	0,00	0,00	676.174,77	0,00	0,00	79.200,00
410165	ARAPUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410170	ARARUNA	309.890,00	19.347,83	0,00	0,00	0,00	329.237,84	0,00	0,00	-0,01
410180	ARAUCARIA	5.323.923,72	706.377,84	402.978,24	549.667,68	0,00	297.378,24	0,00	0,00	6.685.569,24
410185	ARIRANHA DO IVAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410190	ASSAI	511.277,00	277.831,83	0,00	0,00	0,00	789.108,84	0,00	0,00	-0,01
410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	931.851,67	149.931,29	0,00	0,00	0,00	1.081.782,96	0,00	0,00	0,00
410210	ASTORGA	809.988,64	161.101,00	116.168,40	0,00	0,00	1.087.258,04	0,00	0,00	0,00
410220	ATALAIA	47.354,43	0,00	46.290,24	0,00	0,00	93.644,67	0,00	0,00	0,00
410230	BALSA NOVA	138.543,25	13.983,03	25.214,04	0,00	0,00	177.740,33	0,00	0,00	-0,01
410240	BANDEIRANTES	1.203.497,53	141.802,79	185.620,08	0,00	0,00	1.530.920,40	0,00	0,00	0,00
410250	BARBOSA FERRAZ	585.797,28	44.411,89	0,00	0,00	0,00	630.209,16	0,00	0,00	0,01
410260	BARRACAO	339.277,32	130.965,84	0,00	234.521,16	0,00	0,00	0,00	0,00	704.764,32
410270	BARRA DO JACARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410275	BELA VISTA DO CAROBA	70.210,32	0,00	0,00	84.199,80	0,00	0,00	0,00	0,00	154.410,12
410280	BELA VISTA DO PARAISO	376.937,68	49.081,13	0,00	0,00	0,00	426.018,81	0,00	0,00	0,00
410290	BITURUNA	485.857,75	13.926,36	0,00	0,00	0,00	499.784,11	0,00	0,00	0,00
410300	BOA ESPERANCA	72.729,21	10.262,33	0,00	0,00	0,00	82.991,54	0,00	0,00	0,00
410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	22.156,20	0,00	0,00	40.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	62.355,36
410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	25.771,59	0,00	0,00	0,00	0,00	25.771,59	0,00	0,00	0,00
410305	BOA VISTA DA APARECIDA	40.339,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,09	0,00	0,00	0,00
410310	BOCAIUVA DO SUL	97.027,74	7.669,19	0,00	0,00	0,00	104.696,93	0,00	0,00	0,00
410315	BOM JESUS DO SUL	8.519,52	0,00	0,00	8.560,68	0,00	0,00	0,00	0,00	17.080,20
410320	BOM SUCESSO	93.598,90	0,00	37.714,44	0,00	0,00	131.313,34	0,00	0,00	0,00
410322	BOM SUCESSO DO SUL	9.092,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092,30	0,00	0,00	0,00
410330	BORRAZOPOLIS	187.006,72	18.786,58	0,00	0,00	0,00	205.793,30	0,00	0,00	0,00
410335	BRAGANEY	2.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,93	0,00	0,00	0,00
410337	BRASILANDIA DO SUL	12.378,72	0,00	0,00	5.839,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.218,28
410340	CAFEARA	10.249,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.249,39	0,00	0,00	0,00
410345	CAFELANDIA	287.953,38	131.732,21	0,00	0,00	0,00	419.685,59	0,00	0,00	0,00
410347	CAFEZAL DO SUL	20.209,32	0,00	0,00	8.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	28.926,12
410350	CALIFORNIA	18.643,61	0,00	0,00	0,00	0,00	18.643,61	0,00	0,00	0,00
410360	CAMBARA	868.239,73	8.721,33	0,00	0,00	0,00	876.961,07	0,00	0,00	-0,01
410370	CAMBE	3.305.278,12	655.392,27	472.784,26	0,00	0,00	4.327.854,65	0,00	0,00	105.600,00
410380	CAMBIRA	29.676,24	0,00	0,00	0,00	0,00	29.676,24	0,00	0,00	0,00
410390	CAMPINA DA LAGOA	440.797,78	35.587,82	0,00	0,00	0,00	476.385,61	0,00	0,00	-0,01
410395	CAMPINA DO SIMAO	11.889,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.889,94	0,00	0,00	0,00
410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	4.989.518,77	46.594.395,83	6.148.978,32	0,00	0,00	57.732.892,92	0,00	0,00	0,00
410405	CAMPO BONITO	1.782,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,92	0,00	0,00	0,00
410410	CAMPO DO TENENTE	72.803,19	5.823,56	32.866,80	0,00	0,00	111.493,55	0,00	0,00	0,00
410420	CAMPO LARGO	10.234.340,28	4.884.164,34	480.000,00	0,00	0,00	15.118.504,62	0,00	0,00	480.000,00
410425	CAMPO MAGRO	86.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	86.199,31	0,00	0,00	0,00
410430	CAMPO MOURAO	7.943.849,01	9.233.238,12	790.263,96	1.535.573,28	0,00	0,00	0,00	0,00	19.502.924,37
410440	CANDIDO DE ABREU	491.307,03	17.016,41	0,00	0,00	0,00	508.323,45	0,00	0,00	-0,01
410442	CANDOI	449.298,51	170.416,68	79.200,00	0,00	0,00	619.715,19	0,00	0,00	79.200,00
410445	CANTAGALO	385.140,22	17.223,04	0,00	0,00	0,00	402.363,26	0,00	0,00	0,00
410450	CAPANEMA	379.280,48	108.800,43	0,00	192.737,52	0,00	382.027,31	0,00	0,00	298.791,12
410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	406.542,90	330.727,88	0,00	0,00	0,00	737.270,78	0,00	0,00	0,00
410465	CARAMBEI	144.026,05	7.257,38	0,00	0,00	0,00	151.283,43	0,00	0,00	0,00
410470	CARLOPOLIS	255.389,21	6.523,01	16.284,84	0,00	0,00	278.197,06	0,00	0,00	0,00
410480	CASCADEL	27.856.780,32	21.450.689,74	2.896.414,80	0,00	0,00	51.195.884,86	0,00	0,00	1.008.000,00
410490	CASTRO	2.000.800,24	159.862,13	255.600,00	0,00	0,00	2.160.662,37	0,00	0,00	255.600,00
410500	CATANDUVAS	283.308,41	19.833,79	0,00	0,00	0,00	303.142,20	0,00	0,00	0,00
410510	CENTENARIO DO SUL	278.024,55	77.064,65	13.510,08	0,00	0,00	368.599,28	0,00	0,00	0,00
410520	CERRO AZUL	359.864,63	60.118,46	0,00	0,00	0,00	419.983,09	0,00	0,00	0,00
410530	CEU AZUL	234.366,54	12.543,85	0,00	0,00	0,00	246.910,39	0,00	0,00	0,00
410540	CHOPINZINHO	706.174,62	379.231,35	0,00	0,00	0,00	1.085.405,97	0,00	0,00	0,00
410550	CIANORTE	4.180.828,56	3.505.473,96	375.453,00	1.026.051,96	0,00	2.915.961,60	0,00	0,00	6.171.845,88
410560	CIDADE GAUCHA	307.104,42	72.213,90	0,00	0,00	0,00	379.318,33	0,00	0,00	-0,01
410570	CLEVELANDIA	590.075,67	0,00	0,00	0,00	0,00	590.075,67	0,00	0,00	0,00
410580	COLOMBO	4.337.111,96	1.710.724,02	451.472,16	0,00	0,00	6.393.708,14	0,00	0,00	105.600,00



410590	COLORADO	761.456,64	310.353,72	187.640,96	0,00	0,00	1.259.451,32	0,00	0,00	0,00
410600	CONGONHINHAS	158.135,96	0,00	3.945,96	0,00	0,00	162.081,92	0,00	0,00	0,00
410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	71.533,57	0,00	41.298,24	0,00	0,00	112.831,81	0,00	0,00	0,00
410620	CONTENDA	272.731,40	20.955,08	13.713,60	0,00	0,00	307.400,08	0,00	0,00	0,00
410630	CORBELIA	421.151,55	348.599,94	0,00	0,00	0,00	769.751,49	0,00	0,00	0,00
410640	CORNELIO PROCOPIO	3.067.623,21	3.924.079,84	773.223,43	0,00	0,00	7.659.326,48	0,00	0,00	105.600,00
410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	31.402,06	0,00	0,00	0,00	0,00	31.402,06	0,00	0,00	0,00
410650	CORONEL VIVIDA	709.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	709.814,71	0,00	0,00	0,00
410655	CORUMBATAI DO SUL	628,12	0,00	0,00	0,00	0,00	628,12	0,00	0,00	0,00
410657	CRUZEIRO DO IGUACU	24.281,28	0,00	0,00	8.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	32.361,96
410660	CRUZEIRO DO OESTE	843.579,12	0,00	0,00	284.319,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.898,48
410670	CRUZEIRO DO SUL	155.209,28	0,00	0,00	0,00	0,00	155.209,28	0,00	0,00	0,00
410680	CRUZ MACHADO	465.889,74	0,00	0,00	0,00	0,00	465.889,74	0,00	0,00	0,00
410685	CRUZMALTINA	5.463,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.463,05	0,00	0,00	0,00
410690	CURITIBA	207.957.960,79	113.463.339,48	73.614.473,05	46.423.191,36	0,00	8.556.222,24	62.054.535,98	0,00	370.848.206,46
410700	CURIUVA	205.429,80	103.050,07	74.946,60	0,00	0,00	383.426,47	0,00	0,00	0,00
410710	DIAMANTE DO NORTE	159.875,18	0,00	8.674,56	0,00	0,00	168.549,74	0,00	0,00	0,00
410712	DIAMANTE DO SUL	841,64	0,00	0,00	0,00	0,00	841,64	0,00	0,00	0,00
410715	DIAMANTE D'OESTE	56.441,90	4.048,35	0,00	0,00	0,00	60.490,25	0,00	0,00	0,00
410720	DOIS VIZINHOS	1.838.256,61	402.026,69	0,00	188.879,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.429.162,70
410725	DOURADINA	310.095,81	269.991,19	0,00	24.734,16	0,00	405.723,99	0,00	0,00	199.097,17
410730	DOUTOR CAMARGO	119.171,21	18.547,22	0,00	0,00	0,00	137.718,43	0,00	0,00	0,00
410740	ENEAS MARQUES	41.284,44	0,00	0,00	58.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.286,44
410750	ENGENHEIRO BELTRAO	305.107,13	8.487,68	0,00	0,00	0,00	313.594,80	0,00	0,00	0,01
410752	ESPERANCA NOVA	2.596,68	0,00	0,00	3.624,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.221,40
410753	ENTRE RIOS DO OESTE	78.956,81	12.469,49	0,00	0,00	0,00	91.426,31	0,00	0,00	-0,01
410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	2.226,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,55	0,00	0,00	0,00
410755	FAROL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410760	FAXINAL	570.929,41	197.338,24	0,00	0,00	0,00	768.267,65	0,00	0,00	0,00
410765	FAZENDA RIO GRANDE	1.092.340,41	263.946,91	0,00	0,00	0,00	1.356.287,32	0,00	0,00	0,00
410770	FENIX	131.815,88	5.018,95	0,00	0,00	0,00	136.834,83	0,00	0,00	0,00
410773	FERNANDES PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410775	FIGUEIRA	145.320,12	18.779,95	69.346,44	0,00	0,00	233.446,51	0,00	0,00	0,00
410780	FLORAI	107.402,78	3.384,48	0,00	0,00	0,00	110.787,26	0,00	0,00	0,00
410785	FLOR DA SERRA DO SUL	33.680,10	0,00	0,00	9.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	42.897,90
410790	FLORESTA	128.368,33	12.505,48	0,00	0,00	0,00	140.873,80	0,00	0,00	0,01
410800	FLORESTOPOLIS	133.933,10	0,00	61.118,88	0,00	0,00	195.051,98	0,00	0,00	0,00
410810	FLORIDA	4.717,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,15	0,00	0,00	0,00
410820	FORMOSA DO OESTE	265.886,33	103.587,89	0,00	0,00	0,00	369.474,21	0,00	0,00	0,01
410830	FOZ DO IGUACU	31.400.522,03	6.447.900,32	1.192.800,00	2.717.503,32	0,00	0,00	0,00	0,00	41.758.725,67
410832	FRANCISCO ALVES	194.225,76	0,00	0,00	36.214,56	0,00	0,00	0,00	0,00	230.440,32
410840	FRANCISCO BELTRAO	6.137.809,33	7.404.580,02	0,00	544.816,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.087.206,27
410845	FOZ DO JORDAO	13.376,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.376,04	0,00	0,00	0,00
410850	GENERAL CARNEIRO	488.910,51	67.607,55	0,00	0,00	0,00	556.518,06	0,00	0,00	0,00
410855	GODOY MOREIRA	57.446,98	3.452,52	0,00	0,00	0,00	60.899,50	0,00	0,00	0,00
410860	GOIOERE	1.622.251,80	1.090.992,12	291.006,72	248.410,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.252.661,20
410865	GOIOXIM	11.265,67	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,67	0,00	0,00	0,00
410870	GRANDES RIOS	180.389,58	15.484,65	0,00	0,00	0,00	195.874,23	0,00	0,00	0,00
410880	GUAIRA	829.350,80	17.759,04	0,00	0,00	0,00	847.109,83	0,00	0,00	0,01
410890	GUAIRACA	121.258,19	0,00	18.700,56	0,00	0,00	139.958,75	0,00	0,00	0,00
410895	GUAMIRANGA	17.943,19	0,00	0,00	0,00	0,00	17.943,19	0,00	0,00	0,00
410900	GUAPIRAMA	18.908,17	0,00	60.000,00	0,00	0,00	78.908,17	0,00	0,00	0,00
410910	GUAPOREMA	4.485,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485,54	0,00	0,00	0,00
410920	GUARACI	25.817,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.817,35	0,00	0,00	0,00
410930	GUARANIACU	525.071,99	306.919,00	0,00	0,00	0,00	831.990,99	0,00	0,00	0,00
410940	GUARAPUAVA	12.120.740,56	8.113.212,01	1.976.323,08	0,00	0,00	21.317.475,65	0,00	0,00	892.800,00
410950	GUARAQUECABA	115.551,10	9.446,87	0,00	0,00	0,00	124.997,97	0,00	0,00	0,00
410960	GUARATUBA	838.762,27	41.694,44	0,00	0,00	0,00	880.456,71	0,00	0,00	0,00
410965	HONORIO SERPA	177.324,30	0,00	9.267,12	0,00	0,00	186.591,42	0,00	0,00	0,00
410970	IBAITI	821.918,52	74.621,35	0,00	0,00	0,00	896.539,88	0,00	0,00	-0,01
410975	IBEMA	165.097,92	0,00	0,00	0,00	0,00	165.097,92	0,00	0,00	0,00
410980	IBIPORA	1.535.205,06	288.271,47	306.740,64	0,00	0,00	2.024.617,17	0,00	0,00	105.600,00
410990	ICARAIMA	495.789,24	0,00	0,00	19.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00	515.370,72
411000	IGUARACU	53.011,10	88.108,99	1.501,20	0,00	0,00	142.621,29	0,00	0,00	0,00
411005	IGUATU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411007	IMBAU	1.579,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.579,86	0,00	0,00	0,00
411010	IMBITUVA	579.010,96	93.598,94	0,00	0,00	0,00	672.609,90	0,00	0,00	0,00
411020	INACIO MARTINS	207.040,55	0,00	10.939,80	0,00	0,00	217.980,35	0,00	0,00	0,00
411030	INAJA	52.628,62	0,00	42.070,80	0,00	0,00	94.699,42	0,00	0,00	0,00
411040	INDIANOPOLIS	112.702,36	37.481,64	0,00	0,00	0,00	150.184,01	0,00	0,00	-0,01
411050	IPIRANGA	401.060,60	6.712,53	0,00	0,00	0,00	407.773,14	0,00	0,00	-0,01
411060	IPORA	631.087,32	55.894,68	0,00	295.973,40	0,00	210.528,00	0,00	0,00	772.427,40
411065	IRACEMA DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411070	IRATI	2.655.893,19	1.459.479,94	884.273,76	0,00	0,00	4.999.646,89	0,00	0,00	0,00
411080	IRETAMA	243.641,16	12.432,36	0,00	62.834,76	0,00	0,00	0,00	0,00	318.908,28
411090	ITAGUAJE	68.229,13	139.464,11	0,00	0,00	0,00	207.693,24	0,00	0,00	0,00
411095	ITAIPULANDIA	103.621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	103.621,96	0,00	0,00	0,00
411100	ITAMBARACA	154.216,24	0,00	0,00	0,00	0,00	154.216,24	0,00	0,00	0,00
411110	ITAMBE	103.358,47	21.270,96	27.306,00	0,00	0,00	151.935,43	0,00	0,00	0,00
411120	ITAPEJARA D'OESTE	22.763,64	0,00	0,00	78.583,20	0,00	0,00	0,00	0,00	101.346,84
411125	ITAPERUCU	408.606,53	249.206,82	0,00	0,00	0,00	657.813,34	0,00	0,00	0,01
411130	ITAUNA DO SUL	127.833,90	0,00	18.728,28	0,00	0,00	146.562,18	0,00	0,00	0,00
411140	IVAI	387.531,79	6.325,67	0,00	0,00	0,00	393.857,47	0,00	0,00	-0,01
411150	IVAIPORA	3.683.372,21	3.599.867,00	105.600,00	0,00	0,00	7.388.839,21	0,00	0,00	0,00
411155	IVATE	31.972,92	0,00	0,00	17.419,68	0,00	0,00	0,00	0,00	49.392,60
411160	IVATUBA	72.194,98	0,00	33.973,80	0,00	0,00	106.168,78	0,00	0,00	0,00
411170	JABOTI	124.541,81	45.410,44	0,00	0,00	0,00	169.952,25	0,00	0,00	0,00
411180	JACAREZINHO	2.027.340,39	1.828.251,07	406.775,96	0,00	0,00	4.262.367,42	0,00	0,00	0,00
411190	JAGUAPITA	241.515,61	0,00	8.747,88	0,00	0,00	250.263,49	0,00	0,00	0,00
411200	JAGUARIAIVA	1.107.220,05	122.699,10	0,00	0,00	0,00	1.229.919,16	0,00	0,00	-0,01
411210	JANDAIA DO SUL	1.181.858,52	4.583.723,09	0,00	0,00	0,00	5.765.581,61	0,00	0,00	0,00
411220	JANIOPOLIS	174.472,68	15.414,72	0,00	40.023,67	0,00	0,00	0,00	0,00	229.911,07
411230	JAPIRA	12.020,31	0,00	0,00	0,00	0,00	12.020,31	0,00	0,00	0,00
411240	JAPURA	236.105,43	8.894,54	0,00	0,00	0,00	244.999,96	0,00	0,00	0,01
411250	JARDIM ALEGRE	313.362,78	7.633,39	0,00	0,00	0,00	320.996,16	0,00	0,00	0,01
411260	JARDIM OLINDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411270	JATAIZINHO	203.664,68	57.127,61	0,00	0,00	0,00	260.792,29	0,00	0,00	0,00
411275	JESUITAS	227.075,62	25.675,69	0,00	0,00	0,00	252.751,31	0,00	0,00	0,00
411280	JOAQUIM TAVORA	290.722,72	3.662,67	0,00	0,00	0,00	294.385,39	0,00	0,00	0,00



411345	LINDOESTE	103.282,84	30.043,02	0,00	0,00	0,00	133.325,86	0,00	0,00	0,00
411350	LOANDA	961.782,63	738.275,54	0,00	0,00	0,00	1.700.058,17	0,00	0,00	0,00
411360	LOBATO	5.031,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.031,33	0,00	0,00	0,00
411370	LONDRINA	69.098.989,16	37.536.776,57	13.952.837,28	6.646.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	127.235.317,81
411373	LUIZIANA	14.725,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.725,45	0,00	0,00	0,00
411375	LUNARDELLI	157.895,97	204.038,32	0,00	0,00	0,00	361.934,29	0,00	0,00	0,00
411380	LUPIONOPOLIS	52.794,86	17.896,35	35.985,24	0,00	0,00	106.676,45	0,00	0,00	0,00
411390	MALLET	328.720,17	8.651,38	0,00	0,00	0,00	337.371,56	0,00	0,00	-0,01
411400	MAMBORE	121.728,09	48.207,12	0,00	101.543,28	0,00	12.134,96	0,00	0,00	259.343,53
411410	MANDAGUACU	622.876,05	277.624,66	0,00	0,00	0,00	900.500,71	0,00	0,00	0,00
411420	MANDAGUARI	2.139.003,38	894.848,34	197.403,83	207.207,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438.463,27
411430	MANDIRITUBA	361.619,64	35.039,90	0,00	0,00	0,00	396.659,53	0,00	0,00	0,01
411435	MANFRINOPOLIS	11.145,84	0,00	0,00	5.949,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.095,80
411440	MANGUEIRINHA	507.100,75	33.053,31	0,00	0,00	0,00	540.154,06	0,00	0,00	0,00
411450	MANOEL RIBAS	199.726,66	4.851,74	51.015,84	0,00	0,00	255.594,24	0,00	0,00	0,00
411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	1.846.575,87	4.269.342,51	0,00	0,00	0,00	6.115.918,38	0,00	0,00	0,00
411470	MARIA HELENA	75.454,44	0,00	0,00	36.794,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.248,60
411480	MARIALVA	927.120,31	200.452,74	0,00	0,00	0,00	1.127.573,05	0,00	0,00	0,00
411490	MARILANDIA DO SUL	35.312,65	0,00	0,00	0,00	0,00	35.312,65	0,00	0,00	0,00
411500	MARILENA	117.978,07	0,00	28.683,36	0,00	0,00	146.661,43	0,00	0,00	0,00
411510	MARILUZ	62.680,68	0,00	0,00	18.602,64	0,00	0,00	0,00	0,00	81.283,32
411520	MARINGA	37.811.944,91	30.935.482,83	5.770.437,24	4.101.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	78.619.191,86
411530	MARIOPOLIS	141.353,04	0,00	0,00	0,00	0,00	141.353,04	0,00	0,00	0,00
411535	MARIPA	155.858,31	17.561,99	0,00	0,00	0,00	173.420,30	0,00	0,00	0,00
411540	MARMELEIRO	305.841,12	244.278,00	0,00	155.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.927,12
411545	MARQUINHO	6.097,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,42	0,00	0,00	0,00
411550	MARUMBI	77.372,00	28.237,90	28.949,40	0,00	0,00	134.559,30	0,00	0,00	0,00
411560	MATELANDIA	658.947,55	375.622,45	0,00	0,00	0,00	1.034.570,01	0,00	0,00	-0,01
411570	MATINHOS	535.365,86	51.371,83	0,00	0,00	0,00	586.737,69	0,00	0,00	0,00
411573	MATO RICO	9.283,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9.283,99	0,00	0,00	0,00
411575	MAUA DA SERRA	14.262,98	0,00	0,00	0,00	0,00	14.262,98	0,00	0,00	0,00
411580	MEDIANEIRA	1.952.195,56	1.039.809,18	235.845,12	0,00	0,00	3.122.249,86	0,00	0,00	105.600,00
411585	MERCEDES	17.136,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17.136,85	0,00	0,00	0,00
411590	MIRADOR	2.175,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,15	0,00	0,00	0,00
411600	MIRASELVA	27.440,29	0,00	54.018,72	0,00	0,00	81.459,01	0,00	0,00	0,00
411605	MISSAL	338.150,86	14.952,37	0,00	0,00	0,00	353.103,23	0,00	0,00	0,00
411610	MOREIRA SALES	101.983,92	0,00	0,00	0,00	0,00	101.983,92	0,00	0,00	0,00
411620	MORRETES	381.327,86	85.697,32	0,00	0,00	0,00	467.025,18	0,00	0,00	0,00
411630	MUNHOZ DE MELO	55.650,95	26.219,61	39.057,48	0,00	0,00	120.928,04	0,00	0,00	0,00
411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	31.713,28	0,00	48.152,52	0,00	0,00	79.865,80	0,00	0,00	0,00
411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	2.237,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,92	0,00	0,00	0,00
411660	NOVA AMERICA DA COLINA	8.699,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,57	0,00	0,00	0,00
411670	NOVA AURORA	350.337,53	80.943,51	0,00	0,00	0,00	431.281,04	0,00	0,00	0,00
411680	NOVA CANTU	191.445,37	9.048,90	0,00	0,00	0,00	200.494,27	0,00	0,00	0,00
411690	NOVA ESPERANCA	852.403,00	256.857,41	0,00	0,00	0,00	1.109.260,42	0,00	0,00	-0,01
411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	161.499,69	12.216,00	14.449,56	47.987,64	0,00	120.614,25	0,00	0,00	115.538,64
411700	NOVA FATIMA	142.078,34	4.423,55	0,00	0,00	0,00	146.501,88	0,00	0,00	0,01
411705	NOVA LARANJEIRAS	276.367,99	62.722,43	0,00	0,00	0,00	339.090,42	0,00	0,00	0,00
411710	NOVA LONDRINA	342.106,13	0,00	0,00	0,00	0,00	342.106,13	0,00	0,00	0,00
411720	NOVA OLIMPIA	63.198,92	18.196,66	64.125,36	104.286,00	0,00	131.015,82	0,00	0,00	118.791,12
411721	NOVA SANTA BARBARA	9.533,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.533,02	0,00	0,00	0,00
411722	NOVA SANTA ROSA	109.498,43	0,00	26.478,12	0,00	0,00	135.976,55	0,00	0,00	0,00
411725	NOVA PRATA DO IGUACU	309.897,17	2.172,00	0,00	118.933,32	0,00	252.459,53	0,00	0,00	178.542,96
411727	NOVA TEBAS	241.762,98	3.902,91	0,00	0,00	0,00	245.665,89	0,00	0,00	0,00
411729	NOVO ITACOLOMI	7.584,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,28	0,00	0,00	0,00
411730	ORTIGUEIRA	706.606,13	148.231,54	0,00	0,00	0,00	854.837,68	0,00	0,00	-0,01
411740	OURIZONA	43.916,84	28.773,82	36.948,72	0,00	0,00	109.639,38	0,00	0,00	0,00
411745	OURO VERDE DO OESTE	7.149,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,24	0,00	0,00	0,00
411750	PAICANDU	768.332,19	0,00	0,00	0,00	0,00	768.332,19	0,00	0,00	0,00
411760	PALMAS	1.952.946,36	619.458,66	0,00	300.585,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872.990,74
411770	PALMEIRA	1.019.304,45	71.151,02	86.455,20	0,00	0,00	1.176.910,67	0,00	0,00	0,00
411780	PALMITAL	414.085,16	20.011,76	79.200,00	0,00	0,00	434.096,92	0,00	0,00	79.200,00
411790	PALOTINA	853.241,19	4.511,04	0,00	0,00	0,00	857.752,23	0,00	0,00	0,00
411800	PARAISO DO NORTE	236.808,77	154.477,76	0,00	0,00	0,00	391.286,53	0,00	0,00	0,00
411810	PARANACITY	169.732,83	40.494,35	0,00	0,00	0,00	210.227,18	0,00	0,00	0,00
411820	PARANAGUA	4.783.524,33	1.737.431,27	0,00	0,00	0,00	6.520.955,61	0,00	0,00	-0,01
411830	PARANAPOEMA	80.701,92	7.105,76	25.689,00	0,00	0,00	113.496,67	0,00	0,00	0,01
411840	PARANAVAI	4.323.071,35	4.728.343,31	1.091.188,92	0,00	0,00	10.063.403,58	0,00	0,00	79.200,00
411845	PATO BRAGADO	73.669,04	24.540,16	0,00	0,00	0,00	98.209,20	0,00	0,00	0,00
411850	PATO BRANCO	8.437.109,95	12.318.593,81	105.600,00	2.330.040,84	0,00	0,00	0,00	0,00	23.191.344,60
411860	PAULA FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411870	PAULO FRONTIN	145.131,98	12.399,03	0,00	0,00	0,00	157.531,01	0,00	0,00	0,00
411880	PEABIRU	367.886,28	23.540,69	0,00	0,00	0,00	391.426,97	0,00	0,00	0,00
411885	PEROBAL	2.633,76	0,00	0,00	10.379,28	0,00	0,00	0,00	0,00	13.013,04
411890	PEROLA	263.779,68	0,00	0,00	190.968,24	0,00	0,00	0,00	0,00	454.747,92
411900	PEROLA DOESTE	41.935,56	0,00	0,00	90.224,76	0,00	0,00	0,00	0,00	132.160,32
411910	PIEN	36.277,92	0,00	0,00	0,00	0,00	36.277,92	0,00	0,00	0,00
411915	PINHAI	2.397.106,32	3.758.581,43	0,00	0,00	0,00	6.155.687,75	0,00	0,00	0,00
411920	PINHALAO	182.622,12	40.623,70	0,00	0,00	0,00	223.245,82	0,00	0,00	0,00
411925	PINHAL DE SAO BENTO	36.382,44	0,00	0,00	57.545,64	0,00	0,00	0,00	0,00	93.928,08
411930	PINHAO	830.592,23	119.635,05	0,00	0,00	0,00	950.227,27	0,00	0,00	0,01
411940	PIRAI DO SUL	627.318,01	25.122,59	0,00	0,00	0,00	652.440,60	0,00	0,00	0,00
411950	PIRAQUARA	1.918.277,51	8.570.540,15	0,00	0,00	0,00	10.488.817,66	0,00	0,00	0,00
411960	PITANGA	1.078.128,49	462.351,36	477.315,84	0,00	0,00	2.017.795,69	0,00	0,00	0,00
411965	PITANGUEIRAS	8.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,79	0,00	0,00	0,00
411970	PLANALTINA DO PARANA	79.709,17	10.343,19	28.844,52	0,00	0,00	118.896,87	0,00	0,00	0,01
411980	PLANALTO	440.701,48	0,00	0,00	308.212,92	0,00	372.506,92	0,00	0,00	376.407,48
411990	PONTA GROSSA	22.460.664,96	8.878.209,06	3.378.286,27	0,00	0,00	33.497.960,29	0,00	0,00	1.219.200,00
411995	PONTAL DO PARANA	109.741,36	0,00	0,00	0,00	0,00	109.741,36	0,00	0,00	0,00
412000	PORECATU	246.171,09	6.948,26	47.614,20	0,00	0,00	300.733,55	0,00	0,00	0,00
412010	PORTO AMAZONAS	136.220,35	2.177,81	29.855,76	0,00	0,00	168.253,92	0,00	0,00	0,00
412015	PORTO BARREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412020	PORTO RICO	64.438,13	1.730,89	37.933,08	0,00	0,00	104.102,10	0,00	0,00	0,00
412030	PORTO VITORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412033	PRADO FERREIRA	40.581,81	9.208,01	46.462,80	0,00	0,00	96.252,62	0,00	0,00	0,00
412035	PRANCHITA	281.213,32	621.202,51	0,00	103.273,32	0,00	820.190,86	0,00	0,00	185.498,29
412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	95.214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	95.214,88	0,00	0,00	0,00
412050	PRIMEIRO DE MAIO	194.909,78	4.221,16	43.109,16	0,00	0,00	242.240,10	0,00	0,00	0,00
412060										



412130	RANCHO ALEGRE	34.307,32	0,00	0,00	0,00	0,00	34.307,33	0,00	0,00	-0,01
412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	4.965,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,39	0,00	0,00	0,00
412140	REALEZA	407.421,83	0,00	0,00	113.377,08	0,00	318.743,27	0,00	0,00	202.055,64
412150	REBOUCAS	423.689,13	158.698,41	0,00	0,00	0,00	582.387,54	0,00	0,00	0,00
412160	RENASCENCA	61.527,60	0,00	0,00	132.234,60	0,00	0,00	0,00	0,00	193.762,20
412170	RESERVA	633.858,56	53.463,09	0,00	0,00	0,00	687.321,66	0,00	0,00	-0,01
412175	RESERVA DO IGUACU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412180	RIBEIRAO CLARO	261.335,76	0,00	0,00	0,00	0,00	261.335,76	0,00	0,00	0,00
412190	RIBEIRAO DO PINHAL	400.808,39	23.150,23	0,00	0,00	0,00	423.958,62	0,00	0,00	0,00
412200	RIO AZUL	305.116,90	13.964,31	0,00	0,00	0,00	319.081,21	0,00	0,00	0,00
412210	RIO BOM	9.967,59	0,00	0,00	0,00	0,00	9.967,59	0,00	0,00	0,00
412215	RIO BONITO DO IGUACU	24.020,30	12.444,77	0,00	0,00	0,00	36.465,06	0,00	0,00	0,01
412217	RIO BRANCO DO IVAI	11.276,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11.276,51	0,00	0,00	0,00
412220	RIO BRANCO DO SUL	555.071,30	89.799,38	0,00	0,00	0,00	644.870,68	0,00	0,00	0,00
412230	RIO NEGRO	726.127,74	251.762,94	0,00	0,00	0,00	977.890,68	0,00	0,00	0,00
412240	ROLANDIA	2.869.091,71	1.262.600,03	319.451,91	0,00	0,00	4.266.343,65	0,00	0,00	184.800,00
412250	RONCADOR	339.952,28	102.005,27	0,00	0,00	0,00	441.957,55	0,00	0,00	0,00
412260	RONDON	245.248,19	54.273,59	0,00	0,00	0,00	299.521,78	0,00	0,00	0,00
412265	ROSARIO DO IVAI	159.547,22	65.082,94	0,00	0,00	0,00	224.630,16	0,00	0,00	0,00
412270	SABAUDIA	12.001,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,04	0,00	0,00	0,00
412280	SALGADO FILHO	99.232,80	0,00	0,00	8.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.545,80
412290	SALTO DO ITARARE	106.334,03	5.727,06	120.000,00	0,00	0,00	232.061,09	0,00	0,00	0,00
412300	SALTO DO LONTRA	367.617,00	0,00	0,00	112.067,64	0,00	286.558,32	0,00	0,00	193.126,32
412310	SANTA AMELIA	105.929,92	0,00	0,00	0,00	0,00	105.929,92	0,00	0,00	0,00
412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	25.174,54	0,00	60.000,00	0,00	0,00	85.174,54	0,00	0,00	0,00
412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	43.758,69	0,00	0,00	0,00	0,00	43.758,69	0,00	0,00	0,00
412340	SANTA FE	240.767,04	66.202,59	0,00	0,00	0,00	306.969,64	0,00	0,00	-0,01
412350	SANTA HELENA	531.332,59	36.984,08	0,00	0,00	0,00	568.316,67	0,00	0,00	0,00
412360	SANTA INES	5.890,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,88	0,00	0,00	0,00
412370	SANTA ISABEL DO IVAI	205.056,50	74.237,18	0,00	0,00	0,00	279.293,68	0,00	0,00	0,00
412380	SANTA IZABEL DO OESTE	476.158,10	0,00	0,00	179.353,68	0,00	0,00	0,00	0,00	655.511,78
412382	SANTA LUCIA	103.438,72	4.617,56	0,00	0,00	0,00	108.056,27	0,00	0,00	0,01
412385	SANTA MARIA DO OESTE	350.019,22	12.457,71	0,00	0,00	0,00	362.476,93	0,00	0,00	0,00
412390	SANTA MARIANA	138.507,53	0,00	75.360,84	0,00	0,00	213.868,37	0,00	0,00	0,00
412395	SANTA MONICA	3.577,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,65	0,00	0,00	0,00
412400	SANTANA DO ITARARE	123.794,99	0,00	35.186,04	0,00	0,00	158.981,03	0,00	0,00	0,00
412402	SANTA TEREZA DO OESTE	2.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801,62	0,00	0,00	0,00
412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	320.046,33	664.580,44	105.600,00	0,00	0,00	984.626,77	0,00	0,00	105.600,00
412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1.749.395,03	130.564,55	79.200,00	0,00	0,00	1.879.959,58	0,00	0,00	79.200,00
412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	44.843,97	0,00	43.556,88	0,00	0,00	88.400,85	0,00	0,00	0,00
412430	SANTO ANTONIO DO PARAISO	44.532,98	0,00	47.133,72	0,00	0,00	91.666,70	0,00	0,00	0,00
412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	629.805,74	17.431,96	0,00	198.888,12	0,00	518.944,98	0,00	0,00	327.180,84
412450	SANTO INACIO	115.036,95	104.320,42	0,00	0,00	0,00	219.357,37	0,00	0,00	0,00
412460	SAO CARLOS DO IVAI	103.927,64	0,00	26.626,68	0,00	0,00	130.554,32	0,00	0,00	0,00
412470	SAO JERONIMO DA SERRA	122.643,31	42.036,36	53.930,16	0,00	0,00	218.609,83	0,00	0,00	0,00
412480	SAO JOAO	271.201,18	37.536,61	0,00	0,00	0,00	308.737,79	0,00	0,00	0,00
412490	SAO JOAO DO CAIUA	110.348,04	0,00	19.398,72	0,00	0,00	129.746,76	0,00	0,00	0,00
412500	SAO JOAO DO IVAI	374.776,05	300.000,00	0,00	0,00	0,00	674.776,05	0,00	0,00	0,00
412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	278.287,18	5.633,47	0,00	0,00	0,00	283.920,64	0,00	0,00	0,01
412520	SAO JORGE D'OESTE	319.071,17	0,00	0,00	132.742,56	0,00	223.118,09	0,00	0,00	228.695,64
412530	SAO JORGE DO IVAI	136.871,15	22.471,80	0,00	0,00	0,00	159.342,95	0,00	0,00	0,00
412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	339.107,47	123.128,62	26.252,88	33.502,72	0,00	112.724,40	0,00	0,00	409.267,29
412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	142.647,16	40.262,43	0,00	0,00	0,00	182.909,60	0,00	0,00	-0,01
412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	83.177,82	50.590,83	0,00	0,00	0,00	133.768,64	0,00	0,00	0,01
412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	5.130.869,23	1.625.320,72	1.756.001,52	0,00	0,00	7.776.591,47	0,00	0,00	735.600,00
412555	SAO MANOEL DO PARANA	5.221,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,44	0,00	0,00	0,00
412560	SAO MATEUS DO SUL	838.563,93	112.216,37	159.517,56	0,00	0,00	1.110.297,86	0,00	0,00	0,00
412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	953.567,30	166.205,15	105.600,00	0,00	0,00	1.119.772,45	0,00	0,00	105.600,00
412575	SAO PEDRO DO IGUACU	138.572,08	9.435,11	0,00	0,00	0,00	148.007,19	0,00	0,00	0,00
412580	SAO PEDRO DO IVAI	311.693,22	80.245,71	0,00	0,00	0,00	391.938,93	0,00	0,00	0,00
412590	SAO PEDRO DO PARANA	5.784,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,39	0,00	0,00	0,00
412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	189.604,35	11.783,95	0,00	0,00	0,00	201.388,29	0,00	0,00	0,01
412610	SAO TOME	18.075,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.075,60	0,00	0,00	0,00
412620	SAOPEMA	53.224,63	11.480,97	0,00	0,00	0,00	64.705,60	0,00	0,00	0,00
412625	SARANDI	4.686.012,20	4.463.970,88	0,00	0,00	0,00	9.149.983,08	0,00	0,00	0,00
412627	SAUDADE DO IGUACU	11.557,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.557,94	0,00	0,00	0,00
412630	SENGES	475.251,52	8.764,65	0,00	0,00	0,00	484.016,17	0,00	0,00	0,00
412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	75.119,47	0,00	0,00	0,00	0,00	75.119,47	0,00	0,00	0,00
412640	SERTANEJA	43.287,93	0,00	48.356,16	0,00	0,00	91.644,08	0,00	0,00	0,01
412650	SERTANOPOLIS	346.005,25	11.549,61	0,00	0,00	0,00	357.554,86	0,00	0,00	0,00
412660	SIQUEIRA CAMPOS	522.533,34	71.675,52	0,00	0,00	0,00	594.208,86	0,00	0,00	0,00
412665	SULINA	11.698,89	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698,89	0,00	0,00	0,00
412667	TAMARANA	145.327,96	4.514,50	26.905,44	0,00	0,00	176.747,90	0,00	0,00	0,00
412670	TAMBOARA	69.763,57	0,00	38.580,12	0,00	0,00	108.343,69	0,00	0,00	0,00
412680	TAPEJARA	306.844,26	11.689,28	0,00	0,00	0,00	318.533,54	0,00	0,00	0,00
412690	TAPIRA	203.387,76	0,00	0,00	12.888,24	0,00	0,00	0,00	0,00	216.276,00
412700	TEIXEIRA SOARES	162.465,99	30.605,98	0,00	0,00	0,00	193.071,98	0,00	0,00	-0,01
412710	TELEMACO BORBA	3.728.946,98	2.213.596,99	0,00	0,00	0,00	5.942.543,97	0,00	0,00	0,00
412720	TERRA BOA	846.755,40	147.865,46	0,00	81.038,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.658,90
412730	TERRA RICA	284.094,88	10.597,78	18.182,76	0,00	0,00	312.875,42	0,00	0,00	0,00
412740	TERRA ROXA	370.812,89	4.258,57	0,00	0,00	0,00	375.071,46	0,00	0,00	0,00
412750	TIBAGI	304.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.714,00	0,00	0,00	0,00
412760	TIJUCAS DO SUL	372.304,44	72.525,36	0,00	76.800,24	0,00	0,00	0,00	0,00	521.630,04
412770	TOLEDO	5.242.201,23	3.173.752,64	105.600,00	0,00	0,00	8.521.553,87	0,00	0,00	0,00
412780	TOMAZINA	321.023,40	8.902,97	0,00	0,00	0,00	329.926,37	0,00	0,00	0,00
412785	TRES BARRAS DO PARANA	326.306,52	89.961,83	0,00	0,00	0,00	416.268,36	0,00	0,00	-0,01
412788	TUNAS DO PARANA	8.068,66	0,00	60.000,00	0,00	0,00	68.068,66	0,00	0,00	0,00
412790	TUNEIRAS DO OESTE	207.814,31	4.074,88	0,00	0,00	0,00	211.889,18	0,00	0,00	0,01
412795	TUPASSI	183.278,08	85.617,55	0,00	0,00	0,00	268.895,64	0,00	0,00	-0,01
412796	TURVO	305.087,24	48.202,46	0,00	0,00	0,00	353.289,70	0,00	0,00	0,00
412800	UBIRATA	959.280,81	241.168,12	0,00	118.341,24	0,00	937.522,20	0,00	0,00	381.267,97
412810	UMUARAMA	11.524.935,21	11.145.852,05	290.400,00	1.760.848,20	0,00	0,00	0,00	0,00	24.722.035,46
412820	UNIAO DA VITORIA	4.748.810,86	2.892.191,49	916.101,00	0,00	0,00	8.557.103,35	0,00	0,00	0,00
412830	UNIFLOR	30.466,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.466,53	0,00	0,00	0,00
412840	URAI	287.083,53	87.025,99	0,00	0,00	0,00	374.109,52	0,00	0,00	0,00
412850	WENCESLAU BRAZ	370.523,74	10.781,55	0,00	0,00	0,00	381.305,29	0,00	0,00	0,00
412853	VENTANIA	22.598,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,32	0,00	0,00	0,00
412855	VERA CRUZ DO OESTE	208.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	208.232			



ANEXO III
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - ABRIL/2010

Detalhamento dos valores a serem descontados da PPI dos municípios para retenção dos recursos pelo FNS e transferência direta às unidades prestadoras universitárias federais (valores anuais)						Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	
Municipal	410690 - CURITIBA	Hospital de Clínicas	2384299	15545	11-11-2004	62.054.535,98
TOTAL						62.054.535,98

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pelo ofício nº 605/GS, da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, datado em 23 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.

§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado da Paraíba, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 444.866.361,43, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	39.037.002,63	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	384.849.280,98	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	20.980.077,82	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, no valor de R\$ 4.039.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 7.950.000,00.

§ 3º - O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado da Paraíba.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	
Limites Referentes aos recursos programados na SES	21.040.824,92
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	11.393.300,77
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	6.602.876,94
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	39.037.002,63

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custo *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
250010	AGUA BRANCA	19.591,32	0,00	0,00	0,00	0,00	19.591,32	0,00	0,00	0,00
250020	AGUIAR	76.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.572,56
250030	ALAGOA GRANDE	1.424.668,82	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.868,82
250040	ALAGOA NOVA	24.160,41	0,00	0,00	0,00	0,00	24.160,41	0,00	0,00	0,00
250050	ALAGOINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250053	ALCANTIL	67.261,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.261,67
250057	ALGODAO DE JANDAIRA	1.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,00	0,00	0,00	0,00
250060	ALHANDRA	289.298,92	0,00	0,00	0,00	0,00	289.298,92	0,00	0,00	0,00
250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	12.737,65	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.937,65
250073	AMPARO	26.678,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.678,54
250077	APARECIDA	93.896,59	0,00	0,00	0,00	0,00	93.896,59	0,00	0,00	0,00
250080	ARACAGI	1.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,00	0,00	0,00	0,00
250090	ARARA	4.019,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.019,07	0,00	0,00	0,00
250100	ARARUNA	1.712.724,32	476.561,61	242.469,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.431.755,57
250110	AREIA	218.817,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.817,71
250115	AREIA DE BARAUNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250120	AREIAL	770,40	0,00	0,00	0,00	0,00	770,40	0,00	0,00	0,00
250130	AROEIRAS	224.976,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.976,21
250135	ASSUNCAO	43.271,86	0,00	0,00	0,00	0,00	43.271,86	0,00	0,00	0,00
250140	BAIA DA TRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250150	BANANEIRAS	1.187.808,38	461.454,58	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.462,96
250153	BARAUNA	51.204,58	0,00	0,00	0,00	0,00	51.204,58	0,00	0,00	0,00
250157	BARRA DE SANTANA	563.749,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.749,67
250160	BARRA DE SANTA ROSA	4.206,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,66	0,00	0,00	0,00
250170	BARRA DE SAO MIGUEL	72.297,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.297,03
250180	BAYEUX	3.045.500,25	866,31	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.966,56
250190	BELEM	899.656,11	120.000,00	79.200,00	0,00	0,00	1.019.656,11	0,00	0,00	79.200,00
250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	101,13	0,00	0,00	0,00	0,00	101,13	0,00	0,00	0,00
250205	BERNARDINO BATISTA	423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,00	0,00	0,00	0,00
250210	BOA VENTURA	77.097,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.097,29
250215	BOA VISTA	4.591,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.591,29	0,00	0,00	0,00
250220	BOM JESUS	29.683,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.683,92
250230	BOM SUCESSO	13.305,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.305,29	0,00	0,00	0,00
250240	BONITO DE SANTA FE	13.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.338,00	0,00	0,00	0,00
250250	BOQUEIRAO	1.492.669,03	344.845,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837.514,04
250260	IGARACY	100.587,58	0,00	79.200,00	0,00	0,00	100.587,58	0,00	0,00	79.200,00
250270	BORBOREMA	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00	0,00	0,00	0,00
250280	BREJO DO CRUZ	231.288,75	0,00	0,00	0,00	0,00	231.288,75	0,00	0,00	0,00
250290	BREJO DOS SANTOS	305.898,73	0,00	0,00	0,00	0,00	305.898,73	0,00	0,00	0,00
250300	CAAPORA	605.998,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.998,38
250310	CABACEIRAS	1.646,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,52	0,00	0,00	0,00
250320	CABELO	2.843.077,73	317.868,68	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.266.546,41
250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	7.419,51	0,00	0,00	0,00	0,00	7.419,51	0,00	0,00	0,00
250340	CACIMBA DE AREIA	46.407,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.407,05



250350	CACIMBA DE DENTRO	11.903,49	0,00	0,00	0,00	0,00	11.903,49	0,00	0,00	0,00
250355	CACIMBAS	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00
250360	CAICARA	3.446,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446,22	0,00	0,00	0,00
250370	CAJAZEIRAS	5.639.485,92	2.588.174,28	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.260,20
250375	CAJAZEIRINHAS	40.947,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.947,87
250380	CALDAS BRANDAO	1.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,00	0,00	0,00	0,00
250390	CAMALAU	76.934,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.934,36
250400	CAMPINA GRANDE	43.498.577,71	47.078.344,66	5.504.531,21	0,00	6.000.000,00	0,00	8.325.770,93	0,00	81.755.682,65
250403	CAPIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250407	CARAUBAS	51.275,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.275,09
250410	CARRAPATEIRA	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00
250415	CASSERENGUE	699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,00	0,00	0,00	0,00
250420	CATINGUEIRA	230,67	0,00	0,00	0,00	0,00	230,67	0,00	0,00	0,00
250430	CATOLE DO ROCHA	1.798.414,01	1.122.119,68	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026.133,69
250435	CATURITE	59.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.258,94
250440	CONCEICAO	1.128.854,51	312.995,81	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521.050,32
250450	CONDADO	759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00	0,00
250460	CONDE	522.667,62	0,00	79.200,00	0,00	0,00	522.667,62	0,00	0,00	79.200,00
250470	CONGO	1.546,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,92	0,00	0,00	0,00
250480	COREMAS	707.552,20	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.752,20
250485	COXIXOLA	22.644,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.644,17
250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	203.311,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.311,64
250500	CUBATI	167.301,82	0,00	0,00	0,00	0,00	167.301,82	0,00	0,00	0,00
250510	CUITE	904.228,26	621.591,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.819,89
250520	CUITEGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250523	CUITE DE MAMANGUAPE	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	0,00
250527	CURRAL DE CIMA	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00
250530	CURRAL VELHO	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00
250535	DAMIAO	65.321,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.321,89
250540	DESTERRO	201.538,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.538,31
250550	VISTA SERRANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250560	DIAMANTE	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00
250570	DONA INES	13.147,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.147,50	0,00	0,00	0,00
250580	DUAS ESTRADAS	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	0,00
250590	EMAS	43.654,85	0,00	0,00	0,00	0,00	43.654,85	0,00	0,00	0,00
250600	ESPERANCA	1.636.141,57	1.724.621,52	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.439.963,09
250610	FAGUNDES	2.395,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395,50	0,00	0,00	0,00
250620	FREI MARTINHO	54.801,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.801,17
250625	GADO BRAVO	109.672,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.672,22
250630	GUARABIRA	3.737.906,68	4.863.331,88	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.706.838,56
250640	GURINHEM	280.725,18	0,00	0,00	0,00	0,00	280.725,18	0,00	0,00	0,00
250650	GURJAO	566,40	0,00	0,00	0,00	0,00	566,40	0,00	0,00	0,00
250660	IBIARA	81.866,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.866,61
250670	IMACULADA	724,41	0,00	0,00	0,00	0,00	724,41	0,00	0,00	0,00
250680	INGA	1.273.981,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273.981,87	0,00	0,00	0,00
250690	ITABAIANA	1.195.747,40	877.397,35	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178.744,75
250700	ITAPORANGA	2.556.298,79	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635.498,79
250710	ITAPOROROCA	703,87	0,00	0,00	0,00	0,00	703,87	0,00	0,00	0,00
250720	ITATUBA	1.313,76	0,00	79.200,00	0,00	0,00	1.313,76	0,00	0,00	79.200,00
250730	JACARAU	269.129,08	0,00	0,00	0,00	0,00	269.129,08	0,00	0,00	0,00
250740	JERICO	7.568,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.568,13	0,00	0,00	0,00
250750	JOAO PESSOA	95.368.438,04	86.022.037,90	6.711.156,55	0,00	0,00	0,00	12.654.306,89	0,00	175.447.325,60
250760	JUAREZ TAVORA	687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	0,00
250770	JUAZEIRINHO	959.372,42	570.362,33	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608.934,75
250780	JUNCO DO SERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250790	JURIPIRANGA	136.661,92	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.861,92
250800	JURU	21.831,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.831,06
250810	LAGOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250820	LAGOA DE DENTRO	2.362,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.362,93
250830	LAGOA SECA	487.243,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.243,95
250840	LASTRO	127.679,60	0,00	0,00	0,00	0,00	127.679,60	0,00	0,00	0,00
250850	LIVRAMENTO	94.572,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.572,25
250855	LOGRADOURO	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00
250860	LUCENA	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00
250870	MAE D'AGUA	56.171,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.171,86
250880	MALTA	978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978,00	0,00	0,00	0,00
250890	MAMANGUAPE	829.937,62	955.206,59	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.344,21
250900	MANAIRA	1.507,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,14	0,00	0,00	0,00
250905	MARCACAO	238,77	0,00	0,00	0,00	0,00	238,77	0,00	0,00	0,00
250910	MARI	621.874,29	0,00	0,00	0,00	0,00	621.874,29	0,00	0,00	0,00
250915	MARIZOPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250920	MASSARANDUBA	16.305,51	0,00	0,00	0,00	0,00	16.305,51	0,00	0,00	0,00
250930	MATARACA	87.793,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.793,01
250933	MATINHAS	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	0,00	0,00
250937	MATO GROSSO	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00
250939	MATUREIA	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00
250940	MOGEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250950	MONTADAS	1.798,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,35	0,00	0,00	0,00
250960	MONTÉ HOREBE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250970	MONTEIRO	1.574.796,87	3.220.747,53	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901.144,40
250980	MULUNGU	6.274,08	0,00	79.200,00	0,00	0,00	6.274,08	0,00	0,00	79.200,00
250990	NATUBA	135.899,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.899,21
251000	NAZAREZINHO	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00
251010	NOVA FLORESTA	140.258,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.258,85
251020	NOVA OLINDA	90.619,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.619,34
251030	NOVA PALMEIRA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
251040	OLHO D'AGUA	105.076,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.076,69
251050	OLIVEDOS	46.678,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.678,86
251060	OURO VELHO	39.872,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.872,63
251065	PARARI	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00	0,00
251070	PASSAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251080	PATOS	9.713.661,51	4.699.135,33	963.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.376.396,84
251090	PAULISTA	154.181,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.181,67
251100	PEDRA BRANCA	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00	0,00	0,00
251110	PEDRA LAVRADA	338.224,23	0,00	0,00	0,00	0,00	338.224,23	0,00	0,00	0,00
251120	PEDRAS DE FOGO	2.049.155,60	372.230,80	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.586,40
251130	PIANCO	4.146.281,40	1.925.415,71	963.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.035.297,11
251140	PICUI	1.311.700,36	1.403.779,27	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.794.679,63
251150	PILAR	153.332,06	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.532,06
251160	PILOES	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
251170	PILOEZINHOS	1.270,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,20	0,00	0,00	0,00
251180	PIRIPITUBA	136.835,81	0,00	0,00	0,00	0,00	136.835,81	0,00	0,00	0,00
251190	PITIMBU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251200	POCINHOS	582.510,14	130.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.334,14
251203	POCO DANTAS	35,31	0,00	0,00	0					



251230	PRINCESA ISABEL	1.398.342,41	1.107.962,04	79.200,00	0,00	602.876,94	0,00	0,00	0,00	1.982.627,51
251240	PUXINANA	171.516,41	0,00	0,00	0,00	0,00	171.516,41	0,00	0,00	0,00
251250	QUEIMADAS	337.341,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.341,40
251260	QUIXABA	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00
251270	REMIGIO	224.781,56	0,00	0,00	0,00	0,00	224.781,56	0,00	0,00	0,00
251272	PEDRO REGIO	153,96	0,00	0,00	0,00	0,00	153,96	0,00	0,00	0,00
251274	RIACHAO	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00
251275	RIACHAO DO BACAMARTE	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00
251276	RIACHAO DO POCO	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00
251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	20.213,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.213,35
251280	RIACHO DOS CAVALOS	12.197,85	0,00	0,00	0,00	0,00	12.197,85	0,00	0,00	0,00
251290	RIO TINTO	587.606,47	0,00	79.200,00	0,00	0,00	587.606,47	0,00	0,00	79.200,00
251300	SALGADINHO	38.093,37	0,00	0,00	0,00	0,00	38.093,37	0,00	0,00	0,00
251310	SALGADO DE SAO FELIX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251315	SANTA CECILIA	95.014,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.014,66
251320	SANTA CRUZ	107.332,56	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.532,56
251330	SANTA HELENA	5.570,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.570,16	0,00	0,00	0,00
251335	SANTA INES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251340	SANTA LUZIA	784.982,98	0,00	105.600,00	0,00	0,00	784.982,98	0,00	0,00	105.600,00
251350	SANTANA DE MANGUEIRA	5.475,72	0,00	0,00	0,00	0,00	5.475,72	0,00	0,00	0,00
251360	SANTANA DOS GARROTES	101.103,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.103,47
251365	SANTAREM	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
251370	SANTA RITA	6.440.528,06	1.700.493,67	406.103,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.547.125,32
251380	SANTA TERESINHA	88,77	0,00	0,00	0,00	0,00	88,77	0,00	0,00	0,00
251385	SANTO ANDRE	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,00	0,00	0,00	0,00
251390	SAO BENTO	1.338.379,58	382.209,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.589,13
251392	SAO BENTINHO	54.144,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.144,84
251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	1.813,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,86	0,00	0,00	0,00
251396	SAO DOMINGOS DE POMBAL	36.133,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.133,10
251398	SAO FRANCISCO	48.256,01	0,00	0,00	0,00	0,00	48.256,01	0,00	0,00	0,00
251400	SAO JOAO DO CARIRI	403.207,70	0,00	0,00	0,00	0,00	403.207,70	0,00	0,00	0,00
251410	SAO JOAO DO TIGRE	474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,00	0,00	0,00	0,00
251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	104.151,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.151,38
251430	SAO JOSE DE CAIANA	136.862,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.862,30
251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,00	0,00	0,00	0,00
251445	SAO JOSE DOS RAMOS	1.366,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,45	0,00	0,00	0,00
251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	351.520,35	0,00	0,00	0,00	0,00	351.520,35	0,00	0,00	0,00
251455	SAO JOSE DE PRINCESA	65.325,45	0,00	0,00	0,00	0,00	65.325,45	0,00	0,00	0,00
251460	SAO JOSE DO BONFIM	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00
251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00
251470	SAO JOSE DO SABUGI	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	500,99	0,00	0,00	0,00	0,00	500,99	0,00	0,00	0,00
251490	SAO MAMEDE	390.955,33	0,00	0,00	0,00	0,00	390.955,33	0,00	0,00	0,00
251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	6.469,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.469,08	0,00	0,00	0,00
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	619,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,26
251530	SAPE	2.251.195,56	665.968,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917.163,96
251540	SERIDO	179.866,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.866,28
251550	SERRA BRANCA	660.990,79	397.911,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.902,17
251560	SERRA DA RAIZ	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792,00	0,00	0,00	0,00
251570	SERRA GRANDE	1.001,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,71
251580	SERRA REDONDA	807,54	0,00	0,00	0,00	0,00	807,54	0,00	0,00	0,00
251590	SERRARIA	15.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	15.497,43	0,00	0,00	0,00
251593	SERTAOZINHO	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00
251597	SOBRADO	666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,00	0,00	0,00	0,00
251600	SOLANEA	1.580.311,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.311,34	0,00	0,00	0,00
251610	SOLEDADE	949.263,29	333.275,01	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.138,30
251615	SOSSEGO	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00
251620	SOUSA	7.791.232,22	5.627.414,82	963.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.382.247,04
251630	SUME	591.247,51	1.207.959,43	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904.806,94
251640	CAMPO DE SANTANA	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00
251650	TAPEROA	387.161,32	0,00	105.600,00	0,00	0,00	387.161,32	0,00	0,00	105.600,00
251660	TAVARES	200.673,53	0,00	0,00	0,00	0,00	200.673,53	0,00	0,00	0,00
251670	TEIXEIRA	267.512,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.512,88
251675	TENORIO	37.469,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.469,80
251680	TRIUNFO	601,89	0,00	0,00	0,00	0,00	601,89	0,00	0,00	0,00
251690	UIRAUNA	783.436,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.436,33
251700	UMBUZEIRO	120.751,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.751,62
251710	VARZEA	3.406,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.406,44	0,00	0,00	0,00
251720	VIEIROPOLIS	2.065,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.065,08	0,00	0,00	0,00
251740	ZABELE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										384.849.280,98

ANEXO III
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - ABRIL/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp.Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	8.325.770,93
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	0	28	05-01-2005	12.654.306,89
TOTAL						20.980.077,82

ANEXO IV
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - ABRIL/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
250190 - BELEM	HOSP REGIONAL DE BELEM	2613301	0052010	11-02-2010	FMS	941.618,88
250400 - CAMPINA GRANDE	HOSPITAL EST. DE EMERG. TRAUMA D. LUIS GONZAGA	2362856	032010	11-02-2010	FES	6.000.000,00
250630 - GUARABIRA	COMPLEXO DE SAUDE MUN GUARABIRA	2603802	0012010	11-02-2010	FMS	3.058.731,48
250750 - JOAO PESSOA	HOSP PSIQ. JULIANO MOREIRA	2399067	8362009	11-02-2010	FMS	1.872.975,56
250750 - JOAO PESSOA	HOSP INF. ARLINDA MARQUES	2399318	8362009	11-02-2010	FMS	4.255.330,68
250750 - JOAO PESSOA	HOSP DOENÇAS INF. CONT DR. CLEMENTINO FRAGA	2399717	8362009	11-02-2010	FMS	1.921.851,60
250750 - JOAO PESSOA	HOSP EMER TRAUMA SEN HUMBERTO LUCENA	2593262	8362009	11-02-2010	FMS	12.757.273,68
250750 - JOAO PESSOA	MATERNIDADE FREI DAMIÃO	2707527	8362009	11-02-2010	FMS	2.220.454,20
250750 - JOAO PESSOA	SANATÓRIO CLIFFORD	2755823	8362009	11-02-2010	FMS	1.174.499,88
250970 - MONTEIRO	HOSP REG DE MONTEIRO	2336812	0022010	11-02-2010	FMS	2.035.377,99
251080 - PATOS	MATERNIDADE PEREGRINO FILHO	2605414	0062010	11-02-2010	FMS	2.065.665,00
251080 - PATOS	HOSP. REG. DEP. JANDUHY CARNEIRO	2605473	0062010	11-02-2010	FMS	3.954.519,52
251080 - PATOS	HOSP INF. NOALDO LEITE	2605481	0062010	11-02-2010	FMS	1.179.815,16
251230 - PRINCESA ISABEL	HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	2321637	042010	11-02-2010	FES	602.876,94
251620 - SOUSA	HOSPITAL REGIONAL DEP MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES	2504537	132010	18-03-2010	FMS	4.790.961,96
TOTAL						48.831.952,53

RETIFICAÇÃO

Na Consulta Pública SAS/MS nº 18, publicada no Diário Oficial da União nº 71, em 15 de abril de 2010, Seção I, páginas 39 à 44:

ONDE SE LÊ:
Consulta Pública SAS/MS nº 18, de 9 de março de 2010.
LEIA-SE:
Consulta Pública SAS/MS nº 18, de 9 de abril de 2010.

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 151, de 25 de junho de 2003;

Considerando o Art. 21, parágrafo único, da RN nº 185, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/MS, de 30 de dezembro de 2008, e

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria SAS/MS nº 168, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRAC/SAS, resolve:

Art. 1º - Publicar a relação anexa de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde a serem cadastrados junto à SAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSAFÁ SANTOS
Substituto

ANEXO

Unimed Federação do Estado de Mato Grosso/MT ANS Nº 328031

NOME	CPF	REGISTRO/CRM
Wiston Barredo Romero	395.847.801-82	2241-MT

Unimed Monte Alto Cooperativa de Trabalho Médico/SP ANS Nº 309524

NOME	CPF	REGISTRO/CRM
Mara Sílvia Rosalino	064.365.648-02	60942-SP

Unimed Regional Jaú Cooperativa de Trabalho Médico/SP ANS Nº 306762

NOME	CPF	REGISTRO/CRM
Nilton Carlos Busch	039.643.078-31	39253-SP

Unimed do Estado do Paraná-Federação Estadual das Cooperativas Médicas ANS Nº 312720

NOME	CPF	REGISTRO/COEN
Ianara Araújo Fernandes	006.420.599-18	00112508-PR

Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas ANS Nº 319996

NOME	CPF	REGISTRO/CRM
Artur Yoshio Ando	106.857.718-57	690856-SP

Plasac Plano de Saúde Ltda/SP ANS Nº 306444

NOME	CPF	REGISTRO/CRM
Rosana Barnez	085.451.228-45	51635-SP

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista/SP ANS Nº 323977

NOME	CPF	REGISTRO/CRM
Sérgio Lenharo	600.025.908-59	29628-SP

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2010

Ref.: Processo nº 25000.047958/2009-31
Interessado: DELFINO & MEDEIROS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DELFINO & MEDEIROS LTDA - ME, CNPJ nº 00.268.677/0001-05, em CAMPINA GRANDE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

00.268.677/0002-96 CAMPINA GRANDE PB

Ref.: Processo nº 25000.584311/2009-96
Interessado: SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME, CNPJ nº 09.201.988/0001-21, em OLIMPIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.004620/2009-95
Interessado: FARMACIA ALDA DE MAGE LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ALDA DE MAGE LTDA ME, CNPJ nº 04.828.001/0001-80, em MAGE /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.193349/2008-72
Interessado: DROGARIA ZSJJ LTDA EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ZSJJ LTDA EPP, CNPJ nº 04.740.037/0001-07, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.507846/2009-43
Interessado: M. & M. INVESTIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. & M. INVESTIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.112.212/0001-35, em ANAPOLIS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.499604/2009-79
Interessado: DROGARIA MOREIRA E SILVA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MOREIRA E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 04.249.044/0001-00, em ITAPURANGA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.199439/2008-77
Interessado: DROGARIA DROGAMISS DE ANGRA LTDA.
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DROGAMISS DE ANGRA LTDA., CNPJ nº 05.970.739/0001-40, em MISSAL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.026174/2009-70
Interessado: FARMACIA 7 DE SETEMBRO LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA 7 DE SETEMBRO LTDA, CNPJ nº 78.699.865/0001-85, em MISSAL /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.020531/2009-96
Interessado: FARMACIA MEDFAR CRISSIUMAL LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MEDFAR CRISSIUMAL LTDA - ME, CNPJ nº 09.394.821/0001-24, em CRISSIUMAL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.028524/2010-76
Interessado: DROGARIA RLM LTDA. - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RLM LTDA. - EPP, CNPJ nº 06.120.061/0001-79, em CAMPINAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.041359/2009-12
Interessado: DIVINO CESARIO OLIVEIRA E CIA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DIVINO CESARIO OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.663.712/0001-04, em LUZIANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.619148/2009-90
Interessado: DROGARIA CASTRO S LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CASTRO S LTDA, CNPJ nº 42.027.912/0001-05, em SALVADOR /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.047158/2010-54
Interessado: DROGARIA PURO REMEDIO LTDA. ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PURO REMEDIO LTDA. ME, CNPJ nº 06.976.016/0001-10, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.214867/2008-37
Interessado: DROGARIA MANOS LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MANOS LTDA ME, CNPJ nº 00.662.607/0001-37, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.030358/2009-34
Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA NAVARRO LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA NAVARRO LTDA ME, CNPJ nº 09.540.416/0001-77, em ENGENHEIRO NAVARRO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.



Ref.: Processo nº 25000.031063/2009-85
Interessado: DROGARIA SILVA ROCHA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DROGARIA SILVA ROCHA LTDA, CNPJ nº 15.629.579/0001-23, em ALAGOINHAS /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

15.629.579/0002-04 ALAGOINHAS BA
15.629.579/0004-76 ALAGOINHAS BA
15.629.579/0005-57 ALAGOINHAS BA
15.629.579/0006-38 ALAGOINHAS BA

Ref.: Processo nº 25000.038319/2009-85
Interessado: DALMI ALVES FERREIRA E CIA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DALMI ALVES FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 10.338.062/0001-61, em UNAI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.045112/2006-14
Interessado: DROGARIA ONOFRE LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DROGARIA ONOFRE LTDA, CNPJ nº 61.549.259/0001-80, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

61.549.259/0037-91 VITORIA ES
61.549.259/0036-00 PORTO ALEGRE RS

Ref.: Processo nº 25000.560015/2009-08
Interessado: DROGATIM DROGARIAS LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DROGATIM DROGARIAS LTDA, CNPJ nº 06.198.619/0001-39, em MACEIO /AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

06.198.619/0005-62 MACEIO AL
06.198.619/0007-24 OAO PESSOA PB
06.198.619/0012-91 MACEIO AL
06.198.619/0013-72 ARACAJU SE
06.198.619/0016-15 JOAO PESSOA PB
06.198.619/0017-04 JOAO PESSOA PB
06.198.619/0018-87 MACEIO AL
06.198.619/0019-68 JOAO PESSOA PB

Ref.: Processo nº 25000.664798/2009-90
Interessado: FARMACIA ARAS LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ARAS LTDA, CNPJ nº 34.432.252/0001-01, em SANTALUZ /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.218689/2008-13
Interessado: IRMAOS COSTA LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa IRMAOS COSTA LTDA ME, CNPJ nº 02.447.037/0001-98, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.571439/2009-90
Interessado: MARLI SILVIA BARBOSA QUEIROZ - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARLI SILVIA BARBOSA QUEIROZ -ME, CNPJ nº 07.154.887/0001-11, em GUARA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.033970/2009-69
Interessado: DROGARIA URIEL LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA URIEL LTDA, CNPJ nº 00.619.534/0001-09, em DORES DE CAMPOS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.548565/2009-41
Interessado: DROGARIA SANLUCIA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANLUCIA LTDA, CNPJ nº 76.043.819/0001-06, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.044118/2010-51
Interessado: EZEQUIEL ASSIS BRUNHERI
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EZEQUIEL ASSIS BRUNHERI, CNPJ nº 04.211.600/0001-50, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.548974/2009-47
Interessado: WILLRICH CIA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa WILLRICH CIA LTDA, CNPJ nº 82.984.170/0001-12, em BRUSQUE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

82.984.170/0002-01 BRUSQUE SC
82.984.170/0003-84 BRUSQUE SC

Ref.: Processo nº 25000.536232/2009-79
Interessado: FARMACIOLI DROGARIA E FARMACIA LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIOLI DROGARIA E FARMACIA LTDA ME, CNPJ nº 07.166.151/0001-63, em JOAO NEIVA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.619445/2009-35
Interessado: MARCOS RIBEIRO BARBOSA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCOS RIBEIRO BARBOSA ME, CNPJ nº 06.777.653/0001-68, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.214860/2008-15
Interessado: DROGARIA DO PARQUE LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DO PARQUE LTDA ME, CNPJ nº 39.368.246/0001-56, em VILA VELHA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.538900/2009-01
Interessado: FARMACIA ANFARMA LTDA.
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ANFARMA LTDA., CNPJ nº 04.182.886/0001-92, em CURITIBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.221219/2008-37
Interessado: EVANIR BUDZINSKI E CIA LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EVANIR BUDZINSKI E CIA LTDA ME, CNPJ nº 68.735.943/0001-04, em CANDIDO GODOI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.014895/2009-37
Interessado: DROGARIA J L LTDA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA J L LTDA ME, CNPJ nº 01.856.038/0001-23, em COLIDER /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.037810/2009-99
Interessado: FARMAETICA LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMAETICA LTDA, CNPJ nº 02.592.959/0001-99, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.041838/2009-21
Interessado: DROGARIA ANDRADE LIMA LTDA -ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANDRADE LIMA LTDA -ME, CNPJ nº 21.328.620/0001-24, em PASSOS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.493580/2009-44
Interessado: DROGARIA SOUSA E BORGES LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SOUSA E BORGES LTDA, CNPJ nº 10.495.899/0001-14, em UNAI /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.224718/2009-69

Interessado: DROGARIA BOAFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BOAFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 07.291.845/0001-22, em BOA ESPERANCA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.580206/2009-88

Interessado: MARINHO & MARINHO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARINHO & MARINHO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.514.442/0001-00, em BAURURU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.508023/2009-35

Interessado: DROFAR DORGARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROFAR DORGARIA LTDA, CNPJ nº 00.414.320/0001-98, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.507922/2009-11

Interessado: HENFAR DROGARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HENFAR DROGARIA LTDA, CNPJ nº 39.377.486/0001-17, em VITORIA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.628370/2009-83

Interessado: ZITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ZITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 01.698.329/0001-30, em PICUI /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.036309/2009-13

Interessado: FARMACIA RAQUEL DE XEREM LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA RAQUEL DE XEREM LTDA ME, CNPJ nº 05.199.619/0001-90, em DUQUE DE CAXIAS /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.614836/2009-63

Interessado: FARMACIA ZENVAL LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ZENVAL LTDA, CNPJ nº 13.274.717/0001-73, em JEREMOABO /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.002708/2010-14

Interessado: J.H.OLIVEIRA & SPERANZA LTDA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J.H.OLIVEIRA & SPERANZA LTDA-ME, CNPJ nº 02.382.670/0001-45, em LONDRINA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.202482/2008-27

Interessado: KUBO & CAVAGUCHI LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KUBO & CAVAGUCHI LTDA, CNPJ nº 08.819.933/0001-17, em IBAITI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.044120/2006-43

Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ nº 06.626.253/0001-51, em FORTALEZA /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

06.626.253/0327-89 TAUBATE SP

Ref.: Processo nº 25000.045112/2006-14

Interessado: DROGARIA ONOFRE LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DROGARIA ONOFRE LTDA, CNPJ nº 61.549.259/0001-80, em SÃO PAULO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

61.549.259/0036-00 PORTO ALEGRE RS

61.549.259/0037-91 VITORIA ES

Ref.: Processo nº 25000.047102/2010-08

Interessado: VAREJAO DOS MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa VAREJAO DOS MEDICA-

MENTOS LTDA, CNPJ nº 05.867.533/0001-99, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

05.867.533/0002-70 JOAO PESSOA PB

Ref.: Processo nº 25000.050875/2010-63

Interessado: M. A. MARTINS E MARTINS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. A. MARTINS E MARTINS LTDA, CNPJ nº 78.780.178/0001-90, em ENGENHEIRO BELTRAO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.032285/2010-02

Interessado: OITIZEIRO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OITIZEIRO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA, CNPJ nº 08.046.255/0001-05, em JOAO PESSOA /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.078311/2006-17

Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, CNPJ nº 47.508.411/0001-56, em SAO PAULO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

47.508.411/1194-71 SAO VICENTE SP

47.508.411/1307-93 ARARAQUARA SP

Ref.: Processo nº 25000.527834/2009-35

Interessado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA, CNPJ nº 83.754.234/0001-51, em BELEM /PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

83.754.234/0014-76 BELEM PA

83.754.234/0018-08 BELEM PA

83.754.234/0022-86 BELEM PA

83.754.234/0025-29 BELEM PA

83.754.234/0030-96 PARAGOMINAS PA

83.754.234/0037-62 BELEM PA

83.754.234/0050-30 BELEM PA

83.754.234/0071-64 ABAETETUBA PA

83.754.234/0080-55 REDENCAO PA

83.754.234/0083-06 BELEM PA

83.754.234/0086-40 BELEM PA

83.754.234/0094-50 BELEM PA

83.754.234/0095-31 BELEM PA

83.754.234/0096-12 TUCURUI PA

83.754.234/0098-84 BELEM PA

83.754.234/0116-09 MARABA PA

REINALDO GUIMARÃES



INTERNET

www.in.gov.br



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA INTERMINISTERIALNº 181,
DE 19 DE ABRIL DE 2010**

Dá nova redação à Portaria InterministerialNº 326, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

OS MINISTROS DE ESTADO DAS CIDADES E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 17 da LeiNº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 13 do DecretoNº 6.962, de 17 de setembro de 2009, e considerando o disposto no art. 46 da Medida ProvisóriaNº 472, de 15 de dezembro de 2009, e no art. 13 da Medida ProvisóriaNº 478, de 29 de dezembro de 2009, resolvem:

Art. 1º Os incisos III e IV, do § 3º, do art. 2º e o art. 3º da Portaria InterministerialNº 326, de 31 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

III - sejam proprietários, cessionários, arrendatários ou promitentes compradores de imóvel residencial urbano ou rural, situado no atual local de domicílio ou onde pretenda fixá-lo, ressaltados os casos de reforma de moradia;"

"IV - sejam detentores de área superior a quatro módulos fiscais, na forma definida pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, gerido pela Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário;"

"Art. 3º A subvenção econômica do PNHR será concedida uma única vez, para produção de um único imóvel, estando detalhada, juntamente com as demais condições operacionais do programa, nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeitos do PNHR, a produção compreende também a reforma de moradia, que será admitida, exclusivamente, para atendimento aos agricultores familiares ou trabalhadores rurais qualificados como Grupos 2 ou 3, nos termos dos incisos II e III do art. 9º do DecretoNº 6.962, de 17 de setembro de 2009."

Art. 2º Os Anexo I e II da Portaria InterministerialNº 326, de 31 de agosto de 2009, com a redação dada pela Portaria InterministerialNº 462, de 14 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Ministro de Estado das Cidades

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV

PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO GRUPO DE RENDA 1

1 As condições complementares para atendimento aos agricultores e trabalhadores rurais, cuja renda familiar bruta anual esteja enquadrada no Grupo 1, assim definido pelo inciso I do art. 9º, do DecretoNº 6.962, de 2009, encontram-se dispostas neste Anexo.

1.1 Sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas como gestor operacional do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, fica a Caixa Econômica Federal incumbida de atuar como Agente Financeiro do referido programa, nos casos de concessão de subvenções aos beneficiários enquadrados no Grupo 1.

1.1.1 O Grupo 1 será atendido sem a constituição de operação de financiamento, em conformidade com o disposto no art. 10 do DecretoNº 6.962, de 2009, e do inciso III, do art. 13 da LeiNº 11.977, de 7 de julho de 2009.

1.1.2 As atribuições da Caixa Econômica Federal, como Agente Financeiro do PNHR, são aquelas definidas no art. 6º desta Portaria. (NR)

2 Os agricultores e trabalhadores rurais serão atendidos sob a forma coletiva, exclusivamente, por intermédio de entidades organizadoras, de natureza pública ou privada, representativas dos grupos de beneficiários.

2.1 Os grupos de beneficiários serão limitados a 50 (cinquenta) participantes.

2.2 É vedada a participação de entidades organizadoras que possuam fins lucrativos, restrições cadastrais de qualquer natureza ou que estejam em situação irregular com contratos firmados, na qualidade de partícipes ou intervenientes, com a Caixa Econômica Federal.

2.3 Constituem-se em atribuições das entidades organizadoras participantes do PNHR, perante a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro:

a) encaminhar, na forma e condições por esta estabelecidas, suas propostas para fins de participação no programa;

b) apresentar, sempre que solicitados, seus atos constitutivos e elementos que comprovem seu regular funcionamento;

c) gerenciar as obras e serviços necessários à consecução do objeto dos contratos firmados no âmbito do PNHR, responsabilizando-se pela sua conclusão e adequada apropriação das obras e serviços pelos beneficiários finais;

d) selecionar os beneficiários finais, observados os critérios normativamente definidos;

e) responsabilizar-se, quando necessário, pelo aporte adicional de recursos necessários à produção ou conclusão das obras e serviços objeto do contrato;

f) prestar contas dos recursos de subvenção repassados;

g) fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre as ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados; e

h) outras que lhes venham a ser atribuídas pela Caixa Econômica Federal, no âmbito de suas competências como Gestor Operacional ou Agente Financeiro do PNHR.

3 A subvenção econômica do PNHR será concedida no ato da contratação da operação para edificação de um único imóvel, uma única vez, e contemplará os itens e respectivos valores a seguir especificados: (NR)

a) custo de edificação da unidade habitacional, limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), excetuados os casos de unidades edificadas em municípios com população até vinte mil habitantes, que observarão o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) execução do trabalho de assistência técnica, que corresponderá à elaboração dos projetos necessários à execução do empreendimento e à orientação técnica relativa à produção da unidade habitacional, ficando limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos à vista, por contrato firmado com o beneficiário final;

c) execução do trabalho técnico-social, que corresponderá ao custo do trabalho de mobilização, orientação e participação dos beneficiários no projeto, ficando limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos à vista, por contrato firmado com o beneficiário final.

d) custo de origemação do contrato, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos à vista, para cada contrato firmado com o beneficiário final; e

e) taxa de administração do contrato, correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais), pagos à vista, para cada contrato firmado com o beneficiário.

3.1 O custo de edificação da unidade habitacional corresponderá ao custo de aquisição de materiais de construção para produção da unidade habitacional, admitido ainda a inclusão dos custos de contratação de mão-de-obra especializada e de legalização.

3.2 A subvenção econômica do PNHR poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, Distrito Federal ou Municípios. (NR)

4 Os agricultores e trabalhadores rurais beneficiários do PNHR aportarão valor de contrapartida equivalente a 4% (quatro por cento) do valor repassado para fins de edificação da unidade habitacional. (NR)

4.1 A contrapartida será aportada em quatro pagamentos anuais e de igual valor, vencendo a primeira parcela no ano subsequente, no mesmo dia e mês de assinatura do contrato.

4.2 O valor de contrapartida aportado será recolhido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, e creditado a favor do Tesouro Nacional.

5 As subvenções especificadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3, deste Anexo, serão desembolsadas de acordo com a execução das obras e serviços, previstas em cronograma físico-financeiro de desembolso, parte integrante do contrato firmado com o beneficiário.

5.1As obras e serviços serão executados no prazo máximo de vinte e quatro meses.

6 Os valores referentes à remuneração da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, serão reavaliados anualmente, tendo por base os custos incorridos e o desempenho das operações no âmbito do PNHR.

7 Para fins de aplicação dos limites previstos na alínea "a", do item 3, deste Anexo, a verificação da população deverá considerar o último censo demográfico ou, se mais recente, a estimativa de população, ambos divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ANEXO II PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL -

PNHR CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE RENDA 2 E

3

1 As condições complementares para atendimento aos agricultores e trabalhadores rurais, cuja renda familiar bruta anual esteja enquadrada nos Grupos 2 ou 3, assim definidos nos termos dos incisos II e III do art. 9º do DecretoNº 6.962, de 2009, encontram-se dispostas neste Anexo.

2 A subvenção econômica do PNHR será concedida somente no ato da contratação da operação de financiamento enquadrada nos programas de aplicação do FGTS e uma única vez para cada beneficiário final, com o objetivo de:

a) facilitar a produção, compreendendo também a reforma, de imóvel residencial; (NR)

b) complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelos agentes financeiros;

2.1 A subvenção econômica será cumulativa com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, definidas em regulamentação específica do Conselho Curador do FGTS e do Gestor da Aplicação.

2.2 A subvenção econômica do PNHR poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observadas as normas que regem os programas de aplicação do FGTS.

3 Das condições de atendimento dos beneficiários finais

3.1 Os agricultores e trabalhadores rurais serão atendidos sob a forma coletiva, exclusivamente, por intermédio de entidades organizadoras, de natureza pública ou privada, representativas dos grupos de beneficiários.

3.2 Os grupos de beneficiários finais serão limitados a 50 (cinquenta) participantes.

4 Das Entidades Organizadoras

4.1 É vedada a participação de entidades organizadoras que possuam fins lucrativos, restrições cadastrais de qualquer natureza ou que estejam em situação irregular com contratos firmados, na qualidade de partícipes ou intervenientes, com o Agente Operador do FGTS ou com o Agente Financeiro das operações de financiamento.

4.2 Constituem-se em atribuições das entidades organizadoras participantes do PNHR, perante o Agente Financeiro:

a) encaminhar, na forma e condições por este estabelecidas, suas propostas para fins de participação no programa;

b) apresentar, sempre que solicitados, seus atos constitutivos e elementos que comprovem seu regular funcionamento;

c) gerenciar as obras e serviços necessários à consecução do objeto dos contratos firmados no âmbito do PNHR, responsabilizando-se pela sua conclusão e adequada apropriação das obras e serviços pelos beneficiários finais;

d) selecionar os beneficiários finais, observados os critérios normativamente definidos;

e) responsabilizar-se, quando necessário, pelo aporte adicional de recursos necessários à produção ou conclusão das obras e serviços objeto do contrato;

f) prestar contas dos recursos de subvenção repassados;

g) fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre as ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados; e

h) outras que lhes venham a ser atribuídas pelo Agente Operador do FGTS, pelo Gestor Operacional do PNHR ou pelo Agente Financeiro, no âmbito de suas competências legais.

5 A subvenção econômica do PNHR contemplará os itens e respectivos valores limites a seguir especificados:

I - com o objetivo de facilitar a produção, compreendendo também a reforma, de imóvel residencial, pagos à vista, em espécie, por contrato de financiamento firmado com o beneficiário final: (NR)

a) execução do trabalho de assistência técnica, que corresponderá à elaboração dos projetos necessários à execução do empreendimento e à orientação técnica relativa à produção da unidade habitacional, ficando limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) execução do trabalho técnico-social, que corresponderá ao custo do trabalho de mobilização, orientação e participação dos beneficiários no projeto, ficando limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - com o objetivo de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelos agentes financeiros:

a) custo de origemação do contrato de financiamento, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos à vista, em espécie, para cada contrato firmado;

b) taxa de administração, devida mensalmente, correspondente a R\$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), paga à vista, em espécie, ao valor presente calculado à taxa de desconto de 12% (doze por cento) ao ano, no prazo da operação de financiamento;

c) diferencial de juros, representado por acréscimo às taxas nominais dos financiamentos, correspondente a 2,16% (dois inteiros e dezesseis décimos por cento) ao ano, calculado com base no fluxo teórico do financiamento, pago à vista, em espécie; e

d) taxa de risco de crédito, equivalente a 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento), incidente sobre o valor de financiamento, paga à vista, em espécie.

6 A subvenção especificada no inciso I do item 5, deste Anexo, será desembolsada de acordo com a execução das obras e serviços, previstas em cronograma físico-financeiro de desembolso, parte integrante do contrato de financiamento firmado com o beneficiário.

6.1 As subvenções econômicas definidas no inciso I e na alínea "a" do inciso II do item 5, deste Anexo, aplicam-se, exclusivamente, nos casos de financiamentos concedidos para agricultores ou trabalhadores rurais cuja renda bruta familiar anual seja enquadrada no Grupo 2.

6.2 As subvenções econômicas definidas nas alíneas "b" e "c" do inciso II do item 5, deste Anexo, aplicam-se, exclusivamente, nos casos de financiamentos concedidos para agricultores ou trabalhadores rurais cuja renda bruta familiar anual ultrapasse R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), ou seja se enquadre no Grupo 3.

7 As subvenções definidas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do item 5, deste Anexo, ficam limitadas a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do saldo devedor inicial da operação de financiamento.

8 É facultado ao Agente Operador do FGTS e aos Agentes Financeiros firmarem seus respectivos contratos de empréstimo e financiamento prevendo a amortização da dívida sob a forma de prestações semestrais ou anuais.

9 Os valores referentes à remuneração dos Agentes Financeiros serão reavaliados anualmente, tendo por base os custos incorridos e o desempenho das operações no âmbito do PNHR.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**PORTARIANº 280, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na ResoluçãoNº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo AdministrativoNº 80000.015246/2010-03, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica MAXIMUS VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 10.674.583/0011-61, situada no Município de Jaraguá do Sul - SC, na Rua Emmerich Ruysam, 55 - Vila Nova, CEP 89.259-350, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Jaraguá do Sul, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Itajaí, Luis Alves, Barra Velha, São João do Itaperiú, Balneário Piçarras, Penha, Camboriú, Itapema, Tijucas, Bombinhas, Canelinhas e Porto Belo no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIANº 281, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na ResoluçãoNº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo AdministrativoNº 80000.010696/2010-00, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica RPG VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ - 10.844.238/0002-38, situada no Município de Martinópolis - SP, na Rua Antenor Honório, 406 - Centro, CEP 19.500-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Martinópolis no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIANº 282, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na ResoluçãoNº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na PortariaNº 131, de

23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo AdministrativoNº 80000.008706/2010-39, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual MARIA HELENA LEPPRE RAMOS - ME, CNPJ - 11.440.163/0001-01, situada no Município de Pradópolis - SP, na Rua Conselheiro Antonio Prado, 641 - Centro, CEP 14.850-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Municípios de Pradópolis, Serrana, Guataporá, Rincão, Guariba, Barrinha, Dumont, Santa Ernestina e Santa Lúcia no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIANº 283, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na ResoluçãoNº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo AdministrativoNº 80000.008841/2010-84, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica RAMIRES & PEREIRA VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.339.773/0001-13, situada no Município de Penápolis - SP, na Av. Manoel Bento da Cruz, 96, Casa A - Jardim Primavera, CEP 16.300-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Penápolis, Alto Alegre, Luizlândia, Santópolis do Aguapeí, Barbosa, Glacério, Brejo Alegre, Braúna e Avanhandava no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIANº 284, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na ResoluçãoNº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo AdministrativoNº 80000.047622/2009-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica GOMES & BONINI VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ - 11.380.957/0001-27, situada no Município de Itapetininga - SP, na Rua Acácio de Moraes Terra, 305

- Jardim Paulista, CEP 18.214-385, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Itapetininga, Alambari, Guareí, Angatuba, São Miguel Arcanjo e Sarapuí no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIANº 285, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na ResoluçãoNº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo AdministrativoNº 80000.048082/2009-59, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica Chekap Vistoria Veicular Ltda, CNPJ - 11.413.059/0001-28, situada no Município de Promissão - SP, na Rua Baltazar Rodrigues, 130, Anexo Prédio Cial - Centro, CEP 16.370-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Promissão, Echaporã, Vera Cruz, Álvaro de Carvalho, Julio Mesquita, Guaimbé, Guarantã, Getulina, Guaiçara, Avanhandava, Sabino, Oriente, Quintana, Herculanidia, Gália, Lutécia, Lupecio, Alvilandia e Ocaçu no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIANº 286, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na ResoluçãoNº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo AdministrativoNº 80000.044248/2009-68, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da PortariaNº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica Limeira Serviços de Vistorias Veiculares Ltda, CNPJ - 11.151.088/0001-69, situada no Município de Limeira - SP, na Av. Souza Queiroz, 118 - Vila Queiroz, CEP 13.485-025, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Limeira no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 353, DE 16 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000523/2001, Concorrência nº 035/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão de Itabirito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de abril de 2010

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO JEREMOABO FM LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou na Concorrência nº 05/2009-CEL/MC, para a localidade abaixo citada, acolho a NOTA/Nº 0642 - 2.21/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

No tocante ao recurso interposto pela licitante FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ acolho os fundamentos da Nota acima citada para não conhecer do recurso, conforme Anexo II abaixo.

ANEXO I**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO Nº
05/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	RÁDIO JEREMOABO FM LTDA.	53000.061240/2009

RECURSO NÃO CONHECIDO
PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
05/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	RÁDIO JEREMOABO FM LTDA.	53000.061240/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou na Concorrência nº 05/2009-CEL/MC, para a localidade abaixo citada, acolho a NOTA/Nº 0637 - 2.21/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

No tocante ao recurso interposto pela licitante FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ acolho os fundamentos da Nota acima citada para não conhecer do recurso, conforme Anexo II abaixo.

ANEXO I**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO Nº
05/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.061241/2009

ANEXO II**RECURSO NÃO CONHECIDO**
PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE RECORRIDA

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRIDA	PROCESSO Nº
05/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.061241/2009



Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 1405 - 2.17/2005 e a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0594 - 2.17/2010 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência nº 06/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
06/2001	AP	PORTO GRANDE, TARUGALZINHO, VITÓRIA DO JARI	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ÁGUA DOCE LTDA.	53720.000428/01

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante LMG COMUNICAÇÕES LTDA contra decisão da Comissão de Licitação, que a inabilitou na Concorrência nº 007/2009-SSR/MC, para a localidade de Itagiba, no Estado da Bahia, acolho a NOTA Nº 0498-2.21/2010/DL/CGAA/CONJUR-MC/AGU de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
007/2009	BA	ITAGIBÁ	FM	LMG COMUNICAÇÕES LTDA	53000.059527/2009

Acolho a NOTA/Nº 0635-2.17/2010/ACO/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
008/2009	BA	MIRANGABA	FM	REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.061570/09

Acolho a NOTA Nº 0639/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
141/2001	RS	XANGRI-LÁ	FM	PLUS RADIODIFUSÃO LTDA	53790.000654/2002

Acolho a NOTA Nº 0639/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante na Concorrência nº 141/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, sendo que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
141/2001	RS	VILA NOVA DO SUL	FM	SCPB-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53790.000658/02

Acolho a NOTA/Nº 0634 - 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
46/2009	RS	ARROIO DOS RATOS	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	53000.058266/2009-54

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.979, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Processo n.º 29000.007937/1991 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 6 de novembro de 2000, a permissão outorgada à JUMANA SERVIÇO DE RADIOCHAMADA S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.510.208/0001-04, para explorar o Serviço Especial de Radiochamada nas localidades de Ilhabela, São Sebastião e Caraguatatuba, todas no Estado de São Paulo, por meio da Portaria do

Ministério da Infra-Estrutura nº 109, de 9 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 1991, e, como consequência, declarar extinto o direito de uso da radiofrequência associada. A renúncia não desonera a empresa de obrigações assumidas com terceiros, inclusive as firmadas perante a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de setembro de 2009

Nº 6.420 -
Processo nº 535360000072004.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Revisão apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/AL CNPJ/MF nº 33.000.118/0013-02, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Setor 15 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 3057/2009-CD, datado de 6 de maio de 2009, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do cumprimento da meta estabelecida no art. 9º, parágrafo único, inciso III, do Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), aprovado pelo Decreto n.º 2.592, de 15 de maio de 1998, decidiu, em sua Reunião n.º 535, realizada em 3 de setembro de 2009, não conhecer do Pedido de Revisão, mantendo os termos do Despacho n.º 3.057/2009-CD, de 6 de maio de 2009, que decidiu manter a sanção proferida pela Superintendente de Universalização, por meio do Despacho n.º 010/2006/UNACO/UNAC/SUN, de 22 de agosto de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 80/2009-GCJR, de 24 de agosto de 2009.

Em 9 de janeiro de 2009

Nº 121 -
Processo nº 535000127522006.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/RJ CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - no Setor 1 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 3.247/2008-CD, de 10 de setembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no art. 8º, inciso III, do Plano Geral de Metas de Universalização - PGMU -, aprovado pelo Decreto n.º 2.592, de 15 de maio de 1998, decidiu, por meio da Reunião n.º 506, de 9 de dezembro de 2008, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo a decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 075/2008-GCER, de 28 de novembro de 2008.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Proposta do Termo de Referência para modernização da infraestrutura da rede corporativa da Anatel; implantação da rede wi-fi (wireless); e modernização da infraestrutura da telefonia corporativa, todos com garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo serviços de atendimento técnico presencial, à distância e operação assistida.

A Superintendente de Administração Geral Substituta, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 217, inciso XV e art. 45 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 270, de 19 de julho de 2001, e do constante dos autos do processo nº 53500.008002/2010 e nos termos do art. 18 da Instrução Normativa nº 04 (SLTI/MPOG), de 19 de maio de 2008, deliberou por meio do Informe nº 6/2010-ADGI, de 13 de abril de 2010, submeter a comentários e sugestões do público geral, a Minuta de Termo de Referência para aquisição e implantação de soluções para modernização da infraestrutura da rede corporativa da Anatel, rede wi-fi (wireless) e telefonia corporativa.

O texto completo da proposta do Termo de Referência para a modernização da infraestrutura da rede corporativa da Anatel; implantação da rede wi-fi (wireless); e modernização da infraestrutura de telefonia, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 8 horas de sua publicação no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), disponível no endereço Internet <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp/> relativo a esta Consulta Pública, até às 23:59 horas do dia 5 de maio de 2010.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta ou fax recebidas até às 17 horas do dia 5 de maio de 2010 para:

Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
Gerência-Geral de Gestão da Informação - ADGI
Proposta de Termo de Referência para modernização da infraestrutura da rede corporativa da Anatel; implantação da rede wi-fi (wireless); e modernização da infraestrutura da telefonia corporativa
Consulta Pública nº 14, de 22 de abril de 2010
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF
Telefone/Fax: (61) 2312-2002
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53569.000.552/2001	Norte Brasil Telecom s/a	Boa Vista-PA	02.449.992/0001-64	2.078,24	Art. 38, da Lei nº 9.472 de 16/07/1997	09/12/2009
53569.003.747/2007	Alf Comercio de Equipamentos Eletrônicos	Belém-PA	08.013.983/0001/02	19.456,80	Art. 55,Inciso IV, alínea "c", do Anexo à Resolução nº 242, 3011/2000	30/11/2009
53569.001.102/2008	Leolar Serviços Gerais Ltda	Marabá-PA	63.829.527/0001-43	18.771,20	Art. 1º da Portaria Anatel nº 001/2004 e suas alterações, c/c art.37, inciso II e art. 39, §3º do RST, c/c Art. 30,10,27, e 28 do	15/01/2010

EDÍLSON RIBEIRO DOS SANTOS



GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53572.001377/2005	TIM Celular S/A	São Luis/MA	04.206.050/0001-80	53.006,31	Art. 10, incisos II e XII do Regulamento do SMP e Cláusula 11.1, §1º e 11.2 do Termo de Autorização	07/10/2009
53572.000107/2009	B.B. de Almeida Magazine	São Mateus do Maranhão/MA	05.637.490/0001-55	11.011,20	Art. 131 da Lei nº 9.472/97	15/12/2009

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53569.001.977/2008	Leolar Serviços Gerais Ltda	Marabá-PA	63.829.527/0001-43	5.664,88	Art. 10,27 e 28 do RSCM	26/01/2010

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ
DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53569.002356/2008	Radio Comunitária Sant'Ana de Óbidos	Óbidos/PA	02.535.475/0001-08	1.500,00	Artigo 163 da Lei n.º 9.472/97.	08/10/2009
53569.001856/2009	Adrio José Barboza da Silva	Chaves/PA	625.224.002-82	11.011,20	Artigo 131 da Lei n.º 9.472/97.	19/10/2009
53575.000551/2006	Amazônia Celular S/A	Macapá/AP	02.340.278/0001-33	3.847,12	Artigo 137 da Lei nº 9.472/97, §2º do artigo 13 do Regulamento do SMP e Cláusula 13.1 do Termo de Autorização do Serviço.	22/12/2009

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53569.001.635/2009	Maria Celina Monteiro Almeida	Ananindeua-PA	148.210.602-72	3.000,00	Art. 17 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da lei nº 9.472/97, art.4º c/c art.55 V, "a"do Anexo à Resolução nº 242/2000.	19/10/2009
53572.000.624/2009	Francisco Laurentino de Sousa	Buriticupu-MA	543.326.723-72	1.800,00	Art. 17 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da lei nº 9.472/97	29/09/2009
53569.002.436/2009	Benedito Progenio Barra	Breves-PA	212.483.112-72	1.000,01	163 da lei nº 9.472/97	11/12/2009
53569.000.328/2009	Sebastião Barbosa	Santarém-PA	073.057.102-53	210,25	Art. 131 da Lei nº 9.472/27	23/07/2009
53569.001.878/2009	Skorpion Sistema de Telecomunicações ltd	Marabá-PA	02.425.327/0001-30	1.000,01	Art. 27 e 28 do Anexo à Resolução nº272/2001 c/c Art. 39 do Anexo à Resolução nº 73/98	08/03/2010
53569.002.692/2008	Maranata Comércio e Serviços de Informática Ltda	Belém-PA	09.176.885/0001-59	5.312,50	Art. 55.Inciso IV, alínea "c", do Anexo à Resolução nº 242, 3011/2000	22/03/2010

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

Aplica à entidade, abaixo relacionada, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração ao dispositivo normativo abaixo relacionado:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53572.000532/2009	A.R.M. OLIVEIRA	Miranda do Norte/MA	06.637.213/0001-05	11.011,20	Artigo 131 da Lei n.º 9.472/97.	30/12/2009

JAYME ZAGURY FERREIRA RODRIGUES PARÁ
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 2.455, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Processo nº 53500.004866/10.
ASSOCIAÇÃO DA TV SANTA MARIA-CFTV-Santa Maria/RS - Autoriza o Uso de Radiofrequência

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.897, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Processo nº 53500.005162/2010.
Expede autorização à empresa WTC ADMINISTRAÇÃO E HOTELARIA LTDA., CNPJ 07.686.368/0001-02, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiochamada - SLPR, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para 2 (duas) estações a serem instaladas no município de São Paulo/SP, em um raio de atuação de 2 (dois) Km. Outorgar autorização de uso do canal 05, frequência 25,375 MHz, constante da Tabela I da Norma 17/96, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 538, de 6 de outubro de 2009, publicada no DOU do dia 10 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 87, da REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA, onde se lê: " na localidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul", leia-se "na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 474, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Joinville, de titularidade da empresa UTE MC2 Joinville S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.495.046/0001-82, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	UTE MC2 Joinville.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 464, de 3 de dezembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	UTE MC2 Joinville S.A.
CNPJ	10.495.046/0001-82.
Localização	Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.
Potência Instalada	330.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001471/2008-96 e MME nº 48000.000565/2010-01.

PORTARIA Nº 475, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Camaçari IV, em 500/230 kV, compreendendo: I - construção da Subestação Camaçari IV, em 500/230 kV; II - instalação de sete Autotransformadores Monofásicos de 500/230 Kv; III - instalação de dois Módulos de Interligação de Barras em 500 kV; IV - instalação de um Módulo de Interligação de Barras em 230 kV; V - instalação de dois Módulos de Entrada de Linha em 500 kV; VI - construção do Seccionamento da Linha de Transmissão Jardim - Camaçari II, em 500 kV, formando dois circuitos simples, com 0,5 km de extensão; e VII - adequações nas respectivas Entradas de Linha nas Subestações Jardim e Camaçari II.
Tipo	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação do Leilão nº 05/2009-ANEEL, de 19 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.



CNPJ	33.541.368/0001-16.
Localização	Estado da Bahia.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.006579/2007-94, 48500.003834/2009-17 e MME nº 48000.000598/2010-43.

PORTARIA Nº 476, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Eletrosul Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Canoinhas, compreendendo:
----------	---

	I - substituição do Autotransformador TF1 Trifásico 230/138 kV, de 75 MVA, por outro de 150 MVA; II - substituição do Autotransformador TF2 Trifásico 230/138 kV, de 75 MVA, por outro de 150 MVA; III - adequação do Módulo de Conexão, em 138 kV, do Autotransformador TF1, pela substituição de três Transformadores de Corrente; e IV - adequação do Módulo de Conexão, em 138 kV, do Autotransformador TF2, pela substituição de três Transformadores de Corrente.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.327, de 23 de março de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
CNPJ	00.073.957/0001-68.
Localização	Estado de Santa Catarina.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003576/2009-61 e MME nº 48000.000596/2010-54.

PORTARIA Nº 477, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Rio Branco Trans-

missora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.995.749/0001-70, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo a construção dos seguintes empreendimentos:
	I - Linha de Transmissão Porto Velho - Abunã, Circuito 2, em 230 kV, com aproximadamente 188 km de extensão; e
	II - Linha de Transmissão Abunã - Rio Branco, Circuito 2, em 230 kV, com aproximadamente 299 km de extensão.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 9 de novembro de 2009 e Contrato de Concessão ANEEL nº 022/2009, de 19 de novembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Rio Branco Transmissora de Energia S.A.
CNPJ	10.995.749/0001-70.
Localização	Estados de Rondônia e Acre.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.000368/2009-18 e 48500.000996/2010-29 e MME nº 48000.00564/2010-59.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de abril de 2010

Nº 622 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução ANP nº 37/2007, que aprovou o Regulamento ANP nº 07/2007, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 345, de 20 de abril de 2010, torna público o seguinte ato:

1. ESTENDER O CREDENCIAMENTO DO INLAC - INSTITUTO LATINOAMERICANO DE LA CALIDAD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.646.136/0001-97, para executar atividades de Certificação de Conteúdo Local, ampliando seu escopo de credenciamento, incluindo-se a área de atividade descrita a seguir:

Credenciamento/ANP Nº	015
Empresa Credenciada	INLAC - INSTITUTO LATINOAMERICANO DE LA CALIDAD

Código	Descrição da Área de Atividade
ES003	Equipamentos e Controle Submarinos (linhas rígidas, flexíveis, umbilicais e manifolds)
ES004	Monobóia e Quadro de Bóias
UP005	Sistema de Processamento e Tratamento de Óleo
UP007	Construção Naval (casco, turret, ancoragem e sistemas navais)

2. O objeto da presente extensão de credenciamento deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
3. A Empresa Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Regulamento Nº 7/2007 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento.
4. A extensão de credenciamento para o exercício da atividade de certificação na área objeto deste despacho entra em vigor na data de sua publicação, expirando com o prazo de validade do credenciamento da empresa.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de abril de 2010

Nº 623 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 72, de 20 de maio de 1998, torna público as informações relativas à produção e aos volumes efetivamente adquiridos de solventes, suscetíveis de uso como combustíveis, referentes ao mês de janeiro de 2010:

Empresas	Rafin. de Pirólise (1)	Rafin. de Reforma (2)	C9 Dihidro genado	Solvente C9 (2)	Tolueno (3)	Xilenos (3)	Benzeno	Hexanos (4)	Solventes Alifáticos (5)	Aguarrás Mineral
AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	-	-	-	-	30	-	-	-	15	1.075
ÁGUIA QUÍMICA LTDA.	-	-	-	-	182	-	-	-	-	79
AKZO NOBEL LTDA	-	-	-	179	59	579	-	-	-	137
ALEHER QUÍMICA DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	535	-
AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA	17	-	-	-	278	-	-	377	-	-
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	-	-	-	113	602	80	-	-	-	-
AROMAT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	60	152	330	-	-	20	30
ARTECOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	-	47	-	-	46	-	-	31	-	-
ARUJÁ PETRÓLEO LTDA	-	-	-	-	89	-	-	-	337	-
BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.	-	171	-	171	736	493	-	296	490	1.062
BASF S.A	-	-	-	269	-	208	-	-	-	-
BAYER S.A	-	-	-	-	-	59	-	-	-	-
BEST QUÍMICA LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA	-	44	-	50	432	406	-	81	16	-
CARBONO QUÍMICA LTDA.	-	2.389	-	184	904	648	-	950	297	1.430
CBE - CIA BRASILEIRA DE ESTIRENO	-	-	-	-	-	-	7.423	-	-	-
CHEMISOL COMERCIAL QUÍMICA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	207	736	-
COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAIA LTDA.	-	78	-	35	101	120	-	-	-	144
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	-	-	-	-	-	75	-	-	-	326
DOW BRASIL NORDESTE LTDA	-	-	-	-	3.150	-	-	-	-	-
DUPONT DO BRASIL S.A	-	45	-	228	-	919	-	-	-	-
ELEKEIROZ S.A	-	-	-	-	32	-	1.612	-	-	-
EUCATEX DISTRIBUIDORA DE SOLVENTES LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	266
FARBEN S.A INDÚSTRIA QUÍMICA	-	-	-	45	634	172	-	-	-	-
FCC FORNECEDORA COMPONENTES QUÍMICOS E COURO S LTDA	-	203	-	-	193	-	-	92	-	-
HOENKA COMERCIAL LTDA.	-	-	-	-	30	-	-	-	144	40
IGK KOBER INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	225	-
INDÚSTRIA QUÍMICA UNA LTDA	-	99	-	-	103	-	-	-	-	-
IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S.A.	29	537	-	35	1.512	1.061	-	475	1.421	878
KILLING S.A TINTAS E ADESIVOS	89	73	-	15	75	60	-	128	-	16
MADEPAR LAMINADOS S/A	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-
MAKENI CHEMICALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	-	-	59	-	-	-	-



MIDAS ELASTÔMEROS DO BRASIL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-
NORCOLA INDÚSTRIAS LTDA	-	30	-	-	89	-	-	-	-	29
NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	-	-	-	-	-	92	-	-	-	-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	-	-	-	60	2.693	2.513	-	3.687	2.920	4.297
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	-	-	-	1.034	-	90	-	-	-	-
PETRÓLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S.A PETROLUSA	-	15	-	15	33	45	-	-	-	59
PPG IND DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-
PRÓ QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	59	611	-
REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A	-	970	-	-	701	-	-	-	-	-
REICHHOLD DO BRASIL LTDA	-	-	-	35	-	-	-	-	-	39
RENNER HERMANN S/A	-	-	-	5	-	85	-	-	-	-
RENNER SAYERLACK S.A	-	-	-	44	206	508	-	-	-	-
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM	-	-	-	135	15	639	-	-	-	14
TINTAS HIDRACOR S/A	-	-	-	-	30	-	-	-	-	88
TINTAS IQUINE LTDA	-	-	-	30	89	-	-	-	-	457
UNIPAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A.	-	313	-	570	1.023	778	-	207	20	1.266
QUATTOR PARTICIPAÇÕES	-	-	-	-	-	-	18.198	-	-	-
UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA	-	697	-	3.811	-	-	-	-	-	-
VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-	-	196	-	-	370	89	-
EXPORTAÇÃO	-	4.468	-	-	92	122	40.024	-	-	-
VENDAS TOTAIS	135	10.209	-	7.120	14.506	10.201	67.257	6.960	7.896	11.732
PRODUÇÃO	11.008	29.385	5.916	7.754	18.434	16.521	90.179	7.770	10.482	16.010
VENDAS INTERNAS	135	5.740	-	7.120	14.414	10.079	27.232	6.960	7.896	11.732

- (1) Inclui o solvente alifático leve produzido pela Braskem Unib RS;
(2) Inclui a corrente C₉ de pirólise comercializada pela Braskem Unib RS;
(3) Inclui a corrente C₇C₈ aromática comercializada pela Braskem Unib RS;
(4) Inclui o solvente C₆ comercializado pela Braskem Unib RS;
(5) Inclui solvente para borracha, diluente de tintas e solvente médio comercializado pela Petrobras.

Obs:

- (i) Unidade: metro cúbico;
(ii) Fornecedores: Braskem , Quattor, Petrobras, REFAP, Refinaria Riograndense, Refinaria de Manguinhos, DaxOil e Univen.

Nº 624 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 72, de 20 de maio de 1998, torna público as informações relativas à produção e aos volumes efetivamente adquiridos de solventes, suscetíveis de uso como combustíveis, referentes ao mês de fevereiro de 2010:

Empresas	Rafin. de Pirólise (1)	Rafin. de Reforma (2)	C9 Dihidro genado	Solvente C9 (2)	Tolueno (3)	Xilenos (3)	Benzeno	Hexanos (4)	Solventes Alifáticos (5)	Aguarrás Mineral
AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	-	-	-	-	89	-	-	-	45	1.251
ÁGUA QUÍMICA LTDA.	-	-	-	-	134	-	-	-	-	89
AKZO NOBEL LTDA	-	-	-	256	44	661	-	-	-	206
ALEHER QUÍMICA DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	548	-
AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA	36	-	-	-	290	-	-	404	-	-
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	-	-	-	15	425	34	-	-	-	-
AROMAT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	60	152	270	-	-	-	30
ARTECOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	-	45	-	-	47	16	-	30	-	-
ARUJÁ PETRÓLEO LTDA	-	-	-	-	119	-	-	-	364	-
BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.	-	217	-	94	439	530	-	266	476	1.096
BASF S.A	-	-	-	209	-	267	-	-	-	-
BAYER S.A	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-
BEST QUÍMICA LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-
BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA	-	48	-	52	343	512	-	121	50	-
CARBONO QUÍMICA LTDA.	-	1.647	-	145	572	200	-	1.260	444	1.874
CBE - CIA BRASILEIRA DE ESTIRENO	-	-	-	-	-	-	7.592	-	-	-
CHEMISOL COMERCIAL QUÍMICA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	177	637	-
COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAIA LTDA.	-	371	-	94	171	170	-	-	-	153
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	-	-	-	-	-	105	-	-	-	296
DOW BRASIL NORDESTE LTDA	-	-	-	-	2.868	-	-	-	-	-
DUPONT DO BRASIL S.A	-	60	-	282	15	853	-	-	-	-
ELEKEIROZ S.A	-	-	-	-	32	-	1.690	-	-	-
EUCATEX DISTRIBUIDORA DE SOLVENTES LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	265
FARBEN S.A INDÚSTRIA QUÍMICA	-	-	-	30	586	108	-	-	-	-
FCC FORNECEDORA COMPONENTES QUIMICOS E COUROS LTDA	-	300	-	-	162	-	-	104	-	-
HOENKA COMERCIAL LTDA.	-	-	-	-	59	-	-	15	119	30
IGK KOBER INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	76	-
INDUSTRIA QUÍMICA UNA LTDA	-	69	-	-	-	-	-	-	-	-
IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S.A.	35	415	-	108	1.294	504	-	340	1.185	613
KILLING S.A TINTAS E ADESIVOS	29	73	-	15	179	59	-	188	-	-
MAKENI CHEMICALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	-	15	45	-	-	-	-
NORCOLA INDÚSTRIAS LTDA	-	-	-	-	59	-	-	-	-	29
NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	-	-	-	-	-	66	-	-	-	-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	-	-	-	60	3.096	1.935	-	3.925	2.066	3.597
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	-	-	-	725	-	-	-	-	-	-
PETRÓLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S.A PETROLUSA	-	15	-	-	-	30	-	-	-	30
PPG IND DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	-	-	-	-	-	75	-	-	-	-
PRÓ QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	59	637	-
REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A	-	148	-	-	-	-	-	-	-	-
REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A	-	2.827	-	-	826	-	-	-	-	499
RENNER HERMANN S/A	-	-	-	10	-	84	-	-	-	-
RENNER SAYERLACK S.A	-	-	-	29	176	427	-	-	-	-
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM	-	-	-	134	-	460	-	-	-	-
TINTAS HIDRACOR S/A	-	-	-	-	-	18	-	-	-	88
TINTAS IQUINE LTDA	-	-	-	60	59	-	-	-	-	260
UNIPAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A.	-	434	-	458	832	780	-	260	-	1.302
QUATTOR PARTICIPAÇÕES	-	-	-	-	-	552	14.253	-	-	-
UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA	-	515	-	2.076	-	-	-	293	-	2.384
VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-	-	119	-	-	354	89	-
EXPORTAÇÃO	-	4.111	-	-	3.593	122	21.662	-	-	-
VENDAS TOTAIS	99	11.294	-	4.911	16.794	8.943	45.197	7.797	6.741	14.092
PRODUÇÃO	8.831	21.809	5.654	5.769	15.024	13.707	85.912	8.762	7.766	11.776
VENDAS INTERNAS	99	7.182	-	4.911	13.201	8.821	23.535	7.797	6.741	14.092

- (1) Inclui o solvente alifático leve produzido pela Braskem Unib RS;
(2) Inclui a corrente C₉ de pirólise comercializada pela Braskem Unib RS;
(3) Inclui a corrente C₇C₈ aromática comercializada pela Braskem Unib RS;
(4) Inclui o solvente C₆ comercializado pela Braskem Unib RS;
(5) Inclui solvente para borracha, diluente de tintas e solvente médio comercializado pela Petrobras.

Obs:

- (i) Unidade: metro cúbico;
(ii) Fornecedores: Braskem , Quattor, Petrobras, REFAP, Refinaria Riograndense, Refinaria de Manguinhos, DaxOil e Univen.



Nº 625 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria, observado:

I) que as instalações foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, constantes dos certificados expedidos pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado de que trata ao item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/AM0185866	CANDIDO DE LIMA BRUNO - ME.	03.104.641/0001-84	MANAUS	AM	48610.005073/2010-16
GLP/MG0185867	COMERCIAL MATHEUS J.B.F LTDA.	01.796.042/0001-43	UBA	MG	48610.005664/2010-93
GLP/MG0185868	DEPOSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E GÁS LTDA.	05.103.603/0001-32	SAO JOAQUIM DE BICAS	MG	48610.005665/2010-38
GLP/MG0185869	ELIANE DE SOUSA	04.215.621/0001-43	UBERABA	MG	48610.005689/2010-97
GLP/MG0185870	EXPRESSO COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.	04.765.795/0001-80	CONTAGEM	MG	48610.005031/2010-85
GLP/MG0185871	ISABEL CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	04.760.876/0001-97	CONTAGEM	MG	48610.005668/2010-71
GLP/MG0185872	LUIZ CARLOS SOARES DE CASTRO	05.546.117/0001-99	BELO HORIZONTE	MG	48610.005688/2010-42
GLP/AM0185873	MANOEL INACIO DA SILVA SENA ME.	04.679.635/0001-18	MANAUS	AM	48610.005063/2010-81
GLP/MG0185874	MARCOS PEDRO CARONI	03.103.623/0001-88	FRUTAL	MG	48610.005661/2010-50
GLP/MG0185875	NOVA DISTRIBUIDORA DE GÁS DOM BOSCO LTDA	00.770.764/0001-66	CONTAGEM	MG	48610.005650/2010-76
GLP/MG0185876	POSTO AMAZONAS GOMES & RIBEIRO LTDA	64.192.727/0001-09	OURO FINO	MG	48610.005647/2010-56
GLP/MG0185877	RENI GERALDO DE SOUSA	05.486.818/0001-80	SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	48610.005656/2010-75
GLP/MG0185878	RENTA BATISTA GONÇALVES	05.280.390/0001-14	PATROCINIO	MG	48610.005662/2010-02
GLP/MG0185879	SANDRA MARIA SOARES SILVA	16.763.963/0001-87	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.005655/2010-01
GLP/MT0185880	VALDECIR PERIN & CIA. LTDA. - ME	05.644.966/0001-85	TERRA NOVA DO NORTE	MT	48610.005645/2010-67

Nº 626 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PA0185821	A. M. DE SOUSA COMÉRCIO DE GAS LTDA.	11.363.179/0001-68	ITAITUBA	PA	48610.005066/2010-14
GLP/MG0185822	ANDRE ALCINO GONÇALVES CORDEIRO ME	10.552.374/0001-73	PATOS DE MINAS	MG	48610.005673/2010-84
GLP/MG0185823	ANEILSON NUNES DA CRUZ	11.408.140/0001-10	PEDRO LEOPOLDO	MG	48610.005658/2010-36
GLP/SP0185824	AUTO POSTO CAPELÂNDIA LTDA.	47.797.618/0001-98	CAPELA DO ALTO	SP	48610.005690/2010-11
GLP/SP0185825	AUTO POSTO PORTAL DOS PASSÁROS LTDA. - EPP	62.150.826/0001-94	BOITUVA	SP	48610.005692/2010-19
GLP/RJ0185826	BETAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	02.209.749/0001-79	MAGE	RJ	48610.005666/2010-82
GLP/RJ0185827	BIG TRIO DEPOSITO DE GAS LTDA.	72.408.644/0002-05	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.005832/2010-41
GLP/RJ0185828	CELTA COMERCIO DE GAS LTDA ME.	09.164.747/0001-50	SAO JOAO DE MERITI	RJ	48610.005835/2010-84
GLP/MG0185829	DAIARA LOPES DE OLIVEIRA	08.278.310/0001-84	BETIM	MG	48610.005648/2010-09
GLP/MG0185830	DISTRIBUIDORA REGIONAL DE GÁS TRINTA TRINTA LTDA.	02.989.789/0004-23	RIACHINHO	MG	48610.005075/2010-13
GLP/MG0185831	DISTRIBUIDORA REGIONAL DE GÁS TRINTA TRINTA LTDA.	02.989.789/0005-04	UNAI	MG	48610.005076/2010-50
GLP/AM0185832	E. MATOS DA SILVA JÚNIOR - ME	11.050.835/0001-72	MANAUS	AM	48610.005644/2010-12
GLP/MG0185833	ED RONY ALVES VALADARES	09.255.721/0001-17	MATOZINHOS	MG	48610.005680/2010-86
GLP/SP0185834	FATIMA DO ROCIO SCARCEITO GÁS - ME	08.603.183/0002-22	ITAPEVI	SP	48610.005654/2010-58
GLP/AL0185835	FERREIRA & BRAGA COMÉRCIO LTDA. - ME	10.732.853/0001-71	SATUBA	AL	48610.005726/2010-67
GLP/RJ0185836	GÁS FACIL DE VOLTA REDONDA LTDA - ME	11.031.349/0001-07	VOLTA REDONDA	RJ	48610.005687/2010-06
GLP/SP0185837	GIORI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME	06.290.315/0001-05	SAO PAULO	SP	48610.005652/2010-69
GLP/RJ0185838	GUAPI COMERCIO GAS LTDA ME.	04.952.299/0001-35	GUAPIMIRIM	RJ	48610.005027/2010-17
GLP/AM0185839	I. D. PRADO - ME.	05.137.228/0001-41	EIRUNEPE	AM	48610.005026/2010-72
GLP/SP0185840	IRMÃOS PIANTA LTDA. - ME	03.008.421/0001-57	MENDONCA	SP	48610.005663/2010-49
GLP/SP0185841	JOSÉ ROGÉRIO GALVÃO GÁS	11.342.217/0001-04	BARUERI	SP	48610.005657/2010-91
GLP/SP0185842	JOTA-R GÁS E ÁGUA LTDA - ME	10.246.371/0001-01	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.005653/2010-11
GLP/DF0185843	L & L DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	11.107.236/0001-48	BRASILIA	DF	48610.005071/2010-27
GLP/RJ0185844	LUIZ CARLOS MARQUES SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS	11.496.503/0001-16	SAO JOAO DE MERITI	RJ	48610.005660/2010-13
GLP/AM0185845	MACILENE ROQUE DOS ANJOS - ME	11.233.963/0001-51	MANAUS	AM	48610.005672/2010-30
GLP/SP0185846	MAIARA ELLEN DE MATOS - ME	11.090.988/0001-43	LEME	SP	48610.005659/2010-81
GLP/RJ0185847	MARCIA DOS SANTOS PRUDENCIO - ME.	02.179.559/0001-56	SAQUAREMA	RJ	48610.005831/2010-04
GLP/PA0185848	MARCIELLY P COSTA MARTINS ME.	11.438.515/0001-94	SANTAREM	PA	48610.005070/2010-82
GLP/RS0185849	MARCO AURELIO DA SILVA COLOME - ME.	09.633.972/0001-98	TUPANCIRETA	RS	48610.005078/2010-49
GLP/AM0185850	MARCOS SOUZA MARTINS	04.307.170/0001-74	UARINI	AM	48610.005074/2010-61
GLP/MG0185851	MARIA APARECIDA MARTINS DE FREITAS	11.035.004/0001-21	ERVALIA	MG	48610.005667/2010-27
GLP/SP0185852	MARINA FATIMA DA SILVA CHELA SUPERMERCADO	02.808.784/0001-02	SUD MENNUCCI	SP	48610.005681/2010-21
GLP/MG0185853	MERCEARIA RESTAURANTE HOTEL CASSIA JÚNIOR LTDA.	22.310.494/0001-43	PEQUERI	MG	48610.005077/2010-02
GLP/SP0185854	MUCATE CONVENIENCIA LTDA. - ME	11.397.671/0001-54	PRESIDENTE EPITACIO	SP	48610.005683/2010-10
GLP/RJ0185855	P. P. MORAIS POSTO DE GÁS	02.180.764/0004-84	RIO BONITO	RJ	48610.005676/2010-18
GLP/RJ0185856	PALHANO E PERÓN COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. - ME	11.217.125/0001-94	CABO FRIO	RJ	48610.005651/2010-14
GLP/PB0185857	POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAICARA LTDA.	10.768.851/0002-13	CAICARA	PB	48610.005678/2010-15
GLP/PB0185858	POSTO DE SERVIÇOS RANIERE MAZILLI LTDA.	40.974.412/0001-47	JOAO PESSOA	PB	48610.005677/2010-62
GLP/SP0185859	R.T.R. COMERCIAL DE GÁS LTDA.	03.547.433/0001-50	SAO PAULO	SP	48610.005649/2010-45
GLP/GO0185860	R & R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	11.323.827/0001-52	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48610.005725/2010-12
GLP/AM0185861	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES - POSTO	02.361.358/0004-18	COARI	AM	48610.005030/2010-31
GLP/MG0185862	ROSELI GOMES CIEL	11.364.728/0001-19	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	48610.005656/2010-47
GLP/MG0185863	SUPERMERCADO FLORA LTDA. EPP	01.858.989/0002-12	PIRANGUINHO	MG	48610.005646/2010-10
GLP/AM0185864	W. L. DE LIRA	05.399.663/0001-44	MANACAPURU	AM	48610.009385/2009-65
GLP/GO0185865	WELIDA CARVALHO DE ARAUJO MARQUES ME	10.929.567/0001-09	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48610.005727/2010-10

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL

Autorização Nº 205, de 20 de Abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.009151/2001-61, torna público o seguinte ato:

Art.1º Fica a empresa TERMINAL QUÍMICO DE ARATUR S/A TEQUIMAR, CNPJ: 14.688.220/0015-60, autorizada a operar vinte e quatro (024) tanques para armazenamento de produtos líquidos combustíveis da classe III B, em seu Terminal Marítimo situado no Caju, Município do Rio de Janeiro-RJ. Estes tanques pos-

Tanque	Capacidade (m³)	Altura (m)	Diâmetro (m)
TA-1-301	311,01	9,00	6,66
TA-1-302	310,97	9,00	6,66
TA-1-303	310,88	9,00	6,66
TA-1-304	311,44	9,00	6,66
TA-1-305	307,38	9,00	6,66
TA-1-306	307,60	9,00	6,66
TA-1-501	500,78	9,00	8,56
TA-1-502	511,59	9,00	8,56

TA-1-503	521,65	9,00	8,56
TA-1-504	510,82	9,00	8,56
TA-1-505	512,24	9,00	8,56
TA-1-506	510,23	9,00	8,56
TA-1-1001	1031,43	10,47	12,00
TA-1-1002	1031,36	10,47	12,00
TA-1-1003	1032,48	10,47	12,00
TA-1-1007	1024,22	10,47	12,00
TA-1-1008	1023,42	10,47	12,00
TA-1-1009	1024,41	10,47	12,00
TA-1-1010	1024,33	10,47	12,00
TA-1-1011	1024,39	10,47	12,00
TA-1-1012	1028,04	10,47	12,00
TA-1-1013	1025,63	10,47	12,00
TA-1-1014	1024,53	10,47	12,00
TA-1-1015	1024,68	10,47	12,00

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 4 de agosto de 2010.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 80 de 12/2/2010, publicada no DOU nº 31 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de abril de 2010

Nº 627 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 43, de 15 de abril de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.005855/2001-64, torna público o seguinte ato:

- Fica renovado, até 25 de abril de 2012, o prazo concedido através da Autorização n.º 54, de 25 de abril de 2001, à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com endereço à Avenida República do Chile n.º 65, Rio de Janeiro, RJ e inscrição no CNPJ n.º 33.000.167/0001-01, para realizar, nos termos da Portaria ANP n.º 43, de 15 de abril de 1998, importação de gás natural da Bolívia.

- Os efeitos da referida Autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação de gás natural, à época de sua concessão.

- Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 628 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de

2004, com base na Portaria ANP n.º 43, de 15 de abril de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.001355/2008-20, torna público o seguinte ato:

- Fica renovado, até 9 de julho de 2012, o prazo concedido através da Autorização n.º 257, de 8 de julho de 2008, à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com endereço à Avenida República do Chile n.º 65, Rio de Janeiro, RJ e inscrição no CNPJ n.º 33.000.167/0001-01, para realizar, nos termos da Portaria ANP n.º 43, de 15 de abril de 1998, importação de gás natural na forma liquefeita - GNL.

- Os efeitos da referida Autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação de gás natural liquefeito - GNL, à época de sua concessão.

- Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO PROCURADOR RELAÇÃO Nº 9/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Alceu Brocardo - 910119/10 - R\$ 2.572,30 Incrição N.37823/2010, 910173/10 - R\$ 2.572,30 Incrição N.37881/2010

Alcir Tarrago Mattos - 910196/10 - R\$ 5.052,55 Incrição N.37913/2010

Andreeta e Cia Ltda - 910231/10 - R\$ 7.716,90 Incrição N.37991/2010, 910235/10 - R\$ 271,55 Incrição N.37996/2010

Areia do Vale- Edgar José Umann - ME, - 910193/10 - R\$ 123,67 Incrição N.37916/2010, 910165/10 - R\$ 2.595,46 Incrição N.37867/2010

Argilas Brum Ltda - 910200/10 - R\$ 4.946,03 Incrição N.37906/2010, 910198/10 - R\$ 2.566,31 Incrição N.37911/2010

Brasilca - Mineração Brasileira Ltda - 910160/10 - R\$ 4.894,88 Incrição N.37850/2010, 910213/10 - R\$ 5.269,28 Incrição N.37933/2010

Britagem Vilanova Ltda - 910170/10 - R\$ 2.661,92 Incrição N.37874/2010, 910172/10 - R\$ 2.688,70 Incrição N.37878/2010

Carlos Albino Mioni Busato - 910210/10 - R\$ 2.473,02 Incrição N.37925/2010, 910152/10 - R\$ 2.542,90 Incrição N.37815/2010

Cerâmica Magagnin Ltda - 910120/10 - R\$ 2.572,30 Incrição N.37819/2010, 910127/10 - R\$ 2.572,30 Incrição N.37834/2010

Elemer Rolf Sinemann - 910192/10 - R\$ 74,24 Incrição N.37884/2010

Elias Zambon - 910186/10 - R\$ 2.798,34 Incrição N.37873/2010

Eliseu Zamin - 910166/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37869/2010

Gerson Luiz Tolotti - 910149/10 - R\$ 84,89 Incrição N.37821/2010, 910202/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37904/2010

Gilberto Antolini-fi - 910207/10 - R\$ 2.473,02 Incrição N.37927/2010, 910140/10 - R\$ 2.338,71 Incrição N.37836/2010, 910161/10 - R\$ 120,37 Incrição N.37851/2010, 910145/10 - R\$ 110,42 Incrição N.37828/2010

Gilberto Jose Silvestro - 910169/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37872/2010

Gilson Schroeder de Carvalho - 910155/10 - R\$ 3.442,00 Incrição N.37841/2010, 910217/10 - R\$ 13.341,05 Incrição N.37929/2010, 910148/10 - R\$ 2.133,26 Incrição N.37822/2010, 910201/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37905/2010

Granito Marmore Basalto Pampas Comércio e Industria Ltda - 910162/10 - R\$ 6.113,89 Incrição N.37838/2010, 910208/10 - R\$ 10.289,20 Incrição N.37935/2010, 910144/10 - R\$ 7.033,54 Incrição N.37830/2010, 910143/10 - R\$ 10.240,75 Incrição N.37833/2010, 910124/10 - R\$ 126,00 Incrição N.37842/2010, 910175/10 - R\$ 245,95 Incrição N.37883/2010, 910179/10 - R\$ 1.066,40 Incrição N.37891/2010, 910132/10 - R\$ 1.601,26 Incrição N.37814/2010, 910121/10 - R\$ 1.942,17 Incrição N.37817/2010, 910131/10 - R\$ 124,92 Incrição N.37817/2010

Ilgo João Kopplin Firma Individual - 910123/10 - R\$ 2.595,46 Incrição N.37813/2010

Israel João Zandoná - 910129/10 - R\$ 4.978,47 Incrição N.37831/2010

Ivan Lucchese Galvan - 910168/10 - R\$ 7.783,78 Incrição N.37871/2010

Jaqueline Scholles - 910157/10 - R\$ 251,35 Incrição N.37845/2010

Jorge Roberto Hallmann - 910184/10 - R\$ 2.473,02 Incrição N.37894/2010

Jose Edemir Brognoli - 910156/10 - R\$ 256,03 Incrição N.37844/2010, 910216/10 - R\$ 6.894,52 Incrição N.37930/2010, 910146/10 - R\$ 254,71 Incrição N.37826/2010, 910139/10 - R\$ 6.894,52 Incrição N.37846/2010

José Turibio de Araujo Nazareth - 910158/10 - R\$ 464,17 Incrição N.37847/2010, 910214/10 - R\$ 7.580,67 Incrição N.37932/2010

Justino Restelatto - 910125/10 - R\$ 2.584,50 Incrição N.37837/2010

Lauro José Cassel - 910234/10 - R\$ 10.530,52 Incrição N.37997/2010, 910230/10 - R\$ 16.363,44 Incrição N.37992/2010

Magda Centeno Broll Carvalho - 910226/10 - R\$ 2.144,76 Incrição N.37994/2010

Mario Carissimi - 910180/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37885/2010

Marli Rosaria Bianchi Erthal - 910128/10 - R\$ 1.400,00 Incrição N.37832/2010

Milton Rogério Scherer-me - 910525/08 - R\$ 2.583,71 Incrição N.38098/2010

Mineração Aguas do Prado Ltda - 910130/10 - R\$ 2.572,30 Incrição N.37829/2010

Natural Products Indústria, Comércio e Serviços LTDA. - 910187/10 - R\$ 2.572,30 Incrição N.37879/2010

Novação Comércio e Extração Mineral Ltda - 910185/10 - R\$ 2.338,71 Incrição N.37868/2010, 910182/10 - R\$ 2.338,71 Incrição N.37892/2010

Paulo Cesar Manzine Anjos - 910209/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37926/2010, 910197/10 - R\$ 113,19 Incrição N.37912/2010

Roberto Bezerra de Carvalho - 910181/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37887/2010

Rossano Luis Muller - 910136/10 - R\$ 111,79 Incrição N.37848/2010, 910135/10 - R\$ 2.473,02 Incrição N.37852/2010

Sergio Bruxel - 910126/10 - R\$ 2.572,30 Incrição N.37835/2010

Sergio Francisco Stumpf - 910183/10 - R\$ 2.338,71 Incrição N.37889/2010

Vitor Boeira Danelon - 910153/10 - R\$ 565,97 Incrição N.37839/2010, 910211/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37924/2010

Waldair Bilhar da Costa - 910177/10 - R\$ 2.217,11 Incrição N.37888/2010

SILMAR DENIS MORESCO

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DA PROCURADORA RELAÇÃO Nº 48/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Ajc Empreendimentos LTDA. - 944035/10 - R\$ 4.112,66 Incrição N.38966/2010

Francisco Oiticica Quintella Cavalcanti - 944054/10 - R\$ 240,96 Incrição N.38986/2010

Gilmar Aguiar de Brito - 950294/10 - R\$ 671,67 Incrição N.39113/2010

Indústria e Comércio de Água Mineral Anadiense LTDA. - 944031/10 - R\$ 315,86 Incrição N.38962/2010

mc Lopes e a Ribeiro Ltda - 944036/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38967/2010, 944037/10 - R\$ 4.846,00 Incrição N.38968/2010, 944038/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38969/2010, 944039/10 - R\$ 4.997,44 Incrição N.38970/2010, 944040/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38971/2010, 944041/10 - R\$ 2.615,91 Incrição N.38972/2010, 944053/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38984/2010, 944049/10 - R\$ 4.921,72 Incrição N.38980/2010, 944050/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38981/2010, 944051/10 - R\$ 4.436,82 Incrição N.38982/2010, 944052/10 - R\$ 5.047,92 Incrição N.38983/2010, 944042/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38973/2010, 944043/10 - R\$ 5.047,92 Incrição N.38974/2010, 944044/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38975/2010, 944045/10 - R\$ 4.997,44 Incrição N.38976/2010, 944046/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38977/2010, 944047/10 - R\$ 4.899,01 Incrição N.38978/2010, 944048/10 - R\$ 4.957,07 Incrição N.38979/2010

Múcio José Dourado de Azevedo - 944032/10 - R\$ 5.123,51 Incrição N.38963/2010, 944033/10 - R\$ 10.135,92 Incrição N.38965/2010

LIDIANE FERREIRA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 82/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

857.633/1995-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

850.227/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

852.628/1992-ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA- AI Nº638/2010

751.774/1996-ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA- AI Nº639/2010

850.149/2001-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA- AI Nº1.292/2008

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)

850.149/2001-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA -AI Nº216/2008

Determina arquivamento Auto de infração(230)

850.386/2001-TRAQUATEUA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO LTDA-AI Nº393/2009

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

854.855/1996-MINERAÇÃO ZASPIR LTDA- Cessionário:RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A- CPF ou CNPJ 25.679.465/0001-41- Alvará nº6.451/2008

850.342/2009-JOÃO WILSON RODRIGUES PAES- Cessionário:MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- CPF ou CNPJ 00.334.681/0001-24- Alvará nº10.771/2009

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

850.146/2001-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

850.316/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.

850.541/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

850.233/2002-BRAZMIN LTDA-ALVARÁ Nº12.523/2005

850.234/2002-BRAZMIN LTDA-ALVARÁ Nº12.524/2005

850.235/2002-BRAZMIN LTDA-ALVARÁ Nº12.525/2005

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

853.002/1994-VALE S A-AI Nº640/2010

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)

850.892/2007-CARLOS ANTÔNIO DA COSTA- Registro de Licença No.:068/2007 - Vencimento em 11/11/2011

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

851.299/2008-CARLOS NIICHIRO MATSUMURA CARDOSO- Cessionário:ALEXANDRE GOHEI QUEIROZ NAGAISHI- CNPJ 515.956.132-34- Registro de Licença nº015/2009

Fase de Requerimento de Licenciamento

Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)

850.086/2004-JESUS & SCARPARO LTDA - ME

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

850.089/2009-GEOTERRA SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

Fase de Disponibilidade

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)

850.515/2000-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- AI Nº481/2009

RELAÇÃO Nº 84/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Itamar Gomes Silva - 850259/06 - A.I. 699/10

Mineração Vale do Tapajós Ltda - 850447/04 - A.I. 560/10

Osisko Brasil Mineração Ltda - 850059/89 - A.I. 563/10

Rio Tinto Desenvolvidimentos Minerais Ltda - 850953/06 - A.I. 651/10, 850954/06 - A.I. 652/10, 850955/06 - A.I. 653/10, 850956/06 - A.I. 654/10, 850700/04 - A.I. 655/10, 850703/04 - A.I. 656/10

Serabi Mineração Ltda - 850260/04 - A.I. 633/10

Teckcominco Brasil S.A. - 850918/87 - A.I. 562/10

RELAÇÃO Nº 85/2010

Fase de Disponibilidade

Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)

850.852/2005-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.

850.610/2007-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

850.612/2007-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

850.613/2007-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

RELAÇÃO Nº 86/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Cicero José Teixeira Costa de sá - 850523/00 - Not.163/2010 - R\$ 198,88, 850523/00 - Not.164/2010 - R\$ 23.652,72

Indústria e Agro-pecuária Samaúma Exportação e Importação Ltda - 850340/00 - Not.162/2010 - R\$ 15.315,14, 850346/00 - Not.161/2010 - R\$ 14.664,69, 850336/00 - Not.160/2010 - R\$ 23.652,72, 850344/00 - Not.156/2010 - R\$ 23.652,72

João Ivan Bezerra D'almeida - 850258/04 - Not.155/2010 - R\$ 6.241,26

Joaquim Dilson da Cruz Mesquita - 850737/06 - Not.158/2010 - R\$ 224,11, 850737/06 - Not.159/2010 - R\$ 23.209,33

Kamilly Borsoi Barros Froz - 850752/05 - Not.166/2010 - R\$ 113,60

Luis Araújo Cruz - 850142/99 - Not.165/2010 - R\$ 135,95

Luiz Carlos da Silva Santos - 852090/96 - Not.154/2010 - R\$ 1.995,04

Mineração Zaspir Ltda - 850399/99 - Not.157/2010 - R\$ 3.816,48

Rio Curuá Minérios LTDA. - 850322/05 - Not.168/2010 - R\$ 21.092,62, 850325/05 - Not.169/2010 - R\$ 22.398,48, 850326/05 - Not.170/2010 - R\$ 22.286,51, 850327/05 - Not.171/2010 - R\$ 20.342,25, 850329/05 - Not.172/2010 - R\$ 21.128,61, 850334/05 - Not.173/2010 - R\$ 22.049,73, 850347/05 - Not.174/2010 - R\$ 19.054,43, 850348/05 - Not.175/2010 - R\$ 22.398,48

Valdomiro Tiago Dos Santos - 850342/06 - Not.167/2010 - R\$ 176,69



RELAÇÃO Nº 87/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41) Lourival Miranda Galvão - 850124/09
Luiz Carlos da Silva Santos - 852140/95, 852159/95

RELAÇÃO Nº 90/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Antônio Sérgio Tápias - 850446/04 - A.I. 574/10, 850444/04 - A.I. 731/10, 850445/04 - A.I. 575/10
Brazauro Recursos Minerais Ltda - 850652/07 - A.I. 565/10
Calmit Mineração e Participação Ltda - 850029/03 - A.I. 567/10
Codelco do Brasil Mineração Ltda - 850464/04 - A.I. 733/10
Keystone Ltda - 850240/04 - A.I. 569/10, 850241/04 - A.I. 570/10, 850242/04 - A.I. 571/10, 850243/04 - A.I. 572/10, 850244/04 - A.I. 573/10
Rio Tinto Desenvolvidimentos Minerais Ltda - 850433/05 - A.I. 564/10, 850271/06 - A.I. 565/10
Silical Empreendimentos Comerciais Ltda - 850063/03 - A.I. 568/10
Teckcominco Brasil S.A. - 850463/04 - A.I. 732/10

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
860.363/2007-ARM NAKAGAVA LTDA ME- Alvará nº3.037/2007 - Cessionario:860.254/2010-MINERAÇÃO HP LTDA- CPF ou CNPJ 03.682.434/0001-07
860.147/2008-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA- Alvará nº3.718/2008 - Cessionario:861.686/2009-NIVALDO LUIZ LEITE- CPF ou CNPJ 588.191.501-15
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
860.686/2006-JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA- Cessionário:TERRANOVA MINERADORA LTDA- CPF ou CNPJ 11.319.485/0001-05- Alvará nº4.555/2007
860.587/2009-JOSÉ CARDOSO- Cessionário:CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA- CPF ou CNPJ 10.174.537/0001-21- Alvará nº8.515/2009
861.634/2009-EDSON PINHEIRODE SOUZA- Cessionário:DAVID JACOMINO DEMITO- CPF ou CNPJ 273.414.538-34- Alvará nº1.177/2010
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
861.162/2007-ROBERTO MASSAO TAKENOBU- Cessionário:GLAÚCIA SIMÃO EIMORI- CNPJ 082.112.708-03- Registro de Licença nº020/2009

RELAÇÃO Nº 102/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
860.320/2001-BRAZIL STONE MINERAÇÃO LTDA- NOT. Nº219/07 e Not. 221/07
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-TA(904)
860.320/2001-Brasil Stones Mineração Ltda.- NOT. Nº220/07 e Not. nº 222/07

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 53/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41) a. a. Ribeiro Comércio de Areia - 890350/08
Adelson Vieira - 890097/08
Adriça Empreendimentos e Construções Ltda - 890279/07
Antônio nc Portella me - 890431/08
Caravela Granitos Ltda - 890550/06
Carlos Alberto Salvato - 890121/08
Claudio Antônio Lacrimante Duarte - 890294/08
Domingos Gatto Nunes Comercio e Exploração de Mineral e Construção Civil - 890597/08
Francisco Barrozo Dos Santos - 890458/06
Guilherme Ferreira Costa - 890173/08
Hnl Empreendimentos Turísticos LTDA. - 890236/06
José Avelino de Magalhães Teixeira - 890588/08
José Carlos Filho - 890593/08

Limpe Sani 3000 Saneamento e Limpeza Ltda me - 890508/07
Luciano Vieira de Oliveira - 890224/09, 890225/09
Luiz Carlos da Silva - 890262/07
Maq Stone Pedras e Máquinas Ltda - 890104/08
Marcos Antonio de Almeida - 890063/08
Mineração Aguapei S/a - 890172/07
Mineração Vale do Paraibuna Ltda - 890128/08
Mineração Vista Alegre Ltda-me - 890175/07, 890177/08
Minerações Seropedica Ltda - 890572/07
Mirian Oliveira da Silva - 890457/08
Nilson Azevedo Gomes Filho - 890062/09, 890024/09
Paulo César Stelzer Bindaco - 890070/08
Purys Construção e Serviços Ltda - 890034/08
Ricardo Leal da SILVA. - 890574/08
Robson Antônio Guimarães - 890182/08
Robson Marins Porfírio - 890626/08
São Pio x Agropecuária e Mineração Ltda - 890274/08
Transportadora e Mineradora Jaspe Ltda - 890294/09
Urupá Mineração LTDA. - 890235/08

RELAÇÃO Nº 57/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.132/1993-ANTÔNIO DE FRANÇA CARDOSO-OF. Nº1044/2010
890.516/2000-AREAL FAZENDA FORTALEZA LTDA.- OF. Nº1003/2010
890.341/2004-DELMAR TALHA BLOCOS LTDA-OF. Nº1045/2010
890.308/2006-GRANITOS APIACÁ LTDA-OF. Nº1046/2010
890.190/2007-SANTO ESTEVÃO MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº1004/2010
890.252/2007-TRIBEL TRATAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS DE BELFORD ROXO SA-OF. Nº1049/2010
890.592/2007-RIO PCH I SA-OF. Nº1047/2010
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
890.068/2005-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-NHAGUE LTDA-AREIA
890.208/2005-AREAL ARTHUR DE PÁDUA LTDA-AREIA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.029/1979-GRANIGEO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1043/2010
890.333/1984-SÃO CAETANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-OF. Nº1041/2010
890.114/1990-MINERAÇÃO MÁRMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA-OF. Nº1014/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
891.137/1994-MINERAÇÃO SARTOR LTDA-OF. Nº2064/2009-180 dias dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.114/1990-MINERAÇÃO MÁRMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA-OF. Nº945/2010
890.047/1999-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA-OF. Nº963/2010
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
002.022/1952-CIA NACIONAL DE ALCALIS-OF. Nº1002/2010
800.383/1972-INDUSTRIAL EXTRATIVA ARARUAMA LTDA-OF. Nº1005/2010
804.514/1975-INDUSTRIAL EXTRATIVA ARARUAMA LTDA-OF. Nº1007/2010
811.122/1975-AREAL SANTA FÉ LTDA-OF. Nº1011/2010
890.256/1991-MINERAÇÃO ACQUAFINE LTDA-OF. Nº1001/2010
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.204/1997-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AMANTE - ME-OF. Nº1042/2010
890.404/2006-AREAL SERRA DA BOLÍVIA LTDA-OF. Nº1008/2010
890.316/2008-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRA-PLENAGEM LTDA-OF. Nº1061/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.084/2008-L S SÁ MOREIRA AREAL - ME-OF. Nº1050/2010
890.434/2008-GALERA DA AREIA DE ARARUAMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1010/2010
890.110/2010-HERMETE IZABEL DE SOUZA -ME-OF. Nº939/2010
890.144/2010-PRIMOS SIMÕES EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº968/2010

RELAÇÃO Nº 58/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
A&d Extração Emoagem de Minerios Ltda - 890559/08 - Not.118/2010 - R\$ 287,46, 890066/08 - Not.122/2010 - R\$ 287,46
Catisa Construtora Agrícola Territorial Industrial Ltda - 890313/03 - Not.117/2010 - R\$ 318,06
Companhia de Bebidas do Rio de Janeiro - 890119/98 - Not.131/2010 - R\$ 280,94

Fazenda Piedade de Três Rios Ltda Epp - 890405/01 - Not.130/2010 - R\$ 451,47
Had Moagem e Reciclagem Ltda - 890089/08 - Not.121/2010 - R\$ 431,20
Itama Agropecuaria Comercial e IndustrialLtda - 890098/84 - Not.127/2010 - R\$ 451,47
Mário Sanches Beneficiamento de Pedras-me - 890486/08 - Not.123/2010 - R\$ 411,67
Mecanorte Construções e Empreendimentos LTDA. - 890363/99 - Not.135/2010 - R\$ 454,34
Mineração de Granito de Itaperuna Ltda - 890216/05 - Not.125/2010 - R\$ 454,34
Mineração Pimenta LTDA. - 890187/95 - Not.133/2010 - R\$ 300,97
Mineradora Vale Das Nascentes Comércio e Exportação Ltda - 890275/03 - Not.132/2010 - R\$ 421,41
Moreira Moagem de Minerios Ltda - 811761/73 - Not.134/2010 - R\$ 455,88
Pedra d' Água Granitos do Brasil LTDA. - EPP. - 890558/04 - Not.129/2010 - R\$ 454,34, 890494/05 - Not.124/2010 - R\$ 454,34, 890614/04 - Not.126/2010 - R\$ 454,34, 890180/06 - Not.120/2010 - R\$ 454,34, 890289/06 - Not.119/2010 - R\$ 454,34
Sociedade Mineradora Nova Friburgo Ltda - 890159/89 - Not.128/2010 - R\$ 451,47

RUI ELIAS JOSÉ

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 32/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41) Alain Pontes Dos Santos - 826191/08, 826193/08, 826192/08, 826194/08
Antonio Marcos da Silva - 826383/07
Brunna Nicole Goulart Vitoria - 826377/07, 826376/07
Carlos Eduardo Monks Weinstein - 826179/04
Eraldo Sergio Novakoski - 826427/07
Evanise Luciano Goulart - 826375/07
Fertalon Fertilizantes Londrina Ltda - 826623/07, 826624/07
Jackson Novakoski - 826250/08
José Guido Ribas Machado - 826218/08
Juarez Carlos Martins - 826484/07
Laís Grohmann Junqueira - 826664/06
Luiz Carlos Matos - 826648/06
Mineração Gino Minas LTDA. - 826474/02
Mineração Im Ltda - 826090/07
Minergy Resources Pesquisa e Exploração LTDA. - 826183/08, 826184/08, 826185/08, 826182/08, 826180/08, 826179/08, 826181/08, 826174/08, 826175/08, 826178/08, 826176/08, 826177/08
Nova Ariqueumes Mineração Estanífera Ltda - 826228/08, 826229/08, 826139/08, 826140/08, 826141/08, 826142/08, 826137/08
Reginaldo Zeman - 826442/06
Rosana da Maia Dranka - 826600/05
Santina de Moraes Leal - 826347/08
Valter Reis Silva - 826429/07

RELAÇÃO Nº 33/10

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Alvaro Barela Tironi - 826384/08 - A.I. 57/10

RELAÇÃO Nº 34/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Aurelio Carlos Blasi Ribas - 826425/03 - Not.10/2010 - R\$ 200,35
l. c. Lombardi e Cia Ltda - 826525/00 - Not.7/2010 - R\$ 95,41
Moacir Cadoná Natali - fi - 826396/03 - Not.11/2010 - R\$ 200,35
Porto de Areia Lageado Bonito Ltda - 826070/04 - Not.5/2010 - R\$ 1.159,41
Ricardo Mendes Rezende - 826126/01 - Not.9/2010 - R\$ 220,13

FRANCISCO NAILOR CORAL

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 52/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 848465/08 - Not.57/2010 - R\$ 369,91, 848470/08 - Not.58/2010 - R\$ 369,91

RELAÇÃO Nº 53/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Cooperativa Dos Mineradores Potiguares - 848166/05 - Not.61/2010 - R\$ 391,32
Flávio Sérgio de Souza Pontes - 848163/05 - Not.60/2010 - R\$ 195,66
Ita Roca Atlantis Mineração LTDA. - 848150/05 - Not.59/2010 - R\$ 195,66

RELAÇÃO Nº 54/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Ita Roca Atlantis Mineração LTDA. - 848172/05 - A.I. 163/10
Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda - 848174/05 - A.I. 164/10, 848178/05 - A.I. 166/10
Rusiano Martins de Araújo - 848175/05 - A.I. 165/10
Zurenildo Roseno da Silva - 848371/08 - A.I. 167/10, 848372/08 - A.I. 168/10

RELAÇÃO Nº 55/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Exotic Mineração Ltda - 848072/05 - Not.62/2010 - R\$ 2.113,52

RELAÇÃO Nº 56/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Alpha pp Empreendimentos e Participações Ltda - 848545/08, 848544/08
Antonio Felipe Silva Neto - 848151/09
Casablanca Mineração Ltda - 848530/08, 848527/08, 848528/08, 848529/08, 848524/08, 848525/08, 848526/08
Demeco Comercial Limitada - 848504/08
Ildefonso Gomes Barreto - 848350/08
João Bosco Pereira Dantas - 848112/09
João Martins de Souza Neto - 848575/08
José Bezerra Galvão - 848393/08
Julieta de Queiroz Veras - 848422/08
Lafarge Brasil S.A. - 848458/07
Luiz Machado Filho -me - 848130/09
Marcelo Martins Soares - 848456/08, 848507/08
Mineração Paraibana One Comércio,importação e Exportação Ltda - 848596/08, 848483/08, 848482/08, 848480/08, 848484/08, 848481/08
Onofre Lopes da Silva Junior - 848463/08
Roseli Diniz de Almeida Silva - 848370/08
Santa Cruz Agropecuaria Ltda-me - 848568/08
Valter Sandi de Oliveira Costa - 848570/08, 848583/08
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 848541/08, 848542/08, 848543/08, 848539/08, 848540/08, 848537/08, 848538/08, 848533/08, 848534/08, 848535/08, 848536/08, 848294/08
Zurenildo Roseno da Silva - 848372/08, 848371/08

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 55/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
886.279/2004-GALAXY COMERCIAL DE PEDRAS LTDA- Publicado DOU de 18.06.2009, Seção I, Relação 052/2009, página 64
Torna sem efeito despacho publicado(192)
886.279/2004-GALAXY COMERCIAL DE PEDRAS LTDA- DOU de 18.06.2009, Seção I, Relação 052/2009, página 64
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1858)
886.158/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A- DOU de 29.01.2010, Relação 10/2010, Seção I, página 158

RELAÇÃO Nº 57/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.260/2006-MARCELO DA SILVA-OF. NºOfício nº 608/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.345/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.346/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.347/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC

886.348/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.349/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.350/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 604/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.351/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 604/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.352/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 603/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.354/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.356/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 601/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.357/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.359/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.361/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.362/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.363/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.366/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. NºOfício nº 602/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.379/2006-MUNDIAL ENGENHARIA DE LAVRA E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. NºOfício nº 607/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.380/2006-MUNDIAL ENGENHARIA DE LAVRA E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. NºOfício nº 607/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.081/2007-MARCIO RINALDO GUINOSI-OF. NºOfício nº 605/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.259/2009-ARTHUR FROZONI-OF. NºOfício nº 610/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.284/2009-FRANCISCO JOÃO DO CARMO PINTO-OF. NºOfício nº 606/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.285/2009-FERNANDO MOREIRA DA COSTA-OF. NºOfício nº 609/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
886.246/2000-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
886.247/2000-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
886.285/2000-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
886.107/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
886.297/2005-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
886.131/2009-OSVALDO BERNARDO DE MELO
Indefere pedido de reconsideração(181)
886.258/2009-JOÃO CARLOS HERRMANN
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
886.047/2004-EMPRESA MINERA DE CONCEPCION LIMITADA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
886.127/2007-VILI ARTUR DE MELLO- Cessionário:Mineração Urupá Ltda.- CPF ou CNPJ 04.181.367/0001-83- Alvará nº1.986/2008
886.128/2007-VILI ARTUR DE MELLO- Cessionário:Mineração Urupá Ltda.- CPF ou CNPJ 04.181.367/0001-83- Alvará nº1.985/2008
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
886.155/2007-DAVID GOMES DE ALMEIDA -Alvará Nº3.569/2008
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
886.367/2004-ADENILSON QUIRINO-AI Nº120/2007
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
886.298/2004-CERÂMICA RIOMAR LTDA ME-OF.
NºOfício nº 761/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
886.276/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF.
NºOfício nº 650/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
886.126/2002-SKINÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 600/2010/Superintendência do DNPM/RO-AC-60 dias
Fase de Licenciamento
Nega provimento a defesa apresentada(1193)

886.136/2006-CERAMICA ALLES LTDA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
886.094/2005-JOSIAS MIGUEL DE ANTONIO

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 14/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
884.047/2009-CONTRUTORA LINHAS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
884.002/2010-MOISES DE OLIVEIRA-OF. Nº33/2010
884.003/2010-ANDRÉ DA SILVA FERREIRA-OF.
Nº32/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
884.016/2009-AURIO TESSARO-OF. Nº031/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
884.039/2009-ELCIDES RODRIGUES PEREIRA-OF.
Nº030/2010
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
884.004/2010-VALTER DIAS PATRICIO

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 95, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 861.943/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à MIBASA - MIINERADORA BARRO ALTO LTDA, concessão para lavrar DOLOMITO, no(s) Município(s) de VILA PROPÍCIO/GO, numa área de 20,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°28'07,564"S/48°51'00,016"W; 15°28'23,822"S/48°51'00,016"W; 15°28'23,822"S/48°51'16,790"W; 15°28'23,831"S/48°51'16,790"W; 15°28'23,831"S/48°51'29,874"W; 15°28'21,866"S/48°51'29,874"W; 15°28'21,866"S/48°51'31,209"W; 15°28'18,950"S/48°51'31,209"W; 15°28'18,951"S/48°51'06,719"W; 15°28'07,564"S/48°51'06,719"W; 15°28'07,564"S/48°51'00,016"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°28'07,564"S e Long. 48°51'00,016"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 499,7m-S; 500,0m-W; 0,3m-S; 390,0m-W; 60,4m-N; 39,8m-W; 89,6m-N; 730,0m-E; 350,0m-N; 199,8m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 96, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 861.112/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à REI DAS PEDRAS LTDA, concessão para lavrar QUARTZITO, no(s) Município(s) de PIRENÓPOLIS/GO, numa área de 250,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°42'48,070"S/48°58'31,236"W; 15°42'49,697"S/48°58'31,236"W; 15°42'49,696"S/48°58'06,896"W; 15°43'45,868"S/48°58'06,894"W; 15°43'45,868"S/48°58'55,611"W; 15°42'49,696"S/48°58'55,609"W; 15°42'49,697"S/48°58'31,269"W; 15°42'48,070"S/48°58'31,269"W; 15°42'48,070"S/48°58'31,236"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 10884,0m, no rumo verdadeiro de 13°59'59"998 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°37'04,500"S e Long. 48°57'02,800"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50,0m-S; 724,7m-E; 1726,6m-S; 1450,4m-W; 1726,6m-N; 724,7m-E; 50,0m-N; 1,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

RETIFICAÇÕES

Processo DNPM nº 005.867/1967 - COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ, na Portaria de Lavra nº 1.260, de 04.09.1981, publicada no Diário Oficial da União de 17.09.1981, Seção 1, onde se lê: "... no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul ...", leia-se: "... no município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul ...".

Processo DNPM nº 809.489/1970 - COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ, na Portaria de Lavra nº 959, de 14.07.1981, publicada no Diário Oficial da União de 21.07.1981, Seção 1, onde se lê: "... no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul ...", leia-se: "... no município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul ...".



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Altera a Portaria DECEX Nº 8, de 13 de maio de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Capítulo I, art. 1º, do Anexo I, do Decreto Nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Os artigos 25 e 26 da Portaria DECEX Nº 8, de 13 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25.

r) moldes classificados na posição 8480 da NCM/TEC e ferramentas classificadas na posição 8207 da NCM/TEC, desde que tenham sido manufaturadas sob encomenda e para fim específico. Art.26 (revogado).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Designa a Autoridade de Cooperação e constitui o Comitê Gestor para a implementação do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação Bilateral em Pesquisa e Desenvolvimento Industrial no Setor Privado.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 15, do Anexo I ao Decreto Nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, e considerando o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação Bilateral em Pesquisa e Desenvolvimento Industrial no Setor Privado, assinado em 27 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a Secretaria de Comércio Exterior - SECEX como Autoridade de Cooperação para implementação do referido Memorando de Entendimento.

Art. 2º Constituir Comitê Gestor para implementação do Memorando de Entendimento composto pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, que o coordenará;
- II - Secretaria de Inovação - SIN;
- III - Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT;
- IV - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;
- V - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- VI - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC;
- VII - Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras - ANPEI;
- VIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- IX - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI;

- X - Ministério das Relações Exteriores - MRE; e
- XI - Banco do Nordeste - BNB.

Art. 3º O Comitê Gestor tem por finalidade:

I - articular com as instituições participantes os instrumentos de apoio às empresas brasileiras para cooperação com a contraparte israelense;

II - integrar as ações para implementação do Memorando de Entendimento com os objetivos da Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP;

III - estabelecer os critérios de seleção, monitoramento e avaliação de resultados dos projetos a serem realizados; e

IV - promover a divulgação dos instrumentos para cooperação entre empresas brasileiras e israelenses.

Art. 4º Os integrantes titulares e suplentes do Comitê Gestor serão indicados por seus respectivos órgãos e entidades e designados pela Autoridade de Cooperação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL JORGE

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria Nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria Nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e nas Leis Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e as informações constantes no Processo Nº 52250.000315/2009-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros na forma seguinte:

a) Objetivo: Custear despesas referentes à "continuidade do Projeto para conclusão da proposta de Programa, Ações, Projetos e Atividades a serem incluídos no PPA da Secretaria de Inovação - SI/MDIC - Construção de Modelo Lógico, realizada no período de 24 a 26/03/2010;

b) Destinatário: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;

c) Documento de solicitação/Plano de Trabalho/Justificativa: Documentos constantes do Processo referenciado em epígrafe, em especial o Memorando Nº 86/SI, de 13 de abril corrente (Fls. 98 a 102) e anexos Ofício Nº 320/2010/DDG-ENAP (Fls. 103) e Folha ENAP de Orçamento detalhado (Fls. 104);

d) Classificação Funcional e Programática: Código 22.122.0411.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa/Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços;

e) Valor requerido e autorizado: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), bem como acréscimos justificados, valor aquele assim distribuído por Natureza de Despesa:

-33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais, resultantes do valor original de R\$ 9.600,00 menos desconto de R\$ 360,00 oferecido pela ENAP a Órgãos e Entidades Federais);

-33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica: R\$ 100,00 (cem reais);

-33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (Encargos): R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);

f) UG Favorecida/Gestão: 114702/11401 - ENAP/MP;

g) Responsável no MDIC pelo acompanhamento da aplicação do Destaque/Repasse: Secretaria de Inovação - SI.

Art. 2º A descentralização de créditos orçamentários e o respectivo repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Portaria, refere-se ao exercício de 2010.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos créditos orçamentários e respectivos recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP para pagamento de despesas fora do objeto da descentralização.

Art. 3º A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP deverá restituir ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Inovação - SI/MDIC exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previstos no art. 1º, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições, observando o disposto no Art. 1º da Portaria nº 203, de 29 de abril de 2008 e, considerando os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 55/2010-SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º. ENQUADRAR no Anexo "A" da Portaria nº 192, de 16 de agosto de 2000, os produtos abaixo, acrescentando-os na listagem constante como Anexo "IV" da referida Portaria.

CÓDIGO SUFRAMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
0266	Corante caramelo para bebidas não alcoólicas
1725	Açúcar hidrolisado para fins industriais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre operações de comércio exterior.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Anexo I ao Decreto Nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Os artigos 35, 215, 218, 219 da Portaria SECEX Nº 25, de 27 de novembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.....

"§ 2º Até o prazo de 31 de dezembro de 2010, será considerado satisfeito o requisito de inexistência de similar nacional, com fulcro no art. 190, III, do Decreto Nº 6.759, de 2009, para efeito de deferimento das licenças de importação não automáticas referentes à importação de guindastes autopropelidos sobre pneumáticos, acionados por motor a diesel, com lança telescópica, próprios para elevação, transporte e armazenagem de contêineres de 20' e 40' (reach stacker), classificados no item 8426.41.90 da NCM.

..... (NR)

"Art. 215. Considera-se empresa comercial exportadora, para os efeitos de que trata o Decreto-Lei Nº 1.248, de 1972, as empresas que obtiverem o certificado de registro especial, concedido pelo Departamento de Normas e Competitividade no Comércio Exterior (DE-NOC) em conjunto com a RFB."(NR)

.....

"Art. 218. A empresa deverá encaminhar correspondência ao DENOC/CGNF, informando a denominação social da empresa, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -, endereço, telefone e fax, indicando, também, os estabelecimentos que irão operar como empresa comercial exportadora, devidamente acompanhada, para cada estabelecimento, de 2 (dois) jogos dos seguintes documentos:

....."(NR)

"Art. 219. A concessão do registro especial dar-se-á mediante a emissão de certificado de registro especial pelo DENOC e pela RFB."(NR)

.....".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER BARRAL

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e no item 3.1 das Portarias Nº 34 e Nº 35, ambas de 29 de agosto de 2007, publicadas no Boletim de Serviço Nº 17, de 3 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Diretora do Departamento de Negociações Internacionais, DAS 101.5, desta Secretaria, ELISABETE TORRES SERODIO, para propor viagens a serviço, nacionais e internacionais e conceder diárias e passagens, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 24, de 11de setembro de 2007, publicada no D.O.U. do dia 14 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER BARRAL

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 104, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/12/2009, 02/03/2010 e 06/04/2010.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/12/2009, 02/03/2010 e 06/04/2010.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001851/2009-07
Proponente: Associação Cultural do Sítio Histórico da Fortaleza de São João

Título: Projeto Esportivo da Modalidade de Lutas

Registro/ ME: 02RJ025842008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 09.344.008/0001-40

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 3.923.004,29

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2002 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17038-0

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010

2 - Processo: 58701.001850/2009-54

Proponente: Associação Cultural do Sítio Histórico de São João

Título: Projeto Esportivo da Modalidade Pentatlo

Registro/ ME: 02RJ025842008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 09.344.008/0001-40

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 6.379.048,86

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2002 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17037-2

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

3 - Processo: 58701.001482/2009-44

Proponente: Associação Desportiva Pró Sport

Título: Macaé Educadão Cidadã

Registro/ ME: 02RJ046582009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 07.479.708/0001-16

Cidade: Campos dos Goytacazes - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 786.167,98

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0322 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50485-8

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

4 - Processo: 58701.002113/2009-79

Proponente: Associação Esportiva Danúbio

Título: Jogos Mundiais da Diáspora Croata

Registro/ ME: 02PR050102009

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 78.601.564/0001-77

Cidade: Guarapuava - UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 331.234,60

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2157 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11618-1

Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2010.

5 - Processo: 58701.001586/2009-59

Proponente: Avaí Futebol Clube

Título: Centro de Formação de Atletas Avaí - Academia

Registro/ ME: 02SC031942008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 77.910.230/0001-12

Cidade: Florianópolis - UF: SC

Valor aprovado para captação: R\$ 2.576.104,20

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0016 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 56930-5

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

6 - Processo: 58701.001490/2009-91

Proponente: Associação Desportiva Pró Sport

Título: Pró Sports Vôlei de Praia

Registro/ ME: 02RJ046582009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 07.479.708/0001-16

Cidade: Campos dos Goytacazes - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 350.981,48

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0322 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50484-X

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

ANEXO II

1- Processo: 58000.003790/2007-40

Proponente: Associação dos Funcionários da Viação Garcia

Título: Projeto Futsal e Cidadania

Valor aprovado para captação: R\$ 109.057,72

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2755 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25332-4

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

2 - Processo: 58000.003074/2008-43

Proponente: Associação Viking

Título: Trilha Ativa

Valor aprovado para captação: R\$ 79.198,62

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3306 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 93085-7

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

3 - Processo: 58000.002149/2009-50

Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

- CBDA

Título: Projeto Olímpico de Natação 1

Valor aprovado para captação: R\$ 3.142.843,45

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3520 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23345-5

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.001354/2009-09

No Diário Oficial da União nº 248, de 29 de dezembro de 2009, na Seção 1, página 73 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 66/2009, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 772.811,12, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.045.454,74.

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****RESOLUÇÕES DE 14 DE ABRIL DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 06, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02000.004057/2000-11, resolveu:

Nº 161 - Art. 1º Revogar as outorgas de direito de uso de recursos hídricos concedidas ao Espólio de Valdemar Bernardes de Faria, CPF nº 034.970.976-91, por meio da Resolução nº 251, de 23 de junho de 2006 e da Resolução Conjunta nº 046, de 05 de março de 2008, emitidas pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2006, Seção 1, Folha 52, e, em 12 de março de 2008, Seção 1, folha 97, respectivamente, para captação de água no rio Preto, com a finalidade de irrigação e des-sedentação animal, em uma área de duzentos hectares, na propriedade denominada Fazenda Santo Antonio, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, por motivo de morte do usuário e posterior venda da propriedade à INTEGRALAT - Integração Agropecuária Ltda, CNPJ nº 08.011.441/0001-09.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu alterar as outorgas de:

Nº 162 - Abengoa Bioenergia São João Ltda. - Abengoa Bioenergia São João - ABSJ, rio Jaguari-Mirim, Município de São João da Boa Vista/São Paulo, indústria, referente a Resolução nº 806 de 05/11/2009, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 10/11/2009, Seção I, folha 92.

Nº 166 - Nilson Costa Guirão Júnior, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, referente a Resolução nº 52 de 03/03/2010, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 09/03/2010, Seção I, folha 57.

Nº 178 - Millennium Inorganic Chemicals Mineração Ltda., rio GUAJU, Município de Mataraca/Paraíba, indústria, referente a Resolução nº 025 de 16/01/2009, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 27/01/2009, Seção I, folha 37.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes, estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 163 - Galvani Indústria, Comércio e Serviços Ltda., rio Paranaíba, Município de Lagamar/Minas Gerais, indústria.

Nº 164 - Condeúba Prefeitura, Açude Champrão (rio Seco), Município de Condeúba/Bahia, abastecimento público das localidades de Baixa do Arroz, Santo Antônio, Queimadas, Pé da Ladeira, Codorva, Pandara e Cercados I e II.

Nº 165 - Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, rio Cuiabá, Município de Cuiabá/Mato Grosso, indústria.

Nº 167 - Cláudio Adriano Cappellesso e Benjamin Antônio Cappellesso, rio Preto, Região Administrativa de Planaltina/Distrito Federal, irrigação.

Nº 168 - Walter Massao Egashira Júnior, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 169 - Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A, rios Carangola e Paraíba do Sul, Municípios de Itaperuna e Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 170 - João Gilberto Mário Van Den Broek e Alberto Pedro Van Den Broek, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

Nº 171 - Sigismundo Bialoskorski Neto, Reservatório da UHE de Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 172 - Pedro Luiz Cerize e Marcelo Cerize, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Formiga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 173 - Clíver Lopes de Mello, Reservatório da UHE de Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 174 - Gilton Luiz de Oliveira, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

Nº 175 - Jean Kele Magiero, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes, estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu transferir para:

Nº 176 - Orlando Frota Machado Damásio Pinto, rio Verde Grande, Município de Montes Claros/Minas Gerais, irrigação, referente à Resolução nº 802, de 16/12/2008, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 19/12/2008, Seção I, pag. 39.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBio, nomeado pela Portaria, nº 532 de 31 de julho de 2008, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente. Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o Decreto nº 4.340, de 22 agosto de 2002, que regulamenta artigos dessa Lei; Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN SESC Pantanal, criada através da Portaria no 071/97-N, de 04 de julho de 1997 (Area 1) e Portaria no 151-N/98, de 09 de novembro de 1998 (Area 2), atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo; Considerando, por fim, os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.004180/2009-47, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da RPPN SESC Pantanal, localizada no município de Barão de Melgaço.

Parágrafo 1º - A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto no 5.746, de 05 de abril de 2006.

Parágrafo 2º - O Plano de Manejo da RPPN SESC Pantanal estará disponível na sede da unidade de conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área da RPPN SESC Pantanal sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Casa da Moeda do Brasil - CMB, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob o regime celetista.

Art. 2º Cabe à CMB notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CMB no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CMB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo Nº
605.193.637-87	CLAUDICEIA MOREIRA RAMOS	04599.500578/2004-71
538.858.997-87	ELECIR DA SILVA LOUREIRO	04599.500592/2004-75
405.368.747-00	GILDA MENDES DE LIMA BALDUINO	04599.500695/2004-35
668.865.387-72	GILTON ROCHA JUVITA	04599.500694/2004-91
539.408.147-68	HELIO MARCOS DA SILVA THEODORO	04599.500654/2004-49
466.061.067-53	HELIO MARTINS	04599.500681/2004-11
223.898.657-04	IVAN ROBSON BANDEIRA	04599.500556/2004-10
288.500.337-53	IVONE LENG RUBER DE AZEVEDO	04599.500557/2004-56
405.301.677-00	JANDIR DE OLIVEIRA MOREIRA	04599.504851/2004-37
338.088.057-49	JOAO CARLOS TEIXEIRA BITENCOURT	04599.500611/2004-63
389.926.397-91	JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	04599.500669/2004-15
329.696.607-25	MARCO AURELIO DA SILVA	04599.500541/2004-43
407.547.407-06	MARCOS ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA	04599.500525/2004-51
547.884.477-20	MAURO JACINTHO DA MOTTA	04599.500520/2004-28
275.246.807-59	NELSON DA CONCEICAO DOS SANTOS	04599.500451/2004-52
634.674.457-72	SERGIO GLICERIO DE ALMEIDA	04599.500647/2004-47

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta PRÓLOGO S. A. - Produtos Eletrônicos, sob regime celetista.

Art. 2º Cabe à IMBEL notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto Nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à IMBEL no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na IMBEL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo Nº
145.227.991-87	LUIZ DE JESUS BARBOSA	04599.511024/2004-08

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos do Ministério da Educação - MEC, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Educação, sob regime celetista.

Art. 2º Cabe ao MEC notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MEC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo Nº
258.307.161-00	AUREA AMELIA DE CARVALHO	04599.511113/2004-46 Ap 23000.013488/1994-49
371.792.411-72	HELOISA HELENA DE ANDRADE RODRIGUES	04599.511126/2004-15 Ap 04599.519009/2004-08; e 46040.038747/1993-47
318.924.181-34	LUCYMAR DAS GRACAS NERY	04599.511119/2004-13 Ap 23000.013487/1994-86
342.643.291-91	WANIA APARECIDA OLIMPIA DE SOUZA	04599.511123/2004-81 Ap 46040.034710/1993-95

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRAS, para compor quadro especial em extinção da Secretaria Especial de Portos, sob regime celetista.

Art. 2º Cabe à Secretaria Especial de Portos notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à Secretaria Especial de Portos no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na Secretaria Especial de Portos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo Nº
299.329.804-63	MARIA DO CARMO DE MELO MONTENEGRO CAMPOS	04599.504649/2004-13
055.034.340-72	MARIA THEREZA KOEHLER TEIXEIRA PIRES	04500.007314/2004-95

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:



Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos do extinto Serviço Nacional de Informações - SNI, para compor quadro especial em extinção da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, sob regime celetista.

Art. 2º Cabe à ABIN notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ABIN no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ABIN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo N°
453.324.366-53	MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	04599.500379/2004-63
266.167.501-91	MARISTELA DE APARECIDA BEIRIZ DE CASTRO	04599.500349/2004-57 Ap 04599.505501/2004-98

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 do Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Companhia de Colonização do Nordeste - COLONE, para compor quadro especial em extinção do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob regime celetista (Decreto-Lei Nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao INCRA notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao INCRA no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput deste artigo implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no INCRA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo N°
148.805.553-04	JOSE BENEDITO MENDES PEREIRA	04599.510232/2004-81
861.212.783-15	JULIO DE SOUSA	04599.508897/2004-25

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos do Ministério da Fazenda - MF, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista.

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo N°
200.176.002-78	ALTAIR SEIXAS DA SILVA	04599.513170/2004-60
285.156.412-91	CENTEMAR RAMOS FILHO	04599.513142/2004-42
275.707.702-34	ELIZABETH DA SILVA PINTO	04599.513149/2004-64
321.736.012-53	ELVIMAR ROCHA DE MELO	04599.513150/2004-99
036.775.832-68	IRINEU DE SOUZA TELES	04599.513163/2004-68
240.480.622-04	JANE DOS SANTOS COSTA	04599.513169/2004-35
310.741.542-15	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	04599.513165/2004-57
304.205.713-53	JOSE RIBAMAR RAMOS DE ARAUJO	04599.513164/2004-11
314.492.632-91	LUCILEIDE AMORIM RANGEL BARRETO	04599.513162/2004-13
214.859.682-91	LUIZ SERGIO MARTINS PEREIRA	04599.513140/2004-53
242.758.082-15	MARCO ANTONIO DE MORAES LIMA	04599.513166/2004-00
308.957.902-20	MARIA AUXILIADORA ROSAS LIRA CAMPOS	04599.513161/2004-79
284.721.282-53	MARIA CRISTIANA MALHEIROS DE SOUZA	04599.513151/2004-33
230.260.652-34	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DO CARMO	04599.513155/2004-11
214.216.682-20	PAULO VICTOR PINTO	04599.513156/2004-66
240.923.632-49	ROSSANA FIGLIUOLO DO COUTO VALLE	04599.513158/2004-55
275.279.052-04	SILEA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	04599.513159/2004-08
275.763.532-87	VERA LUCIA DUTRA DA SILVA	04599.513167/2004-46
099.587.892-72	WALTER SALGADO MESSIAS	04599.513168/2004-91

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta DATAMEC S.A. Sistema e Processamento de Dados, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista.

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo N°
126.689.314-87	ABIMAEAL RODRIGUES DE SOUZA	04599.504695/2004-12
275.506.991-00	AGNALDO UMBELINO GONSALVES	04599.504729/2004-61
420.496.604-72	ANA PAULA VIEIRA TEIXEIRA	04599.504697/2004-01
384.729.456-34	CARLA ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA	04599.504737/2004-15
304.424.004-20	DIANETE GOMES DA ROCHA	04599.504696/2004-59
075.142.804-30	JOSE ROBERTO DE MORAIS AMERICO	04599.504694/2004-60
213.061.764-68	NAZARENO GONCALVES DA COSTA	04599.503480/2004-76

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP Nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	LIMITES		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
	(d)	(e)	(f)= (d+e)
25000 Ministério da Fazenda	9.000	0	9.000
TOTAL	9.000	0	9.000

Fontes:100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	LIMITES		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
	(d)	(e)	(f)= (d+e)
25000 Ministério da Fazenda	0	9.000	9.000
TOTAL	0	9.000	9.000

Fontes:100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VI, alínea "c", da Portaria SPU Nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 02 de setembro de 2009, e tendo em vista o que prevê o art. 21 da Lei Nº 11.483, de 31 de maio de 2007, combinado com o art. 6º, § 3º, do Decreto Nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, bem como os elementos que integram o Processo Nº 04902.002273/2019-22, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso, em Caráter Provisório, ao Município de Rolador, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel constituído pelo Prédio da Estação Ferroviária de Rolador, com a área de 74,00m², NBP 6203685-0, transferido para a SPU pelo Termo de Transferência Nº 008/2008, localizado no Recinto Ferroviário de Rolador, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis e em processo de incorporação ao patrimônio da União.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, conforme previsto na Cláusula Primeira do Convênio Nº 54/2004 firmado entre o Município de Rolador e a Rede Ferroviária Federal SA., datado de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo necessário à incorporação do imóvel ao patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA CORREIA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 916, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Coordenação Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, de nº 00013, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TELEMÁTICA, modelo CodinReP 2000 TTE, sob número de registro 00018, fabricado por Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., CNPJ 44.772.937/0001-50, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00006, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006556/2010-10, protocolizado no dia 01 de abril de 2010.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

PORTARIA Nº 917, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Coordenação Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, de nº 00015, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TELEMÁTICA, modelo CodinReP 2000 TSS, sob número de registro 00017, fabricado por Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., CNPJ 44.772.937/0001-50, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00006, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006557/2010-56, protocolizado no dia 01 de abril de 2010.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Coordenação Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, de nº 00017, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TELEMÁTICA, modelo CodinReP 2000 TEE, sob número de registro 00016, fabricado por Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., CNPJ 44.772.937/0001-50, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00006, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006558/2010-09, protocolizado no dia 01 de abril de 2010.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

PORTARIA Nº 919, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Coordenação Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, de nº 00012, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TELEMÁTICA, modelo CodinReP 2000 TTI, sob número de registro 00014, fabricado por Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., CNPJ 44.772.937/0001-50, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00006, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006555/2010-67, protocolizado no dia 01 de abril de 2010.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

PORTARIA Nº 920, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Coordenação Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, de nº 00016, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TELEMÁTICA, modelo CodinReP 2000 TII, sob número de registro 00015, fabricado por Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., CNPJ 44.772.937/0001-50, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00006, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006559/2010-45, protocolizado no dia 01 de abril de 2010.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

PORTARIA Nº 921, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP018-110, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TRILOBIT, modelo REP-1000-PROX, sob número de registro 00013, fabricado por Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda., CNPJ 05.741.912/0001-38, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00007, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006242/2010-17, protocolizado no dia 18 de março de 2010.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

PORTARIA Nº 922, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP012-110, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca TRILOBIT, modelo REP-1000-BARCODE, sob número de registro 00012, fabricado por Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda., CNPJ 05.741.912/0001-38, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00007, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.006243/2010-53, protocolizado no dia 18 de março de 2010.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de março de 2010

Arquivamento.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº. 175/2010 DIAN/CGRS/SRT resolve arquivar o pedido de registro sindical nº. 46000.008417/2003-72 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Agrícolas, Agroindustriais e Agropecuárias de Macatuba - SINTRAGO-SP, com fundamento no artigo 5º, I da Portaria 186/2008.

Arquivamento.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº. 174/2010 DIAN/CGRS/SRT resolve arquivar o pedido de registro sindical nº. 46000.008419/2003-61 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Agrícolas, Agroindustriais e Agropecuárias de Mineiros do Tietê/SP - SINTAGRO, com fundamento no artigo 5º, inciso I, da Portaria 186/2008

MARCELO PANELLA

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 638, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Altera a Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes e critérios para transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, aos estados, municípios, organizações governamentais, não governamentais ou intergovernamentais, com vistas à execução do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, como parte integrada do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Acrescentar os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 4º da Resolução nº 575/2008, alterada pela Resolução nº 578, de 11 de junho de 2008, com as seguintes redações:

"Art. 4º (...)

§ 5º Para as populações previstas nos incisos I, II e de IV a XIV do caput deste artigo, terão prioridade os trabalhadores cadastrados no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do SINE.

§ 6º É obrigatória a destinação de 10% (dez por cento) das vagas dos Planos Territoriais de Qualificação - PlanTeQ e Planos Setoriais de Qualificação - PlanSeQ, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, para portadores de deficiências, não impeditivas ao exercício de atividade laboral, e segurados da Previdência Social em processo de reabilitação profissional, cumpridos os requisitos legalmente estabelecidos para o PNQ e disposições da norma regulamentadora da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 7º O Termo de Referência deverá contemplar regras específicas para a qualificação profissional dos portadores de deficiências."

Art. 2º Alterar o art. 5º da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I. mínimo de 90% (noventa por cento) de ações formativas denominadas cursos, aulas teóricas e práticas, que não poderão ter carga horária inferior a 40 (quarenta) horas;

II. até 10% (dez por cento) de ações formativas denominadas seminários, complementar às ações denominadas cursos;

(...)

§ 2º Os cursos constantes do inciso I deste artigo englobam toda ação de qualificação social e profissional caracterizada como curso, com aulas teóricas e práticas, e outras formas de ensino presencial ou à distância.

§ 3º As regras estabelecidas neste artigo não se aplicam as ações direcionadas para o público especificado no § 1º do art. 4º."

Art. 3º Alterar os §§ 2º e 4º do art. 7º da Resolução nº 575/2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º (...)

§ 2º Para verificação da quantidade de habitantes dos municípios ou da População Economicamente Ativa (PEA) dos estados será adotada a base a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE), o Censo Populacional (IBGE) ou a estimativa oficial do IBGE, dos quais será escolhido o de base estatística mais recente e disponível."

(...)

§ 4º Os PlanTeQs devem ser analisados, aprovados em primeira instância e homologados pelas Comissões/Conselhos Estaduais ou Municipais de Trabalho, Emprego e Renda, a depender da abrangência territorial, se estadual ou municipal, e posteriormente submetidos ao Ministério do Trabalho e Emprego, para aprovação final."

Art. 4º Alterar o art. 7º-A da Resolução nº 575/2008, alterada pela Resolução nº 578/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A (...)

§ 1º (...)

c) Ação de Jovem Aprendiz, nos termos da legislação vigente; e

d) Formas Alternativas Geradoras de Renda (FAGR).

§ 2º Para fins de comprovação da inserção de que trata este artigo, será aceita a seguinte documentação por modalidade de inserção:

I. Emprego Formal: vias originais dos espelhos de registros emitidos pelos sistemas informatizados disponibilizados pelo MTE, ou cópias legíveis das páginas da carteira de trabalho e previdência social do beneficiário, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) ou o registro pelo contratante, ou documento da intermediação de mão-de-obra operacionalizada no sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II. Estágio ou Ação de Jovem Aprendiz: cópia legível do contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o beneficiário foi inserido.

III. FAGR: cópia legível de documentação que comprove uma das seguintes alternativas:

a) registro e abertura de microempresa pelo beneficiário ou participação como sócio ou cotista: comprovante de registro ou protocolo, ou licença municipal ou estadual de funcionamento;

b) registro como profissional autônomo: comprovante do registro ou inscrição, acompanhado do comprovante de pagamento de, pelo menos, uma contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na condição de contribuinte autônomo;

c) financiamento para implantação de empreendimento próprio: comprovante do financiamento, parecer favorável e/ou carta de aprovação do projeto pelo agente financiador;

d) aquisição de espaço físico para funcionamento do negócio: contrato de comodato do imóvel, contrato de aluguel do imóvel e/ou termo de parceria para concessão de espaço físico com comprovação da titularidade do imóvel;

e) prestação de serviço a terceiros, mediante contrato de prestação de serviços;

f) participação em associação ou cooperativa em funcionamento: contratos sociais, estatutos, ata de diretoria e/ou lista de associados; e

g) aquisição, pelo beneficiário, de equipamentos e insumos produtivos: nota fiscal de compra e/ou termo de doação com especificação."

§ 3º O não cumprimento da meta de inserção sujeitará o conveniente à restituição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor gasto na qualificação social e profissional por beneficiário não inserido no mundo do trabalho.

§ 4º Na apuração do cumprimento da meta de inserção, a ser realizada pelo MTE no processo de prestação de contas do instrumento firmado, será descontada a evasão que houver nos cursos de qualificação do Plano.

§ 5º Fica desobrigado de cumprimento da meta a que se refere o caput deste artigo as ações voltadas a atender o público especificado no inciso III, do art. 4º."

Art. 5º Alterar o inciso I do caput do art. 8º da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I. mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos e 90% (noventa por cento) da oferta de vagas em ações de qualificação profissional para a população prioritária definida no caput do Art. 4º desta Resolução, desse percentual de vagas, 70% (setenta por cento) deverá ser destinado ao atendimento dos trabalhadores cadastrados no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do SI-NE."

Art. 6º Alterar o caput do art. 9º da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os resultados serão mensurados por indicadores de efetividade social, qualidade pedagógica, eficiência e eficácia, sendo utilizados tantos os previstos no PPA vigente como outros a serem elaborados pelo DEQ/SPPE/MTE."

Art. 7º Alterar o art. 10 da Resolução nº 575/2008, alterada pela Resolução nº 578/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§ 1º São submodalidades de PlanSeQ:

I. Formal: voltado ao atendimento de trabalhadores assalariados do setor produtivo;

II. Social: destinados a qualificação de autônomos, empreendedores, agricultores familiares, integrantes da economia solidária, trabalhadores rurais, ou trabalhadores em situação de vulnerabilidade social; e

III. Emergencial: quando atendem às vítimas do desemprego em massa causado por fatores ecológicos, econômicos, tecnológicos e/ou sociais relevantes.

§ 2º Os PlanSeQs serão executados por entidades sem fins lucrativos de que tratam os incisos I a VI do art. 17 desta Resolução, cujo processo de seleção dar-se-á nos termos da legislação federal vigente que disciplina a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 3º Os PlanSeQs Formais serão destinados a atender a um determinado setor da atividade econômica, a um projeto de ampliação ou de implantação de unidade produtiva em territórios circunscritos, quando o setor apresentar características que justifiquem o investimento, a partir de iniciativas por parte de governos, de empresas ou de entidades sindicais, empresariais ou sociais.

§ 4º Os PlanSeQs Sociais poderão contemplar mais de um setor da atividade econômica, e serão voltados a atender públicos específicos, inclusive quando o público apresentar características que o evidencie como em situação de vulnerabilidade social, a partir de iniciativas por parte da sociedade civil organizada, de governos, de empresas ou de entidades sindicais, empresariais ou sociais.

§ 5º Os PlanSeQs Emergenciais poderão contemplar mais de um setor da atividade econômica, e serão voltados a atender situações de calamidade pública ou emergências causadas por fatores climáticos ou sociais, a partir de iniciativas emergenciais por parte da sociedade civil organizada, de governos, de empresas ou de entidades sindicais, empresariais ou sociais.

§ 6º Não poderão ser entidades convenientes para execução dos PlanSeQs as entidades participantes das Comissões de Concertação.

§ 7º Realizar Audiência Pública e constituir Comissão de Concertação nos termos deste artigo são procedimentos obrigatórios a serem observados pelo MTE na execução de ações do PlanSeQ, exceto quando se tratar de dotações orçamentárias oriundas de Emendas Parlamentares ao Orçamento do FAT, tendo os convenientes cadastro prévio no MTE e observadas as demais legislações vigentes aplicáveis à matéria.

§ 8º A entidade de qualificação indicada por Emenda Parlamentar para executar ações do PlanSeQ deverá apresentar seu projeto, previamente ao início das ações de qualificação social e profissional, à respectiva Comissão Estadual de Trabalho da Unidade da Federação onde será executado o projeto, para fins de conhecimento, destacando metas físico-financeiras, setor econômico e ocupações a serem atendidas.

§ 9º Fica o MTE autorizado a celebrar parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para execução de PlanSeQs Emergenciais ou destinados aos beneficiários do Programa Bolsa Família ou de objeto de emendas parlamentares.

§ 10. Recomendar ao MTE que convide representantes da imprensa local do território a ser beneficiado com as ações do PlanSeQ, para acompanhar as audiências públicas."

Art. 8º Acrescentar o art. 10-A à Resolução nº 575/2008, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Os executores dos PlanSeQs Formais e Sociais deverão cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano."

§ 1º O disposto nos parágrafos do art. 7º-A desta Resolução também se aplicam à inserção dos beneficiários dos PlanSeQs Formais e Sociais no mundo do trabalho.

§ 2º Fica desobrigado do cumprimento da meta a que se refere o caput deste artigo, os PlanSeQs Formais voltados a atender o público especificado no inciso III do caput do art. 4º."

Art. 9º Alterar o § 3º do art. 11 da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 11. (...)

§ 3º Os produtos e resultados dos ProEsQs são de caráter público e devem ser disseminados e disponibilizados pelo MTE para utilização como referência no desenvolvimento de ações similares no âmbito do PNQ."

Art. 10. Acrescentar o Art. 11-A à Resolução nº 575/2008, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. A seleção de públicos ou setores a serem beneficiados com os produtos no âmbito dos ProEsQs deve ser realizada com base nos seguintes critérios:

I. indicação com base em dados sobre o mercado de trabalho da necessidade de qualificação profissional para o público ou setor pretendido;

II. existência de potencial público ou setor a ser atendido com ações futuras de qualificação social e profissional no âmbito de PlanTeQs ou PlanSeQs; e

III. proposta de desenvolvimento de produto para públicos ou setores, que esteja vinculada à proposta de utilização em ações de qualificação social e profissional."

Art. 11. Alterar o inciso IV do caput e o § 1º do art. 17 da Resolução nº 575/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 17 (...)

IV. centrais sindicais, confederações empresariais e de trabalhadores, sindicatos, outras entidades representativas de setores sociais organizados, que comprovem a existência em sua organização administrativa de órgãos específicos de qualificação social e profissional: escolas, institutos, centros e fundações;

(...)

§ 1º As instituições descritas neste artigo, quando de caráter nacional ou regional poderão ser, simultaneamente, conveniadas com o MTE e contratadas de uma ou mais das modalidades de implementação do PNQ, desde que na sua área de especialidade e que a soma dos recursos conveniados não ultrapasse a capacidade financeira da entidade, na forma da legislação vigente.

(...)"

Art. 12. Alterar o art. 22 da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A seleção dos projetos apresentados para execução em todas as modalidades do PNQ em que o convênio é efetivado com entidades privadas sem fins lucrativos, deverão considerar:

I. consistência da demanda apresentada, considerando justificativa, objetivos, integração das ações, resultados e metas pretendidos;

II. consistência da proposta em relação aos planos de trabalho já existentes para a mesma localidade de atuação e público atendido;

III. proposta que seja complementar a um projeto já desenvolvido por meio de convênio firmado no âmbito do PNQ, principalmente para projeto de PlanSeQs cujo escopo contenha previsão de utilização de metodologia elaborada por ProEsQ;

IV. continuidade, de forma a garantir o progresso ou aprimoramento de projetos já iniciados, sem prejuízo ao estímulo de novas parcerias;

V. índices do mercado de trabalho; e

VI. meta de inserção acima da estabelecida no caput do Art. 10-A."

Art. 13. Alterar o art. 23 da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

§ 1º Na aplicação do Termo de Referência de que trata o caput deste artigo, prevalecerão às disposições desta Resolução.

§ 2º O MTE deverá submeter, anualmente, a este Colegiado, para aprovação, Nota Técnica visando subsidiar o estabelecimento do custo aluno/hora médio a ser utilizado pelos convenientes."

Art. 14. Alterar o parágrafo único do art. 27 da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...)

Parágrafo único. Quando for constatada impropriedade na execução do convênio e demais instrumentos firmados ou não alimentação do SIGAE, ou seu sucedâneo, o conveniente será notificado para corrigi-la no prazo de 30 dias, após o que, não sendo feita a correção, a transferência de recursos será suspensa, podendo medidas mais severas serem adotadas, nos termos da lei."

Art. 15. Alterar o caput do art. 28 da Resolução nº 575/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Os Planos de qualificação social e profissional poderão ser revistos, durante a sua execução por iniciativa de qualquer das partes envolvidas no respectivo instrumento, desde que as alterações propostas sejam definidas de comum acordo entre as partes e respeitem os limites do orçamento para o exercício, as normas estabelecidas nesta resolução e legislação vigente."

Art. 16. Acrescentar parágrafo único ao art. 29 da Resolução nº 575/2008, com a seguinte redação:

"Art. 29 (...)

Parágrafo único. O MTE manterá atualizado manual de orientação para o cumprimento dos dispositivos desta Resolução."

Art. 17. Acrescentar o § 3º ao art. 30 da Resolução nº 575/2008, com a seguinte redação:

"Art. 30. (...)

§ 3º O MTE deverá definir as regras e procedimentos obrigatórios a serem observados nas ações de supervisão e monitoramento realizadas no âmbito das SRTE."

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 2º da Resolução nº 621, de 5 de novembro de 2009, deste Conselho.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 15 de abril de 2010

Processo: 46215.012442/2010-64 -

À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 33, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARREIRA DO PESSOAL DOCENTE DO ENSINO SUPERIOR" DA FACULDADE CENECISTA DA ILHA DO GOVERNADOR - FACIG.

Processo: 46215.009796/2010-21 -

À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 33, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS" DA DAPREV.

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições conferidas pelo Capítulo IV, artigo 32, inciso VI do Regimento Interno das Delegacias Regionais do Trabalho, aprovado pela Portaria Ministerial nº 763, de 11 de outubro de 2000, e;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 02, de 25/05/2006;

Considerando o disposto no parecer do Serviço Jurídico desta SRTE/SC;

Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.004785/2007-81, resolve:

Art. 1º - Homologar alteração da Metodologia do Plano de Cargos e Salários da SUNTECH S.A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR BARBOZA



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 14 de abril de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.002212/2007-41	013334182	Tim Nordeste S.A.	AL
2	46202.009872/2005-81	009382763	Supermercados DB Ltda.	AM
3	46202.009874/2005-70	009382780	Supermercados DB Ltda.	AM
4	46202.009875/2005-14	009382798	Supermercados DB Ltda.	AM
5	46202.009877/2005-11	009382810	Supermercados DB Ltda.	AM
6	46202.009878/2005-58	009382828	Supermercados DB Ltda.	AM
7	46202.009879/2005-01	009382836	Supermercados DB Ltda.	AM
8	46202.009880/2005-27	009382844	Supermercados DB Ltda.	AM
9	46202.009881/2005-71	009382852	Supermercados DB Ltda.	AM
10	46202.009882/2005-16	009382861	Supermercados DB Ltda.	AM
11	46202.009883/2005-61	009382879	Supermercados DB Ltda.	AM
12	46202.009884/2005-13	009382887	Supermercados DB Ltda.	AM
13	46202.009885/2005-50	009382895	Supermercados DB Ltda.	AM
14	46205.008214/2008-94	010084410	Aço Cearense Industrial Ltda.	CE
15	46205.013107/2006-16	007746016	Banco ABN AMRO Real S.A.	CE
6	46284.000435/2007-09	007684461	Editora Verdes Mares Ltda.	CE
17	46205.015081/2007-21	017544068	Halley Transportes Propagand e Marketing Ltda.	CE
18	46205.015085/2007-18	017544017	Halley Transportes Propagand e Marketing Ltda.	CE
19	46205.008490/2008-52	015719047	Provider Soluções Tecnológicas Ltda.	CE
20	46206.000340/2008-91	012311251	Clinerte - Clínica de Estetica Facial e Corporal Ltda.	DF
21	46206.000338/2008-11	017109167	Clinerte - Clínica de Estética Facial e Corporal Ltda.	DF
22	46206.000339/2008-66	012311243	Clinerte - Clínica de Estética Facial e Corporal Ltda.	DF
23	46206.000341/2008-35	017109175	Clinerte - Clínica de Estética Facial e Corporal Ltda.	DF
24	46206.004341/2008-12	017119286	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.	DF
25	46206.004342/2008-59	017119260	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.	DF
26	46206.005208/2008-75	017119316	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.	DF
27	46206.004025/2008-32	017117682	Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás	DF
28	46287.000689/2007-99	012983250	Camatta e Cia. Ltda.	ES
29	46207.005554/2007-62	016478541	Colégio Nacional Ltda.	ES
30	46207.007425/2007-17	016407261	Contrex Serviços Ltda.	ES
31	46287.000683/2007-11	012987344	Posto Irmãos Camatta Ltda.	ES
32	46207.001920/2007-12	012991911	Sama Indústria e Comércio Ltda.	ES
33	46208.008960/2007-77	016628179	Abatedouro São Salvador Ltda.	GO
34	46208.009125/2007-54	016624939	Associação de combate ao Câncer em Goiás	GO
35	46208.002013/2008-53	016649427	Centroalcoool S.A.	GO
36	46208.002014/2008-06	016649419	Centroalcoool S.A.	GO
37	46208.002254/2008-01	016646100	Fundação Banco de Olhos de Goiás	GO
38	46208.002255/2008-47	016646118	Fundação Banco de Olhos de Goiás	GO
39	46208.005445/2008-16	016662466	Losango Promoções de Vendas Ltda.	GO
40	46208.005446/2008-61	016662474	Losango Promoções de Vendas Ltda.	GO
41	46208.005447/2008-13	016662482	Losango Promoções de Vendas Ltda.	GO
42	46208.005448/2008-50	016662491	Losango Promoções de Vendas Ltda.	GO
43	46208.005449/2008-02	016662504	Losango Promoções de Vendas Ltda.	GO
44	46208.005450/2008-29	016673263	Losango Promoções de Vendas Ltda.	GO
45	46208.005451/2008-73	016673271	Losango Promoções de Vendas Ltda.	GO
46	46208.010169/2007-27	016629264	Paulo Fernando Cavalcante de Morais e outros	GO
47	46208.010139/2007-11	016629094	Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda.	GO
48	47533.003881/2007-41	012894109	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná	PR
49	47533.004132/2007-31	016011457	Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.	PR
50	46617.001432/2003-41	005834953	Abastecedora Tonolli Ltda.	RS
51	46617.004564/2003-25	007531206	Abastecedora Tonolli Ltda.	RS
52	46617.000291/2005-10	007667574	Casa do Sapato Comércio de Calçados Ltda.	RS
53	46617.001516/2004-66	007578202	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
54	46617.001518/2004-55	007661029	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
55	46617.001520/2004-24	005879914	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
56	46617.001521/2004-79	005879922	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
57	46617.002210/2004-27	005879965	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
58	46617.002211/2004-71	005879973	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
59	46617.002212/2004-16	005879981	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
60	46617.002213/2004-61	007661096	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT	RS
61	46617.007236/98-06	002072823	Renova Jeans Tinturaria Ltda.	RS
62	46617.002610/2003-51	007581475	União Brasileira de Educação e Assistência	RS
63	46220.002544/2008-88	014033569	Breitkopf Caminhos Ltda.	SC
64	46301.000302/2008-50	016288262	Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan	SC
65	46220.004075/2007-51	011766671	Confecções Morlon Ltda.	SC
66	46301.002192/2007-80	016284453	Transportes Marvel Ltda.	SC
67	46258.002221/2005-14	011974818	Agro Bertolo Ltda.	SP
68	46473.007300/2006-58	008437858	Banco do Brasil S.A.	SP
69	46473.001321/2005-89	008121826	Condomínio SP Market Center	SP
70	47998.002863/2007-84	013487213	Mabe Campinas Eletrodomesticos S.A.	SP
71	46457.000171/2008-37	013320572	MMX Metales Ltda.	SP
72	46260.004408/2005-11	011856106	Nova União S.A. - Açúcar e Alcool	SP
73	47998.002799/2007-31	013487167	Robert Bosch Ltda.	SP
74	47998.002800/2007-28	013487183	Robert Bosch Ltda.	SP
75	47998.002802/2007-17	013487175	Robert Bosch Ltda.	SP
76	46262.001006/2008-80	015822320	Veneto Telecomunicações Ltda.	SP
77	46219.049017/99-88	000177067	Viscofan do Brasil Sociedade Comercial e Industrial Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar im-procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46245.002040/2005-37	010351434	Construtora Etapa Ltda.	MG
2	46502.000721/2003-11	009862285	Fiat Automóveis S.A.	MG
3	46318.003398/2007-48	016031784	Fundação Universidade Estadual de Maringá	PR
4	46230.001623/99-73	001512552	Banco do Brasil S.A.	RJ
5	46413.000101/2006-23	008232580	Astrazeneca do Brasil Ltda.	SP

6	46219.021492/2004-54	00681487	Carbocloro S.A. Indústrias Químicas	SP
7	46261.005218/2006-84	012064971	Empresa Gontijo de Transportes Ltda.	SP
8	46263.001223/2008-60	015844927	T-Systems do Brasil Ltda.	SP
9	46253.001645/2007-73	013556487	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	SP
10	46253.001646/2007-18	013556479	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.009876/2005-69	009382801	Supermercados DB Ltda.	AM
2	46772.000126/2006-48	010065491	Enio Luis de Oliveira Santos	BA
3	46207.000376/2008-64	016471890	Bravimag Bravin Mármores e Granitos Ltda.	ES
4	46207.006091/2008-37	016484312	Realmar Distribuidora Ltda.	ES
5	46207.006736/2008-31	016482671	Uniseg - Segurança e Vigilância Ltda.	ES
6	47747.003431/2008-23	014814382	Argilaca - Argila de Caeté Ltda. ME	MG
7	47747.000479/2007-07	013229958	Betânia Ônibus Ltda.	MG
8	47747.000363/2006-89	013069098	Celso Mânica	MG
9	46480.000029/2004-79	010637028	Construara Ltda.	MG
10	47747.000365/2006-41	013148389	Eliane Miranda de Oliveira	MG
11	47747.003319/2007-10	014646889	Hartmann Embalagens Montes Claros Ltda.	MG
12	46240.000768/2005-74	010560262	Hospital São Paulo	MG
13	47747.002865/2000-59	0048466567	Organização Savere Ltda.	MG
14	46249.001627/2004-16	010625216	Realma Manutenção e Serviços Ltda.	MG
15	47747.001631/2008-25	014814439	S & M Transportes S.A.	MG
16	47747.004758/2008-12	019070641	Stillus Alimentação Ltda.	MG
17	46245.001516/2005-12	010351621	Treviso JF Veículos Ltda.	MG
18	46504.000496/2004-83	010381261	Vicente Faria Paiva	MG
19	47747.004545/2007-18	014686783	ZF Sistemas de Direção Ltda.	MG
20	46298.000085/2007-13	010866370	Alexandre Barili	PI
21	47533.002815/2008-34	016042727	Diplomata Distribuição e Varejo Ltda.	PR
22	47533.002879/2008-35	016103165	Electrolux do Brasil S.A.	PR
23	46318.001704/2008-92	016102002	Energex Baterias Ltda.	PR
24	46319.000069/2007-35	011154641	Expresso Princesa dos Campos S.A.	PR
25	46319.001359/2007-04	011145811	Satélite Brasil Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.	PR
26	46301.000036/2008-65	016286570	Dicavel - Distribuidora Catarinense de Veículos Ltda.	SC
27	46220.007381/2007-49	011766727	Sasse Alimentos Ltda.	SC
28	46269.004590/2008-65	015812171	Auto Posto GP-7 Ltda.	SP
29	46253.003820/2007-67	015965597	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP
30	46253.003821/2007-10	015965589	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP
31	46253.003822/2007-56	015965571	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP
32	46253.003823/2007-09	015965562	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP
33	46253.003824/2007-45	015965627	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP
34	46253.003826/2007-34	015965601	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP
35	46219.030296/2004-71	006217869	Companhia Metropolitana de São Paulo - Metro	SP
36	46259.004108/2008-14	015361454	Cooperativa de Produtos e Serviços Metalurgicos São José	SP
37	46259.004109/2008-51	015361446	Cooperativa de Produtos e Serviços Metalurgicos São José	SP
38	46259.004110/2008-85	015361438	Cooperativa de Produtos e Serviços Metalurgicos São José	SP
39	46259.004127/2008-32	015361390	Cooperativa de Produtos e Serviços Metalurgicos São José	SP
40	46252.001169/2007-09	013475711	Fido Fábrica de Implementos Agrícolas David de Oliveira Ltda.	SP
41	46253.000110/2008-66	015966411	Fischer S.A. Agroindustria	SP
42	46253.000111/2008-19	015966429	Fischer S.A. Agroindustria	SP
43	46253.000112/2008-55	015966437	Fischer S.A. Agroindustria	SP
44	46253.000113/2008-08	015966445	Fischer S.A. Agroindustria	SP
45	46253.000115/2008-99	015966461	Fischer S.A. Agroindustria	SP
46	46253.000116/2008-33	015966470	Fischer S.A. Agroindustria	SP
47	46264.000638/2007-25	013534602	Imart - Marrara Tornearia de Peças Ltda.	SP
48	46473.005600/2000-15	004207238	Lojas Americanas S.A.	SP
49	46259.001010/2007-16	013514164	Sanavita Indústria e Comércio de Alimentos Funcionais Ltda. EPP	SP
50	46474.003680/2008-11	015737519	Valéria Moschella - ME	SP
51	46259.004703/2008-41	015361560	Viocil Zotelli	SP
52	46474.003678/2008-34	015737535	Washington Santos Menezes ME	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.014780/2006-01	012932582	Transamerica - Indústria, Comércio e Serviços Ltda.	AM
2	47747.003288/2006-16	013080652	Simões Supermercado e Padaria Ltda.	MG
3	46214.000381/2006-16	007994125	F. das Chagas C.P. dos Santos Materiais Fotográficos	PI
4	46319.001367/2005-81	011151871	Tetra Pak Ltda.	PR
5	46293.004225/2007-72	016022629	Tenan & Tenan Ltda.	PR
6	46334.004314/2006-12	013898861	Arcom Logística Rio Ltda.	RJ
7	46666.000933/2005-97	011402865	Magia e Fios Confecção Ltda.	RJ
8	46225.000091/209-96	014408686	Engexata - Engenharia Ltda.	RR
9	46225.001519/2008-37	012423360	Velox Consultoria R.H. Ltda.	RR
10	46617.006319/2003-52	005870593	Agroban Agro Industrial Ltda.	RS
11	46617.007516/2005-51	007565003	Paradigma Engenharia Ltda.	RS
12	46269.002509/2008-11	015819523	Casa Bahia Comercial Ltda.	SP
13	46261.001432/2006-61	012068128	Libra Terminais S.A.	SP
14	46259.000136/2008-54	015788849	MRV Engenharia e Participações S.A.	SP
15	47998.011560/2007-52	015855015	Onça Indústrias Metalúrgicas S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.005918/2008-85	016663691	Abelha Rainha Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.	GO
2	46208.005926/2008-21	016663683	Abelha Rainha Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.	GO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,

e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC -NRFC	EMPRESA	UF
1	46202.009210/2001-87	64613	J. Caetano de Souza - Bougainville Representações	AM
2	46205.013633/2004-14	505.419.190	Editora Verdes Mares Ltda.	CE
3	46208.002015/2008-42	506.036.570	Centroalcool S.A.	GO
4	46208.010230/2007-36	505.977.991	Cop Segurança e Vigilância Ltda.	GO
5	46208.006894/2007-09	505.936.071	Edivaldo Alves Soares	GO
6	46210.002258/2006-70	705.015.025	Usinas Itamarati S.A.	MT
7	46220.004110/2007-31	100.100.791	Confecções Morlon Ltda.	SC
8	47519.000788/2007-62	505.924.358	Editora e Estudo de Comunicação Coelho JR Ltda. ME	SC
9	46259.006142/2005-72	505.565.781	Alliance Comércio de Frutas e Verduras Ltda.	SP
10	46219.016504/2001-86	017343	Atento Brasil S.A.	SP
11	46219.021815/2001-67	017345	Atento Brasil S.A.	SP
12	46219.031588/2003-40	505.256.754	Brasofware Informática Ltda.	SP
13	46260.001822/2003-07	505.173.123	Cia. Serv Terceirização de Serviços Ltda.	SP
14	46219.025563/2003-15	505.234.432	Exata Editora & Produção Gráfica Ltda.	SP
15	46255.000591/2003-85	505.143.607	Panificadora Rio Branco Ltda.	SP
16	46255.001879/2003-77	505.189.101	Panificadora Rio Branco Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC -NRFC	EMPRESA	UF
1	46220.006281/2007-03	505.973.880	Fundição Hércules Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC -NRFC	EMPRESA	UF
1	46206.007545/2002-10	505.084.805	GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil	DF
2	46208.005917/2008-31	506.112.225	Abelha Rainha Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.	GO
3	46208.006801/2007-37	505.933.691	Energoato Eletricidade Ltda.	GO
4	46208.008154/2007-07	505.952.092	Lanchonete Casa Grande Ltda.	GO
5	46208.004043/2006-32	505.688.514	Sibeli Reraclita Rosa	GO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu tornar sem efeito a publicação no DOU de 19/10/2005, página 60, que é substituída pela publicação da seguinte decisão: negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão regional de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46286.001628/2003-25	005320666	Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.	DF

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu retificar a publicação no DOU de 19/04/2010, página nº 135, onde se lê: "negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração."

Leia-se: "negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração."

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46253.003825/2007-90	015965619	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP

HÉLIDA A. PEDROSA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de abril de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º, § 4 da portaria 343/2000.

Processo	46000.010415/2001-81
Entidade	Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas, Cama e Mesa de Belo Horizonte e Região Metropolitana - MG
CNPJ	17.453.341/0001-15
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 221 /2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de Registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46219.014629/2009-29
Entidade	SINTRAGP - Sindicato dos Trabalhadores em Guarda Patrimonial de Campinas
CNPJ	10.707.999/0001-67
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 220/2010

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, e considerando, a necessidade de compatibilizar as dotações orçamentárias às limitações estabelecidas para empenho e pagamento de despesas, resolve:

Art. 1º Limitar o empenho das despesas relativas a diárias e passagens aéreas e terrestres, até o mês de junho, aos referenciais estabelecidos para as Unidades Gestoras Responsáveis relacionadas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. Consideram-se para efeitos do caput as despesas classificadas nas naturezas de despesa: 33901400 - diárias civil, 33903602 - diárias a colaborador eventual, 33903301 - passagens para o país e 33903302 - passagens para o exterior.

Art. 2º As Superintendências de processos organizacionais e a Coordenadoria Especial de Processamento de Autos de Infração e Apoio às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, observados os referenciais que lhe são consignados no Anexo, deverão encaminhar à Superintendência de Gestão a programação dos valores a serem descentralizados na medida em que se destinem a atender atividades de sua competência que estejam sob responsabilidade das Unidades Regionais.

Art. 3º As Unidades Gestoras Responsáveis relacionadas no Anexo deverão por ocasião do empenho das despesas de que trata esta Portaria observar a correta apropriação por Plano Interno - PI, para fins de acompanhamento das despesas efetuadas por área de atuação da Agência.

Art. 4º A Superintendência de Gestão poderá promover ajustes nos valores estabelecidos para cada Unidade, tendo em vista o encaminhamento de solicitação justificada da área interessada para a ampliação, e desde que mantido o valor global definido no Anexo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

ANEXO

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DIÁRIAS E PASSAGENS

		R\$ mil
UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS		LIMITES
393056	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.925
393060	ASSESSORIA TÉCNICA - RELAÇÕES INTERNACIONAIS	15.480
393061	AUDITORIA INTERNA	31.275
393058	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO	2.700
393089	COORDENADORIA ESPECIAL DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - COESP	133.500
393063	CORREGEDORIA	50.000
393066	PROCURADORIA-GERAL	68.400
393067	CAPACITAÇÃO	266.500
393059	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO	1.564.200
393070	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	111.600
393072	SUPERINTENDÊNCIA DE MARCOS REGULATÓRIOS	70.950
393068	SUPERINTENDÊNCIA ESTUDOS E PESQUISAS	232.000
393069	SUPERINTENDÊNCIA EXPL INFRA-ESTRUTURA	267.000
393073	SUPERINTENDÊNCIA SERV.TRANS.P.CARGAS	247.000
393074	SUPERINTENDÊNCIA SERV.TRANS.P.PASSAGEIROS	90.900
393075	SUPERINTENDÊNCIA-EXECUTIVA	76.050
393048	UNIDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS	76.050
393047	UNIDADE REGIONAL DE SAO PAULO	76.050
393090	UNIDADE REGIONAL DO CEARÁ	76.050
393091	UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO	76.050
393038	UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	76.050
393092	UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	76.050

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

DESPACHOS

Por tudo o que consta do Processo nº 040/10 autorizo a despesa no valor de R\$ 10.508,16 (dez mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), em favor de GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - CNPJ 03.420.926/0011-04, referente à Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo x fixo e fixo x móvel), na modalidade de longa distância internacional. Tal contratação tem amparo no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Brasília, 19 de abril de 2010.
FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 20 de abril de 2010.
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 468, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 000034/2010, instaurada em face de ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO, narrando a possível prática de atraso quanto ao pagamento dos salários de seus empregados;

Considerando que, caso seja confirmada a prática da conduta apontada na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000034/2010 em face de ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO (Avenida Jose Pires barroso, nº 1001, Olaria, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pelo servidor Edson de Souza Moraes Junior, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 485, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 28/2010, instaurada em face do BANCO DO BRASIL S.A., narrando a possível prática de irregularidade trabalhista relacionada ao assédio moral fundado em critérios discriminatórios em relação a seus empregados;

Considerando que, caso seja confirmada a prática da conduta apontada na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 28/2010 em face do BANCO DO BRASIL S.A. (Rua Getúlio Vargas, nº 79, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.610-000). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pelo servidor Edson de Souza Moraes Junior, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 490, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 002670.2009.01.004/6-403, autuado com a finalidade de apurar denúncia de: 08.01. Abuso do poder diretivo do empregador; 08.23.03. Jornada de trabalho. Horas excedentes; 08.37. Salário.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002670.2009.01.004/6-403, em face de LUGANO MOTEL LTDA (Avenida Automóvel Clube, nº 826, Centro, São João de Meriti, RJ - CEP: 25.510-292 - CNPJ nº 30.247.654/0001-85). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Leandro Ribeiro Spiessberger, Técnico Administrativo, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 34.2010.03.008/4, instaurada em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto ao meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 34.2010.03.008/4, contra: OTON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.758.386/0001-03, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 208 - Centro - Teófilo Otoni / MG - 39.802-010.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 33.2010.03.008/7, instaurada em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Nanuque, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto à pagamentos não contabilizados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 33.2010.03.008/4, contra: MOTO NANUQUE LTDA, CNPJ 17.255.258/0001-31, localizada na Av. Mucuri, nº 1587 - Centro - Nanuque/ MG - 39.860-000.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 31.2010.03.008/2, instaurada em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto a atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 31.2010.03.008/2, contra: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE POTÉ-MG, CNPJ 05.096.251/0001-35, localizada na Av. Getúlio Vargas, 178 - Centro - POTÉ/ MG - 39.827-000.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 35.2010.03.008/1, instaurada em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto ao transporte de trabalhadores, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 35.2010.03.008/1, contra: MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS, CNPJ 18.477.315/0001-90, localizada na Rua Capitão João Pinto, 293 - Centro - CARLOS CHAGAS/ MG - 39.864-000.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Inquérito Civil nº 63.2008.03.010/3, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, jornada de trabalho: horas extras e prorrogação, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 94.2010.03.010/0 em face de : CETEC CONSTRUÇÕES ELTROTÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.145.397/0001-17, localizada na Rua São Paulo, 59 - Centro, Divinópolis / MG - 35500-006.

ALOISIO ALVES

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 97, de 18 de dezembro de 2009, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2009, Seção 1, página 157: NO PREÂMBULO - ONDE SE LÊ: "Aprova o Planejamento Estratégico do Conselho da Justiça Federal para o período de 2009/2014." NO PREÂMBULO - LEIA-SE: "Aprova o Planejamento Estratégico do Conselho da Justiça Federal para o período de 2010/2014." ONDE SE LÊ: "Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico do Conselho da Justiça Federal, na forma do Anexo desta Portaria, para o período de 2009/2014." LEIA-SE: "Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico do Conselho da Justiça Federal, na forma do Anexo desta Portaria, para o período de 2010/2014."

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Re-Ratificação da Resolução Nº 213/2010, publicada no DOU, Seção 1, de 24 de março de 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o aprovado na 189ª Reunião de Diretoria do CFBio, realizada em 16 de abril de 2010; resolve:

Art. 1º Onde se lê na Resolução Nº 213/2010, a referência CNE/CP, leia-se CNE/CES.

Art. 2º Mantém-se quanto ao mais, plenamente capazes e válidos os comandos da Resolução Nº 213/2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANDÃO TEIXEIRA

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Autoriza aberturas de créditos adicionais suplementares ao Orçamento para o exercício 2010, no valor de R\$4.650.000,00.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro-Secretário, nos termos do estatuído na Lei nº 5905, de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na letra "b", inciso VII, do art.22, c/c com o inciso XII, do Art.23, do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

Considerando o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

Considerando o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN X COREN'S aprovado pela Resolução COFEN340/2008;

Considerando a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando ainda, a faculdade delegada ao Presidente do COFEN, constante no inciso XVIII, do Art.23, do Regimento Interno da Autarquia, no inciso I do artigo 24 da Resolução 340/2008 em conjunto ao artigo 4º da Decisão COFEN 088/2009;

Considerando, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos anexos, decide:

Art. 1º - Autorizar as aberturas de créditos adicionais suplementares e especiais no valor de R\$4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil Reais);

Art. 2º - Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

o excesso de arrecadação do presente exercício, obedecendo à tendência do exercício, nos termos do preceituado no inciso II, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão os quadros demonstrativos da Despesa e da Receita modificados em face da presente decisão.

Art. 4º - O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, altera do valor original de R\$87.455.757,69 para R\$92.105.757,69

Art. 5º - Os efeitos da presente Decisão produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro-Secretário

ANEXOS

Conta Contábil		Saldo Anterior	Reformulação		Saldo após Reformulação
			Para Mais	Para Menos	
1	Receitas Correntes			0,00	83.236.000,00
1.7	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES				74.690.000,00
1.7.11	Cota-parte da receita dos COREN's	74.690.000,00	0,00	0,00	
1.7.11.01	COREN-Acre	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.11.02	COREN-Alagoas	785.000,00	0,00	0,00	785.000,00
1.7.11.03	COREN-Amazonas	1.100.000,00	0,00		1.100.000,00
1.7.11.04	COREN-Amapá	279.000,00	0,00		279.000,00
1.7.11.05	COREN-Bahia	3.151.000,00	0,00		3.151.000,00
1.7.11.06	COREN-Ceará	1.682.000,00	0,00	0,00	1.682.000,00
1.7.11.07	COREN-Distrito Federal	1.691.000,00	0,00	0,00	1.691.000,00
1.7.11.08	COREN-Espírito Santo	1.290.000,00	0,00	0,00	1.290.000,00
1.7.11.09	COREN-Goiás	2.099.000,00	0,00		2.099.000,00
1.7.11.10	COREN-Maranhão	607.000,00	0,00		607.000,00
1.7.11.11	COREN-Mato Grosso	1.520.000,00	0,00		1.520.000,00
1.7.11.12	COREN-Mato Grosso do Sul	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
1.7.11.13	COREN-Minas Gerais	4.000.000,00	0,00		4.000.000,00
1.7.11.14	COREN-Para	1.548.000,00	0,00		1.548.000,00
1.7.11.15	COREN-Paraíba	700.000,00	0,00		700.000,00
1.7.11.16	COREN-Paraná	4.114.000,00	662.000,00		4.776.000,00
1.7.11.17	COREN-Pernambuco	2.000.000,00	0,00		2.000.000,00
1.7.11.18	COREN-Piauí	761.000,00	0,00		761.000,00
1.7.11.19	COREN-Rio de Janeiro	7.000.000,00	1.191.000,00		8.191.000,00
1.7.11.20	COREN-Rio Grande do Norte	988.000,00	0,00		988.000,00
1.7.11.21	COREN-Rondônia	499.000,00	0,00		499.000,00
1.7.11.22	COREN-Roraima	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
1.7.11.23	COREN-Rio Grande do Sul	3.943.000,00	0,00		3.943.000,00
1.7.11.24	COREN-Santa Catarina	1.269.000,00	0,00		1.269.000,00
1.7.11.25	COREN-São Paulo	27.000.000,00	2.797.000,00		29.797.000,00
1.7.11.26	COREN-Sergipe	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.11.27	COREN-Tocantins	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.11.28	COREN A IDENTIFICAR	0,00	0,00		0,00
	Total Geral		4.650.000,00	0,00	74.690.000,00

Contas Contábeis		Saldo Anterior	Reprogramação		Após Reformulação
			Para mais	Para menos	
3	DESPESAS CORRENTES	84.405.757,69	4.650.000,00	0,00	89.055.757,69
3.1	DESPESAS DE CUSTEIO	53.405.757,69	4.650.000,00	0,00	58.055.757,69
3.1.10	PESSOAL CIVIL	14.262.830,00	870.900,00	0,00	15.133.730,00
3.1.10.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS	9.375.556,00	265.900,00	0,00	9.641.456,00
3.1.10.01.01	Gratificações de chefias	466.000,00	30.000,00		496.000,00
3.1.10.01.06	Gratificação por tempo de serviço	589.100,00	50.900,00		640.000,00
3.1.10.01.08	Gratificação de natal - 13º Salário	552.600,00	150.000,00		702.600,00
3.1.10.01.10	Substituições	102.000,00	35.000,00		137.000,00
3.1.10.01.99	Outras Despesas Fixas				0,00
3.1.10.02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.909.600,00	190.000,00	0,00	2.099.600,00
3.1.10.02.04	Vale Transporte	115.000,00	50.000,00		165.000,00
3.1.10.02.07	Assistência Social	1.394.600,00	140.000,00	0,00	1.534.600,00
3.1.10.02.07.01	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	784.000,00	100.000,00		884.000,00
3.1.10.02.07.02	Plano de saúde	598.000,00	40.000,00		638.000,00
3.1.10.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.977.674,00	415.000,00	0,00	3.392.674,00

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro Nº: 2053. Data de Registro: 16 de abril de 2010. Processo: CF-1510/2006. Requerente: Intertechne Consultores Associados S/C. Ltda., CNPJ: 80.378.052/0001-35. Co-autores: Eng. Civil Kamal Fouad Sobhy Kamel, CPF: 045.166.217-20; Eng. em Eletrotécnica Alcení Joaquim Sério, CPF: 018.094.319-72 e Eng. Mecânico Marcos Libert Westphalen, CPF: 035.168.448-41. Identificação da Obra: "UHE Estreito". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de viabilidade técnica e econômica da UHE Estreito, no Rio Tocantins, com potência instalada de 1087 MW.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 201, DE 13 DE ABRIL DE 2010

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos em sessão da 200ª Reunião Plenária Extraordinária, após a sustentação oral da I. Recorrente, nos termos do voto proferido pela Conselheira Relatora e com fundamento na Resolução COFFITO nº. 369/09 e na Lei Federal nº. 9.784/99 em CONHECER, por unanimidade dos votos, do presente recurso, tendo em vista seus requisitos de admissibilidade e, no MÉRITO, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra. Carlene Borges Soares e Dra. Rita de Albuquerque Bittencourt que, em voto conjunto de vista, davam provimento ao recurso interposto, acatando o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do COFFITO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a r. decisão proferida pela D. Comissão Eleitoral que não acolheu a impugnação apresentada pela Recorrente e manteve a inscrição das três chapas concorrentes ao pleito eleitoral para o quadriênio 2010-2014, tendo em vista que a nulidade reconhecida pela

3.1.10.03.01	Previdência Social - Cota Parte Empresa	2.024.592,00	400.000,00		2.424.592,00
3.1.10.03.04	PIS/PASEP sobre folha de pagamento	103.000,00	15.000,00		118.000,00
3.1.30	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.013.698,69	124.000,00	0,00	2.137.698,69
3.1.30.01	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS FÍSICAS	993.998,69	50.000,00	0,00	1.043.998,69
3.1.30.01.03	Estagários	114.000,00	50.000,00		164.000,00
3.1.30.02	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS	1.019.700,00	74.000,00	0,00	1.093.700,00
3.1.30.02.03	Serviços de segurança	332.000,00	74.000,00		406.000,00
3.1.32	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	32.161.229,00	3.655.100,00	0,00	35.816.329,00
3.1.32.02	Locação de Imóveis	59.600,00	40.000,00		99.600,00
3.1.32.03	Locação de Veículos	10.000,00			10.000,00
3.1.32.06	Serviços de Comunicação em Geral	1.344.090,00	230.000,00	0,00	1.574.090,00
3.1.32.06.01	POSTAGENS	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
3.1.32.06.02	TELECOMUNICAÇÕES	614.090,00	230.000,00	0,00	844.090,00
3.1.32.06.02.01	Telefone	490.000,00	150.000,00		640.000,00
3.1.32.06.02.02	Internet	124.090,00	80.000,00		204.090,00
3.1.32.07	Serviços de Energia Elétrica, Água e Gás	216.000,00			216.000,00
3.1.32.08	Passagens e transportes	2.973.744,00			2.973.744,00
3.1.32.09	Reparos Adaptação e Conserv. Bens Moveis e Imóveis	255.000,00			255.000,00
3.1.32.10	Serv. Divulgação e Imprensa	9.832.000,00	50.000,00	0,00	9.882.000,00
3.1.32.10.06	Divulgações diversas	327.000,00	50.000,00		377.000,00
3.1.32.11	Serv. de Seleção, treinamento e Orientação Profissional	130.000,00	150.000,00	0,00	280.000,00
3.1.32.11.02	Palestras, Cursos e treinamentos	130.000,00	150.000,00		280.000,00
3.1.32.17	Congressos, Convenções e Conferências e Simpósios	3.700.000,00	300.000,00		4.000.000,00
3.1.32.20	Serviços de informática	930.600,00	300.000,00		1.230.600,00
3.1.32.35	Despesas bancárias	1.600.000,00	2.000.000,00	0,00	3.600.000,00
3.1.32.99	Outros Serviços Terceiros e Encargos Diversos	180.000,00	585.100,00		765.100,00
	Total Geral	79.086.000,00	4.650.000,00	0,00	

Reformulação - Orçamento 2010 - Abril/2010

RECEITA	PARCIAL(R\$)	TOTAL (R\$)	DESPESA	PARCIAL(R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		R\$ 83.236.000,00	DESPESAS CORRENTES		R\$ 89.055.757,69
Receita de Contribuições	R\$ 0,00				
Receita Patrimonial	R\$ 6.645.000,00		Despesas de Custeio	R\$ 58.055.757,69	
Receita de Serviços	R\$ 0,00		Transferências Correntes	R\$ 31.000.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 74.690.000,00				
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.901.000,00				
TOTAL		R\$ 83.236.000,00	TOTAL		R\$ 89.055.757,69
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 0,00				
Alienação de Bens	R\$ 500.000,00		Investimentos	R\$ 3.050.000,00	
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00		Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
Transferência de Capital	R\$ 0,00		Transferências de Capital	R\$ 0,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 8.369.757,69		Outras Despesas de Capital	R\$ 0,00	
TOTAL		R\$ 8.869.757,69	TOTAL		R\$ 3.050.000,00

Receitas Correntes	R\$ 83.236.000,00	RESUMO	Despesas Correntes	R\$ 89.055.757,69
Receitas de Capital	R\$ 8.869.757,69		Despesas de Capital	R\$ 3.050.000,00
Total	R\$ 92.105.757,69		Total	R\$ 92.105.757,69

Comissão Eleitoral alcançou todos os atos posteriores, propiciando a reabertura de prazo para a juntada de documentos novos que pudessem sanar irregularidades, anteriormente, não detectadas pela Comissão Eleitoral, além de ter aproveitado os documentos que já se encontravam nos autos por prestígio ao princípio da economia processual, fatos que propiciaram a juntada de novos documentos pelas três chapas interessadas o que culminou com o deferimento de todas as chapas concorrentes.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pelas Resoluções nº. 181, de 25 de novembro de 1997 e 369, de 06 de novembro de 2009, VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº. 011/2010, que dispõe sobre o recurso administrativo interposto pela profissional Dra. DENISE FLÁVIO DE CARVALHO BOTELHO LIMA, em face da r. decisão proferida pela Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO-2, ACORDAM, reunido na 200ª Reunião Plenária Extraordinária, após a sustentação oral da I. Recorrente, nos termos do voto proferido pela Conselheira Relatora, que fará parte integrante do presente, e com



fundamento na Resolução COFFITO nº. 369, de 06 de novembro de 2009 e na Lei Federal nº. 9.784/99 em conhecer, por unanimidade dos votos, do presente recurso, tendo em vista seus requisitos de admissibilidade e, no mérito, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros, Dr. Mário Cesar Guimarães Battisti, Dra. Carlene Borges Soares e Dra. Rita de Albuquerque Bittencourt que, em voto conjunto de vista, também parte integrante do presente julgado, davam provimento ao recurso interposto, acolhendo o Parecer Jurídico PROJUR Nº. 038/2010, exarado pela Procuradoria Jurídica do COFFITO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a r. decisão proferida pela D. Comissão Eleitoral que não acolheu a impugnação apresentada pela Recorrente à Chapa 01 e manteve a inscrição das três chapas concorrentes ao pleito eleitoral para o quadriênio 2010-2014.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interpostos pela Dra. DENISE FLÁVIO DE CARVALHO BOTELHO LIMA contra a decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral do Crefito-2 que anulou todos os atos praticados a partir da análise do recebimento dos requerimentos das inscrições de todas as chapas com documentos, diante do expresse reconhecimento de erro praticado pela própria Comissão Eleitoral.

Pugna a recorrente pela correção de erros materiais contidos no processo administrativo que, além de sustentar a necessidade de haver desentranhamento de documentos apresentados por intempestividade. Afirma que às fls. 365, a Chapa Crescer e Consolidar protocolou todos os documentos até então recebidos e numerados até as fls. 364, sendo que, esclarece, que os documentos de fls. 365 e seguintes foram juntados somente em 19/01/2010, portanto, aduz que tal juntada se deu em data posterior à data 11/01/2010. Assevera, mais ainda, como razões de seu recurso, o fato de que a chapa "Crescer e Consolidar" apresentou documentos novos não exigidos pela Comissão Eleitoral, além de terem sido apresentados fora do prazo previsto para tanto. Requereu, expressamente, a revogação da substituição de fls. 85, posto que realizada a pedido da chapa e não em exigência detectada pela Comissão Eleitoral, além de pedir o desentranhamento de todos os documentos de fls. 365 e seguintes, vez que foram apresentados em 19/01/2010 quando o prazo teria escoado em 11/01/2010. Salienta, como apontado no aduzido Parecer Jurídico que "o fato de não haver previsão de oportunidade para que as chapas pudessem substituir documentos de acordo com os seus próprios interesses, mas, tão somente, a formulação de exigências detectadas pela Comissão em momento oportuno o que, segundo sustenta, não teria ocorrido com as chapas." Aduz, ainda, o relatório contido no referido Parecer Jurídico, o qual torno-o parte do meu que a "recorrente aponta, ainda, como fundamento de seu recurso, a alegada irregularidade encontrada na documentação da chapa "Crescer e Consolidar", pois tal chapa teria deixado de apresentar os documentos exigidos pela norma do artigo 4º da Resolução Coffito 369. Aponta a ausência de outros documentos que habilitariam a chapa para o processo eleitoral, porém, reconhece que todos os documentos foram apresentados em data posterior ao dia 11/02/2010, quando entende ter sido o limite temporal para tal juntada, com exceção de documentos juntados por um dos candidatos que estariam vencidos, no momento da sua apresentação."

Os Conselheiros, após meu voto e do voto do Conselheiro Revisor que acolheram o Parecer Jurídico 038/10 da PROJUR para NEGAR PROVIMENTO ao recurso, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra. Carlene Borges Soares e Dra. Rita Albuquerque Bittencourt, pediram vista dos autos para melhor análise, tendo, portanto, apresentado voto de vista conjunto nos seguintes termos: "Relatório referente ao pedido de vistas do processo n. 011 de 2010. Para formar a cognição com relação ao Processo n. 011 de 2010 tomou-se como dispositivo analítico a recuperação da memória do mesmo (Anamnese). De outro modo por meio de análise de uma linha de tempo, tem-se o que segue:

1. Em 11 de janeiro de 2010 encerrou-se o prazo para inscrições de chapas.
2. Em 19 de janeiro de 2010, sem que houvesse solicitação por parte da Comissão Eleitoral, a chapa CRESCER E CONSOLIDAR juntou aos autos documentação fora do prazo regulamentar, isto é, de maneira extemporânea conforme tabela p.p 284 a 328.
3. Em 01 de fevereiro de 2010 ocorre a impugnação da chapa CRESCER E CONSOLIDAR por parte da representante da chapa REAÇÃO.

4. Em 01 de fevereiro de 2010 a Comissão Eleitoral, em face do desconcerto referido no item anterior, formula consulta ao Egrégio plenário do Conselho Federal alegando omissões na norma eleitoral (p. 171)

5. Em 09 de fevereiro de 2010 o Presidente do Conselho Federal responde a solicitação supra citada (p. 223)

• Em 11 de fevereiro de 2010 a Comissão Eleitoral decide "anular todos os atos praticados a partir da análise do recebimento dos requerimentos das inscrições de todas as chapas com documentos, diante do erro praticado pela comissão eleitoral, ressalvando que toda a documentação apresentada será aproveitada para evitar prejuízos financeiros aos concorrentes". A partir desta análise pontual verificou-se que foram feridos os princípios da fecundidade e da pureza dos atos. De outro modo, o primeiro significa que segue-se a um ato bom outro da mesma natureza, e o segundo significa que não deve seguir-se a um ato bom outro de natureza contrária. Assim, a Comissão Eleitoral para justificar seus atos, por um lado anulou atos ilegais, e de outro sustentou a permanência de atos que, via de consequência, tornou impuros e infecundos o processo. Senão vejamos: Afirma a comissão eleitoral "toda a documentação apresentada será aproveitada para evitar prejuízos financeiros aos concorrentes". Ocorre que não se pode sob pena de evitar eventual prejuízo financeiro aos concorrentes, validar documentos extemporâneos aplicado-lhes validade como se legítimos fossem. Portanto, na nossa percepção os documentos validados deveriam ser desentranhados dos autos e deveria ter sido

aberto um novo prazo para apresentação de documentação conforme norma eleitoral vigente. Tendo em vista a quebra do princípio da igualdade votamos pelo provimento da impugnação ora proposta. Brasília, 13 de abril de 2010."

VOTO DA RELATORA

Adoto os fundamentos trazidos pelo Parecer Jurídico nº. 038/2010, acatado, por maioria, pelo Plenário do COFFITO, como fundamento do presente acórdão, nos seguintes termos:

"A Comissão Eleitoral do Crefito-2, devidamente constituída na forma prevista pela Resolução Coffito 369/09, às fls. em 13/01/2010 procedeu à análise dos critérios objetivos dos três pedidos de inscrição das chapas, tendo procedido ao julgamento dos referidos pedidos, deferindo-os, nos termos constantes da própria decisão de fls.

A Comissão Eleitoral, após ter havido interposições de recursos que deram conta da equivocada análise que procedera dos documentos apresentados, formulou consulta ao Coffito no sentido de ver sanada eventual omissão na Resolução Coffito 369/09. O Coffito, segundo o ofício GAPRE, entendeu que não se tratava de omissão, mas sim de aplicação literal das regras dispostas na Lei Federal 9794/99, a qual determina ao administrador que anule os seus próprios atos quando eivados de nulidade, como se pode deparar do próprio teor da consulta formulada. A Comissão Eleitoral do Crefito-2, atendendo à recomendação do Coffito, procedeu, então, na anulação da r. decisão anterior que havia deferido o registro de três chapas, sem a devida obediência aos critérios objetivos previstos na Resolução Coffito 369/09. Ato contínuo, a Comissão Eleitoral, reabriu prazo para todas as três chapas apresentarem documentos suplementares ou faltantes, segundo elencou em decisão fundamentada, além de ter determinado, por economia processual, a manutenção dos documentos prestáveis nos autos para que fossem reanalisados depois de escoado o prazo para a referida complementação ou substituição documental e de candidatos, nos termos da Resolução Coffito 369/09. A questão posta nestes autos é de singular solução e perpassa pela obediência irrestrita ao comando legislativo eleitoral por parte da Comissão Eleitoral que, em sede de análise e julgamento dos pedidos de inscrição de chapas, o fez, segundo dispõe a regra própria contida na Resolução 369/09, senão veja-se:

"§1º - Ainda na fase de análise da documentação, havendo a detecção de irregularidade na conformação documental da chapa pela Comissão Eleitoral esta cientificará o representante legal daquela, via Diário Oficial da União, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação, proceda na substituição do candidato irregular ou apresente documentação suplementar que poderá ocorrer apenas por uma única oportunidade."

A função recursal a que o Coffito se incumbiu, nessa seara eleitoral, visa, exatamente, a revisar os atos administrativos praticados pela autoridade competente, in casu, Comissão Eleitoral, que a meu sentir, deferiu a inscrição de três chapas por apontar a presença documental no momento oportuno (momento processual para análise objetiva dos critérios para inscrição de chapas), atendendo de maneira absoluta o princípio da legalidade e da concorrência que merecem conviver de maneira compartilhada. Ora, a Comissão Eleitoral, após reconhecer o seu próprio erro em julgamento, restabeleceu a legalidade do processo administrativo eleitoral, pois, oportunizou a todos os interessados a recomposição documental, o que, de fato, ocorreu com todas as chapas, não restando hipótese de acolhimento das razões recursais, tendo em mira que o erro, a priori, cometido pela Comissão Eleitoral e após sanado com a decretação de nulidade de seu próprio erro, induz a condução do processo, segundo melhor lhe inspira todos os princípios informadores da administração, notadamente, a razoabilidade, economicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, porquanto, agiu, a teor das normas dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Federal 9.784/99, anular o seu próprio ato, eis que eivado de ilegalidade. A chapa representada pelo recorrido, em sede de contrarrazões, sustenta que o momento processual para a apresentação de documentos suplementares foi obedecido, principalmente, por ter sido originado por ato da própria Comissão Eleitoral que, segundo fundamentou seu ato, valeu-se da Lei Federal que regula o processo administrativo no âmbito da administração federal (Lei. Nº 9.784/99). Ora, os argumentos trazidos pela chapa recorrente sustentam, pelos seus próprios fundamentos, o motivo de relevância jurídica para o não provimento ao recurso pois, a Comissão Eleitoral, por não se vincular às previsões objetivas da Resolução 369/09, o que foi prontamente sanado por ela, não impediu que as três chapas concorrentes procedessem à suplementação documental. Quanto à parte do recurso que visa ao indeferimento da inscrição da chapa "Crescer e Consolidar", não merece acolhida, ... pois, a decisão da comissão eleitoral baseou-se em provas documentais constantes dos autos que sustentam o fato de nenhum dos candidatos da referida chapa terem deixado de apresentar documentos que comprovam sua elegibilidade (sem destaques no original).

DISPOSITIVO

Diante dos fundamentos de fato e de direito acima expostos e levando em consideração as competências e atribuições constantes nas Leis Federais nº. 6.316/75 e 9784/99 e, ainda, na Resolução COFFITO nº. 369/09, acolho o Parecer PROJUR 038/2010 para CONHECER DO RECURSO, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO para MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL que deferiu o registro das três Chapas concorrentes, após ter reconhecido o seu próprio erro de julgamento e ter reaberto prazo para que as três chapas pudessem apresentar documentos faltantes ou sanar documentos apresentados incorretamente, bem como, após ter sido realizado nova apreciação documental pela Comissão Eleitoral e, após as chapas terem apresentado novos documentos ou por terem sido aproveitados documentos já juntados nos autos, ter deferido o registro das três chapas concorrentes ao pleito para o quadriênio 2010-2014.

QUORUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Presidente, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti; Dra. Elineth da Conceição da Silva Braga; Dr. Abdo Augusto Zegbhi, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior; Dra. Rita de Cássia Barcellos Bittencourt; Dra. Perla Cristiane Telles (RELATORA).

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária
em exercício

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 644, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Destituir a Comissão Eleitoral do CREFITO-8, atendendo a recomendação nº. 04/2010 do MPF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO -, Dr. ROBERTO MATTAR CEPEDA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução COFFITO 59/85 e pela Resolução COFFITO 181/97 e, em especial, CONSIDERANDO:

I - a competência específica atribuída ao Presidente do COFFITO capitulada pela norma do artigo 38, IV, d da Resolução COFFITO 181/97, c/c artigo 5º, IV da Lei Federal nº. 6.316/75;

II - a reconhecida, juridicamente adequada e a recíproca autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais em face do COFFITO;

III - que o pilar de tal segregação funcional sustenta-se no exercício legítimo e legal de funções públicas exercidas por Conselheiros Eleitos na forma da lei de regência do sistema (Lei Federal nº. 6.316/75);

IV - o estado de vacância administrativa do CREFITO-8 propiciado pela não conclusão, até a presente data, do processo eleitoral já deflagrado anteriormente;

V - o pedido de providências realizado pelo COFFITO junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL do Estado do Paraná, a partir de solicitação do então Presidente do CREFITO-8, nos mesmos moldes dos que já foram realizados junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL dos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro;

VI - a RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Nº 04/2010, expedida em 16/04/2010 que, por sua natureza jurídica tem força obrigatória e não se apresenta colidente com os propósitos institucionais da autonomia reconhecida no sistema jurídico-administrativo em questão, principalmente pela própria ausência de gestor investido de função pública capaz de manter a normalidade administrativa do CREFITO-8 em face ao término do mandato de todos os Conselheiros Regionais ocorrido em 18/04/2010;

VII - que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL optou, pelas razões constantes da aludida Recomendação (04/2010), em não proceder, conforme assim o fez em outros Estados da Federação, mediante a realização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a permanência dos Dirigentes do CREFITO-8 e da respectiva Comissão Eleitoral, cujos mandatos, também, se escoaram, para suas permanências à frente da administração do CREFITO-8 até a conclusão do processo eleitoral;

VIII - a imperiosa responsabilidade imposta ao Presidente do COFFITO, decorrente do imediato e urgente acatamento da RECOMENDAÇÃO DO MPF referida para que:

1º - adote, no prazo máximo de dois dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, todo o necessário à imediata instituição de uma Diretoria ou Comissão Provisória, com o aproveitamento dos integrantes da atual Diretoria do CREFITO-8 que não sejam candidatos ou não tenham se candidatado nas eleições em curso, e, tampouco, possuam qualquer espécie de vínculo com qualquer dos atuais candidatos, para que assuma, provisoriamente, a administração do CREFITO-8, com finalidade exclusiva de representação, incluindo delegações para tal fim, e gestão diária das despesas de custeio da autarquia, bem como o exercício de condutas essenciais ao atendimento das atividades finalísticas do referido Conselho, até a realização das eleições e posse dos novos dirigentes para o mandato 2010/2014, cujas eleições, proclamação dos resultados, e posse, deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa dias), informando-se ao Ministério Público Federal sobre todos os fatos relevantes relacionados ao processo eleitoral em andamento;

2º - Julgue, no prazo máximo de (05) cinco dias, todos e quaisquer recursos interpostos pelos candidatos à eleição em curso, no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região;

3º - Promova, Incontinenti, segundo os normativos aplicados à espécie, a constituição de uma nova Comissão Eleitoral, para dar seguimento e finalização às referidas eleições;

4º - Decrete, no âmbito do CREFITO 8, a nulidade de todos quantos forem os atos considerados contrários aos princípios norteadores da Administração Pública, imputando a responsabilidade a quem lhes houver dado causa, de modo a se preservar a higidez jurídico-administrativa, a impessoalidade, a segurança jurídica e, sobretudo, a credibilidade do sistema federal e regional do respectivo conselho de classe." resolve:

Artigo 1º - Fica destituída a COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, nomeada pela Portaria do CREFITO-8 em cumprimento ao item 3º do parágrafo 21 da Recomendação 04/2010 do Ministério Público Federal.

Artigo 2º - A Comissão Provisória de caráter Especial, responsável pela gestão administrativa, política e financeira do CREFITO-8, nomeada na forma da aludida Recomendação do Ministério Público Federal, instituirá, no prazo assinado pelo Presidente do COFFITO, nova Comissão Eleitoral nos termos do previsto na Resolução COFFITO 369/09.

Artigo 3º - Todos os documentos e pertences que, por ventura, estiverem sob a guarda e responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral, ora destituída, serão encaminhados, incontinenti, ao Presidente do COFFITO para transferência imediata aos membros que comporão a nova Comissão Eleitoral.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 20 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação do Código de Processo Disciplinar.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, considerando a Lei Nº 6.965/81; Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia; Considerando a solicitação do Sistema dos Conselhos de Fonoaudiologia de revisão do Código de Processo Ético-disciplinar; Considerando a necessidade de inserção do Processo Administrativo de Fiscalização no Código de Processo Disciplinar; Considerando as reuniões Interconselhos de Ética e de Assessorias Jurídicas realizadas nos exercícios de 2008, 2009 e 2010; Considerando a decisão do Plenário durante a 22ª Sessão Plenária Extraordinária do CFFa, realizada no dia 20 de março de 2010, resolve: Art. 1º - Aprovar o Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia. Art. 2º - Os profissionais fonoaudiólogos deverão conhecer o inteiro teor do Código de Processo Disciplinar. Art. 3º - Revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções CFFa nºs 228/1999 e 253/2000, publicadas no Diário Oficial da União, seção 1, dias 14/09/99 e 03/08/200, respectivamente. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEILA COELHO NAGIB
Presidente do Conselho

ISABELA DE ALMEIDA POLI
Diretora-Secretária

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o reconhecimento das especialidades em Fonoaudiologia Escolar/Educacional e Disfagia pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 6.965/81, o Decreto Nº 87.218/82 e o Regimento Interno; Considerando o Código de Ética Profissional da Fonoaudiologia; Considerando o Documento Oficial CFFa Nº 01/2002, aprovado pela Resolução CFFa Nº 348, de 03 de abril de 2007, em que são estabelecidas as áreas de competência do fonoaudiólogo; Considerando a Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia, aprovada pela Resolução CFFa 374, de 21 de novembro de 2009; Considerando os avanços conquistados pela ciência fonoaudiológica e a expressiva produção científica fonoaudiológica em revistas indexadas e livros, bem como o grande número de pesquisas de graduação, pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado que são desenvolvidos em instituições de ensino das mais diversas regiões do Brasil; Considerando que o especialista deve ser entendido como o profissional que, com atuação específica, exercita sua atividade lastreada por conhecimentos profissionais mais aprofundados, que lhe permitem realizar a promoção, prevenção, o diagnóstico e o tratamento com atuação profissional qualificada; Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia instituídas pela Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES Nº 5, de 19 de fevereiro de 2002; Considerando a contribuição dos fonoaudiólogos, manifestada através de consulta pública disponibilizada na site do CFFa no período entre 07 de outubro e 23 de novembro de 2009; Considerando as deliberações ocorridas nas reuniões Interconselhos de Diretoria realizadas em março, maio, junho de 2009, na reunião do grupo de trabalho do Sistema Conselhos de Fonoaudiologia sobre as áreas de especialidades da profissão, realizada em agosto de 2009; Considerando a reunião Interconselhos de Diretoria realizada nos dias 18 e 19 de março de 2010, onde houve posicionamento unânime pela aprovação do reconhecimento da Fonoaudiologia Escolar/Educacional e Disfagia enquanto áreas de especialidade da Fonoaudiologia; Considerando deliberação do Plenário durante a 22ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2010; resolve: Art. 1º - Reconhecer a Fonoaudiologia Escolar/Educacional e a Disfagia como áreas de especialidade da Fonoaudiologia; Art. 2º - Terá reconhecido o seu título de Especialista em Fonoaudiologia Escolar/Educacional e/ou Disfagia o profissional fonoaudiólogo que cumprir os critérios de concessão e registro de título de especialista

profissional estabelecidos pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia; Art. 3º - As atribuições e competências das especialidades em Fonoaudiologia Escolar/Educacional e Disfagia serão normatizadas em Resolução própria. Art. 4º - Revogar as disposições em contrário. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEILA COELHO NAGIB
Presidente do Conselho

ISABELA DE ALMEIDA POLI
Diretora-Secretária

RESOLUÇÃO Nº 383, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre as atribuições e competências relativas à especialidade em Disfagia pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 6.965/81, o Decreto Nº 87.218/82 e o Regimento Interno; Considerando o Código de Ética Profissional da Fonoaudiologia; Considerando o Documento Oficial CFFa Nº 01/2002, aprovado pela Resolução CFFa Nº 348, de 03 de abril de 2007, em que são estabelecidas as áreas de competência do fonoaudiólogo, incluindo a promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição; Considerando as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia para a Atuação Fonoaudiológica em Disfagia Orofaringea - Gestão 2006-2007; Considerando o Estudo realizado pelo Comitê de Disfagia do Departamento de Motricidade Orofacial da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, a pedido do Conselho Federal de Fonoaudiologia, em 01 de julho de 2008; Considerando a Resolução CFFa Nº 382, de 20/03/2010, que dispõe sobre o reconhecimento da especialidade em Disfagia pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e dá outras providências; Considerando deliberação do Plenário durante a 22ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2010; resolve: Art. 1º - Estabelecer as atribuições e competências relativas à especialidade em Disfagia. Art. 2º - O profissional especialista em Disfagia está apto, nos distúrbios da deglutição, a intervir com precisão em situações que envolvam a avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dirigidos à população nos diferentes ciclos de vida; Art. 3º - As competências relativas à especialidade em Disfagia ficam assim definidas: 1. Disfagia: 1.1 - Área do Conhecimento: A disfagia é um distúrbio de deglutição, com sinais e sintomas específicos caracterizada por alterações em qualquer fase ou entre as fases da dinâmica de deglutição, de origem congênita ou adquirida, podendo gerar prejuízo pulmonar, nutricional e social; 1.2 - O Fonoaudiólogo se habilitará ao título de "Fonoaudiólogo Especialista em Disfagia". 1.3 - Função: Prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação funcional da deglutição e gerenciamento dos distúrbios de deglutição; 1.4 - Amplitude: Unidades de baixa, média e alta complexidade, hospitais (ambulatoriais, enfermarias, berçários e UTIs neonatal, pediátrica e adulta), centros de reabilitação, domicílios, postos de saúde, clínicas, empresas prestadoras de serviços em saúde, dentre outros; 1.5 - Processo Produtivo: O domínio do especialista em Disfagia inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em: a) Orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica; b) Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia; c) Analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas, bem como, solicitar exames complementares que auxiliem no processo diagnóstico e terapêutico dos distúrbios de deglutição; d) Realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/ adaptação/ gerenciamento - dos distúrbios da deglutição; e) Prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura; f) Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição; g) Colaborar, junto à equipe na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral; h) Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, ambulatoriais ou hospitalares, realizando análise e laudo funcional da deglutição; i) Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição funcionais; j) Realizar e analisar os dados provenientes da eletromiografia de superfície, ausculta cervical entre outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição; k) Avaliar os parâmetros respiratórios como frequência respiratória e saturação de oxigênio devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia; l) Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos; m) Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios da deglutição e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados; n)

Atuar como perito e/ou como auditor em situações nas quais esteja em questão o processo de deglutição normal ou alterado; o) Conduzir pesquisas relacionadas à atuação na área da disfagia para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional. Art. 5º - Revogar as disposições em contrário. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEILA COELHO NAGIB
Presidente do Conselho

ISABELA- SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a competência técnica e legal do fonoaudiólogo para realizar avaliação vestibular e terapia fonoaudiológica em equilíbrio/reabilitação vestibular.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981 e pelo Decreto Nº 87.218, de 31 de maio de 1982; Considerando a Lei Nº 6.965/81; Considerando o Código de Ética Profissional da Fonoaudiologia; Considerando o documento oficial publicado pelo CFFa., em dezembro/2002, que dispõe sobre o Exercício Profissional do Fonoaudiólogo; Considerando o documento publicado pelo CFFa., em março/2007, que dispõe sobre as Competências do Fonoaudiólogo no Brasil; Considerando que os procedimentos de avaliação vestibular e terapia fonoaudiológica em equilíbrio/reabilitação vestibular estão codificados pela Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia - CBPFA 3ª edição, de outubro de 2009; Considerando a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - que determina como atribuição do Fonoaudiólogo avaliar e reabilitar o Sistema Vestibular; Considerando que a Avaliação Vestibular consiste em um conjunto de testes e provas específicas que permitem identificar, quantificar e localizar as alterações vestibulares e suas relações com o Sistema Nervoso Central, auxiliando o médico na decisão do diagnóstico nosológico diante de sintomas de vertigem, tontura e desequilíbrio; Considerando que a Reabilitação Vestibular consiste em um conjunto de procedimentos terapêuticos que buscam restaurar o equilíbrio corporal, estimulando os mecanismos fisiológicos de compensação central, propiciando a redução ou eliminação da tontura e outros sintomas de transtornos do equilíbrio corporal; Considerando o conhecimento disponível para a Fonoaudiologia na área da Audiologia, Equilíbrio e Zumbido; Considerando a decisão do Plenário durante a 1ª reunião da 111ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2010, resolve: Art. 1º - O fonoaudiólogo é o profissional legalmente habilitado para realizar avaliação vestibular e terapia fonoaudiológica em equilíbrio/reabilitação vestibular. Art. 2º - Na avaliação e reabilitação vestibular, compete ao fonoaudiólogo, dentre outros procedimentos: I. Realizar e interpretar a avaliação vestibular, utilizando visão clínica correlacionando métodos, estratégias e resultados na aplicação dos meios diagnósticos vestibulares; II. Fornecer laudo da avaliação vestibular, descrevendo os achados do exame da função vestibular e conclusão. III. Realizar reabilitação dos transtornos do equilíbrio corporal, utilizando protocolos de reabilitação vestibular descritos na literatura científica; IV. Utilizar manobras de reposição canalicular e exercícios terapêuticos; V. Aplicar estratégias adequadas à eventuais intercorrências que possam surgir durante a aplicação das manobras e/ou exercícios; Art. 3º - Revogar as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEILA COELHO NAGIB
Presidente do Conselho

ISABELA DE ALMEIDA POLI
Diretora-Secretária

RETIFICAÇÃO

No Acórdão, referente ao processo ético Nº 05/2007, procedente do CRFa 6ª Região, publicado no DOU, seção 1, dia 06/04/2010, onde se lê: ... aplicando a fonoaudióloga Elaine Cristina de Oliveira a penalidade de multa de 10 (dez) vezes o valor da anuidade vigente, Leia-se: aplicando a fonoaudióloga Elaine Cristina de Oliveira pena de advertência e multa de 10 (dez) vezes o valor da anuidade vigente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 948, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a apresentação de Justificativas por não comparecimento ao processo eleitoral, fixa o valor da multa eleitoral e disciplina o processo de cobrança da multa e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições definidas na alínea 'f' do artigo 16 da Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;



considerando o disposto no artigo 14 e seus parágrafos da Lei Nº 5.517, de 1968, que institui o voto pessoal e obrigatório nas eleições dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária - CRMVs - e prevê a imposição de multa pelo não comparecimento às eleições ou não apresentação de justificativa;

considerando o disposto no artigo 24 e seus parágrafos do Decreto Nº 64.704, de 17 de junho de 1969, que, ao regulamentar a Lei Nº 5.517, de 1968, reafirma a obrigatoriedade e pessoalidade do voto e prevê a imposição de multa pelo não comparecimento às eleições ou a não apresentação de justificativa;

considerando o caput do artigo 2º da Lei Nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza o CFMV a fixar valores de multas relacionadas às suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O Médico Veterinário e o Zootecnista, inscritos no Sistema CFMV/CRMVs, são obrigados a, pessoalmente, exercer o direito de voto perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária em que possuem inscrição principal.

§1º O não comparecimento às eleições ou o não encaminhamento do voto por correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, acarretará a incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o exercício, a cada falta.

§2º O boleto de cobrança da multa será encaminhado ao profissional no máximo em 30 (trinta) dias, contados da proclamação do resultado da eleição, podendo ser pago em igual prazo, contados da sua emissão.

Art. 2º O prazo para protocolo da justificativa por ausência ao pleito será até o décimo dia útil seguinte à data de realização do 1º ou do 2º turno, conforme o caso, acompanhada da documentação comprobatória.

§1º Na justificativa deverá o profissional expor os fatos e circunstâncias que impossibilitaram seu comparecimento ou o envio do voto por correspondência, bem como apresentar os documentos suficientes à comprovação do alegado, competindo ao Plenário do CRMV deliberar, de modo fundamentado.

§2º Justificam ausência ao pleito eleitoral:

I - Morte em família até segundo grau de parentesco, no interregno de sete dias anteriores a contar da eleição, inclusive;

II - Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou cuidados médicos intensivos;

III - Privação de liberdade;

IV - Sinistro natural ou sanitário, na área de jurisdição do CRMV ou de residência do profissional;

V - Convocação judicial para data coincidente com a da votação;

VI - Viagem para fora do domicílio do profissional, convocada após prazo hábil para envio do voto por correspondência, desde que o deslocamento se inicie ou finalize em horário incompatível para o exercício do voto;

VII - Acidente afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, com gravidade tal que comprometa o seu comparecimento ao pleito.

§3º O não acolhimento da justificativa acarretará a intimação do profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV.

§ 4º A não apresentação de recurso tempestivo ao CFMV, ou o seu não acolhimento, ensejará a multa eleitoral e o envio de boleto de cobrança pelo CRMV ao profissional, o qual deverá ser pago no prazo previsto nesta Resolução.

Art. 3º O não pagamento da multa eleitoral, no prazo definido por esta Resolução, acarretará a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção pelo IPCA, ou outro índice que o substitua.

Parágrafo único. A multa não paga em seu vencimento será inscrita em Dívida Ativa, observando-se, então, o Código Tributário Nacional, a legislação tributária correlata e, especificamente, a Resolução CFMV Nº 587, de 25 de junho de 1992, ou outra que a complemente ou substitua.

Art. 4º O CFMV em que se realizaram as eleições deverá encaminhar ao CFMV, no prazo de 90 dias, contados da proclamação do resultado eleitoral, relatório contendo as seguintes informações:

I - Nome e número de inscrição de todos os profissionais ausentes e que não enviaram seus votos por correspondência;

II - Nome e número de inscrição de todos os profissionais cujos votos por correspondência não foram considerados, por inobservância dos requisitos formais de admissibilidade;

III - Nome e número de inscrição de todos os profissionais que apresentaram justificativas, detalhando, ainda:

- a) Decisões de procedência proferidas por seu Plenário;
- b) Decisões de improcedência proferidas por seu Plenário;
- c) Recursos interpostos ao CFMV contra decisões de improcedência;
- d) Relação dos profissionais faltosos que regularizaram suas situações.

Art. 5º A inobservância do disposto nesta Resolução sujeitará o Presidente do CFMV ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. O pagamento da multa de que trata o presente artigo é de responsabilidade pessoal do Presidente do CFMV.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do CFMV.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especificamente a Resolução CFMV Nº 668, de 10 de agosto de 2000.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

JOAQUIM LAIR
Secretário-Geral do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

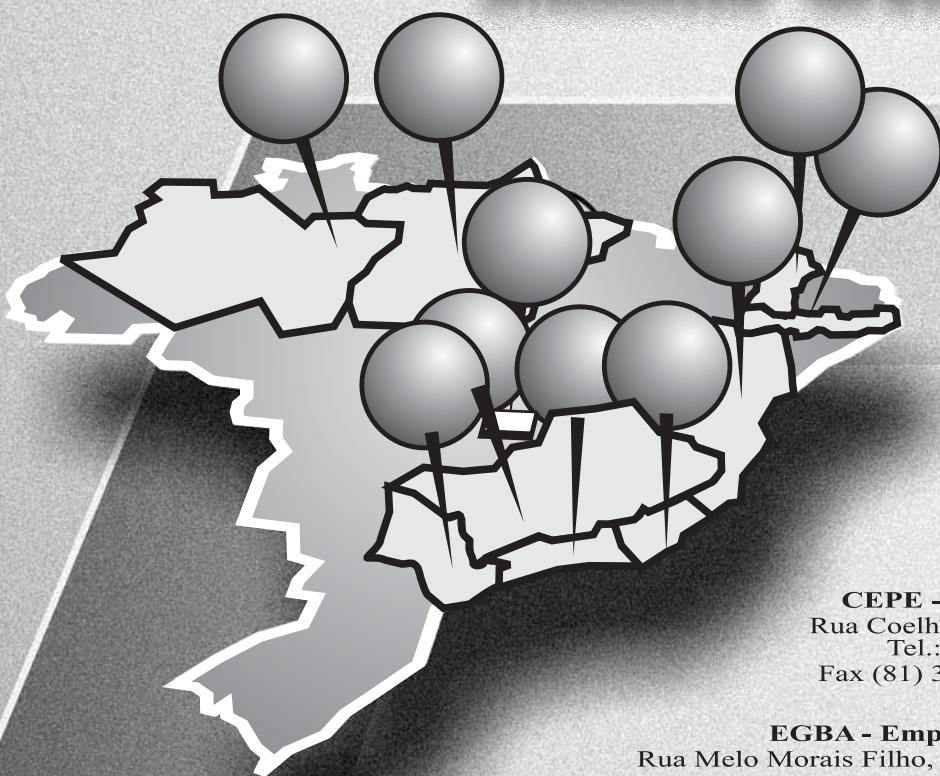
Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Maiores informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SIC - Distribuidora de Publicações LTDA - EPP

Rua Solon Pinheiro, 116 - Salas 303 e 305 - Centro - CEP: 60050-040 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3254 6597

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.



Informações Oficiais